Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1587 | Terça-feira - 07 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 2
Anchieta 2
Antônio Carlos 7
Arroio Trinta 7
Ascurra 8
Aurora 17
Balneário Rincão 17
Barra Velha 18
Biguaçu 19
Blumenau 22
Bom Jesus do Oeste 24
Bom Retiro 25
Brusque 27
Caçador 28
Camboriú 32
Campo Alegre 40
Campos Novos 360
Canoinhas 361
Capinzal 364
Catanduvas 365
Caxambu do Sul 367
Chapadão do Lageado 367
Cocal do Sul 368
Concórdia 379
Coronel Martins 380
Correia Pinto 381
Curitibanos 381
Dionisio Cerqueira 382
Forquilhinha 382
Fraiburgo 384
Frei Rogério 386
Garopaba 391
Garuva 392
Gaspar 393
Grão Pará 397
Guaramirim 400
Guarujá do Sul 401
Ilhota 405
Imbituba 406
Ipumirim 407
Irineópolis 408
Itapiranga 410
Itapoá 410
Joaçaba 413
Lages 427
Lebon Regis 428
Leoberto Leal 429
Lindóia do Sul 430
Luzerna 437
Macieira 442
Mafra 466
Maravilha 466
Massaranduba 468
Modelo 470
Navegantes 470
Orleans 558
Palhoça 559
Papanduva 560
Passo de Torres 563
Passos Maia 564
Paulo Lopes 568
Penha 570
Pinheiro Preto 570
Pomerode 571
Ponte Serrada 572
Pouso Redondo 572
Presidente Castello Branco 663
Rio do Sul 664
Santa Rosa do Sul 684
São Bento do Sul 684
São Domingos 833
São João do Sul 834
São José 835
São José do Cedro 861
São Lourenço do Oeste 862
Schroeder 864
Serra Alta 882
Siderópolis 883
Sombrio 884
Timbó 884
Vargem Bonita 922
Vidal Ramos 922
Videira 923

Associações

GRANFPOLIS 926

Consórcios

AGIR 927
CIGA 929
CIMCATARINA 929
CIMVI 930
CIS/AMFRI 931
CIS/AMOSC 931
CITMAR 932

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 052/ 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2014

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a Aquisição de camisetas e bonés personalizados para o evento "11ª Jiricada", consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até 08h50, do dia 20 de outubro de 2014, em sessão pública, com abertura prevista para as 9h na mesma data, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 06 de outubro de 2014.
Décio Grätner
Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/ 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2014

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a contratação de empresa do ramo de vigilância patrimonial e/ou segurança de eventos para prestação de serviços de segurança ostensiva para o Evento "11ª Jiricada", consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até 08h50, do dia 21 de outubro de 2014, em sessão pública, com abertura prevista para as 9h na mesma data, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 06 de outubro de 2014.
Décio Grätner
Prefeito Municipal.

Anchieta

Prefeitura

Homologação E Contratos_fmas, FMS E Prefeitura_setembro_2014

HOMOLOGAÇÃO FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/14

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para as atividades desenvolvidas pelos alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pagos com recursos do FMAS/SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.636,59 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)
DATA: 06/10/14 - IVONETE RECALCATI - Gestora Do Fundo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/14
CONTRATADO: ELAINE MARIA PARISOTTO KRAEMER & FILHO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para as atividades desenvolvidas pelos alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pagos com recursos do FMAS/SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.919,60 (oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
DATA: 06/10/14 - IVONETE RECALCATI - Gestora Do Fundo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/14
CONTRATADO: ARIEL PRESTES DE OLIVEIRA 03899690958
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para as atividades desenvolvidas pelos alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pagos com recursos do FMAS/SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA: 06/10/14 - IVONETE RECALCATI - Gestora Do Fundo.

CONTRATOS FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º AD - Contrato Nº: 050/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: DE MARCO SERVICOS MEDICOS S/S - EPP
Valor ..... : 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa de Prestação de Serviços Medico/Cirúrgico na realização de cirurgias de joelho, pé, perna, ligamentos, artroscopia, fêmur, mão, braço, ombro, cotovelo, tornozelo, fraturas, e Artroplastia total de Quadril e Joelho (Próteses, para os atendimentos a pacientes do Município, pagos com recursos do Superavit MAC 2013.
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/14
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/14

CONTRATADO: NAJASOM - FOTO & SOM LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação da empresa para realização do evento: "Desfile Cívico De 7 De Setembro", que será realizado no dia 07 de setembro de 2014 na Praça Municipal Oresthes Gueller, compreendendo: contratação de bandas locais, locação de equipamentos de sonorização, arquibancada, locação de palco com cobertura e iluminação, pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
---

TOMADA DE PREÇO Nº 4/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/14
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e equipamentos necessária para "Reperfilagem Asfáltica, com área total de 4.363,08m2" na Rua Olinda, no Município de Anchieta/SC, conforme convenioNº.2014TR0002613 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 109.688,87 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/14
CONTRATADO: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de canecas de vidro - Setor de Educação, para ser utilizado nas escolas da Secretaria de Educação, lotado no Ensino Infantil. Pago com Salário Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/14
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de seguros para veículos/passageiros utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/14
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de seguros para veículos/passageiros utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/14
CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de um veiculo automotor novo 2014/2014 para o setor de obras e serviços rodoviários, em conformidade com o convenio nº 2014TR0002216, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de desenvolvimento regional de Dionísio Cerqueira.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 5/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/14
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/14
CONTRATADO: PRE LAJES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, para construção de dois barracões de pré-moldado com cobertura em Aluzinc de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria de conforme com o convenio Nº. 2014TR0002216 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 118.999,00 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 3/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/14
CONTRATADO: TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia para execução de revitalização da iluminação publica da Avenida Anchieta, em regime de empreitada global com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a revitalização da iluminação, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e o convenio Nº.2014TR0002303 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina, por meio da SDR de Dionísio Cerqueira.
VALOR DA DESPESA: R$ 221.974,43 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/14
CONTRATADO: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de uma carroceria prancha para o transporte das maquinas da secretaria de infraestrutura, em conformidade com o convenio nº 2014TR0002216, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de desenvolvimento regional de Dionísio Cerqueira.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Galerias Pré-Moldadas de Concreto, para o setor de Obras e Serviços Rodoviários, que serão destinados à recuperação e conservação das estradas vicinais, de acordo com o convenio nº 2014TR0002216 celebrado entre o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: CLAUDIA PREVEDELLO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (tela soldada, arame galvanizado, fero 8mm, cimento e areia), utilizados pela secretaria de infraestrutura na manutenção das atividades setor de obras de acordo com o convenio nº 2014TR0002216 celebrado entre o Município de
Anchieta e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.650,97 (trinta mil seiscentos e cinqüenta reais e noventa e sete centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.568,50 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.821,50 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: JAFALES LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.176,85 (dois mil cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.934,51 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de material escolar para serem utilizados nas Escolas Municipais, lotadas no Ensino Fundamental. Pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.791,37 (um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de material escolar para serem utilizados nas Escolas Municipais, lotadas no Ensino Fundamental. Pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.943,89 (um mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/14
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de material escolar para serem utilizados nas Escolas Municipais, lotadas no Ensino Fundamental. Pagos com recursos próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.926,30 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
DATA: 06/10/14 - ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 100/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 109.688,87 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de
material e equipamentos necessária para "Reperfilagem Asfáltica, com área total de 4.363,08m2" na Rua Olinda, no Município de Anchieta/SC, conforme convenio Nº.2014TR0002613 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 101/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Vigência ..... : Início: 16/09/2014 Término: 16/09/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de seguros para veículos/passageiros utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pagos com recursos
próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 102/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de canecas de vidro - Setor de Educação, para ser utilizado nas escolas da Secretaria de Educação, lotado no Ensino
Infantil. Pago com Salário Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 103/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 300,00 (trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2014 Término: 16/09/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de seguros para veículos/passageiros utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pagos com recursos
próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 104/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
Valor ..... : 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2014 Término: 16/09/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veiculo automotor novo 2014/2014 para o setor de obras e serviços rodoviários, em conformidade com o convenio nº
2014TR0002216, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de desenvolvimento regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 105/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: PRE LAJES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 118.999,00 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2014 Término: 16/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, para construção de dois
barracões de pré-moldado com cobertura em Aluzinc de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria de conforme com o convenio Nº. 2014TR0002216 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de Desenvolvimento
Regional de Dionísio Cerqueira/SC.

Anchieta, 6 de Outubro de 2014
Contrato Nº..: 106/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS
Valor ..... : 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de uma carroceria prancha para o transporte das maquinas da secretaria de infraestrutura, em conformidade com o convenio nº 2014TR0002216, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de desenvolvimento regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 107/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A.
Valor ..... : 221.974,43 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2014 Término: 22/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia para execução de revitalização da iluminação publica da Avenida Anchieta, em regime de empreitada global com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a revitalização da iluminação,
em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e o convenio Nº.2014TR0002303 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de
Santa Catarina, por meio da SDR de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 108/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Galerias Pré-Moldadas de Concreto, para o setor de Obras e Serviços Rodoviários, que serão destinados à recuperação e conservação das estradas vicinais, de acordo com o convenio nº 2014TR0002216 celebrado entre o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 109/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Contratada...: CLAUDIA PREVEDELLO - ME
Valor ..... : 30.650,97 (trinta mil seiscentos e cinqüenta reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção (tela soldada, arame galvanizado, fero 8mm, cimento e areia), utilizados pela secretaria de infraestrutura na manutenção das atividades setor de obras de acordo com o convenio nº 2014TR0002216 celebrado entre o Município de Anchieta e
o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 110/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: JAFALES LTDA - ME
Valor ..... : 2.176,85 (dois mil cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 111/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA
Valor ..... : 7.568,50 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.

Anchieta, 6 de Outubro de 2014
Contrato Nº..: 112/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: RENATO ROSSATO - ME
Valor ..... : 6.821,50 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 113/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: SCS COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : 1.934,51 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Alimentação Escolar e manutenção e conservação das Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental para o segundo semestre de 2014. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 114/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 2.926,30 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para serem utilizados nas Escolas Municipais, lotadas no Ensino Fundamental. Pagos com recursos
próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 115/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: RENATO ROSSATO - ME
Valor ..... : 1.791,37 (um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para serem utilizados nas Escolas Municipais, lotadas no Ensino Fundamental. Pagos com recursos
próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 116/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 1.943,89 (um mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para serem utilizados nas Escolas Municipais, lotadas no Ensino Fundamental. Pagos com recursos
próprios.

Antônio Carlos

Prefeitura

Licitação 91/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 91/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 059/2014; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: aquisição de uma bomba hidráulica nova, completa, com acoplamento (COUPLING), para escavadeira hidráulica New Holland E175B, ano 2009, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Antônio Carlos S/C. Entrega dos envelopes e abertura: 20 de outubro de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, (48) 32728617, (48) 32728618 ou pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de outubro de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100/2014

DECRETO N° 100/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar -Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 50.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 06 de Outubro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Errata - Edital de Leilão Nº 0001/2014

ERRATA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

O município de ARROIO TRINTA, SC, com sede na Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, cidade de Arroio Trinta, CEP 89.590/000, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, no uso das suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL 01/2014, no seguinte lote:
Onde se Lê: LOTE 02: 01 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1512.
Leia-se: LOTE 02: 01 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1517.
Os demais lotes do referido edital permanecem inalterados. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, com o Leiloeiro.

ARROIO TRINTA (SC), 06 de outubro de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Ascurra

Prefeitura

Edital N° 01/2014 - Eleição Suplementar do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 01/2014
Dispõe sobre as inscrições para eleição suplementar do Conselho Tutelar de Ascurra, estabelecendo o calendário e dá outras providências.
Rafaello Furlani Destéfani, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Federais Nº 8.069/90 e art. 10 da Lei Federal Nº 8.242/91 e na Lei Municipal Nº 594/92 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 01 (um) membro do Conselho Tutelar e seus suplentes.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES
1. Das disposições preliminares: Serão responsáveis pela operacionalização do processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A participação no processo eleitoral está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital. Este Edital será divulgado no Mural de Editais e site da Prefeitura Municipal de Ascurra (www.ascurra.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
2. Período de Inscrição para candidato e Credenciamento de Entidades: De 07 à 17 de outubro de 2014.
3. O recebimento das inscrições para candidato e credenciamento de Entidades será das 08h às 11h e das 13h30 às 16h 30min de segunda-feira à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito Rua Benjamin Constant, nº 221. Fone (47) 3383-0222, na recepção.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
4. Poderão concorrer os candidatos registrados que preencham os seguintes critérios:
4.1. Reconhecida Idoneidade Moral (apresentar certidão negativa-Cartório- Vara Única do Fórum da Comarca de Ascurra);
4.2. Idade Superior a 21 anos (apresentar cópia do documento de identidade e CPF);
4.3. Residir no município, apresentando comprovante de residência;
4.4. Estar em gozo dos direitos políticos, tendo cópia do comprovante da última eleição;
4.5. Diploma do Ensino Médio(apresentar cópia do diploma) ou Ensino Fundamental completo com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes.
4.6. Possuir carteira de motorista para veículos leves - CNH B

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5. Poderão credenciar-se as Entidades do município de Ascurra com objetivos comunitários e bem estar da sociedade, juridicamente constituídas e reconhecidas, que apresentarem:

5.1. Cópia da Ata de Posse que elegeu a atual Diretoria
5.2. Cópia da cédula de identidade e/ou documento oficial com foto

DO REGISTRO DE CANDIDATOS
6. A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que preencham além dos requisitos anteriores, concomitantemente os seguintes:
6.1. Conforme a Lei Municipal Nº 594/92, com seus Art. 30 e Art.140 da Lei Federal Nº 8069/90(ECA), serão impedidos de servir no mesmo conselho, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinho ou sobrinha, padrasto, madrasta ou enteado (a);
6.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.
DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS
9. Encerrando o prazo de inscrição, a publicação do edital com os nomes dos candidatos inscritos dar-se-á conforme o disposto no Item 1 Deste Edital, para eficiência pública.
10. A partir da publicação, qualquer pessoa natural ou jurídica da comunidade terá prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios do registro do candidato, oferecendo prova ao alegado.
11. O candidato impugnado terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação.
12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á para julgamento das possíveis impugnações.
DA REMUNERAÇÃO E EXPEDIENTE
13. Vencimento: O Conselho Tutelar terá direito a receber R$ 791,70 (setecentos e noventa e um reais e setenta centavos) mensais, por 20 horas semanais, mais vale alimentação no valor de R$199,11 (cento e noventa e nove reais e onze centavos)
14. Benefícios: Demais benefícios conforme Lei nº1323 de 30/09/13, Art. 27º, § 2, como:
I - ...
II - Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
IV - Licença-paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
V - Gratificação natalina;
VI - Cobertura previdenciária, mediante a aplicação do disposto no artigo 9º, inciso V, alíneas "j" e "l", e § 15, inciso XV, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.
15. Reajuste salarial: Será de acordo com o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ascurra.
16. Atribuições: todas as contidas na Lei Federal Nº 8.069/90 destinadas ao Conselho Tutelar, e especificamente aquelas apresentadas no Art. 136 da mesma.
17. Expediente: Será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira com cobertura de 24 horas diárias, inclusive com previsão de plantão noturno, sábados, domingos e feriados.
DA ELEIÇÃO
18. O conselheiro em mandato imediato e consequentemente os suplentes por caráter de votação serão escolhidos pelas Entidades do município, devidamente credenciadas conforme Item 5 Deste Edital.
19. A escolha será feita por voto direto e secreto por 01 (um) representante legal da Diretoria Executiva de cada entidade no município de Ascurra.
20. O representante legal da Entidade que participará no processo de escolha deverá apresentar um documento oficial com foto.
21. A eleição será realizada em pleito regulamentado pelo CMDCA, coordenado pelo seu Presidente e fiscalizado pelo Ministério Público.
22. O CMDCA expedirá credencial para a participação na escolha dos mesários.
23. A Eleição ocorrerá da seguinte forma:
23.1. Data da Eleição: 29/10/2014
23.2. Horário: 08h às 11h
23.3. Local: Câmara de Vereadores/Prefeitura Municipal de Ascurra;

23.4. Número de Conselho Tutelar: 01
23.5. Número de vagas: 01
23.6. Número de suplentes: indeterminado
23.7. Validade do mandato: 01 (um) ano e 02 (dois) meses, sendo esta uma eleição suplementar;
23.8. Apuração dos Votos: A partir das 13h 30min, no mesmo local da Eleição.

DO CALENDÁRIO
24. Fica estabelecido o seguinte calendário:
06/10 - Publicação do edital
07 a 17/10 - Inscrições dos Candidatos / Credenciamento das Entidades
20/10 - Homologação dos inscritos / Entidades Credenciadas
21 a 22/10 - Prazo de impugnações dos candidatos
23 a 24/10 - Prazo para defesa dos candidatos
27/10 - Reunião do CMDCA para julgamento das impugnações e publicação dos candidatos habilitados
29/10 - Eleição e apuração dos votos
30/10 - Publicação do resultado da eleição

25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lembra que os candidatos devem ter pleno conhecimento deste Edital e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ascurra, 06 de outubro de 2014
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Rafaello Furlani Destéfani
Presidente do CMDCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, de 22 de Setembro de 2014.
Altera Lei Complementar nº 118, de 19/11/2011 e cria Cargos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASCURRA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado mais 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, do grupo II - Atividades Técnico-profissionais de Nível Médio - Sigla ATP, com carga horária semanal de 40 horas, do Quadro geral de cargos de provimento efetivo - Anexo II e Anexo III (incisos II e III do artigo 27 da LC n° 118, de 19/12/2011).

ANEXO II - GRUPO II (Inciso II do Art. 27 LC118/2011)
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
SIGLA - ATP

CARGOS	NIVEIS	Carga Horária semanal	Vencimento R$
Auxiliar Administrativo	XIX	40	1.331,27

ANEXO III (Inciso III, Art. 27 da LC 118/2011).
QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO OCUPACIONAL	ATIVID. TÉCNICO-PROFISSIONAIS	SIGLA	ATP
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NÍVEL	XIX	AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS	XIX-1 a XXI-12
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 (quarenta) horas semanais		
ATIVIDADES ESPECÍFICAS			
Realizar atividade auxiliares, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos, contábeis e de secretaria. prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA			
Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.			

Art. 2 º - Ficam criados mais 02 (dois) cargos de auxiliar de serviços gerais do grupo III - atividade auxiliares - Sigla AAU, grupo ocupacional com carga horária semanal de 40 horas, do QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Anexo II e Anexo III (incisos II e III do artigo 27 da LC n° 118, de 19/12/2011).

ANEXO II - GRUPO II (Inciso II do Art. 27 LC118/2011)
ATIVIDADES AUXILIARES
SIGLA - AAU

CARGOS	NIVEIS	Carga Horária semanal	Vencimento R$
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40	753,99

ANEXO III (Inciso III, Art. 27 da LC 118/2011).
QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO				
GRUPO OCUPACIONAL		ATIVIDADES AUXILIARES	SIGLA	AAU
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NÍVEL	I	AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS	I-1 a III-12	
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40 (quarenta) horas semanais		
ATIVIDADES ESPECÍFICAS				
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; Preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.				
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA				
Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.				

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Psicólogo do GRUPO I - atividades de nível superior - SIGLA - ANS, com carga horária de 40 horas, do QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Anexo II e Anexo III (incisos II e III do artigo 27 da LC n° 118, de 19/12/2011):

ANEXO II
Art. 27, Inciso III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA - ANS

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	Vencimento
Psicólogo	XLVI	01	40	R$ 2.591,84

Anexo III
Art. 27, Inciso III

QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO				
GRUPO OCUPACIONAL		ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	SIGLA	ANS
CARGO	PSCICÓLOGO			
NÍVEL	XLVI	AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS	XLVI -1 a XLVIII -12	
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40 (quarenta) horas semanais		
ATIVIDADES ESPECÍFICAS				
Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores Hierárquicos.				
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA				
Certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.				

Art. 4º - Fica criado mais 01 (um) cargo de Assistente Social do GRUPO I - atividades de nível superior - SIGLA - ANS, com carga horária de 40 horas, do QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Anexo II e Anexo III (incisos II e III do artigo 27 da LC n° 118, de 19/12/2011):

GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA - ANS

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	Vencimento
Assistente Social	XLVI	01	40	R$ 2.591,84

Anexo III
Art. 27, Inciso III

DESCRIÇÃO DO CARGO				
GRUPO OCUPACIONAL		ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	SIGLA	ANS
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL			
NÍVEL	XLVI	AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS	XLVI -1 a XLVIII-12	
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40 (quarenta) horas semanais		
ATIVIDADES ESPECÍFICAS				
Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros. Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.				
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA				
Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior de Assistência Social, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.				

Art. 5º - Fica criado mais 01 (um) cargo de Assessor Técnico, previsto no inciso III do art. 25 e no Anexo I - Tabelas de Cargos de Provimento em Comissão - GRUPO: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA, da Lei Complementar n° 118, de 19 de dezembro de 2011, conforme a quadro abaixo:

GRUPO: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA CÓDIGO: DIN

Quant.	Cargo	Carga Horária	Nível	Nível Referência	R$
01	Assessor Técnico	40	DIN-1	XLIII - 1	2.356,22

Art. 6º - O Cargo de DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, previsto no artigo 4º da Lei Complementar n° 135, de 08/04/2013, passa a integrar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, estabelecida pela Lei Complementar nº 075, de 03/12/2007, dedicados a Direção e Assessoria Intermediária da Administração Municipal com a seguinte denominação:

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO - (Art. 27, Inciso I da LC 118/2011)
Tabelas de Provimento em Comissão
Grupo: Direção Intermediária

Nome do cargo	N° de cargos	Símbolo	Nível de Referência	R$
DIRETOR FINANCEIRO	01	DIN-1	XLIII-1	2.356,22

Art. 7º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar n° 135 de, 08/11/2013.

Art. 8º - Fica revogado o artigo 53, da Lei Complementar n° 118, de 19/11/2011, que condiciona o provimento das vagas de Atendente de Educação a vacância dos Cargos de Crecheiras (cargos em extinção).

Art. 9º - A Servidora Juliana Fistarol, ocupante do cargo efetivo de Atendente Geral, do GRUPO II - ATIVIDADES TECNICO-PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO - SIGLA ATP fica reenquadrada, para o cargo Auxiliar Administrativo, constante do mesmo Grupo, devido a equívoco na transposição de cargos, quando da aprovação da Lei Complementar n° 118, de 19/11/2014, que instituiu o novo PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à plena execução das disposições do "caput" deste artigo.

Art. 10 - Fica extinto o cargo de Bibliotecário, constante no Anexo II, do quadro geral de cargos de provimento efetivo - Grupo I - Atividade de Nível Superior - Sigla ANS, com carga horária de 40 horas, nível XXVIII.

Art. 11- Fica extinto o cargo de Mecânico, constante no Anexo II, do quadro geral de cargos de provimento efetivo - Grupo IV - Transporte, obras e serviços Gerais - Sigla TSGS, com carga horária de 44 horas, nível XXXI.

Art. 12- Fica extinto o cargo de Auxiliar de Mecânico, constante no Anexo II, do quadro geral de cargos de provimento efetivo - Grupo IV - Transporte, obras e serviços Gerais - Sigla TSGS, com carga horária de 44 horas, nível XVI.

Art. 13- Fica pela presente lei, atualizados os ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO - (Art. 27, Inciso I da LC 118/2011; as tabelas do ANEXO II - GRUPO I, II, III e IV (Inciso II do Art. 27 LC118/2011).

Art. 14 - O Executivo Municipal, através de atos de sua competência, fará as alterações previstas nesta Lei, respeitadas às limitações impostas pela Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 22 de setembro de 2014.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 22 de setembro de 2014.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

ANEXO I

Art. 27, Inciso I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO SUPERIOR CÓDIGO: DSU

Quant.	Cargo	Carga Horária	Nível	Nível Referência
01	Secretário de Administração e Planejamento	40	DSU-1	Lei própria
01	Secretário de Educação, Desp., Cultura e Promoção Social	40	DSU-1	Lei própria
01	Secretário da Saúde e Assistência Social	40	DSU-1	Lei própria
01	Secretário de Transportes e Serviços Urbanos	40	DSU-1	Lei própria
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	40	DSU-1	Lei própria
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	40	DSU-1	Lei própria
01	Assessor de Gabinete	40	DSU-1	LII - 1
01	Assessor Jurídico	40	DSU-1	LII - 1

GRUPO: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA CÓDIGO: DIN

Quant.	Cargo	Carga Horária	Nível	Nível Referência
01	Assessor de Controle Interno	40	DIN-1	XLIX - 1
01	Chefe de Compras	40	DIN-1	XL - 1
03	Assessor Técnico	40	DIN-1	XLIII - 1
01	Diretor Cultural	40	DIN-1	XLIII - 1
01	Diretor de Esportes	40	DIN-1	XLIII - 1
01	Diretor Financeiro	40	DIN-1	XLIII - 1
02	Coordenador Educacional	40	DIN-1	XXVIII - 1
02	Assessor de Serviços de Órgãos Governamentais	40	DIN-1	XIX - 1

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA - ANS

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Fonoaudiólogo				Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.
Nutricionista				
Psicólogo				
Psicólogo				
Engenheiro Florestal	XXII	01	20	
Médico Veterinário	XXII	02	20	
	XXII	03	20	
Procurador	XLVI	01	40	
Engenheiro Civil	XLIX	01	40	
	XXXIV	01	20	
Supervisor de Recursos Humanos	LII	02	40	
	XLIX	01	40	
	XLVI	01	40	
Analista Financeiro	XLVI	01	40	
	XLVI	01	40	
Auditor Fiscal	XLVI	02	10	
Médico Clínico Geral	LII	01	10	
	LII	01	10	
Médico Ginecologista	XLVII	01	40	
	XLVI	03	40	
Médico Pediatra	XLIX	02	40	
	XLIX	01	40	
Farmacêutico				
Assistente Social				
Enfermeiro				
Contador				

GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
SIGLA - ATP

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Auxiliar Administrativo	XIX	09	40	Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.
Fiscal de Postura e Obras	XIX	01	40	
Fiscal de Vigilância Sanitária	XIX	01	40	
Agente de Vigilância Sanitária	XIII	01	40	
Atendente de Enfermagem (EM EXTINÇÃO)	XIII	03	40	
Técnico de Segurança do Trabalho	XL	01	40	
Atendente Geral	XIII	07	40	
Técnico de Enfermagem	XIII	08	40	
Agente de Combate à Endemias (Dengue)	VII	02	40	
Tesoureiro (EM EXTINÇÃO)	XL	01	40	
Super. de Adm. de Pessoal (EM EXTINÇÃO)	XL	01	40	
Fiscal de Tributos (EM EXTINÇÃO)	XL	01	40	

GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES
SIGLA - AAU

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Auxiliar Veterinário (EM EXTINÇÃO)	XXII	01	40	Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.
Crecheiras (EM EXTINÇÃO)	I	22	40	
Atendente de Educação infantil	IV	47	40	
Eletricista	XIX	01	40	
Auxiliar de Serviços Gerais	I	33	40	
Auxiliar de Educação	IV	03	40	
Atendente Veterinário	XVI	03	40	

GRUPO IV
TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
SIGLA - TSG

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Motorista	XVI	22	44	Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.
Operador de Equipamentos	XIX	15	44	
Agente Operacional	I	28	44	
Guarda de Patrimônio Público	IV	02	44	
Oficial de Manutenção e Conservação	X	09	44	
Zelador (EM EXTINÇÃO)	I	04	44	
Merendeira (EM EXTINÇÃO)	I	03	40	
Operador de Maquina Retro Escavadeira (EM EXTINÇÃO)	XIII	****	44	
Operador de Maquina Trator de Pneu EM EXTINÇÃO)	XIII	****	44	
Operador de Maquina Trator Esteira (EM EXTINÇÃO)	XIII	****	44	
Operador de Maquina Carreg. e Patrola (EM EXTINÇÃO)	XIII	****	44	

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, de 22 de setembro de 2014.
Altera a Lei Complementar nº 65, de 07/12/2006, que cria quadro de pessoal sob a forma de emprego público e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na Tabela 1 - Dos Empregos, constante no Anexo I, da Lei Complementar n.º 065, de 07/12/2006, mais uma (01) vaga de Enfermeiro - PSF.

ANEXO I

1. DOS EMPREGOS:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro - PSF	01	2.986,39	40 horas

Art. 2º - Altera a carga horária dos cargos, pertencente ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, deste Município, constante no Anexo II - Quadro Provisório para Atendimento a Programas e Projetos, da Lei Complementar Municipal nº 065, de 07 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 096, de 02 de dezembro de 2014, sob a forma de emprego público passando de

20 horas semanais para 40 horas semanais.

§ 1º - Os salários dos cargos previstos no caput deste artigo serão equiparados aos profissionais existentes nos quadros da administração pública municipal, com a mesma carga horária e ocupação;

§ 2º Altera a tabela do Anexo II do quadro de empregos públicos, pertencentes ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

ANEXO II

1. DOS EMPREGOS - NASF
(incluído pela Lei Complementar n° 096, de 02/12/2009)

Ocupação	N° vagas	Atividades (sintética)	Carga horária Semanal	Salário base
Assistente social	01	Abordagem de famílias em situação de risco e acompanhá-las para a reinserção social. Interação com demais profissionais para maior resolutividade dos nós críticos encontrados e atividades de grupo juntamente com a psicologia	40 h	R$ 2.591,84
Psicólogo	01	Realizar atendimento individual e coletivo através de grupos terapêuticos em conjunto com a assistente social (diabéticos, hipertensos, gestantes, depressivos, idosos, adolescentes, crianças, usuários de álcool e drogas lícitas e ilícitas), saúde do trabalhador, atendimento a criança e adolescentes em situação de riscos, oficinas terapêuticas.	40 h	R$ 2.591,84
Farmacêutico	01	Ações de assistência farmacêuticas voltadas a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo e essencial visando ao acesso e ao seu uso racional, fortalecendo a inserção da atividade farmacêutica e do profissional farmacêutico de forma integrada ao programa da saúde da família contribuindo com a resolutibilidade das ações conforme diretrizes preconizada pelo Ministério da Saúde. ao acesso e ao seu uso racional.	40 h	R$ 2.591,84

Art. 3º - Fica, pela presente lei, atualizados a Tabela I do Anexo I e o Anexo II - da Lei Complementar nº 065, de 07/12/2006, que será parte integrante desta lei.

ANEXO I

1. DOS EMPREGOS:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Geral Comunitário	02	10.556,00	40 horas
Odontólogo/Cirurgião Dentista - PSF	02	3.559062	40 horas
Enfermeiro - PSF	03	2.986,39	40 horas
Auxiliar de Enfermagem - PSF	02	1.074,60	40 horas
Atendente de Consultório Dentário - PSF	02	1.074,60	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	15*	1.014,00	40 horas

* Alterado pela LC nº 083, de 20/07/2008 e pela LC n° 150, de 18/06/2014

ANEXO II

1. DOS EMPREGOS - NASF
(incluído pela Lei Complementar n° 096, de 02/12/2009)

Ocupação	N° vagas	Atividades (sintética)	Carga horária Semanal	Salário base
Assistente social	01	Abordagem de famílias em situação de risco e acompanhá-las para a reinserção social. Interação com demais profissionais para maior resolutividade dos nós críticos encontrados e atividades de grupo juntamente com a psicologia	40 h	R$ 2.591,84
Psicólogo	01	Realizar atendimento individual e coletivo através de grupos terapêuticos em conjunto com a assistente social (diabéticos, hipertensos, gestantes, depressivos, idosos, adolescentes, crianças, usuários de álcool e drogas lícitas e ilícitas), saúde do trabalhador, atendimento a criança e adolescentes em situação de riscos, oficinas terapêuticas.	40 h	R$ 2.591,84
Farmacêutico	01	Ações de assistência farmacêuticas voltadas a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo e essencial visando ao acesso e ao seu uso racional, fortalecendo a inserção da atividade farmacêutica e do profissional farmacêutico de forma integrada ao programa da saúde da família contribuindo com a resolutibilidade das ações conforme diretrizes preconizada pelo Ministério da Saúde. ao acesso e ao seu uso racional.	40 h	R$ 2.591,84

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de setembro de 2014.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 22 de setembro de 2014.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, de 06 de Outubro de 2014.
Altera Lei Complementar n° 049, de 19/12/2003, que dispõe sobre a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre as atividades desempenhadas pelos Oficiais de Registro de Imóveis e Anexos e de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos, e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Seção X do Capitulo I da Lei Complementar nº 049/2003

de 19/12/2003, que dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção X

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 30 - O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:

ITEM	AUTÔNOMOS	UFM/mês
I	Médicos, Dentistas	30,5
II	Veterinários, economistas, arquitetos, urbanistas, engenheiros	19,0
III	Contadores, auditores, guarda livros e técnicos em contabilidade	27,0
IV	Advogados	27,0
V	Peritos, agrimensores, topógrafos e demais profissionais com cursos técnicos	9,5
VI	Despachantes	17,3
VII	Demais profissionais autônomos	11,5
VIII	Outros profissionais de nível superior	15.3
IX	Outros profissionais de nível médio	11,5
X	Profissionais com curso profissionalizante ou similar (mecânicos, eletricistas, torneiros mecânicos, pedreiros, borracheiros, soldador, carpinteiro, cabeleireiros, pintor, operador de máquinas e equipamentos, vendedor, etc.)	7,5
XII	Profissionais sem especialização (Jardineiros, costureiras, passadeiras, faxineiras, lavadeiras, diaristas, doceiras, bordadeiras e demais profissionais com atividades assemelhadas)	3,8

§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

§ 3º O serviço prestado por profissional vinculado à entidade de classe independe da escolaridade do prestador.

Art. 31- Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Único - As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

Art. 2° - A Seção VIII - PAGAMENTO DO IMPOSTO - do Capitulo I da Lei Complementar nº 0049/2003 de 19/12/2003, que dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 - O imposto será pago:
I - por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;
II - quando fixa a alíquota em coeficiente da unidade fiscal do município (UFM):
a) - para os profissionais autônomos o pagamento será efetuado a vista com 20% (vinte por cento) de desconto ou em até 10 (dez) parcelas, nos meses de março, a dezembro.
b) - antes do início da atividade, quando esta for eventual ou provisória ou quando iniciada durante o exercício financeiro;
III - em parcelas mensais, quando calculada na forma do artigo 20, com vencimento no 15° (décimo quinto) dia de cada mês;
IV - quando retido na fonte, apurado mensalmente e recolhido até o 15° (décimo quinto) dia do mês seguinte ao de sua apuração;
V - nos demais casos, sobre a soma dos serviços prestados, apurado mensalmente e pago quando fixo, em até 06 (seis) parcelas conforme definido em regulamento;
VI - quando retido na fonte, em parcelas mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
VII - nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência.

§ 1º A Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para os serviços de registros públicos, cartórios e notariais, serão devidos a partir de 2015, nos termos do item 21 - Serviços de registros públicos, cartórios e notarias, do Anexo I - Tabelas de Serviços, da LC n° 049, de 19/12/2003.

§ 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ☐ ISSQN, previsto, anexa à presente Lei, somente incidirá sobre a receita recebida pelo contribuinte, a título de remuneração para si próprio, excluindo-se valores arrecadados com destinação legal para outros órgãos.

§ 3º Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais de Ascurra, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

Art. 33 - É dever do sujeito passivo apurar e declarar o imposto de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal ou meio magnético, conforme dispuser a autoridade fazendária, observado o disposto no art. 20, § 5º.

Município de Ascurra, em 06 de outubro de 2014.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, na forma regulamentar,
Município de Ascurra, em 06 de outubro de 2014.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Aurora

Prefeitura

13/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - 13/2014
Processo Administrativo: 48/2014

A comissão de Licitação da , nomeada pelo(a) Portaria: 02/2014, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de outubro de 2014, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 302 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2014, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2014 Á FEVEREIRO DE 2015, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO anexo.

ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES; ONDE SE LE 15 de outubro de 2014, ás 09:00:00 horas LEIA-SE 21 de outubro de 2014, ás 09:00:00 horas

Aurora - SC, 06 de outubro de 2014.
Vilmar Zandonai
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Extrato de Contrato - Pmbr
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 125/PMBR/2014; FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de areia para aterro, com transporte, em áreas onde serão edificadas as unidades escolares no bairro Barra Velha e no Bairro Zona Sul, no município de Balneário Rincão (SC). VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 01/09/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Adilton Ricardo Tramontin

CONTRATO Nº. 126/PMBR/2014; BROCCAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para locação com montagens e desmontagens de sistemas de iluminação e sonorização para eventos promovidos pela Secretaria de Educação e pela Prefeitura do Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 05/09/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Matheus Duarte Cardoso

CONTRATO Nº. 127/PMBR/2014 GAVA SOM E ILUNINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para locação com montagens e desmontagens de sistemas de iluminação e sonorização para eventos promovidos pela Secretaria de Educação e pela Prefeitura do Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 05/09/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ivolney Gava

CONTRATO Nº. 128/PMBR/2014; LEONARDO CRIPPA STOLK. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de tendas piramidais no tamanho 5x5, para uso dos eventos promovidos pelas Secretarias de Educação e Cultura e Turismo Esporte e Lazer do Município de Balneário Rincão/SC.VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 08/09/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Leonardo Crippa Stolk

EXTRATO DE CONTRATO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 047/FMS/2014; OEDING ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para 400 horas de serviços de Assessoria Técnica especializada nas Áreas Contábil, Administrativo, Financeiro, Patrimonial e de Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde, com aplicação de carga horária mensal variável a ser executado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão, durante o ano de 2014; ASSINATURA: 04/09/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jorge Eyng

EXTRATO DE CONTRATO - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/SAMAE/2014; CONTRATADA: SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos próprios e locados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2014; ASSINATURA: 01/09/2014; VIGENCIA: 31/12/2014. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Ghisi- Presidente Interino e pela empresa o Sr. Vanderlei Santos Cardoso

CONTRATO Nº. 028/SAMAE/2014; CONTRATADA: RAC - SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos no Município de Balneário Rincão/SC. ; ASSINATURA: 01/09/2014; VIGENCIA:180 dias. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Ghisi- Presidente Interino e pela empresa o Sr. Rodolfo Back Loch

CONTRATO Nº. 029/SAMAE/2014; CONTRATADA: CLARO S/A; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel e Acesso a Internet Banda Larga em Celulares, com a disponibilização em comodato de aparelhos e de Estações Móveis Celulares, para atendimento do Samae de Balneário Rincão /SC. ASSINATURA: 02/09/2014; VIGENCIA:28 meses. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Ghisi- Presidente Interino e pela empresa os Srs. Alexandre de Mello Silva e José Rolando Pedro Silva Olmos

CONTRATO Nº. 030/SAMAE/2014; CONTRATADA: CLARO S/A; OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a cessão, em regime de COMODATO, por parte da COMODANTE, de 10 (dez) Aparelhos Celulares, da marca/modelo: 03 Samsung S7390 (Galaxy Trend Lite), 07 Alcatel OT3075 e 02 Modem ZTE MF1934, de sua propriedade, no Sistema Móvel Pessoal, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.. ASSINATURA: 02/09/2014; VIGENCIA:28 meses. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Ghisi- Presidente Interino e pela empresa os Srs. Alexandre de Mello Silva e José Rolando Pedro Silva Olmo

CONTRATO Nº. 031/SAMAE/2014; CONTRATADA: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, de recuperação de pavimentação asfáltica e recuperação de pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto, incluindo o realinhamento de meio fio em ruas e avenidas do Município de Balneário Rincão - SC. ASSINATURA: 03/09/2014; VIGENCIA: 12 meses. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Ghisi- Presidente Interino e pela empresa o Sr. Daniel Barp Crema

Barra Velha

Prefeitura

PP 055/2014 Pmbv

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ
Processo Administrativo nº 081/2014 - Pregão Presencial nº 055/2014

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição de material para aplicação no sistema viário do município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 17/10/2014 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 17/10/2014 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 06 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 056- 2014 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ
Processo Administrativo nº 082/2014 - Pregão Presencial nº 056/2014

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para prestação de serviço educacional online para rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 22/10/2014 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 20/10/2014 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 06 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Republicação PP 170/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 170/2014 PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 170/2014 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO EM OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 20/10/2014, até 15:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 20/10/2014, às 16:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 7 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2014 PMB
O Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo DL 178/2014 PMB, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA O REVESTIMENTO DAS PAREDES E TETO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO", conforme solicitação do Setor de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Biguaçu, anexa ao Processo.

Biguaçu, 6 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 209/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER OCORRÊNCIAS EFETUADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 20 outubro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 20 outubro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 7 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142/2014

DECRETO N° 142/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal em Exercício de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 3457/2013:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil	470.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Pessoais	470.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	470.000,00

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1301.27.812.0005.2050	Apoio ao Esporte Amador	40.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

17. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1701.18.541.0008.2078	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	16.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.2.36.000000	Pessoal e Encargos Pessoais	16.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.36.000000	Outras Despesas Correntes	16.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2040	Centro de Especialidades Odontológicas	24.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Pessoais	24.000,00

	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	24.000,00

1801.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	140.130,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Pessoais	140.130,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	140.130,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de outubro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto Nº 143/2014

DECRETO N° 143/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2014.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3417/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos: 0.1.37.000061 e 0.2.28.000187. As dotações estão abaixo relacionadas:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	6.000,00
3.3.90.00/0.1.37.000061	Outras Despesas Correntes	6.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.302.0004.2043	Atendimento Psico Social	115.050,00
3.3.90.00/0.2.28.000187	Outras Despesas Correntes	115.050,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de outubro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.170/2013 - Processo: Convite - CV N° 56/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.170/2013
Processo: Convite - CV N° 56/2013 - FMS

Objeto: OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE.

Fornecedor: TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Vigência: de 02/10/2014 a 03/11/2014.

Valor: R$ 13.729,50 (treze mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

LEI Nº 3507/2014

LEI Nº 3507/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.
ALTERA A LEI Nº 3.496 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, QUE CRIA O HINO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU, INSTITUINDO CONCURSO PARA SUA ESCOLHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei nº 3.496 de 07 de agosto de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O concurso para escolha do hino será público e realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, observando o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, em seu capítulo II, Seção I, artigo 22, § 4º."

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, incumbida de regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3507/2014, de 03/10/2014
Promulgada em 03/10/2014
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Decreto Nº 141/2014

DECRETO N° 141/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA E RECONHECE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e de conformidade com a Lei Complementar nº 58, de 22/11/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e reconhecidos os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Habitação de Interesse Social, o qual passará a funcionar da seguinte forma:

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN
Titular: Luana Schmitt Montero
Suplente: Tiago Stephani

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Ana Paula Medeiros Vicente e Silva
Suplente: Renata Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Carlos Alberto Pereira
Suplente: Gabriel Anselmo Cardoso

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Titular: Geniana Piccolli
Suplente: Renata Machado

REPRESENTANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (COHAB/SC)
Titular: Celso Kiyotaka Nihei
Suplente: Auri Aurino Wagner

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (AGESAN)
Titular: Márcia Menezes da Silva Soncini
Suplente: João Luiz Junkes Coelho

REPRESENTANTE ELEITO ENTRE AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DO MUNICÍPIO
Titular: Elias Lima (Associação dos Moradores do Bairro Vendaval)
Suplente: Osvaldo Cabral (Associação dos Moradores de Cachoeiras)

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Leonídio Zimmermann
Suplente: Luciana Haskel

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO INDÍGENA
Titular: Irineu Ortega
Suplente: David Timóteo Martins

REPRESENTANTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BIGUAÇU
Titular: Ariadinis Barata Dias Genovês
Suplente: César Augusto da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 088, de 24 de junho de 2013.

Biguaçu, 30 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Blumenau

CÂMARA MUNICIPAL

Demonstrativo Financeiro da Câmara Municipal de Blumenau do Mês de Setembro de 2014.

Câmara Municipal de Blumenau

Página: 1

Demonstrativo Financeiro

RECEITAS	Setembro a Setembro	Janeiro a Setembro	DESPESAS	Setembro a Setembro	Janeiro a Setembro
Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesas Correntes	1.638.621,82	14.088.432,35
Receitas de Capital	0,00	0,00	Despesas de Capital	13.269,80	89.986,82
Obrigações em Circulação	0,00	0,00	Obrigações em Circulação	0,00	0,00
Extra-Orçamentária	273.802,76	2.349.334,53	Extra-Orçamentária	264.183,96	1.793.420,20
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	715.429,35
Transferências	1.884.000,00	16.956.000,00	Transferências	0,00	0,00
Saldos Anteriores	3.199.680,11	823.341,48	Saldos Atuais	3.441.407,29	3.441.407,29
Caixa/Bancos	959.680,11	823.341,48	Caixa/Bancos	1.001.407,29	1.001.407,29
Aplicação	2.240.000,00	0,00	Aplicação	2.440.000,00	2.440.000,00
Total	**5.357.482,87**	**20.128.676,01**	**Total**	**5.357.482,87**	**20.128.676,01**

Demonstrativo da Despesa Orçamentária

Natureza	Setembro a Setembro	Janeiro a Setembro
Aposentadorias e Reformas	120.435,16	1.114.858,36
Auxílio Financeiro a Estudantes	474,97	5.151,83
Auxílio-Alimentação	45.733,00	340.500,25
Diárias - Civil	900,00	14.497,00
Equipamentos e Material Permanente	12.719,80	65.169,60
Indenizações e Restituições	0,00	2.190,00
Locação de Mão-de-obra	41.192,20	335.662,88
Material de Consumo	29.734,16	267.602,50
Obras e Instalações	550,00	24.817,22
Obrigações Patronais	61.924,85	466.034,78
Obrigações Patronais	109.208,74	787.281,23
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	17.653,22
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	42.113,37	342.589,49
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.104,92	192.585,96
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.749,16	270.450,27
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214.028,82	1.971.337,57
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	521,46	5.178,94
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	11.628,32
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	916.501,01	7.943.229,75
Total	**1.651.891,62**	**14.178.419,17**

Câmara Municipal de Blumenau

Demonstrativo Financeiro

Vanderlei Paulo de Oliveira
Presidente

Ademar João Maiochi
Diretor Financeiro
CRC/TC 6748

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4601/2014

DECRETO Nº. 4601 de 29 de Setembro de 2014
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02224/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 02224/2014, que tem por objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para atualização física e contábil do patrimônio de acordo com as normas Brasileiras e Internacional de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP e IPSAS), em conformidade com as especificações constantes.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda	Prestação de serviço de atualização do patrimônio do Município de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e IPSAS.- Levantamento físico dos bens com identificação da numeração (plaqueta), descrição e anotação dos bens em má condição de uso; - Colocação de plaquetas faltantes (disponibilizadas pelo Município); - Comparação, análise e acerto do patrimônio físico atual, baixas e incorporações necessárias no sistema patrimonial; - Recadastramento e organização de contas contábeis sistema de patrimônio e contabilidade; - Atualização dos valores dos bens móveis no patrimônio com a contabilidade; - Elaboração de documentos	1,00	14.300,00

quatorze mil e trezentos reais	14.300,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 29/09/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

869.10.14 - P. Lic. Trat. Saúde Lucrecia B. H. Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 869/14 de 03.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 01 de outubro de 2014, a funcionária Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

870.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCRECIA B. H. ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 870/14 de 03.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 02 e 03 de outubro de 2014, a funcionária Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

871.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 871/14 de 03.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 02 de outubro de 2014, a funcionária Patrícia da Cunha, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

872.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JACKELINE S. ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 872/14 de 06.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 06 de outubro com término no dia 10 de outubro de 2014 a funcionária Jackeline Santos de Abreu, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Espaço Cultural Aberto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

873.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIDE M. SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 873/14 de 06.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de outubro de 2014, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

080.14 - DEC. NOMEIA MEMBROS C.M

DECRETO N° 80/14 de 24.09.14.
Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de acordo com a indicação abaixo descrita:
I) Representante do Governo:
Titular: Hiede Maria Carbonera;
Suplente: Rosa Luiza Pereira da Silva;
Titular: Sandra Mara Vieira Prá;
Suplente: Dario Cesar de Lins;
II) Representante dos Prestadores de Serviços:
Titular: Lorena Alipia Andrade;
Suplente: Tiago dos Santos;
Titular: Ana Maria Vendramini Kauling;
Suplente: Patrícia Iracema Floriani;
III) Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Daniela Mateus;
Suplente: Saulo Etelvino Besen;
Titular: Mauricio Goedert;
Suplente: Vanessa Bianchi;
IV) Representantes dos Usuários:
Titular: Carmem Helena Schiestl Henrique;
Suplente: Simone Gloriana Marquez;
Titular: Robson da Cruz;
Suplente: Mara Rubia Alves Bonin;
Titular: Marli Terezinha Hamann Meurer;
Suplente: Luiza Terezinha Copetti Bosquetti;
Titular: Edna Aparecida Deucher;
Suplente: Verginio Moretti;
Titular: Milton Graciano Peron;
Suplente: Luiz Fernando Kumm;
Titular: Neide Schiestl Kumm;
Suplente: Enia Mara Moretti Massuchetti;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 66/13 de 25 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra.

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

081.14 - Dec. Avaliação Bens Inservíveis

Decreto N.º 081/14 de 29.09.14
Nomeia Membros da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Inservíveis.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 16 da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os senhores: Jocemar da Silva - Assistente Administrativo; Evaldo Gerber - Motorista, Carlos Renato Neckel - Mecânico; Edson Luiz Moretti - Mecânico e Jeferson Ulisses Nunes - Assessor Gabinete do Prefeito para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para avaliação e reavaliação dos bens inservíveis abaixo descritos:
LOTE 01: 01 Caminhonete VW/SAVEIRO 1.6, ano/modelo 2005, Placas MCQ 7273, RENAVAM 854293400, cor branca, Álcool/Gasolina, chassi 9BWEB05X759085719. Número Patrimônio: 5363.

LOTE 02: 01 Automóvel GM/MERIVA JOY, ano/modelo 2009, Placas ARA 8971, RENAVAM 129417491, cor preta, álcool/gasolina, chassi 9BGXL75P09C167958. Número Patrimônio: 10061.

LOTE 03: 01 MICROÔNIBUS I/KIA BESTA GS GRAND, ano/modelo 2004, Placas MES 2312, RENAVAM 827197470, cor prata, diesel, chassi KNHT9732247150108. Número Patrimônio: 5231.

LOTE 04: 01 MICROÔNIBUS I/FORD TRANSIT TCA MIC, ano/modelo 2011, Placas MJY 5008, RENAVAM 405494114, cor prata, Diesel, chassi WF0DXXTBFBTL36206. Número Patrimônio: 8730.

LOTE 05: 01 Automóvel GM/KADETT IPANEMA SL EFI, ano/modelo 1993, Placas MAB 8059, RENAVAM 540043842, cor cinza, Álcool, chassi 9BGKT35KPPC357323. Número Patrimônio: 3805.

LOTE 06: 01 Automóvel GM/CELTA 2P SUPER, ano 2004, modelo 2005, Placas BEL 6989, RENAVAM 837943515, cor branca, Gasolina, chassi 9BGRY08X05G123310. Número Patrimônio: 10060.

LOTE 07: 01 CAMIONETA TOYOTA CABINE DUPLA/BAND. BJ55LP 2BL, ano 1994, modelo 1995, Placas LXU 0850, RENAVAM 628596570, cor branca, Diesel, chassi 9BRBJ0060R1003327. Número Patrimônio: 1473.

LOTE 08: 01 Automóvel VW/QUANTUM GL 2000, ano 1993, modelo 1994, Placas MAP 8910, RENAVAM 549436537, cor prata, Gasolina, chassi 9BWZZZ33ZPP051433. Número Patrimônio: 10062.

LOTE 09: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE, ano/modelo 2002, Placas AKE 1321, RENAVAM 779319478, cor branca, Gasolina, chassi 9BD15802524378760. Número Patrimônio: 10063.

LOTE 10: 01 Motoneta HONDA/C100 BIZ, ano/modelo 2002, Placas MBK 1333, RENAVAM 780664094, cor azul, Gasolina, chassi 9C2HA07002R026007. Número Patrimônio: 5839.

LOTE 11: 01 CAMINHÃO FORD/CARGO 1422, ano/modelo 1996, Placas LXU 0986, RENAVAM 654641510, cor branca, Diesel, chassi 9BFXTRDT5TDB53297. Número Patrimônio: 2782.

LOTE 12: 01 CAMINHÃO M.BENZ/L 1418, ano/modelo 1993, Placas MAN 4818, RENAVAM 549910387, cor branca, Diesel, chassi 9BM384024NB962632. Número Patrimônio: 4349.

LOTE 13: 01 CARREGADEIRA MICHIGAM CLARK, ano 1984, cor amarela, Diesel. Número Patrimônio: 3962.

LOTE 14: 01 SUCATA DE PATROLA HUBER WARCO 130M, cor

amarela, Diesel. Número Patrimônio: Número Patrimônio: 1652.

LOTE 15: 01 LÂMINA HD. Número Patrimônio: 8797.

LOTE 16: SUCATAS DE ELETETRODOMÉSTICOS, contendo: Geladeiras, Freezers, microondas e fogões.

LOTE 17: SUCATAS DE INFORMÁTICA, contendo: CPU´s, Monitores, impressoras, teclados, mouses, estabilizadores, entre outros.

LOTE 18: SUCATAS DE MATERIAL DE DIVERSOS e ESCRITÓRIO contendo: máquinas fotocopiadoras, máquinas de escrever, máquinas de calcular, DVD´s, Aparelhos de som, mimeógrafos.

LOTE 19: SUCATAS DE MATERIAL HOSPITALAR, contendo: Maca hospitalar, 02 balanças adulto, 01 balança pequena, estufas, lava jato.

LOTE 20: 04 ARQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS.

LOTE 21: MINI MARCENERIA, contendo: Lixadeira, Galopa, Serra e Furadeira.

Art.2°. O relatório da comissão será anexado ao Processo Licitatório.

Art. 3º. Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Brusque

Prefeitura

Extrato Quarto Termo Aditivo, Contrato N° 110/2013

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 110/2013, entre o Município de Brusque e a SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, em 10/09/2014. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LIONS CLUBE COMPANHEIRO OSCAR MALUCHE. Valor: R$ 8.434,56 . Fundamento legal: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Origem: TOMADA DE PREÇO n° 010/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: GLEUSA LUCI FISCHER

Portaria N.130/2014 SAMAE

PORTARIA SAMAE N. 130/2014
Prorroga prazo de Sindicância.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pela Comissão Sindicante, designada por meio das Portarias ns. 064/2014 e 094/2014, publicadas em 30/05/2014 e 31/07/2014, respectivamente, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando n. 029, de 03 de outubro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/10/2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo/Sindicância n. 001/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo estabelecido, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 06 de outubro de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente - SAMAE/Brusque

Caçador

Prefeitura

Decreto N° 6.139/2014

DECRETO nº 6.139, de 01 de outubro de 2014.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), objeto do Registro nº 4.924, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Antonio Ranzani, Bairro Gioppo, nesta cidade, de propriedade de Indústria Caçadorense do Mate Ltda, ficando após o desmembramento constituído de oito lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote "01" com 312,19 m2 (trezentos e doze metros e dezenove decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "p1=PP, dividindo-se com os imóveis objetos das matrículas n° 6.517 e n° 6.518 com distância de 20,20 metros e com azimute 33°46'18" até o ponto "p13"; Deste segue confrontando com o Lote 05 com a distância de 15,60 metros e com o azimute 116°05'56" até o ponto "14"; Deste segue confrontando com o Lote 02 com distância de 20,20 metros e com azimute 33°50'36" até o ponto "p2"; Deste segue confrontando com a Rua Antonio Ranzani com a distância de 15,60 metros e com o azimute 296°04"32" até o ponto "p1= PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312,19m2.

II - Lote "02" com 761,30 m2 (setecentos e sessenta e um metros e trinta decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "p2=PP, dividindo-se com o Lote 01 com a distância de 20,20 metros e com o azimute 33°50'36" até o ponto "14"; Deste segue confrontando com o Lote 05 e Lote 03 com a distância de 38,00 metros e com azimute 116°05'56" até o ponto "p4"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 20,20 metros e com azimute 214°17'19" até o ponto "p3"; Deste segue confrontando com a Rua Antonio Ranzani com a distância de 38,00 metros e com azimute 296°04'32" até o ponto "p2=PP; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 761,30m2.

III - Lote "03" com 396,50 m2 (trezentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "p15=PP, dividindo-se com o Lote 05 com a distância de 12,50 metros e com azimute 34°17'19" até o ponto "p16"; Deste segue confrontando com o Lote 04 com a distância de 32,00 metros e com azimute 116°09'25" até o ponto "p5"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 12,50 metros e com azimute 214°17'19" até o ponto "p4"; Deste segue confrontando com o Lote 02 com a distância de 32,00 metros e com azimute 296°05'56" até o ponto "p15=PP"; Início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 396,50 m2.

IV - Lote "04" com 396,50 m2 (trezentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "p16=PP, dividindo-se com o Lote 05 com a distância de 12,50 metros e com azimute 34°17'19" até o ponto "p17"; Deste segue confrontando com o Lote 05 com a distância de 32,00 metros e com azimute 116°09'25" até o ponto "p6"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 12,50 metros e com azimute 214°17'19" até o ponto "p5"; Deste segue confrontando com o Lote 03 com a distância de 32,00 metros e com azimute 296°05'56" até o ponto "p16=PP"; Início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 396,50 m2.

V - Lote "05" com 813,63 m2 (oitocentos e treze metros e sessenta e três decímetros quadrados) inicia-se no marco denominado "p13=PP, dividindo-se com os imóveis objeto das matrículas n° 6.517, n°6.518 e n° 27.851 com distância de 30,00 metros e com o azimute 33°46'18" até o ponto "p12" Deste segue confrontando com o Lote 08 e Lote 06 com a distância de 53,60 metros e com azimute 116°10'06" até o ponto "p7"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 5,00 metros e com o azimute 214°17'19" até o ponto "p6"; Deste segue confrontando com o Lote 04 com a distância de 32,00 metros e com o azimute 296°09'25" até o ponto "17"; Deste segue confrontando com o Lote 04 e Lote 03 com a distância de 25,00 metros e com o azimute 214°17'19" até o ponto "p15"; Deste segue confrontando com o Lote 02 e Lote 01 com a distância de 21,60 metros e com o azimute 296°05'56" até o ponto "p13=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 813,63 m2.

VI - Lote "06" com 392,82 m2 (trezentos e noventa e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados) inicia-se no marco denominado "p18=PP, dividindo-se com o Lote 08 com a distância de 12,40 metros e com azimute 34°17'19" até o ponto "p19"; Deste segue confrontando com o Lote 07 com a distância de 32,00 metros e com azimute 116°10'06" até o ponto "p8"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 12,40 metros e com o azimute 214°17'19" até o ponto "p7"; Deste segue confrontando com o Lote 05 com a distância de 32,00 metros e com azimute 296°10'06" até o ponto "p18=PP"; Início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 392,82 m2.

VII - Lote "07" com 392,82 m2 (trezentos e noventa e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados) inicia-se no marco denominado "p19=PP, dividindo-se com o Lote 08 com a distância de 12,40 metros e com azimute 34°17'19" até o ponto "p20"; Deste segue confrontando com o Lote 08 com a distância de 32,00 metros e com azimute 116°10'06" até o ponto "p9"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 12,40 metros e com o azimute 214°17'19" até o ponto "p8"; Deste segue confrontando com o Lote 06 com a distância de 32,00 metros e com azimute 296°10'06" até o ponto "p19=PP"; Início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 392,82 m2.

VIII - Lote "08" com 822,24 m2 (oitocentos e vinte e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados) inicia-se no marco denominado "p12=PP, dividindo-se com o imóvel objeto da matrícula n° 27.851 com a distância de 29,80 metros e com azimute 33°46'18" até o ponto "p11"; Deste segue confrontando com os imóveis objeto das matrículas n° 6.516 e n° 11.848 com a distância de 53,60 metros e com azimute 116°05'04" até o ponto "p10"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 5,00 metros e com azimute 214°17'19" até o ponto "p9"; Deste segue confrontando com o Lote 07 e com a distância de 32,00 metros e com o azimute 296°10'06" até o ponto "p20"; Deste segue confrontando com o Lote 07 e Lote 06 com a distância de 24,80 metros e com o azimute 214°17'19" até o ponto "p18"; Deste segue confrontando com o Lote 05 com a distância de 21,60 metros e com o azimute 296°10'06" até o ponto "p12=PP"; Início da

descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 822,24 m2.

IX - Área absorvida pela Rodovia SC-135 com 512,00 (quinhentos e doze metros quadrados) inicia-se no marco denominado "p3=PP, dividindo-se com o Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 06, Lote 07 e Lote 08 com a distância de 80,00 metros até o ponto "p10"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 6,40 metros até o ponto "p21"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 80,00 metros até o ponto "p22"; Deste segue confrontando com a Rodovia SC-135 com a distância de 6,40 metros até o ponto "p22=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 512,00 m2.

Parágrafo 1° Não poderá ser edificada a área com dimensões de 5,00 metros por 32,00 metros, dos lotes 05 e 08, devendo servir de acesso aos mesmos.

Parágrafo 2° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 6.140/2014

DECRETO nº 6.140, de 30 de setembro de 2014.

Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 - Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.0054 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 - Manutenção da Segurança Pública
4.4.90.00.00.00.00.0054 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto N° 6.142/2014

DECRETO Nº 6.142, de 02 de outubro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, por conta do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 98 - Transferência de Convênios, na importância de R$ 71.992,80 (setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos):

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.192 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.0098 - Aplicações Diretas R$ 30.412,80
08.244.0005.2.193 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.0098 - Aplicações Diretas R$ 41.580,00
Total: R$ 71.992,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO N° 6.143/2014

DECRETO Nº 6.143, de 02 de outubro de 2014.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, PEDRO ANTÔNIO MASIERO e RICARDO CERRY, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação da seguinte área abaixo relacionada:

I - um terreno rural, medindo 448.299,00m2 (quatrocentos e

quarenta e oito mil, duzentos e noventa e nove metros quadrados), objeto da matrícula n° 11.647 do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Campina, de propriedade da Comissão Municipal de Assistência ao menor de Caçador - COMAM.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO N° 44/2014 CMAS

Resolução 44/2014 de 03 de outubro de 2014
Dispõe sobre a reabertura do Aceite 2ª. Etapa do Serviço de Acolhimento para adultos e famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Política Nacional da Assistência Social - PNAS e NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze, Ata n. 233.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, Ata n. 236, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para sua apreciação a Reabertura do Aceite do Serviço de Acolhimento para adultos e famílias - 2ª. Etapa.

Resolve:
Art. 1° Rejeitar por unanimidade o Aceite do Serviço de Acolhimento para adultos e famílias - 2ª. Etapa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 03 DE OUTUBRO DE 2014.
ANDREIA TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

9º ADITIVO AO CONTRATO 147/2011 - PREFEITURA

9º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2011 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2011 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2011, ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) TIPO B MODELO PADRÃO DA UNIÃO COM ÁREA DE 1.118,48M2, CONTRATADA: ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.069.491/0001-43, com sede na avenida Anita Garibaldi, nº 1777, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba/PR, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 147/2011 datado de 28 de dezembro de 2011, e demais aditamentos de prorrogação de prazo, e de acréscimo de quantitativos, Conforme segue abaixo o seguinte resumo dos serviços a serem aditados:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
a) Passarinheiras universais	R$ 880,95
b) Rufos para fechamento em chapa galvanizada #26 desenvolvimento 30 cm	R$ 5.495,71
c) Calhas em chapa galvanizada #26 desenvolvimento 30 cm para setor de serviços	R$ 841,12
d) Concreto para lastro do conjunto biorreator e biofiltro - 11m³	R$ 3.583,91
TOTAL	R$ 10.801,69

PORTARIA Nº 24.583

PORTARIA Nº 24.583, de 25 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.567, de 16 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos servidores, com relação a Servidora Pública Municipal ELIANE SCOTTI ALVARENGA, somente no que se refere ao cargo, que passa a ser Professora de Educação Infantil, com efeitos retroativos a contar de 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
25 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.584

PORTARIA Nº 24.584, de 25 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da Servidora Pública Municipal LEILA ALVES SPEGGIORIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.836 (três mil, oitocentos e trinta e seis) dias, ou 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00042/07-4, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 22 de Novembro de 2007.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

IPASC

Compras Efetuadas No Mes de Setembro 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	289	5,000	170,0000	850,00
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	COLHER DESCART.	296	2,000	2,2500	4,50
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	COPOS DESCART. 110 ML	296	1,000	5,5000	5,50
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	COPOS DESCART. 80ML	296	3,000	4,2500	12,75
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	COPOS TÉRMICO DESCART. 180ML	296	2,000	2,9898	5,98
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	COPOS TÉRMICO DESCART. 240ML	296	2,000	3,2500	6,50
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	GUARDANAPO	296	2,000	0,9000	1,80
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	MEXEDOR DESCART.	296	1,000	6,9900	6,99
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	POTES DESCART.	296	1,000	6,5000	6,50
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	PRATOS DESCART.	296	6,000	1,2498	7,50
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. E	TOALHA DE PAPEL C/1000	296	2,000	12,9000	25,80
DB S.A COM DE MOV E ELETRODOMESTICOS/LC	ASPIRADOR DE PÓ	285	1,000	119,9000	119,90
DB S.A COM DE MOV E ELETRODOMESTICOS/LC	TELEFONE S/ FIO PRETO	285	2,000	89,9000	179,80
ELETRO COMERCIAL MW LTDA.	CABO FLEXIVEL AZUL	292	4,400	0,8300	3,65
ELETRO COMERCIAL MW LTDA.	CABO FLEXIVEL PRETO	292	3,700	0,8300	3,07
ELETRO COMERCIAL MW LTDA.	LÂMPADA	292	6,000	4,2500	25,50
ELETRO COMERCIAL MW LTDA.	LUMINARIA	292	1,000	50,0000	50,00
ELETRO COMERCIAL MW LTDA.	REATOR	292	2,000	18,6500	37,30
ELETRO COMERCIAL MW LTDA.	TOMADA DUPLEX	292	1,000	16,0000	16,00
ELETRO COMERCIAL MW LTDA.	TOMADA EMBUTIR	292	2,000	4,5000	9,00
IVONICE TERESINHA PIERDONA -ME MINA AGUA	ÁGUA MIN. GRF C/ 20 LT	284	7,000	12,0000	84,00
LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME	BLOCO POST-IT 38X50MM	299	6,000	4,3500	26,10
LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME	BLOCO POST-IT 76X102	299	6,000	2,9000	17,40
LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME	COLA EM BASTÃO 40G	299	2,000	5,7000	11,40
LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME	COLCHETES	299	1,000	7,1000	7,10
LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME	GRAMPO	299	1,000	5,5000	5,50
LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME	PAPEL A4	299	20,000	12,9000	258,00
LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME	PERFURADOR DE PAPEL	299	1,000	24,5000	24,50
LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME	MANUTENÇÃO E REPARO PROJETOR	290	1,000	1.200,0000	1.200,00
LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME	ROTEADOR WIRELESS	287	1,000	80,0000	80,00
LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL	288	1,000	40,0000	40,00
MW SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	291	1,000	157,5000	157,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CAFÉ COM LEITE	298	2,000	12,0000	24,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CAFÉ PRETO	298	2,000	12,0000	24,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	DOCES	298	1,000	130,0600	130,06
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	SALGADOS	298	1,000	241,0000	241,00
				Total Geral do Mês ---->	3.708,60

Camboriú

Prefeitura

Resumo Contrato Mês 09/14
RESUMO DE CONTRATO

FUMREBOM

Contrato n° 011/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 007/2014
Contratado: FIAT AUTOMOVEIS LTDA
Data: 1º/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2014, NA COR VERMELHA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 012/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 008/2014
Contratado: EMERTECH TECNOLOGIA PARA EMERGENCIAS IMP. EXP. LTDA
Data: 02/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 14.609,00 (Catorze mil seiscentos e nove reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA PARA ATENDIMENTO EM INCÊNDIOS ESTRUTURAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 013/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2014
Contratado: SOSSUL RESGATE COM. E SERVIÇOS DE SEG. E SIN. LTDA
Data: 11/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 114.075,00 (Cento e catorze mil e setenta e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO EM COMBATE A INCÊNDIO PARA USO DAS GUARNIÇÕES DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ

FME

Contrato n° 028/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 014/2014
Contratado: DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Data: 03/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 7.874,00 (Sete mil oitocentos e setenta e quatro reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO TABOLEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 029/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 015/2014
Contratado: BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Data: 11/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 53.699,70 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 030/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 015/2014
Contratado: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 11/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 9.279,90 (Nove mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 031/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 015/2014
Contratado: BONA GENTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data: 11/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 26.999,97 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 032/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 015/2014
Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
Data: 11/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 23.149,90 (Vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 033/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 015/2014
Contratado: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
Data: 11/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 24.499,20 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 034/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 015/2014
Contratado: PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES - EPP
Data: 11/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 1.333,90 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 035/2014
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2014
Contratado: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
Data: 11/09/2014
Prazo: 26 (vinte e seis) meses
Valor: R$ 3.311.084,68 (Três milhões trezentos e onze mil oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO LOTEAMENTO JARDIM DONA HELENA (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS FNDE) COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 3.121,38 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. RECURSO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32286-2014 FNDE.

Contrato n° 036/2014
Processo: Concorrência Pública nº. 003/2014
Contratado: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP

Data: 11/09/2014
Prazo: 26 (vinte e seis) meses
Valor: R$ 3.311.084,68 (Três milhões trezentos e onze mil oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO LOTEAMENTO JARDIM DONA HELENA (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS FNDE) COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 3.121,38 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. RECURSO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32286-2014 FNDE.

Contrato Nº 037/2014 De Aditivo A Ata De Registro De Preços 006/2013
Processo: Pregão Presencial nº 038/2013
Contratado: AUTO POSTO DA PRAÇA LTDA
Data: 30/09/2014
Prazo: 20 de dezembro de 2014
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FMC

Contrato n° 012/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 004/2014
Contratado: ALEJANDRO EFRAIN MARKER - ME
Data: 1º/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 33.120,00 (Trinta e três mil cento e vinte reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE VIOLÃO, TEATRO, ACORDEON, VIOLINO, DESENHO DE OBSERVAÇÃO, FIGURA HUMANA E PREPARAÇÃO VOCAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR TAIS NECESSIDADES, DEVIDO A GRANDE DEMANDA NOS REFERIDOS CURSOS

Contrato n° 013/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2014
Contratado: MARCIO CERATTI SERRALHERIA - ME
Data: 19/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLOCAÇÃO DE PORTAS E GRADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE SERÃO INSTALADAS NAS 11 SALAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ, AFIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA DO LOCAL

Contrato n° 014/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 006/2014
Contratado: VANESSA CASSOL
Data: 30/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DOS EVENTOS: MOSTRA ABERTA DE TEATRO; *1º ENCONTRO DOS CONTADORES DE HISTÓRIA; *EXPOSIÇÃO DE ARTES; *3º CIRCUITO ESTADUAL DE CINEMA INFANTIL; *PRÊMIO CULTURA AÇORIANA - ARTE SOBRE TELA; *FESTIVAL DA CULTURA; *FORMATURA DAS OFICINAS E CURSOS; *DESFILE E BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA FESTA RURAL. EVENTOS ESTES QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

FMS

Contrato n° 082/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 028/2014
Contratado: LINEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data: 05/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Contrato n° 083/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 028/2014
Contratado: SUPRIMOVEIS LTDA - EPP
Data: 05/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Contrato n° 084/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 028/2014
Contratado: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME
Data: 05/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 6.390,00 (Seis mil trezentos e noventa reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Contrato n° 085/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 029/2014
Contratado: SANDRO VILMAR PIRES - ME
Data: 08/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 32.515,00 (Trinta e dois mil quinhentos e quinze reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

PMC

Contrato n° 086/2014
Processo: Inexigência Licitatória Nº 005/2014
Contratado: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
Data: 03/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 11.782,59 (Onze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Contrato n° 087/2014 De Aditivo A Ata De Registro De Preços N 007/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 016/2014-
Contratado: N. A. J. BERTOLDI LTDA. ME
Data: 15/09/2014
Prazo: 18 de março de 2015
Valor: R$ 13.558,00 (Treze mil quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 088/2014
Processo: Carta Convite Nº. 031/2014
Contratado: OFICINA MECANICA IRMÃOS MARQUES LTDA
Data: 18/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014

Valor: R$ 30.157,00 (Trinta mil cento e cinqüenta e sete reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580-L

Contrato n° 089/2014
Processo: Carta Convite Nº. 033/2014
Contratado: VANESSA CASSOL
Data: 26/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GRAMA COM TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO MATERIAL PARA AS DIVERSAS PRAÇAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FUNDESB

Contrato n° 021/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 020/2014
Contratado: AUTO POSTO DA PRAÇA LTDA
Data: 09/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 77.178,00 (Setenta e sete mil cento e setenta e oito reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO E OLEO NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS MAQUINAS E MOTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Contrato n° 022/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 022/2014
Contratado: SANETAL ENGENHARIA EM SANEAM.E MEIO AMB. LTDA
Data: 29/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 255.500,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDAS DA ANÁLISE REALIZADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FMAS

Contrato n° 023/2014
Processo: Inexigência Licitatória nº. 002/2014
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Data: 18/09/2014
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 9.067,50 (Nove mil sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TABLOIDES, A FIM DE REALIZAR TRABALHOS EDUCATIVOS COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, OFERTADOS ATRAVÉS DO CRAS E DO CENTRO DE APOIO A FAMILIA ADÃO DA ROSA, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADITIVOS
FUCAM

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 003/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2013
Locador: Sr. VALMIR GARDINI E OUTROS
Data: 1º/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos no local, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 02 de setembro de 2014 a 1º de setembro de 2015, e o valor contratual no correspondente a R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato n° 036/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2013
Locador: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - PAROQUIA SR
Data: 05/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que também permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 03 (três) meses, vigorando de 08 de setembro de 2014 até 07 de dezembro de 2014, e o valor contratual no correspondente a R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), visto a previsão de entrega da obra que substituirá o referido aluguel. O valor do referido contrato foi reajustado conforme IPCA-IBGE.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato n° 041/2013
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2013
Locador: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data: 18/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 120 dias, ou seja, até 18 de janeiro de 2015, para finalizar os serviços contratados, devido o atraso dos repasses do recurso federal, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e empresa.

Segundo Termo Aditivo
Contrato n° 040/2013
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2013
Locador: A.R.G INDUSTRIA LTDA EPP
Data: 19/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 120 dias, ou seja, até 18 de janeiro de 2015, para concluir os serviços contratados, devido o atraso dos repasses do recurso federal, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e empresa.

PMC

Sexto Termo Aditivo
Contrato n° 074/2010
Processo: Pregão Presencial n°14/2010
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A
Data: 04/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar 05 (cinco) linhas móveis, conforme solicitação da secretaria.

Segundo Termo Aditivo
Contrato n° 100/2012
Processo: Pregão Presencial n°26/2012
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 15/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, vigorando de 03 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2015, baseado no artigo 57, II da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviço executado de forma

contínua e visando a economicidade de recursos garantindo preços e condições mais vantajosas para a administração. Resolvem também reajustar o valor unitário do prêmio em 6,51% passando de R$ 2,98 para R$ 3,17 conforme reajuste pelo IPCA previsto na clausula sétima do contrato.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 050/2014
Processo: Tomada de preço nº. 001/2014
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Data: 22/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra por mais 50 (cinquenta) dias, vigorando de 23 de setembro de 2014 até 11 de novembro de 2014, devido às interferências construtivas encontradas ao longo da obra que demoraram a ser corrigidas atrasando a execução dos serviços contratados, conforme justificativa e solicitação em anexo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 105/2013
Processo: Concorrência Pública nº. 03/2013
Contratada: CODASA CONSTRUÇÕES LTDA
Data: 26/09/2014
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do serviço por mais 01 ano, vigorando de 03 de outubro de 2014 a 03 de outubro de 2015, para a instalação do conjunto de placas ainda faltantes, conforme requerimento da empresa e Secretaria de Planejamento Urbano. Ressalta-se que a vigência contratual permanece a mesma, ou seja, até dia 02 de outubro de 2019.
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº066/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 018/2013
Empresa: LABORATÓRIO PROTESE & ARTE LTDA ME
Data: 15/09/2014
Distrato: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, tendo em vista a homologação de um novo processo licitatório, razão pela qual dão as partes mútua quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto N.° 1.922/2014

DECRETO N.º 1.922/2014
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 79, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado consiste na abertura da antiga estrada da "B", em novo traçado;
CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel resultará na abertura de uma nova via pública, possibilitando o trânsito de veículos e pedestres;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhora da mobilidade urbana no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação com Desapropriação de Imóvel firmado entre o Município de Camboriú, a empresa Paysage Terras Altas - Camboriú S/A e a Sr.ª Maria Lourdes Schroeder Ammann, em 23 de setembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação parte dos imóveis localizados na zona urbana do Município de Camboriú/SC, correspondente a uma área de 13.678,16 m², registrados sob a Matrícula n.º 17.783, Livro n.º 2 - BH, fl. 180, com área total de 227.415,26 m2, Matrícula n.º 20.116, Livro n.º 2 - BQ, fl. 113, com área total de 175.372,54 m2 e Matrícula nº 39.555, Livro nº 2 - EI, fl. 252, todas do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC e de propriedade da Sr.ª Maria Lourdes Schroeder Ammann.
Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, objeto deste Decreto, possuem as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice V1, de coordenadas UTM, N = 7009219.72 m e E = 735312.17 m, segue-se com a distância de 15,67 m, em uma linha curva, até o vértice V2, de coordenadas, N = 7009216.96 m e E = 735300.89 m, deste segue-se com a distância de 156,90 m, até o vértice V3, de coordenadas, N = 7009060.09 m e E = 735298.21 m, deste segue-se com a distância de 503,09 m, até o vértice V4, de coordenadas, N = 7008563.22 m e E = 735219.38 m, deste segue-se com a distância de 12,85 m, até vértice V5, de coordenadas, N = 7008551.40 m e E= 735214.55 m, desde segue-se com a distância de 159,62 m, até vértice V6, de coordenadas, N = 7008421.30 m e E = 735122.07 m, desde segue-se com a distância de 34,52 m, até o vértice V7, de coordenadas, N = 7008455.50 m e E = 735126.75 m, desde segue-se com a distância de 129,04 m, até o vértice V8, de coordenadas, N = 7008560.67 m e E = 735201.51 m, desde segue-se com a distância de 5,47 m, até o vértice V9 de coordenadas, N = 7008565.74 m e E = 735203.58 m, desde segue-se com a distância de 500,84 m, até o vértice V10, de coordenadas, N = 7009060.36 m e E = 735282.21 m, deste segue-se com a distância de 205,11 m, até o vértice V11, de coordenadas, N = 7009265.44 m e E = 735285.72 m, deste segue-se com a distância de 3,87 m, até o vértice V12, de coordenadas, N = 7009269.27 m e E = 735285.16 m, deste segue-se com a distância de 56,43 m, até o vértice V1, o início desta descrição perimétrica, resultando em uma área total de 13.678,16 m2.
Art. 3º A área descrita no artigo 2º deste Decreto se destina a abertura de uma via pública, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, informa que existe urgência na desapropriação, de modo a autorizar a prévia imissão na posse da área descrita no artigo 2º acima, em conformidade com o artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de setembro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.934/2014

DECRETO N.º 1.934/2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.601 de 18/10/2013-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.003 - Investimentos em Pavimentação e Recuperação de Ruas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 -Recursos Ordinários
Código Reduzido: 75
VALOR: R$ 400.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú do exercício corrente, conforme preceitua o artigo 19 da Lei Municipal n.° 2.615, de 18 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 01 de outubro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 1.935/2014

DECRETO N.º 1.935/2014
Designa responsáveis pelas movimentações bancárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados a Sr.ª Dionete Cesário Albino (Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú) e o Sr. Alexsander Silva Batista (Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú), para a realização de movimentações bancárias, relativas ao de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú junto as instituições financeiras, especialmente para as ações abaixo descritas:
I - solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos e operações de créditos;
II - requisitar talonários de cheques;
III - ordens de pagamentos para fornecedores;
IV - abrir contas depósito;
V - autorizar aplicação em fundos de investimento;
VI - autorizar aplicações financeiras;
VII - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VIII - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
IX - autorizar cobrança;
X - autorizar débito em conta relativo a operações;
XI - autorizar outros débitos;
XII - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XIII - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIV - baixar cheques;
XV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI - cancelar cheques;
XVII - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVIII - consultar depósitos judiciais via internet;
XIX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXIII - endossar cheque;
XXIV - receber ordens de pagamento;
XXV - receber, passar recibo e dar quitação;
XXVI - retirar cheques devolvidos;
XXVII - solicitar saldos e extratos;
XXVIII - sustar/contra-ordenar cheques.
XXIX - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 01 de outubro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 1.932/2014

DECRETO N.º 1.932/2014
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que o artigo 6° da Lei Municipal n.º 1.643/2005

estabelece que a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será realizada por meio de Decreto do Prefeito Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, formado por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, na forma que segue:
I - representantes dos órgãos públicos, empresas e instituições:
a) representantes do Instituto Federal Catarinense de Camboriú - IFC:
1. titular: Antônio José Pereira;
2. suplente: Ivoni B. Duarte.
b) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camboriú/SC:
1. titular: Silvio Matias;
2. Suplente: Diego Pinheiro.
c) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. titular: Cícero Leon Zucco de Miranda Pytlovanciw;
2. suplente: Cintia Filiski.
d) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
1. titular: Henrique Bertoldi;
2. suplente: Roberto Lúcio de Oliveira.
e) representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -EPAGRI:
1. titular: Egidio Fuck;
2. suplente: Joelma Borba.
f) representantes da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina -CIDASC:
1. titular: Luciana Melo;
2. suplente: Luiz Henrique Meschke.
g) representantes de uma Instituição Financeira:
1. titular: Luciana Pagliosa Geremia (Agência do Branco do Brasil de Camboriú);
2. suplente: Tuanny Perrone (Agência do Banco Itaú de Camboriú).
h) representantes da Associação Municipal de Agricultoras de Camboriú/SC - AMAC:
1. titular: Barbara Rampeloti Nazário;
2. suplente: Eleni Ana Matias.
i) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. titular: Rodrigo Meirinho Morimoto;
2. suplente: Carlos Alberto Ghiorizi.
II - representantes das áreas rurais agrícolas (Localidades):
a) representantes do Braço, Lajeado e Encantada:
1. titular: Felix Cechet;
2. suplente: Luiz Carlos Campos.

b) representantes dos Macacos e Vila da Pedra:
1. titular: Justino Benedito Geraldo;
2. suplente: Clênio da Silva.
c) representantes da Vila Conceição:
1. titular: Ênio Garcia;
2. suplente: Marcos Moreira.
d) representantes do Rio Canoas:
1. titular: Idésio Vicenti;
2. suplente: Luiz Henrique Cristofolini.
e) representantes do Morretes:
1. titular: Alceu Zimermann;
2. suplente: Eliete Zuch.
f) representantes do Rio do Meio e João da Costa:
1. titular: Marco Antonio Merenciano;
2. suplente: Félix Pereira.
g) representantes da Limeira:
1. titular: Pedro Gardini;
2. suplente: Paulo dos Santos.
h) representantes do Rio Pequeno:
1. titular: Pedro Nilo Gelsleichter;
2. suplente: Iraci Pinheiro.
i) representantes do Cerro, Santa Luzia e Alemães:
1. titular: Ademir Bianchi;
2. suplente: Wanderlei de Souza.
j) representante dos Caetés:
1. titular: Iracema Roos;
2. suplente: Marli Medeiro Geraldo.
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.° 1.643/2005 e pelo disposto no seu Regimento Interno.
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão eleitos para exercer o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo.
Art. 4º O membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem apresentar justificativa, será considerado desistente, cabendo ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural solicitar a entidade ou comunidade a indicação de outro conselheiro nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n.° 1.643/2005.
Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de setembro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1276/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1276/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HQI2951	54457224E	5029/2	31/07/2014	162 * II
LXA7117	54945974E	6599/2	30/07/2014	230 * V
MDM9246	54950398E	6599/2	05/08/2014	230 * V
MFY1941	54950393E	6700/0	05/08/2014	230 * XVI
MFY1941	54950395E	6599/2	05/08/2014	230 * V
MHF9873	55727104E	5010/0	01/09/2014	162 * I
MHF9873	55727105E	5118/0	01/09/2014	164 c/c 162 * I
MHF9873	55727106E	6637/2	01/09/2014	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1277/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1277/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CLI5111	54948940E	5738/0	06/08/2014	186 * II
MDM9246	54950397E	5541/6	05/08/2014	181 * XVII
MJI5731	55727061E	5460/0	07/08/2014	181 * IX
MJI8119	54950380E	5460/0	05/08/2014	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4.636 de 20 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.636 DE 20 DE MARÇO DE 2007.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.216 de 20 de março de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.0001.2.002 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias Civil ..... R$ 7.000,00	R$ 1.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.005 -	Bolsa de Estudo á Servidor
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339018.00.136 -	Auxílio Financeiro a Estudantes ..... R$ 7.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.610 DE 01 DE MARÇO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.610 DE 01 DE MARÇO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. SILVIA SCHMANSKI, a partir de 01 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 22/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2014

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	150	Horas	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: -Uno Mille Fire 1.0- ano 2003 - MDK 9421; - Uno Mille Fire Flex 2006-MCZ 7504; - Uno Mille Fire Flex - ano 2011 -MJA 0644 - Courrier Rontan 2001 - MCJ 9521; - Palio Weekend - ano 2011- MIQ 7905 - Renault clio master - ano 2013 - MLS9343 - Palio Fire - 2013 - MLO 0991	43,00	6.450,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	100	Horas	Mão De Obra Mecânica, Conserto E Troca De Peças Para O Veículo: Kombi - Ano 2011 - MJA 0584 Kombi - Ano 2002 - MBX 6075 Kombi - Ano 2011 - MJA 0584 Kombi - Ano 1999 - MEE2120 Kombi - Ano 2011 - MJO 3863	43,00	4.300,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 17/10/2014, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17/10/2014 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2014 e 2015, na seguinte classificação:

- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ou

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, através do telefone/fax nº. (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 06 de outubro de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO 93/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 93/2014)

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal e Lilian Terezinha Bartsch, membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 93/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a Registro de Preços para contratação de mão de obra para corte e varrição de grama para diversos setores da Prefeitura. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Carrão Limpeza e Conservação Ltda ME. A licitante Carrão Limpeza e Conservação Ltda ME cadastrou o Sr. Diego Soares Carrão como representante na sessão. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A empresa Licitante não comprovou enquadramento como microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial e passou-se aos lances, sendo que a licitante não concedeu desconto. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Carrão Limpeza e Conservação Ltda ME	21,00	21,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada no ITEM. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa Carrão Limpeza e Conservação Ltda ME foi declarada vencedora do Item com o valor de R$ 21,00 conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Pregão 92/2014

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº. 92/2014)

Às 14:00 do dia 03/102014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo.
A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre-SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Decreto Nº 4.478 de 15 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.478 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.196 de 15 de dezembro de 2006; Decreta:

Art 1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do

Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0019.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização de Quadras Esportivas	
400000.00.160 -	Despesas de Capital	
440000.00.160 -	Investimentos	
449000.00.160 -	Aplicações Diretas	
449051.00.160 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.158 -	Despesas de Capital	
440000.00.158 -	Investimentos	
449000.00.158 -	Aplicações Diretas	
449052.00.158 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 270.000,00
TOTAL		R$ 320.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias	
400000.00.173 -	Despesas de Capital	
440000.00.173 -	Investimentos	
449000.00.173 -	Aplicações Diretas	
449051.00.173 -	Obras e Instalações	R$ 45.769,00
400000.00.184 -	Despesas de Capital	
440000.00.184 -	Investimentos	
449000.00.184 -	Aplicações Diretas	
449051.00.184 -	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Publica	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.168 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 51.774,00
17.512.0048.1.021 -	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	
400000.00.181 -	Despesas de Capital	
440000.00.181 -	Investimentos	
449000.00.181 -	Aplicações Diretas	
449051.00.181 -	Obras e Instalações	R$ 72.457,00
17.512.0049.1.023 -	Implantação de Módulos Sanitários	
400000.00.180 -	Despesas de Capital	
440000.00.180 -	Investimentos	
449000.00.180 -	Aplicações Diretas	
449051.00.180 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 320.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.477 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.477 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.195 de 15 de dezembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 125.701,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e um reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.700,00
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 1.900,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 670,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.129.0007.2.011 -	Contribuição para a Formação do PASEP	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339047.00.136 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 13.905,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.045 -	Remuneração de Pessoal do Apoio Administrativo	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.700,00
319013.00.519 -	Obrigações Patronais	R$ 100,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	

12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319011.00.137 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 64.000,00
319013.00.137 -	Obrigações Patronais	R$ 900,00
319016.00.137 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.700,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária	
20.606.0035.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 400,00
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0025.2.051 -	Remuneração do Pessoal de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.300,00
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.407 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 426,00
TOTAL		R$ 125.701,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.701 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 244,64
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.202 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 60,00
04.122.0005.2.702 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	

400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 448,54
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.203 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 80,00
04.123.0007.2.703 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.003,65
04.128.0007.2.303 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.1.003 -	Biblioteca Itinerante	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
12.361.0009.2.204 -	Diárias	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.519 -	Diárias - Civil	R$ 530,00
12.361.0009.2.404 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 989,00
12.361.0009.2.704 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 217,38
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.141 -	Despesas de Capital	

440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.141 -	Obras e Instalações	R$ 14.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.400,00
12.365.0011.2.206 -	Diárias	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.519 -	Diárias - Civil	R$ 580,00
12.365.0011.2.304 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 435,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 730,00
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.064,61
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0073.1.034 -	Aquisição de Veículo para Saúde	
400000.00.137 -	Despesas de Capital	
440000.00.137 -	Investimentos	
449000.00.137 -	Aplicações Diretas	
449052.00.137 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Remuneração de Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.200,00

08.244.0023.2.050 -	Remuneração de Pessoal da Assistência Social	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.400,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária	
18.541.0036.2.022 -	Confecção de Material de Divulgação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.200,00
20.606.0032.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.112,73
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.208 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 440,00
20.606.0026.2.709 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.064,40
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
22.662.0041.1.014 -	Instalação de Incubadora de Empresas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 650,00
23.695.0039.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 850,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.300,00
15.452.0044.1016 -	Desenvolvimento do Plano Estratégico	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 44,00
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 640,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
15.452.0044.2.306 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150,18
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 325,00
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.018 -	Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 1.258,29
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 19.187,61
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.224,97
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 980,00
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 18.697,00

16.482.0049.2.039 -	Manut. e Coordenação do Programa Conquistando a Casa Própria	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.500,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.144,00
17.512.0048.1.021 -	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 250,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250,00
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 13.200,00
TOTAL		R$ 125.701,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.476 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.476 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SILVIA SCHMANSKI, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.475 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.475 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.193 de 15 de dezembro de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0062.1.026 -	Intensificar Atividades como Clubes de Mães	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339030.00.104 -	Material de Consumo	R$ 1.750,00
400000.00.104 -	Despesas de Capital	
440000.00.104 -	Investimentos	
449000.00.104 -	Aplicações Diretas	
449052.00.104 -	Equipamentos e Material Permanente	250,00
TOTAL		R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.474 de 14 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.474 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2006; parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
14 de dezembro 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº009/2006.
PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
029	1º	MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS
124	2º	ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY
108	3º	GERSON ENGLER
092	4º	RITA ZEZOTKO
056	5º	ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ
077	6º	ROSMARI DE OLIVEIRA
081	7º	LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE
019	8º	SILVIA SCHMANSKY
111	9º	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT
035	10º	SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN
119	11º	TEREZINHA APARECIDA FRANCO
071	12º	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN
004	13	EVELYN L. DUVOISIN EHLKE
090	14	KARINA DA COSTA HANSEN
088	15	ROSANI DE JESUS LINZMEYER
099	16	EDELTRAUD ONOVIA CUBAS MUNHOZ
095	17	CLAUDIA INES CARDOSO
037	18	IVETE TELMA
103	19	DANIELE VILMIZ
017	20	REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER
127	21	SANDRA SCHWARZ
105	22	MARCIANE LOPES PÁSDA
116	23	MARIA VEIGA
133	24	NILSON FELICIANO
131	25	JEANE IENSEN
075	26	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
130	27	CLARETE LUZ DOS SANTOS
126	28	SUELI ANGELA MICHALSKY
132	29	SOMONE MICKUS CHAVES
128	30	VANESSA MILCZWISKY NASCIMENTO
129	31	CRISTIANE EVA PISKE
134	32	ROBERTA SOFIA COREIRO DA CRUZ
083	33	SHEYLA SUCHOMEL ALVES

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
047	1º	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA
027	2	DEISY CRISTIANE RUDNICK L. DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
076	1º	SILFANEY SILVA DE ASSIS
033	2º	FRANCIELE FÜRST
039	3	ANTONIO ROGÉRIO MARTINS
042	4	LUANA SOARES BUENO
067	5	WILLIAM COTHOVISKY

PROFESSOR GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
063	1º	PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF

PROFESSOR INGLÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
059	1º	SONIA BERNARDO CORDEIRO
028	2º	DEISY CRISTIANE RUDNICK L. DA SILVA

PROFESSOR HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
079	1º	ERNANI DOS SANTOS
089	2º	NATHALIER MAIOLLI BERALDO
062	3	PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF

PROFESSOR MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
109	1º	SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA
034	2º	RICARDO BAGATOLI

PROFESSOR CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
038	1º	MARCOS DUMS
046	2º	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO
114	3	BRUNO SCHWARZ

PROFESSOR ARTES

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
121	1º	REGIANE MALINOVSKY HORTZ

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
003	1º	ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY
087	2º	ROSILEI APARECIDA CAVALHEIRO
031	3	SABRINA MARCELA DE ANDRADE
112	4	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT
118	5	TEREZINHA APARECIDA FRANCO
069	6	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN

009	7	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS
096	8	CLAUDIA INES CARDOSO
060	9	SARA REINHARDT
072	10	LILIAN DA CRUZ KUHNEN
113	11	DETLEV MAIQUEL BAHR
052	12	REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
123	13	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
053	14	JUCEMARA DA SILVA
107	15	MARCIANE LOPES PASDA
015	16	SANDRA SCHWARZ
102	17	DANIELE VILMIZ
078	18	ROSMARI DE OLIVEIRA
049	19	CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ
055	20	NILSON FELICIANO
064	21	ARLETE SCHADECK
041	22	JEANE IENSEN
074	23	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
026	24	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS
008	25	SUELI ANGELA MICHALSKY
044	26	SIMONE MICKUS CHAVES
021	27	VANESSA MILCZWESKY NASCIMENTO
024	28	CRISTIANE EVA PISKE
100	29	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ

PROFESSOR AUXILIAR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
006	1º	ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY
086	2º	ROSELEI APARECIDA CAVALHEIRO
039	3	SILVIA SCHMANSKY
120	4	TEREZINHA APARECIDA FRANCO
070	5	ANA MARIA KOBUS
010	6	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS
073	7	LILIAN DA CRUZ KUHNEN
051	8	REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA
122	9	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
106	10	MARCIANE LOPES PASDA
014	11	SANDRA SCHWARZ
110	12	GERSON ENGLER
091	13	RITA ZEZOTKO
050	14	CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ
065	15	ARLETE SCHADECK
040	16	JEANE IENSEN
001	17	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
025	18	CLARETE DA LUZ DO SANTOS
007	19	SUELI ANGELA MICHALSKI
043	20	SIMONE MICKUS CHAVES
020	21	VANESSA MILCZWESKY NASCIMENTO
023	22	CRISTIANE EVA PISKE
061	23	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ

AGENTE OPERACIONAL I

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
080	1º	YEDA MARIA PACHECO
011	2º	INDIAMARA DENISE DE LIMA
098	3	LUCIANE PRESTES DE SOUZA CRUZ
002	4	JACINTA ZEZOTKO
022	5	ANA LUIZA DE LIMA
066	6	ADRIANA HORNIG
085	7	SIRLENE APARECIDA MAICHOVSKI
097	8	ADRIANA ROSELI MEY
005	9	JUCÉLIA FERREIRA BISCAIA DOS SANTOS
048	10	CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS
030	11	SONIA HABOVSKY STAHLEIN
032	12	ROSANE TEREZINHA NENEVE KROLL

Campo Alegre "SC", 13 de dezembro 2006.
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 009/2006

DECRETO Nº 4.473 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.473 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), afim de suplementar as seguinte Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 550,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339036.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	

310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.570,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.600,00
TOTAL		R$ 11.220,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 550,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 500,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.570,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.600,00
TOTAL		R$ 11.220,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 14/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.

Considerando que o Município de Campo Alegre tem o dever Constitucional de promover os serviços de saúde aos cidadãos;

Considerando que a Carta Magna confere às ações e os serviços de saúde o status de "relevância pública" sendo, portanto, atividade precípua da Administração Pública;

Considerando que o I.E.A.S. - HOSPITAL SÃO LUIZ, com sede neste Município é Pessoa Jurídica de Direito Privado com atuação na área de assistência hospitalar, à quem também compete subsidiariamente a execução dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência, nos termos do Art. 197 da Lex Fundamentalis, além de seus serviços particulares;

Considerando que com a ação conjunta do poder público e o denominado "Terceiro Setor" (ora representado pelo I.E.A.S. - Hospital São Luiz), torna-se possível a execução dos serviços de saúde no âmbito do Município de Campo Alegre, em horários noturnos e aos fins de semana e feriados, quando o Centro de Saúde Municipal "DEONILDA BARTSCH BASTOS" não está em funcionamento;

Considerando o convênio a ser firmado entre o Poder Público Municipal e o I.E.A.S. - HOSPITAL SÃO LUIZ, para que ambos possam cumprir suas obrigações legais e constitucionais, além de somarem esforços para promover um atendimento de saúde, especialmente pronto-atendimento médico, com ainda mais qualidade e,

Considerando que a empresa anteriormente contratada para prestar o atendimento médico em regime de plantão (CLINICAMPO), rescindiu unilateralmente o contrato que deveria vigorar até 31/12/2006, sem fundamentação jurídica suficiente à ensejar ato tão extremado, colocando a Municipalidade em verdadeira situação de emergência à poucos dias do natal e das festividades de fim ano:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 039 de 12 de dezembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Fica aberto processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais médicos em caráter temporário e emergencial, para o "Serviço de Pronto-atendimento Médico de Campo Alegre", instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 039/06.

Parágrafo único - O edital do processo simplificado deverá observar o disposto na lei mencionada no caput deste artigo, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do Cargo de Médico IV, sua remuneração e habilitação exigida, dentre outros fatores relevantes para a elaboração do instrumento convocatório do certame.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
12 de dezembro 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.471 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.471 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.013 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 38.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.053 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00
TOTAL		R$ 46.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.141 -	Despesas Correntes	
440000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.141 -	Obras e Instalações	R$ 38.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00
TOTAL		R$ 46.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 12/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.470 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.470 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2006 PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO DOS CARGOS DE MÉDICO II E MÉDICO IV.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2006, integrada pelos seguintes membros:

Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;
Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº 000211;
Silmara Malonovsky Wollner, matrícula nº 954449;
Sandro Bueno Franco, matrícula nº 274.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Seleção de Médico II e Médico IV, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2006 desta Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vaga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 010/2006
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, incisos VII e XI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e Lei Complementar Municipal n° 08 de 11 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, de Médico I e Médico IV.

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO	VAGAS
MÉDICO II	MÈDICO CLINICO GERAL	40 horas semanais	Curso Superior de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 3.387,50 MAIS GRATIFICAÇÃO DE 40%	01

MÉDICO IV	MÉDICO PLANTONISTA	Por Hora	Curso Superior de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 21,17 acrescido de 40% de gratificação médica e 25% de adicional noturno	09*

* Contratação conforme necessidade da Administração Municipal.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 13 de dezembro a 14 de dezembro de 2006, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

2.2 - São condições de Inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
e) Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 - È de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição, fornecida no ato, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;
II- Cadastro de pessoa física -CPF (fotocópia legível)
III- Titulo de Eleitor
IV- Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela
V- Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.
VI- Documentos hábeis para a contagem de títulos e comprovante de experiência profissional na função para qual se escreveu.

2.4 - A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido.

2.6 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 - As inscrições admitidas, serão homologadas e publicadas, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O presente processo seletivo será de títulos e tempo de serviço no nível de inscrição.
3.2 - É critério comum para a classificação dos candidatos o tempo de serviço profissional na função, especialidades, Cursos de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área de inscrição.
3.3 - A classificação final dos candidatos, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos.
3.4 - Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de novembro de 2006.
3.5 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

I- Doutorado, 2 (dois pontos);
II- Mestrado, 1,5 (um ponto e meio);
III- Especialização, 1,5 (um ponto e meio);
IV- Pós-Graduação, 1,0 (um ponto);
V- Capacitação/aperfeiçoamento 0,5 (meio ponto)- Cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2001.
VI- 0,05 (Zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço público e na iniciativa privada.

3.6- No calculo da pontuação para a capacitação/aperfeiçoamento, será considerado no máximo 02 (dois pontos).
3.7- No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se a o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar - se a fração de 16 dias ou mais, como um mês.
3.8- Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos
- mais idoso;

3.9 - A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
3.9.1 - O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração

da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 - A jornada de trabalho dos contratado para a função, poderá ser de até 40 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade.
4.2 - Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob Regime Administrativo Especial.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 - Os candidatos classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
5.2 - A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.
5.3 - Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Edital:

a) comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) quitação das obrigações militares e eleitorais;
c) comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e registro do CRM/SC;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
e) atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial do Município;
f) Carteira de Trabalho;
g) CPF;
h) Título de Eleitor;
i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
j) Carteira de vacina dos filhos até cinco anos de idade;
k) Certidão de Nascimento dos filhos;
l) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

5.4 - a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 -È de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

6.2- O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.

6.3 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 12 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.469 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.469 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora Agente Operacional I - IRONEMA FERNANDES, matrícula nº 000478, declarando vacância do cargo de Agente Operacional I, a partir de 11 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.468 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.468 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 11.945,00 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 100,00
04.129.0007.2.011 -	Contribuição para a Formação do PASEP	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339047.00.136 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
04.843.0007.2.012 -	Amortização da Dívida Junto ao INSS	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
460000.00.136 -	Amortização da Dívida	
469000.00.136 -	Aplicações Diretas	
469071.00.136 -	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 1.690,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 435,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	

319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.350,00
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 370,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 11.945,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.500,00
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.700,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 435,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.720,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	

26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.590,00
TOTAL		R$ 11.945,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 08/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.467 de 08 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.467 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.190 de 05 de dezembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 16.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviço Público	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 16.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.466 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.466 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.
DESIGNA SERVIDOR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR MEMBRO NA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.397 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica designada a Servidora Srª. LAÍS MARION STEFFEN, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob nº 000417, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo para substituir a Servidora SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob n° 000069, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Ensino Infantil, no Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela servidora Pública Municipal Srª. FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, matrícula nº 000430, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.465 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.465 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

CRIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULOS DE ITBI.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art.1º) Designar os seguintes membros, para compor a Comissão de Estudos para adequação dos valores dos Imóveis para fins de cálculos do ITBI- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, para, sob a Presidência do primeiro:

AURIENE ROEPKE, ROSE MARI CUBAS, LAÉRCIO TELLES, ELEONORA BAHR PESSÔA, MANOEL VIEIRA PISKE, OSMAR LEON SILIVI, JULIANO FROEHNER, OLIVIO ODIA, OTÁVIO STOMINSKY, FABÍOLA SCHEFFER BRUNNQUELL, EUGÊNIO AFONSO WELTER JUNIOR, LUIZ GORNIACK SOBRINHO, VALÉRIO BRUNELLO, MARCELO MAURÍCIO FOITTE, NOIRTON SCHROEDER, DR. PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, MÁRIO LUIZ FRANKE.

Art.2º) Os membros ora designados deverão sugerir nova avaliação de valor venal de Bens Imóveis no Município de Município de Campo Alegre, para efeitos de cobrança do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art.3º) A conclusão dos trabalhos da Comissão, deverá ser encaminhada por escrito á esta Administração Pública Municipal.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.464 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.464 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. LEOSIR FERREIRA DE SOUZA, a partir de 01 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.463 de 05 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.463 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.188 de 05 de dezembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0019.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 12.000,00

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.207 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias	R$ 480,00
13.392.0016.1.005 -	Banda Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 29,16
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 120,13
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30,00
13.392.0018.2.016 -	Patrimônio Histórico Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.510,00
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a datas alusivas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.354,72
27.812.0020.2.018 -	Campanhas Sócio-educativas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 280,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 30,00

339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artísticas Científicas	R$ 82,28
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 786,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 648,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviço Público	
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 6.149,71
TOTAL		R$ 12.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.462 de 01 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.462 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	

330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 01/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.461 de 04 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.461 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. VENICIO NEGHERBON ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. VENICIO NEGHERBON, em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.460 de 01 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.460 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ, a partir de 01 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.459 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.459 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2006 PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSORES, PROFESSORES AUXILIARES E AGENTE OPERCIONAL I.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2006, integrada pelos seguintes membros:

José Carlos Nenevê Cordeiro, matrícula nº 000084;
Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
Sirley Drancka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
Silvia Pasda Uhlig, matrícula nº 000173.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Seleção de Professores (Ensino Fundamental e Educação Infantil), Professores Auxiliares e Agentes Operacionais I, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2006 desta Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vaga, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão Especial de Licitação, para Julgamento do Processo Licitatório nº 128/2006, na modalidade Tomada de

Preço, integrada pelos seguintes membros:

Lucilaine Mokfa Schwarz, matricula nº 345;
Maria Cristina Marcinizack Munhoz, matrícula nº 335;
Auriene Roepke, matrícula nº 954236;
Maria Eliane Friedrich, matrícula nº 000046;
Laércio Telles, matrícula nº 000413.

Parágrafo único: Para a realização das atribuições descritas no caput, deste artigo, sob a Presidência da primeira e Secretaria da segunda, comporem esta Comissão Especial de Licitação, com Assessoria Jurídica do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e observando ainda, as atribuições do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001.
.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.457 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.457 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é à busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor acusado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela servidora Pública Municipal Sr. JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº 000266, ocupante do cargo de Motorista.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência da primeira:

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00211, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal;

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, brasileiro, casado, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000084, ocupante do cargo de Especialista em Administração Escolar;

LILIAN TEREZINHA BARTSCH, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob n° 000093, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Arquivo e Protocolo.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados no ofício nº 069/2006 de 22 de novembro de 2006, expedido pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre-SC- Escola Especial "Wilson José Liebl", devidamente firmado pela Srª. NÁDIA TEREZINHA BASTOS, Diretora da supra citada Escola e no ofício SCI nº 101/2006 de 29 de novembro de 2006, expedido pelo Sistema de Controle Interno do Município de Campo Alegre.

Art.3º) Com a conduta descrita nos termos de denuncia, o DENUNCIADO supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta e os atos proibitivos aos servidores municipais:
GABINETE DO PREFEITO

I - ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
II - observar as normas legais e regimentais; infringindo o disposto no Art. 207, Inciso III;
III - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público pessoas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso VII;

IV - Manter conduta incompatível com a moralidade administrativa, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso VII;
V - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, infringindo o disposto no Art. 208 inciso VII.

Art.4º) As penalidades previstas para as condutas típicas discriminadas pelo Artigo 3º deste Decreto, segundo previsão dos Artigos 223 a 228 da Lei Complementar Municipal n.º 006, vão desde advertência até demissão;

Art. 5°) A citação pessoal do Servidor JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra o mesmo, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art. 6º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito à Av. Getúlio Vargas, n.º 620, Centro, neste Município.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.456 de 30 de Novembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.456 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006
INSTITUI FORMULÁRIO FOLHA PONTO E,
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1º) Fica instituído o formulário - Folha Ponto, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser utilizado pelos Conselheiros Tutelares deste Município, os quais deverão registrar diariamente a entrada e a saída inclusive os minutos, a contar a partir de 01 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE RUA CEL BUENO FRANCO 292 - CENTRO 83.102.749/0001-77 SERVIÇO PESSOAL - FOLHA PONTO	FUNCIONÁRIO: _____ LOCAL DE TRABALHO: CONSELHO TUTELAR MÊS: _____ 2006

MATUTINO					VESPERTINO						PLANTÃO
DATA	CHEGADA		SAIDA	ASSINATURA	CHEGA-DA	SAIDA	ASSINATURA	CHEGA-DA	SAIDA	ASSINATURA	
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											

DECRETO Nº 4.455 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.455 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão Especial, para avaliação do Plano de Trabalho do Curso, objeto do Processo Licitatório nº 122/2006, na modalidade Pregão, integrada pelos seguintes membros:

Marli de Fátima Z. Dreveck, matricula nº 309270;
Sirley Dranka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
Maria Maurene O. May, matrícula nº 000082.

Art.2º) Para a realização das atribuições descritas no caput deste artigo, a Comissão deverá emitir relatório devidamente assinado pelos membros.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.454 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.454 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.
APROVA O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Alegre/SC, dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2007, e estima a Receita em R$ 11.606.736,69 (onze milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R$ 368.114,00 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais) e em R$ 8.685.310,94 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais, noventa e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Art.2º) A Receita efetivar-se-á dentro das categorias econômicas com o desdobramento Previsto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.3º) A despesa será realizada conforme a Classificação Funcional Programática e categorias Econômicas discriminadas nos anexos da Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, cuja movimentação será de competência de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.453 de 30 de Novembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.453 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006
APROVA O ORÇAMENTO DO FIA - FUNDO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do FIA FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, que fixa as Despesas em R$ 1.670,00 (um mil seiscentos

e setenta reais) para o exercício de 2007.
Art.2º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Gestora do FIA FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social R$ 1.670,00
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 1.670,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 1.670,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.452 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.452 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a Receita em R$ 341.428,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais) e fixa as despesas em R$ 2.376.742,25 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais, vinte e cinco centavos), para o exercício de 2007.
Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 341.428,00
1.7.Transferências Correntes R$ 341.428,00
SOMA TOTAL R$ 341.428,00
Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde.
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 - Saúde R$ 2.376.742,25
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 2.293.542,25
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.124.911,21
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 1.168.631,04
DESPESAS DE CAPITAL R$ 83.200,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos R$ 83.200,00
SOMA: R$ 2.376,742,25 Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.451 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.451 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006
APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do IPRECAL, que estima a Receita em R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.378.827,50 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais, cinqüenta) para o exercício de 2007.
Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES	R$ 645.000,00
1.2.Receitas de Contribuições	R$ 315.000,00
1.3.Receita Patrimonial	R$ 330.000,00
SOMA TOTAL	R$ 645.000,00

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do IPRECAL.
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
09 - Previdência Social R$ 1.378.827,50
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 550.170,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 550.170,00
7.7.00.00.00.00 - Reserva de Contingência do RPPS R$ 828.657,50
SOMA: R$ 1.378.827,50

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2007.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.450 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.450 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa as Despesas em R$ 150.614,00 (cento e cinqüenta mil, seiscentos e catorze reais) para o exercício de 2007.

Art.2º) As Despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social R$ 150.614,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 145.364,00

3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 145.364,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 5.250,00

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 5.250,00

TOTAL R$ 150.614,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.449 de 28 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4.449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.218,73 (dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA:

93.00 -	Fundo da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.1.032 -	Subvenções a Entidades - Projeto Petrobrás	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.083 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.083 -	Subvenções Sociais	R$ 1.528,66
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.083 -	Aplicações Diretas	
339030.00.083 -	Material de Consumo	R$ 690,07
TOTAL		R$ 2.218,73

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo da Infância e Adolescência;

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.448 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.448 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.184 de 28 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA:

93.00 -	Fundo da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.083 -	Aplicações Diretas	
339030.00.083 -	Material de Consumo	R$ 545,00
339039.00.083 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 900,00
400000.00.083 -	Despesas de Capital	
440000.00.083 -	Investimentos	
449000.00.083 -	Aplicações Diretas	
449052.00.083 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.900,00
TOTAL		R$ 5.345,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2005 do Fundo da Infância e Adolescência;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.447 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.447 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO NATALINO, E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art.1º) Fica autorizado conforme acordo celebrado pela Câmara de Dirigentes Lojistas, e o Sindicato do Comércio Varejista e o Sindicato dos Empregadores no Comércio dos Municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre, conforme cláusula 1ª do Acordo Coletivo de Trabalho Horário Natalino - 2006 firmado entre as partes em data de 14 de novembro de 2006, o seguinte Horário Natalino para o mês de Dezembro de 2006 e Janeiro de 2007, em nosso Município:

MÊS DE DEZEMBRO DE 2006 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
Dias	Semana	Horário	Horário
04	Segunda-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
05	Terça-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
06	Quarta-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
07	Quinta-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
08	Sexta-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
09	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
10	Domingo	Até ás 12:00 horas	Até ás 12:00 horas
11	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
12	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
13	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
14	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
15	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
16	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
17	Domingo	Até ás 12:00 horas	Até ás 12:00 horas
18	Segunda-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
19	Terça-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
20	Quarta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
21	Quinta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
22	Sexta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
23	Sábado	Até ás 17:00 horas	Até ás 21:00 horas
24	Domingo	Até ás 13:00 horas	Até ás 13:00 horas
25	Segunda-feira	NATAL - Fechado	NATAL - Fechado
26	Terça-feira	Normal	Normal
27	Quarta-feira	Normal	Normal
28	Quinta-feira	Normal	Normal
29	Sexta-feira	Normal	Normal
30	Sábado	Normal	Normal
31	Domingo	Fechado	Até ás 12:00 horas
MÊS DE JANEIRO DE 2007 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
01	Segunda-feira	ANO NOVO-FECHADO	ANO NOVO-FECHADO
02	TERÇA-FEIRA	Após às 13:00 horas	Após às 13:00 horas

Parágrafo único: passa fazer parte integrante deste Decreto o Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2006-2007 Horário Natalino - 2006 citado no caput deste Artigo.
Art.2º) Os horários previstos na Cláusula 1ª, correspondem ao horário MÁXIMO estabelecido pelas entidades sindicais, ficando a critério dos empregados o cumprimento total ou parcial deste horário, sendo permitido o cumprimento de horário inferior ao estabelecido.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006-2007
HORÁRIO NATALINO - 2006

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO BENTO DO SUL, representando a categoria profissional dos empregados no comércio no Município de São Bento do Sul, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA de SÃO BENTO DO SUL, representando a categoria econômica do comércio e prestação de serviços do município de São Bento do Sul, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, estabelecendo a Prorrogação e Compensação do horário de trabalho durante o período natalino de 2006, respeitando-se as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - HORÁRIO DE TRABALHO

CAMPO ALEGRE

LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
Dias	Semana	Horário	Horário
04	Segunda-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
05	Terça-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
06	Quarta-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
07	Quinta-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
08	Sexta-feira	Até ás 19:30 horas	Até ás 20:00 horas
09	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
10	Domingo	Até ás 12:00 horas	Até ás 12:00 horas
11	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
12	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
13	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
14	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
15	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
16	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
17	Domingo	Até ás 12:00 horas	Até ás 12:00 horas
18	Segunda-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
19	Terça-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
20	Quarta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
21	Quinta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
22	Sexta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
23	Sábado	Até ás 17:00 horas	Até ás 21:00 horas
24	Domingo	Até ás 13:00 horas	Até ás 13:00 horas
25	Segunda-feira	NATAL - Fechado	Natal - Fechado
26	Terça-feira	Normal	Normal
27	Quarta-feira	Normal	Normal
28	Quinta-feira	Normal	Normal
29	Sexta-feira	Normal	Normal
30	Sábado	Normal	Normal
31	Domingo	Fechado	Até às 12:00 horas
MÊS DE JANEIRO DE 2007 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
01	Segunda-feira	ANO NOVO-FECHADO	ANO NOVO-FECHADO
02	TERÇA-FEIRA	Após às 13:00 horas	Após às 13:00 horas

CLÁUSULA 2ª - HORÁRIO MÁXIMO

Os horários previstos na Cláusula 1ª, correspondem ao horário MÁXIMO estabelecido pelas entidades sindicais, ficando a critério dos empregadores o cumprimento total ou parcial deste horário, sendo permitido o cumprimento de horário inferior ao estabelecido.

Parágrafo único - As horas extraordinárias somente serão devidas quanto efetivamente prestadas pelos empregados, podendo os empregadores estabelecerem "turnos" de trabalho de modo a respeitar a jornada normal diária, ou ainda cumprir horário inferior ao máximo estabelecido, não incidindo em jornada suplementar.

CLÁUSULA 3ª - BANCO DE HORAS

A jornada extraordinária prestada na forma da Cláusula 1ª, poderá ser compensada por folgas concedidas em outras datas, ou ainda incluída

no Banco de Horas, desde que solicitadas por escrito pelo empregado.

CLÁUSULA 4ª - LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Na hipótese dos funcionários cumprirem na totalidade os horários previstos na Cláusula 1ª, deverão os empregadores, em um dia do período previsto, com exceção dos sábados e domingos, deverão liberar o empregado após o horário normal de expediente, possibilitando a este efetuar suas compras de natal.

CLÁUSULA 5ª - INTERVALO PARA LANCHE.

O intervalo para almoço aos sábados será de 00:45 horas. (quarenta e cinco minutos), quando o horário de encerramento ultrapassar às 13:00 horas, e nos dias da semana de 00:15 hrs. (quinze minutos) para o lanche na parte da noite, quando o horário de encerramento ultrapassar às 19:00 hrs para as lojas e 20:00 para os supermercados.

CLÁUSULA 6ª - FORNECIMENTO DE LANCHE E ALMOÇO

O empregador fornecerá obrigatoriamente e gratuitamente um lanche correspondente a um "cheese-salada" e um refrigerante, ou em valor equivalente, nos dias 04 a 08, 11 a 15, 18 a 22 de dezembro para as lojas, e nos sábados dias 09/12, 16/12 e 23 de dezembro para os supermercados; um almoço sortido e um refrigerante, quando houver a prestação de horas extras, devidamente em local apropriado para o mesmo, os lanches deverão ser fornecidos 00h30min minutos após o cumprimento do horário normal, para o trabalhador que prestar horas extras.

CLÁUSULA 7ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extraordinárias ficam estabelecidas com o valor de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal, abrangendo também os comissionistas.

§ 1º - As horas extraordinárias prestadas nos domingos serão remuneradas com o valor de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, abrangendo também os comissionistas, não se aplicando a Cláusula 08 e seus parágrafos da CCT 2006/2007, dispensando-se a concessão da fruição do descanso semanal remunerado.

§ 2º - As folgas concedida no dia 02/01/2007 anteriores às 13:00 para as Lojas e Supermercados, poderão ser compensadas por horas extraordinárias prestadas durante o horário natalino 2006, ou anteriormente a este período, ou ainda incluída no Banco de Horas desde que solicitadas por escrito pelo empregado na proporção de 01:00 - por 01:00 hora.

CLÁUSULA 8ª- PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

O pagamento das horas extraordinárias será efetuado em folha de pagamento, especificando a quantia de horas, valor unitário e total.

CLÁUSULA 9ª - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao empregado estudante fica garantida a dispensa para a participação de aulas e prestação de exames finais desde que comprovados com 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA 10ª - FISCALIZAÇÃO

Fica livre o acesso dos dirigentes sindicais em todos os estabelecimentos comerciais para fiscalização do presente acordo.

CLÁUSULA 11ª - APLICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente acordo serão dirimidas pelos Sindicatos signatários.

CLÁUSULA 12ª - MULTA E PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente acordo fica estabelecida a multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro de 2006, por infração cometida pela extrapolação do horário diário, a qual reverterá em favor da entidade sindical.

& 1º - A extrapolação do horário previsto na Cláusula Primeira, em 00:15 (quinze minutos) diários, e em 00:30 (trinta minutos) nos dias 10, 17 e 24 de dezembro, após o fechamento do estabelecimento, não caracterizará o descumprimento da Cláusula 1ª, não ensejando a multa acima prevista.

§ 2º - O § 2º da Cláusula 30 da CCT 2006/2007 não se aplica ao presente Acordo Natalino.

CLÁUSULA 13ª - VIGÊNCIA

O presente acordo terá duração de 04/12/2006 até 02/01/2007.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente acordo, em quatro vias, com igual teor e único efeito.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2006.

HERTON SCHERER
Sindicato do Comércio Varejista de São Bento do Sul

PEDRO AMANCIO MACHADO
Sindicato dos Empregados no Comércio de São Bento do Sul

REGINA MARIA MUNHOZ
Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre

DECRETO Nº 4.446 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.446 DE 27 DE NOVEMBRO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: ALICE WACKERHAGE, regularmente matriculado na 1ª. Série do Curso de Ensino Médio - Regular, Escola Educação Básica "Lebon Régis".

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, percebendo o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 27 de novembro de 2006, com término em 27 de novembro de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 27/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.445 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.445 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS
DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.232, em seu Artigo 5º; alterada pela Lei Municipal nº 2.835 de 19 de dezembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

a) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular: Sirley Dranka de Souza Freitas;
Suplente: José Carlos Neneve Cordeiro

b) UM REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Edicleia Aparecida Vierne Woelh;
Suplente: Eolívio Zumbach Andrade

c) DOIS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
UM REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Cecília Marlene Schwarz;
Suplente: Marinês Woyeskovsky Uhlig

UM REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: Sandra Regina Kotovicz Prucknesky;
Suplente: Lucemar Schmanski Pasda

d) DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Gersolino Alves da Silva;
Suplente: Indiamara Denise de Lima

Titular: José Sidinei Stelzner;
Suplente: Mari Zilei Simões de Farias de Melo

e) DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS:
Titular: José Ramos;
Suplente: Marilena Piske Rudnick

Titular: Anídia Stolf;
Suplente: Terezinha Ferreira da Silva
f) UM REPRESENTANTE LOJISTA OU EMPRESARIAL:
Titular: Bianca Kestering Greipel;
Suplente: Valdete Arbigaus Bahr

g) DOIS REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

UM REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL:

GABINETE DO PREFEITO
Titular: Iam Clebertom Rodrigues de Lima;
Suplente: Suzane Aparecida Simões de Faria

UM REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADUAL - ENSINO MÉDIO:
Titular: Daine Schulz;
Suplente: Jéssica Stefanes

h) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Rosana Emília Greipel;
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte

i) TRÊS REPRESENTANTES DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS NÃO VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO:
Titular: Euclécio Schieck;
Suplente: Aldérico José Dana

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Silmara Malinovski Wollner;
Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: Narciso Guebert Neto;
Suplente: Wilmar Evangelista

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta dos seguintes membros:

Presidente: SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS.
Vice-Presidente: BIANCA KESTERING GREIPEL.
Secretária: SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCKNESKY.
Relator: JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.112 de 14 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.444 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.444 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.666,87 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 2.816,87
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.850,00
TOTAL		R$ 8.666,87

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
310000.00.152 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.152 -	Aplicações Diretas	
319004.00.152 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339030.00.129 -	Material de Consumo	R$ 1.937,00

339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 729,87
TOTAL		R$ 8.666,87

Art 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 27/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.443 de 27 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4.443 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 9.104,80 (nove mil, cento e quatro reais e oitenta centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 223,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339039.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.600,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250,00
27.812.0019.2.002 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	

330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 120,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 200,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Policia Militar e Civil	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339030.00.152 -	Material de Consumo	R$ 500,00
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.211,80
TOTAL		R$ 9.104,80

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 223,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339039.00.141 -	Material de Consumo	R$ 1.600,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
27.812.0020.2.018 -	Campanhas Sócio-educativas	

300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 120,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Policia Militar e Civil	
300000.00.153 -	Despesas Correntes	
330000.00.153 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.153 -	Aplicações Diretas	
339030.00.153 -	Material de Consumo	R$ 500,00
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339030.00.520 -	Material de Consumo	R$ 6.211,80
TOTAL		R$ 9.104,80

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 27/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.442 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.442 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001;

DECRETA:
Art.1º) Nomeia: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo, MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, para, sob a Presidência da primeira e Secretaria da segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, com mandato para o exercício de 2006/2007, com Assessoria Jurídica do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Parágrafo Único - Nomeia: ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, ocupante do cargo de Diretora Executiva do IPRECAL, ROSE MARI CUBAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, membros suplentes da Comissão Permanente Licitatória referida no caput deste Artigo.

Art.2º) São atribuições da Comissão Permanente de Licitações as constantes do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.933 de 17 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.441 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.441 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	

339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319013.00.137 -	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
TOTAL		R$ 5.900,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00

06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319004.00.137 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.200,00
TOTAL		R$ 5.900,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.440 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.440 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 27, 28, e 29 de 16 de novembro de 2006, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.439 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.439 DE 22 DE NOVEMBRO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: LEONICE IOHANSON, regularmente matriculada na 2ª. Série do Curso de Ensino Médio - Regular, Escola Educação Básica "Lebon Régis".

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, percebendo o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 21 de novembro de 2006, com término em 21 de novembro de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de novembro de 2006.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 22/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.438 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.438 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:
Art. 1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 10.118,76 (dez mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0072.2.801 -	Formação Continuada de Professores	
300000.00.758 -	Despesas Correntes	
330000.00.758 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.758 -	Aplicações Diretas	
339030.00.758 -	Material de Consumo	R$ 3.500,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	

319004.00.519 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 326,45
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 214,98
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 211,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319016.00.137 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.144,29
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.722,04
TOTAL		R$ 10.118,76

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0072.2.801 -	Formação Continuada de Professores	
300000.00.758 -	Despesas Correntes	
330000.00.758 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.758 -	Aplicações Diretas	
339039.00.758 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	

300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 326,45
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 214,98
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 211,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319004.00.137 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.144,29
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.722,04
TOTAL		R$ 10.118,76

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 22/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.437 de 21 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4.437 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.169 de 21 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 53.518,56 (cinqüenta e três mil quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 21.600,00
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.166 -	Despesas Correntes	
330000.00.166 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.166 -	Aplicações Diretas	
339039.00.166 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 31.918,56
Total		R$ 53.518,56

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.436 de 21 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4.436 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.171 de 21 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º)Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.500 -	Vale Alimentação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio-Alimentação	R$ 11.600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 11.600,00

Art.3º) Este Decretro entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.435 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.435 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.170 de 21 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguintes Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviço Público	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviço Público	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.434 de 20 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4.434 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão Especial, para avaliação do Plano de Trabalho do Curso, objeto do Processo Licitatório nº 122/2006, na modalidade Pregão, integrada pelos seguintes membros:

Marli de Fátima Z. Dreveck, matricula nº 309270;
Sirley Dranka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
Maria Maurene O. May, matrícula nº 000082.

Art.2º) Para a realização das atribuições descritas no caput deste artigo, a Comissão deverá emitir relatório devidamente assinado pelos membros.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/11/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.433 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.433 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a Datas Alusivas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 400,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a Datas Alusivas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 20/11/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4. 432 de 17 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4. 432 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 350,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 250,00

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.100,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 2.700,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 350,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle Fazendá-rio	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 2.700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 17/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.431 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.431 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.167 de 16 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.317,00 (cinco mil trezentos e dezessete reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.0001.2.003 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias Civil R$ 5.209,00	R$ 1.500,00
339046.00.136 -	Auxílio Alimentação R$ 108,00	
Total	R$ 5.317,00	

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.|

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.005 -	Bolsa de Estudo á Servidor
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339014.00.136 -	Material de Consumo R$ 5.317,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.430 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.430 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. VENICIO NEGHERBON, a partir de 16 de novembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO N° 4.429 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.429 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, DESTINAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução da Comissão Municipal Provisória de Seleção, Avaliação, Destinação de Bens Públicos Móveis Inserviveis de Campo Alegre, Resolução de nº 03 de 21 de outubro de 2006, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO N° 4.429 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.429 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, DESTINAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução da Comissão Municipal Provisória de Seleção, Avaliação, Destinação de Bens Públicos Móveis Inserviveis de Campo Alegre, Resolução de nº 03 de 21 de outubro de 2006, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO N° 4.428 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.428 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.166 de 14 de novembro de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Indústria e Turismo	
23.695.0039.1.013 -	Construção do Pórtico Turístico do Município	
400000.00.183 -	Despesas de Capital	
440000.00.183 -	Investimentos	
449000.00.183 -	Aplicações Diretas	
449051.00.183 -	Obras e Instalações	R$ 6.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.511.0046.1.019 -	Implantação de Sistemas de Rede Hidráulica	
400000.00.180 -	Despesas de Capital	
440000.00.180 -	Investimentos	
449000.00.180 -	Aplicações Diretas	
449051.00.180 -	Obras e Instalações	R$ 13.000,00
TOTAL		R$ 19.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0048.1.021 -	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	
400000.00.181 -	Despesas de Capital	
440000.00.181 -	Investimentos	
449000.00.181 -	Aplicações Diretas	
449051.00.181 -	Obras e Instalações	R$ 19.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.427 de 10 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4.427 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a Datas Alusivas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a Datas Alusivas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 10/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.426 de 08 de Novembro de 2006

DECRETO Nº 4.426 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.654,70 (um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 981,70
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 673,00
TOTAL		R$ 1.654,70

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339036.00.120 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 368,00
339047.00.120 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 113,70
400000.00.120 -	Despesas de Capital	
440000.00.120 -	Investimentos	
449000.00.120 -	Aplicações Diretas	
449052.00.120 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	

10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.156 -	Despesas Correntes	
330000.00.156 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.156 -	Aplicações Diretas	
339039.00.156 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 673,00
TOTAL		R$ 1.654,70

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 08/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.425 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.425 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor Professor de Educação Física - ANTONINHO TURKOT, matrícula nº 000466, declarando vacância do cargo de Professor Educação Física, a partir de 08 de novembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.424 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.424 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.
NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTES
E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 8º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.134 de 22 de agosto de 2006; DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de DEFESA CIVIL - COMDEC:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1) Chefia de Gabinete:
Titular: José Luis Silva;
Suplente: Rosana Emília Greipel.

2) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Eleonora Bahr Pessôa;
Suplente: André Luiz Niemeyer.

3) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: José Carlos Nenevê Cordeiro;
Suplente: Maria Maurene Ottvagen May.

4) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Gilson Omar Brunnquell;
Suplente: Denílson de Souza Bandeira.

5) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Auriene Roepck;
Suplente: Adriana Aparecida P. Ruszack.

6) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: Lércio Péricles Virmond;
Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet.

7) Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras:
Titular: Laércio Telles;
Suplente: Vilmar Grosskopf.

8) Assessoria Jurídica:
Titular: Pierre Andrade dos Santos;
Suplente: Pedro Fagundes dos Santos Junior.

9) Assessoria de Comunicação Social:
Titular: Sandro Orival Maciel;
Suplente: José Mauro Schwarz.

10) Administração Distrital:
Titular: Antônio Cubas.

B) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Alice Bayerl Grosskopf;
Rosane Gispiela Santos Cubas;
Olívio Odia.

II - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NO MUNICÍPIO:

a) Um representante da Polícia Civil:
Titular: Ubiratã Mafra Pinto;
Suplente: Auriane Maureen Sagaz.

b) Um representante do Comando da Corporação de Bombeiros:
Titular: Jesiel Maycon Alves;
Suplente: Antonio Zauri C. Vilmez.

c) Um representante do Comando de Policiamento do Norte 14º Batalhão de Polícia Militar 3ª Companhia de Polícia Militar 1º Grupo de Polícia Militar:
Titular: Narciso Guebert;
Suplente: Joacir Stinglin Mendes.

d) Um representante da Companhia de Polícia Militar Rodoviária 4º Grupo:
Titular: João Filhakoski;
Suplente: Jaime Antônio Weber.

g) Um representante da Casan:
Titular: Artur Fernando Bastos;
Suplente: Adriano Wenig.

f) Um representante da Epagri:
Titular: Frederico Hardt Araújo;
Suplente: Remy Narciso Simão.

g) Um representante da Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:
Titular: Ticiane Santos da Rocha;
Suplente: Odete Azevedo.

h) Um representante da Celesc:
Titular: Walter Luiz Wolff;
Suplente: Edson Martins Paes.

III - REPRESENTANTES DAS CLASSES PRODUTORAS E TRABALHADORES:

a) Um representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Campo Alegre - ACIACA:
Titular: Elenir Piske;
Suplente: Renate Tschoecke.

b) Um representante da Câmara de Diretores Lojistas - CDL de Campo Alegre:
Titular: Regina Maria Munhoz;
Suplente: Adolar Bahr.

e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Alegre:
Titular: José Odorico Munhoz;
Suplente: José Farry.

f) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
Titular: Noirton Duarte da Silva Machado Schroeder;
Suplente: Wolfran Bahr.

g) Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Adriana Bombassaro Zanella;
Suplente: João Orlando do Nascimento.

IV - REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇOS, ENTIDADES
E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Rotary Club de Campo Alegre:
Titular: Estevão Buschle;
Suplente: José Arildo Arbigaus.

b) Lions Club de Campo Alegre:
Titular: Ivo Kestering;
Suplente: Aldérico José Dana.

c) ASP - Associação dos Servidores Públicos do Município:
Titular: Sandro Cardoso Meira;
Suplente: Márcio Marcelo Munhoz.

d) Casa da Amizade:
Titular: Edith Maricler Virmond;
Suplente: Laura de França.

e) FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre:
Titular: Rosemir Drancka;
Suplente: Maria Cristina Milczewski.

f) Associação de Artistas, Artesãos e Produtores Rurais de Campo Alegre "Mãos do Campo":
Titular: Elenir Piske;
Suplente: Renate Tschoecke.

g) Três representantes das Denominações Religiosas:
Titular: Valdinar Idalêncio;
Suplente: Luiz Eduardo Drancka
Titular: Sérgio Luiz Sidor;
Suplente: Rubens Bahr;
Titular: Anita Gomes da Silva;
Suplente: Antonio Assis Carvalho.

h) Seis representantes de Associações de Moradores.
Titular: José Ramos;
Suplente: Marilene Piske Rudnick;
Titular: Rosely Rodacky Baptista;
Suplente: Margarida Meister;

Titular: Pedro Manuel Cubas;
Suplente: João Campos;

Titular: Luiz Valério Munhoz;
Suplente: José Alves de Lima;

Titular: Diva Jaci Cardoso da Silva;
Suplente: Gislaine Cardoso da Silva;

Titular: Anídia Stolf;
Suplente: Juracy Sandramar Leda Xavier.

Art.2º) A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC constituída como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil compor-se-á de:

I - Coordenador ou Secretário Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operativo.

Art3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.423 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.423 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO ao cargo público de Médico I, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 677,50 (seiscentos e setenta e sete reais, cinqüenta centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO, em 3º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.422 de 07 de Novembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.422 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. VALDECIRA FLAUBERT JASSUS ao cargo público de Médico I, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 677,50 (seisce ntos e setenta e sete reais, cinqüenta centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. VALDECIRA FLAUBERT JASSUS, em 2º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.421 de 07 de Novembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.421 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ ao cargo público de Médico II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 3.387,50 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, em 4º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.420 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.420 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.159 de 07 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 24.561,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.1.028 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
05.07 -	Serviço de Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	
12.366.0069.2.714 -	Manutenção e Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado	
300000.00.125 -	Despesas Correntes	
330000.00.125 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.125 -	Aplicações Diretas	
339036.00.125 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.561,46
TOTAL		R$ 24.561,46

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.419 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.419 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.164 de 07 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.120 -	Despesas de Capital	
440000.00.120 -	Investimentos	
449000.00.120 -	Aplicações Diretas	
449052.00.120 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 21.700,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.418 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.418 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.163 de 07 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 696,15 (seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0072.2.801 -	Formação Continuada de Professores	
300000.00.758 -	Despesas Correntes	
330000.00.758 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.758 -	Aplicações Diretas	
339030.00.758 -	Material de Consumo	R$ 696,15

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.417 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.417 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.162 de 07 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
22.662.0041.1.029 -	Execução de Trabalhos de Infra-estrutura	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449061.00.136 -	Aquisição de Imóveis	R$ 110.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 110.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.416 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.416 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.160 de 07 de novembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0074.1.035 -	Aquisição de um Veículo para API-CAMPO	
400000.00.505 -	Despesas de Capital	
440000.00.505 -	Investimentos	
449000.00.505 -	Aplicações Diretas	
449052.00.505 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0048.1.021 -	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	
400000.00.181 -	Despesas de Capital	
440000.00.181 -	Investimentos	
449000.00.181 -	Aplicações Diretas	
449051.00.181 -	Obras e Instalações	R$ 45.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.415 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.415 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário do Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SÀNCHEZ, a partir de 06 de novembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.414 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.414 DE 06 DE NOVEMBRO 2006.
INSTITUI O CONSELHO DE POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL,
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo 1º do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 006; DECRETA:
Art.1º) Fica instituído o CONSELHO DE POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, em observância ao §1º do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 006.
Art.2º) Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais: LUCILAINE MOKFA SCHWARZ - Agente Administrativo II, LAIS MARION STEFFEN - Fonoaudióloga, ANDRÉ LUIZ NIEMEYER - Técnico em Processamento de Dados, ROSANA EMÍLIA GREIPEL, Chefe do Controle Interno, SIRLONE DE SOUZA - Técnico de Enfermagem, LAÉRCIO TELLES - Engenheiro Civil, ALINE CRISTIANE FRIEDRICH - Professora, SILVANIRA TELMA - Professora, VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER - Agente Administrativo I, ELVIS ALEXSANDRO VIER - Instrutor de Música, para sob a presidência do primeiro, comporem o Conselho de Política da Administração e Remuneração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
Art.3º) Os servidores ora designados deverão, em caráter consultivo, colher subsídios e formular sugestões que orientem a política de remuneração, relativa à revisão salarial anual para o exercício de 2007, dos servidores públicos do Município de Campo Alegre/SC.
Art.4º) O Conselho fica instituído provisoriamente, apenas para desenvolver as atividades descritas no Artigo anterior deste Decreto.
Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/11/2006

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.413 de 01 de Novembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.413 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 34; Decreta:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora Professora de Inglês - SONIA BERNARDO CORDEIRO, matrícula nº 000463, declarando vacância do cargo de Professor - Inglês, a partir de 01 de novembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/11/2006.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

DECRETO Nº 4.412 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.412 DE 01 DE NOVEMBRO 2006.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA DE TERRA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, considerando de interesse público, DECRETA:

Art.1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 30.000,00m², (trinta mil metros quadrados) contígua ao Distrito Industrial II de propriedade deste Município de Campo Alegre, possuindo a seguinte descrição:

"Uma fração de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) de área, com demais medidas no"croquis" em anexo, contida em uma área maior de 162.451,00m² (cento e sessenta e dos mil, quatrocentos e cinqüenta e um metros quadrados). A área maior ora referida encontra-se descrita na Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob n.º R-1 - 25.831 no Livro nº 2 e lançada nos livros 4 e 5 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul-SC, de propriedade LOURIVALDO JOÃO CUBAS MACHADO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n.º 247.804.649-00, portador do RG n.º 481.848 (SSP/SC), e sua esposa ANA MARA TELMA MACHADO, brasileira, agricultora, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral de Bateias de Cima, s/nº, localidade de Lageado/Jararaca, Município de Campo Alegre-SC."

Art.2º) A área descrita no artigo anterior destinar-se à ampliação do Distrito Industrial II, atendendo as necessidades de desenvolvimento industrial e econômico do Município.

Art.3º) A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, alegando urgência, poderá proceder, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art.4º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Dotação do Orçamento Vigente.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/11/2006

AURIENE ROEPCKE
Chefe de Gabinete Interina

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria Municipal n.º 1.945 de 25 de outubro de 2001, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art.1º) Fica avaliado, para fins de desapropriação amigável, em R$ 3,666 (três reais e sessenta e seis centavos) o valor do metro quadrado da seguinte área de terra:

"Uma fração de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) de área, com demais medidas no"croquis" em anexo, contida em uma área maior de 162.451,00m² (cento e sessenta e dos mil, quatrocentos e cinqüenta e um metros quadrados). A área maior ora referida encontra-se descrita na Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob n.º R-1 - 25.831 no Livro nº 2 e lançada nos livros 4 e 5 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul-SC, de propriedade LOURIVALDO JOÃO CUBAS MACHADO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n.º 247.804.649-00, portador do RG n.º 481.848 (SSP/SC), e sua esposa ANA MARA TELMA MACHADO, brasileira, agricultora, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral de Bateias de Cima, s/nº, localidade de Lageado/Jararaca, Município de Campo Alegre-SC."

Art.2º) O critério utilizado para a definição do valor constante do artigo anterior, foi o de valorização real do imóvel, ao preço de mercado, através de consultas e comparações com imobiliárias da região.

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre "SC", 30 de outubro de 2006.
JOSÉ LUIS SILVA ROSE MARI CUBAS

JEFFERSON JEAN DUVOISIN

Decreto Nº 4.411 de 30 de Outubro de 2006

DECRETO Nº 4.411 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
400000.00.104 -	Despesas de Capital	
440000.00.104 -	Investimentos	
449000.00.104 -	Aplicações Diretas	
449052.00.104 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 30/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.410 de 30 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.410 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 03 de novembro de 2006 (Sexta-feira) , voltando com expediente normal no dia 06 de novembro de 2006 (Segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de novembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.409 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.409 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.092, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Titular: Silmara M. Wollner;
Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet.

Titular: Imelda Júlia Watzko;
Suplente: Verônica Gorniack Schroeder.

b) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Eleonora Bahr Pessoa;
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte.

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck;
Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas.

d) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Auriene Roepcke;
Suplente: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Vilmar Grosskopf;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Moradores
Titular: Anídia Stolf;
Suplente: José Ramos.

b) Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO
Titular: Sandra Maria Pereira Dana;
Suplente: Rosemir Drancka.

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Aracy Ruppel Buchmann;
Suplente: Valdete Arbigaus Bahr.

d) Clube de Idosos
Titular: Maria Graciema Fuckner;
Suplente: Magali Augustin.

e) Associação de Pais e Professores de Escolas APP's de Escolas do Município
Titular: Danieli Cristiane Schulz;
Suplente: Vanessa Battisti Duvoisin.

f) Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços
Titular: Roseli Maria Fuckner;
Suplente: Jurandyr de França.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Imelda Júlia Watzko;
Vice-Presidente Verônica Gorniack Schroeder;
Primeira Secretária: Sirley Drancka de Souza Freitas;
Segunda Secretária: Roseli Maria Fuckner;
Tesoureira: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack;
Gestora: Eliana Pessoa Machado Collet.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.233 de 30 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.408 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.408 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.845,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0016.1.005 -	Banda Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.485,20
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artist.,Cientif, e Desportivas	R$ 1.360,00
TOTAL		R$ 2.845,20

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.706 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.135,10
13.392.0016.1.005 -	Banda Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150,10
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.360,00
TOTAL		R$ 2.845,20

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 25/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.407 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.407 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.868,00 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), afim de suplementar a seguinte

Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339039.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 168,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200,00
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.500,00
TOTAL		R$ 3.868,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339036.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 168,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.700,00
TOTAL		R$ 3.868,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.406 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.406 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0054.2.115 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339030.00.124 -	Material de Consumo	R$ 990,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339039.00.129 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$306,00
TOTAL		R$ 1.296,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0054.2.711 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.124 -	Despesas de Capital	
440000.00.124 -	Investimentos	
449000.00.124 -	Aplicações Diretas	
449052.00.124 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 990,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ .306,00
TOTAL		R$ 1.296,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.405 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.405 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.157 de 24 de outubro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 13.772,50 (treze mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.772,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.178 -	Despesas de Capital	
440000.00.178 -	Investimentos	
449000.00.178 -	Aplicações Diretas	
449052.00.178 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 13.772,50

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.404 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.404 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.156 de 24 de outubro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0073.1.034 -	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde	
400000.00.137 -	Despesas de Capital	
440000.00.137 -	Investimentos	
449000.00.137 -	Aplicações Diretas	
449052.00.137 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0022.1.008 -	Construção, ampliação e reforma de Postos de Saúde	
400000.00.178 -	Despesas de Capital	
440000.00.178 -	Investimentos	
449000.00.178 -	Aplicações Diretas	
449051.00.178 -	Obras e Instalações	R$ 80.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.403 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.403 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimento correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, no valor de R$ 541.95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 23 de outubro de 2006 á 15 de dezembro de 2006, em substituição à professora titular Srª. ROSILEY CAVALHEIRO, que solicitou exoneração.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.402 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.402 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de 18 de outubro de 2006, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.401 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.401 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE ÁRVORES DE PINUS SPP DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.151 de 17 de outubro de 2006; Decreta:

Art.1º) Ficam nomeados os seguintes membros abaixo descritos, para constituírem a Comissão de Avaliação de árvores de Pinus spp de propriedade deste Município.

Laércio Telles;
Gilson Omar Brunnquell;
Luiz Erico Ferreira da Silva;
Charles Costi.

Art.2º) Caberá ao Senhor Laércio Telles presidir a Comissão e o Senhor Gilson Omar Brunnquell secretariá-lo.

Art.3º) Os membros da referida Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens patrimoniais citados no caput do Artigo 1º deste Decreto, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação Patrimonial, conforme Legislação Municipal.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.400 de 19 de Outubro de 2006

DECRETO Nº 4.400 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei municipal nº 3.152 de 19 de outubro de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção e Coorden das Ativid de Assist Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.160,00
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.300,00
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL		R$ 22.460,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção e Coorden das Ativid de Assist Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.212 -	Diárias	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.119 -	Diárias - Civil	R$ 7.460,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.030 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 22.460,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.399 de 18 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.399 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é à busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor acusado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

Considerando-se o despacho da Secretária Municipal de Administração acerca da defesa apresentada pela Servidora VANESSA MIRIAN NEUBAUER;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela servidora Pública Municipal Srª. VANESSA MIRIAN NEUBAUER, matrícula nº 000441, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência da primeira:

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00211, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal;

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de controle Interno;

ZURITA MARIA PACHECO HAAS, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob n° 282, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em denúncia escrita e assinada pela Sra. Elisanr Maria Uhlig de Farias, recebida pela Administração Pública Municipal em data de 06/09/2006.

Art. 3º) Com a conduta descrita nos termos de denuncia, a DENUNCIADA supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
II - atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso V, alínea a;
III - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso XI;

Art. 4º) A penalidade prevista para as condutas típicas discriminadas pelo Artigo 3º deste Decreto, segundo previsão do Artigo 223 da Lei Complementar Municipal n.º 006 é de advertência;

Art. 5°) A citação pessoal da Servidora VANESSA MIRIAN NEUBAUER, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra a mesma, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art. 6º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito à Av. Getúlio Vargas, n.º 620, Centro, neste Município.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.398 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.398 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é à busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor acusado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

Considerando-se o despacho da Secretária Municipal de Administração acerca da defesa apresentada pela Servidora ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela servidora Pública Municipal Srª. ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula nº 000450, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência da primeira:

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00211, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal;

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de controle Interno;

ZURITA MARIA PACHECO HAAS, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob n° 282, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em denúncia escrita e assinada pelas Sras. MARIA EMIDIA DRANCKA e SENHORINHA CHICOVIS BUENO, recebida pela Administração Pública Municipal em data de 06/09/2006.

Art. 3º) Com a conduta descrita nos termos de denuncia, a DENUNCIADA supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
II - atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso V, alínea a;
III - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso XI;

Art. 4º) A penalidade prevista para as condutas típicas discriminadas pelo Artigo 3º deste Decreto, segundo previsão do Artigo 223 da Lei Complementar Municipal n.º 006 é de advertência;

Art. 5°) A citação pessoal da Servidora ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra a mesma, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art. 6º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito à Av. Getúlio

Vargas, n.º 620, Centro, neste Município.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/10/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.397 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.397 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é à busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor acusado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

Considerando-se o despacho da Secretária Municipal de Administração acerca da defesa apresentada pela Servidora FLAVIA NUNES PATRICIO;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela servidora Pública Municipal Srª. FLAVIA NUNES PATRICIO, matrícula nº 000430, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência da primeira:

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de controle Interno;

LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, brasileiro, casado, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob n° 0208, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Vigilância à Saúde;

SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob n° 000069, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Ensino Infantil.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em denúncia escrita e assinada pela Sra. ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO GIRARDI, recebida pela Administração Pública Municipal em data de 19/09/2006.

Art. 3º) Com a conduta descrita nos termos de denuncia, a DENUNCIADA supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso V, alínea a;

Art. 4º) A penalidade prevista para as condutas típicas discriminadas pelo Artigo 3º deste Decreto, segundo previsão do Artigo 223 da Lei Complementar Municipal n.º 006 é de advertência;

Art. 5°) A citação pessoal da Servidora FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra a mesma, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art. 6º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito à Av. Getúlio Vargas, n.º 620, Centro, neste Município.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.396 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.396 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. DAIANE GAMBETA FUCHTER ao cargo público de Enfermeiro, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. DAIANE GAMBETA FUCHTER, em 4º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.395 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.395 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2005
NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.150 de 17 de outubro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	

10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339030.00.132 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício 2005 do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.394 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.394 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.149 de 17 de outubro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 86.577,76 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.401 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.580,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 300,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
04.122.0005.2.402 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.250,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	

04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
04.123.0007.2.403 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.570,00
04.129.0007.2.011 -	Contribuição para a formação do PASEP	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339047.00.136 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
04.843.0007.2.012 -	Amortização da Divida junto ao INSS	
400000.00.136 -	Despesa de Capital	
460000.00.136 -	Amortização da Divida	
469000.00.136 -	Aplicações Diretas	
469071.00.136 -	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 4.647,76
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportiva	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo	
12.361.0009.2.404 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.420,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.405 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.870,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319016.00.137 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.406 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 780,00
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 5.500,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
23.695.0040.2.407 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.560,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.209 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 300,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL		R$ 86.577,76

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.010 -	Contribuições a Entidades de Classe	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 1.200,00
04.122.0003.2.301 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 275,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
04.123.0007.1.002 -	Programa de Premiação do Pagamento de IPTU	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artist., Científ., Desportivas	R$ 1.500,00
04.123.0007.2.203 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 740,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.6.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.519 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.519 -	Subvenções Sociais	R$ 1.800,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.198,76
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0022.1.008 -	Construção, ampliação e reforma de Postos de Saúde	
400000.00.137 -	Despesas de Capital	
440000.00.137 -	Investimentos	
449000.00.137 -	Aplicações Diretas	
449051.00.137 -	Obras e Instalações	R$ 2.630,00
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Remuneração de Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.900,00

08.244.0023.2.050 -	Remuneração de Pessoal da Assistência Social	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária	
18.541.0038.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00
20.606.0028.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.084,00
20.606.0032.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.730,00
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.691.0042.6.012 -	Convênio com Entidades de Classe	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 4.620,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.1.030 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.900,00
TOTAL		R$ 86.577,76

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.393 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.393 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. ROSILEI APARECIDA CAVALHEIRO, a partir de 17 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.392 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.392 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ALEXANDRA DA ROCHA, a partir de 16 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.391 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.391 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. MARISE LOCH DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Infantil, com vencimentos no valor de R$ 691,31 (seiscentos e noventa e um reais, trinta e um centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 15 de dezembro de 2006, referente vaga excedente.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.390 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.390 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339030.00.132 -	Material de Consumo	R$ 300,00

Art 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339036.00.132 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.389 de 09 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.389 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 13 de outubro de 2006 (Sexta-feira) , voltando com expediente normal no dia 16 de outubro de 2006 (Segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.388 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.388 DE 09 DE OUTUBRO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, regularmente matriculada no 2º. módulo do Curso de Pedagogia - Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a Distância, IESD - Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino - ULBRA - Universidade Luterana do Brasil do Curso de Pedagogia Superior a Distância.
Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, percebendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 09 de outubro de 2006, com término em 09 de outubro de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.387 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.387 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. LUCIANA YARENHUK DA SILVA, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.386 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.386 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.
NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTES
E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 3º Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.992; DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a)Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Ana Lúcia Piski;
Suplente: Alice Bayerl Grosskopf.

b)Secretária Municipal de Administração:
Titular: Eleonora Bahr Pessoa;
Suplente: André Luiz Niemeyer.

c)Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Vilmar Grosskopf;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

d)Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Marli de Fátima Zezotko Dreveck;
Suplente: Silvia Pasda Uhlig.

e)Secretária Municipal de Finanças:
Titular: Auriene Roepcke;
Suplente: Maria Eliane Friedrich.

f) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Rosemir Drancka;

Suplente: Renate Tschoeke.

g)Representante do Escritório local da EPAGRI:
Titular: Araci Ruppel Buchmann;
Suplente: Remy Narciso Simão.

h) Representante do Ensino Estadual:
Titular: Doroti Inês Ziemann Prim;
Suplente: Helgrit Walter Niemeyer.

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Representante do CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas:
Titular: Adelaide Drancka;
Suplente: Lucileide Ehlke.

b) Representante da ACIACA - Associação Comercial Industrial Agropecuária de Campo Alegre:
Titular: Valério Brunello;
Suplente: Eleandro Pauli.

c) Presidente da SACA - Sociedade Amigos de Campo Alegre:
Titular: Marilda Schadeck;
Suplente: Alfredo Arildo S. Fuckner.

d) Presidente da Associação de Artistas, Artesãos e Produtores Rurais de Campo Alegre - Mãos do Campo:
Titular: Elizabeth Kestering;
Suplente: Hermi Schwarz.

e) Presidente da FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre:
Titular: Alice Bayerl Grosskopf;
Suplente: Renate Tschoecke.

f) Produtor Rural que pratica atividade Turismo:
Titular: Maria Rozemar Munhoz Pauli;
Suplente: Noemia Teresinha Farias.

g) Representante das Associações de Moradores:
Titular: Pedro Dória;
Suplente: Anídia Stolf.

h) Representante do Folclore Ativo e Organizado:
Titular: Egon Heiden;
Suplente: Silvia Rocha Heiden.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composta dos seguintes membros:

Presidente: ELEONORA BAHR PESSÔA;
Vice-Presidente: EGON HEIDEN;
Secretária: ELISABETH KESTERING.

Art3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.906 de 18 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.385 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.385 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. PATRÍCIA MOREIRA, a partir de 09 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.384 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.384 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, ao cargo público de Psicólogo, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, em 2º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.383 de 09 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.383 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. GRAZIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS ao cargo público de Professor - História, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. GRAZIANA RIBEIRO DE MEDEIROS, em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.382 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.382 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. RUBIA ELIZA BEIL ao cargo público de Médico III - Ginecologista e Obstetra, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 846,88 (oitocentos e quarenta e seis reais, oitenta e oito centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário, correspondendo o valor pecuniário de R$ 338,75 (trezentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos), com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. RUBIA ELIZA BEIL, em 2º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.381 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.381 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. TATIANA REINHARDT ao cargo público de Médico II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 3.387,50 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. TATIANA REINHARDT, em 1º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.380 de 03 de Outubro de 2006

DECRETO Nº 4.380 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.400,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339030.00.152 -	Material de Consumo	R$ 70,00
TOTAL		R$ 1.470,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.400,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Polícia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70,00
TOTAL		R$ 1.470,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.379 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.379 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SILVANA CORDEIRO DA CRUZ, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 719,34 (setecentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 15 de dezembro de 2006, referente vaga excedente.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.378 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.378 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 15 de dezembro de 2006, referente vaga excedente.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.377 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.377 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ARLETE SCHADECK, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 15 de dezembro de 2006, referente vaga excedente.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.377 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.377 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ARLETE SCHADECK, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 15 de dezembro de 2006, referente vaga excedente.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.376 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.376 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assist. Básica Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.127 -	Despesas Correntes	
330000.00.127 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.127 -	Aplicações Diretas	
339030.00.127 -	Material de Consumo	R$ 800,00
300000.00.130 -	Despesas Correntes	

330000.00.130 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.130 -	Aplicações Diretas	
339030.00.130 -	Material de Consumo	R$ 1.400,00
TOTAL		R$ 3.200,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assist. Básica Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.113 -	Despesas Correntes	
330000.00.113 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.113 -	Aplicações Diretas	
339030.00.113 -	Material de Consumo	R$ 2.200,00
TOTAL		R$ 3.200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.375 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.375 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. JONAS ALVES CARVALHO, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.374 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.374 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. MARCOS DUMS, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.373 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.373 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.372 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.372 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. ANTONIO MAURI CHRISTOFF, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.371 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.371 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. BRIGITE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.370 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.370 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.369 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.369 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. CARLA SIMONI FRITZ MORAES, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.368 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.368 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SILFANEY SILVA DE ASSIS, a partir de 02 de outubro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.367 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.367 DE 03 DE OUTUBRO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: TATIANE MILCHEVSKY, regularmente matriculada na 2ª. Série do Curso de Ensino Médio, na Escola Educação Básica "Lebon Régis".

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 08 (oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 03 de outubro de 2006, com término em 03 de outubro de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.366 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.366 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL 4.206 DE 05 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.206 de 06 de junho de 2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, carga horária de 08 (oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto".

Art.2º) As demais disposições do Decreto Municipal nº 4.206 de 06 de junho de 2006, permanecem inalteradas.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.365 de 03 de Outubro de 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.265 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. JONAS ALVES CARVALHO, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com vencimentos no valor de R$ 345,66 (trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de agosto de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.364 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.364 DE 03 DE OUTUBRO 2006.

CRIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE DOAÇÃO E DESTINAÇÃO
DE BENS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL,
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Designar os seguintes servidores Públicos Municipais: LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo; LAÉRCIO TELLES - Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação; JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO - Chefe do Serviço de Apoio à Educação; - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ - Agente Administrativo II; ROSANA EMÍLIA GREIPEL - Agente de Controle Interno, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Provisória de Doação e Destinação de Bens Imprestáveis ao Serviço Público Municipal

Art.2º) Os Bens considerados sucatas, ou imprestáveis à utilização pelo Poder Público, deverão ser vendidos, pelo valor mínimo estipulado pela referida Comissão, já os bens que porventura tenham utilidade serão encaminhados para Divisão de Assistência Social para posterior doação.

Parágrafo Único: No caso de venda o valor arrecadado deverá ser revertido aos Cofres Públicos da Municipalidade na conta de Alienação de bens.

Art.3º) Os servidores ora designados, deverão coordenar e acompanhar a doação e venda ou eliminação dos bens imprestáveis relacionados no Anexo I parte integrante deste Decreto.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto Municipal nº 3.531 de 06 de outubro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.363 de 03 de Outubro de 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.363 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. ANTUIR ALVES SOETHE ao cargo público de Professor - Educação Física, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ANTUIR ALVES SOETHE, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.362 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.362 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. GIOVANI JOSÉ TOMAZ ao cargo público de Agente Operacional III, (Agente de Manutenção e Obras), Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 566,46 (quinhentos e sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. GIOVANI JOSÉ TOMAZ, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.361 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.361 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. PEDRO VITOR HORTZ DE ASSUMPÇÃO ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. PEDRO VITOR HORTZ DE ASSUMPÇÃO, em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.360 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.360 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. GEOVANE TADEU CANDIDO ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. GEOVANE TADEU CANDIDO, em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.359 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.359 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. ALEXANDRO FERREIRA DA CRUZ ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional), Categoria Funcional:

Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ALEXANDRO FERREIRA DA CRUZ, em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.358 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.358 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. IVAIR ALBERTO TEIXEIRA ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional - Braçal), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. IVAIR ALBERTO TEIXEIRA, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.357 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.357 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. LOURIVAL IOHANSON ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. LOURIVAL IOHANSON, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.356 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.356 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. IRONEMA FERNANDES ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar de Serviços), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. IRONEMA FERNANDES, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.355 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.355 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. TERESINHA BAECHTOLD ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar de Serviços Gerais), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. TERESINHA BAECHTOLD, em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2003, homologado pelo Decreto 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.354 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.354 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL ao cargo público de Professor - Inglês, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.353 de 03 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.353 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. CARLA ALEXANDRE BANGHUCK da SILVEIRA cargo público de Professor - Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CARLA ALEXANDRE BANGHUCK da SILVEIRA, em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.352 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.352 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. MARCELA SELL DOS SANTOS PISKE cargo público de Professor - Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. MARCELA SELL DOS SANTOS PISKE, em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.351 de 02 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.351 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ROSMARI DE OLIVEIRA ao cargo público de Professor - Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ROSMARI DE OLIVEIRA, em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.350 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.350 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. JOICE LINZMEYER ao cargo público de Professor - (Pedagogia), Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. JOICE LINZMEYER, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.349 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.349 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS ao cargo público de Professor - (Pedagogia), Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.348 de 02 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.348 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SONIA BERNARDO CORDEIRO ao cargo público de Professor - Inglês, Categoria Funcional: Atividades de Nível

Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. SONIA BERNARDO CORDEIRO, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.347 de 02 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.347 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LUCIANE WOJCIECHOSKY ao cargo público de Professor - Ciências, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. LUCIANE WOJCIECHOSKY, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.346 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.346 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. ANTONINHO TURKOT ao cargo público de Professor - Educação Física, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 659,90 (seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ANTONINHO TURKOT, em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.345 de 02 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.345 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. RODOLFO HENRIQUE WORMS ao cargo público de Professor - Educação Física, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. RODOLFO HENRIQUE WORMS, em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.344 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.344 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. RENATO CAMPOS QUERINO FILHO ao cargo público de Professor - Educação Física, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. RENATO CAMPOS QUERINO FILHO, em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.343 de 02 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.343 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. JAIRO AFONSO BELLE ao cargo público de Professor - Educação Física, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. JAIRO AFONSO BELLE, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.342 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.342 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ROSILEI APARECIDA CAVALHEIRO ao cargo público de Professor - Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ROSILEI APARECIDA CAVALHEIRO, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.341 de 02 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.341 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR ao cargo público de Professor - Matemática, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 659,90 (seiscentos e cinqüenta e nove reais noventa centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.340 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.340 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. AMAURY CARLOS SCHWARZ ao cargo público de Professor - Geografia, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. AMAURY CARLOS SCHWARZ, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.339 de 02 de Outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.339 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO ao cargo público de Professor - Língua Portuguesa, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 659,90 (seiscentos e cinqüenta e nove reais, noventa centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.338 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.338 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. MARIO CESAR DEUNISIO ao cargo público de Terapeuta Ocupacional, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MARIO CESAR DEUNISIO, em 1º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.337 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.337 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. NIRAIMATHY CHIDAMBARAM ao cargo público de Médico III - Pediatra, Categoria Funcional: Atividades de Nível

Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 846,88 (oitocentos e quarenta e seis reais, oitenta e sete centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário, correspondendo o valor pecuniário de R$ 338,75 (trezentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos), com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. NIRAIMATHY CHIDAMBARAM, em 1º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.336 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.336 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. TALITA LEDOUX ao cargo público de Enfermeiro, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. TALITA LEDOUX, em 3º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.335 de 02 de Outubro de 2006

DECRETO Nº 4.335 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Sra. IMELDA JULIA WATZKO ao cargo público de Assistente Social, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar n.º 006/2002, é o de Nível 6, Sub-Nível 61, referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil, seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sra. IMELDA JULIA WATZKO em 2º lugar no concurso público n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.334 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.334 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seus Artigos 29, 74 em seu parágrafo 4º; Decreta:

Art. 1º) Fica nomeado o Senhor: VILMAR GROSSKOPF, Vice-Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) O Secretário nomeado no Artigo anterior, acumulará o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, interinamente.

Art.3º) O Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, deverá na forma da Lei, optar por apenas um Subsídio Público.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 02/10/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.333 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.333 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.332 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.332 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ROSILEI APARECIDA CAVALHEIRO, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.331 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.331 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309

Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.330 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.330 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. NIRAIMATHY CHIDAMBARAM, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.329 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.329 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula nº 332, declarando vacância do cargo de Auxiliar de Educador, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.328 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.328 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. JUCEMARA DA SILVA, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.327 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.327 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. JAIME RIBEIRO, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.326 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.326 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.325 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.325 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.324 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.324 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. CARLOS LEONARDO ROHRBACHER, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.323 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.323 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.322 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.322 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309

Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. CRISTIANO CUNHA, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.321 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.321 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ARLETE SCHADECK, a partir de 29 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.320 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.320 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. MARCELA SELL, a partir de 27 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.319 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.319 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 11.656,78 (onze mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319016.00.519 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 850,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	

319016.00.137 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manut. e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar	
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 806,78
TOTAL		R$ 11.656,78

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319009.00.141 -	Salário Família	R$ 1.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319009.00.519 -	Salário Família	R$ 850,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	

319004.00.137 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319009.00.136 -	Salário Família	R$ 2.654,00
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.346,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manut. e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar	
400000.00.520 -	Despesas de Capital	
440000.00.520 -	Investimentos	
449000.00.520 -	Aplicações Diretas	
449052.00.520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 806,78
TOTAL		R$ 11.656,78

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 27/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.318 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.318 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO
DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.145 de 26 de setembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar e Cria Elemento de Despesa no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0017.2.707 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.300,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0017.2.707 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	

400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.317 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.317 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.144 de 26 de setembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 23.000,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0019.1.007 -	Construção, Reforma e Revitalização de Quadras-poliesportivas	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 92.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.316 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.316 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 91 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora SOLANGE F. T. DE SOUZA, matricula nº 341, declarando vacância do cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de setembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.315 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.315 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
INST. DE PREV. SOCIAL DOS FUNC. PÚBLICOS DO
MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL:

94.00 -	IPRECAL - Inst. de Prev. Soc dos Func. Pub. do Mun. de C. Alegre	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339036.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL:

94.00 -	IPRECAL - Inst. de Prev. Soc dos Func. Pub. do Mun. de C. Alegre	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	

330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339039.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2006.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 20/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.314 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.314 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:
Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 2.060,36 (dois mil e sessenta reais e trinta e seis centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.060,36

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319009.00.136 -	Salário Família	R$ 760,36
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 1.300,00
TOTAL		R$ 2.060,36

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 20/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.313 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.313 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.250,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339010.00.119 -	Outros Benefícios de Natureza Social	R$ 250,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	

339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.250,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.312 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.312 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.143 de 19 de setembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 3.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de setembro de 2006.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.311 de 18 de Setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.311 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.156 -	Despesas Correntes	
330000.00.156 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.156 -	Aplicações Diretas	
339039.00.156 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de setembro de 2006.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 18/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.310 de 14 de Setembro de 2006

DECRETO Nº 4.310 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.782 de 17 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Nomear membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, do Município de Campo Alegre/SC, que fica assim constituído:

I - GOVERNAMENTAL:

* Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras:

Titular: LAÉRCIO TELLES
Suplente: SÉRGIO COSTA

* Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: GILSON OMAR BRUNQUELL
Suplente: DENILSON DE SOUZA BANDEIRA

* Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: ELEONORA BAHR PESSÔA
Suplente: JEFFERSON JEAN DUVOISIN

* Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: AURIENE ROEPKE
Suplente: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO

* Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: ALICE BAYERL GROSSKOPF
Suplente: EDÉSIO CAVICHIONI
Titular: PAULO SÉRGIO SCHIER
Suplente: OLÍVIO ODIA

II - NÃO GOVERNAMENTAL:

* Representante da ACIACA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre:
Titular: ALEXANDRE FAJARDO GONÇALVES
Suplente: ELEANDRO PAULI

* Representantes do Comércio através do CDL:

Titular: ROBERTO BAECHTOLD
Suplente: ADOLAR BAHR

*Representantes do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo um da Agricultura e outro do Meio Ambiente:

Titular: DONALDO DE SO-UZA FREITAS
Suplente: WOLFRAN BAHR
Titular: LUIZ TADEU MUNHOZ
Suplente: RUFINO TELMA

* Representante da Cooperativa de Produtores de Erva-Mate:

Titular: HILDEBERTO BAHR
Suplente: ALTAMIRO FARIAS MUNHOZ

* Representante do Turismo através do COMTUR:

Titular: WALTER HORST PONIEWAS
Suplente: REMY NARCISO SIMÃO

* Representantes das Diversas Associações de Moradores do Município:

Titular: MANUEL PEDRO CUBAS
Suplente: EDINÉA KNIETCHER
Titular: DIVA CARDOSO
Suplente: NOELI CARDOSO
Titular: JOSÉ BANGHUCK
Suplente: JOSÉ RAMOS
Titular: ROSELI RODACKI BAPTISTA
Suplente: MARLI INÊS FROEHNER

* Representante dos Profissionais Liberais:

Titular: VALÉRIO A. BRUNELLO
Suplente: MARCELO MAURÍCIO FOITTE

* Representante dos Artesãos, através da Associação de Artistas, Artesãos e Produtores de Campo Alegre "Mãos do Campo":

Titular: HERMI SCHWARZ HEIZEN
Suplente: ROSANA EMÍLIA GREIPEL

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.908 de 19 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.309 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.309 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM
PROVIMENTO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 71 Inciso VII da Lei Municipal Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º - Nomear a Srª. MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão - Diretora Executiva do IPRECAL, Código 05, Matrícula nº 366, dedicação em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Por opção a servidora fará jus ao recebimento dos vencimentos, do cargo de Fiscal, acrescido da gratificação de 50% (cinqüenta por cento), nos termos do Artigo 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, sobre o vencimento originário conforme estabelece o Artigo 11 parágrafo 1º Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 01 de julho de 2006.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2006.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,
14 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.307 de 14 de Setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4.308 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO COLINA VERDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 46, inciso II da Municipal Nº 2001 de 13 de dezembro de 1994; Decreta:

Art.1°) Fica aprovado o loteamento COLINA VERDE, localizado na Rua Cel. Veríssimo de Souza Freitas, s/nº Bairro Cascatas neste Município. Conforme Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras e Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto anexo.

Parágrafo único: A liberação final do loteamento de que trata o caput deste Artigo, fica condicionada à aprovação das obras e entrega da documentação pendente, permanecendo como garantia a área caucionada em favor do Município de Campo Alegre, conforme escritura pública de hipoteca legal lavrada às folhas 142 do livro nº 89 Protocolo nº 502 da Escrivaninha de Paz - Registro Civil e Tabelionato da Escrivã Fabíola Scheffer Brunnquell, do Município de Campo Alegre Comarca de São Bento do Sul/SC.

Art.3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 4.307 de 14 de Setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.309 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM
PROVIMENTO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 71 Inciso VII da Lei Municipal Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º - Nomear a Srª. MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão - Diretora Executiva do IPRECAL, Código 05, Matrícula nº 366, dedicação em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Por opção a servidora fará jus ao recebimento dos vencimentos, do cargo de Fiscal, acrescido da gratificação de 50% (cinqüenta por cento), nos termos do Artigo 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, sobre o vencimento originário conforme estabelece o Artigo 11 parágrafo 1º Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 01 de julho de 2006.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2006.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,
14 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto N° 4.306 de 14 de Setembro de 2006

DECRETO Nº 4.306 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Concurso Público Municipal 001/2006; abaixo relacionada.

Odontólogo II - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
275	Cristiano Cardoso De Carvalho	4,50	3,75	8,25	1
168	Tatiana De Souza	4,50	3,75	8,25	2
428	Camilla Fiedler Foncatti	3,75	4,25	8,00	3
409	Nivaldo Pinho Gonçalves	4,00	4,00	8,00	4
307	Marcelo De Oliveira Cesa	3,50	4,25	7,75	5
415	Glaucia Carolina Dos Santos	4,25	3,50	7,75	6
358	Gustavo Lopes Joaquim	3,50	4,00	7,50	7
078	Jorge Vitor Kreutz	3,75	3,75	7,50	8
247	Flavia Fratucci De Valões	3,75	3,75	7,50	9
235	Greyse Renata Hau	4,00	3,50	7,50	10
280	João Paulo Steffens	4,25	3,25	7,50	11
290	Fabio Santos Souza	3,50	3,75	7,25	12
174	Sindhy Mara Longo	3,50	3,75	7,25	13
435	Roberta Aliny Santos Bendini	3,50	3,75	7,25	14
392	Tais Cristina Da Rosa	3,75	3,50	7,25	15
250	Elaine Conradi	3,75	3,50	7,25	16
115	Alessandro Corrêa	4,00	3,25	7,25	17
451	Katiane Albuquerque	4,00	3,25	7,25	18
064	Sergio Ricardo Pallu Oliveira	3,50	3,50	7,00	19
124	Rodrigo Fernandes Silva	3,50	3,50	7,00	20
398	Jill Guilherme De Quadros	3,50	3,50	7,00	21
069	Alcemir Peichó	3,75	3,25	7,00	22
117	Roberto Eduardo Bueno	3,75	3,25	7,00	23
268	Fernanda Leitão Pacheco	3,75	3,25	7,00	24
193	Joao Tiago Marques Demeterko	4,25	2,75	7,00	25
403	Northon Santos Machado	3,25	3,50	6,75	26
431	Adriano Socas Farias	3,25	3,50	6,75	27
079	Xana Carolina De Pereira E Souza	3,25	3,50	6,75	28
162	Fernanda Carine Blaffert	3,25	3,50	6,75	29
220	Gizelle Valentim Figueredo	3,25	3,50	6,75	30
013	Ivana Cristina Almeida Alvarez	3,50	3,25	6,75	31
273	Aline Fernanda De Oliveira	3,50	3,25	6,75	32

232	Nadja Machado Jabor	3,75	3,00	6,75	33
349	Vanessa Wunsch	3,75	3,00	6,75	34
260	Danyelle Garcia	4,00	2,75	6,75	35
399	Alisson Ivan De Quadros	2,75	3,75	6,50	36
208	Allan Daniel Ramos	3,25	3,25	6,50	37
266	Luis Fernando Turino	3,50	3,00	6,50	38
114	Norton Luis Germano Bibow	3,50	3,00	6,50	39
228	Marielle Sachweh	3,50	3,00	6,50	40
076	Eduardo Paulo Riedtmann da Silva	3,50	3,00	6,50	41
141	Angela Di Lascio Marques De Souza	3,75	2,75	6,50	42
165	Janice Mengarda	3,75	2,75	6,50	43
146	Patricia Do Nascimento Pereira	3,75	2,75	6,50	44
393	India Mara Merces Bueno	2,75	3,50	6,25	45
291	Barbara Buchli	3,00	3,25	6,25	46
308	Rodrigo Sergio De Campos	3,25	3,00	6,25	47
265	Ronaldo Teles Furtado	3,25	3,00	6,25	48
045	Lorimar Lucidorio de Souza Freitas	3,50	2,75	6,25	49
252	Carolina Costa Lagreca	3,50	2,75	6,25	50
133	Heron Eber Stradioto	3,75	2,50	6,25	51
326	Karla Luanna de Souza Fortes	2,75	3,25	6,00	52
345	Wagner de Souza Leal	3,00	3,00	6,00	53
350	Raphael Matheus Santini	3,00	3,00	6,00	54
429	Camila Miranda Vieira Machado	3,50	2,50	6,00	55
123	Vanessa Muller	3,75	2,25	6,00	56
317	Mayara Carneiro Ada-mchuk	2,00	3,75	5,75	57
178	João Alvanir Konig Junior	3,00	2,75	5,75	58
303	Artur Nunes Lima	3,25	2,50	5,75	59
160	Julie Rodrigues	3,50	2,25	5,75	60
281	Marcelo Moraes	3,50	2,25	5,75	61
044	Andre Cristofolini	3,50	2,25	5,75	62
173	Marcelo Calixto Bartsch	3,50	2,25	5,75	63
421	Sheila Mayrink	2,25	3,25	5,50	64
130	Ana Paula Bussmann	2,75	2,75	5,50	65
295	Ivana Vicente	3,00	2,50	5,50	66
233	Carla Olindina Zottis	2,25	3,00	5,25	67
163	Eliandra Detofano	2,25	3,00	5,25	68
048	Juliana Motter	2,75	2,50	5,25	69
432	Alessandra Luvisa	3,00	2,25	5,25	70
416	Elisabeth Cristina Gomes De Mattos	3,25	2,00	5,25	71
373	Jefferson Campos Teles	3,25	2,00	5,25	72
120	Ricardo de Almeida Carrara	2,75	2,25	5,00	73
332	Ueslei Neves Fernandes	3,00	2,00	5,00	74
427	Luiz Henrique Alves da Conceição	2,50	2,25	4,75	75
414	Fernanda Loro	3,00	1,25	4,25	76
155	Denisi Coelho Gomes	2,75	1,25	4,00	77

Terapeuta Ocupacional - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
224	Mario Cesar Deunisio	3,50	3,75	7,25	1
344	Silvana Teresinha Krachinski	2,75	4,00	6,75	2
186	Elaine Cristina Steinbach	3,75	3,00	6,75	3
293	Lilian de Fatima Souza	2,75	3,75	6,50	4
448	Rosi Mery Bail Hasselmann	3,25	3,25	6,50	5
422	Daniela Cristina Drechsler Back	3,00	3,25	6,25	6
402	Valdirene Greisi Mallon	2,50	3,50	6,00	7
297	Denise Fabiane Rosa Branco	2,50	3,25	5,75	8
300	Luciana da Cunha Menezes	2,50	3,25	5,75	9
237	Paula Bertoldi	2,75	2,75	5,50	10
254	Sandra Fabiana Vieira	3,00	2,50	5,50	11
354	Vivian Poletto Maran	3,00	2,50	5,50	12
379	Helenise Helena Vieira	2,25	3,00	5,25	13
343	Gislaine Brasciani Martins	2,25	2,75	5,00	14
423	Denis Francis Valim	2,50	2,50	5,00	15
118	Daniela Pscheidt	2,50	2,50	5,00	16
221	Tatiane Fortunato	2,50	2,00	4,50	17
223	Deise Meneghelli	1,75	2,50	4,25	18
038	Iara Marcia Amaria	2,25	2,00	4,25	19

Médico I - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
439	Karla Subtil de Moraes Machado	3,25	3,50	6,75	1
264	Valdecira Flaubert Jassus	2,75	3,00	5,75	2
197	Marco Antonio de Moraes Machado	3,00	2,25	5,25	3
318	Adriana Miranda de Pádua	2,25	2,75	5,00	4

Médico II - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
018	Tatiana Reinhardt	3,50	2,25	5,75	1
419	Ronaldo Bezerra da Silva	3,75	2,00	5,75	2
361	Andrea Aguiar Dias	2,75	2,75	5,50	3
375	Mariano Ceferino Llano Sanchez	2,75	1,25	4,00	4

Médico III - Clínico Geral - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
198	Victor Antonio Alves de Abreu	3,25	2,00	5,25	1

Médico III - Ginecologista/Obstetra - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
134	Henrique Ferreira Alvarez	3,25	3,50	6,75	1
156	Rubia Eliza Beil	3,75	2,50	6,25	2

Medido III - Pediatra - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
004	Niraimathy Chidambaram	2,75	1,75	4,50	1

Psicólogo - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
176	Carla Renata Arruda Tavares Pereira	4,00	4,00	8,00	1
112	Marco Aurelio Beckhauser	3,75	3,75	7,50	2
108	Alessandra Kauze Nakashima	3,75	3,50	7,25	3
257	Fernanda Bollmann Oleskovicz	4,00	3,25	7,25	4
150	Fernanda Dalonso	3,00	4,00	7,00	5
346	Daiani Elisa Matiello	3,50	3,50	7,00	6
253	Grace Kelly Franzoni Gil	3,75	3,25	7,00	7
128	Antonio Regis Paes	2,75	4,00	6,75	8
063	Jossiele Fighera	3,00	3,75	6,75	9
323	Veridiana Simette	3,00	3,75	6,75	10
187	Joici Demetrio	3,25	3,50	6,75	11
097	Carlos Leonardo Rohr-bacher	3,50	3,25	6,75	12
072	Raquel Siegle	4,00	2,75	6,75	13
148	Maria Conceição Pliske-viski Gonçalves	2,75	3,75	6,50	14
135	Luciana Curvello	3,00	3,50	6,50	15
382	Lucíola Pisetta	3,25	3,25	6,50	16
278	Gisele Jantsch	3,25	3,25	6,50	17
255	Jessica Turrek de Santana	2,50	3,75	6,25	18
279	Marilia da Silva	2,75	3,50	6,25	19
127	Yoshiko Uchigasaki	2,75	3,50	6,25	20
204	Eliane Zelia dos Santos Stradioto	3,00	3,25	6,25	21
144	Suzana Belém	3,50	2,75	6,25	22
404	Marcia Noeli Wunderlich	2,25	3,50	5,75	23
261	Marcia de Oliveira Gomes Arrache	2,50	3,25	5,75	24
210	Cinthia Cristina Volkmann	2,50	3,25	5,75	25
320	Adriana Zampirão Borges	2,75	3,00	5,75	26
418	Anita Carolina Quandt	3,00	2,75	5,75	27
234	Cleidineia de Moura	2,50	3,00	5,50	28
267	Milena Garcia da Silva	2,50	3,00	5,50	29
177	Nicolle Cristina Mota	2,50	3,00	5,50	30
066	Fabiane Schiocchet	3,00	2,50	5,50	31
236	Maria Liziane Pickisius	2,00	3,25	5,25	32
107	Giovani Mateus Prass	2,25	3,00	5,25	33

288	Marcia Terezinha Naeser	2,50	2,75	5,25	34
209	Daniele Salvador	2,50	2,75	5,25	35
322	Barbara Alice Engler Schuhmacher	2,75	2,50	5,25	36
065	Livaneyde Maria Lins	2,00	2,75	4,75	37
401	Lilian Beatriz Mallon	2,25	2,50	4,75	38

Enfermeiro - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
217	Maria Helena Munhoz	4,25	4,25	8,50	1
262	Marcia Ribeiro Alves	3,75	4,00	7,75	2
316	Talita Ledoux	3,00	4,00	7,00	3
355	Daiane Gambeta Fuchter	3,75	3,25	7,00	4
387	Rejane Michelli Pscheidt	2,50	4,25	6,75	5
446	Fabiana Pacher	3,75	3,00	6,75	6
192	Leonice Gan Bianchini	3,75	3,00	6,75	7
131	Vanessa Raut Ferreira	2,50	4,00	6,50	8
227	Aurionize Cosentino	3,00	3,50	6,50	9
360	Violene Tank Steinbach	3,25	3,25	6,50	10
388	Evanir Ribczinski Hubl	2,25	4,00	6,25	11
008	Alexandra da Rocha	3,00	3,25	6,25	12
287	Janecler Correa	3,75	2,50	6,25	13
426	Juliana Bernardete Brito	2,50	3,50	6,00	14
190	Elaine do Prado	3,00	3,00	6,00	15
390	Margareth Butyn	2,00	3,75	5,75	16
132	Beatriz Aparecida Moy	2,50	3,25	5,75	17
184	Adriana Rejane Beil Herzer	3,00	2,75	5,75	18
149	Milton Dias	2,50	3,00	5,50	19
437	Solange Aparecida Cardoso da Silva	3,00	2,50	5,50	20
171	Juliane Marschall	3,00	2,50	5,50	21
246	Cassia de Moraes Neves Schmidt	2,00	3,25	5,25	22
289	Terezinha Ap. dos Santos Padilha	2,25	2,25	4,50	23
359	Juliana Araujo Oliveira	2,00	2,25	4,25	24
019	Raquel Xavier	1,75	2,25	4,00	25

Farmacêutico - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
238	Bruno Eduardo Schmidt Carvalho	3,75	4,50	8,25	1
113	Carlos Rodrigo Bueno	4,25	4,00	8,25	2
199	Karina Thiemann de Abreu	4,00	4,00	8,00	3
101	Elza Caroline Steffen	3,75	4,00	7,75	4
200	Monica Dobner	4,25	3,50	7,75	5
236	Willian Almeida Hamerschmidt	3,25	4,25	7,50	6
206	Carolina Kossatz Carvalho Gomes	3,50	3,75	7,25	7
430	Luciano de Mattos	3,25	3,75	7,00	8

226	Karla Meliane Wormsbecher Paqueira	3,00	3,75	6,75	9
304	Livia de Valgas Silvério	3,00	3,75	6,75	10
036	Pauline Raquel Kriese Zanette	3,75	3,00	6,75	11
299	Raphael Borges Machado	3,75	3,00	6,75	12
143	Francine Popp	3,00	3,50	6,50	13
248	Roseane Hruschka	3,00	3,25	6,25	14
230	Lercio Pericles Virmond	2,50	3,50	6,00	15
364	Chesman Kaizer Albuquerque	2,50	3,50	6,00	16
417	Mariella Poffo	2,00	3,50	5,50	17
443	Carla Grossl	2,75	2,75	5,50	18
353	Tatiane Constantino	1,75	3,25	5,00	19
099	Walmor Astrogildo Furtado Neto	2,00	2,00	4,00	20

Agente Administrativo III (Pedagogia) - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
202	Robson Richard Duvoisin	3,50	4,50	8,00	1
023	Rita Zezotko	3,25	4,00	7,25	2
077	Luzia Reckziegel Roepke	4,00	3,00	7,00	3
362	Luciana Fuckner Waltmann	3,25	3,50	6,75	4
356	Marcio Silfredo Habech	3,25	3,25	6,50	5
366	Rosani de Jesus Linzmeyer	2,25	4,00	6,25	6
371	Danila Terezinha Odia Kuhnen	3,00	3,25	6,25	7
438	Daisi Isabel Buchmann Schroeder	3,25	2,75	6,00	8
211	Fabiane Maria Grossl	3,00	2,50	5,50	9
259	Simone Irene Fuckner Waltmann	2,75	2,50	5,25	10
352	Evelyn Louisiana Duvoisin Ehlke	2,50	2,50	5,00	11
372	Edeltraud Onivia Cubas Fuckner	2,50	2,50	5,00	12
212	Dirlene Schwarz	2,25	2,50	4,75	13
420	Sara Reinhardt	2,00	2,50	4,50	14
071	Gerson Engler	1,50	2,50	4,00	15

Agente Administrativo III (Adm. e Outros) - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
324	Gustavo Machado do Amaral	3,25	3,00	6,25	1
298	Luis Alberto Muhlbauer	3,50	2,50	6,00	2
296	Gelise Vicente	3,50	2,50	6,00	3
229	Elio Vergilio Ludvig	3,75	2,00	5,75	4
368	Lucilaine Mokfa Schwarz	3,00	2,50	5,50	5
450	Vilmara Lampert Tomaz	3,00	2,50	5,50	6
258	Clairton Magalhães Arraché	3,00	2,25	5,25	7
137	Osni Gildo Pscheidt	3,75	1,50	5,25	8
339	Odenilson Contrat Ehlke	3,00	2,00	5,00	9

088	Alderico José Dana Júnior	3,50	1,50	5,00	10
348	Cleidi Cordeiro Friedrich	4,00	0,75	4,75	11
314	Werner Taschek	2,50	2,00	4,50	12
380	Ingrid Gerker	2,50	2,00	4,50	13
378	Michele Carolina Drevek	2,50	2,00	4,50	14
406	Sirlei Salete Bher	2,75	1,75	4,50	15
102	Luiz Gustavo Wippel	3,25	1,25	4,50	16
447	Reinaldo José Hassel-mann	3,50	1,00	4,50	17
274	Karyna Lopes Libonato de Carvalho	3,75	0,75	4,50	18
249	Joceli de Souza	3,00	1,25	4,25	19
381	Jair Dums	3,25	1,00	4,25	20
394	Karla Eliza Holtz Telles	3,50	0,75	4,25	21
185	Josiane Alquini	3,50	0,75	4,25	22
351	Tuany Gisele Zimmer-mann Cubas	2,25	1,75	4,00	23
430	Fabiane Oribka	2,50	1,50	4,00	24
222	Deivson Andre Casas	2,75	1,25	4,00	25

Professor (História) - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
277	Alexandre Fabiano Benvenutti	2,60	3,20	1,50	7,30	1
169	Gilberto Sadowsky	3,20	3,40	0,00	6,60	2
294	Grazianna Ribeiro de Medeiros	2,60	3,00	1,00	6,60	3
122	Paulo Alexandre Christoff	2,00	2,20	0,00	4,20	4

Professor (Ed. Física) - 05 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
263	Jairo Afonso Belle	2,40	2,00	1,00	5,40	1
321	Antuir Alves Soethe	2,20	3,00	0,00	5,20	2
073	Ronan Luiz Siewert	2,40	2,80	0,00	5,20	3
214	Renato Campos Que-rino Filho	2,20	2,00	1,00	5,20	4
183	Rodolfo Henrique Worms	2,40	2,40	0,00	4,80	5
328	Antoninho Turkot	2,60	2,00	0,00	4,60	6
095	Luiz Carlos de Oliveira	2,00	2,40	0,00	4,40	7
283	Cirlei Elena Beckert Carvalho	2,40	2,00	0,00	4,40	8

Professor (Inglês) - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
413	Sonia Bernado Cor-deiro	3,20	2,80	0,00	6,00	1
327	Brigitte S. Van Den Akker Steuernagel	2,20	1,80	0,00	4,00	2

Professor (Matemática) - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
347	Suzana Beatriz Kotovicz Moreira	2,40	2,00	0,00	4,40	1
213	Oldemar Duvoisin Junior	2,60	1,60	0,00	4,20	2

Professor (Língua Portuguesa) - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
093	Luis Rogerio de Vargas Valerio	3,00	2,80	0,00	5,80	1
172	Jaqueline Machado	2,40	2,60	0,00	5,00	2
129	Cintia Regina Ropke Liebl	2,20	2,40	0,00	4,60	3
188	Joice Vergopolan Oliveira	2,20	2,00	0,00	4,20	4

Professor (Ciências) - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
433	Glaucia Cristiana Wunderlich	3,20	2,40	1,00	6,60	1
284	Luciane Wojciechosky	2,40	2,20	0,00	4,60	2
374	Denise Maria Llano Cabrera	1,80	2,20	0,00	4,00	3
125	Braullio Vinicius Hanke	1,80	2,20	0,00	4,00	4

Professor (Artes) - 06 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
251	Marli Martins Cordeiro	2,40	2,20	0,00	4,60	1

Professor (Geografia) - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
147	Amaury Carlos Schwarz	2,00	2,20	0,00	4,20	1

Especialista em Assuntos Educacionais - Orientador Educacional - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
215	Lindamir da Luz dos Santos Drefhal	3,00	2,00	0,00	5,00	1
407	Maria Joana dos Santos	2,20	2,40	0,00	4,60	2

Professor (Pedagogia) - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
068	Juliana Terezinha dos Santos	2,80	2,40	0,00	5,20	1
391	Joice Linzmeyer	2,60	2,40	0,00	5,00	2
342	Claudia Ines Cardoso	2,60	2,40	0,00	5,00	3
100	Silvia Schmanski	2,20	2,60	0,00	4,80	4
151	Tatiane Silveira Alves	2,60	2,20	0,00	4,80	5
158	Ana Maria Kobus Augustin	2,40	2,20	0,00	4,60	6
098	Eliane Regina Neneve Slominsky	2,80	1,80	0,00	4,60	7
367	Silvana Cordeiro da Cruz	2,20	2,20	0,00	4,40	8
194	Rosecleia Schutzler	2,60	1,80	0,00	4,40	9
397	Sandra Paula Schwedler	1,60	2,60	0,00	4,20	10
444	Terezinha Aparecida Franco	2,40	1,80	0,00	4,20	11
121	Marcia Cristina Pina	2,00	2,00	0,00	4,00	12

Professor Auxiliar - 05 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. e C.G.	Prova Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
109	Rosilei Aparecida Cavalheiro	2,60	3,00	0,00	5,60	1
080	Sonara Regina Pucci	2,80	2,00	0,00	4,80	2
315	Rosmari de Oliveira	2,40	2,20	0,00	4,60	3
218	Marcela Sell dos Santos Piske	1,80	2,60	0,00	4,40	4
256	Carla Alexandre Bagnhuck da Silveira	2,20	2,20	0,00	4,40	5
136	Regiane Maria Fagundes Tischner	2,20	2,00	0,00	4,20	6

Instrutor de Música - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Nota Final	Classificação
441	Patricia Schwendner	2,50	2,50	5,00	1
440	Greicy Schwendner	1,75	3,00	4,75	2

Agente Operacional III - (Equipamentos e Veículos Pesados) - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova de P. M. e C.G.	Prova Específica	Prova Prática	Nota Final	Classificação
061	Claudenir Dos Santos	5,33	2,67	6,50	7,25	1
106	Augusto Schroeder	4,67	3,33	6,00	7,00	2
330	Amildo Baruffi	3,67	2,67	7,50	6,92	3
396	Daniel Marino Munhoz	4,33	2,33	7,00	6,83	4
408	Gilberto Dean Lepeck	3,00	2,00	8,00	6,50	5
001	Osmair Osni de Lima	3,67	2,33	6,50	6,25	6
035	Leandro Casio Munhoz	2,00	2,67	7,50	6,08	7

056	Osmar Bil Mariano	4,00	2,67	5,50	6,08	8
377	Sandro Jose Cardoso de Meira	4,00	2,00	6,00	6,00	9
400	Sergio Miguel Greipel	3,33	3,00	5,50	5,92	10
191	Clecio Candido Ferreira	2,67	2,67	6,50	5,92	11
376	Ederson Luiz Boettger	2,67	2,67	6,00	5,67	12
030	Israel Antonio Os-sovski	3,67	2,67	5,00	5,67	13
357	Eloi Da Silveira Gomes	2,67	2,00	6,50	5,58	14
062	Ciro Engler	2,67	1,67	6,50	5,42	15
196	Rafael Negherbon	2,00	2,00	6,50	5,25	16
026	Claudinei Gonçalves de Abreu	3,00	2,33	5,00	5,17	17
445	Erivelton Augustin	3,33	2,00	5,00	5,17	18
384	Magno Cordeiro da Cruz	3,00	2,00	5,00	5,00	19
092	Sidinei de Souza	1,00	2,33	6,00	4,67	20
325	Adilso Casanova	3,33	2,00	4,00	4,67	21
096	Antonio Adir dos Santos Oliveira	2,67	2,00	4,00	4,33	22
152	José Fernando Schro-eder	2,00	2,00	4,50	4,25	23
370	Eldesjunes de Jesus	3,00	1,33	4,00	4,17	24
091	Francisco Emilio Nagel	2,00	1,67	4,50	4,08	25

Agente Operacional III - (Agente de Manutenção e Obras) - 01 Vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
239	Giovanni Jose Tomaz	7,67	6,00	6,83	1
140	Marcio Lima	4,67	8,00	6,33	2
442	Tancredo Ronska	5,67	6,00	5,83	3
241	João Rodrigo Gorniak	3,67	7,50	5,58	4
319	Adão Padilha	1,67	9,00	5,33	5
449	Marcos Weklak	5,00	5,50	5,25	6
157	Andercio Antonio Woye-ciekovski	5,67	4,00	4,83	7
055	Darci Baum	5,33	4,00	4,67	8

Agente Operacional II - Vigia - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
334	Carlos Alberto Korovsky	6,00	7,50	6,75	1
145	Pedro Ivonei Gorniack	5,00	8,50	6,75	2
094	Manoel da Silva	6,00	6,50	6,25	3
282	Ilario de Souza	6,33	6,00	6,17	4
046	Osvaldo Silvio Barbosa	4,00	8,00	6,00	5
074	Carlos Alberto Floriano	4,00	8,00	6,00	6
331	Mauricio Telma Nogueira	4,00	8,00	6,00	7
070	Cesar Eloir Moura	4,67	7,00	5,83	8
312	Inacio Rosenschek	7,33	4,00	5,67	9
269	Wagner Schwarz	3,33	8,00	5,67	10
340	Sergio Henrique Hansen	5,33	6,00	5,67	11

119	José Clair Luz	3,33	7,00	5,17	12
395	Adelino Névio Rodrigues	4,00	6,00	5,00	13
053	Luis Schmansky	5,00	5,00	5,00	14
333	Leandro de Almeida Coelho	3,00	7,00	5,00	15
385	Deoclecio Petschow	3,33	6,00	4,67	16
164	Everaldo Morais Alves Junior	3,33	6,00	4,67	17
010	Alamir Alex Tomaz	4,67	4,00	4,33	18
067	Antonio Alvanir Rocha	2,33	6,00	4,17	19

Agente Operacional I (Auxiliar Operacional - Gari) - 02 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
313	Ironema Fernandes	5,33	7,88	6,61	1
244	Angela Alves dos Santos Iohanson	5,33	7,69	6,51	2
034	Silmara Aparecida da Cruz Kerscher	5,00	7,95	6,47	3
201	Mariana Ronska	5,33	7,34	6,34	4
311	Joice Garcia Bahr	4,67	7,57	6,12	5
272	Renalda Lehnert Stefanes	4,33	7,83	6,08	6
243	Catia Mara Nagel dos Santos	4,33	7,59	5,96	7
116	Zila Nogueira Pimentel	3,33	7,55	5,44	8
195	Rosalina Linzmeyer Ronska	3,33	7,08	5,21	9
154	Angela Luciana Teixeira	3,33	7,08	5,21	10
006	Adelina Araci Cothovisky	3,00	7,25	5,12	11
336	Januaria de Almeida Coelho	2,67	7,50	5,08	12
242	Izolete Godois dos Santos Jesus	2,33	7,80	5,07	13
085	Clarete dos Santos	2,67	7,40	5,03	14
050	Maria Oridia de Lima	2,67	7,23	4,95	15
240	Catlin Holtz	2,67	7,16	4,91	16
042	Maria Valeria da Luz dos Santos	2,67	7,07	4,87	17
043	Marilda Feliciano	2,33	7,38	4,86	18
086	Lucelia Rodrigues	2,33	7,15	4,74	19

Agente Operacional I (Auxiliar Operacional - Braçal) - 07 Vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
245	Lourival Iohanson	5,00	8,25	6,62	1
027	Ivair Alberto Teixeira	5,00	7,85	6,42	2
142	Alexandro Ferreira da Cruz	5,00	7,65	6,32	3
225	Geovane Tadeu Candido	4,00	8,12	6,06	4
054	Pedro Vitor Hotz de Assumpção	4,67	7,40	6,03	5
111	Venicio Negherbon	4,00	7,40	5,70	6
139	Luiz Carlos Fernandes	3,33	8,05	5,69	7
271	Diego de Souza Luz	4,00	7,36	5,68	8
002	Alisson Manoel Candido	5,00	6,20	5,60	9
302	Miguel Natalino Neneve	5,67	5,30	5,48	10

009	Cristiano Cunha	3,33	7,60	5,47	11
082	Edenilson Ferreira de Anhaia	3,00	7,75	5,37	12
436	Jose Joaquim dos Santos	2,33	8,17	5,25	13
047	Lisandro de Almeida Coelho	2,00	8,50	5,25	14
083	Francisco Assis dos Santos	2,33	8,00	5,17	15
181	Vanderlei Stelzner	2,00	8,15	5,07	16
028	Jonas Cardoso	2,33	7,80	5,07	17
067	Cristiano Stelzner	2,33	7,65	4,99	18
216	Antonio da Silva	2,33	7,60	4,97	19
022	José Evilário Alexandre	2,00	7,60	4,80	20
411	Silverio Fernandes da Maia	2,33	7,27	4,80	21
159	Adão Max Piski	4,00	5,40	4,70	22
017	Valdevino Casanova	2,00	7,30	4,65	23
039	Luis Fernando Feliciano	2,00	7,20	4,60	24
007	Jaime Ribeiro	2,67	6,50	4,58	25
104	Gilmar Eckel	1,67	7,20	4,43	26
020	Antonio Marcos de Oliveira	3,67	5,00	4,33	27
041	Rafael Bueno Franco	1,33	7,30	4,32	28
011	Paulo Joacir Godoy	1,00	7,55	4,27	29
012	Marcos Alves dos Santos	0,00	8,40	4,20	30

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/09/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.305 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.305 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - VIVIANE MARTA BERLATTO E MIRANDA, matrícula nº 000400, declarando vacância do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 11 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/09/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.304 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.304 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0016.1.005 -	Banda Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 72,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artíst., Cientif., Desp. e Outr	R$ 500,00
TOTAL		R$ 572,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0016.1.005 -	Banda Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 72,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
TOTAL		R$ 572,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,
06 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 06/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.303 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.303 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.140 de 05 de setembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção e Coorden das Ativid de Assist Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.240,00
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos	
300000.00.113 -	Despesas Correntes	
330000.00.113 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.113 -	Aplicações Diretas	
339030.00.113 -	Material de Consumo	R$ 11.000,00
TOTAL		R$ 16.240,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 5.240,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 11.000,00
TOTAL		R$ 16.240,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.302 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.302 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.139 de 05 de setembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar especial no valor de R$ 16.735,08 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades de Assistência Básica a Saúde	
10.301.0059.2.711 -	Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios	
400000.00.503 -	Despesas de Capital	
440000.00.503 -	Investimentos	
449000.00.503 -	Aplicações Diretas	
449052.00.503 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e distribuição de medicamentos	
300000.00.502 -	Despesas Correntes	

330000.00.502 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.502 -	Aplicações Diretas	
339030.00.502 -	Material de Consumo	R$ 6.735,08
TOTAL		R$ 16.735,08

Art 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.301 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 4.301 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.138 de 05 de setembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.336,99 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e distribuição de medicamentos	
300000.00.127 -	Despesas Correntes	
330000.00.127 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.127 -	Aplicações Diretas	
339030.00.127 -	Material de Consumo	R$ 4.336,99

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.300 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.300 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. ADÃO PADILHA, a partir de 04 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.299 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.299 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário do Sr. RONALDO BEZERRA DA SILVA, a partir de 01 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.298 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.298 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.600,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 2.600,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 01/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.297 de 01 de Setembro de 2006

DECRETO Nº 4.297 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 640,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 500,00
TOTAL		R$ 4.440,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	

330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.300,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 640,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500,00
TOTAL		R$ 4.440,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de setembro de 2006.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 01/09/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.296 DE 31 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.296 DE 31 DE AGOSTO DE 2006
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar o senhor VILMAR GROSSKOPF, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras e do Desenvolvimento Econômico apartir de 01 de setembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.295 DE 30 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.295 DE 30 DE AGOSTO DE 2006.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 08 de setembro de 2006 (Sexta-feira) , voltando com expediente normal no dia 11 de setembro de 2006 (Segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.294 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.294 DE 29 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	

339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.600,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de agosto de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 29/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.293 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.293 DE 29 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 6.000,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.292 DE 24 DE AGOSTO 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.292 DE 24 DE AGOSTO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: SAMARA APARECIDA RODRIGUES, regularmente matriculada na 1º. Ano do Curso de Ensino Médio, na Escola Ensino Básico Lebon Régis.

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 08 (oito seis) horas diárias, percebendo o valor de R$ 350,00 (trezentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 24 de agosto de 2006, com término em 24 de agosto de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 24/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.291 DE 22 DE AGOSTO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4.291 DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO
COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) As Entidades sem fins Lucrativos, estabelecidas no Município de Campo Alegre/SC, interessadas em receber Subvenção Social; Contribuições e ou Firmar Convênio com a Municipalidade, deverão apresentar previamente os seguintes Documentos, Anexo I, II, III devidamente preenchido em anexo, parte integrante deste Decreto.
Art.2º) Fica atribuído ao Controle Interno do Município , verificar a documentação exigida no Artigo anterior deste Decreto, notificando as Entidades para que apresentem anualmente os respectivos documentos até a data de 25 de setembro de cada ano.
Parágrafo único: As Entidades que deixarem de apresentar a documentação, ou que apresentarem documentação em desacordo com seu estatuto social, com seu regimento interno ou com a legislação aplicável à espécie, serão consideradas inabilitadas a perceber Recursos Públicos Municipais.

Art.3º) O Controle Interno encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças os Documentos elencados nos Anexos que fazem parte integrante deste Decreto, após análise dos mesmos até a data de 05 de outubro de cada ano.

Art.4°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.832 de 10 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Entidade recebedora: _____
E-mail: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição no CMAS: _____
Endereço: _____
Ponto de referência: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone para contato: ( ) _____

Presidente da Entidade: _____
E-mail: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____ Data: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____
Endereço residencial: _____ Nº: _____
Ponto de referência: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone para contato: ( ) _____

Endereço profissional: _____ nº: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone para contato: ( ) _____

Campo Alegre, _____/ _____ /2007.

Assinatura do Presidente

Doc. 1 - FICHA CADASTRAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade recebedora:
Nome do responsável:

Título do projeto:		
Finalidade:		
Item	Especificação (unidade, quantidade, etc)	Valor R$
	Soma R$	
	TOTAL R$	

1ª via - Processo de solicitação - 2ª via - arquivo da entidade para controle do projeto.

Campo Alegre, _____/ _____ /2007.

Assinatura do Presidente

Doc. 2 - PLANO DE APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____,
estabelecida a rua _____ nº _____,
bairro _____, cidade _____,
CEP _____ /SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo do Município de Campo Alegre, na forma de Subvenção Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.

Para maior clareza, firmo o presente.

Campo Alegre, _____ de _____ de 2007.

Representante: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF nº: _____

Doc. 3 - DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

Nº	DOCUMENTAÇÃO
1	Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso.
2	Prova de mandato da Diretoria em exercício (cópia da ata as última eleição da diretoria), registrada em Cartório.
3	Cópia do Estatuto da Entidade, atualizado pelo Código Civil.
4	Certidão de registro e arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
5	Prova de funcionamento regular da Instituição (atestado pelo Conselho Municipal de Assistência Social), responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população, em conformidade com o inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.149/96.
6	Prova que a Entidade é correntista do BESC (declaração da gerência, extrato de conta ou comprovante de depósito que conste o nº da agência e da conta corrente individualizada e vinculada).
7	Cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente da Entidade.
8	Cópia do CNPJ da Entidade.
9	Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social nos casos de Entidades de Assistência Social.
10	Relação nominal dos associados.
11	Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de junho a dezembro do ano anterior e de janeiro a junho do corrente ano, contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando.
12	Ficha cadastral preenchida e assinada, conforme Doc. 01.
13	Plano de aplicação de recursos devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade, conforme Doc. 02.
14	Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, conforme Doc. 03.

Campo Alegre, _____/ _____ /2007.

Doc. 4 - HABILITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

Campo Alegre/SC, ____/____/200 . _____
Agente de Controle Interno

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Campo Alegre/SC, ____/____/200 . _____
Secretária Municipal de Finanças

Doc. 5 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

DECRETO Nº 4.290 DE 22 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.290 DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.132 DE 22 DE
AGOSTO DE 2006, E ESTABLECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.132 de 22 de agosto de 2006; Decreta:

Art.1º) Para fins de concessão do benefício, o produtor Rural deverá comprovar:

I - Inscrição no cadastro de produtores rurais junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, provando haver emitido ao menos uma nota fiscal nos últimos dezoito meses;

II - Ter efetuado e realize periodicamente a roçada nas margens da estrada municipal que divisam com a sua propriedade rural;

III - Que a principal fonte de renda familiar tenha origem na atividade rural.

Parágrafo único - Cada produtor poderá ser beneficiado com até 200 (duzentas) mudas de Eucaliptos anualmente.

Art.2º) Além, do Cadastro já estabelecido em Lei e citado no Artigo 1º deste Decreto, para direito ao recebimento do Programa Municipal de Mudas de Eucalipto, os interessados deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

* Bloco de Notas de Produtor Rural Ativo, (com no mínimo uma nota fiscal emitida nos últimos dezoito meses);
* Carteira de Identidade e CPF;
* Que a principal fonte de Renda Familiar tenha origem na atividade rural;
* Comprovante de registro de Forno nos Órgãos Ambientais - para produção de carvão ou atividade da fumicultura quando for o caso.

Art.3º) Caberá ao Conselho Municipal juntamente com a Secretário Municipal e os técnicos da Prefeitura Municipal, homologar as inscrições dos produtores habilitados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá garantir a preferência de inscrição aos fumicultores e carvoeiros nos primeiros 05 (cinco) dias do Programa Municipal de Mudas de Eucaliptos.

§ 2º - Findo o prazo previsto no § 1º, a Secretaria deverá abrir as inscrições para os demais produtores.

Art.4º) O período das inscrições será determinado anualmente e publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.5º) Caberá aos beneficiários deste programa à contratação e pagamento dos serviços de transporte das mudas de Eucaliptos distribuídos do ponto de distribuição até a sua propriedade.

Art.6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.289 de 21 de Agosto de 2006

DECRETO Nº 4.289 DE 21 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do

Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 200,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
319016.00.519 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 100,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 600,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.200,00
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.200,00
TOTAL		R$ 6.300,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	

319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.100,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração do Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 600,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.400,00
TOTAL		R$ 6.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.288 DE 22 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.288 DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.134 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL
DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e consoante ao disposto ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.134 que, "CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de caráter consultivo e deliberativo, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa Civil do Município de Campo Alegre.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I - coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil:

VII - manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

IX - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

X - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII - comunicar aos órgãos competentes quando a população, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII - promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operativo.

Parágrafo único - O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

I - convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa Civil, órgão de caráter consultivo e deliberativo, será constituído de membros a seguir qualificados:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Representantes do Poder Executivo:

1) Chefia de Gabinete;
2) Secretaria Municipal de Administração;
3) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
4) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
5) Secretaria Municipal de Finanças;
6) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
7) Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras;
8) Assessoria Jurídica;
9) Assessoria de Comunicação Social;
10) Administração Distrital;

b) Representantes do Poder Legislativo:

1) Três Vereadores Municipais;

II - Representantes da Administração Pública Estadual no Município:

a) Um representante da Polícia Civil;
b) Um representante do Comando da Corporação de Bombeiros;
c) Um representante do Comando da Corporação da Polícia Militar;
d) Um representante da Polícia Rodoviária Estadual;
g) Um representante da Casan;
f) Um representante da Epagri;
g) Um representante da Cidasc;
h) Um representante da Celesc.

III - Representantes das Classes Produtoras e Trabalhadores:

a) Um representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Campo Alegre - ACIACA;
b) Um representante da Câmara de Diretores Lojistas - CDL de Campo Alegre;
e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Alegre;
f) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
g) Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Representantes de Clubes de Serviços, Entidades e Organizações Não Governamentais:

a) Rotary Club de Campo Alegre;
b) Lions Club de Campo Alegre;
c) ASP - Associação dos Servidores Públicos do Município;
d) Casa da Amizade;
e) Fecampo - Fundação Educacional de Campo Alegre;
f) Associação Mãos do Campo;
g) Três representantes das Denominações Religiosas;
h) Seis representantes de Associações de Moradores.

§ 1º - Os representantes das Associações de Moradores e das Denominações Religiosas serão definidos em reunião especificamente com a finalidade de escolher os seus representantes junto ao COMDEC, devendo para tanto ser convidadas à participar da reunião todas as Associações e Denominações Religiosas devidamente instituídas no Município de Campo Alegre.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se

às despesas de pousada, alimentação e transporte, devidamente autorizadas e comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;

II - secretariar e apoiar as reuniões do COMDEC.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

II - implantar programas de treinamento para membros e voluntários da COMDEC;

III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;

IV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede municipal de ensino, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,
22 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.287 de 22 de Agosto de 2006

DECRETO Nº 4.287 DE 22 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO
DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.136 de 22 de agosto de 2006; Decreta: Art.1º) Abre crédito Suplementar e Cria Elemento de Despesa no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente do IPRECAL:

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	

330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339047.00.141 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339003.00.102 -	Pensões	R$ 22.000,00
TOTAL		R$ 23.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
700000.00.102 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
770000.00.102 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
779900.00.102 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
779999.00.102 -	Reserva Orçamentária do RPPS	R$ 22.000,00
700000.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
770000.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
779900.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
779999.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 23.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.286 de 22 de Agosto de 2006

DECRETO Nº 4.286 DE 22 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especialç a Lei Municipal nº 3.135 de 22 de agosto de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 9.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.285 de 22 de Agosto de 2006

DECRETO N° 4.285 DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE FORNECIMENTO E CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO BAHR, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica do Município, diante da Exposição de Motivos apresentada pela Concessionária Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e tendo em vista os demais elementos constantes no competente Processo Administrativo, assim como atendendo sugestão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

DECRETA:

Art.1º) Fica decretada situação de emergência no sistema de fornecimento e consumo de água potável no Município (conforme Avaliação de Danos - AVADAN, nível II de Desastre), pelo período em que vier a durar a situação de estiagem na região e suas conseqüências de redução dos mananciais que abastecem de água a cidade de Campo Alegre.

Art.2º) Fica a administração da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN autorizada a estabelecer períodos de interrupção de fornecimento de água, em sistema de rodízio, estabelecendo equilíbrio e igualdade de atendimento a todas as áreas atendidas.

Art.3º) O uso da água fornecida pela CASAN aos consumidores residenciais, comerciais e industriais fica restrito ao uso para consumo humano e de higiene, ressalvados os casos em que o usuário comprove o uso da mesma como elemento indispensável para sua atividade profissional.

Art.4º) Fica o CASAN autorizado a interromper o fornecimento de água potável sumariamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas nas áreas atingidas pelo rodízio de racionamento e 48 (quarenta e oito) horas nas áreas não atingidas pelo racionamento, aos consumidores que forem flagrados desrespeitando o artigo anterior, especialmente quando a água fornecida pelo CASAN for utilizada para lavar calçadas, veículos, telhados e regar jardins.

Art.5º) Na reincidência, a interrupção será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas nas áreas atingidas pelo rodízio de racionamento e 72 (setenta e duas) horas nas áreas não atingidas pelo racionamento e, se após houver uma segunda reincidência, o fornecimento será interrompido enquanto durar o período de emergência.

Art.6º) Além da interrupção do fornecimento, ainda será aplicada multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da média mensal da tarifa paga pelo consumidor nos últimos 06 (seis) meses, sendo que a multa será dobrada na reincidência e quadruplicada na segunda reincidência.

Art.7º) O consumidor também deverá pagar as respectivas despesas de interrupção e religação, conforme tabela estabelecida no Regulamento e Portaria da CASAN.

Art.8º) As penalidades de multa e as despesas de que trata o artigo anterior serão lançadas na primeira fatura que vier a ser emitida pelo CASAN, após a interrupção.

Art.9º) Na oportunidade em que for constatada a hipótese do Artigo 4º, equipe de 02 (dois) servidores do CASAN se dirigirá ao endereço do consumidor para testemunhar o fato, lavrando o competente auto de apuração da infração às restrições deste Decreto, entregando cópia ao consumidor e interrompendo o fornecimento de água.

Art.10) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/08/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.284 DE 18 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4.284 DE 18 DE AGOSTO DE 2006.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de 18 de agosto de 2006, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.283 DE 17 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4. 283 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.
CONCEDE BOLSA DE ESTUDO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Decreta:

Art.1º) Conceder Bolsa de Estudo a seguinte Servidora Pública Municipal, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

NOME	Nº PARCELAS	VALOR
Bernadete Teresinha Schuta	05	R$ 462,50
TOTAL		R$ 462,50

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa de Estudo serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária da Servidora Beneficiada, no valor de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinqüenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.282 DE 16 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.282 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor - CLÉVIO JORGE SCHEFFER matrícula nº 281, Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, a partir de 17 de agosto de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/08/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.281 DE 15 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.281 DE 15 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.131 de 15 de agosto de 2006; Decreta:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R$ 17.237,50 (dezessete mil duzentos e trinta e sete reais, cinqüenta centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.401 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.402 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.700,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 500,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10. 037,50
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.405 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 500,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 17.237,50

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo a Servidor	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339018.00.136 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 3.935,50
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.122.0007.4.010 -	Contribuição a Entidades de Classes	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 764,00
04.123.0007.2.403 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.038,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária	
20.606.0032.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.500,00
TOTAL	R$ 17.237,50	

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.280 DE 15 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.280 DE 15 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.130 de 15 de agosto de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.892,40 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.151 -	Despesas Correntes	
330000.00.151 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.151 -	Aplicações Diretas	
339030.00.151 -	Material de Consumo	R$ 11.691,40
300000.00.158 -	Despesas Correntes	
330000.00.158 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.158 -	Aplicações Diretas	
339030.00.158 -	Material de Consumo	R$ 201,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 17.892,40

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.279 de 15 de Agosto de 2006

DECRETO Nº 4.279 DE 15 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.129 de 15 de agosto de 2006; Decreta
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	

319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339039.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Polícia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339030.00.152 -	Material de Consumo	R$ 200,00
TOTAL		R$ 32.200,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.278 DE 15 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.278 DE 15 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.128 de 15 de agosto de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0054.2.115 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Saúde	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339030.00.124 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
91.04 -	Manutenção e Coorden das Ativid de Assist Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.000,00
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 10.500,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção e Coorden das Ativid de Assist Médica e Terapêutica	
10.303.0056.6.013 -	Convenio com Entidades de Classe	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.500,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.030 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 10.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.277 DE 15 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.277 DE 15 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.127 de 15 de agosto de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.550,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0063.4.012 -	Contribuição a Entidades de Classe	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.104 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.104 -	Subvenções Sociais	R$ 1.550,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.276 de 14 de Agosto de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.276 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. JUCEMARA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com vencimentos no valor de R$ 691,31 (seiscentos e noventa e um reais, trinta e um centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 14 de agosto de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.275 DE 14 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.275 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. CARLA SIMONI FRITZ MORAES, para exercer o cargo de Professor Língua Portuguesa, com vencimentos no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 14 de agosto de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.274 DE 14 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.274 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª ANA LUÍZA DA CRUZ KMIECIK ao cargo público de Professor, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o nível P1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 691,31 (seiscentos e noventa e um reais, trinta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª ANA LUÍZA DA CRUZ KMIECIK em 21º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2003, homologado pelo Decreto 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.273 de 11 de Agosto de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.273 DE 11 DE AGOSTO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreto:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, a partir de 11 de agosto de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.272A DE 04 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.272A DE 04 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	

10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 04/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.271 de 09 de Agosto de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.271 DE 09 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.820,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.820,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de agosto de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.270 DE 09 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.270 DE 02 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. SILFANEY SILVA DE ASSIS, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com vencimentos no valor de R$ 471,35 (quatrocentos e setenta e um reais, trinta e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 02 de agosto de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.269 DE 02 DE AGOSTO DE 2006

DECRETO Nº 4.269 DE 02 DE AGOSTO DE 2006

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS
PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a "Comissão de Vistoria de Veículos para Transporte de Pacientes", integrada pelos seguintes membros:

Jarbas Jorge Catoni;
Sandro José Cardoso de Meira;
Nelson Scholze.

Art.2º) A Comissão constituída pelo presente Decreto deverá, fiscalizar os veículos das empresas participantes de processos licitatórios no âmbito do Município, bem como os veículos contratados pelo Fundo Municipal de Saúde para transporte de pacientes, garantindo a aptidão dos veículos para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente.

Parágrafo único - para a realização das atribuições descritas no caput deste artigo, a Comissão deverá preencher o Laudo de Vistoria e emitir o "Certificado de Vistoria de Veículo", documentos integrantes deste decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LAUDO DE VISTORIA

Nome: _____ Data _____

Veículo tipo _____ Marca _____

Chassi n° _____

Placa n° _____

COMPONENTES MECÂNICOS

01 - Sistema de direção: atende ( ) não atende ( )

02 - Freio de serviço: atende ( ) não atende ( )

03 - Freios de estacionamento: atende ( ) não atende ( )

04 - Pedais de serviço: atende ( ) não atende ( )

05 - Molas/suporte/jumelos: atende ( ) não atende ( )

06 - Amortecedores dianteiros: atende ( ) não atende ( )

07 - Chassi (trinca/soldas): atende ( ) não atende ( )

08 - Tubulação/tanque combustível: atende ( ) não atende ( )

MOTOR

01 - Filtro de ar: atende ( ) não atende ( )

02 - Radiador: atende ( ) não atende ( )

03 - Aceleração: atende ( ) não atende ( )

SISTEMA ELÉTRICO

01 - Baterias: atende ( ) não atende ( )

02 - Alternador/dínamo: atende ( ) não atende ( )

03 - Correias: atende ( ) não atende ( )

04 - Faróis: atende ( ) não atende ( )

05 - Sinaleira (pisca): atende ( ) não atende ( )

06 - Luz de freio: atende ( ) não atende ( )

07 - Lanternas dianteiras: atende ( ) não atende ( )

08 - Lanternas traseiras: atende ( ) não atende ( )

09 - Iluminação interna: atende ( ) não atende ( )

10 - Limpadores de pára-brisa: atende ( ) não atende ( )

11 - Tacógrafo: atende ( ) não atende ( )

CARROCERIAS

01 - Portas: atende ( ) não atende ( )

02 - Pintura faixas/dísticos: atende ( ) não atende ( )

03 - Degraus: atende ( ) não atende ( )

04 - Lataria: atende ( ) não atende ( )

05 - Vidros: atende ( ) não atende ( )

06 - Janela (abertura): atende ( ) não atende ( )

07 - Espelho retrovisor externo: atende ( ) não atende ( )

08 - Espelho retrovisor interno: atende ( ) não atende ( )

09 - Assentos: atende ( ) não atende ( )

10 - Encostos: atende ( ) não atende ( )

11 - Pega mão acolchoado: atende ( ) não atende ( )

12 - Assoalho: atende ( ) não atende ( )

13 - Extintor de incêndio: atende ( ) não atende ( )

14 - Cintos de segurança: atende ( ) não atende ( )

PNEUS

01 - Dianteiro direito: atende ( ) não atende ( )

02 - Dianteiro esquerdo: atende ( ) não atende ( )

03 - Traseiro direito ext. c/desenho atende ( ) não atende ( )

04 - Traseiro direito int. c/desenho atende ( ) não atende ( )

05 - Traseiro esquerdo ext. c/desenho atende ( ) não atende ( )

06 - Traseiro esquerdo int. c/desenho atende ( ) não atende ( )

CONCLUSÂO FINAL

Bom estado ( ) _____

Mau estado ( ) _____

Responsável pela vistoria: _____

NOTA: Na linha em branco abaixo de cada item, devem ser anotadas, se houverem , as razões pelas quais considerou-se inatendido tal item.

CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO

Atestamos para os fins da licitação na modalidade de CONVITE, que o veículo placa _____ , chassi n° _____ , cor _____ , tipo _____ , ano de fabricação _____ , efetuou as vistorias exigidas e atende as expectativas esperadas, em especial a legislação de trânsito para os fins a que se destinará.

Campo Alegre "SC", de de 2.00 .

Comissão Municipal de Vistoria

JARBAS JORGE CATONI

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA

NELSON SCHOLZE

DECRETO Nº 4.268 DE 02 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.268 DE 02 DE AGOSTO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário do Sr. LUCAS DE FARIAS, a partir de 02 de agosto de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.267 DE 02 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.267 DE 02 DE AGOSTO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade

com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração do Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 8.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração do Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.266 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.266 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de agosto de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.265 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.265 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. JONAS ALVES CARVALHO, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com vencimentos no valor de R$ 345,66 (trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de agosto de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.264 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.264 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. EVA APARECIDA DA VEIGA ZENFE, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com vencimentos no valor de R$ 345,66 (trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de agosto de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.263 DE 01 DE AGOSTO 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.263 DE 01 DE AGOSTO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: JOSIANE FUCKNER, regularmente matriculada na 1º. Ano do Curso de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA e Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino IESDE.

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, carga horária de 08 (oito seis) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 01 de agosto de 2006, com término em 01 de agosto de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 01/08/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.262 DE 31 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.262 DE 31 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapeutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 220,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapeutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339030.00.129 -	Material de Consumo	R$ 220,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 31/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.261 de 31 de Julho de 2006

DECRETO Nº 4.261 DE 31 DE JULHO DE 2006.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Ficam nomeados os Servidores Municipais abaixo descritos, para constituir a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais do Município de Campo Alegre/SC:

Sirley Drancka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
Lílian Terezinha Bartsch, matrícula nº 000093;
Lucilaine Mokfa Schwarz, matrícula nº 345;
Jefferson Jean Duvoisin, matrícula nº 337;
Jarbas Jorge Catoni, matrícula nº 000182.

Art.2º) A Caberá a Senhora Sirley Dranka de Souza Freitas presidir a Comissão, e a Senhora Lílian Terezinha Bartsch Secretariá-la.

Art.3º) Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação Patrimonial, conforme Legislação Municipal.

Art.4º) Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.260 DE 31 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.260 DE 31 DE JULHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. JOSIANE FUCKNER, a partir de 31 de julho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.259 DE 31 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.259 DE 31 DE JULHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso de Conselheira Tutelar a pedido, Srª. EUNICE DUARTE SANTOS AMARAL, a partir de 31 de julho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de julho de 2006.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.258 DE 31 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.258 DE 31 DE JULHO DE 2006
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ao Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a inscrições do Concurso Público Municipal nº 001/2003, conforme descrição abaixo:

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Odontólogo II - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 01

ORDEM	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1.	13	IVANA CRISTINA ALMEIDA ALVAREZ	450.902.382-00
2.	44	ANDRE CRISTOFOLINI	028.388.469-06
3.	45	LORIMAR LUCIDORIO DE SOUZA FREITAS	905.344.339-87
4.	48	JULIANA MOTTER	044.484.869-07
5.	59	MARCELO ANTONIO SANTOS PUGLIE-SI	888.395.834-91
6.	64	SERGIO RICARDO PALLU OLIVEIRA	185.516.428-04
7.	69	ALCEMIR PEICHÓ	903.044.899-72
8.	76	EDUARDO PAULO RIEDTMANN DA SILVA	004.051.429-35
9.	78	JORGE VITOR KREUTZ	785.975.019-87
10.	79	XANA CAROLINA DE PEREIRA E SOUZA	033.285.589-93
11.	114	NORTON LUIS GERMANO BIBOW	961.591.709-53
12.	115	ALESSANDRO CORRÊA	005.286.379-40
13.	117	ROBERTO EDUARDO BUENO	850.288.949-49
14.	120	RICARDO DE ALMEIDA CARRARA	725.006.469-04
15.	123	VANESSA MULLER	906.789.660-87
16.	124	RODRIGO FERNANDES SILVA	919.372.130-72
17.	130	ANA PAULA BUSSMANN	005.844.569-21
18.	133	HERON EBER STRADIOTO	920.773.589-04
19.	141	ANGELA DI LASCIO MARQUES DE SOUZA	032.919.699-52
20.	146	PATRICIA DO NASCIMENTO PEREIRA	041.490.059-66
21.	155	DENISI COELHO GOMES	047.657.149-93
22.	160	JULIE RODRIGUES	004.269.279-23
23.	162	FERNANDA CARINE BLAFFERT	007.964.299-36
24.	163	ELIANDRA DETOFANO	032.742.199-16
25.	165	JANICE MENGARDA	031.251.629-04
26.	168	TATIANA DE SOUZA	018.143.639-63
27.	173	MARCELO CALIXTO BARTSCH	038.981.189-08
28.	174	SINDHY MARA LONGO	036.466.799-05

29.	175	TAIRO SARTORI DA SILVA	972.729.490-15
30.	178	JOÃO ALVANIR KONIG JUNIOR	017.330.589-07
31.	179	ANDREIA KNOB	036.496.349-29
32.	193	JOAO TIAGO MARQUES DEMETERKO	038.244.509-09
33.	207	FLAVIANO RAMOS	004.905.589-50
34.	208	ALLAN DANIEL RAMOS	007.080.719-10
35.	220	GIZELLE VALENTIM FIGUEREDO	036.945.389-17
36.	228	MARIELLE SACHWEH	918.805.489-68
37.	232	NADJA MACHADO JABOR	031.388.989-98
38.	233	CARLA OLINDINA ZOTTIS	023.411.329-44
39.	235	GREYSE RENATA HAU	008.682.229-25
40.	247	FLAVIA FRATUCCI DE VALÕES	042.620.329-14
41.	250	ELAINE CONRADI	007.032.859-55
42.	252	CAROLINA COSTA LAGRECA	956.287.110-04
43.	260	DANYELLE GARCIA	028.828.367-83
44.	265	RONALDO TELES FURTADO	027.946.809-19
45.	266	LUIS FERNANDO TURINO	097.573.378-89
46.	268	FERNANDA LEITÃO PACHECO	041.601.819-02
47.	273	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	034.082.969-95
48.	275	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	720.143.699-68
49.	280	JOÃO PAULO STEFFENS	045.296.529-20
50.	281	MARCELO MORAES	030.324.409-71
51.	285	MARINA RAMOS WAGNER	035.407.999-90
52.	290	FABIO SANTOS SOUZA	040.634.079-00
53.	291	BARBARA BUCHLI	037.531.169-63
54.	292	LUIZ GUSTAVO ANDRADE DA VEIGA	007.127.339-57
55.	295	IVANA VICENTE	003.983.749-10
56.	303	ARTUR NUNES LIMA	056.585.029-69
57.	307	MARCELO DE OLIVEIRA CESA	005.353.999-01
58.	308	RODRIGO SERGIO DE CAMPOS	883.155.689-49
59.	317	MAYARA CARNEIRO ADAMCHUK	037.926.089-10
60.	326	KARLA LUANNA DE SOUZA FORTES	034.785.049-96
61.	332	UESLEI NEVES FERNANDES	042.484.839-20
62.	345	WAGNER DE SOUZA LEAL	038.013.259-11
63.	349	VANESSA WUNSCH	047.473.389-00
64.	350	RAPHAEL MATHEUS SANTINI	040.791.469-22
65.	358	GUSTAVO LOPES JOAQUIM	035.855.299-09
66.	369	GEAZI ALDRIGHI GALARZ	809.553.710-15
67.	373	JEFFERSON CAMPOS TELES	004.278.959-10
68.	392	TAIS CRISTINA DA ROSA	018.142.939-06
69.	393	INDIA MARA MERCES BUENO	834.815.599-68
70.	398	JILL GUILHERME DE QUADROS	042.385.469-03
71.	399	ALISSON IVAN DE QUADROS	036.827.239-78
72.	403	NORTHON SANTOS MACHADO	003.677.519-33
73.	409	NIVALDO PINHO GONÇALVES	177.595.468-40
74.	414	FERNANDA LORO	031.883.449-96
75.	415	GLAUCIA CAROLINA DOS SANTOS	030.792.629-05
76.	416	ELISABETH CRISTINA GOMES DE MATTOS	591.666.149-53
77.	421	SHEILA MAYRINK	037.958.929-02
78.	427	LUIZ HENRIQUE ALVES DA CONCEIÇÃO	566.993.289-72
79.	428	CAMILLA FIEDLER FONCATTI	043.040.029-29
80.	429	CAMILA MIRANDA VIEIRA MACHADO	048.347.939-07

81.	431	ADRIANO SOCAS FARIAS	023.847.359-77
82.	432	ALESSANDRA LUVISA	026.296.809-67
83.	435	ROBERTA ALINY SANTOS BENDINI	048.514.169-89
84.	451	KATIANE ALBUQUERQUE	005.137.210-02
	Total = 84		

Psicólogo - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 02

ORDEM	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	63	JOSSIELE FIGHERA	939.169.570-15
2)	65	LIVANEYDE MARIA LINS	671.634.244-34
3)	66	FABIANE SCHIOCCHET	921.029.219-72
4)	72	RAQUEL SIEGLE	042.409.999-36
5)	97	CARLOS LEONARDO ROHRBACHER	031.413.269-40
6)	107	GIOVANI MATEUS PRASS	004.844.949-02
7)	108	ALESSANDRA KAUZE NAKASHIMA	004.280.109-54
8)	112	MARCO AURELIO BECKHAUSER	034.040.519-80
9)	127	YOSHIKO UCHIGASAKI	905.068.711-34
10)	128	ANTONIO REGIS PAES	718.812.639-91
11)	135	LUCIANA CURVELLO	004.174.649-08
12)	144	SUZANA BELEM	050.644.379-51
13)	148	MARIA CONCEIÇÃO PLISKEVISKI GONÇALVES	605.878.229-53
14)	150	FERNANDA DALONSO	008.556.639-01
15)	176	CARLA RENATA DE ARRUDA TAVARES PEREIRA	007.039.029-03
16)	177	NICOLLE CRISTINA MOTA	004.799.919-52
17)	187	JOICI DEMETRIO	041.154.899-95
18)	204	ELIANE ZELIA DOS SANTOS STRA-DIOTO	757.106.509-78
19)	209	DANIELE SALVADOR	045.564.139-07
20)	210	CINTHIA CRISTINA VOLKMANN	974.225.339-00
21)	234	CLEIDINEIA DE MOURA	006.514.899-11
22)	236	MARIA LIZIANE PICKISIUS	026.135.669-06
23)	253	GRACE KELLY FRANZONI GIL	038.153.599-10
24)	255	JESSICA TURREK DE SANTANA	006.693.769-81
25)	257	FERNANDA BOLLMANN OLESKOVICZ	039.025.139-93
26)	261	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES ARRA-CHE	672.946.500-04
27)	267	MILENA GARCIA DA SILVA	024.006.839-48
28)	278	GISELE JANTSCH	041.069.169-08
29)	279	MARILIA DA SILVA	015.493.669-39
30)	288	MARCIA TEREZINHA NAESER	851.931.359-00
31)	320	ADRIANA ZAMPIRÃO BORGES	796.799.519-87
32)	322	BARBARA ALICE ENGLER SCHUHMA-CHER	690.243.679-72
33)	323	VERIDIANA SIMETTE	036.655.869-25
34)	346	DAIANI ELISA MATIELLO	029.512.489-03
35)	382	LUCÍOLA PISETTA	035.318.879-47
36)	401	LILIAN BEATRIZ MALLON	041.072.859-44
37)	404	MARCIA NOELI WUNDERLICH	552.092.039-72
38)	418	ANITA CAROLINA QUANDT	038.667.209-12
	Total= 38		

Terapeuta Ocupacional - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 03

ORDEM	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	38	IARA MARCIA AMARIA	833.345.569-72
2)	105	MARIA JULIA NARDI FERREIRA	319.302.548-81
3)	118	DANIELA PSCHEIDT	050.860.329-38
4)	186	ELAINE CRISTINA STEINBACH	035.465.459-40
5)	221	TATIANE FORTUNATO	035.578.909-45
6)	223	DEISE MENEGHELLI	029.398.129-93
7)	224	MARIO CESAR DEUNISIO	014.794.559-38
8)	237	PAULA BERTOLDI	032.131.879-09
9)	254	SANDRA FABIANA VIEIRA	635.570.109-53
10)	293	LILIAN DE FATIMA SOUZA	005.685.879-52
11)	297	DENISE FABIANE ROSA BRANCO	675.205.889-04
12)	300	LUCIANA DA CUNHA MENEZES	935.524.320-00
13)	343	GISLAINE BRASCIANI MARTINS	047.228.079-14
14)	344	SILVANA TERESINHA KRACHINSKI	029.262.699-19
15)	354	VIVIAN POLETTO MARAN	807.457.760-00
16)	379	HELENISE HELENA VIEIRA	037.201.439-96
17)	402	VALDIRENE GREISI MALLON	022.938.969-43
18)	422	DANIELA CRISTINA DRECHSLER BACK	040.196.389-69
19)	423	DENIS FRANCIS VALIM	035.903.799-28
20)	448	ROSI MERY BAIL HASSELMANN	548.149.609-72
	Total = 20		

Médico I - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 04

ORDEM	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	197	MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO	626.004.007-53
2)	264	VALDECIRA FLAUBERT JASSUS	007.242.187-85
3)	318	ADRIANA MIRANDA DE PADUA	402.891.256-34
4)	439	KARLA SUBTIL DE MORAES MACHADO	989.705.507-04
	Total = 04		

Médico II - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 05

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	16	ANA CLAUDIA HISE FERRARI	571.862.270-15
2)	18	TATIANA REINHARDT	808.369.929-20
3)	60	HAROLD RAETSCH	403.413.999-49
4)	361	ANDREA AGUIAR DIAS	776.359.651-15
5)	375	MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ	019.475.759-53
6)	419	RONALDO BEZERRA DA SILVA	325.080.181.04
	Total = 06		

Médico III - Clínico Geral - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 06

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	198	VICTOR ANTONIO ALVES DE ABREU	030.012.947-52
	Total= 01		

Médico III - Ginecologista/Obstetra - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 06

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	134	HENRIQUE FERREIRA ALVAREZ	218.705.942-15
2	156	RUBIA ELIZA BEIL	866.573.999-87
	Total = 02		

Medido III - Pediatra - 01 Vaga

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	04	NIRAIMATHY CHIDAMBARAM	568.660.200-00
	Total = 01		

Enfermeiro - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 07

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	08	ALEXANDRA DA ROCHA	921.181.609-25
2)	19	RAQUEL XAVIER	771.457.719-34
3)	131	VANESSA RAUT FERREIRA	026.155.679-77
4)	132	BEATRIZ APARECIDA MOY	897.756.359-34
5)	149	MILTON DIAS	652.703.639-68
6)	171	JULIANE MARSCHALL	003.754.029-77
7)	184	ADRIANA REJANE BEIL HERZER	978.447.809-91
8)	190	ELAINE DO PRADO	799.203.909-25
9)	192	LEONICE GAN BIANCHINI	028.724.319-26
10)	217	MARIA HELENA MUNHOZ	050.643.169-09
11)	227	AURIONIZE COSENTINO	931.899.660-87
12)	246	CASSIA DE MORAES NEVES SCHMIDT	158.228.928-09
13)	262	MARCIA RIBEIRO ALVES	690.936.526-72
14)	287	JANECLER CORREA	023.639.579-38
15)	289	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PADILHA	657.498.559-53
16)	316	TALITA LEDOUX	038.829.559-70
17)	355	DAIANE GAMBETA FUCHTER	028.530.389-98
18)	359	JULIANA ARAUJO OLIVEIRA	040.821.019-26
19)	360	VIOLENE TANK STEINBACH	193.983.609-34
20)	387	REJANE MICHELLI PSCHEIDT	029.999.619-01
21)	388	EVANIR RIBCZINSKI HUBL	891.284.009-68
22)	390	MARGARETH BUTYN	020.314.849-58
23)	424	ELAINE CRISTINA DA COSTA PORTES	127.364.568-58
24)	426	JULIANA BERNARDETE BRITO	043.648.399-81
25)	437	SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	622.237.809-97
26)	446	FABIANA PACHER	036.494.229-05
	Total = 26		

Farmacêutico - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 08

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	36	PAULINE RAQUEL KRIESE ZANETTE	812.958.470-00

2)	99	WALMOR ASTROGILDO FURTADO NETO	047.140.399-70
3)	101	ELZA CAROLINE STEFFEN	041.440.139-52
4)	113	CARLOS RODRIGO BUENO	909.329.609-44
5)	143	FRANCINE POPP	796.060.759-15
6)	199	KARINA THIEMANN DE ABREU	022.449.359-06
7)	200	MONICA DOBNER	034.469.959-51
8)	205	DIEGO JOSÉ RAMOS	005.610.899-06
9)	206	CAROLINA KOSSATZ CARVALHO GOMES	040.872.179-06
10)	226	KARLA MELIANE WORMSBECHER PAQUEIRA	007.215.959-60
11)	230	LERCIO PERICLES VIRMOND	025.271.709-00
12)	236	WILLIAN ALMEIDA HAMERSCHMIDT	030.605.419-14
13)	238	BRUNO EDUARDO SCHMIDT CARVALHO	256.838.208-20
14)	248	ROSEANE HRUSCHKA	028.359.479-90
15)	299	RAPHAEL BORGES MACHADO	041.175.759-88
16)	304	LIVIA DE VALGAS SILVÉRIO	912.708.639-91
17)	353	TATIANE CONSTANTINO	026.033.369-75
18)	364	CHESMAN KAIZER ALBUQUERQUE	548.901.019-34
19)	430	LUCIANO DE MATTOS	981.575.159-04
20)	417	MARIELLA POFFO	036.235.969-57
21)	443	CARLA GROSSL	004.591.339-00
	Total = 21		

Agente Operacional I (Auxiliar Operacional-Braçal) - 07 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 09

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	02	ALISSON MANOEL CANDIDO	048.264.719-12
2)	07	JAIME RIBEIRO	875.345.929-68
3)	09	CRISTIANO CUNHA	031.041.879-83
4)	11	PAULO JOACIR GODOY	004.086.769-22
5)	12	MARCOS ALVES DOS SANTOS	179.977.479-15
6)	14	LUIZ ABEL GODOY	021.513.129-09
7)	15	MARCO AURELIO DOS PASSOS	590.416.689-34
8)	17	VALDEVINO CASANOVA	431.254.259-72
9)	20	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	720.218.379-04
10)	22	JOSÉ EVILÁRIO ALEXANDRE	670.293.889-68
11)	25	REINALDO AUGUSTO DA SILVA	006.235.859-60
12)	27	IVAIR ALBERTO TEIXEIRA	026.327.749-69
13)	28	JONAS CARDOSO	048.224.839-40
14)	39	LUIS FERNANDO FELICIANO	050.827.549-04
15)	41	RAFAEL BUENO FRANCO	037.504.099-43
16)	47	LISANDRO DE ALMEIDA COELHO	936.973.339-68
17)	54	PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO	638.527.219-20
18)	58	GILMAR DONISETE SIQUEIRA DE BARROS	003.764.329-00
19)	67	CRISTIANO STELZNER	003.467.599-00
20)	82	EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA	970.188.809-04
21)	83	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	047.563.749-64
22)	87	VALDEMAR CARVALHO	003.753.109-32
23)	104	GILMAR ECKEL	042.698.119-78
24)	111	VENICIO NEGHERBON	420.772.579-20

25)	139	LUIZ CARLOS FERNANDES	293.910.169-87
26)	142	ALEXANDRO FERREIRA DA CRUZ	004.262.569-64
27)	159	ADÃO MAX PISKI	057.714.929-65
28)	161	MARCONDES CARDOSO DE LIMA	072.474.589-09
29)	170	VALDECIR MICHALSKY	034.745.909-95
30)	181	VANDERLEI STELZNER	003.632.919-38
31)	216	ANTONIO DA SILVA	024.870.319-64
32)	225	GEOVANE TADEU CANDIDO	018.606.279-60
33)	245	LOURIVAL IOHANSON	970.184.309-68
34)	271	DIEGO DE SOUZA LUZ	058.142.629-07
35)	302	MIGUEL NATALINO NENEVE	053.244.589-96
36)	411	SILVERIO FERNANDES DA MAIA	006.892.599-99
37)	436	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	970.191.279-91
	Total = 37		

Agente Operacional I (Auxiliar Operacional-Gari) - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 09

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	06	ADELINA ARACI COTHOVISKY	765.211.339-34
2)	24	DORACI PIRES DO PRADO	015.269.459-59
3)	33	APARECIDA MARILI TELMA	027.699.339-06
4)	34	SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER	027.101.579-93
5)	42	MARIA VALERIA DA LUZ DOS SANTOS	015.141.079-88
6)	43	MARILDA FELICIANO	481.100.199-00
7)	50	MARIA ORIDIA DE LIMA	658.243.429-20
8)	52	MARGARIDA DAMAZIO FRANCO	626.737.699-00
9)	75	VERA LUCIA FELICIANO	792.005.409-53
10)	85	CLARETE DOS SANTOS	004.171.449-03
11)	86	LUCELIA RODRIGUES	048.257.239-69
12)	116	ZILA NOGUEIRA PIMENTEL	647.100.330-72
13)	154	ANGELA LUCIANA TEIXEIRA	788.525.799-15
14)	195	ROSALINA LINZMEYER RONSKA	548.149.449-34
15)	201	MARIANA RONSKA	048.259.409-86
16)	240	CATLIN HOLTZ	024.538.839-76
17)	242	IZOLETE GODOIS DOS SANTOS JESUS	712.845.329-68
18)	243	CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS	750.323.689-20
19)	244	ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHAN-SON	027.167.079-79
20)	272	RENALDA LEHNERT STEFANES	866.571.789-72
21)	311	JOICE GARCIA BAHR	041.677.929-82
22)	313	IRONEMA FERNANDES	039.378.859-86
23)	336	JANUARIA DE ALMEIDA COELHO	821.092.909-78
24)	335	MARIZETE DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	048.257.329-50
	Total = 24		

Agente Operacional II - Vigia - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 10

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	03	VANDERLEI DE OLIVEIRA	036.790.829-83
2)	10	ALAMIR ALEX TOMAZ	005.001.769-14
3)	21	ANDERSON ISAIAS ALEXANDRE	004.526.279-90

4)	31	JOSE DARCI BIBOW	594.113.509-25
5)	37	ANTONIO ROVILSON CUSTODIO DOS SANTOS	017.836.788-52
6)	46	OSVALDO SILVIO BARBOSA	111.770.148-40
7)	53	LUIS SCHMANSKY	920.544.719-68
8)	67	ANTONIO ALVANIR ROCHA	420.811.819-91
9)	70	CESAR ELOIR MOURA	694.312.729-20
10)	74	CARLOS ALBERTO FLORIANO	615.267.119-15
11)	84	MARIANO ALVES FERREIRA	028.833.289-00
12)	94	MANOEL DA SILVA	056.978.479-47
13)	103	DANIEL DZIEDCIZ	638.425.489-15
14)	119	JOSÉ CLAIR LUZ	694.314.269-00
15)	145	PEDRO IVONEI GORNIACK	007.806.899-17
16)	164	EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR	028.692.144-80
17)	166	TIAGO JOSÉ FRANCO	053.857.809-28
18)	231	PEDRO OLAVO GONÇALVES DE AGUIAR	637.497.349-68
19)	269	WAGNER SCHWARZ	060.113.669-10
20)	282	ILARIO DE SOUZA	520.311.799-34
21)	309	ELOI STEKLEIN	293.108.819-68
22)	312	INACIO ROSENSCHEK	311.339.409-00
23)	331	MAURICIO TELMA NOGUEIRA	004.470.539-57
24)	334	CARLOS ALBERTO KOROVSKY	420.542.909-63
25)	333	LEANDRO DE ALMEIDA COELHO	047.238.909-20
26)	337	OSMAURI BATISTA DOS ANJOS	920.544.559-20
27)	340	SERGIO HENRIQUE HANSEN	060.409.929-05
28)	385	DEOCLECIO PETSCHOW	808.373.879-49
29)	386	ANTONIO MARCOS FELICIANO	004.086.429-47
30)	389	SILVANEI MAIA	005.553.429-56
31)	395	ADELINO NÉVIO RODRIGUES	513.724.109-10
	Total = 31		

Agente Administrativo III (Pedagogia) - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 11

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	23	RITA ZEZOTKO	034.417.059-47
2)	71	GERSON ENGLER	788.528.629-00
3)	77	LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE	637.184.309-59
4)	189	CLEIDIANE MUNHOZ	044.801.769-50
5)	202	ROBSON RICHARD DUVOISIN	721.441.659-04
6)	211	FABIANE MARIA GROSSL	920.551.259-15
7)	212	DIRLENE SCHWARZ	970.190.709-49
8)	259	SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN	004.553.029-79
9)	352	EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE	750.331.359-53
10)	356	MARCIO SILFREDO HABECH	006.983.599-33
11)	362	LUCIANA FUCKNER WALTMANN	031.472.169-00
12)	366	ROSANI DE JESUS LINZMEYER	920.517.749-00
13)	371	DANILA TEREZINHA ODIA KUHNEN	006.305.669-09
14)	372	EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER	026.393.299-01
15)	420	SARA REINHARDT	006.236.169-47
16)	438	DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROE-DER	380.763.499-15
	Total = 16		

Agente Administrativo III (ADM e outros) - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 12

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	88	ALDERICO JOSÉ DANA JÚNIOR	025.653.539-60
2)	102	LUIZ GUSTAVO WIPPEL	920.322.909-44
3)	137	OSNI GILDO PSCHEIDT	530.056.279-34
4)	153	ADRIANO MOREIRA	024.098.739-01
5)	185	JOSIANE ALQUINI	937.030.669-20
6)	203	LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA	528.522.619-87
7)	222	DEIVSON ANDRE CASAS	032.836.049-08
8)	229	ELIO VERGILIO LUDVIG	452.801.000-30
9)	249	JOCELI DE SOUZA	036.729.179-74
10)	258	CLAIRTON MAGALHÃES ARRACHÉ	598.613.800-78
11)	274	KARYNA LOPES LIBONATO DE CARVALHO	036.728.877-06
12)	296	GELISE VICENTE	003.983.769-64
13)	298	LUIS ALBERTO MUHLBAUER	550.169.959-15
14)	305	ADRIANO LUIZ EBERT	506.614.349-15
15)	310	KATLEEN CRISTIANE BEHLING	007.327.289-24
16)	314	WERNER TASCHEK	020.079.679-87
17)	324	GUSTAVO MACHADO DO AMARAL	026.619.879-16
18)	339	ODENILSON CONTRAT EHLKE	788.526.689-34
19)	341	ALINE NEUMANN	047.612.179-52
20)	348	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	016.775.469-64
21)	351	TUANY GISELE ZIMMERMANN CUBAS	046.753.939-18
22)	368	LUCILAINE MOKFA SCHWARZ	004.022.349-36
23)	378	MICHELE CAROLINA DREVEK	008.275.199-40
24)	381	JAIR DUMS	637.524.179-00
25)	380	INGRID GERKER	379.521.299-53
26)	394	KARLA ELIZA HOLTZ TELLES	003.904.719-92
27)	406	SIRLEI SALETE BHER	518.280.819-49
28)	412	CARMEM LUCIA CANTO DA SILVA	304.132.149-15
29)	425	CARLOS RAFAEL DA SILVA	607.068.569-53
30)	430	FABIANE ORIBKA	050.029.539-56
31)	434	ALEXANDRE PYKOSZ	765.211.849-20
32)	447	REINALDO JOSÉ HASSELMANN	518.276.899-00
33)	450	VILMARA LAMPERT TOMAZ	039.105.769-31
	Total = 33		

Instrutor de Música - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 13

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	40	IVO BONFANTI	575.512.279-20
2	440	GREICY SCHWENDNER	008.575.619-95
3	441	PATRICIA SCHWENDNER	770.832.299-53
	Total = 03		

Agente Operacional III - (Equipamentos e veículos pesados) - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 14

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1)	01	OSMAIR OSNI DE LIMA	006.218.269-28

2)	26	CLAUDINEI GONÇALVES DE ABREU	034.604.299-25
3)	29	EDUARDO EUGENIO DUVOISIN	377.668.139-04
4)	30	ISRAEL ANTONIO OSSOVSKI	047.055.689-74
5)	35	LEANDRO CASIO MUNHOZ	004.369.469-12
6)	56	OSMAR BIL MARIANO	046.757.809-54
7)	61	CLAUDENIR DOS SANTOS	008.606.449-52
8)	62	CIRO ENGLER	040.560.719-93
9)	91	FRANCISCO EMILIO NAGEL	765.212.069-15
10)	92	SIDINEI DE SOUZA	936.972.289-00
11)	96	ANTONIO ADIR DOS SANTOS OLIVEIRA	036.167.669-74
12)	106	AUGUSTO SCHROEDER	005.930.059-02
13)	138	LAURINDO MELO ALVES	988.984.779-53
14)	152	JOSÉ FERNANDO SCHROEDER	004.019.759-08
15)	180	JOEL ZUMBACH	025.506.329-66
16)	182	LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA	480.118.009-49
17)	191	CLECIO CANDIDO FERREIRA	007.042.509-42
18)	196	RAFAEL NEGHERBON	006.357.139-00
19)	325	ADILSO CASANOVA	004.044.729-40
20)	329	MARCELO SANTANA	015.003.239-00
21)	330	AMILDO BARUFFI	574.565.009-59
22)	357	ELOI DA SILVEIRA GOMES	714.583.609-20
23)	370	ELDESJUNES DE JESUS	018.348.569-65
24)	376	EDERSON LUIZ BOETTGER	004.4786249-70
25)	377	SANDRO JOSE CARDOSO DE MEIRA	023.159.889-00
26)	384	MAGNO CORDEIRO DA CRUZ	005.882.609-24
27)	396	DANIEL MARINO MUNHOZ	293.060.439-53
28)	400	SERGIO MIGUEL GREIPEL	750.328.649-00
29)	405	ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA	352.154.709-44
30)	408	GILBERTO DEAN LEPECK	048.227.409-35
31)	445	ERIVELTON AUGUSTIN	004.379.359-22
	Total = 31		

Agente Operacional III - (Agente de manutenção e obras) - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 14

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	55	DARCI BAUM	420.836.059-34
2	140	MARCIO LIMA	004.698.819-09
3	157	ANDERCIO ANTONIO WOYECIEKOVSKI	026.709.359-40
4	167	ANA LUCIA PISKI FRANCO	690.761.709-91
5	239	GIOVANNI JOSE TOMAZ	039.394.329-11
6	241	JOAO RODRIGO GORNIAK	054.647.839-54
7	319	ADÃO PADILHA	988.952.659-04
8	365	LANDER LUIZ DREVECK	057.558.499-86
9	442	TANCREDO RONSKA	046.781.309-42
10	449	MARCOS WEKLAK	028.830.279-60
	Total = 10		

Professor (Matemática) - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 15

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	213	OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR	481.810.649-68
2	347	SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA	006.311.239-62
	Total = 02		

Professor (Língua Portuguesa) - 02 Vagas - CÓDIO DO CARGO: 16

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	93	LUIS ROGERIO DE VARGAS VALERIO	177.072.638-12
2	129	CINTIA REGINA ROPKE LIEBL	720.270.969-49
3	172	JAQUELINE MACHADO	026.121.559-02
4	188	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	045.231.509-31
	Total = 04		

Professor (Ciências) - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 17

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	125	BRAULLIO VINICIUS HANKE	042.461.159-75
2	284	LUCIANE WOJCIECHOSKY	025.344.379-25
3	374	DENISE MARIA LLANO CABRERA	891.743.729-04
4	433	GLAUCIA CRISTIANA WUNDERLICH	037.023.209-70
	Total = 04		

Professor (História) - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 18

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	122	PAULO ALEXANDRECHRISTOFF	419.088.219-49
2	169	GILBERTO SADOWSKY	791.399.739-72
3	270	ELZA DIAS PEREIRA WAGNER	391.653.379-72
4	277	ALEXANDRE FABIANO BENVENUTTI	000.080.979-92
5	294	GRAZIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS	031.952.339-08
	Total = 05		

Professor (Geografia) - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 19

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	147	AMAURY CARLOS SCHWARZ	382.611.899-53
	Total = 01		

Professor (Ed. Física) - 05 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 20

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	05	FRANCIELE FURST	041.730.989-95
2	73	RONAN LUIZ SIEWERT	046.159.079-40
3	81	ANTONIO MAURI CHRISTOFF	436.708.909-63
4	95	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	033.877.738-54
5	183	RODOLFO HENRIQUE WORMS	043.200.759-86

6	214	RENATO CAMPOS QUERINO FILHO	529.608.116-15
7	263	JAIRO AFONSO BELLE	463.599.580-15
8	283	CIRLEI ELENA BECKERT CARVALHO	975.349.869-15
9	321	ANTUIR ALVES SOETHE	042.634.709-90
10	328	ANTONINHO TURKOT	899.075.079-20
11	338	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	036.947.119-96
	Total = 11		

Professor (Artes) - 06 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 21

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	251	MARLI MARTINS CORDEIRO	779.559.789-00
2	301	SUELI CARDOZO	808.364.459-53
	Total = 02		

Professor (Inglês) - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 22

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	327	BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL	506.344.539-04
2	413	SONIA BERNADO CORDEIRO	029.467.379-26
	Total = 02		

Professor (Ambiental) - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 23

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	383	RENATO LISBOA MULLER	854.071.519-87
	Total = 01		

Especialista em Assuntos Educacionais - Orientador Educacional - 01 Vaga - CÓDIGO DO CARGO: 24

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	215	LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL	646.221.009-59
2	407	MARIA JOANA DOS SANTOS	569.992.599-68
	Total= 02		

Professor Auxiliar - 05 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 25

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	32	ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK	970.190.469-91
2	80	SONARA REGINA PUCCI	422.557.089-49
3	90	SANDRA SCHWARZ	008.232.699-14
4	109	ROSELI APARECIDA CAVALHEIRO	008.311.969-80
5	110	REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA	008.650.359-62
6	136	REGIANE MARIA FAGUNDES TISCH-NER	808.366.589-49
7	219	NICIMARA AMORIM CUNHA	003.528.399-88
8	256	CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA	004.917.939-01

9	276	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	023.418.419-10
10	306	NILSON FELICIANO	033.674.589-37
11	315	ROSMARI DE OLIVEIRA	733.101.079-49
12	218	MARCELA SELL DOS SANTOS PISKE	006.266.269-43
13	363	ARLETE SCHADECK	788.527.909-00
	Total = 13		

Professor (Pedagogia) - 02 Vagas - CÓDIGO DO CARGO: 26

	Inscrição	Nome Candidato	CPF
1	49	LÚCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER	753.447.939-87
2	51	MARIA ISABEL VEIGA	850.864.609-72
3	57	MARISE DO CARMO MACHADO HUBNER	746.723.719-72
4	68	JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS	003.881.449-80
5	89	LUCIANA GRUBER	744.231.349-34
6	98	ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY	811.860.379-20
7	100	SILVIA SCHMANSKI	003.744.849-88
8	121	MARCIA CRISTINA PINA	721.884.649-15
9	151	TATIANE SILVEIRA ALVES	053.018.799-01
10	158	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN	901.523.529-53
11	194	ROSECLEIA SCHUTZLER	901.523.019-68
12	342	CLAUDIA INES CARDOSO	029.858.649-50
13	367	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ	970.191.439-20
14	391	JOICE LINZMEYER	038.480.629-50
15	397	SANDRA PAULA SCHWEDLER	036.439.389-00
16	444	TEREZINHA APARECIDA FRANCO	022.092.039-70
	Total = 16		

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.257 DE 28 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.257 DE 28 DE JULHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.310 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 124 alterado pela Lei Municipal Complementar nº 036 de 14 de junho de 2006; Decreta:

Art.1º - O Decreto Municipal nº 3.310 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2006:

Art.1º) Nomear a Srª. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, para exercer o Cargo em Comissão, Agente de Controle Interno, Código 08, dedicação em tempo integral, lotada no Gabinete do Prefeito, optou receber os vencimentos do cargo de Agente Administrativo II, acrescido da gratificação de 50% (cinqüenta por cento), Artigo 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, sobre o vencimento originário conforme estabelece o Artigo 11 parágrafo 1º Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 01 de julho de 2006.

Art.2º - As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º Decreto nº 3.310/04 continuam inalteradas e em vigor.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.256 de 28 de Julho de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.256 DE 28 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Polícia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 760,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Polícia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339030.00.152 -	Material de Consumo	R$ 760,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 28/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.255 DE 25 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.255 DE 25 DE JULHO DE 2006.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 3.124 de 25 de julho de 2006, em seu Artigo 1º; Decreta:

Art.1º) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros Titulares e seus respectivos Suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades que o compõem como adiante segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Titular: ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Suplente: SILMARA MALINOVSKI WOLLNER

2. Secretaria Municipal de Administração.
Titular: ELEONORA BAHR PESSÔA
Suplente: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

1. Área Hospitalar:
Titular: ALAOR HANSEN
Suplente: Irª. LURDES NUNES DE MORAES

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

1. Área Médica:
Titular: Dr. HAROLD RAETSCK
Suplente: Dr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER

2. Área Farmacêutica:
Titular: Dr. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
Suplente: Dr. CLAUDIO BENTO GONÇALVES

3. Área de Odontológica:
Titular: Dr. ERON EBER STRADIOTTO
Suplente: Dr. RICARDO RAFAEL KOCH

4. Área de Enfermagem:
Titular: SIRLONE DE SOUZA
Suplente: FLÁVIA NUNES PATRÍCIO

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
1. Associações das Associações de Bairros e Moradores:

Titular: WLADEMIR JOSÉ DIMI PAZDA
Suplente: DIVA JACI CARDOZO DA SILVA

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
Suplente: ROSELINA MUNHOZ

3. Entidades Religiosas:
Titular: LUZIA ROEPKE
Suplente: MARISA VENG

4. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre (ACIACA):
Titular: ROGERIO NELSON TREML
Suplente: GERALDO CARLOS GROSSKOPF

5. Associação de Pais e Professores:
Titular: DOROTI INES Z. PRIM
Suplente: HERZELAIDE HANSEN CUBAS

6. Clubes de Terceira Idade:
Titular: IVALINA KARVAT
Suplente: OLINDA AUGUSTIN

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.757 de 12 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.254 de 25 de Julho de 2006

DECRETO Nº 4.254 DE 25 DE JULHO DE 2006
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2006; parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
25 de julho 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 008/2006.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011	1º	EVA DA VEIGA ZENFE
018	2º	JOSIANE FUCKNER
014	3º	JUCEMARA DA SILVA
020	4º	MARISE LOCH DA SILVA
003	5º	NILSON FELICIANO
017	6º	ARLETE SCHADECK
001	7º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
002	8º	SUELI ANGELA MICHALSKI
013	9º	VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO
022	10º	JEANE IENSEN
015	11º	CAROLINE NEUMANN
019	12º	ELIZABETH GREIN WELTER

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
021	1º	CARLA S. FRITZ MORAES

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
010	1º	JONAS ALVES CARVALHO
005	2º	SILFANEY SILVA DE ASSIS

Campo Alegre "SC", 24 de julho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.253 de 25 de Julho de 2006

DECRETO Nº 4.253 DE 25 DE JULHO DE 2006.
ABRE CRÉDITO SUPLMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.125 de 25 de julho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.0001.2.002 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias Civil .... R$ 5.000,00	R$ 1.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.|

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.005 -	Bolsa de Estudo á Servidor

300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339018.00.136 -	Auxílio Financeiro a Estudantes ..... R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de Julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.252 DE 19 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.252 DE 19 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:
Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 280,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.305 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339036.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 800,00
TOTAL		R$ 1.080,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 280,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.305 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00
TOTAL		R$ 1.080,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.251 de 18 de Julho de 2006

DECRETO Nº 4.251 DE 18 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.121 de 18 de julho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
04.122.0005.2.402 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	

12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.407 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 27.000,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de julho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.250 DE 18 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.250 DE 18 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2005
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.120 de 18 de julho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a fim de suplementar a seguintes Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0054.2.115 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339030.00.124 -	Material de Consumo	R$ 6.200,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Recurso PAB no Exercício 2005.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de julho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.249 DE 18 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.249 DE 18 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE
DESPESA POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.120 de 18 de julho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial e Cria Elemento de Despesa no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 8.700,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.248 DE 18 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.248 DE 18 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA PROJETO DE ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.117 de 18 de julho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.715,00 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo	
12.361.0072.2.801 -	Formação Continuada de Professores/FNDE	
300000.00.150 -	Despesas Correntes	
330000.00.150 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.150 -	Aplicações Diretas	
339036.00.150 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.200,00
339039.00.150 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.515,00
TOTAL		R$ 16.715,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de julho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.247 DE 17 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.247 DE 17 DE JULHO DE 2006
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. MARLI AUGUSTIN, matricula nº 000379 para exercer a função de Confiança, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 733,01(setecentos e trinta e três reais, um centavo) mensal, Código nº 11, da Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 030 de 22 de dezembro de 2005 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.246 DE 14 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.246 DE 14 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos	
400000.00.120 -	Despesas de Capital	
440000.00.120 -	Investimentos	
449000.00.120 -	Aplicações Diretas	
449052.00.120 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 14/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.245 DE 12 DE JULHO DE 2006

DECRETO Nº 4.245 DE 12 DE JULHO DE 2006.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E EXCEPCIONAIS DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 507/GM de 23 de março de 1999; Decreta:

Art.1º) Constituir e nomear a Comissão de Medicamentos Essenciais e Excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Lércio Péricler Virmond, matrícula nº 0208;
Alexandra da Rocha, matrícula nº 954456;
Mirian Giseli de Aguiar, matrícula nº 000432;
Harold Raetsch, matrícula nº 370;
Clévio Jorge Scheffer, matrícula nº 281;
Kátia Mucelin, matrícula nº 000435;
Viviane Marta Berlatto de Miranda, matricula nº 000400.

Art.2º) A Comissão tem como atribuições e competências os itens abaixo descritos:

I. A Comissão tem caráter multiprofissional;
II. Construir o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
III. Avaliar anualmente as políticas de medicamentos, identificando problemas e apontando soluções, submetidas ao controle Social;
IV. Revisar periodicamente a seleção de medicamentos disponibilizados pelo SUS;
V. Capacitar e sensibilizar os profissionais prescritores da rede pública a prescrever medicamentos previstos na Lista de Medicamentos Essenciais de Campo Alegre, e a utilização da Denominação Comum Brasileira;
VI. Estimular através de campanhas educativas a devolução de medicamentos em desuso, com intuito de evitar a automedicação e estoques de medicamentos nas residências;
VII. Promover campanhas para o uso racional de medicamentos;
VIII. Avaliar as justificativas preenchidas pelos médicos que compõem a rede básica de atendimento;
IX. Avaliar o Anexo I, do Protocolo de Medicamentos Essenciais Padronizados na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre - Questionário Técnico para solicitação de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, após a avaliação sócio-econômica que será realizada pela Assistente Social do Município;

X. Deferir ou indeferir a solicitação do usuário, a partir da avaliação realizada no item IX, do Artigo 2º, deste Decreto, em caso de indeferimento o paciente poderá fazer nova avaliação sócio-econômica, e solicitação de medicamentos excepcionais à Comissão em seis meses, ou antes se houver alteração na renda familiar ou na medicação prescrita. A solicitação de medicamentos excepcionais só poderá ser feita se a receita médica estiver atualizada e pertencer à rede SUS (consultas em Unidades de Saúde ou Hospitais e Consultórios com a Prefeitura Municipal);

XI. A Comissão se reunirá semanalmente e quando necessário.

Art.3º) Faz parte integrante deste Decreto o Protocolo de Medicamentos Padronizados na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.119 de 21 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PADRONIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO ALEGRE/SC.

A seleção de medicamentos essenciais é um processo fundamentado em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos, imprescindíveis

ao atendimento das necessidades de uma dada população, tendo como bases às doenças prevalentes e por finalidade garantir uma terapêutica medicamentosa de qualidade na atenção primária.

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições, e considerando:

a) A relação de medicamentos essenciais da Portaria Ministerial nº 507/GM de 23/04/99 que estabelece o elenco mínimo de medicamentos (RENAME) capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde em atenção básica e complementada com medicamentos condizentes com o perfil epidemiológico local, e:
b) A crescente demanda pelos serviços de saúde do SUS em Campo Alegre,
RESOLVE:
Art.1º) Padronizar o elenco de medicamentos essenciais da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre, sendo nesta inclusos medicamentos básicos, de uso contínuo e controlados;

Parágrafo único - a revisão permanente do elenco essencial, bem como o estudo epidemiológico se dará através as Comissão de Medicamentos Essenciais e Excepcionais da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, sendo esta de caráter multiprofissional;

Art.2º) Padronizar a solicitação e dispensa de medicamentos que compõem o elenco essencial, a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios:
§ 1º - As prescrições a serem atendidas dever ser geradas obrigatoriamente no SUS, em suas unidades de atenção primária, centros de saúde, ambulatórios especializados, serviços de urgências e emergências, ou em outros estabelecimentos de saúde quando o paciente tiver sido encaminhado pelo Sistema de Saúde Pública Municipal, devendo o cidadão ser munícipe de Campo Alegre
§ 2º - A dispensa de medicamentos será realizada mediante apresentação de receita médica com data atualizada;
§ 3º - As prescrições de medicamentos deverão ser legíveis, claras, completas, contendo: nome do paciente, endereço, medicamento prescrito pela Denominação Comum Brasileira - DBC (nome da substância química ativa ou genérica) sendo prescrita em duas vias (original para o paciente e cópia para a farmácia);
§ 4º - As prescrições deverão ser repassadas nas fichas clínicas do paciente;
§ 5º - Os usuários com tratamento para diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial deverão após diagnóstico e tratamento prescrito realizar seu cadastro junto ao Setor de Enfermagem e seguimento dos cuidados conforme rotina do Programa de Hipertensão Arterial e Dibetes Mellitus - Hiperdia;
§ 6º - Os medicamentos de uso contínuo, prescritos nas Unidades Básicas e Programa de Saúde da Família da Rede Ambulatorial desta Secretaria que não constarem no Elenco Essencial deste Protocolo, deverão ser justificadas legivelmente pelo médico prescritor (Anexo I deste Protocolo);
§ 7º - No caso de solicitação de medicamento de uso contínuo excepcional ao Protocolo, o usuário deverá procurar o Serviço de Desenvolvimento Social do Município, onde o Assistente Social irá fazer a juntada dos documentos necessários ao processo de avaliação sócio-econômica e visita domiciliar, que irá auxiliar o Técnico na elaboração do seu parecer, para daí encaminhar o relatório a Comissão de Medicamentos Essenciais e Excepcionais da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que promoverá a avaliação técnica e procederá então o deferimento ou indeferimento do pedido;
§ 8º - No caso de medicamentos de uso contínuo, seja do tipo essencial ou excepcional, o paciente deverá atualizar a receita médica, o anexo I - (Questionário técnico para solicitação de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social), e a avaliação sócio-econômica a cada 6 (seis) meses;

Anexo I - Questionário técnico para solicitação de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
Anexo II - Lista de Medicamentos Básicos.

Segue em anexo, a Relação de Medicamentos Padronizados na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

ANEXO I

QUESTIONÁRIO TÉCNICO PARA A SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO ALEGRE.

USUÁRIO: .....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO: .....
TELEFONE: .....

1. Tendo conhecimento de elenco de medicamentos disponibilizados para os usuários do SUS/ Campo Alegre/SC através do Serviço de Assistência Farmacêutica, tal prescrição deve-se:

Justificativa: .....
.....
..... Previsão do tratamento: .....

CID .....
Exames solicitados/ indicação: .....
.....
.....
.....
Cite medicamentos anteriormente usados: .....
.....
.....
A medicação prescrita tem por objetivo:

( ) curar a doença em tratamento;
( ) controlar a doença;
( ) reduzir os sintomas da doença;
( ) reduzir os efeitos colaterais;
( )outro objetivo. Especificar .....
Na impossibilidade de fornecimento do medicamento prescrito, existe dentro do elenco de medicamentos disponibilizados pelo SUS/ Campo Alegre/SC outro que possa substituí-lo.
( ) sim. Qual .....

UNIDADE DE SAÚDE: .....

MÉDICO PRESCRITOR: .....

CARIMBO E CRM: .....

Campo Alegre/SC, / / 200 .....Assinatura do Médico

LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS				
NOME QUÍMICO	APRES.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
AAS 100mg - Acido Acetil salicilico (c/200 comp.)	Cx.	100	2,40	240,00
AAS 500mg - Acido Acetil salicilico (c/200 comp.)	Cx.	30	6,60	198,00
Acetato de medroxiproges-terona 150 mg (trimestral) injetável	Amp.	50	12,89	644,50
Ácido fólico 5mg (c/20 comp.)	Cx	300	0,56	168,00
Albendazol 400mg (c/100)	Cx	10	21,60	216,00
Albendazol suspensão 40mg/ ml (c/10ml)	Frs	600	0,84	504,00
Aminofilina 100mg (c/200 comp.)	Cx	13	9,60	124,80
Amiodarona 200mg (c/20 comp.)	Cx	200	3,84	768,00
Amoxicilina 250mg/ml (c/150ml)	Frs	700	3,89	2.723,00
Amoxicilina 500mg (c/200 comp.)	Cx	15	37,20	558,00
Ampicilina 250mg/5ml (c/60ml)	Frs	500	1,99	995,00
Ampicilina 500mg (c/500 comp.)	Cx	15	93,50	1.402,50
Anafranil 25 mg (cloridrato de clomipramina) (c/20 comp.)	Cx.	30	7,38	221,40
Anafranil 75 mg (cloridrato de clomipramina) (c/20 comp.)	Cx.	38	46,70	1.774,60
Atenolol 50mg (c/480)	Cx.	2	17,28	34,56
Benzilpenicilina G procaína + potássica 300.000UI + 100.000UI pó inj.	Amp.	100	0,82	82,00
Benzoato de benzila 25% - solução 0,25 (c/100 ml)	Frs	400	1,99	796,00
Carbonato de lítio 300mg (c/50 comp.)	Cx	30	7,95	238,50
Cilostazol 50mg (c/60)	Cx.	4	45,00	180,00
Cinarizina 75mg (c/500 comp.)	Cx	10	28,00	280,00

Cloranfenicol 250mg (c/500 comp)	Cx	6	52,00	312,00
Cloranfenicol colírio 0,5% (c/10ml)	Frs	100	41,50	4.150,00
Cloreto benzalconico, soro fisiológico - frs. 30ml (gotas nasais infantil)	Frs	50	0,45	22,50
Cloreto sódio, cloreto benzalcônico - frs. 30ml (gotas nasais)	Frs	150	0,67	100,50
Cloridrato de ambroxol 3mg/ml (c/120ml)	Frs	1.100	1,84	2.024,00
Cloridrato de ambroxol 6mg/ml (c/120ml)	Frs	1.000	1,92	1.920,00
Cloridrato de amiodarona 200mg (c/20)	Cx.	60	20,24	1.214,40
Cloridrato de enalapril 10mg (c/500)	Cx.	1	24,00	24,00
Cloridrato de fenilefrina, maleato de bromofeniramina (c/100ml)	Frs	600	2,00	1.200,00
Cloridrato de fenilefrina, maleato de bromofeniramina (c/20 comp.)	Cx	400	3,15	1.260,00
Cloridrato de lincomicina 300mg - ampola 1ml (c/50)	Cx	10	24,00	240,00
Cloridrato de lincomicina 600mg - ampola 2ml (c/50)	Cx	6	35,50	213,00
Cloridrato de oxibutinina 5mg (c/60)	Cx.	6	33,71	202,26
Cloridrato de tioridazina 100 mg (c/20 dr)	Cx.	24	13,84	332,16
Cloridrato de tioridazina 50 mg (c/20 dr)	Cx.	12	8,04	96,48
Clorpropamida 250mg (c/100 comp)	Cx	30	7,40	222,00
Complexo B (c/100 comp)	Cx	80	4,60	368,00
Complexo B gotas (c/30ml)	Frs	200	1,18	236,00
Dexacitoneurim (Acetato de dexametasona, cloridrato de tiamina, cloridrato de				
piridoxina, cianocobalamina) c/ 3 amp. I de 2 ml e 3 amp. II de 1 ml.	Cx	400	2,40	960,00
Dexametasona creme 0,001 - bisnaga 30g	Tb	900	0,99	891,00
Diazepan 10mg (c/20 comp.)	Cx.	405	0,56	226,80
Diclofenaco sódico 15mg/ml (c/10ml)	Frs	900	0,81	729,00
Diclofenaco sódico 50mg (c/200 comp.)	Cx.	125	3,80	475,00
Digoxina 0,25mg (c/500 comp.)	Cx	10	20,50	205,00
Diosmina 450mg hesperidina 50mg (c/60)	Cx.	40	104,14	4.165,60
Dipirona 500mg/ml - sol. Oral (c/10ml)	Frs	1.800	0,52	936,00
Espiramicina 1,5 UI (c/16)	Cx.	70	33,47	2.342,90
Espironolactona 50mg (c/30)	Cx.	10	27,03	270,30
Etinilestradiol + Levonorgestrel	Cartela	2.000	1,47	2.940,00
Furosemida 40mg (c/100 comp.)	Cx.	100	3,00	300,00
Gentamicina 80mg (ampola de 2ml) c/50	Cx	2	22,50	45,00

Haloperidol 1mg (c/20comp.)	Cx	20	1,36	27,20
Haloperidol 5mg (c/100 comp.)	Cx	14	3,90	54,60
Hidroclorotiazida 50mg (c/500 comp.)	Cx.	70	9,00	630,00
Hidróxido de alumínio suspensão oral 62mg/ml (c/100ml)	Frs	650	1,68	1.092,00
Insulina Mista Altamente Purificada N	Frs.	8	33,00	264,00
Issossorbida 10mg (c/500 comp.)	Cx	6	14,00	84,00
Issossorbida 5mg (c/500 comp.)	Cx	4	13,50	54,00
Mebendazol 100mg (c/6 comp.)	Cx	35	0,21	7,35
Metildopa 500mg (c/200 comp.)	Cx.	150	43,60	6.540,00
Metoclopramida 10mg (c/20 comp.)	Cx	250	0,62	155,00
Metoclopramida solução oral 4mg/ml (c/10ml)	Frs	300	0,46	138,00
Metronidazol 250mg (c/200 comp.)	Cx	25	8,20	205,00
Metronidazol geléia 500mg/5g - tubo 50g + aplicador	Tb	200	1,82	364,00
N - Metilbrometo de hioscina 10mg (c/15ml)	Frs	500	2,59	1.295,00
N - Metilbrometo de hioscina 10mg (c/500 comp.)	Cx.	10	60,00	600,00
Neomicina + bacitracina pomada 5mg+250UI - bisnaga 30g	Tb	400	1,24	496,00
Nifedipina 10mg (c/500 comp.)	Cx.	40	9,00	360,00
Nifedipina 20mg (c/500 comp.)	Cx.	50	13,50	675,00
Omeprazol 20mg (c/28)	Cx.	43	47,25	2.031,75
Paracetamol 100mg/ml - sol. Oral (c/15ml)	Frs	300	0,51	153,00
Paracetamol 500mg comp. (c/200 comp)	Cx.	15	6,20	93,00
Polivitamínico (c/30 comp.)	Cx	200	2,04	408,00
Polivitamínico suspensão (c/100ml)	Frs	50	1,24	62,00
Prednisona 5mg (c/20 comp.)	Cx	75	1,04	78,00
Propanolol 40mg (c/500 comp.)	Cx.	10	10,50	105,00
Ranitidina 150mg (c/40 comp.)	Cx	300	1,36	408,00
Sais para reidratação oral - envelope 27,9g	Env	300	0,69	207,00
Sulfametoxazol+trimetropina 4%+0,8% suspensão oral (c/50ml)	Frs	600	0,92	552,00
Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg (c/20 comp.)	Cx	500	1,16	580,00
Sulfato ferroso 40mg (c/50 dr.)	Cx	200	1,90	380,00
Tetraciclina 500mg (c/100)	Cx	5	12,70	63,50
Valproato de sódio 250mg/5ml (c/100ml)	Frs.	30	4,49	134,70
Varparina sódica 5mg (c/30)	Cx.	7	14,57	101,99
Vigabatrina 500mg (c/60 comp.) (Sabril)	Cx.	2	162,5	325,16
TOTAL				2.427,19

DECRETO Nº 4.244 DE 10 DE JULHO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.244 DE 10 DE JULHO DE 2006.

APROVA REGULAMENTO GERAL PARA CONCURSO
PÚBLICO PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado Regulamento Geral para Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a ser publicado em data de 13 de julho de 2006, o qual faz parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 10 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.243 DE 10 DE JULHO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.243 DE 10 DE JULHO DE 2006.

APROVA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA
INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Edital de Concurso Público nº 001/2006 para Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 10 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público que se acham abertas, no período de 13 a 28 de julho de 2006, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre, de acordo com a Lei Complementar nº 006/2002, de 19 de setembro de 2002 e com a Lei Complementar nº 014/2003, de 27 de maio de 2003, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

I - DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGOS	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE	VENCIMENTO	CÓDIGO	TIPO DE PROVA
Odontólogo II (Criado pela lei 006/2002)	01	40H	Curso Superior de Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia;	R$ 3.387,50	01	Escrita
Psicólogo (Criado pela lei 006/2002)	01	40H	Curso Superior de Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia.	R$ 1.693,75	02	Escrita
Terapeuta Ocupacional (Criado pela lei 006/2002)	01	40H	Curso Superior de Terapia Ocupacional; Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional e Fisioterapia;	R$ 1.693,75	03	Escrita
Médico I (Criado pela lei 006/2002)	02	20H	Nível Superior, na área e registro no CRM	R$ 1.693,75 40% Gratificação Médica	04	Escrita
Médico II (Criado pela lei 006/2002)	02	40H	Nível Superior, na área e registro no CRM	R$ 3.387,50 40% Gratificação Médica	05	Escrita
Médico III Clínico Geral Ginecologista/Obstetra Pediatra (Criados pela lei 036/2006)	02 01 01	10H 10H 10H	Nível Superior, na área e registro no CRM	R$ 846,88 40% Gratificação Médica	06	Escrita
Enfermeiro (Criado pela lei 006/2002)	02	40H	Nível Superior, na área e registro no COREN	R$ 1.693,75	07	Escrita
Farmacêutico (Criado pela lei 006/2002)	01	40H	Nível Superior, na área e registro no Conselho Regional de Farmácia.	R$ 1.693,75	08	Escrita
Agente Operacional I (Auxiliar Operacional-Braçal). Agente Operacional I - (Auxiliar Operacional - Gari). (Criado pela lei 006/2002)	07 02	40H	Alfabetizado	R$ 410,48	09	Escrita e Prática
Agente Operacional II (Vigia) (Criado pela lei 006/2002)	02	40H	Alfabetizado	R$ 492,58	10	Escrita e Prática

Agente Administrativo III (Criado pela lei 036/2006)	01	40H	Nível Superior em Pedagogia e conhecimento em informática.	R$ 1.100,92	11	Escrita
Agente Administrativo III (Criado pela lei 036/2006)	02	40H	Nível Superior com formação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outra Formação Superior com Pós em Administração Pública, e conhecimento em informática.	R$ 1.100,92	12	Escrita
Instrutor de Música (Criado pela lei 006/2002)	01	20H	Ensino Médio e curso na área de atuação	R$ 3,38/aula	13	Escrita
Agente Operacional III (Equipamentos e veículos Pesados) Agente de Manutenção e Obras. (Criado pela lei 006/2002)	02 01	40H	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação conforme Código De Transito Nacional. Para Equipamentos e Veículos Pesados. Ensino Fundamental para agente de manutenção e obras	R$ 566,46	14	Escrita e Prática
Professor (Criado pela lei 014/2003)	01	Até 40H*	Licenciatura em Matemática	R$ 967,85	15	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	02	Até 40H*	Licenciatura em Letras ou língua portuguesa	R$ 967,85 para 40H	16	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	01	Até 40H*	Licenciatura em Ciências	R$ 967,85 Para 40H	17	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	01	Até 40H*	Licenciatura em História	R$ 967,85 para 40H	18	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	01	Até 40H*	Licenciatura em Geografia	R$ 967,85 para 40H	19	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	05	Até 40H*	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF	R$ 967,85 para 40H	20	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	06	Até 40H*	Licenciatura em Artes	R$ 967,85 para 40H	21	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	02	Até 40H*	Licenciatura em Inglês	R$ 967,85 para 40H	22	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	01	Até 40H*	Licenciatura em Educação Ambiental e Turismo ou licenciatura em qualquer área com no mínimo 120 horas/aula de educação ambiental no currículo.	R$ 967,85 para 40H	23	Escrita e Títulos

Especialista em Assuntos Educacionais - Orientador Escolar (Criado pela lei 014/2003)	01	40	Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica para a função e experiência mínima de 02 (dois) anos na docência.	R$ 1.025,92	24	Escrita e Títulos
Professor Auxiliar (Criado pela lei 014/2003)	05	40	Formação mínima de nível médio na modalidade Magistério	R$ 501,57	25	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	02	Até 40H*	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	R$ 967,85 para 40H	26	Escrita e Títulos
Professor (Criado pela lei 014/2003)	01	Até 40H*	Licenciatura em Ensino Religioso	R$ 967,85 para 40H	27	Escrita e Títulos

*Cargos com possibilidade de alteração de carga horária até 40 h conforme a necessidade do município.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 28 de julho de 2006, em dias e horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal na cidade de Campo Alegre.

2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a fotografia e a indicação de seu número, que será exigido juntamente com a carteira de identidade do candidato para ingressar no recinto onde se realizarão as provas.

3. Além da cédula de identidade oficial serão aceitos os documentos de identidade expedidos pelas Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

4. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação, em local público.

6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

7. Às pessoas portadoras de deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais ficam reservados 10% (dez por cento) do número destes cargos, desde que aprovados no concurso respectivo.
Os portadores de deficiência deverão ser submetidos à avaliação médica, na forma do art.27 da Lei Complementar 06/2002, de 19.09.2002 e 014/2003 de 27.05.2003, antes da realização das provas, e receberão um Certificado Médico que atestará sua capacidade física e mental, homologando sua inscrição nesta categoria. A avaliação será realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o candidato.

7.1. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a reserva especial de vagas deverá colocar na ficha de inscrição o cargo a que concorre, seguido da opção "DF"., bem como, anexar o Certificado Médico.
7.2. Os candidatos que não optarem por ocasião da inscrição, pela reserva de vagas destinadas aos portadores de deficiência não terão direito a concorrer à vaga especial.
7.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.
7.4. No momento da inscrição o candidato terá a disposição a lista de atribuições do cargo e poderá obter maiores informações sobre as condições para o seu exercício junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

8. A inscrição poderá ser efetuada por procurador, sendo-lhe exigida a apresentação de seu documento de identidade, mediante procuração particular, com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para os procedimentos de inscrição, sendo este de responsabilidade do candidato ou do procurador, ficando sujeito à eliminação do concurso o candidato cujo requerimento e cartão de identificação não estiverem preenchidos de forma completa e legível ou contiverem dados inverídicos.

9. Não será admitida a inscrição condicional, com falta de documentos.

10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.

III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:
Duas fotos 3X4;
2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, nos valores que seguem, cuja guia será fornecida no momento da inscrição;
R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para cargos com exigência de até o Ensino Fundamental (1º Grau);
R$ 50,00 (cinqüenta reais). Para cargos com exigência de Ensino Médio (2º Grau);
R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para cargos com exigência de Nível Superior;
Agente Operacional I (braçais) - isento de taxa de inscrição;
Agente Operacional II (vigia) - isento de taxa de inscrição;
2.1. A taxa de inscrição deverá ser depositada pelo próprio candidato na conta nº 9172-7, agência 005-1, de Campo Alegre-SC, do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - Concursos.

3. Apresentar no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:
- Documento de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
4.Certificados de cursos de aperfeiçoamento para as categorias que tenham prova de títulos.

IV - DOS REQUISITOS PARA POSSE

São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
1. a aprovação em concurso público;
2. a prova da nacionalidade, observado o contido nas Leis Complementares Municipais 006/2002 e 014/2003
3. o gozo dos direitos políticos;
4. a quitação com as obrigações militares, para os homens;
5. a quitação com as obrigações eleitorais;
6. a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse ;
7. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional,se for o caso;
8. aptidão física e mental, aferida por exame admissional.

V - DO REGIME JURÍDICO

1.Os habilitados e classificados no concurso serão admitidos sob o regime Estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e Lei Complementar Municipal 014/2003, cujas atribuições constam do ANEXO IV, do referido edital.

VI - DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1 - A Prova escrita terá a duração de 2:30 horas. (duas horas e trinta minutos). O caderno de prova somente será liberado depois de 02:00 horas do início da mesma.

1.1 - Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

2 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

3 - O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e documento de inscrição no Concurso, entregue quando do ato de inscrição.

4 - Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5 - No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo "walk-man" ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

6 - O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.

7 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

08 - O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.

09 - Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do concurso.

a) Provas Escritas

PARA OS CARGOS: conforme Capítulo I , deste Edital

1.Para estas categorias o Concurso constará somente de Provas Escritas.

2. Serão considerados habilitados na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos.

3. Em caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: mais elevada nota ou média das provas de conhecimentos específicos; persistindo o empate, o mais idoso.

4. As provas escritas serão de até 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e abrangerão as seguintes disciplinas:
- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos do Cargo.
-

b) Provas Escritas e Títulos

PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO: conforme Capítulo I, deste Edital

1. Para estes Cargos o Concurso será de Prova Escrita e de Títulos.

2. Serão considerados como títulos,Certificados de Curso de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, concluídos.

3 - GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação
1 - Pós graduação de no mínimo 360(trezentas e sessenta) horas	1,0
2 - Mestrado de no mínimo 360(trezentas e sessenta) horas	1,5
3 - Doutorado de no mínimo 360(trezentas e sessenta) horas	2,0
O comprovante poderá ser o Diploma, Certificado de conclusão do curso, Declaração ou Atestado, expedido pela Entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos desta forma.	
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação	
Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	

4 - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- Os referidos adicionais não serão acumulativos, entre os títulos e nem por mais de um título, devendo o candidato apresentar somente o de maior pontuação.

- O candidato deverá apresentar o comprovante de títulos no ato da inscrição, que serão computados para fins exclusivos de classificação.

- O cômputo de títulos será efetuado no ato de homologação das inscrições.

5 - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulado a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

8- A nota final será calculada de seguinte maneira:
Prova Escrita: Peso 8 (oito);
Prova de Títulos: Peso 2 (dois).
O Resultado Final será a soma das notas.

9 -Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na soma das notas (escrita e de títulos), um total de, no mínimo, 4,0 (quatro) pontos.

10-Em caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: mais elevada nota ou média das provas de conhecimentos específicos; mais elevada nota em títulos; persistindo o empate, o mais idoso.
11-As provas escritas serão de até 50 (cinqüenta) questões (de múltipla escolha e/ou dissertativa) abrangerão as seguintes disciplinas:
- Língua Portuguesa;

- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos da Profissão.

Obs.: Os conteúdos programáticos estão nos anexos I, II e III , partes integrantes deste Edital.

C) PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

Cargos: conforme Capítulo I - deste Edital

Para estas categorias, o Concurso será de Provas Práticas, de caráter eliminatório, onde será avaliado o desempenho dos candidatos no trabalho que irão executar e de Provas Escritas.
1. Serão considerados habilitados na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos.
2. A nota final será calculada de seguinte maneira:
Prova Prática : Peso 10 (dez);
Prova Escrita : Peso 10 (dez).
O Resultado Final será a média das notas.

3. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na soma das notas (Escrita e de Prática), um total de 8 (oito) pontos.

4. Em caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: mais elevada nota ou média das provas de conhecimentos específicos; persistindo o empate, o mais idoso.

5. As provas práticas têm por objetivo verificar a adequação das habilidades técnicas do candidato às tarefas e condições das funções.

6 .As provas escritas serão de até 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e abrangerão as seguintes disciplinas:
- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimentos Gerais;

- Conhecimentos Específicos do Cargo.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova escrita será realizada às 09:00 horas do dia 06.08.2006, nas dependências da Escola Municipal Maria José Bernardes, sito à rua Nereu Ramos, snº, no centro da cidade de Campo Alegre, e a prova prática na mesma data, após a realização da prova escrita, no Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de campo Alegre -, sito na Rua Cel Bento Munhoz,SN, nesta cidade de Campo Alegre pela Empresa LUTZ - Cursos, Concursos, Assessoria e Projetos Técnicos Ltda e se for o caso, nos demais locais previamente determinados e obedecerão aos seguintes critérios:
a) A prova escrita terá duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos);
b) Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora e/ou aparelhos de comunicação;
c) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade com o qual se inscreveu, do cartão de identificação e da caneta esferográfica preta ou azul;
d) O candidato que não comparecer ou chegar após o início das provas não mais poderá fazê-las, estando automaticamente eliminado do certame;

VIII - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I - do presente edital;
II - do não deferimento do pedido de inscrição;
III - da formulação das questões;
IV - da discordância com o gabarito das provas escritas;
V - da classificação;
VI - da homologação do resultado do concurso;
.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.
3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial, que decidirá sobre este no prazo de 10 (dez) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de dois dias úteis, a partir da publicação:
- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do concurso público.
- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
3.1. Os recursos previstos no presente item 7.3 somente serão conhecidos desde que comprovado o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) em favor da empresa organizadora do presente concurso, importância esta que será devolvida na hipótese de ser o recurso julgado procedente.

4. Findo o prazo para recurso, o concurso será homologado pelo Prefeito Municipal.

IX - DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A validade do Concurso Público será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
1.1 - A aprovação em concurso público não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, dentro das necessidades do município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Concurso, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
3. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
4. Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da mesma com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite o recebimento da quantia.
5. Os membros da Comissão Especial do Concurso Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Campo Alegre.SC.
6. Caberá à Empresa Organizadora do Concurso a anulação de questões.
7. Fica delegada competência à Lutz - Cursos, Concursos Assessoria e Projetos Técnicos Ltda para:
I - Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
II - elaborar os relatórios e documentos após a realização de cada evento;
III - prestar informações à Comissão Especial.
8. Serão publicados os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.
9. A guarda das provas escritas deste Concurso Público ficará sob a responsabilidade da Empresa LUTZ - Cursos e Concursos por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.
10. Será excluído do Concurso o candidato que:
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, que se necessário provocará a empresa executora do Concurso Público, devendo para tanto,ser observado o ordenamento jurídico municipal, em especial as Leis Complementares Municipais 006/2002 e 014/2003, bem como a legislação aplicável à espécie.

Campo Alegre, em 12 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Conteúdos Programáticos para as Provas Comuns A todos os Cargos

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Redação, Versificação.
Matemática	Parte conceitual e teórica: Adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários; Sistema Métrico Decimal; Divisão proporcional; Juros e descontos simples; Juros e descontos compostos, Médias Aritméticas, e Ponderada; Regra de Três simples e composta; Conjuntos; Teoria dos Conjuntos; Progressão Aritmética e Geométrica; Geometria Plana, Geometria Analítica, Geometria Espacial Relações e Funções; Logaritmos, Equação Logaritmas; Análise Combinatória; Trigonometria; Matrizes; Binômio de Newton; Números Complexos; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Funções; Funções Quadráticas; Problemas Envolvendo Operações,
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia do Brasil, Geral e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal.(aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município).
OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.	

ANEXO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.

NOME DO CARGO	CONHECIMENTOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS
Médico Clinico Geral e I e II	- Generalidades e conceitos fundamentais; atualidades sobre pesquisas médicas - Exames de Rotina - Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças relacionados a: Parada circulatória, Blastomicose Sul americana EBV (EPSTEIN - BARR - VÍRUS) Pneumonias Diarréia Infecção urinária Tumores ósseos Ulcera péptica Parasitose - Hormônios - suas funções, órgãos produtores, forma sintética - recomendação - Uso de anestésicos - Noções sobre prevenção e controle de zoonoses - Esquema e vacinação
Agente Operacional III (Motorista e operadores)	- Código Nacional de Trânsito - Primeiros Socorros
Odontólogo	- Conceitos e generalidades sobre terapêutica e à estética da boca e anexos; - Noções sobre produtos e concentrações de produtos utilizados no tratamento de água potável; - Diagnóstico, terapia e prevenção de: Estomatite Herpética primária Fratura de raiz Abcesso periapical agudo Alveolite Cárie de mamadeira - Uso, manutenção de equipamento e material; - Medidas de higiene para redução de cárie dental em nível coletivo - Prevenção - nível ambulatorial e coletivo - Ondontopediatria - Terapêutica - Urgências odontológiocas - Normas preconizadas pela vigilância sanitária - Dentística - Periodontia - Pequenas cirurgias - exodontias - Biossegurança
Agente Administrativo III	Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Dos Direitos Sociais - Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos - Dos Municípios - Da Administração Pública - Dos Servidores Públicos - Dos Impostos Dos Municípios - Repartição Das Receita Tributárias - Das Finanças Públicas - Dos Orçamentos - Outros: Lei 4.320/64 - . Lei De Responsabilidade Fiscal - Lei das Licitações - Planejamento Estratégico - Generalidades administrativas e Contábeis - Correspondência Oficial - Código Tributário Nacional - Técnica Legislativa - - Atos Legais - Noções básicas de informática
Agente Administrativo III (Secretaria de Educação)	- Generalidades administrativas - Correspondência Oficial - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento - Didática Geral; - Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs - Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Profa; - PPP: - Noções básicas de informática

Farmacêutico	- Conhecimentos Gerais - Parazitose - Animais Peçonhentos - Defesa do Organismo - Metabolismo e anatomia dos órgão - Doenças em geral - Vitaminas - Noções básicas de informática
Enfermeiro	- Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica; - Esquema de vacinação - controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação à gestantes no pré-natal - Precauções Universais, desinfeção e uso de aparelhos e utensílios - Saúde Pública e saneamento básico - Conhecimentos sobre: Hipercalcemia Cianosose Tuberculose pulmonar e seu tratamento Pneumonias Varises esôfago - gástricas Rubéola; Alcalose respiratórias Parada circulatória Menigite - Causas de mortalidade infantil - Generalidades e conceitos fundamentais; - As atribuições do profissional da cateogira - Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos de enfermagem - Normas de biossegurança - Assistência à saúde do adulto (problemas respiraatórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertençao arterial, etc - Assistência à saúde da mulher,(pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar, etc) - Assistência à saúde da criança e do adolescente - Assistência a saúde mental - Assistência ao paciente hospitalizado - Precauções universais, desinfecções de utensílios. Saúde Pública; - Sistema a único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes - Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis - Equipe de saúde e equipe de enfermagem - Programa da saúde da família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Esquema de vacinação - doenças parasitárias; - Métodos contraceptivos; - Rotinas Básicas: Pressão arterial - Temperatura; Acomodação de pacientes ao leito Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Verificação de trabalho de parto Sintomas em parada cardio-respiratória, choque circulatório; - Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção - Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm3 - Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica - Administraçao e Planejamento do Serviço de Enfermagem - Noções básicas de informática

Médico Ginecologista/Obstetra	- Generalidades e conceitos fundamentais; - Diagnósticos e terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade - Engenharia Genética (ação dos agentes mutagênicos) Teratogênese - Indicação para cesária; uso de hormônios - Exames de rotinas indicados - Métodos contraceptivos; - Causas e tipos de aborto - Atualidades sobre pesquisas médicas - Generalidades e conceitos fundamentais; - Diagnósticos e terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade - Engenharia Genética (ação dos agentes mutagênicos) Teratogênese - Indicação para cesária; uso de hormônios - Exames de rotinas indicados - Métodos contraceptivos; - Causas e tipos de aborto - Atualidades sobre pesquisas médicas - Pré-natal, hiperemese gravídica, abortamento, moléstia hipertensiva específica da gravidez, leucorréias, doença inflamatória pélvica aguda, tensão pré-menstrual, dismenorréia, sangramento uterino disfuncional, síndrome do climatério, câncer de mama, câncer de colo uterino.
Médico Pediatra	- Generalidades e conceitos fundamentais; atualidades sobre pesquisas médicas - Esquema de vacinação; - Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade: (diarréia, asma brônquica, febre, pneumonia, infecção urinária, parasitose, plicogênica, leucemia, cardiopatias, acianóticas, úlcera péptica, tumores ósseos e gonadais, febre amarela) - Alimentos e alimentação da criança e do adolescente; - Prevenção e controle de zoonoses
Psicólogo	- Conceitos e generalidades sobre psicologia da personalidade, social, comparativa e do desenvolvimento - Teoria e pensamentos referente a Marx, Bandura, Freud, Piaget e John Bowby - Atualidades sobre Psicologia no Brasil de no Mundo - Linhas Teóricas da Psicologia - Classificação dos transtornos mentais e de comportamento - Princípios da Psicologia - Psicopatologia - Resolução do CFP 02/87 - Escolas ou teorias que estudam a psicologia geral - Noções básicas de informática
Terapeuta Ocupacional	- Anatomia; - Neurologia; - Cinesiologia; - Ética e Deontologia; - Fundamentos de Terapia Ocupacional e Psiquiatria - Conceitos de Terapia Ocupacional - Objetivos da Terapia Ocupacional - Recursos Terapêuticos para atividades com pacientes - Princípios de atividade da Terapia Ocupacional - Terapia Ocupacional Humanística - Terapia Ocupacioal Positivista - Terapia Ocupacional Materialista Histórico - Histórico da Terapia Ocupacional - Material e Equipamentos empregados - Procedimento - ações realizadas pelo sujeito - Aspectos físicos, psicofísicos, psíquicos e sociais - Análise das atividades - Análise geral de atividades - Regulamentação profissional
Instrutor de Música	- Música: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto social e educacional no Brasil e no Mundo - Correntes - estilos - Correlação da música com as demais disciplinas - Metodologia utilizada pela música para a formação do homem. - Noções básicas de informática
Agente Operacional I e II	- Para estes cargos não haverá prova de conhecimentos específicos - somente conteúdos gerais do anexo I deste Edital

ANEXO III

Conteúdos Programáticos

AREA: MAGISTÉRIO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AREA	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Professor (todos) (conteúdos gerais e Único para Auxiliar da Educação Infantil	- Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento - Didática Geral; - Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs - Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Profa; - PPP: - Noções básicas de informática
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Redação, Versificação.
Matemática	Parte conceitual e teórica: Adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários; Sistema Métrico Decimal; Divisão proporcional; Juros e descontos simples; Juros e descontos compostos, Médias Aritméticas, e Ponderada; Regra de Três simples e composta; Conjuntos; Teoria dos Conjuntos; Progressão Aritmética e Geométrica; Geometria Plana, Geometria Analítica, Geometria Espacial Relações e Funções; Logaritmos, Equação Logaritmas; Análise Combinatória; Trigonometria; Matrizes; Binômio de Newton; Números Complexos; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Funções; Funções Quadráticas; Problemas Envolvendo Operações, parte conceitual e teórica.
Ciências	- Visão Geral e origem da vida; - Citologia - Citoplasma - Metabolismo energético das células - Células; - Reprodução Histologia animal - Genética - Ecologia
História	- História Geral do Brasil, de Santa Catarina e Geral
Geografia	- Geografia do Brasil, de santa Catarina e Geral -
Artes	- Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Correntes - Correlação das Artes com as demais disciplinas; - Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem.
Inglês	- Classes gramaticais - Interpretação de Textos - Vocabulário - Gramática
Ed. Física	- Educação Física: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Correlação da Ed. Física com as demais disciplinas; - Metodologias utilizadas pela Ed. Física para formação do homem. - Atividades - práticas
Orientador Educacional	- Orientação Educacional: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Correntes - Influência da Orientação Educacional na Educação; - Metodologias utilizadas pela Orientação Educacional homem. - Didática Geral - Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem - LDB
Professor Magistério	- Conteúdos do anexo II

Ensino Religioso	- História do Ensino Religioso - Legislação do Ensino religioso no Brasil e SC - Fenômeno religioso e diversidade - Conhecimento religioso - Concepções do Ensino Religioso - Objetivos do Ensino Religioso - Fundamentos e Metodologia para o Ensino Religioso - Conteúdos para o Ensino Religioso - Avaliação do Ensino Religioso
Educação Ambiental e Turismo	Ecossistemas; conceitos, princípios e dinâmica dos ecossistemas; A energia no ecossistema; conceitos fundamentais, cadeias alimentares, teias -alimentares,estrutura trófica , pirâmides ecológicas e efeito estufa; Ciclos biogeoquímicos; ciclo do carbono, ciclo do nitrogênio, ciclo do fósforo, ciclo da água e as influências humanas nos ciclos biogeoquímicos; Organização de comunidades ecológicas; comunidades bióticas, dominância ecológica, diversidade de espécies, ecótonos e efeito de bordadura; A espécie e o indivíduo no ecossistema; habitat, nicho ecológico, equivalentes ecológicos, seleção natural e artificial, e sucessão ecológica, evolução do ecossistema ; relação sistemas naturais e ecologia humana; A natureza como um recurso; conservação e uso dos recursos naturais (água, solo, vegetação, ar e fauna silvestre); Gestão ambiental; conceitos básicos, os diferentes enfoques da gestão ambiental (ISO 9001,14000, economia ecológica, gestão patrimonial), gestão ambiental em unidades de produção agrícola e florestal, gestão de resíduos sólidos; Educação para gestão Ambiental; Origem e historia da educação ambiental, ecopedagogia, Agenda 21: princípios e diretrizes, Carta da Terra, a educação como caminho para mediar situações de conflitos em recursos naturais; Alternativa para o desenvolvimento sustentável do meio rural; Agroecologia, Sistemas florestais e agroflorestais, Agroturismo e turismo no espaço rural; Legislação Ambiental Brasileira; Política Nacional do meio Ambiente, Código Florestal, Lei dos Crimes Ambientais, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei das Águas, Licenciamento e avaliação de impactos ambientais, Auditorias e Perícia Ambiental; -

ANEXO IV - Atribuições e Responsabilidades dos Cargos

ENFERMEIRO	1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública; 2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde; 3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade; 4 Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial; 5 Implementar as ações de saúde púbica de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; 7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal; 8. Atender , em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares; 9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal; 10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; 11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; 12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; 13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal; 16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; 18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência; 19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; 21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160); 22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família; 23. Como integrante da equipe de saúde: a) prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelos órgãos de saúde; b) assistir a gestante, parturiente e puérpera; c) prover a execução do parto sem distocia; d) acompanhar a evolução do trabalho de parto; e) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; 24. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 25. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais 26. Executar outras atividades correlatas

FARMACEÚ-TICO	1. Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, à unidades de saúde da Administração Municipal; 2. Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; 3. Auxiliar os detentores dos cargos de fiscal de Vigilância Sanitária na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; 4. Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área de formação quando solicitado pela Administração Municipal; 5. Assessorar a Administração Municipal no desempenho e na construção de unidades laboratoriais setores em que se prepare ou fabrique produtos biológicos, soros, vacinas imunotrápicos entre outros para o uso humano e veterinário; 6. Auxiliar quando solicitado o detentor de cargo de Médico Veterinário; 7. Auxiliar no tratamento/controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; 8. Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; 9.Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos ; 10.Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos; 11. Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; 12. Realizar periódicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde. 13. Colaborar com as atividades executados pela Programa Saúde na Família; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho; 16. Executar outras atividades correlatas.
MÉDICO I E MÉDICO III	1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.
MÉDICO II	1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO II	1.Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966; 2. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; 3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, publico ou privado; 4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado pela Administração Municipal; 5. Aplicar anestesia local e truncular; 6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes; 8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; 9. Realizar pequenas cirurgias; 10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; 11.Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia; 12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia quando requisitado pela Administração Municipal; 13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família Bucal, coordenando a equipe e atendendo plenamente o convênio instituído com o Governo Federal; 18. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde odontológica implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 19. Realizar, como convidado, palestras em escolas, unidades educacionais, disseminando informações sobre higiene bucal básica; 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar outras atividades correlatas.
PSICÓLOGO	1. Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores inclusive os de caráter temporário; 2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; 3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; 4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; 5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; 6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, inclusive APAE, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem; 7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; 8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento dos alunos em todos os aspectos de seu desenvolvimento; 9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psico-pedagógicos da educação de seus filhos; 10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde; 11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental; 12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos; 13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade; 14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas; 15. Participar de estudos relativos a utilização de ervas medicinais; 16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em quentões psicológicas; 17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade; 18. Participar de Estudos de Técnicas Grupais; 19. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 20. Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade mental, parcial ou total; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Terapia Ocupacional, em especial com crianças e idosos; 4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Terapia Ocupacional, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do raciocínio e da mente;; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Terapia Ocupacional; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-Lei Federal nº 938/69.
INSTRUTOR DE MÚSICA	1. Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2. Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4. Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5. Zelar pela aprendizagem do aluno; 6. Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7. Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9. Zelar pela disciplina do material docente; 10.Executar outras atividades correlatas
AGENTE OPERACIONAL III Agente de Manutenção e Obras	1. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados; 2. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura; 3. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas; 4. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme o projeto; 5. Colocar telhas e outros materiais para cobertura; 6. Fazer caixas de captação e muros de arrimo; 7. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares; 8. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; 9. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos; 10. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução da obra desejada; 11. Preparar e pintar superfícies internas e/ ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta; 12. Colocar e fixar Planos de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores; 13. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 14. Instalar, reparar e/ou recondicionar aparelhos elétricos em geral, de uso da administração municipal; 15. Reparar câmaras de ar e substituir pneus de veículos de frota municipal; 16. Lubrificar e abastecer veículos,. Injetando ou trocando óleo ou graxa lubrificante, utilizando os equipamentos apropriados; 17. Verificar Nível de óleo dos veículos, bem como retirar e limpar filtros, verificar nível de água da baterias, radiador, fazendo a calibragem dos pneus e lavando o veículo; 18. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 19. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 20. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL III Operador de Máquinas e veículos Pesados	1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painél de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despeja-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.
AGENTE ADMINISTRATIVO III	1. Planejar e Coordenar trabalhos; 2. Redigir e elaborar documentos, editais, análises e outras informações administrativas, tributárias, aplicando a forma e terminologia adequada; 3. Executar atividades de informática elementares inclusive o uso de software; 4. Efetuar levantamentos, cadastramentos, pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de seu superior; 5.;Efetuar cálculos, criar planilhas e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia; 6. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo; 7.Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços; 8. Efetuar registros contábeis de média complexidade; 9. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 10. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 12. Atender ao público; 13. Elaborar relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 15. Participar ativamente das ações desenvolvidas pela Administração Municipal; 16. Gerenciar situações problemas; 17. Executar nas tarefas e programas das secretarias das escolas juntamente com os Diretores; 18. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares; 19.Redigir e expedir toda a correspondência oficial da unidade Escolar 20.Organizar e manter em dia a coletânea da Leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, Resoluções e demais documentos; 21 .Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso juntamente com o Diretor; 2222. Assinar juntamente com o Diretor quando este solicitar os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os certificados; 2223.Preparar e secretariar reuniões quando convocado pelo Diretor; 24. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das unidades escolares; 25. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; 26.Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; 27.Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 28. Executar outras atividades correlatas

PROFESSOR AUXILIAR	1. Auxiliar o professor titular na organização da sala de aula e em todas as atividades desenvolvidas; 2. Realizar atividades de rotinas tais como: troca de fraldas, alimentação, banho, escovação dentária, aplicação de flúor, higiene, recreação dentro e fora da sala de aula, etc; 3. Observar e acompanhar com o professor titular o desenvolvimento da criança conforme sua faixa etária, no aspecto social, afetivo, psicológico e psicomotor; 4. Organizar os pertences dos alunos; 5. Permanecer em tempo integral na sala de aula, exceto se autorizado pelo titular para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da classe; 6. Receber os alunos antes do início das aulas ou entregá-los após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção da instituição; 7. Demonstrar conhecimentos legislativos educacionais; 8. Utilizar uniforme adequado para as atividades; 9.Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; 10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 11. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 12. Substituir o professor titular na ausência do mesmo; 13. Executar outras atividades correlatas.
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (ORIENTAÇÃO)	1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, assim como proceder ao acompanhamento das atividades nela proposta; 2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos; 4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; 5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; 6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; 7. Informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; 8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; 10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; 11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; 12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Executar outras atividades correlatas.
AGENTE OPERACIONAL I (Auxiliar Operacional-braçal)	1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; 3. Carregar e descarregar viaturas em geral; 4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; 7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho; 9. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; 10. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais; 11. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.
AGENTE OPERACIONAL I (Auxiliar Operacional - gari)	1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 3. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 4. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 5. Executar Serviços de limpeza de terrenos; 6. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; 7. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 9. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL II (Vigia)	1. Realizar serviços de vigilância, zelando pelo patrimônio protegido, em área previamente definida; 2. Comunicar quaisquer incidentes ocorridos com o patrimônio público a sua chefia imediata; 3. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 4. Executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR	1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente; 2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras; 4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado; 5. Promover uma avaliação global, contínua e permanente, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno; 6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção; 7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; 8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente e que dificultam o ritmo dos trabalhos em classe; 9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao trabalho e a responsabilidade em todas as tarefas; 10. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; 11. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 12. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino; 13. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre; 14. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional; 15. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 16. Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

REGULAMENTO GERAL PARA CONCURSO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os Concursos para investiduras em Cargos Públicos Municipais serão autorizados por ato próprio do Prefeito Municipal, a vista da existência de vagas e das necessidades da administração.

Art. 2º - Os Concursos serão de provas escritas, práticas ou escrita e títulos, conforme o caso.

Art. 3º - O prazo de validade do Concurso é de 02 (DOIS) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 37 - III, da Constituição Federal.

Art. 4º - A aprovação em concurso não cria direito a admissão, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DO REGULAMENTO ESPECIAL

Art. 5º - A Comissão do Concurso Público elaborará, para cada concurso, regulamento especial, baixado por Edital, publicado Nos murais da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, da Casa da Cultura, da sede do Iprecal ,e por no mínimo três edições distintas, porém consecutivas, no órgão de imprensa na forma estabelecida na Lei Orgânica e em jornal de circulação regional.

a) O número de vagas oferecidas,inclusive as reservadas para pessoas portadoras de deficiência física;
b) denominação dos cargos ofertados,com suas respectivas atribuições,a carga horária , a escolaridade mínima e a habilitação exigidas e o valor do vencimento, indicando a lei que autorizou sua criação;
c) O tipo de concurso, se de provas, ou de provas e títulos;
d) Os títulos que poderão ser computados, para efeito de classificação e a atribuição de sua pontuação;
e) As condições para a inscrição e provimento do cargo;
f) Tipo, natureza e programa das provas;
g) A forma de julgamento das provas e dos títulos;

h) Os critérios e os níveis de habilitação e classificação;
i) Os critérios de desempate;
j) O prazo das inscrições;
k) A forma de comprovação dos requisitos para a inscrição

Art. 6º - Dos prazos fixados no regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A abertura de concurso far-se-á por Edital que mencione o prazo de inscrições, nunca inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 9º - As inscrições a que se refere este Regulamento Geral serão feitas a pedido.

Art. 10 - As inscrições serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, fornecida pela Comissão do Concurso Público.

§ 1º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

§ 2º - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotografias tamanho 3X4.

Art. 11 - No ato de inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

Art. 12 - Os documentos de identidade, apresentados quando do ato de inscrição, serão devolvidos aos candidatos após as anotações na ficha correspondente.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma tais documentos poderão permanecer na posse dos responsáveis pela inscrição de candidatos.

Art. 13 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião de preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 14 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da fixa de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das medidas legais cabíeis.

Art. 15 - Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e editais que forem baixados para cada concurso.

Art. 16 - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela comissão de concurso público, cabendo a seu presidente decidir sua aceitação.

Art. 17 - Encerrado o prazo de inscrições será publicada a relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números de inscrição.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 18 - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Concurso Público composta de 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 - A Comissão de Concurso Público supervisionar a realização do concurso..

Art. 20 - Os concursos serão realizados por Empresa especializada na área, contratada para tal finalidade pelo Processo de Dispensa nº75/2006.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 21 - As provas, preparadas pela empresa contratada,, deverão Ter questões de múltipla escolha e/ou descritivas, de aplicação prática, no desempenho do cargo a que se refere o Concurso.

Art. 22 - As provas de caráter eliminatório serão determinadas para cada concurso.

Art. 23 - Somente será admitido a prestação da prova, o candidato que exibir no ato, o cartão de identificação.

Art. 24 - Não haverá Segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso.

Art. 25 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do concurso:

a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, salvo as fontes informativas que forem declaradas no regulamentos especial de cada concurso.
b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.

Art. 26 - As salas de prova serão fiscalizadas por elementos especialmente designados por ato do Prefeito Municipal, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

Art. 27 - As provas escritas, serão identificadas com o nome do candidato e/ou número de inscrição.

§ 1º - A assinatura do candidato será lançada em folha separada que terá o número de identificação repetido na prova.

§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente do Concurso público.

§ 3º - Somente após a conclusão do julgamento serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

Art. 28 - Parágrafo Único - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em concurso.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Art. 29 - O julgamento das provas será feito segundo a qualidade e a perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, devendo os examinadores, ao fixarem o critério de correção, dividir o trabalho proposto aos candidatos em partes e determinar o valor de cada uma.

Art. 30 - As provas escritas, orais, títulos e práticas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) em nota que cada examinador lançará na própria folha de prova.

§ 1º - A nota final de cada prova, será a média aritmética, ou a soma das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 2º - Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota de conjunto igual ou superior a 5 (cinco) nas provas práticas.

§ 3º - A nota de conjunto será a média aritmética das notas atribuídas as provas.

Art. 31 - Será estabelecido para cada concurso o critério de julgamento de valorização qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Terminada a avaliação das provas e dos títulos, serão as notas publicadas.

Art. 33 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso, a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora do Concurso, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

Art. 34 - A admissão obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

§ 1º - Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que satisfazerem as condições de preferência estabelecidas no regulamento especial com base nas qualificações requeridas para o exercício do cargo.

§ 2º - Os candidatos com igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições de preferência mencionadas neste Artigo, no prazo que lhes for fixado, quando da identificação a ser feita para o preenchimento.

Art. 35 - Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação de concurso e nomeação de candidatos.

Art. 36 - Interposto o recurso o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desclassificadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ou Empresa Contratada para este fim" ad referedum" do Prefeito Municipal.

Art. 38 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 39 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, em 12 de julho de 2006.
RENATO BAHR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2006	Nº da inscrição .....

Cargo: ..... Código do Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento / /:	Sexo: M( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	Cursos Aperfeiçoamento: ..... horas.	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( ) E-mail:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Concurso, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data: Campo Alegre, em ...../07/2006.	Assinatura do Candidato:	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2006	Nº da inscrição .....

Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova.	
Local e Data: Campo Alegre, em ...../07/2006.	Assinatura do Responsável pelo recebimento (Prefeitura)

Via Candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2006 - MAGISTÉRIO -	Nº da Inscrição .....
Cargo: Professor de : ..... Código do Cargo:	

Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	Fone: ( ) E-mail -	

Relação dos Títulos Apresentados. Somente o título de maior valor. Somente será considerado com Certificado em Anexo):				
Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				
Local e Data: Campo Alegre, em ...../07/2006.	Assinatura do Candidato:			

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2006 - MAGISTÉRIO	Nº da Inscrição	
Professor de :	.....	
Nome do(a) Candidato(a):		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta do Azul) e chegar 45 minutos de antecedência..		
Local e Data: Campo Alegre, em ...../.07/2006.	Assinatura do Responsável PELO RECEBIMENTO	

Via Candidato.

EDITAL Nº 002/2006

(ALTERA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006)

O Município de Campo Alegre-SC, torna pública as seguintes informações complementares ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006:

1. O quadro demonstrativo de cargos públicos vagos à serem preenchidos, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2006, no que se refere aos cargos de Agente Operacional I e Agente Operacional III, passa a ter a seguinte redação:

Agente Operacional I (Auxiliar Operacional-Braçal). Agente Operacional I (Auxiliar Operacional - Gari). (Criado pela lei 006/2002)	07 02	40H	Alfabetizado	R$ 410,48	Escrita e Prática

Operacional III (Equipamentos Agente e veículos Pesados) Agente de Manutenção e Obras. (Criado pela lei 006/2002)	02 01	40H	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação na Forma do Código de Transito Nacional Para Equipamentos e Veículos Pesados. Ensino Fundamental para Agente de Manutenção e Obras	R$ 566,46	Escrita e Prática

As alterações acima descritas também constam dos editais afixados nos locais de publicação oficial do Município, bem como na "internet", através dos "sites" www.campoalegre.sc.gov.br e www.lutzconcursos.com.br .

Campo Alegre, em 14 de julho de 2006.
RENATO BAHR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2006

(ALTERA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006)

O Município de Campo Alegre-SC, torna pública as seguintes informações complementares ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006:

1. O item 3 da letra a) do título VI do Edital n.º 001/2006, denominado "DAS PROVAS", passa a ter a seguinte redação:

"3. Em caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: mais elevada nota ou média das provas de conhecimentos específicos; persistindo o empate, o mais idoso."

2. Os item 2 e 3 da letra b) do título VI do Edital n.º 001/2006, denominado "DAS PROVAS", passa a ter a seguinte redação:

"2. Serão considerados como títulos,Certificados de Curso de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, concluídos."

3 - GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação
1 - Pós graduação de no mínimo 360(trezentas e sessenta) horas	1,0
2 - Mestrado de no mínimo 360(trezentas e sessenta) horas	1,5
3 - Doutorado de no mínimo 360(trezentas e sessenta) horas	2,0
O comprovante poderá ser o Diploma, Certificado de conclusão do curso, Declaração ou Atestado, expedido pela Entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos desta forma.	
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação	
Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	

3. O item 10 da letra b) do título VI do Edital n.º 001/2006, denominado "DAS PROVAS", passa a ter a seguinte redação:

"10-Em caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: mais elevada nota ou média das provas de conhecimentos específicos; mais elevada nota em títulos; persistindo o empate, o mais idoso."

4. O item 4 da letra c) do título VI do Edital n.º 001/2006, denominado "DAS PROVAS", passa a ter a seguinte redação:

"4. Em caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: mais elevada nota ou média das provas de conhecimentos específicos; persistindo o empate, o mais idoso."

5. O Anexo IV do Edital de Concurso Público n.º 001/2006, no que se refere às atribuições dos Cargos de AGENTE OPERACIONAL III (Agente de Manutenção Obras) e AGENTE OPERACIONAL III (Operador de Máquinas e Veículos Pesados), passam a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE OPERACIONAL III Agente de Manutenção e Obras	1. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados; 2. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura; 3. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas; 4. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme o projeto; 5. Colocar telhas e outros materiais para cobertura; 6. Fazer caixas de captação e muros de arrimo; 7. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares; 8. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; 9. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos; 10. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução da obra desejada; 11. Preparar e pintar superfícies internas e/ ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta; 12. Colocar e fixar Planos de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores; 13. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 14. Instalar, reparar e/ou recondicionar aparelhos elétricos em geral, de uso da administração municipal; 15. Reparar câmaras de ar e substituir pneus de veículos de frota municipal; 16. Lubrificar e abastecer veículos,. Injetando ou trocando óleo ou graxa lubrificante, utilizando os equipamentos apropriados; 17. Verificar Nível de óleo dos veículos, bem como retirar e limpar filtros, verificar nível de água da baterias, radiador, fazendo a calibragem dos pneus e lavando o veículo; 18. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 19. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 20. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL III Operador de Máquinas e veículos Pesados	1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painél de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despeja-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

6. O Anexo IV do Edital de Concurso Público n.º 001/2006, no que se refere às atribuições dos Cargos de AGENTE OPERACIONAL I, fica dividido em AGENTE OPERACIONAL I (Auxiliar Operacional-braçal) e AGENTE OPERACIONAL I (Auxiliar Operacional - Gari) e passam a vigorar com as seguintes atribuições:

AGENTE OPERACIONAL I (Auxiliar Operacional-braçal)	1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; 3. Carregar e descarregar viaturas em geral; 4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; 7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho; 9. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; 10. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais; 11. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.
AGENTE OPERACIONAL I (Auxiliar Operacional - gari)	1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 3. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 4. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 5. Executar Serviços de limpeza de terrenos; 6. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; 7. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 9. Executar outras atividades correlatas.

As alterações acima descritas também constam dos editais afixados nos locais de publicação oficial do Município, bem como na "internet", através dos "sites" www.campoalegre.sc.gpv.br e www.lutzconcursos.com.br.

Campo Alegre, em 14 de julho de 2006.
RENATO BAHR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2006

(ALTERA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006)

O Município de Campo Alegre-SC, torna pública as seguintes informações complementares ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006:

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O item VII - "DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS" (DO LOCAL DA PROVA ESCRITA), passa a ter a seguinte redação:

1. A prova escrita será realizada às 09:00 horas do dia 06.08.2006, nas dependências da Escola de Educação Básica "Lebon Régis", à rua Cel. Bento de Amorim, n° 314, no centro da cidade de Campo Alegre, e a prova prática na mesma data, após a realização da prova escrita, na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de campo Alegre -, sito na Rua Cel Raymundo Munhoz,S/N, nesta cidade de Campo Alegre pela Empresa LUTZ - Cursos, Concursos, Assessoria e Projetos Técnicos Ltda e se for o caso, nos demais locais previamente determinados e obedecerão aos seguintes critérios:
e) A prova escrita terá duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos);
f) Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora e/ou aparelhos de comunicação;
g) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade com o qual se inscreveu, do cartão de identificação e da caneta esferográfica preta ou azul;
h) O candidato que não comparecer ou chegar após o início das provas não mais poderá fazê-las, estando automaticamente eliminado do certame;

As alterações acima descritas também constam dos editais afixados nos locais de publicação oficial do Município, bem como na "internet", através dos "sites" www.campoalegre.sc.gpv.br e www.lutzconcursos.com.br.

Campo Alegre, em 31 de julho de 2006.
RENATO BAHR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.242 DE 10 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.242 DE 10 DE JULHO DE 2006.
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos servidores abaixo descritos, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a execução do Concurso Público - Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2006 da Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta.

I - Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº 000211;
II - Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 366;
III - Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;
IV - Sirley Drancka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
V - Maria Cristina Marciniak Munhoz, matrícula nº 335.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de julho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.241 DE 10 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PRERFEITO
DECRETO Nº 4.241 DE 10 DE JULHO DE 2006.
NOMEIA PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAR, EXECUTAR E JULGAR O CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica nomeada através do Processo de Dispensa nº 75/2006, a Empresa LUTZ - Cursos, Concursos, Assessoria e Projetos Técnicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.647.683/0001-36, para, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.240 DE 07 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.240 DE 07 DE JUNHO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: LETÍCIA GREIN WELTER, regularmente matriculada na 1ª. Série do Curso de Direito - Habilitação Ciências Jurídicas - UNIVILLE Universidade da Região de Joinville.

Art.2º) A estudante será lotada no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 06 (zero seis) horas diárias, percebendo o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 06 de julho de 2006, com término em 06 de julho de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 07/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.239 DE 07 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.239 DE 07 DE JULHO DE 2006.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1.436 de 09 de abril de 1991 alterada pela Lei Municipal nº 2.926 de 09 de novembro de 2004; Decreta:

Art.1º) Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado pelos Conselheiros e Membros da Diretoria do respectivo Conselho, que passa a ter a redação constante do anexo único, parte integrante este Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.558 de 09 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

CAPÍTULO I
Da Instituição

Art.1º) O Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre/SC, criado pela Lei Municipal nº. 1436 de 09 de abril de 1991 e alterações dispostas na Lei Municipal nº. 2926 de 09 de novembro de 2004 é um órgão deliberativo permanente no âmbito municipal.

Art.2º) O Conselho Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições e competências, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

CAPÍTULO II
Estrutura e Composição

I - Definir as prioridades de Saúde;
II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;
IV - Propor critérios para a programação e para as execuções Financeiras e Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destino dos recursos;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde prestados à população pelos Órgãos e Entidades Públicas e Privadas integrantes do SUS no município;
VI - Definir critérios para a celebração de Contratos ou Convênios entre o Poder Público e Entidades Privadas de Saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
VII - Apreciar previamente os Contratos e Convênios no Inciso anterior.

Art.3º) O Conselho Municipal de Saúde tem composição paritária entre representantes do Governo e Sociedade Civil organizada, é composto de:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:
a) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:
a) um representante da área hospitalar;
b) um representante da área farmacêutica;

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
a) um representante da área médica;

b) um representante da área odontológica
c) um representante da área de enfermagem;

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) um representante da Associação de Bairros e Moradores;
b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) um representante de Entidades Religiosas;
d) um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre (ACIACA);
e) um representante da Associação de Pais e Professores;
f) um representante de Clubes de Terceira Idade.

Parágrafo único - A cada Titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um Suplente.

Art.4º) Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.
Art.5º) A Presidência será exercida pelo Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e, na ausência deste, a Presidência será assumida pelo seu Suplente.

Art.6º) O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art.7º) Os representantes das entidades ou órgãos considerados titulares do Conselho Municipal de Saúde nas sessões plenárias terão direito a voz e voto.

Art.8º) Os membros suplentes poderão participar das sessões plenárias, entretanto terão direito a voto somente quando em substituição aos membros titulares respectivos.

Parágrafo único. Cada membro titular terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art.9º) A Secretaria Executiva funcionará como Assessoria Técnica ao Plenário, secretariando suas reuniões, servindo de instrumento divulgador de suas deliberações, mantendo intercâmbio com as unidades de saúde e articulando as comissões externas e internas, esta contará com um secretário e funcionário de apoio.

Art.10) O Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Internas exclusivas de Conselheiros, de caráter permanente e temporário, bem como outras Comissões Intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias. Os grupos de trabalho poderão contar com integrantes não Conselheiros.

Art.11) O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez em cada sessenta dias, em Sessão Plenária Ordinária podendo ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Parágrafo único. O Órgão de deliberação máxima é o Plenário.

Art.12) As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus Conselheiros, assim como a realização das Sessões.

Art.13) Não havendo Sessão por falta de quorum, dispensará o Presidente os Conselheiros presentes após lavratura da ata negativa, neste caso poderá ser convocada nova Sessão em intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art.14) Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso faltarem sem motivo justificado, em 3 (três) Sessões consecutivas, ou 6 (seis) Sessões intercaladas.

Art.15) As faltas deverão ser justificadas formalmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Sessão.

Art.16) Na convocação de Sessões extraordinárias, o Presidente cientificará os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de citação pessoal.

CAPÍTULO III
Das Sessões

Art.17) As Sessões do Conselho Municipal de Saúde contarão com o número de 3 (três) partes:

I - Expediente:
a) apresentação e aprovação da pauta de reunião;
b) leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior.

II - Ordem do dia - destinada à discussão e votação de matéria em pauta;
III - Assuntos diversos - discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art.18) Para votação, deverão ser observados os seguintes preceitos:
a) a votação será a descoberto em todos os casos aprovada pela a maioria simples do Plenário;

b) qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em Ata expressamente, seu voto;
c) o Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá, além do voto comum, o direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art.19) A Ata da Sessão será lavrada pela Secretária Executiva, fazendo constar:
a) a natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem presidiu e os nomes dos Conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito de haverem ou não justificado sua ausência;
b) a discussão porventura havida a propósito da Ata e votação desta;
c) o expediente;
d)o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
e) por extenso todas as propostas.

Art.20) São prerrogativas do Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
a) presidir as Sessões e os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;
b) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
c) aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia respectivo;
d) dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e nele intervindo para esclarecimentos;
e) resolver questões de ordem;
f) promover e regular o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde como responsável pela sua administração e solicitar às autoridades competentes as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;
g) corresponder-se em nome do Conselho Municipal de Saúde e representá-lo nas solenidades e atos oficiais;
h) expedir as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
i) cumprir as disposições das Leis Municipais nº 1.436 de 09 de abril de 1991 e nº 2.926 de 09 de novembro de 2004.

Art.21) As deliberações do Conselho Municipal de Saúde quando pertinentes serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.22) O documento competente para divulgação das decisões do Conselho Municipal de Saúde, para todos os efeitos legais, será a Resolução, homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, em um prazo de 3 (três) dias.

Art.23) O presente Regimento poderá ser alterado por propostas de qualquer um dos membros que deverá ser aprovada por maioria simples do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser alterado em seus artigos ou no seu todo.

Art.24) Este Regimento foi aprovado em Plenário pelo Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, 29 de junho de 2006.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

DECRETO Nº 4.238 DE 07 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.238 DE 07 DE JULHO DE 2006.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2006 PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2006, integrada pelos seguintes membros:

Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
Sirley Drancka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº 000211;
José Carlos Nenevê Cordeiro, matrícula nº 000084.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Seleção de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20 horas, e Professores Série Finais - 30 horas e 20 horas, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2006 desta Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vaga, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.237 DE 05 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.237 DE 05 DE JULHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - ANDRÉIA FUCKNER, matrícula nº 000447, declarando vacância do cargo de Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 12 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de junho de 2006.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.236A DE 03 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.236A DE 03 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.236 DE 03 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.236 DE 03 DE JULHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ALEXANDRA DA ROCHA para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, com vencimento correspondente ao Nível 06 Sub-Nível 61 Letra A, R$ 1.693,75 (um mil, seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos) pelo período de 03 de julho de 2006 á 03 de outubro de 2006, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de julho 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.235A DE 03 DE JULHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.235A DE 03 DE JULHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.138,96 (quinze mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	
10.302.0055.2.118 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.138,96

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	
10.302.0055.2.118 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.138,96

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.235 DE 03 DE JULHO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.235 DE 03 DE JULHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ADELINA ARACI COTHOVISKY, a partir de 03 de julho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de julho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.234 DE 03 DE JULHO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.234 DE 03 DE JULHO DE 2006.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARLENE OSOVSKY.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do Iprecal nº 005/2006 e nos termos do artigo 40 parágrafo 1º inciso III alínea "a" todos da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 23 de dezembro de 2003 combinado com o Artigo 17, inciso III alínea "a" e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.537 de 17 de julho de 2001, que rege a Previdência Municipal, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo IV da Lei Complementar Municipal 014 de 27 de fevereiro de 2003, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, a servidora MARLENE OSOVSKY, detentora da matrícula funcional nº 000052, Pis/Pasep nº 1700956531-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do § 1º do artigo 17, da Lei Municipal nº 2.537, perfazendo o montante bruto de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de julho de 2006.

RENATO BAHR Prefeito Municipal		MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE. Diretora Executiva - Iprecal

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.233 DE 30 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.233 DE 30 DE JUNHO DE 2006
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.092, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Titular: Silmara M. Wollner
Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet

Titular: Viviane Marta Berlatto de Miranda
Suplente: Verônica Gorniack Schroeder

b) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Eleonora Bahr Pessôa
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck.
Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas

d) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Auriene Roepcke
Suplente: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Vilmar Grosskopf
Suplente: Gilson Omar Brunnquell

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Moradores
Titular: Anídia Stolf
Suplente: José Ramos

b) Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO
Titular: Sandra Maria Pereira Dana
Suplente: Rosemir Drancka

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Aracy Ruppel Buchmann
Suplente: Valdete Arbigaus Bahr

d) Clube de Idosos
Titular: Maria Graciema Fuckner
Suplente: Magali Augustin

e) Associação de Pais e Professores de Escolas APP's de Escolas do Município
Titular: Danieli Cristiane Schulz
Suplente: Vanessa Battisti Duvoisin

f) Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços
Titular: Roseli Maria Fuckner
Suplente: Jurandyr de França

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Viviane Marta Berlatto de Miranda
Vice-Presidente Verônica Gorniack Schroeder
Primeira Secretária: Sirley Drancka de Souza Freitas
Segunda Secretária: Roseli Maria Fuckner
Tesoureira: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack
Gestora: Eliana Pessoa Machado Collet

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.707 de 01 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/06/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.232 DE 30 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.232 DE 30 DE JUNHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogada a contratação do Sr. JAIME RIBEIRO, para exercer o cargo de Agente Operacional I, com vencimentos no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 30 de junho de 2006 até 29 de setembro de 2006, em substituição a Agente Operacional I titular Sr. ALCIDNDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 283, por encontrar-se em licença tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
30 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/06/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.231 DE 30 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.231 DE 30 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. MARCIA WIELIVICK SCHIESSL, apartir de 30 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
30 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.230 DE 30 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.230 DE 30 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. MAYRA HELENA KOCK, a partir de 30 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
30 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.229 DE 30 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.229 DE 30 DE JUNHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.184 DE 18 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 126 Inciso II Alínea A, Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; Decreta:

Art.1º - O Decreto Municipal nº 4.184 de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2006:

"Contratar o Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SÁNCHEZ, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.387,50 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais), e mais gratificação de interiorização 60% (sessenta por cento)correspondendo o valor de R$ 2.032,50 (dois mil, tinta e dois reais, cinqüenta centavos), por laborar exclusivamente no PSF - Programa de Saúde na Família, período de 18 de maio de 2006 a 18 de maio de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados."

Art.2º - As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º Decreto nº 4.184/06 continuam inalteradas e em vigor.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.228 de 27 de Junho de 2006

DECRETO Nº 4.228 DE 27 DE JUNHO DE 2006.

REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º E CAPUT DO ARTIGO 96 DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 96 da Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003; Decreta:

Art.1º) O auxílio-transporte pode ser concedido ao servidor ocupante de cargo efetivo para prover os custos relativos ao deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, cujo valor não supere a 20% (vinte por cento) do vencimento do Servidor Público do Magistério Municipal.

§ 1º - Entende-se como deslocamento, a soma dos segmentos que compõem a viagem do servidor entre a sua residência e o local de trabalho e vice-versa;
§ 2º - O auxílio-transporte:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito;

II - Não constitui base para o cálculo da incidência da contribuição previdenciária ao IPRECAL;

III - Não é considerado para efeito de gratificação natalina;

§ 3º - O servidor deverá declarar em documento próprio fornecido pelo Serviço de Pessoal qual seu itinerário habitual, informando precisamente qual transporte utiliza, bem como o tipo de combustível utilizado e juntará à declaração, cópia da fatura de energia elétrica ou água de sua residência;

§ 4º - É proibida a acumulação de benefício de vale-transporte juntamente com outras vantagens de transporte já usadas pelo servidor;

§ 5º - O benefício do auxílio-transporte será, obrigatoriamente, suspenso;
I - temporariamente:

a) quando o beneficiário estiver em gozo de férias ou no período de férias escolares;

b) em todos os casos de licenças e de afastamentos do serviço;

II - definitivamente, quando o servidor prestar declaração falsa acerca de seu itinerário ou pelo uso do vale-transporte;

§ 6º - Além da suspensão definitiva do benefício nos casos previstos no Inciso II do Parágrafo 5º, o servidor responderá por processo de natureza disciplinar;

§ 7º - O Auxílio-transporte não será concedido ao servidor cujo órgão de lotação tenha transporte próprio ou cessão a terceiros, com o mesmo objetivo, horário e itinerário compatíveis com o do servidor;

§ 8º - Caso o Servidor utilize o Transporte Coletivo deverá apresentar os bilhetes de passagens mensalmente ao Serviço de Pessoal, para comprovação do custo de cada bilhete, até a data de 16 do mês corrente;

§ 9º - Para automóvel a gasolina será considerado 12 Km por litro, para automóvel a álcool será considerado 10 Km por litro, para motocicleta será considerado 28 Km por litro;

§ 10 - O valor do litro dos combustíveis será apurado mensalmente até o último dia útil da 1ª quinzena de cada mês pelo Serviço de Suprimentos desta Prefeitura, junto aos Postos de Combustível instalados na sede do Município, levando-se em conta a média dos preços praticados;

Art.2º) O auxílio-transporte ao servidor público do magistério municipal será pago da seguinte forma:

I - Soma dos dias trabalhados à partir do dia 16 de cada mês, até o dia 15 do mês seguinte multiplicada pela distância percorrida de acordo com o itinerário de cada servidor;

II - O resultado aferido pela soma descrita no Inciso I será multiplicada pelo valor médio do combustível, aferido pela Municipalidade, nos termos deste Decreto;

Art.3º) Integra este Decreto, o Anexo Único (DECLARAÇÃO DO ITINERÁRIO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO), documento hábil para formalizar a solicitação do Auxílio de Transporte do Servidor do Magistério.

Parágrafo único: A Declaração de que trata o caput deste Artigo deverá ser renovada sempre que o itinerário do Servidor do Magistério sofra alteração.

Art.4º) O pagamento do Auxílio Transporte ao Servidor do Magistério, referente ao período de 16 de maio á 15 de junho 2006, será concedido com base em relação nominal encaminhada ao Serviço de Pessoal pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, porém a base de cálculo para apuração dos valores a serem pagos será a constante neste Decreto.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO/FUNÇÃO:

RESIDÊNCIA:

LOCAL DE TRABALHO:

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DIARIAMENTE:

TIPO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

VALOR DO GASTO MENSAL EM REAIS:

CAMPO ALEGRE "SC", DE DE 200 .

A PRESENTE DE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

O Servidor do Magistério que porventura prestar declaração falsa à cerca de seu itinerário ou pelo uso indevido do Auxílio Transporte, terá o benefício suspenso definitivamente e responderá por processo de natureza disciplinar.

Assinatura do Servidor

DECRETO Nº 4.227 DE 27 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.227 DE 27 DE JUNHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.870,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.870,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 27/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.226 DE 27 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.226 DE 27 DE JUNHO DE 2006
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2006; parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
27 de junho 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 007/2006.

CARGO ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TEMPO SERVIÇO	DATA NASC.	FILHOS
1°	01	ALEXANDRA DA ROCHA	02 MESES	22/10/1974	---------
2°	02	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PADILHA	----------	01/05/1969	01
3°	03	JANINE LARISSA CARVALHO	----------	14/08/1972	---------

CAMPO ALEGRE, 27 DE JUNHO DE 2006.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2006

DECRETO Nº 4.225 DE 27 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.225 DE 27 DE JUNHO DE 2006.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.113 de 27 de junho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 500,00

339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00	
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 3.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças		
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário		
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339030.00.136 -	Material de Consumo		R$ 500,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 6.100,00	

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito		
02.01 -	Chefia de Gabinete		
04.122.0003.2.009 -	Subvenções a Entidades Educacionais		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
335000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
335043.00.136 -	Subvenções Sociais	R$ 1.600,00	
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo a Servidor		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339018.00.136 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 3.000,00	
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças		
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário		
04.122.0007.4.010 -	Contribuição a Entidades de Classes		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 1.500,00	
TOTAL		R$ 6.100,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de junho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.224 DE 27 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.224 DE 27 DE JUNHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO
DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.111 de 27 de junho de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar e cria Elemento de Despesa no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente do IPRECAL:

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339003.00.102 -	Pensões	R$ 30.000,00
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339005.00.141 -	Outros Benefícios Previden-ciários	R$ 63.000,00
339009.00.141 -	Salário Família	R$ 8.000,00
TOTAL		R$ 101.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339001.00.102 -	Aposentadorias e Reformas	R$ 30.000,00
700000.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
770000.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
779900.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
779999.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	R$ 71.000,00
TOTAL		R$ 101.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de junho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.225 de 27 de Junho de 2006

DECRETO Nº 4.225 DE 27 DE JUNHO DE 2006.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.113 de 27 de junho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito		
02.01 -	Chefia de Gabinete		
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 500,00	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00	
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 3.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças		
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário		
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339030.00.136 -	Material de Consumo		R$ 500,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 6.100,00	

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito		
02.01 -	Chefia de Gabinete		
04.122.0003.2.009 -	Subvenções a Entidades Educacionais		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
335000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
335043.00.136 -	Subvenções Sociais	R$ 1.600,00	
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo a Servidor		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339018.00.136 -	Auxilio Financeiro a Estudantes		R$ 3.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças		
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário		
04.122.0007.4.010 -	Contribuição a Entidades de Classes		

300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 6.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.224 DE 27 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.224 DE 27 DE JUNHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO
DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.111 de 27 de junho de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar e cria Elemento de Despesa no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente do IPRECAL:

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339003.00.102 -	Pensões	R$ 30.000,00
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339005.00.141 -	Outros Benefícios Previden-ciários	R$ 63.000,00
339009.00.141 -	Salário Família	R$ 8.000,00
TOTAL		R$ 101.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servid. Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339001.00.102 -	Aposentadorias e Reformas	R$ 30.000,00
700000.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
770000.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	

779900.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	
779999.00.141 -	Reserva Orçamentária do RPPS	R$ 71.000,00
TOTAL		R$ 101.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.223 de 27 de Junho de 2006

DECRETO Nº 4.223 DE 27 DE JUNHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO
DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.110 de 27 de junho de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar e cria Elemento de Despesa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de junho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.222 DE 27 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.222 DE 27 DE JUNHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.109 de 27 de junho de 2006;Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviço Público	
17.512.0048.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.221 DE 26 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.221 DE 26 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO FUNÇÃO GRATIFICADA A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a Servidora - CILENE APARECIDA DOS SANTOS KNOEPKE, matriculada sob nº 000422, do cargo Chefe do Serviço de Apoio Técnico Administrativo - função gratificada FG-I, à partir de 26 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.220 DE 23 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.220 DE 23 DE JUNHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil e quatrocentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319004.00.141 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Art.2º) Os créditoS a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do

Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.219 DE 21 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.219 DE 21 DE JUNHO 2006.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.142 DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece em seu Artigo 71 Inciso VII; Decreta:
Art.1º) O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.142 de 03 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação apartir de 19 de junho

de 2006:

Contratar o Sr. LUCAS DE FARIAS, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com vencimentos no valor de R$ 471,35 (quatrocentos e setenta e um reais, trinta e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 19 de junho de 2006 á 15 de dezembro de 2006 ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º Decreto nº 4.142/06 continuam inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 19 de junho de 2006.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.217 de 21 de Junho de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.217 DE 21 DE JUNHO DE 2006.

RETIFICA DECRETO MUNICIPAL Nº 3.298 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR ANTONIO ORIDES DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Despacho nº 007/2006 emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL; Decreta:

Art.1º O Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.298 de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o art. 34 da Lei Municipal nº 2.537/2001 e Art. 40, §§ 2º e 7º da Constituição Federal, a dependente: VANIR ALVES DE LIMA, do servidor: ANTONIO ORIDES DE LIMA, falecido em 23/11 /2003, detentor da matrícula funcional nº 000198, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal."

Art.2º As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 3.298/03 continuam inalteradas e em vigor.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2006.

_____ _____

RENATO BAHR MARLENE DE FÁTIMA P. MACHADO FOITTE
Prefeito Municipal Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.218 DE 21 DE JUNHO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.218 DE 21 DE JUNHO DE 2006.

RETIFICA DECRETO MUNICIPAL Nº 3.242 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL E DECLAROU A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR EFRAIN PISKE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Despacho nº 008/2006, emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL; Decreta:

Art.1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.242/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Aposentar, por invalidez, conforme dispõe os artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2537/2001 e Artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, o servidor EFRAIN PISKE, detentor da matrícula funcional nº 000186, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível 3, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal."

Art.2º O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.242/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art.28 da Lei Municipal nº 2537/2001 e Artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, perfazendo o montante bruto de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente."

Art.3º As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º Decreto nº 3.242/03 continuam inalteradas e em vigor.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2006.

RENATO BAHR	MARLENE DE FÁTIMA P. MACHADO FOITTE
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.216 de 20 de Junho de 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.216 DE 20 DE JUNHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. PATRÍCIA MOREIRA, para exercer o cargo de Professor Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 691,31 (seiscentos e noventa e um reais, trinta e um centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20 de junho de 2006 até 09 de outubro de 2006, em substituição a Professora titular Srª. SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº 000195, por encontrar-se em Licença Gestação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.215 DE 20 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.215 DE 20 DE JUNHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Artigo 125 alterado pela Municipal Complementar nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. RONALDO BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.387,50 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, além de gratificação especial médica de 40% (quarenta por cento), pelo período de 20 de junho de 2006 a 20 de dezembro de 2006, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Parágrafo único: A contratação de que trata dá-se em virtude do Processo Administrativo 430/06, Edital 005/2006 ter restado deserto, para o cargo de Médico II.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.214 de 19 de Junho de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.214 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2006 PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2006, integrada pelos seguintes membros:

Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº 000211;
Flávia Nunes Patrício, matrícula nº 000430;
Kátia Mucelin, matrícula nº 000435;
Zurita Maria Pacheco Haas, matrícula nº 282.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Seleção de Enfermeira - 40 horas, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2006 desta Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de

vaga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/06/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.213 DE 19 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.213 DE 19 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por término, Srª. ANA LÚCIA PISKI FRANCO, a partir de 16 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.212 DE 12 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.212 DE 12 DE JUNHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogada a contratação da Srª. ADELINA ARACI COTHOVISKY, para exercer o cargo de Agente Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, com vencimentos no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 12 de junho de 2006 á 12 de julho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.211 DE 12 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.211 DE 12 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por término, Srª. ANA MARIA DOS SANTOS LIMA, a partir de 12 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.210 DE 09 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.210 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:
Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível ilícito administrativo (infração estatutária), supostamente praticado pela servidora Pública Municipal Srª. ANDRÉIA FUCKNER, matrícula nº 000447, ocupante do cargo Auxiliar de Odontologia.
Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:
ZURITA MARIA PACHECO HAAS, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 282, ocupante do cargo Agente Administrativo II;
ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno;
ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00211, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal.
Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar o fato narrado em denúncia à Secretária Municipal de Administração, cujo teor indicou que a servidora pública qualificada no Artigo 1º deste Decreto cometeu fraude à benefício estatutário,

laborando junto a iniciativa privada durante período em que esteve gozando de licença-maternidade, concedida por esta Municipalidade.
Art.3º) Com a conduta descrita no parágrafo único do artigo anterior, a DENUNCIADA supostamente infringiu o disposto no Art. 207, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais, sujeitando-se à devolução/retenção dos valores pagos à título de licença-maternidade;
Art.4º) A citação pessoal da Servidora ANDRÉIA FUCKNER, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra a mesma, dando-lhe conhecimento de todos os fatos contra si imputados.
Art.5º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Rua: Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, neste Município.
Art.6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.209 de 07 de Junho de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.209 DE 07 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. CIRLEI ELENA BECKERT CARVALHO, apartir de 07 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.208 DE 05 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.208 DE 05 DE JUNHO DE 2006.

FIXA VALOR MÍNIMO PARA LANCE DE BENS MÓVEIS CONSTANTES DO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS N.º 68/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1.990; Decreta:

Art.1º) Fixar o valor mínimo para lance de bens móveis constantes do edital de alienação de bens públicos n.º 68/2006, conforme tabela descritiva abaixo:

Qtde	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Valor Mínimo p/ lance R$
01	267	Trator RETRO JHF0014103, marca CASE Modelo 580, Ano 1995, Fabricação Nacional, Série JH007606, Motor 30600744	50.000,00
01	266	Veículo SANTANA QUANTUM CL 1800 I, marca Volkswagen, Ano/Modelo 1994, Chassi 9BWZZZ3ZRPO21604	4.000,00
01	6069	Veículo SAVEIRO CL, marca Volkswagen, Ano/Modelo 1993, Chassi 9BWZZZ30ZPP234281	3.000,00

Parágrafo único: Faz parte integrante deste Decreto, o Anexo Único com os lotes nº 01 ao 05, conforme descrição, número de patrimônio com o valor mínimo para lance.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de maio de 2006.

Art.3º) Revogam-se as demais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Parte Integrante do Decreto nº 4.208)

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DECLARADOS IMPRESTÁVEIS
AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

LOTE Nº 01

7434 IMPRESSORA EPSON 1170
23704 IMPRESSORA HP 3550
934 IMPRESSORA EPSON 1170
0148 IMPRESSORA EMÍLIA
0933 MICROCOMPUTADOR COMPLETO
7099 IMPRESSORA CANON BJ 250
7437 IMPRESSORA FX 1170
8368 MICROCOMPUTADOR COMPLETO
1223 DRIVE CD ROON
0414 TRANSFORMADOR DE 220P/110
0447 ESTABELIZADOR 0457 ESTABELIZADOR 0934 IMPRESSORA EPSON
7343 ESTABELIZADOR PROTECT
8459 ESTABELIZADOR POWER SYTEM
935 ESTABELIZADOR
TOTAL DO LOTE ..... R$120,00

LOTE Nº 02

0440 APARELHO CELULAR C/LINHA
22012 CELULAR NOKIA 5125 22014 CELULAR NOKIA 5125
0064 APARELHO TELEFONE
6002 TERMINAL TELEFONE APARELHO
0032 CENTRAL TELEFONE
0096 APARELHO TELEFONE
1386 APARELHO TELEFONE

6000 APARELHO TELEFONE
6003 APARELHO CELUTAR C/CAPA
6091 APARELHO TELEFONE
6093 APARELHO TELEFONE
7239 APARELHO CELULAR
7943 APARELHO TELEFONE
7254 APARELHO TELEFONE
0075 MÁQUINA CALCULAR GENERAL
0079 MÁQUINA CALCULAR ELETRICA
0139 MÁQUINA CALCULAR ELETRICA
5901 MÁQUINA ESCREVER OLIVETTI 23449 TORNEIRA ELETRICA 3236 CENTRÍFUGA
0480 VENTILADOR
7932 VIDEO CASSETE
TOTAL DO LOTE ..... R$ 150,00

LOTE Nº 03

0445 COPIADORA/IMPRESSORA LASER
0450 IMPRESSORA LASER OKIPAGE 14E
7523 MÁQUINA DE XEROX 5614
7216 MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANON OBJETIVA

TOTAL DO LOTE .....R$ 800,00

Os bens acima mencionados serão baixados no Patrimônio Público Municipal, conforme Decreto nº 4.1 89 de 22 de maio de 2006 o qual declara imprestável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre,
05 de junho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.207 DE 05 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.207 DE 05 DE JUNHO DE 2006
NOMEIA LEILOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no art. 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Decreta:

Art.1º) Nomear a servidora LUCILAINE MOKFKA SCHWARZ, para a função de leiloeira Pública Municipal, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do Leilão nº 68/2006, procedendo ainda o recebimento dos valores dos bens arrematados, contra recibo, que emitirá em nome do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: O servidor nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de leiloeiro público municipal de que trata o caput deste Artigo.

Art.2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.206 DE 05 DE JUNHO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.206 DE 05 DE JUNHO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: MARQUIELI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ SCHROEDER, regularmente matriculada na 1º. Módulo do Curso de Pedagogia com Habilitação Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA e Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino IESDE.

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 08 (oito seis) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 05 de junho de 2006, com término em 05 de junho de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 05/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.205 DE 02 DE JUNHO DE 2006
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.205 DE 02 DE JUNHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ARLETE SCHADECK, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimento correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 21 Referência a no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de junho de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.204 DE 01 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.204 DE 01 DE JUNHO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.938 de 16 de dezembro de 2004, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 70,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 400,00
TOTAL		R$ 740,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 140,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	

339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 400,00
TOTAL		R$ 740,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 01/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.203 DE 01 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.203 DE 01 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. ARLETE SCHADECK, apartir de 01 de junho de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.202 DE 01 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 4.202 DE 01 DE JUNHO DE 2006
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as Leis Municipais nº 2.400 de 04/05/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.478 de 16/08/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2000, em seu Artigo 4º; Decreta:

Art.1º) Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, aprovado pelos Conselheiros e Membros da Diretoria do respectivo Conselho, que passa a ter a redação constante do anexo único parte integrante este Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.582 de 23 de agosto de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art.1º) O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, tem como finalidade assessorar e fiscalizar o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar, competindo-lhe especificamente:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
II - Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares;
III - Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios sejam em depósitos da Entidade Executora e/ ou Escolas;
IV - Comunicar a Entidade Executora à ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;
V - Divulgar em locais públicos os Recursos Financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;
VI - Acompanhar a execução Físico Financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;
VII - Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;
VIII - Receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter posteriormente ao FNDE, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, com parecer conclusivo;
IX - Acompanhar a elaboração do cardápio pelo responsável técnico (nutricionista), zelando para que sejam respeitados os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola e a preferência por produtos In Natura;
X - Articular-se com as Escolas Municipais conjuntamente com os órgãos da Educação do Município, motivando-as na criação e manutenção de hortas escolares;
XI - Acompanhar a comissão de licitação na seleção dos fornecedores e de produtos de boa qualidade, participando também da abertura do processo licitatório (modalidade convite ou modalidade pregão);
XII - Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Entidade Executora quanto à aplicação dos recursos do PNAE bem como a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de Controle Interno e Externo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art 2°) O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado formalmente pelo Chefe desse Poder;
II - Um representante do Poder Legislativo, indicado formalmente pela Mesa diretora desse Poder;
III - Dois representantes dos Professores, indicados formalmente pelos respectivos Órgãos de Classe, a serem escolhidos por meio de

assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;
IV - Dois representantes de Pais de Alunos, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;
V - Um representante de outro segmento da Sociedade Civil, a ser escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 01(um) suplente da mesma categoria.

§ 2º - Os representantes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e terá a duração de dois anos, podendo os membros ser reconduzidos por uma única vez.

§ 4º - O CAE terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo 2/3 dos Conselheiros Titulares, em sessão plenária especificamente para tal fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 5º - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento, sendo imediatamente eleitos novos membros para completar o período restante do respectivo mandato;

§ 6º - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos dos Poderes Executivo e Legislativo;

§ 7º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II - Por deliberação do segmento representado;
III - Pelo não comparecimento a três sessões consecutivas;
IV - Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento.

§ 8º - Nos casos de substituição do conselheiro, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art 3°) - São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as atividades do Conselho;
II - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
III - Organizar a pauta das reuniões;
IV - Determinar a verificação da presença dos Conselheiros;
V - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VI - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
VII - Representar o Conselho ou delegar a representação;
VIII - Solicitar assessoramento da Consultoria Jurídica do Município, quando necessário, bem como solicitar ao Poder Executivo, Assessoria Técnica, de acordo com as matérias em estudo;
IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei e deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art 4°) Compete aos Membros do Conselho:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - Comparecer às reuniões na hora determinada;
V - Desempenhar as funções para as quais forem designados;
VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII - Justificar seu voto quando for o caso;
VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;
IX - Cumprir às ordens regimentais.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art 5°) As reuniões serão:

I - Ordinárias, uma vez por ano, para apreciação da prestação de contas, em convocação específica para tal fim, com a participação de, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros Titulares e trimestralmente, em datas previamente definidas para relatos e replanejamento das atividades;

II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente do Conselho ou por solicitação de 1/3 de seus membros;
III - Todas as reuniões co Conselho serão públicas e precedidas de divulgação;
IV - O Conselho se reunirá observando-se o "quorum" de metade mais um de seus membros;
V - Caso, após trinta minutos da hora marcada para o início da reunião, não houver "quorum" suficiente, o Presidente do Conselho marcará nova reunião a qual será realizada com qualquer número de membros.

Art 6°) As sessões terão os seguintes procedimentos:
I - Discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
II - Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
III - Apresentação de matérias extra-pauta;
IV - Encerrada a discussão, a pauta do dia será submetida a votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos representantes.

Art.7°) Este Regimento poderá ser revisto e reformulado pelo voto de no mínimo 2/3 dos Conselheiros titulares, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art 8°) Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DECISÕES

Art.9°) As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art 10) As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS

Art 11) As Atas serão redigidas em livro específico para este fim.

§ 1° - A ata será o resumo das ocorrências verificadas nas Reuniões do Conselho;

§ 2° - As atas serão escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 12) As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art 13) Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art 14) Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO ALEGRE "SC", 24 DE MARÇO DE 2006.

EUCLÉCIO SCHIECK
Presidente do Conselho Municipal de
Alimentação Escolar.

DECRETO Nº 4.201 DE 05 DE JUNHO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.201 DE 05 DE JUNHO DE 2006.
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.710 de 04 e fevereiro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Fica revogada a concessão de Direito Real em favor da Empresa "WERKA & VEIGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", de que trata o Decreto n.º 3.021/2003, em razão da paralisação das atividades e sublocação do imóvel concedido.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.200 de 01 de Junho de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.200 DE 01 DE JUNHO DE 2006.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogada a contratação da Srª. MAYRA HELENA KOCK, para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, com vencimento correspondente ao Nível 06 Sub-Nível 61 Letra A, pelo período de 01 de junho de 2006 á 31 de janeiro de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de junho de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.199 DE 31 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.199 DE 31 DE MAIO DE 2006

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: SANDER SCHWARZ HEINZEN, a pedido do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de maio de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.198 DE 30 DE MAIO DE 2006

DECRETO Nº 4.198 DE 30 DE MAIO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2005
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.107 de 30 de maio de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339030.00.132 -	Material de Consumo	R$ 2.500,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2005 do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.197 DE 30 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.197 DE 30 DE MAIO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.106 de 30 de maio de 2006; Decreta:
Art.1º) Abrir crédito no valor de R$ 15.295,00 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	
10.302.0055.1.026 -	Subvenção ao Hospital São Luiz	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.119 -	Transferências a Entidades sem fins Lucrativos	
335043.00.119 -	Subvenções Sociais	R$ 15.295,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.6.013 -	Convenio com Entidades de Classe	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 156,04
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	
10.302.0055.2.118 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.138,96
TOTAL		R$ 15.295,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.196 DE 30 DE MAIO DE 2006

DECRETO Nº 4.195 DE 26 DE MAIO DE 2006.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor acusado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

Considerando que a até o presente momento, ainda não iniciou a instrução do referido processo, com a produção de provas e depoimento do DENUNCIADO, de servidores públicos e outras testemunhas;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis ilícitos penais e administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pelo servidor Público Municipal Sr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, matrícula nº 281, ocupante do cargo Médico Clínico Geral.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:

JEFFERSON JEAN DUVOISIN, brasileiro, casado, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000337, ocupante do cargo Técnico de Processamento de Dados;
ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de controle Interno;
ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00211, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal;

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em denúncia escrita e assinada pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, recebida pela Administração Pública Municipal em data de 25/05/2006.

Art. 3º) O servidor processado, é acusado pelos fatos a seguir resumidos, já mencionados no relatório da Comissão de Sindicância e no Termo de Denúncia que originou a instauração do Processo Administrativo de que trata o presente Decreto, com indicação dos dispositivos legais supostamente infringidos:

Art. 4º) Com a conduta descrita nos incisos I à VII do Artigo anterior, o DENUNCIADO supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
II - observar as normas legais e regulamentares, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso III;
III - atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso V, alínea a;
IV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, infringindo o disposto no Art. IX;
V - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso XI;

Art.5º) Com a conduta descrita nos Incisos I à VII do Artigo 3º deste Decreto, o DENUNCIADO supostamente infringiu o comando do Art. 208 da Lei Complementar Municipal n.º 006, praticando as seguintes condutas expressamente vedadas:

I - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
II - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
III - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e aos superiores hierárquicos, mediante manifestação escrita ou oral;
IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
V - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

Art.6º) A penalidade prevista para as condutas típicas discriminadas pelos Artigos 3º, 4º e 5º deste Decreto, segundo previsão do Artigo 228, incisos I, IV, V, VI da Lei Complementar Municipal n.º 006 é de demissão;

Art.7º) A citação pessoal do Servidor CLÉVIO JORGE SCHEFFER, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra o mesmo, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art.8º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito à Av. Getúlio Vargas, n.º 620, Centro, neste Município.

Art.9º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.195 DE 26 DE MAIO DE 2006
DECRETO Nº 4.195 DE 26 DE MAIO DE 2006.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor acusado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

Considerando que a até o presente momento, ainda não iniciou a instrução do referido processo, com a produção de provas e depoimento do DENUNCIADO, de servidores públicos e outras testemunhas;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis ilícitos penais e administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pelo servidor Público Municipal Sr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, matrícula nº 281, ocupante do cargo Médico Clínico Geral.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:

JEFFERSON JEAN DUVOISIN, brasileiro, casado, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000337, ocupante do cargo Técnico de Processamento de Dados;
ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de controle Interno;
ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00211, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal;

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em denúncia escrita e assinada pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, recebida pela Administração Pública Municipal em data de 25/05/2006.

Art. 3º) O servidor processado, é acusado pelos fatos a seguir resumidos, já mencionados no relatório da Comissão de Sindicância e no Termo de Denúncia que originou a instauração do Processo Administrativo de que trata o presente Decreto, com indicação dos dispositivos legais supostamente infringidos:

Art. 4º) Com a conduta descrita nos incisos I à VII do Artigo anterior, o DENUNCIADO supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
II - observar as normas legais e regulamentares, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso III;
III - atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso V, alínea a;
IV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, infringindo o disposto no Art. IX;
V - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso XI;

Art.5º) Com a conduta descrita nos Incisos I à VII do Artigo 3º deste Decreto, o DENUNCIADO supostamente infringiu o comando do Art. 208 da Lei Complementar Municipal n.º 006, praticando as seguintes condutas expressamente vedadas:

I - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
II - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
III - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e aos superiores hierárquicos, mediante manifestação escrita ou oral;
IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
V - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

Art.6º) A penalidade prevista para as condutas típicas discriminadas pelos Artigos 3º, 4º e 5º deste Decreto, segundo previsão do Artigo 228, incisos I, IV, V, VI da Lei Complementar Municipal n.º 006 é de demissão;

Art.7º) A citação pessoal do Servidor CLÉVIO JORGE SCHEFFER, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra o mesmo, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art.8º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito à Av. Getúlio Vargas, n.º 620, Centro, neste Município.

Art.9º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.194 DE 26 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.194 DE 26 DE MAIO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339036.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.750,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339032.00.104 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.750,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 26/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.193 DE 24 DE MAIO DE 2006

DECRETO Nº 4.193 DE 24 DE MAIO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR
CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0004.2.043 - Remuneração de Pessoal da Administração
300000.00136 - Despesas Correntes
310000.00136 - Pessoal e Encargos Sociais
319016.00136 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 800,00

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319016.00.519 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 600,00

Total ..... R$ 31.400,00
Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0004.2.043 - Remuneração de Pessoal da Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.136 - Aplicações Diretas
319013.00.136 - Obrigações Patronais R$ 800,00

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental				
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental				
300000.00.139 -	Despesas Correntes				
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais				
319000.00.139 -	Aplicações Diretas				
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00			

12.365.0008.2.047 - Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil
300000.00.519 - Despesas Correntes
310000.00.519 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.519 - Aplicações Diretas
319011.00.519 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 600,00
Total ..... R$ 31.400,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.192 de 23 de Maio de 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.192 DE 23 DE MAIO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.102 de 23 de maio de 2006; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras				
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas				
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos				
400000.00.136 -	Despesas de Capital				
440000.00.136 -	Investimentos				
449000.00.136 -	Aplicação Direta				
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 294.000,00			

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviço Públicos	
16.482.0049.1.022 -	Implantação de Conjuntos Habitacionais	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicação Direta	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 294.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.191 DE 23 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.191 DE 23 DE MAIO DE 2006
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Mun icipal nº 3.101 de 23 de maio de 2006; Decreta:
Art.1º) Abre crédito especial e cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicação Direta	
319004.00.141 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicação Direta	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.750,00
TOTAL		R$ 4.250,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicação Direta	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicação Direta	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.750,00
TOTAL		R$ 4.250,00

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.190 DE 22 DE MAIO DE 2006

DECRETO Nº 4.190 DE 22 DE MAIO DE 2006.
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO III FESTIVAL DE INVERNO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º) Fica instituída a Comissão Organizadora do III Festival de Inverno, que acontecerá nos dias 18 á 23 de julho do ano de 2006, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art.2º) Ficam nomeadas para integrar a Comissão, referida no Artigo 1º deste Decreto, as pessoas e Entidades abaixo relacionadas:

André Luiz Niemeyer
Auriene Roepke
Eleonora Bahr Pessôa
Eliana Pessoa Machado Collet
Gilson Omar Brunnquell
José Luis Silva
Jefferson Jean Duvoisin
Laércio Telles
Marlene de Fátima Pessoa M. Foitte
Marli de Fátima Zezotko Dreveck

Odenilson Contrat Ehlke
Pierre Andrade dos Santos
Rosana Emília Greipel
Sirley Dranka de Souza Freitas
Vilmar Grosskopf

Art.3º) O mandato dos membros da Comissão será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º) A Comissão deverá reunir as Entidades sem fins lucrativos e Declaradas de Utilidade Pública, com sede no Município de Campo Alegre, para que sejam parceiras e participem na organização do Evento.

Parágrafo único: As Entidades mencionadas no caput deste

Artigo terão espaço garantido e gratuito nas barracas instaladas junto ao Calçadão da Cascatinha, nos dias da realização do Evento, de acordo com o local das mesmas distribuídos pelo Regimento Interno do III Festival de Inverno de Campo Alegre.

Art.6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.189 DE 22 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.189 DE 22 DE MAIO DE 2006
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE
AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Artigo 53 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Decreta:

Art.1º) Constituir Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, com o objetivo de avaliar os seguintes bens: 01 Trator Indl. CASE -Retro; 01 Veículo Santana Quantum Ano Modelo 1994; 01 Veículo Saveiro Ano Modelo 1993; Sucatas de Informática, Fotocopiadoras, Aparelhos Telefônicos, Torneira Elétrica, Centrífuga, Vídeo Cassete, Máquina Fotográfica, Ventilador, Calculadoras e Máquina de Escrever.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o presente decreto deverá fornecer tal avaliação à Comissão de Licitações, para que os referidos objetos descritos no caput deste artigo sejam leiloados.

Art.2º) Nomear os integrantes da Comissão a que se refere o Artigo anterior deste Decreto, que recairá sobre as seguintes pessoas:

I - LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo;
II - JARBAS JORGE CATONI - Chefe do Serviço de Transporte e Frota;
III - NELSON SCHOLZE - Mecânico;
IV - SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA - Agente Operacional III;
V - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER - Técnico em Processamento de Dados.

Art.3º) A avaliação dos bens dar-se-á por Resolução baixada pela Comissão e será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de maio de 2006.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PÉSSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.188 DE 22 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4.188 DE 22 DE MAIO DE 2006.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de 19 de maio de 2006, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/05/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.187 DE 22 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.187 DE 22 DE MAIO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 126 Inciso II Alínea A, Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. NIRAIMATHY CHIDAMBARAM, para exercer o cargo de Médico I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 1.693,75 (Um mil, seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 22 de maio de 2006 a 22 de novembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.186 de 19 de Maio de 2006

DECRETO Nº 4.186 DE 19 DE MAIO DE 2006
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO, ANÁLISE E DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Nomeia membros para comporem a "Comissão de Aprovação, análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento de Profissionais e ou Clínicas Especializadas para a Realização de Exames e Consultas, para o Exercício de 2006", referente ao Processo Licitatório de Inexigilibidade nº 24/2006, integrada pelos seguintes membros:

Flávia Nunes Patrício, matrícula nº 000430;
Silmara M. Wollner, matrícula nº 954449;
Mirian Giseli de Aguiar, matrícula nº 334.

Art.2º) Cabe a Comissão de Aprovação e deferimento do Credenciamento a Aprovação do pedido de inscrição para o credenciamento na forma do Edital nº 24/2006 e Análise dos Documentos que compõe a solicitação de Credenciamento.

Parágrafo único - para a realização das atribuições descritas no caput deste artigo, a Comissão deverá emitir relatório devidamente assinado pelos membros.

Art.3º) A documentação a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

PESSOA JURÍDICA

a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
b) Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia do CNPJ;
d) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
e) Curriculum vitae resumido do(s) responsável (eis) técnico (s) (anexar diploma, títulos e certificados. Discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados;
f) Comprovante de inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";
g) No caso de clínicas, relacionar os equipamentos;
h) Cópia de Certidão Negativa de débito junto ao INSS;
i) Certidão Negativa do FGTS.

PESSOA FÍSICA

a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
b) Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do RG;
e) Curriculum vitae resumido (anexar diploma, títulos e certificados, quantificar a categoria funcional, CRM);
f) Comprovante de inscrição do profissional no respectivo "Conselho Regional";

Parágrafo único: A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação, uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Credenciamento; a empresa ou profissional deverão manter atualizado, os documentos relacionados nos itens, sob pena de anulação da inscrição.

Art.4º) Após o deferimento os pedidos serão encaminhados ao Serviço de Suprimentos para a Homologação da Inscrição e assinatura do Termo de Credenciamento.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de maio de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.185 DE 19 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.185 DE 19 DE MAIO 2006.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4.086 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal , conforme estabelece seu Artigo 71 Inciso VII; Decreta:

Art.1º) Alterar a redação do artigo 2º do Decreto nº 4.086 de 22 de fevereiro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto".

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de maio de 2006.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 19/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.184 DE 18 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.184 DE 18 DE MAIO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 126 Inciso II Alínea A, Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SÁNCHEZ, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.387,50 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, além de gratificação de interiorização de 100% (cem por cento) no valor de R$ 3.387,50 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos), pelo período de 18 de maio de 2006 a 18 de maio de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Parágrafo único: A contratação de que trata dá-se em virtude do Processo Administrativo 405/06, Edital 004/2006 ter restado deserto, para o cargo de Médico II.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.183 DE 16 DE MAIO DE 2006

DECRETO Nº 4.183 DE 16 DE MAIO DE 2006

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS
PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a "Comissão de Vistoria de Veículos para Transporte de Pacientes", integrada pelos seguintes membros:

Jarbas Jorge Catoni, matrícula nº 000182;
Amílcar José Reinhardt, matrícula nº 000257;
Sandro José Cardoso de Meira, matrícula nº 334.

Art.2º) A Comissão constituída pelo presente Decreto deverá, fiscalizar os veículos das empresas participantes de processos licitatórios no âmbito do Município, bem como os veículos contratados pelo Fundo Municipal de Saúde para transporte de pacientes, garantindo a aptidão dos veículos para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente.

Parágrafo único - para a realização das atribuições descritas no caput deste artigo, a Comissão deverá preencher o Laudo de Vistoria e emitir o "Certificado de Vistoria de Veículo", documentos integrantes deste decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LAUDO DE VISTORIA

Nome: _____ Data _____

Veículo tipo _____ Marca _____

Chassi n° _____

Placa n° _____

COMPONENTES MECÂNICOS

01 - Sistema de direção: atende ( ) não atende ( )

02 - Freio de serviço: atende ( ) não atende ( )

03 - Freios de estacionamento: atende ( ) não atende ( )

04 - Pedais de serviço: atende ( ) não atende ( )

05 - Molas/suporte/jumelos: atende ( ) não atende ( )

06 - Amortecedores dianteiros: atende ( ) não atende ( )

07 - Chassi (trinca/soldas): atende ( ) não atende ( )

08 - Tubulação/tanque combustível: atende ( ) não atende ( )

MOTOR

01 - Filtro de ar: atende ( ) não atende ( )

02 - Radiador: atende ( ) não atende ( )

03 - Aceleração: atende ( ) não atende ( )

SISTEMA ELÉTRICO

01 - Baterias: atende ( ) não atende ( )

02 - Alternador/dínamo: atende ( ) não atende ( )

03 - Correias: atende ( ) não atende ( )

04 - Faróis: atende ( ) não atende ( )

05 - Sinaleira (pisca): atende ( ) não atende ( )

06 - Luz de freio: atende ( ) não atende ( )

07 - Lanternas dianteiras: atende ( ) não atende ( )

08 - Lanternas traseiras: atende ( ) não atende ( )

09 - Iluminação interna: atende ( ) não atende ( )

10 - Limpadores de pára-brisa: atende ( ) não atende ( )

11 - Tacógrafo: atende ( ) não atende ( )

CARROCERIAS

01 - Portas: atende ( ) não atende ( )

02 - Pintura faixas/dísticos: atende ( ) não atende ( )

03 - Degraus: atende ( ) não atende ( )

04 - Lataria: atende ( ) não atende ( )

05 - Vidros: atende ( ) não atende ( )

06 - Janela (abertura): atende ( ) não atende ( )

07 - Espelho retrovisor externo: atende ( ) não atende ( )

08 - Espelho retrovisor interno: atende ( ) não atende ( )

09 - Assentos: atende ( ) não atende ( )

10 - Encostos: atende ( ) não atende ( )

11 - Pega mão acolchoado: atende ( ) não atende ( )

12 - Assoalho: atende ( ) não atende ( )

13 - Extintor de incêndio: atende ( ) não atende ( )

14 - Cintos de segurança: atende ( ) não atende ( )

PNEUS

01 - Dianteiro direito: atende ( ) não atende ( )

02 - Dianteiro esquerdo: atende ( ) não atende ( )

03 - Traseiro direito ext. c/desenho atende ( ) não atende ( )

04 - Traseiro direito int. c/desenho atende ( ) não atende ( )

05 - Traseiro esquerdo ext. c/desenho atende ( ) não atende ( )

06 - Traseiro esquerdo int. c/desenho atende ( ) não atende ( )

CONCLUSÂO FINAL

Bom estado ( ) _____

Mau estado ( ) _____

Responsável pela vistoria: _____

NOTA: Na linha em branco abaixo de cada item, devem ser anotadas, se houverem , as razões pelas quais considerou-se inatendido tal item.

CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO

Atestamos para os fins da licitação na modalidade de CONVITE, que o veículo placa _____ , chassi n° _____ , cor _____ , tipo _____ , ano de fabricação _____ , efetuou as vistorias exigidas e atende as expectativas esperadas, em especial a legislação de trânsito para os fins a que se destinará.

Campo Alegre "SC", de de 2.00 .

Comissão Municipal de Vistoria

JARBAS JORGE CATONI

AMILCAR JOSÉ REINHARDT

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA

DECRETO Nº 4.182 DE 16 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.182 DE 16 DE MAIO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. VENÍCIO NEGHERBON, para exercer o cargo de Agente Operacional I, com vencimentos no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao titular SR. JOÃO OLÍVIO CARVALHO, matrícula nº 000103, em virtude do seu falecimento ocorrido em data de 10 de abril de 2006.

Parágrafo único - A substituição de que trata o caput, será pelo período de 16 de maio de 2006 até 16 de novembro de 2006, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.180 DE 15 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.180 DE 15 DE MAIO DE 2006
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Saúde, para exercer as atribuições definidas no Anexo II A, do Estatuto do Servidor Público Municipal, com vencimentos no valor de R$ 1.759,23 (um mil, setecentos e cinqüenta e nove reais, vinte e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.179 DE 12 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.179 DE 12 DE MAIO DE 2006.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2006 PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO DO CARGO DE MÉDICO II.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2006, integrada pelos seguintes membros:

Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº 000211;
Flávia Nunes Patrício, matrícula nº 000430;
Kátia Mucelin, matrícula nº 000435;.
Zurita Maria Pacheco Haas, matrícula nº 282;

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Seleção de Médico II - 40

horas, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2006 desta Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vaga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/05/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.178 DE 11 DE MAIO DE 2006

DECRETO Nº 4.178 DE 11 DE MAIO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde					
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica					
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades					
300000.00.119 -	Despesas Correntes					
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes					
339000.00.119 -	Aplicações Diretas					
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ 1.000,00			

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde					
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica					
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades					
300000.00.119 -	Despesas Correntes					
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes					
339000.00.119 -	Aplicações Diretas					
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 1.000,00			

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de maio de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 11/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.177 DE 11 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.177 DE 11 DE MAIO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso X; Decreta:

Art.1º) Contratar a Sr. CARLOS LEONARDO ROHRBACHER, para exercer o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos no valor de R$ 1.693,75 (um mil seiscentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos), correspondente ao Nível 6 Sub-nível 61 Referência A, pelo período de 11 de maio de 2006 a 11 de novembro de 2006, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.176 DE 10 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.176 DE 10 DE MAIO DE 2006

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: THAMIRES ROBERTA LESNHAK, a pedido da mesma.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.175 DE 10 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.175 DE 10 DE MAIO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido do Sr. CLAUDIO CELSO FARIA, a partir de 10 de maio de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.174 DE 10 DE MAIO DE 2006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.174 DE 10 DE MAIO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear o Srª. ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, ao cargo público de Técnico Nível Médio (Técnico de Enfermagem), Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 5 Subnível 51 referência A, no valor de R$ 846,86 (oitocentos e quarenta e seis reais, oitenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA em 9º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2006.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em 10/05/2005

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.239 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.239 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional a Servidora Pública ocupante do cargo público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, Matrícula Funcional nº 000540, Registro no Sistema Sob nº 954646, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência B no valor de R$ 1.162,09 (um mil, cento e sessenta e dois reais, nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 02 de maio de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.240 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.240 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão por Capacitação, à Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, Matrícula Funcional nº 000540, Registro no Sistema Sob nº 954646, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida por Desempenho Profissional de Capacitação, mediante a comprovação de 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência B para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência C, no valor de R$ 1.196,94 (um mil, cento e noventa e seis reais noventa e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 02 de maio de 2014.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de setembro de 2014, será pago o valor de R$ 244,68 (duzentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2014, já descontado o valor de R$ 30,24 (trinta reais, vinte e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 60,48 (sessenta reais, quarenta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.241 de 25 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.241 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III, Matrícula Funcional nº 000579, Registro no Sistema sob nº 954768, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de setembro de 2014 a 26 de janeiro de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de setembro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.242 de 30 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.242 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - ocupante do cargo público de Técnico em Nível Médio, exercendo a função de Técnico em Processamento de Dados, ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matricula funcional nº 000438, registro no sistema sob o nº 954330, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência A para o Nível 5 Sub-Nível 53 Referência A no valor de R$ 2.091,19 (dois mil, noventa e um reais, dezenove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 10 de maio de 2014.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de setembro de 2014, será pago o valor de R$ 1.209,87 (um mil, duzentos e nove reais, oitenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2014, já descontado o valor de R$ 149,53 (cento e quarenta e nove reais, cincoenta e três centavos), referente a contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 299,07 (quarenta e um reais cincoenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
30 de setembro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 30/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.243 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.243 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, LAURO STAROWSKI, Matrícula Funcional nº 000554, Registro no Sistema sob nº 954668, por motivo de doença, pelo período 08 de Setembro de 2014 a 08 de Novembro de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 08 de Setembro de 2014 á 27 de Setembro de 2014, já o período de 28 de Setembro de 2014 á 08 de Novembro de 2014, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de Setembro de 2014.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de Outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.244 de 02 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.244 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Professor I, na função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 0158, Registro no Sistema sob nº 185600, por motivo de doença, pelo período 01 de outubro de 2014 a 31 de março de 2015.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput deste Artigo, será custeada pelos cofres do IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.598 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.598 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
DECLARA INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Município do Município de Campo Alegre/SC; DECRETA:

Art.1º) Ficam declarados inservíveis ao Poder Público Municipal, os seguintes Bens Móveis: UM TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON ANO 1986, MODELO 275, MOTOR PERKINS, SÉRIE 2160039486, CHASSI 1664511 - M1 B- BEM Nº 243, valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DAEWOOO ANO DE FABRICAÇÃO 2001, MODELO SOLAR 220 LC-V, SÉRIE DB58TI E Nº SÉRIE 1274 BEM Nº 8369, valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2001/MODELO/2002 COR BRANCO DUAS PORTAS, CHASSI 9BD15802524341586, CÓDIGO RENAVAN 773558497, PLACA MFT 1460, BEM Nº 8456, valor de R$ 4.000,00 (Quatro, mil reais), UM VEÍCULO DE PASSEIO VW/SANTANA ANO 2002 MODELO/2003, A ALCOOL, CHASSI 9BWAC03X53P001974, CÓDIGO RENAVAN 785357700, PLACA AKI 4059 - BEM Nº 28858, valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS ANO/MODELO 2002, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30102R157071, CÓDIGO RENAVAN 777773783 - PLACA MCK 8902 - BEM Nº 8643, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS ANO/MODELO 2003, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30103R267904, CÓDIGO RENAVAN 806989050 - PLACA MBY 6404 BEM Nº 23368, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sendo: UM VEÍCULO VW/KOMBI ANO/MODELO 1999, COR BRANCO CHASSI 9BWZZZ237XP013874, CÓDIGO RENAVAN 728585030 - PLACA MEE 2120 - BEM Nº 316, valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE ANO 2003 MODELO/2004, DUAS PORTAS NA COR BRANCA, CHASSI 9BD15802544544313, CÓDIGO RENAVAN 820306126 - PLACA MDK 9421 - BEM Nº 22208, valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2006, QUATRO PORTAS, NA COR BRANCA CHASSI 9BD15802764854591, CÓDIGO RENAVAN 887536549 - PLACA MCZ 7504 - BEM Nº 22314, valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, ANO/MODELO 2007, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30707R168259, CÓDIGO RENAVAN 920695981 - PLACA MDT 2413- BEM Nº 22361, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), estes Bens são Imprestáveis ao Serviço Público Municipal, lançados no Patrimônio do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Os Bens Móveis de que tratam o Art. 1º deste Decreto, serão alienados através de Processo Licitatório na Modalidade de Leilão Público, pelo preço mínimo de cada Bem Móvel descrito no caput do Artigo anterior deste Decreto, fixado pela Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, conforme Resolução nº 02 de 21 agosto de 2014 da mencionada Comissão.
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 02 de outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.599 de 02 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.599 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no Artigo 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:
Art.1º) Nomear o servidor JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob o nº 352110, para a função de LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do Leilão nº 98/2014, procedendo ainda o recebimento dos valores do bem arrematado, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Município de Campo Alegre/SC, "Prefeitura Municipal".

Parágrafo único: O servidor nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste Artigo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 02 de outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.600 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.600 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário firmado com o Sr. RAFAEL HIRT, cargo público de Professor X, exercendo a função de Professor de Religião, Registro no Sistema sob o nº 955404, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a partir de 02 de outubro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.601 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.601 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. VALÉRIO FELIPE CHICOVIS, do cargo público e exercendo a função de Instrutor de Música (Violão), Registro no Sistema sob o nº 955286, a partir de 06 de outubro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Portaria Nº 1480/14

PORTARIA Nº 1480/14 de 02/10/2014
NOMEIA ALDOCIR MICHELOTTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear ALDOCIR MICHELOTTO, para o cargo em Comissão de SECRETÁRIO, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
02 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481/14

PORTARIA Nº 1481/14 de 02/10/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANI BASTOS TONIN

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VIVIANI BASTOS TONIN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
02 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482/14

PORTARIA Nº 1482/14 de 02/10/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE DA SILVA DE LIMA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LILIANE DA SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
02 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483/14

PORTARIA Nº 1483/14 de 02/10/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA NILSA DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA NILSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
02 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1484/14
PORTARIA Nº 1484/14 de 02/10/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NELCI DOS ANJOS ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NELCI DOS ANJOS ANTUNES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
02 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485/14
PORTARIA Nº 1485/14 de 02/10/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALESSANDRA CASTRO DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando que a funcionária efetiva Maria Catarina Pessoa de Lima, encontra-se em tratamento de saúde.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALESSANDRA CASTRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
02 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Portaria Nº 719/2014
PORTARIA Nº. 719/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, 30% de regência, período matutino e vespertino, junto à Secretaria Municipal de Educação, a profissional SILVIA WIECZORKIEVICZ CAVALHEIRO, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 2027, conforme convocação do dia 30/09/2014 da Secretaria Municipal de Educação, iniciando as suas atividades a partir de 06/10/2014.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº 720/2014
PORTARIA Nº. 720/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Resolve:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº. 684/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Bioquímico, para atuar no Ambulatório de Epidemiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o profissional FRANCISCO TISCHLER FILHO, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 1534, convocado através do edital nº 029 de 07 de julho de 2014, iniciando as suas atividades a partir de 22/09/2014."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Homologação da Concorrência Pública N° PMC 15/2014

CONCORRÊNCIA Nº 15/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/14
CONTRATADO: AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSAS PEÇAS MECÂNICAS, DESTINADAS A FROTA DE CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS,
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PRAZO DE 12 MESES
VALOR DA DESPESA: R$ 78.366,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais)

DATA: 06/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 15/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/14
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSAS PEÇAS MECÂNICAS, DESTINADAS A FROTA DE CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS,
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PRAZO DE 12 MESES
VALOR DA DESPESA: R$ 381.443,40 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

DATA: 06/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 15/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/14
CONTRATADO: GAPSKI & CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSAS PEÇAS MECÂNICAS, DESTINADAS A FROTA DE CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS,
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PRAZO DE 12 MESES
VALOR DA DESPESA: R$ 314.590,85 (trezentos e quatorze mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 06/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 15/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/14
CONTRATADO: THAMAGI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSAS PEÇAS MECÂNICAS, DESTINADAS A FROTA DE CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS,
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PRAZO DE 12 MESES
VALOR DA DESPESA: R$ 508.425,31 (quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)

DATA: 06/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/14
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/14
CONTRATADO: AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 295.350,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e cinqüenta reais)

DATA: 06/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/14
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/14
CONTRATADO: TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA

PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.064.245,00 (um milhão sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)

DATA: 06/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Republicação do Edital de Pregão Presencial N° FMAS 06/2014

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 09/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 06/2014
REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/10/2014, às 16h05min, a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO CRAS E DO CREAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até as 16h00mim do dia 17/10/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Tomada de Preços N° PMC 22/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 178/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 22/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/10/2014, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MENINO JESUS NA LOCALIDADE DA FARTURA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 24/10/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação O Edital de Tomada de Preços N° PMC 21/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 176/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 21/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/10/2014, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR REINALDO KRUGER, LOCALIZADO NA RUA OTTO KOHLER, Nº 662, BAIRRO INDUSTRIAL I, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 27/10/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Ata Deserta da Concorrência Pública N° PMC 6/2014

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014, MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2014, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, PARA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA MODALIDADE PRÉ-PAGAMENTO, REGISTRADO NA ANS, COM PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, A SEREM REALIZADOS, COM REDE PRÓPRIA OU CONTRATADA.

Ao 05 (cinco) dia, do mês de maio do ano de 2014, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo César Safanelli, Sr. Cláudio H. Mathias, Cibele Nendorff Batista, nomeados pela Portaria nº 308/2014, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Paulo César Safanelli
Presidente

Cláudio H. Mathias
Secretário

Cibele Nendorff Batista
Membro

Capinzal

Prefeitura

PMC Processo Licitatório Nº 0147/2014 - Tomada de Preço Para Obras E Serviços de Engenharia Nº 0013/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0147/2014
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0013/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para Execução de serviços de reforma em banheiros da Rodoviária Municipal de Capinzal em conformidade com o projeto de engenharia Anexo e com as regras e condições deste edital.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 23/10/2014.
Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8744

Capinzal,7 de outubro de 2014 .
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal de Capinzal

FMAS ATA/CONTRATO 0036/2014

Ata/Contrato Nº..: 0036/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: VALENTIN PEREIRA DUARTE - EPP
Valor ..... : 4.176,50 (quatro mil cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2014 Término: 02/10/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2014
Processo Licitatório: 0021/2014
Objeto ..... : Aquisição de gás de cozinha para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Com Recursos Federais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0149/2014
Pregão Presencial Nº 0092/2014

OBJETO: Locação de tendas para utilização no evento "JORNADA LITERÁRIA", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31/10/2014 e 01/11/2014, que será realizado no Centro Educacional Prefeito Celso Farina.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00, para abertura da Seção às 09:05 do dia 17/10/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal,7 de Outubro de 2014 .
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

DECRETO 146/2014

DECRETO Nº 146, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.
Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 27 de outubro de 2014, em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, como atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Além dos serviços previstos no artigo 2º, não haverá ponto facultativo nas atividades relacionadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, havendo aulas normais em todos os estabelecimentos de ensino municipal, tendo em vista a obediência ao calendário previamente estipulado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 6 de outubro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/27/2014

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/27/2014
Processo Licitatório N° CAO/0308/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) painel de comando para acionamento de 03 (três) conjuntos moto-bomba de 250 cv de potência, compreendendo o fornecimento, instalação e start-up do equipamento, com fornecimento de ART's.

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 23 de outubro de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 07 de outubro de 2014.
Francieli Ap. da Rosa
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/28/2014

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/28/2014
Processo Licitatório N° CAO/0310/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução da mudança elétrica da casa de bombas (CB-09), localizada na Rua José Cadorin, Centro em Capinzal/SC, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, (com fornecimento de ART de execução).

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 22 de outubro de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 07 de outubro de 2014.
Francieli Ap. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 2.018, de 02 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 2.018, de 02 de outubro 2014.
"CEDE SERVIDOR MUNICIPAL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica cedido, por prazo indeterminado, o servidor municipal ISMAEL CÍCERO CHINATO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 02 de outubro 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta secretaria nesta data.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0057/2014

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0057/2014
PREGÃO N° 0033/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários em 05 de maio de 2014, para alterá-lo conforme segue:

OBJETO: Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 379,99 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR: O valor total do contrato passa a ser de 4.179,94 (quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de 10% (dez por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.

Catanduvas - SC, 01 de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2014 - PREGÃO Nº 0057/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2014
PREGÃO Nº 0057/2014

Objeto: Contratação de serviço de seguro, podendo ser realizado por intermédio de corretora ou da própria seguradora, para o veiculo oficial do município de Catanduvas, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 20 de outubro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de outubro de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 06 de outubro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 0015/2014

Objeto: Contratação de empresa para a Reforma de espaço Público, onde são atendidos os Programas ACESSUAS e que trabalha com cursos de profissionalização, oferecido aos usuários da Política de Assistência Social, atendidos e acompanhados pelo CRAS, e a Pintura dos espaços públicos do CRAS, para a Assistência Social do Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 23 de outubro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de outubro de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 06 de outubro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2014 - DISPENSA POR LIMITE Nº 0003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2014
DISPENSA POR LIMITE Nº 0003/2014

Objeto: Aquisição de um SERVIDOR, conforme descritivo em anexo visando o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal e demais fundos pertencentes a esse município.

Valor: R$ 17.705,00 (dezessete mil setecentos e cinco reais).

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 06 de outubro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 141/2014

DECRETO Nº 141/2014.
"DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM TURNO ÚNICO, DETERMINA ADOÇÃO DE MEDIDADAS CORRETIVAS PARA ADEQUAR A DESPESA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e, com fundamento no artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, mais o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de se adotar medidas visando o controle e a adequação de tais despesas, sobretudo, visando permitir que no final do exercício estejam dentro dos parâmetros fixados, por consectário, seja cumprida a legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO de seis (6) horas diárias nas repartições públicas municipais do Município de Caxambu do Sul - SC, das 07h00min as 13h00min, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2014, podendo o período de vigência ser reduzido ou ampliado, de acordo com o resultado das medidas de contenção de despesas, através de novo ato do executivo.

Art. 2º - O Turno Único é instituído para as atividades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes não se aplicando a Secretaria Municipal de Saúde, Escola Municipal Bairro Antena, Pré-Escolas Chapeuzinho Vermelho e Pluma Azul, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Conselho Tutelar, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que trabalharão em horário normal das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. - Na vigência do Turno Único fica vedada a realização de jornada extraordinária, ressalvado os casos de situação de emergência ou situações excepcionais de interesse público.

Art. 4º. - A utilização de veículos e equipamentos além do turno único ora instituído restringe-se aos serviços essenciais.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13/10/2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 06 de outubro de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 391 de 06.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 391/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2013/2014, a ADRIANO NAU, matriculada sob o n° 2558/02, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 07.10.2014 a 05.11.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
06 de outubro de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 088, DE 06.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 088, DE 06.10.2014
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º,I, da Lei n° 0598, de 20.12.2013,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
02 - Divisão do Fundo de Habitação e Interesse Social
16 - Habitação
10 - Desenvolvimento Social
481 - Habitação Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2052 - Manutenção dos Programas Habitacionais R$ 20.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
06 de outubro de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei N. 1.222

LEI N. 1.222, de 02 de outubro de 2014.
CRIA A TARIFA SOCIAL E ESTABELECE REGRAS PARA A COBRANÇA NA ESTRUTURA DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PELO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º A presente Lei cria a tarifa social e estabelece regras e critérios que regem a concessão do direito ao benefício para os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento do esgoto sanitário do Município de Cocal do Sul.

Art. 2º A tarifa social para os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento do esgoto sanitário por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Cocal do Sul, é concedida ao usuário que atenda aos seguintes critérios de enquadramento:

I - Estar registrado no Cadastro Único dos Programas Sociais, na Secretaria de Ação Social e da Família do Município de Cocal do Sul;
II - Não possuir débitos pendentes perante o SAMAE na ocasião da concessão do benefício;
III - Ter renda mensal per capita máxima de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, por parte dos membros da família do usuário;
IV - A exclusividade de uso residencial do domicílio beneficiado;
V - Apresente parecer favorável à concessão do benefício, emitido pela Secretaria de Ação Social e da Família, acompanhado de relatório, descrevendo as condições em que vive o usuário solicitante.

Art. 3º O valor da tarifa social a que se refere este capítulo corresponde a 1/2 (metade) da Tarifa Básica e deverá fazer parte da tabela de tarifas do SAMAE.

Parágrafo único. A tarifa social será aplicada para os primeiros 10 m³ (dez metros cúbicos) de água consumidos mensalmente, podendo, excepcionalmente, ser aplicada até 15 m³ (quinze metros cúbicos), mediante laudo técnico que comprove essa necessidade, elaborado por assistente social vinculado à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Caberá ao SAMAE elaborar formulário para requerimento do benefício especificado nesta Lei e que deverá ser assinado pelo beneficiário interessado, prevendo o atendimento dos critérios estabelecidos e contendo declaração de responsabilidade de que comunicará ao SAMAE quando não mais conseguir atender qualquer desses critérios, para qualquer dos benefícios.

Art. 5º O direito ao beneficio da tarifa social cessará automaticamente quando:

I - houver 02 (dois) meses de atraso no respectivo pagamento;
II - houver cometimento das infrações previstas no regulamento do SAMAE;
III - ficar comprovado que o beneficiário utilizou-se de fraude de qualquer natureza para a obtenção do benefício.

Parágrafo único. O direito à tarifa social cessará quando houver consumo superior aos limites estabelecidos no parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º Uma vez cessado o benefício pelos motivos determinados no artigo anterior, o mesmo só poderá ser renovado após 24 (Vinte e quatro) meses a contar da data da cessação, mediante requerimento do interessado e desde que atendidos todos os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 7º O beneficiário fica responsável pela comunicação ao SAMAE sobre a mudança de domicilio para que o credenciamento possa cessar ou ser transferido.

Art. 8º Após decorridos 24 meses do cadastramento inicial, o beneficiário deverá providenciar o seu recadastramento, sempre no mês de seu aniversário, sob pena de descadastramento automático, passando a tarifa a ser cobrada no mesmo valor dos demais usuários.

Parágrafo único. É facultado ao SAMAE a qualquer momento solicitar atualização de parte ou de todos os documentos exigidos nesta lei, bem como efetuar vistorias na residência do beneficiário, para verificação da permanência dos critérios estabelecidos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de outubro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Lei N. 1.223

LEI N. 1.223, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
INSTITUI OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE TURISMO E CULTURA, OS FUNDOS MUNICIPAIS DE TURISMO E CULTURA E OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal provou e eu sanciono a presente lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cocal do Sul, o Sistema Municipal de Turismo, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas turísticas e criar instâncias de participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico.
Art. 2º Constituem instrumentos institucionais do Sistema Municipal de Turismo de Cocal do Sul:
I - Conselho Municipal de Turismo;
II - Conferência Municipal de Turismo;
III - Plano Municipal de Turismo;
IV - Fundo Municipal de Turismo;
V - Sistema Municipal de Indicadores e Informações Turísticas.
Art. 3º Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Turismo, tem por objetivo:
I - consolidar um sistema público municipal de gestão turística, com ampla participação e transparência nas ações públicas;

II- universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos turísticos;
III - dinamizar as cadeias produtivas da economia do turismo;
IV - assegurar a efetividade das políticas públicas de turismo pactuadas entre o Município e a sociedade civil;
V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ações conjuntas, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação dos projetos turísticos;
VI - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;
VII - estimular o intercâmbio turístico e a convivência com os demais municípios da Região Instância de Governança Encantos do Sul de Santa Catarina, bem como das demais Instâncias de Governanças do Estado, outros Estados brasileiros e de outros países;
VIII - levantar, divulgar e preservar os atrativos turísticos do município;
IX - estimular a continuidade dos projetos turísticos já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.
X - promover, incentivar e desenvolver o turismo no Município.
XI - identificar as atrações turísticas de Cocal do Sul;
XII - divulgar, a nível local, estadual e nacional, essas atrações;
XIII - elaborar calendário turístico, promover sua execução e divulgação;
XIV - manter serviços de informações a pessoas que visitem o Município;
XV - organizar e difundir guias anuais e eventos de interesse turísticos;
XVI - propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas de natureza turística;
XVII - elaborar, em parceria com diversas Áreas da Administração, projetos interdisciplinares com objetivos turísticos;
XVIII - estimular e apoiar ás iniciativas privadas que tenham interesse turístico.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é um órgão colegiado composto pelo Poder Público e pela sociedade civil, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assessorar o Município de Cocal do Sul, no âmbito de sua competência, bem como de contribuir para a execução das políticas públicas turísticas municipais, institucionalizando a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil vinculados ao turismo.
Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo vincula-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Cocal do Sul.
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I - representar a sociedade civil de Cocal do Sul, em assuntos que digam respeito às políticas públicas de turismo;
II - formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades turísticas no município;
III - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, destinados ao incentivo de todos os segmentos turísticos do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;
IV - fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas de turismo do município pelos órgãos públicos de natureza turísticas, na forma de seu regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades turísticas do município;
V - promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades turísticas locais;
VI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política turística e fomento para as atividades turísticas no âmbito municipal;
VII - realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem a sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária;
VIII - avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades turísticas no município;
IX - planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Turismo;
X - preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;
XI - promover e organizar a Conferência Municipal de Turismo;
XII - elaborar o regulamento de cada Conferência Municipal de Turismo, sua dinâmica e finalidades;
XIII- elaborar e rever o Plano Municipal de Turismo;
XIV - promover a organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos
Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 05 (cinco) membros efetivos representantes da Administração Municipal, 01 (um) representante de organizações civis no Município e 11 (onze) representantes voltados ao segmento do turismo, entre os quais:
I - Representante do Turismo Rural;
II - Representante do Turismo Ecológico/Aventura;
III - Representante do Turismo Cultural;
IV - Representante do Turismo Esportivo;
V - Representante do Turismo Gastronômico;
VI - Representante do Turismo religioso;
VII - Representante do Turismo de Negócios/Trade;
VIII - Representante do Turismo do Artesanato;
IX - Representante do Turismo de Intercâmbio;
X - Representante do Turismo de Pesca;
XI - Representante do Turismo de Saúde e Social;
XII- Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul - CDL ou da Associação Comercial e Industrial de Cocal do Sul - ACICS
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente. Os representantes da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo que de igual modo será procedido com os seus suplentes. Os representantes e suplentes das organizações civis e os representantes e suplentes voltados ao segmento do turismo serão indicados cada qual pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente do segmento.
§ 3º Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria de seus integrantes, deverão convocar uma assembléia específica visando a eleger e nomear o seu representante no conselho e o seu respectivo suplente.
§ 4º Os representantes dos segmentos da sociedade civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa por, pelo menos, dois anos.
§ 5º Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em ato publicado no Diário Oficial ou jornal de grande circulação do Município.
Art. 8º O mandato do Presidente terá duração de dois anos, não permitida a recondução, havendo alternância entre o Poder Público e a sociedade civil.
Art. 9º O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de dois anos, permitida duas reconduções consecutivas.
Parágrafo único. Os conselheiros e respectivos suplentes indicados pela Administração Pública Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante a nomeação de novo conselheiro para

sua vaga.
Art. 10 Os Conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificativa, serão substituídos.
Art. 11 Não haverá nenhum tipo de remuneração para o exercício das funções dos membros do Conselho, sendo o mesmo considerado como prestação de serviços de relevante valor social.
Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência, nos moldes do disposto em seu regimento interno.
Art. 13 O regimento interno do Conselho Municipal de Turismo deverá disciplinar, dentre outros, os seguintes assuntos:
I - funcionamento administrativo do Conselho;
II - eleição de sua Diretoria;
III - criação, composição e funcionamento das câmaras setoriais, das comissões internas, dos fóruns setoriais e temáticos e do Fórum Municipal de Turismo;
IV - formas de alteração do Regimento Interno.
Art. 14 As deliberações, atos e resoluções do Conselho Municipal de Turismo serão consignadas em ata e arquivadas em meio físico ou digital.
Art. 15 Poderão, ainda, ser criadas comissões internas no âmbito do Conselho, para análise e discussão de questões transitórias diversas ou sobre áreas específicas, devendo sua criação, composição e funcionamento serem disciplinadas em assembléia e registradas na ata da reunião do dia.
CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 16 A Conferência Municipal de Turismo, promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Turismo - SMT, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, com direito apenas à voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.
§ 1º A participação com direito à voz e voto dar-se-á com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, efetuada, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência.
§ 2º Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área
Art. 17 São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:
I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração e atualização do Plano Municipal de Turismo - PMT, observando, quando pertinentes, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Turismo e o Plano Estadual de Turismo;
II - aprovar o Regulamento da Conferência, no ato da abertura desta.
III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, para o desenvolvimento sustentável do município;
IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates;
V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de turismo junto aos diversos setores da sociedade;
VI - identificar e fortalecer a transversalidade do turismo em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Turismo e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Turismo;
VIII - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - CMT, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de turismo.
Art. 18 A Conferência Municipal de Turismo é realizada, em caráter ordinário, a cada 2 (dois anos) e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - CMT.
Parágrafo único. O regulamento de cada Conferência Municipal de Turismo, sua dinâmica e finalidades, serão elaboradas por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e funcionários da Administração Municipal designados por ato do prefeito, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Turismo - SMT.
CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 19 O Plano Municipal de Turismo, doravante representado pela sigla PMT, é o instrumento de planejamento das ações, projetos, programas e do conjunto das políticas públicas para o turismo no município de Cocal do Sul, e terá caráter decenal, ocorrendo neste período um mínimo de três revisões, as quais ocorrerão obedecendo a metodologia e estrutura definidas nesta Lei.
Parágrafo único. A primeira versão do PMT vigorará pelo período de 2014 a 2021 e, tanto do ponto de vista de organização como de conteúdo, servirá de parâmetro para as subseqüentes.
Art. 20 O PMT terá duas etapas, sendo a primeira a análise e diagnóstico da situação turística de Cocal do Sul e a segunda a definição de projetos, propostas e diretrizes estratégicas, objetivando atender as demandas apresentadas e o cumprimento das políticas gerais da área cultural, do governo e da sociedade.
Art. 21 O PMT será elaborado sob a coordenação do Conselho Municipal de Turismo, sendo precedido de ampla convocação e participação da sociedade civil organizada, sendo esta não restrita aos segmentos estritamente turísticos, mas contemplando, ainda, movimentos sociais e instituições civis, assim como grupos comunitários e populares.
Art. 22 O PMT e suas revisões serão aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo, submetido à homologação do executivo municipal, através de decreto.
CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUNDTUR, com a finalidade promover o desenvolvimento turístico do município, por meio do financiamento de projetos turísticos de Cocal do Sul, constantes do Plano Municipal de Turismo.
SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS
Art. 24 As disponibilidades orçamentárias e financeiras do FUNDTUR serão aplicadas em favor de projetos turísticos habilitados em editais, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, enquadrados nos diversos segmentos turísticos.
Art. 25 São objetivos do FUNDTUR:
I - custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos turísticos;
II - oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o Município seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, buscando atender ao disposto no Plano Municipal de Turismo;
Parágrafo único. Fica autorizado o custeio, com recursos do FUNDTUR, de projetos estruturantes de relevante valor turístico, sem a publicação de editais, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo.
Art. 26 Para fazer face aos seus encargos, o Fundo disporá dos seguintes recursos:
I - recursos orçamentários do Orçamento Geral do Município, correspondentes a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do orçamento;
II - recursos próprios ou transferidos, tais como contribuições, doações, auxílios, ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais;

III - recursos resultantes de convênios, contratos, subvenções ou acordos celebrados entre o município e o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área turística, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
IV - reembolso de saldos não utilizados em projetos financiados pelo Fundo;
V - recursos provenientes do resultado financeiro de suas operações financeiras, tais como juros, atualização monetária, aplicações, e outros, obedecida a legislação aplicável;
VI - outras receitas diversas, que lhe forem destinadas.
§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão administrados pelo FUNDTUR e transferidos obrigatoriamente, à sua conta bancária especial, aberta em seu nome em estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º Os recursos do FUNDTUR serão utilizados de acordo com as necessidades de aplicação, sendo expressamente vedadas quaisquer aplicações em projetos e programas que não se enquadrem nesta Lei.
§ 3º No encerramento do exercício financeiro, será efetuada a Prestação de Contas anual da movimentação do FUNDTUR.
§ 4º O saldo do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, à conta do mesmo.
Art. 27 É vedada a aplicação de recursos do FUNDTUR para as seguintes atividades:
I - construção ou reforma de bens imóveis;
II - aquisição de bens móveis de uso permanente;
III - projetos cujo produto final seja destinado a circuitos privados e/ou particulares;
IV - projetos que beneficiem unicamente o proponente, seus sócios ou titulares;
V - projetos de pessoas ou empresas inadimplentes com a Fazenda Pública municipal;
VI - projetos que não comprovem aplicação no município de Cocal do Sul.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 28 A Gestão do Fundo Municipal de Turismo fica a cargo do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 O FUNDTUR terá como seu representante legal e ordenador de despesas o Prefeito Municipal de Cocal do Sul e, como tesoureiro, um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Cocal do Sul.
Art. 30 Os recursos do FUNDTUR somente poderão ser movimentados mediante a assinatura Prefeito Municipal
Parágrafo único. Ocorrendo a exoneração do tesoureiro, este se obriga a apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração as contas do FUNDTUR, relativas ao período em que respondeu como tesoureiro do Fundo, respectivamente, respeitadas as normas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 31 Para a gestão de suas atividades, o FUNDTUR utilizará subsidiariamente a estrutura administrativa já existente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 32 A contabilidade do FUNDTUR deverá ser realizada por profissional habilitado em contabilidade e será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de registro, acompanhamento e controle.
§ 1º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do município.
§ 2º A escrituração contábil deverá se subordinar às normas gerais de contabilidade pública e de direito financeiro, observada a legislação pertinente.
Art. 33 Compete ao Chefe do Poder Executivo, na qualidade de gestor do FUNDTUR:
I - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo;
II - movimentar, juntamente com o tesoureiro, a conta bancária do fundo;
III - firmar convênios, contratos e congêneres;
IV - encaminhar, na época aprazada, demonstrativos e prestações de contas necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de contas do Estado.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES TURÍSTICOS

Art. 34 Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.
Parágrafo único. A organização e manutenção do SMIIT ficam sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 35 O SMIIT tem por finalidades:
I - reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos segmentos;
II - viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos e estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;
III - identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;
IV - servir de instrumento para a busca por informações turísticas e a divulgação turística local;
V - ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
VI - consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Turismo e no Conselho Municipal de Turismo, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Turismo.
Art. 36 O SMIIT deverá ser organizado de acordo com Áreas Temáticas e com seus respectivos segmentos.
§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar a área de atuação de atividades a mais abrangente possível e seguirão a divisão já estabelecida no Plano Municipal de Turismo.
§ 2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Turismo - CMT podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no SMIIT.
Art. 37 O SMIIT disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação de acordo com o Conselho Municipal de Turismo - CMT e consolidada através de ato administrativo.
Parágrafo único. O SMIIT terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração.
Art. 38 Podem se cadastrar no SMIIT:
I - pessoas físicas com comprovada atuação na área turística;
II - agentes turísticos comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos turísticos em prol da cidade de Cocal do Sul;
III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área turística em Cocal do Sul há, no mínimo, um ano;
IV - outras pessoas físicas e jurídicas, observadas as finalidades.
Art. 39 Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Art. 40 Qualquer cidadão pode apresentar ao Conselho Municipal de Turismo - CMT impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIT.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TURÍSTICA

Art. 41 Fica instituído o Sistema Municipal de Formação e

Capacitação Turística - SMFCT, como um conjunto de ações contínuas voltadas para a formação, capacitação e recapacitação dos gestores turísticos e agentes turísticos, bem como para o fomento de pesquisas no campo turístico.
Parágrafo único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico tem por objetivos:
I - capacitar e contribuir para profissionalização de gestores turísticos de instituições públicas e privadas dos setores turísticos locais, de forma a melhor qualificar a formulação de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população.
II - estimular e fomentar, de forma gradual e ao longo do tempo, a qualificação em todos os segmentos vitais para o funcionamento de um complexo sistema turístico, em diferentes níveis de formação, e que envolvem as seguintes áreas:
a) Turismo Rural;
b) Turismo Ecológico/Aventura;
c) Turismo Cultural;
d) Turismo Esportivo;
e) Turismo Gastronômico;
f) Turismo religioso;
g) Turismo de Negócios/Trade;
h) Turismo do Artesanato;
i) Turismo de Intercâmbio;
j) Turismo de Pesca;
k) Turismo de Saúde e Social;
l) Outros
III - implementar e desenvolver um sistema voltado para a formação e aperfeiçoamento dos gestores do turismo, contemplando conteúdos e metodologias capazes de oportunizar a compreensão do turismo em múltiplos aspectos, utilizando-se os seguintes aspectos:
a) a centralidade para a cidadania e para o desenvolvimento social e econômico;
b) a compreensão das políticas públicas de turismo como resposta a realidades objetivas de bases locais e regionais;
c) a compreensão da economia do turismo e dos modelos de financiamento público;
d) a compreensão e apropriação de ferramentas de gestão de políticas e programas;
e) a compreensão de que o planejamento estratégico é o momento de reflexão política e de correção de rumos, não se reduzindo a uma ferramenta de gestão;
IV - promover cursos de gestão e produção turística, nas suas diversas áreas.
Art. 42 Fica facultado ao Município buscar parcerias com as diversas instituições públicas e privadas, promotoras de formação e capacitação nos diversos níveis e segmentos turísticos da cidade, para fins de implementar os objetivos do SMFCT.
Art. 43 A organização e manutenção do SMFCT ficam sob a responsabilidade do Secretário da pasta e Diretor de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. O compromisso municipal com o SMFCT deve ser exercido na forma de investimento em capacitação do corpo de servidores municipais atuantes na área turística e na criação de cursos, espaços de reflexão e debate sobre os temas do turismo e de seminários e palestras em torno de questões a ele pertinentes.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 44 Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Cocal do Sul, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural no município.

Art. 45 O Sistema Municipal de Cultura Cocal do Sul observará os seguintes princípios:
I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais; Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
IV - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
V - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VI - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
VIII - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
IX - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.
Art. 46 O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes:
I- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul
II- Casa da Cultura
III- Centro Cultural/Arquivo Histórico Municipal.
IV- Biblioteca Pública Municipal
V- Museu Municipal Histórico e Geográfico;
VI- Banda Municipal de Cocal do Sul;
§ 1º O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
I - Plano Municipal de Cultura;
II - Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;
III- Fundo Municipal de Cultura;
IV- Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
V- Programas de Capacitação e Formação na área cultural.
§ 2º O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada, convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.
§ 3º Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.
Art. 47 A Biblioteca Pública Municipal é responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.
Art. 48 O Centro Cultural e Arquivo Histórico Municipal são responsáveis por zelar pela preservação do acervo documental intermediário e histórico, possibilitando o estudo, a pesquisa e a consulta pelos seus usuários e pela comunidade em geral.
Art. 49 O Museu Municipal, responsável por colaborar no processo de desenvolvimento educacional e cultural da comunidade através da preservação e divulgação de seu acervo e promoção de eventos, a exemplo de exposições multidisciplinares, mostras permanentes, exposições temporárias e itinerantes.
Art. 50 As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.
Art. 51 O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta), a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul e submetido à homologação do executivo municipal, através de decreto específico.
Art. 52 Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designarão a forma de apoio.

Art. 54 O Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC, tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.
Art. 55 Constituem receitas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural:
I - recursos orçamentários do município;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;
IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC.
§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC.
§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC - não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subseqüente.
§ 3º Do montante efetivamente repassado para o Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC, até 5% (cinco por cento) será destinado manutenção do Conselho Municipal de Cultura de Cocal do Sul.
Art. 56 É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural- FMIC, em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.
Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.
Art. 57 O Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC - pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.
Art. 58 Os projetos concorrentes ao FMIC devem ter o seu local de produção, promoção e execução o município de Cocal do Sul.
Parágrafo único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do município de Cocal do Sul, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja a finalidade do FMIC.
Art. 59 A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.
Art. 60 Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Cocal do Sul - FMIC devem constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, com o brasão do Município e a logo do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC.
SEÇÃO II
DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

Art. 61 A Gestão do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC - fica a cargo do Poder Executivo de Cocal do Sul.
Art. 62 Compete ao Secretario Municipal da pasta e o Diretor de Cultura e Turismo:
I - emitir e encaminhar parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II - acompanhar os projetos aprovados e cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.
Parágrafo único. O Diretor pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.
Art. 63 Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC - devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.
Art. 64 Cabe ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul, elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Art. 65 Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.
Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro e outros, o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.
Art. 66 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul fica incumbido do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º A avaliação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário Municipal da pasta e Diretor de Cultura e Turismo;
Art. 67 O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.
Art. 68 Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC - com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.
Art. 69 A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:
I- advertência;
II- suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal

de Cultura - SMC;
III- paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV- impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura -SMC - e de participar, como contratado, de eventos promovidos; e
V- inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Cocal do Sul, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.
Art. 70 Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, o Secretário Municipal da pasta e ou Diretor de Cultura e Turismo - pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.
Art. 71 No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
Art. 72 O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo Secretário Municipal da pasta ou Diretor de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração do Secretário da pasta, Diretor de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CAPÍTULO III
SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS
Art. 73 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, como parte integrante dos Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, possui os seguintes objetivos:
a) coletar dados por meio de cadastramento informatizado;
b) fornecer dados para estudos que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão ;
c) alimentar o Sistema Estadual e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) com informações a respeito de artistas, grupos artísticos, equipamentos culturais, empresas culturais e entidades da organização civil vinculadas à cultura;
d) disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução ao desenvolvimento econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;
e) exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.
Art. 74 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá as seguintes características:
a) obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados;
b) caráter declaratório;
c) ampla publicidade e transparência para as informações, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.
d) o declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.
e) as informações coletadas serão processadas de forma sistêmica, junto ao Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul - CMCC, com sede e foro na cidade de Cocal do Sul, é órgão colegiado, permanente, deliberativo, propositivo e fiscalizador das ações e atividades artístico-culturais do município.
I - a composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno aprovados em reunião com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul - CMCC, e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul - CMCC deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas Artístico-Culturais, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo e demais órgãos de instância superior.

SEÇÃOII

DAS COMPETÊNCIAS

Art.76 Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul - CMCC:
I - elaborar, em conjunto com o Poder Público Municipal, aprovar e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Cultura;
II - auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos artístico-culturais do Município;

III - colaborar, com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País;

IV - propor a concessão de auxílio, de acordo com as dotações específicas, às instituições com fins culturais - oficiais ou particulares - tendo em vista a conservação e guarda do patrimônio cultural do Município;
V - apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;
VI - cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;
VII - deliberar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais, para efeitos de celebração de convênio com o Município e com o Fundo Municipal de Cultura de Cocal do Sul;
VIII - emitir parecer ou tomar providências acerca de assuntos de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, pela Secretaria da pasta e Diretor de Cultura e Turismo, por seus Conselheiros ou por entidade artístico-cultural do Município;
IX - deliberar sobre articulações necessárias com órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e instituições artístico-culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas artístico-culturais;
X - instituir e manter atualizado o cadastro e registro das instituições culturais do Município, bem como, o de artistas e professores que militem no campo das letras e das artes em geral;
XI - incentivar a instituição de casas de cultura nas sedes municipais, procurando congregar as atividades culturais da comunidade, sem prejuízo de funções das instituições já existentes;
XII - opinar sobre o reconhecimento de instituições culturais do Município, mediante o cumprimento de determinadas exigências e em consonância com a legislação vigente;
XIII - informar sobre a situação e funcionamento de instituições de caráter cultural, com vistas ao recebimento de subvenções ou auxílio dos governos federal, estadual ou municipal, assim como quando à assinatura de convênio e deliberar sobre os mesmos;

XIV - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos por autoridades ou órgãos legislativos e executivos;
XV - encaminhar ao Prefeito Municipal resoluções normativas gerais de questões culturais;
XVI - conceder a especialistas e estudiosos a incumbência de promover estudos e pesquisas que levam a identificar a incentivar atividades artístico-culturais;
XVII - incentivar estudos e medidas destinadas à defesa e ao tombamento de documentação existente nos velhos cartórios e igrejas.
XVIII - deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis, bem como a reforma ou quaisquer outras atividades e ações que venham a ser pretendidas quanto a estes, respeitando a legislação vigente;
XIX - participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura e sua aplicação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;
XX - controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Cultura, bem como sua aplicação e operacionalização;
XXI - aprovar as contas do Fundo Municipal de Cultura, anualmente;
XXII - fiscalizar a despesa, e deliberar sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, e também os recursos transferidos de terceiros e os recursos próprios do Município;
XXIII - avaliar e deliberar sobre a necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados pelo Poder Público Municipal e pelo Fundo Municipal de Cultura de Cocal do Sul, bem com, sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;
XXIV - Selecionar integrantes de comissão específica para analisar e julgar projetos que pleitearem recursos do Fundo Municipal de Cultura, bem como, os que reivindicarem incentivo fiscal do Município para projetos culturais. A Comissão deverá ser formada por pessoas capacitadas nas respectivas áreas culturais e não participantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul e será responsável pela apresentação de pareceres sobre os projetos apresentados, com competência de analisar e aprovar tanto o mérito quanto os aspectos orçamentários dos projetos.
Parágrafo único. Aos membros da diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul fica vedada a apresentação de projetos ao Fundo e à Lei de Incentivo Fiscal durante o exercício do seu mandato.
XXV - estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais de Cultura, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Conselho, explicitando deveres e obrigações dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;
XXVI - fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvio de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;
XXVII - propor, alteração da Lei Municipal que estabelece a composição organização e competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC;
XXVIII - elaborar, em conjunto com Secretário Municipal da pasta e Diretor de Cultura e Turismo, normas e diretrizes de financiamento de projetos e convênios culturais e ainda deliberar sobre a concessão destes e aprovar a prestação de contas dos mesmos;
XXIX - exercer as demais atividades de interesse da arte e da cultura.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 77 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul - CMCC será composto por 16(dezesseis) membros de forma paritária, obedecendo a seguinte divisão:
a) 50% de representantes Poder Público Municipal e representantes de equipamentos oficiais de cultura (Bibliotecas, Museus, Centros Culturais, Acervos, Teatros, etc);
II - Da Área Não Governamental:
a) 50% de representantes dos setores culturais e afins definidos em fóruns e conferências."
Art. 78 O mandato das entidades é de 02 (dois) anos, facultada a reeleição, sendo o seu exercício e de seus representantes considerado de interesse público relevante, não remunerado.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMC exercem função considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho, durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins, e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização específica do Conselho, sem prejuízo da remuneração ou perda de direito do trabalhador previsto na legislação vigente.
Art. 79 O cargo de Conselheiro será declarado vago:
I - pelo fato de ter cometido infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes e, mediante Processo aberto pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cocal do Sul - CMCC, está assegurada ao mesmo, a ampla defesa e o contraditório, cujo procedimento encontrar-se-á previsto no Regimento Interno.
II - pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.
III - pela falta sem justificativa a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas e 05 (cinco) intercaladas no ano, onde o Conselho na falta de assiduidade declarará vago o cargo, com a posse da entidade suplente ou, no caso de representantes do Poder Público, pela indicação de outros representantes.
Art. 80 Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC, a substituição se dará por igual procedimento de escolha inicial, respeitada a ordem de classificação das entidades, e pelo prazo restante da gestão.

SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 81 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC, terá a seguinte organização:

I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Câmaras

Art. 82 O Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecido pela Lei Federal vigente.
§ 1º Cabe ao Plenário:
I - debater sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e avaliação do Conselho;
II - aprovar a criação e dissolução das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
III - alterar ou modificar o Regimento Interno, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros em reunião especialmente convocada para este fim;
IV - eleger a Diretoria do Conselho;
V - apreciar, avaliar e debater sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho, de acordo com a lei.

§ 2º O plenário será presidido pelo Presidente do Conselho, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário(a) ou 2º Secretário(a), nesta ordem;
§ 3º Os trabalhos do Plenário obedecerão:

I - verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;
II - leitura apreciação e votação da ata de reunião Plenária anterior;
III - leitura do edital de convocação, quando este for necessário;
IV - momento das câmaras e da diretoria (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e outros documentos de interesse da plenária);
V - agenda livre a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembléia Geral, assuntos de interesse geral;
VI - encaminhamentos;
VII - encerramento.

Subseção I

DA MESA DIRETORA
Art. 83 A Mesa Diretora, terá mandato de 02 (dois) anos, a qual será permitida uma reeleição, devendo ser composta pelos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC e demais membros da Mesa Diretora serão eleitos por seus membros em assembléia com presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 84 Ao Presidente compete:
I - preparar e presidir as sessões do Conselho;
II - conceder o voto de qualidade;
III - representar o Conselho em atividades públicas;
IV - respeitar e fazer respeitar as decisões do Conselho.
Art. 85 Ao Vice-Presidente compete:
I - representar o Presidente quando este não estiver presente;
II - respeitar e fazer respeitar as decisões do Conselho.
III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.
Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato em caso de vacância do cargo de presidente.
Art. 86 Compete ao 1º Secretário:
I - secretariar os trabalhos do Conselho;
II - preparar a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;
III - encaminhar aos conselheiros a convocação para reuniões, com pelo menos 48 horas de antecedência constando da pauta das reuniões.
IV - zelar para que os trabalhos sejam cumpridos nos prazos e encaminhados à Coordenação dos Conselhos ou outro órgão responsável.

Art. 87 São atribuições do 2º Secretário:
I - substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
II - substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
III - completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância do mesmo.

Subseção II

DAS CÂMARAS

Art. 88 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC poderá constituir Câmaras por decisão do Plenário, sob forma de resolução, cuja competência será:
I - elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos e auxiliar relatores designados pela Plenária;
II - subsidiar as Organizações Governamentais e não Governamentais, com vistas ao aprimoramento das ações, considerando as proposições do Conselho;
III - colaborar, acompanhar e desempenhar outras atividades relativas a assuntos específicos, conferências municipais ou regionais de cultura, palestras, cursos, eventos e outros que venham a surgir;
Parágrafo único. O mandato dos membros das Câmaras não poderá ultrapassar o mandato dos membros do Conselho, podendo haver recondução.

TÍTULO III
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Turismo observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, em especial pelo Sistema Nacional de Turismo.
Art. 90 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC, reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, sempre que for necessária a sua convocação, sendo que para realização das assembléias é necessária a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 91 As decisões do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC serão aprovadas pela maioria simples de seus membros, salvo as exceções previstas nesta Lei.
Art. 92 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC, homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resolução, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.
Art. 93 Com autorização do Chefe do Poder Executivo, o Conselho poderá, sempre que necessário, requisitar pessoal técnico e de apoio administrativo, para desempenho de suas funções.
Art. 94 A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, e homologado pelo Chefe Poder Executivo.
Art. 95 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCC estabelecerá, em Regimento Interno, outras atribuições necessárias ao funcionamento das atividades culturais e artísticas do Município, obedecidas as legislações estadual e federal.
Parágrafo único. Depois de empossado, o Conselho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para elaboração do seu Regimento Interno.
Art. 96 Os casos omissos na presente Lei constarão do Regimento Interno ou deliberados pela maioria absoluta dos membros dos Conselhos.
Art. 97 As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos Fundos Municipais de Turismo e Cultura, a partir do ano de 2014.
Art. 98 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e especificamente as leis n. 471, de 20 de agosto de 2001, n. 261, de 18 de fevereiro de 1997, decreto n. 186, de 23 de novembro de 2001.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 outubro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.224

LEI N. 1.224, de 02 de outubro de 2014.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Cocal do Sul o Programa Bolsa Atleta Municipal com o objetivo de:

I - valorizar e apoiar atletas participantes do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento;
II - incentivar jovens valores;
III - desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta Municipal atenderá às modalidades olímpicas, e não olímpicas constantes dos programas do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul, com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, e ainda a organização e incentivo de atividades de lazer comunitário.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas não-profissionais, por meio do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul.

Art. 3º A Bolsa Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal, a ser constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a decisão pela valoração, concessão, renovação ou extinção da Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

§ 1º A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta será integrada por 05 (cinco) membros, nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Comissão do Programa Bolsa Atleta será composta pelos seguintes membros:

I - 3 (três) membros do Departamento Municipal de Esportes;
II - 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
III- 1 (um) integrante da Secretaria de Educação do Município

§ 3º O mandato dos membros da Comissão é de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
II - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;
III - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem previa anuência do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul;
IV - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;
V - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.
VI - Ser residente do Município de Cocal do Sul, há mais de 01 (hum) ano.

§ 1º Com o deferimento da concessão da Bolsa Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul, ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional, ficando impossibilitado de representar outro Município.

§ 2º O atleta beneficiado com a Bolsa Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Cocal do Sul e do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 3º Poderá a qualquer tempo ser dispensado o requisito do inciso II em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou outra questão extraordinária, ficando neste caso facultada a apresentação de plano de participação de que trata o inciso IV com periodicidade de 1 (um) ano.

§ 4º A concessão da Bolsa Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta não profissional, e nos casos de atuação em mais de uma categoria de competição o atleta fará jus a percepção da Bolsa contemplada pela competição de maior nível.

§ 5º Para a concessão das Bolsas do primeiro exercício posterior a aprovação desta lei,
serão consideradas em caráter excepcional os resultados do atleta na modalidade pleiteada consignados nos últimos 03 (três) anos em representação pelo Município.

Art. 6º A Bolsa Atleta Municipal ainda será concedida para atletas, participante de competições em fases Estaduais:

I - Categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC:

a)Atletas valor correspondente até 200 (duzentos) UFRM.
Medalha de Ouro - 100%
Medalha de Prata - 50%
Medalha de Bronze - 25%

II - Categoria Joguinhos Abertos de Santa Catarina:

a)Atletas valor correspondente até 150 (cento e cinquenta) UFRM.
Medalha de Ouro - 100%
Medalha de Prata - 50%
Medalha de Bronze - 25%

III - Categoria Olimpíada Estudantil de Santa Catarina:

a)Atletas valor correspondente até 100 (cem) UFRM.
Medalha de Ouro - 100%
Medalha de Prata - 50%
Medalha de Bronze - 25%

§ 1º A concessão das bolsas previstas no presente artigo, e os valores individuais a serem repassados aos Atletas serão definidos

pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta, nos limites estabelecidos nos incisos do art. 6º da presente Lei, considerando histórico do atleta, modalidade,conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul.

§ 2º Os critérios para definição da quantidade de Bolsa Atleta a serem repassados serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta o orçamento do Departamento Municipal de Esportes.

§ 3º A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta poderá conceder, em regime de excepcionalidade, bônus adicional, mensal, em valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da Bolsa, para o atleta que tiver destaque em competições e eventos a nível estadual, nacional e internacional.

Art. 7º O Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul poderá contratar, dentro de sua previsão orçamentária, seguro de vida e acidentes pessoais aos atletas, paracobrir os riscos das atividades esportivas e treinamentos.

Art. 8º A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com o Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul.

Art. 9º Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta Municipal o Atleta que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário do Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul;
II - quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
III - deixar de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º, dos arts. 5º e 11 desta Lei;
IV - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência doDepartamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul;
V - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 10. Os atletas beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art.11. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade: 02 - Departamento de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.018 - Apoio ao Esporte Amador Comunitário
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Fica, excepcionalmente, o Departamento Municipal de Esportes de Cocal do Sul autorizada a conceder à partir de 1º de março de 2014, e durante o prazo de até 90(noventa) dias, Bolsa Atletas Municipal para os atletas não profissionais,para os quais já vinha sendo concedida ajuda financeira ou material durante o correnteano, até o limite dos valores que estavam sendo pagos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de outubro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., planej., Fazenda e
Finanças Públicas

TERMO ADITIVO N. 29/14

TERMO ADITIVO N. 29/14, de 15 DE SETEMBRO DE 2014.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FABRÍCIO MAXIMIANO FRANCISCO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA DE UMA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 95.778.056/0001-88, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, n. 519, C.P. 01, Centro, Cocal do Sul/SC, representado pelo Sr. Ademir Magagnin, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 343.081.649-15.
CONTRATADA: FABRÍCIO MAXIMIANO FRANCISCO, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.370.481/0001-92, localizada na Rua Belo Horizonte, n. 1.081, bairro Jardim Elizabeth, Cocal do Sul/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 54/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO QUANTITATIVO do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Do Preço, e conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração quantitativa do Contrato, é de R$ 700,00(setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 700,00(setecentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.00.00.00.00(40) (38) - Aplicações Diretas.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de acordo com o artigo 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas

no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de setembro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MAXIMIANO FRANCISCO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____;

2. _____.

Aviso Pregão Presencial Nº 52/Pmcs/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 52/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão presencial nº. 52/PMCS/2014, que objetiva a aquisição de mobiliário sob medida (marcenaria e pedras), destinado para prédios públicos do Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será às 09h00min do dia 21 de outubro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 06 de outubro de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Aviso Tomada de Preços Nº 10/Pmcs/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 10/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Tomada de Preços nº. 10/PMCS/2014, que objetiva a contração de empresa para prestação de serviços para execução dos pisos das quadras de esportes das escolas Demétrio Bettiol e Cristo Rei. A entrega dos envelopes da Tomada de Preços será até as 09h00min do dia 23 de outubro de 2014 e abertura será as 09h15min do mesmo dia. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 06 de outubro de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Portaria Fmc Nº 24/2014- Fundação Municipal de Cultura
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 24/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989, disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CÁSSIA PINHEIRO MACHADO BITTENCOURT, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 03 de outubro de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1° desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas do tipo blackout em atendimento às necessidades do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, com recursos oriundos do abrigo custeio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 21/10/2014.
Abertura: dia 22/10/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 06 de outubro de 2014.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato Contrato N° 349/2014 -PMC
Contrato Nº : 349/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 52/2014
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamentos aos segurados nominados na Lei Complementar n. 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 01/10/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 01/10/2014
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Coronel Martins

Prefeitura

Edital Nº. 002, de 06 de Outubro de 2014.
EDITAL Nº. 002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme Processo de Seleção referente ao Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014 e Decreto nº. 223, de 29 de setembro de 2014, nos seguintes termos:

2 - Ficam convocada a seguinte candidata, em seus respectivos cargo, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no dia 07 de outubro de 2014, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 07 de outubro de 2014:

ESTAGIARIA:
CRISTIANE BIZIN

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
06 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014 DE 2013.
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014 de 2013.
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013. NÚMERO CONTRATO: 014/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2013
DESCRIÇÃO: Celebram o presente DISTRATO ao Contrato nº 014/2013, de 01 de março de 2013, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos informatizados das Secretarias e Fundos municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Distrato é o completo e total desfazimento do liame jurídico decorrente do Contrato nº 014/2013, firmado entre as partes em 01 de março de 2013.

Parágrafo único. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver todos e quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de prestação de serviço objeto do presente Distrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, dando-se ampla, geral e irrestrita quitação mútua, não havendo mais quaisquer pendências recíprocas.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Julcemar Comachio
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.744.497/0001-52
DISTRATADA: Saber Informática Ltda.

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 01 de setembro de 2014.

Correia Pinto

Prefeitura

1ª. Rerratificação do Edital - Pregão Presencial - Processo 01/2014 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2014
1ª. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, CAMA, BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS E ARMARINHOS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, conforme segue: alteração nos descritivos do anexo I do edital, e no prazo de entrega. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 24.10.2014 às 14:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 07 de outubro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 250/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA USO NO HORTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 21/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 21/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Outubro de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Resultados de Licitações 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que a Licitação Pregão nº 047/2014, Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para realização de exames solicitados pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde. vencedor: Diagnóstica Catarinense. Com. de Produtos Laboratoriais Ltda. -ME- R$,8.417,64
Dionísio Cerqueira SC 06/10/2014
João Stahl - Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que a Licitação Pregão nº 017/2014, Objeto: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. vencedores: Phillips Medical Systems Ltda. - 05 Aparelho de Ultrassom Valor 119.900,00 - Respiratory Care Hospitalar Ltda - Aparelhos de Cardioversores desfibrilador c/marcapasso + Spo2 - Valor Total R$ 124.750,00

Dionísio Cerqueira SC 06/10/2014
Deliziane L. dos Santos
Gestora do HMDC

CONTRATOS 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 025/2014.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Phillips Medical Systems Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamento de Ultrasson Diagnóstico para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira Origem: Pregão 017-2014 HMDC Valor R$ 119.900,00 - Vigência 06/10/2014 à 05/05/2015.
Dionísio Cerqueira 06/10/2014
Deliziane L. dos Santos - Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 026/2014.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Respiratory Care Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de 05 equipamentos de Cardioversor desfibrilador C/ Marca-passo + Spo2 para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira Origem: Pregão 017/2014 HMDC - Valor R$ 124.750,00 Vigência 06/10/2014 à 05/05/2015.

Dionísio Cerqueira 06/10/2014
Deliziane L. dos Santos
Gestora do HMDC

Forquilhinha

Prefeitura

Pregão Presencial N° 130/2014 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 130/2014 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/2014 - PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas escolas e creches da rede Municipal de ensino de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/07/2015.
2ª Publicação.

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 189/PMF/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 189/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 24 de outubro 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 03 de outubro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

1ª RETIFICAÇÃO E ERRATA 01 DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT Nº 001/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2014

1ª RETIFICAÇÃO E ERRATA 01 DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT Nº 001/2014.

A PS CONCURSOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 115, de 09 de Setembro de 2014 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo para admissão, em caráter temporário, de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal, para o ano letivo de 2015, na forma deste Edital:

RESOLVE:
1.Alterar o item:

5.2.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2012 a 30/09/2014, obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
80 horas	4,0 pontos	Diplomas, certificados ou declarações devidamente expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização.

Forquilhinha, 06 de outubro de 2014.
JUCELMA DA SILVA MARTINS BERETTA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

AVISO DE ERRATA: CHAMAMENTO Nº. 186/PMF/2014

AVISO DE ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 186/PMF/2014

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar Edital de Chamamento Nº. 186/PMF/2014 publicado em 24 de setembro de 2014 neste veículo de comunicação. Em virtude da digitação equivocada, segue retificação:

Onde se lê: "6.2 No dia 10/10/2014, às 08:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC, será efetuado sorteio dentre os cadastrados..."
Leia-se: "6.2 No dia 14/10/2014, às 08:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC, será efetuado sorteio dentre os cadastrados..."

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha, 06 de outubro de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0256/2014

DECRETO Nº 0256, 06 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:
I - DEONILCE MARIA PASSINI, representando a Secretaria Municipal de Ação Social;
II - VANUSA APOLINÁRIO, representando a Secretaria Municipal de Saúde
III - MAVES GISLAINE SCHLEDER CEZAR BORSZCZ , representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
IV - LIA FREY, representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - CLAUDINEI DE OLIVEIRA, representando o Conselho Tutelar;
VI - CRISTIANE FERNANDA WERLANG, representando o Poder Judiciário;
VII - ANA CLARA POTITA PINHO, representando a Delegacia de Polícia Civil;

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 10 de novembro de 2014.
Parágrafo único. A Comissão Intersetorial definira entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
FRAIBURGO, 06 DE OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1894/2014

PORTARIA Nº 1.894, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031, de 19 de agosto de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01191/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA APARECIDA BIASI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.953.089-95, na função de ARQUITETO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de outubro de 2014 até 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1895/2014

PORTARIA Nº 1.895, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Revoga Licença sem Remuneração de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o Processo Administrativo n° 4829 de 29 de setembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 2.397, de 27 de novembro de 2013, que concedeu licença sem remuneração à servidora JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, separada judicialmente , inscrita no CPF sob o nº 781.789.679-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1896/2014

PORTARIA Nº 1.896, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora JOCELIA APARECIDA DA CRUZ DAVID, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 020.151.309-93, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1897/2014

PORTARIA Nº 1.897, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4355, de 19 de agosto de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARINES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 960.845.539-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, no período de 01 de setembro de 2014 até 24 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

Contrato de Prestação de Serviços N º 114/2014/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 114/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E:
ANDRÉIA NANCY PONTES GOMES - CRM 10.072

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito na CNPJ sob nº 01 616 039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, OSNY BATISTA ALBERTON, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado ANDRÉIA NANCY PONTES GOMES, CRM 10.072, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Av. Salomão C. de Almeida, 388, Centro, na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas -CPF sob o nº 737 020 806 00, neste ato representada pela mesma, abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Edital de Credenciamento nº 04/2014, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL NO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO OS CREDENCIADOS EFETUAREM OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NA UNIDADE DE SAUDE DE FREI ROGERIO E OU EM SEU CONSULTORIO, EM DIAS E HORARIOS PRÉ DEFINIDOS ENTRE AS PARTES, E CONFORME APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOMOLOGADOS PELO DECRETO Nº 649/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
2.1. O prazo da vigência do presente contrato inicia-se no dia 02 de outubro de 2014, com duração até o dia 31 de dezembro de 2014.
2.2. Durante este prazo a CONTRATADA realizará os serviços diretamente na unidade de saúde de Frei Rogerio e ou em seu consultório, em dias e horários pré-definidos entre as partes
2.3 - O numero de consultas mensais é ilimitado devendo atender a demanda do município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
3.1. As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, com a seguinte classificação:
3.1.1. Órgão 03 - Fundos Municipais
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade 2.076 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0153, aplicações diretas
Código Reduzido - 2

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 70,00 (setenta reais), por consulta.
4.2. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do município, e os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
4.2.1. Os pagamentos serão de forma mensal, e serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, e ou boleto.
4.3. No valor ajustado deverão estar inclusos todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
5.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2. Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada;
6.1.2. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal
6.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS DOS MATERIAIS E OU SERVIÇOS
7.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados conforme determina a lei.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS
8.1. Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
9.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
9.1.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.
10.2. A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:
10.2.1 reconhecimento judicial de indenização administrativa.
10.2.2 reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
10.2.3 indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.
11.1.2. No caso de atraso ou negligencia na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual.
11.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência:
11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;
11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.2.5. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto a referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada, ou se for o caso, cobradas judicialmente,
11.2.6. Nenhum pagamento será feito a licitante, se contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.
11.2.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
11.2.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.
11.2.9. As penalidades previstas nos incisos 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 11.2.2.
11.2.10. Quando da aplicação da penalidade prevista no item 11.2.2, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
12.1.3. Por via judicial, nos termos da legislação.
12.2 Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
12.2.1 Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
13.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
13.3 Integram o presente CONTRATO todo o processo de credenciamento n º 04/2014 que lhe deu causa e a proposta de preços acompanhado de todos os anexos.
13.4. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Rogério-SC, 02 de outubro de 2014

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO	ANDRÉIA NANCY PONTES GOMES
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
1) 2)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 115/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E A EMPRESA:
CLINICA MEDICA ENDOCRINOLOGICA SS LTDA

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito na CNPJ sob nº 01 616 039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, OSNY BATISTA ALBERTON, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA ENDOCRINOLOGICA SS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida a Rua: Altino G. de Farias, 1832, na cidade de Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ sob o nº 20 430.876/0001 85, neste ato representada pelo sócia/administradora, senhora, MARIA FERNANDA LAZZAROTTO, abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Edital de Credenciamento nº 04/2014, conforme aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 649/2014, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO

DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE ENDOCRINOLOGIA NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO O CREDENCIADO EFETUAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE EM SEU CONSULTORIO EM DIAS E HORARIOS PRÉ DEFINIDOS ENTRE AS PARTES, TAIS PROCEDIMENTOS SERÃO REALIZADOS PELA MÉDICA DRa. MARIA FERNANDA LAZZAROTTO, CRM 15884.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
2.1. O prazo da vigência do presente contrato inicia-se no dia 02 de outubro de 2014, com duração até o dia 31 de dezembro de 2014.
2.2. Durante este prazo a CONTRATADA realizará os serviços em seu consultório, em data e horário pré agendado entre as partes.
2.3 - O numero de consultas mensais é ilimitado devendo atender a demanda do município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
3.1. As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, com a seguinte classificação:
3.1.1. Órgão 03 - Fundos Municipais
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade 2.076 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0153, aplicações diretas
Código Reduzido - 2

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 70,00 (setenta reais), por consulta/procedimentos.
4.2. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do município, e os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
4.2.1. Os pagamentos serão de forma mensal, e serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, e ou boleto.
4.3. No valor ajustado deverão estar inclusos todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
5.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2. Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada;
6.1.2. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
6.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS DOS MATERIAIS E OU SERVIÇOS
7.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados conforme determina a lei.
CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS
8.1. Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
9.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
9.1.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.
10.2. A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:
10.2.1 reconhecimento judicial de indenização administrativa.
10.2.2 reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
10.2.3 indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.
11.1.2. No caso de atraso ou negligencia na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual.
11.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência:
11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.2.5. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto a referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada, ou se for o caso, cobradas judicialmente,
11.2.6. Nenhum pagamento será feito a licitante, se contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.
11.2.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
11.2.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.
11.2.9. As penalidades previstas nos incisos 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 11.2.2.
11.2.10. Quando da aplicação da penalidade prevista no item 11.2.2, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
12.1.3. Por via judicial, nos termos da legislação.
12.2 Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
12.2.1 Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
13.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
13.3 Integram o presente CONTRATO todo o processo de credenciamento n º 04/2014 que lhe deu causa e a proposta de preços acompanhado de todos os anexos.
13.4. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Frei Rogério-SC, 02 de outubro de 2014

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Contratante

CLINICA MEDICA ENDOCRINOLOGICA SS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) 2)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 116/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E:
JUNIA DAMACENO ROSSITO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito na CNPJ sob nº 01 616 039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, OSNY BATISTA ALBERTON, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JUNIA DAMACENO ROSSITO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida a Rua: Cel. Vidal Ramos, 537, na cidade de Curitibanos -SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF: 592 047 539 68, neste ato representada pela mesma, abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Edital de Credenciamento nº 03/2014, conforme aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 607/2014, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NA AREA DE PEDIATRIA, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO O CREDENCIADO EFETUAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE EM SEU CONSULTORIO, LOCALIZADO NA RUA CEL. VIDAL RAMOS, 537, NA CIDADE DE, COM DIA E HORARIO PREVIAMENTE AJUSTADOS ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
2.1. O prazo da vigência do presente contrato inicia-se no dia 02 de outubro de 2014, com duração até o dia 31 de dezembro de 2014.
2.2. Durante este prazo a CONTRATADA realizará os serviços no posto de saúde em dias e horários definidos pela administração e ou em seus consultórios, em data e horário pré-agendado entre as partes.
2.3 - O numero de consultas mensais é ilimitado devendo atender a demanda do município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
3.1. As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, com a seguinte classificação:
3.1.1. Órgão 03 - Fundos Municipais
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade 2.076 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0153, aplicações diretas
Código Reduzido - 2
CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL E FORMA DE

PAGAMENTO
4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 100,00 (cem reais), por consulta
4.2. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do município, e os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
4.2.1. Os pagamentos serão de forma mensal, e serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, e ou boleto.
4.3. No valor ajustado deverão estar inclusos todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
5.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2. Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada;
6.1.2. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
6.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS DOS MATERIAIS E OU SERVIÇOS
7.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados conforme determina a lei.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS
8.1. Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
9.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
9.1.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.
10.2. A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:
10.2.1 reconhecimento judicial de indenização administrativa.
10.2.2 reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
10.2.3 indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.
11.1.2. No caso de atraso ou negligencia na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual.
11.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência:
11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;
11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.2.5. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto a referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada, ou se for o caso, cobradas judicialmente,
11.2.6. Nenhum pagamento será feito a licitante, se contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.
11.2.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
11.2.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.
11.2.9. As penalidades previstas nos incisos 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 11.2.2.
11.2.10. Quando da aplicação da penalidade prevista no item 11.2.2, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses

previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
12.1.3. Por via judicial, nos termos da legislação.
12.2 Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
12.2.1 Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
13.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
13.3 Integram o presente CONTRATO todo o processo de credenciamento n º 03/2013 que lhe deu causa e a proposta de preços acompanhado de todos os anexos.
13.4. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Rogério-SC, 02 de outubro de 2014

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO	JUNIA DAMACENO ROSSITO
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
1) 2)

Garopaba

Prefeitura

Errata Nº01 ao Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº 22/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Errata nº. 01 ao Extrato 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2012

No Extrato 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2012, Processo nº. 007/2012; publicado no DOM dia 03/10/2014, onde se lê:

6º Termo Aditivo; ao Contrato nº 22/2014; Processo n°. 007/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Objeto: Acrescentar ao Contrato nº. 22/2012, de 01/02/2012, o valor de R$ 1.232,50 (Hum Mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) referente ao aumento quantitativo de seu objeto, sendo R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinqüenta centavos) mensais, referente a implantação de sistema Fly Patrimônio.; Data da Assinatura: 15/09/2014.

Leia-se:

7º Termo Aditivo; ao Contrato nº 22/2012; Processo n°. 007/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Objeto: Acrescentar ao Contrato nº. 22/2012, de 01/02/2012, o valor de R$ 1.232,50 (Hum Mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) referente ao aumento quantitativo de seu objeto, sendo R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinqüenta centavos) mensais, referente a implantação de sistema Fly Patrimônio.;

Data da Assinatura: 15/09/2014.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº71/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº71/2014
PMG E FMS

Ata nº. 71/2014; Processo n°. 144/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: EVERPRINT INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI; MTS GRAFICA E EDITORA LTDA; NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada, conforme a necessidade, de materiais gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R$ 122.319,00;

Data da Assinatura: 07/10/2014.

PORTARIA N.º 861/2014.
PORTARIA N.º 861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 013/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, mat. 5146, TULA SOUZA DO AMARAL, mat. 3226 e NYCHOLAS GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat. 5314, para sob a presidência da primeira, efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter Temporário n.º 013/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 153/2014
DECRETO Nº 153 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"Fixa o valor da despesa com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva,

Considerando que a Lei Municipal 1821, de 07 de agosto de 2014, publicada em 12 de agosto de 2014, prevê uma margem de R$ 0,10 (dez centavos) a R$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) "per capita" para gastos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC;

Considerando que há dotação orçamentária para as despesas junto ao referido Consórcio para o ano de 2014, através da dotação 14.001.10.301.1020.2049.3350.01.23.55.
DECRETA:
Art. 1°. A participação do Município de Garuva junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina será de R$ 0,90 (noventa centavos) por habitante, a partir do mês de outubro de 2014.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 081/2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Portaria Nº 3.475-A, de 01 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 3.475-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 12/2013, 001/2014 e 007/2014, da Secretaria Municipal Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
ALINE ROSA MIRANDA	15/09/2014	BERCARISTA
ANA CRISTINA MENDES	15/09/2014	PROFESSOR DOC-I-8
ANANDA PEREIRA	15/09/2014	BERCARISTA
CANTENOR DE BRITTO	12/09/2014	ZELADOR ESCOLA
CARLA ADALGISA QUINTINO	01/09/2014	PROFESSOR DOC-III-4
CECILIA MARIA CORREIA VIANA	15/09/2014	MERENDEIRA/SERVENTE
DAIANA RIBEIRO DE LIMA	08/09/2014	MERENDEIRA/SERVENTE
DIORGINES PROENCO	15/09/2014	PROFESSOR DOC-I-2
ELIANE CRISTINA SCHILL KUTH	04/09/2014	PROFESSOR DOC-I-4
FRANCINE MENDES DE MEDEIROS	15/09/2014	BERCARISTA
IVANA TEREZINHA CORREA	03/09/2014	PROFESSOR DOC-III-I
IVONE HELGA HELING KRAUSS	03/09/2014	PROFESSOR DOC-I-8
JAMIR BRUNO MELLATO	15/09/2014	PROFESSOR DOC-I-3
JANETE RIBEIRO DE LIMA	15/09/2014	MERENDEIRA/SERVENTE
JAQUELINE DOS SANTOS	08/09/2014	MERENDEIRA/SERVENTE
JENIFER CLAUDIO	08/09/2014	MERENDEIRA/SERVENTE
JESSICA DA ROCHA	15/09/2014	PROFESSOR DOC-I-8
JESSICA WERNER	18/09/2014	PROFESSOR DOC-I-8
JOAO VALMIR DALL OLMO	15/09/2014	ZELADOR ESCOLA
JOCILENE SZPACK	03/09/2014	PROFESSOR DOC-I-4
KARINE RATKE CANDIDO	15/09/2014	BERCARISTA
KLEUTO JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRA	03/09/2014	PROFESSOR DOC-I-2
MARIANA VENTURI BUBLITZ	05/09/2014	MERENDEIRA/SERVENTE
MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/09/2014	MERENDEIRA/SERVENTE
NAIARA MEDEIROS	15/09/2014	BERCARISTA
REINALDO ARCANGELO GIRARDI	01/09/2014	PROFESSOR DOC-I-4
RICHARD FELIPE SOETH	01/09/2014	PROFESSOR DOC-I-4

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 004/2014, 006/2014 e 010/2014, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
ALAIRTO PRIMO COELLI	01/09/2014	MOTORISTA AMBULANCIA
ANDRE EZIDIO SANTOS	08/09/2014	DENTISTA PSF
ANDREA NOLLI	02/09/2014	Medico Geral Com.PSF
CAROLINA REIS DE ABREU SCHMITT	23/09/2014	MEDICO CLIN.GERAL
EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA	08/09/2014	PSICOLOGO (A)
EDUARDO GIRARDI GONCALVES	01/09/2014	MEDICO CLIN.GERAL
GABRIELA PORTELA DE SOUSA	01/09/2014	Medico Geral Com.PSF
GERALDO CANDIDO FILHO	22/09/2014	ENFERMEIRO(A)
JANAINA MOURA MACHADO	03/09/2014	PSICOLOGO (A)
JERRY JEAN KIRSCHNER	05/09/2014	DENTISTA PSF
LUZINEI SALES DE AMORIM	22/09/2014	TECNICO ENFERMAGEM
MARCIO RODRIGUES FABRINO JUNIOR	01/09/2014	Medico Geral Com.PSF
MARIA ISABEL LAGUNA	02/09/2014	AGENTE SERV. GERAIS
NEIDE APARECIDA SCHMITT DA SILVA	22/09/2014	Agente Comunitário Saúde
ROBERTO CARLOS MORATELLI DE OLIVEIRA	02/09/2014	TECNICO ENFERMAGEM
SOLANGE DA SILVA	01/09/2014	AUX DE ENFERMAGEM
TARCILA KRIEGER CARESIA	23/09/2014	Agente Comunitário Saúde
VALTER PONCIO DE LIMA	01/09/2014	MOTORISTA AMBULANCIA
VERA LUCIA PAVANATI VIANA	23/09/2014	TECNICO ENFERMAGEM
VIVIANE CEZAR	22/09/2014	Agente Comunitário Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2014.

Gaspar, 01 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Errata

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto n° 6.092, de 25 de setembro de 2014, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1583, de 01 de outubro de 2014, nos seguintes termos:

Onde se lê no Art. 1º:

Art. 1o. Fica declarada, a partir de 30/09/2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de professora da servidora ALCINDA DE JESUS NOGUEIRA MULLER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo decreto nº 036/98, em virtude de aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS.

Leia-se:

Art. 1o. Fica declarada, a partir de 30/09/2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de professora da servidora ALCINDA DE JESUS NOGUEIRA MULLER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo decreto nº 036/98, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Gaspar (SC), 06 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-89/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-89/2014
Início da vigência: 05/09/2014 Vencimento: 05/09/2015. Pregão nº.: 104/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Contratação de empresa fornecedora, visando futura aquisição de livros para biblioteca do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados). Contratado: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. (01.795.809/0001-10). Valor total: R$ 61.425,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Gaspar/SC, 5 de Setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-94/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-94/2014
Início da vigência: 15/09/2014 Vencimento: 15/06/2015. Tomada de preços nº.: 142/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: construção de ponte em concreto armado no Arraial D´Ouro. Contratado: ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA. (07.973.179/0001-02). Valor total: R$ 77.754,40 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Gaspar/SC, 15 de Setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-88/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-88/2014
Início da vigência: 01/09/2014 Vencimento: 01/09/2015. Pregão nº.: 147/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Contratação de serviços para transporte de escolares. Contratado: GS FRETAMENTOS LTDA (03.620.277/0001-05). Valor total: R$ 121.535,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Gaspar/SC, 1 de Setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-91/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-91/2014
Início da vigência: 08/09/2014 Vencimento: 07/12/2014. Dispensa nº.: 183/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica, com o objetivo de promover a organização administrativa da área de gestão de pessoas, proporcionando o desenvolvimento de seus recursos humanos.. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (33.645.482/0001-96). Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Gaspar/SC, 05 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-87/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-87/2014
Início da vigência: 01/09/2014 Vencimento: 01/09/2016. Pregão nº.: 160/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS REGISTRADORES DE PONTO. Contratado: TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA. - ME (10.707.063/0001-36). Valor total: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil, trezentos reais).

Gaspar/SC, 1 de Setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-90/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-90/2014
Início da vigência: 05/09/2014 Vencimento: 05/09/2015. Dispensa nº.: 197/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, sendo uma terreno destinado ao estacionamento de veículos da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Centro, Gaspar/SC. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). Valor total: R$ 15.166,08 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos).

Gaspar/SC, 5 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Quarto Aditivo do Contrato Nº SAF-9/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-9/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/09/2014. VENCTO.: 01/01/2015. Concorrência nº.: 58/2011. OBJETO: Acrécimo - contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Gaspar na atividade Institucional . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SINGULAR COMUNICAÇÃO LTDA (06.977.356/0001-66). VALOR TOTAL: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

Gaspar/SC, 3 de Setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato Nº SAF-71/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-71/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/09/2014. VENCTO.: 19/09/2015. Pregão nº.: 142/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico, de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA (01.468.282/0001-19). VALOR TOTAL: R$ 117.719,16 (cento e dezessete mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Gaspar/SC, 16 de Setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato Nº SAF-78/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-78/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2014. VENCTO.: 16/09/2015. Dispensa nº.: 190/2013. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de locação de imóvel, para a concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera, no bairro Bela Vista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SIDNEY MIRANDA (379.235.449-72). VALOR TOTAL: R$ 6.922,08 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Gaspar/SC, 16 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato Nº SAF-79/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-79/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2014. VENCTO.: 16/09/2015. Dispensa nº.: 191/2013. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de locação de bem imóvel, para a concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera, no bairro Bela Vista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SIDNEY MIRANDA (379.235.449-72). VALOR TOTAL: R$ 6.922,08 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Gaspar/SC, 16 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato Nº SAF-84/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-84/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2014. VENCTO.: 01/10/2015. Dispensa nº.: 196/2013. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de locação de imóvel destinado à concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera, no bairro Bela Vista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SIDNEY MIRANDA (379.235.449-72). VALOR TOTAL: R$ 7.551,36 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Gaspar/SC, 16 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato Nº SAF-87/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-87/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2014. VENCTO.: 10/10/2015. Dispensa nº.: 206/2013. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de locação de imóvel para a concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera, no bairro Bela Vista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SIDNEY MIRANDA (379.235.449-72). VALOR TOTAL: R$ 6.922,08 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Gaspar/SC, 16 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato Nº SAF-88/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-88/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2014. VENCTO.: 10/10/2015. Dispensa nº.: 207/2013. OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato de locação de imóvel situado no bairro Gaspar Grande, para a concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JACO LEMES (015.931.749-50). VALOR TOTAL: R$ 6.670,32 (seis mil, seiscentos e setenta

reais e trinta e dois centavos).

Gaspar/SC, 16 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato Aditivo Nº 3 do Contrato Nº SAF-124/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-124/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/10/2014. VENCTO.: 03/11/2014. Tomada de preços nº.: 204/2013. OBJETO: ampliação e reforma do CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA (03.087.273/0001-03). VALOR ACRESCIDO: R$ 23.098,35.

Gaspar/SC, 19 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-93/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-93/2014
Início da vigência: 11/09/2014 Vencimento: 11/09/2015. Tomada de preços nº.: 171/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua José Patrocínio dos Santos. Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18). Valor total: R$ 776.621,79.

Gaspar/SC, 11 de setembro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Sétimo do Contrato Nº FMS-002/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO SÉTIMO DO CONTRATO Nº FMS-002/2009
Vigência: 01/09/2014. Vencto.: 01/11/2014. Dispensa nº.: 008/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: locação de imóvel para instalação de Programa da Secretaria de Saúde - Saúde da Mulher.. Contratado: ALDO ZIMMERMANN. (606.936.309-49). Valor: R$ 5.146,32 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Gaspar/SC, 1 de Setembro de 2014.
Márcia Adriana Cansian
Gestora do FMS

Extrato do Aditivo Oitavo do Contrato Nº FMS-005/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO OITAVO DO CONTRATO Nº FMS-005/2009
Vigência: 01/09/2014. Vencto.: 01/11/2014. Dispensa nº.: 011/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal.. Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GASPAR. (84.046.085/0001-39). Valor: R$ 2.978,24 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Gaspar/SC, 1 de Setembro de 2014.
Márcia Adriana Cansian
Gestora do FMS

Extrato do Aditivo Sétimo do Contrato Nº FMS-007/2009
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO SÉTIMO DO CONTRATO Nº FMS-007/2009
Vigência: 01/09/2014. Vencto.: 01/11/2014. Dispensa nº.: 014/2009. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Locação de imóvel (terreno urbano) para estacionamento de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos usuários. Contratado: JOHN EDNEY DOS SANTOS. (895.327.839-20). Valor: R$ 1.268,94 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Gaspar/SC, 1 de Setembro de 2014.
Márcia Adriana Cansian
Gestora do FMS

Extrato do Aditivo Nº 7 ao Contrato Nº FMS-16/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº FMS-16/2011
Vigência: 06/09/2014. Vencto.: 05/11/2014. Concorrência nº.: 7/2011. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: construção da Policlínica Municipal de Gaspar.
Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. Contratado: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31).

Gaspar/SC, 04 de setembro de 2014.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

Portaria RH 84/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 84/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) AMARILDO RIBEIRO BECKER, ocupante do cargo efetivo de Zelador , lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 01/03/2014, devendo folgar a partir de 07/10/2014 a 04/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Grão Pará

Prefeitura

Decreto Df 62/2014 - Orçamento

DECRETO DF N. 062, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1937, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2.031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0206	Aplicações Diretas	R$	1.701,40

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
0206	Transferências de Convênios - Estado - Benefícios Eventuais	R$	1.701,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
06 de Outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 06 de Outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria 269/2014, 273 E 274/2014

PORTARIA N. 0269/2014, DE 15/09/2014
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE:
Contratar TÂNIA CARARA SCHLICKMANN, para, a partir desta data, exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré-escola, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por extrema necessidade de serviço e não existir candidato aprovado em processo seletivo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA N. 0273/2014, DE 17/09/2014
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º do Decreto 012/2010, de 01/04/2010,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de descanso ao funcionário MARCOS ALEXANDRE GUIZONE BLAZIUS ocupante do cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria da Saúde e Saneamento, a partir de 18/09/2014, a ser compensada no Banco de Horas, conforme requerimento.

PORTARIA N. 0274/2014, DE 17/09/2014
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º do Decreto 012/2010, de 01/04/2010,
RESOLVE:
Prorrogar, no período compreendido entre 18/09/2014 a 17/10/2014, a contratação do Sr. EDESIO DACOREGIO ALBINO, para ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercicio na Secretaria da Saúde e Saneamento, em substituição ao titular Marcos Alexandre Ghizoni Blasius, afastado conforme portaria 273/2014, de 17/09/2014, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa.

Decreto Df 64/2014 - Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000064/14 de 6 de Outubro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(006)3.3.50.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.600,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(131)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	38.332,25
Total Suplementação:	**53.932,25**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(008)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas	15.600,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(130)3.3.50.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	38.332,25
Total Anulação:	**53.932,25**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 6 de Outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

Decreto Df 63/2014 - Orçamento

DECRETO DF N. 063, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1937, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
14.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
2.039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0165	Aplicações Diretas	R$ 150,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
0165	Transferências do Estado - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	R$	150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
06 de Outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 06 de Outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Ata de Rp Nº72/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2014- FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, odontológicos, medicamentos e instrumentais cirúrgicos. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º33/2014 - FMS Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., localizada na Estrada Boa Esperança, n. 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02.. Valor: R$ 19.619,46 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) Vigência: Início: 06/10/2014 Término: 05/10/2015.
Guaramirim-SC, 06 de outubro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE RP Nº73/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2014- FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, odontológicos, medicamentos e instrumentais cirúrgicos. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º33/2014 - FMS Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.800.317/0001-09, com sede naruaTupy, n. 1.723, Nova Brasília, Joinville-SC. Valor: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinqüenta reais) Vigência: Início: 06/10/2014 Término: 05/10/2015.
Guaramirim-SC, 06 de outubro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE RP Nº74/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2014- FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, odontológicos, medicamentos e instrumentais cirúrgicos. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º33/2014 - FMS Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSP. LTDA, com sede na Rua Colibri, nº 425, em Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.505.263/0001-40. Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: Início: 06/10/2014 Término: 05/10/2015.
Guaramirim-SC, 06 de outubro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE RP Nº94/2014 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2014- PMG PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2014
Objeto: Contratação de serviço de equipe de topografia (técnico agrimensor, auxiliar de topografia, gps rtk, carro, todos os materiais e equipamentos necessários para executar o serviço e epi`s). Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº88/2014 - PMG Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: TREVISO & PENTEADO LTDA, com sede na Rua João Paulo II, nº178, em Ivaí, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 17.559.244/0001-01. Vencedor do item: 01. Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Vigência: Início: 06/10/2014 Término: 05/10/2015.
Guaramirim-SC, 06 de outubro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Lei Complementar Nº 15_ 2014

Lei Complementar nº 15/2014
Altera artigos da Lei 1603/2002 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Guarujá do Sul, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 27, da Lei 1603/2002, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do inciso V:

Art. 27 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - Assinatura do notificado e notificante.

Art. 2º O Artigo 43, da Lei 1603/2002, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do inciso VI:

Art. 43 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - Cujo contribuinte tenha falecido sem deixar bens que exprimam valor.

Art. 3º Fica revogado o inciso X, do artigo 144, da Lei 1603/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X - Revogado.

Art. 4º Fica revogado o inciso XI, do artigo 149, da Lei 1603/2002, passando a vigorar com a seguinte redação, :

Art. 149 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X - .....

XI - Revogado.

Art. 5º O Artigo 241, da Lei 1603/2002, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão na TABELA DE COEFICIENTE PARA TAXA DE COLETA DE LIXO - DOMICILIAR, das zonas (ZR5) e (ZR6) e (ZI2):

Art. 241 .....

TABELA DE COEFICIENTE PARA TAXA DE COLETA DE LIXO - DOMICILIAR UFRM - ANUAL									
Zona	ZM	ZR1	ZR2	ZR3	ZR4	ZR5	ZR6	ZI	ZI
Residências	32,65	27,99	27,99	27,99	27,99	27,99	27,99	27,99	27,99

TABELA DE COEFICIENTE PARA TAXA DE COLETA DE LIXO - COMERCIAL UFRM - ANUAL	
Denominação	Valor em UFRM
Comércio	38,87
Posto de Combustível	50,53
Hotel/Motel	54,42
Estabelecimento Bancário	62,19
Prestação de Serviços (farmácia, cons. médico, odontológico, etc)	46,65
Hospital	81,63
Indústria	77,74

Art. 6º O Artigo 242, da Lei 1603/2002, passa a vigorar com a seguinte redação, com inclusão das zonas (ZR5) e (ZR6) e (ZI2):
ZM - .....
ZR1 - .....
ZR 2 - .....
ZR 3 - Zona Residencial 3 - Residências situadas nas quadras 59 a 90 e mais os Loteamentos Esperança e Loteamento Esperança II.
ZR 4 - Zona Residencial 4 - residências situadas nos Loteamentos Mirasol e Guido Kochhann.
ZR 5 -Localiza-se a noroeste da Zona Residencial I. Compreende as chácaras urbanas de 28 a 32 e 40 a 43.
ZR 6 - Localiza-se a norte e noroeste da Zona Industrial I. Compreende a chácara 2, Loteamento Tropical, Loteamento Nascer do Sol, Loteamento Barth e Loteamento Jardim Itália.

Art. 7º O Artigo 252, da Lei 1603/2002, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do inciso VI:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - Os que venderem nas feiras livres, exclusivamente, os produtos de lavoura e os de criação própria, desde que exerçam o comércio pessoalmente e que estejam inscritos em órgão competente, como produtor rural.

Art. 8º A tabela 1, constante dos anexos da Lei 1603/2002, passa a vigorar com a seguinte redação, com a alteração de nomes de ruas e inclusão de novas ruas:

TABELA I		
TABELA DO VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DO TERRENO		
Ruas	Seções	Valor m2 em UFRM
Av. João Pessoa	420D	2,00
	420E	2,00
	645D	5,99
	645E	5,99
	1320D	7,00
	1320E	7,00
	1650D	5,99
	1650E	5,99
	2055D	5,00
	2055E	5,00
	2200D	2,00
	2200E	2,00
Rua Jorge Lacerda	560D	4,00
	560E	5,99
Rua Presidente Kennedy	560D	4,00
	560E	4,00
Rua Vereador José Leo Rippel	465D	4,00
	465E	4,00
	980D	2,00
	980E	2,00
Rua Rui Barbosa	195D	5,00
	195E	4,00
	795D	5,99
	795E	5,00
	875D	5,00
	875E	5,00
Rua AntonioDillmann	85D	2,00
	30E	2,00
	760D	4,00
	705E	4,00
	972D	5,99
	920E	5,99
Rua Antonio Duarte da Rosa	275D	4,00
	240E	4,00
	515D	5,00
	480E	5,00
	725D	5,99
	690E	5,99
Rua Padre Reus	190D	5,99
	190E	5,99
Rua Presidente Vargas	225D	2,00
	225E	2,00
	730D	5,00
	730E	5,00
	1007D	5,99
	1007E	5,99
Rua Professor Olavo	412,5D	2,00
	412,5E	2,00
Rua do Passeio	157,5D	2,00
	157,5E	2,00
Rua Padre Francisco Poppe	987,5D	2,00
	987,5E	2,00
Rua AntonioBavaresco	1000D	2,00

	1000E	2,00
Rua Afonso Dinon	975D	2,00
	975E	2,00
Rua Paraná	300D	5,00
	300E	5,00
	540D	7,00
	540E	7,00
	750D	4,00
	750E	4,00
Rua Maranhão	260D	4,00
	260E	4,00
	500D	7,00
	500E	7,00
	780D	4,00
	780E 1250D 1250E	4,00 2,00 2,00
Rua Rio Grande do Sul	210D	4,00
	210E	4,00
	450D	5,99
	450E	7,00
	730D	4,00
	730E	4,00
Rua Felipe Henz	165D	4,00
	165E	4,00
Rua Ignácio Ritter	50D	5,00
	115D	4,00
	165E	2,00
Rua do Acesso	505D	2,00
	505E	2,00
Rua Eugênio Waschburger	515D	2,00
	515E	2,00
Rua Fernando Kasper	400D	2,00
	400E	2,00
Rua José Jair Knnapp	400D	2,00
	400E	2,00
Rua José Seibt	400D	2,00
	400E	2,00
	960D	4,00
	960E	4,00
	1250D	4,00
	1250E	4,00
Rua Otávio Dihel	450D	5,99
	450E	5,99
	690D	7,00
	690E	7,00
	850D	4,00
	850E	4,00
	1250D	2,00
	1250E	2,00
Rua Ceará	340D	5,00
	340E	5,99
	580D	7,00

	580E	7,00
	790D	4,00
	790E	4,00
Rua São Paulo	300D	5,00
	300E	5,00
	540D	7,00
	540E	7,00
	750D	4,00
	750E	4,00
Rua Bruno Taube - Loteamento Tropical	545D	2,00
	545E	2,00
Rua Sabino Straub - Loteamento Tropical	82D	2,00
	82E	2,00
Rua Prof. Balduíno Antonio Heck - Loteamento Tropical	82D	2,00
	82E	2,00
Rua Prof. Aluísio Albino Kick - Loteamento Tropical	82D	2,00
	82E	2,00
Rua Darci Cavaglier - Loteamento Tropical	82D	2,00
	82E	2,00
Rua João Panegaz - Loteamento Tropical	82D	2,00
	82E	2,00
Rua Adão Pedro Back - Loteamento Esperança	130D	2,00
	130E	2,00
Rua Dulce Schmitz Kuhn - Loteamento Esperança	115D	2,00
	115E	2,00
Rua Dionísio Caramori - Loteamento Guido Kocchann	140D	2,00
Rua Vereador Ignácio Grimm - Loteamento Guido Kocchann	105D	2,00
	105E	2,00
Rua Jacinto Kocchann - Loteamento Guido Kocchann	110D	2,00
Rua Dionísio Caramori- Loteamento Mirassol	310D	2,00
Rua Waldomiro Gallert - Loteamento Mirassol	130D	2,00
	130E	2,00
Rua Benno Blau - Loteamento Mirassol	130D	2,00
	130E	2,00
Rua EdvinoWinter- Loteamento Mirassol	220D	2,00
	220E	2,00
Rua Amélio Menegazzo - Lot. Silvestre Foiatto	200D 200E	5,00 5,00
Rua Amélio Menegazzo - Lot. Silvestre Foiatto	430D	5,00

Rua Reinaldo A. Klein - Loteamento Silvestre Foiatto	530D	5,00
	530E	5,00
Rua Sabino Straub - Loteamento Silvestre Foiatto	112,5D	5,00
Rua Prof. Balduíno Antonio Heck - Loteamento Silvestre Foiatto	105D	5,00
	105E	5,00
Rua Vereador Alcides Gubert - Loteamento Silvestre Foiatto	195D	5,00
	195E	5,00
Rua Geraldo Cassol - Loteamento Silvestre Foiatto	225D	5,00
	225E	5,00
Travessa Amon Lothar Lohmann	63,50D 63,50E	5,00 5,00
Rua Paralela - Br 163	500D	5,00
Rua Leovaldo Coronetti - Loteamento Nascer do Sol	212D 212E	2,00 2,00
Rua Alfredo Wurzius - Loteamento Nascer do Sol	115E	2,00
Rua Nicolau Aloys Lermen - Loteamento Nascer do Sol	95D 95E	2,00 2,00
Rua Prof. Aluísio Albino Bick - Lot. Nascer do Sol	100D 100E	2,00 2,00
Rua Darci Cavaglier - Lot. Nascer do Sol	115E	2,00
Rua Leovaldo Coronetti - Loteamento Barth	220D 220E	2,00 2,00
Rua Nicolau Aloys Lermen - Loteamento Barth	220D 220E	2,00 2,00
Rua Darci Cavaglier - Loteamento Barth	115D	2,00
Rua João Panegaz - Loteamento Barth	148D 148E	2,00 2,00
Rua Arnildo Hoffmann - Lot. Hoffmann	370D 370E	2,00 2,00
Rua Amélio Menegazzo - Loteamento Jardim Itália	430E	5,00
Rua Emilio João Bianchini - Lot. Jardim Itália	200D 200E	2,00 2,00
Rua Igino Pozzatto - Lot. Jardim Itália	215D 215E	2,00 2,00
Rua Jandira Steffens - Lot. Jardim Itália	105D 105E	2,00 2,00
Rua Alfredo Wurzius - Loteamento Nascer do Sol	270D	2,00
Rua Dulce Schmitz Kuhn - Lot. Esperança II	72D 72E	2,00 2,00
Rua Cecília Kremer - Lot. Esperança II	215D 215E	2,00 2,00

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação com efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC
06 de Outubro de 2014, 63º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretaria da Administração e Fazenda.

Ilhota

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 032/2014 - FME Pregão Eletronico

Extrato de Contrato nº 032/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 032/2014 - FME
Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2013 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Fornecedor: ELETROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Valor: R$ 2.319,98 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

Assinatura: 29/09/2014

Vigência: 12 meses

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014 - FME PREGÃO ELETRÔNICO

Extrato de Contrato nº 033/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 033/2014 - FME
Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2013 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Fornecedor: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Valor: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)

Assinatura: 29/09/2014

Vigência: 12 meses

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001 - 2014 PMI

ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DESERTA

Ao(s) 06 de abril de 2014, em ILHOTA, na sala de reunião da comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, encarregada de dirigir e julgar o processo Chamada Pública n° 001/2014, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar deste Município. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO a Chamada Pública n° 001/2014, por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	VALMOR BERTELLI JÚNIOR	
Membro	DIEGO MARTIN MOSER	
Membro	ALYNE C. DEBRASSI SILVA	
Membro	ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA	
Membro	KARLA TEIXEIRA	
Equipe de Apoio	ANA PAULA KEMPNER	
Equipe de Apoio	ROSILENE FRONZA ZIMMERMAN	

DECRETO 35 2014

Decreto nº 35/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER Á DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de17/03/64, e de conformidade com os arts. 1,2 e 3 da Lei Municipal nº 1780 de 24 de setembro de 2014.
DECRETA:
Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), por conta da redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0.003 - Precatórios Judiciais
Elemento:(26)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art.2° - O resultado das anulações previstas no artigo primeiro, serão utilizados para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

Órgão 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2.006 - Manut. E Func. Da Secretaria de Administração
Elemento:(16)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

..... R$ 22.000,00

Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade:1.002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas .... R$ 78.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ilhota, 24 de setembro de 2014.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

DECRETO 37 2014
Decreto nº 37/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDERÁ DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de 17/03/64, e de conformidade com os arts. 1º ,2º e 3º da Lei Municipal nº 1782 de 24 de Setembro de 2014.
DECRETA:
Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$25.650,83 (Vinte cinco mil seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e três centavos), por conta da redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0.003 - PRECATORIOS JUDICIAIS.
Elemento:(26)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.650,83

Art.2° - O resultado das anulações previstas no artigo primeiro, serão utilizados para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

Órgão 07 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER
Atividade: 1.005 - Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Elemento:(47)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$25.650,83

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ilhota, 29 de Setembro de 2014.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/SEINFRA Nº 004, de 06 de Outubro de 2014.
PORTARIA PMI/SEINFRA Nº 004, de 06 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo da comissão de sindicância, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria PMI/SEINFRA nº 002, de 22 de julho de 2014, para a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatórios dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de outubro de 2014.
José Afonso de Carvalho
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

Ipumirim

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 71/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 71/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014, Processo de Licitação n° 65/2014, homologado em 03 de outubro de 2014.

Objeto: contratação de Show Musical, para realização da abertura das Festividades Natalina "Natal da Gente" que se realizará no dia 05 de dezembro de 2014, com inicio previsto para as 21:hs, com duração de 1h30m.

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Assinatura: 03/10/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: Dias Locações Ltda Me, situada na Rua Hermann Huscher, 1965, Bairro Vila Formosa, cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.368.922/0001-70.

Portaria N°.325/2014 de 06 de Outubro de 2.014.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A ROSMERI GUERINI FALABRETTI, matrículas 652-1, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2009 a 2014 e gozo de 06/10/2014 a 04/11/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 06 de Outubro de 2014.

Ipumirim - SC, 06 de Outubro de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 326/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA PORTARIA 310/2014 QUE ALTEROU A PORTARIA 293/2014 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A L T E R A

Fica Alterada a portaria 293/2014 que contratou ANDRESSA ANGELA SCHIAVINI, sob a Matrícula 2311-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.275.874 e do CPF 087.936.819-50, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais passando para 40 horas semanais lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 06/10/2014 a 04/11/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/10/2014.

Ipumirim - SC, 06 de Outubro de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Processo Licitatório Nº 65/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de outubro de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES, UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 03 de outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2014

Edital de Convocação N.º 010/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2014
No uso de suas atribuições o senhor JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis - SC, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, APROVADOS (as) no Concurso Público Municipal nº 001/2014 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis- SC, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos do Item 21 do edital 001/2014, para investidura em cargo público.

Nome	Cargo
André Montenegro Pereira	Médico ESF

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 21.1.7, do Edital 001/2014, os (as) candidatos (as) deverão iniciar o seu processo somente após a entrega, junto ao Departamento de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo estipulado no item 21.4, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Irineópolis- SC, 02 de outubro de 2014
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N° 2680/2014

Decreto nº 2.680/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art.10,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 20.560,65 (Vinte mil quinhentos e sessenta reais e sessenta a cinco centavos).

02 - PODER EXECUTIVO			
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração			
3.2.90.00.00.00.00.00.00.0100 (5)	Aplicações Diretas	R$ 1.451,42	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.3100 (180)	Aplicações Diretas	R$ 191,08	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.3100 (181)	Aplicações Diretas	R$ 6.918,15	
T O T A L R$ 20.560,65			

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO			
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração			
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0100 (6)	Aplicações Diretas	R$ 20.560,65	
T O T A L R$ 20.560,65			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,
em 03 de outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 461/2014

PORTARIA N º 461/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR GISELI PATRICIA SENFF ARBIGAUS, nascida em 27/02/1985, portadora do CPF n º 048.132.079-28, RG. n º 4.470.278, SESP/SC, para no período de 01/10/2014 a 19/12/2014, exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 004/2014, homologado em 01/09/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 063/2014/SME, para atuar no CEI Santo Antônio, em vaga remanescente, após convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 462/2014

PORTARIA N º 462/2014.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/10/2014 à 31/12/2014, ao servidor efetivo ANTONIO ROSINSKI.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 463,/2014

PORTARIA N º 463/2014.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 06/10/2014 à 04/01/2015, ao servidor efetivo ADEMIR PASCHOALINI.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 11/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2014
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA/2015

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, faz saber aos munícipes que realizará audiência pública no dia 29 de outubro de 2014, às 13h30min, no auditório da Câmara de Vereadores, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, para a elaboração do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, para o exercício de 2015.

Itapiranga - SC., 6 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação E Proposta - Pregão N° 29-2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	06/10/2014	Horário início: 09h:30min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 29/2014 Nº 127/2014

OBJETO:

Aquisição de 29,20m² de persianas tipo rolo com blackout modelo nápoles, tecido com base de pvc, conforme anexo I do edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, site e mural público municipal, no dia 29/09/2014 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: MAJESTIC CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ/MF: 10.428.137/0001-03, ITAPOÁ CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ/MF: 09.469.763/0001-50 e RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 14.220.183/0001-65. Exatamente as 09h:00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Horário	Empresa	CNPJ/MF
06/10/2014	09h:00m	ITAPOÁ CORTINAS E PERSIANAS LTDA	09.469.763/0001-50
06/10/2014	09h:00m	PERSIANAS CRISDAN LTDA - EPP	02.173.150/0001-22
06/10/2014	09h:00m	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS - EPP	00.991.023/0001-05
06/10/2014	09h:00m	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME	14.220.183/0001-65

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa ITAPOÁ CORTINAS E PERSIANAS LTDA apresentou o documento exigido no item 2.1.1. apenas por cópia simples, e não apresentou os documentos exigidos nos itens 2.2.4., 2.2.5., 2.2.6., e 2.3.1. sendo assim considerada INABILITADA. Ao ser consultado, o representante da empresa ITAPOÁ CORTINAS E PERSIANAS LTDA manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. As demais empresas estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, os quais foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME	R$ 5.548,00

PERSIANAS CRISDAN LTDA - EPP	R$ 6.803,60
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS - EPP	R$ 6.891,20

Portanto a empresa RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME foi vencedora do objeto com o valor de R$ 5.548,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 6.968,58 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos). Ao serem consultados, os representantes das respectivas empresas manifestaram a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
SOLAMIR COELHO MEMBRO	VALÉRIO PACHECO MEMBRO
Licitantes presentes: ITAPOÁ CORTINAS E PERSIANAS LTDA ZENILDA MARIA ROCHA DE SOUZA CNPF/MF:003.451.599-26 PERSIANAS CRISDAN LTDA - EPP DANIEL DOS SANTOS CNPF/MF: 907.416.689-04	

ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS - EPP
MARIA DOS SANTOS
CNPF/MF: 475.534.489-15

RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME
EDSON GOMES DA SILVA
CNPF/MF: 120.055.921-53

Ata de Sessão Pública-Dispensa N°05/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	06/10/2014	Horário início: 10h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2014 Nº 05/2014 Nº 41/2014

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 07/04/2014 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Empresa	CNPF/MF	DAP
26/04/2014	711	NICOLAS GABRIEL CECCATO	099.274.979-46	SDW0099274979462910131113
26/04/2014	712	ERALDO JOSÉ GILIOLI	633.061.909-34	SDW0633061909341408140458

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação dos produtores rurais acima relacionados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que todos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, onde foi constatado que os mesmos se credenciaram para itens que já não possuíam quantidades disponíveis, portanto, foi possível apenas o credenciamento do seguinte item:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural
13	Polpa de fruta natural integral, congelada sabor uva, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg.	kg	30	R$ 15,00	R$ 450,00	NICOLAS GABRIEL CECCATO
Total					R$ 450,00	

Restando ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
2	Alface. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deteriorradas ou velhas.	kg	55	R$ 8,88	R$ 488,40

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK MEMBRO

NOTIFICAÇÃO AO PREGÃO N°66/2014
NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos juntamente com a Pregoeira oficial do município e membros da comissão de apoio ao Pregão, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 66/2014 - PROCESSO Nº 119/2014, para a Aquisição de restaurador de pavimentos (tapa-buraco), para manutenção das vias pavimentadas do nosso município, conforme especificações do anexo V do edital, vez que apresentaram RECURSO contra a decisão da CPL, a empresa conforme relacionado abaixo:

- PAVIXISTO IND. COMÉRCIO DE REPARO PARA PAVIMENTO ASFALTICO LTDA, CNPJ/MF:06.296.633/0001-75, na data de 01/10/2014, sob protocolo nº 4319/2014;

Obste que em virtude do descumprimento da cláusula 5.10 do Edital (pág.05), disposto:

Tem-se que salvo o melhor juízo, o requerente conforme cláusula supracitada, corroborando com as cláusulas:

Tendo em vista a ata de sessão pública PREGÃO PRESENCIAL N°66/2014- PROCESSO LICITATÓRIO N°119/ 2014-ANÁLISE DE PROPOSTA, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO NA DATA DE 29/09/2014 pelas ausências de ambas obrigações administrativas, não há o que se reconsiderar, porém como solicita a recorrente em suas razões de pedir que seja levado á análise para parecer técnico do Departamento Jurídico, abre-se prazo para manifestação dos licitantes presentes na sessão.

No mais segue para conhecimento e posterior pronunciamento de apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Solicita-se que a parte interessada se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,

Itapoá, 06 de outubro de 2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PREGOEIRA "AD HOC"
DATA DA SESSÃO: 29/09/2014

IPESI

Licitação 01/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá-IPESI, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 21/10/2014 às 10h30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 10h:00 min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua João Batista Velem, nº 804, Centro - Itapoá-SC, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2014 - Processo nº 01/2014, para a Contratação de clínica especializada em perícia médica, que deverá ter em seu quadro funcional médico com especialização em medicina o trabalho, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores ativos e inativos municipais segurados do IPESI, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. O Edital contendo especificações para averiguação poderá ser retirado no site www.itapesi.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede do IPESI. O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 30 de setembro de 2014
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER
DIRETORA EXECUTIVA
DECRETO MUNICIPAL 1738/2013

Joaçaba

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2014

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como a ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia com equipes de profissionais de saúde que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, ginec. obstétrica e de saúde mental da população;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC 119/2006 e nº 97/2005, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e para formação de Cadastro de Reserva - CR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site joacaba.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais do cargo de Técnico de Enfermagem para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, mais Cadastro Reserva - CR. E para Cadastro Reserva - CR de profissionais do cargo de Farmacêutico para substituição aos afastamentos legais dos titulares.
1.4. A contratação do Técnico de Enfermagem será pelo período máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
1.5. A contratação do Farmacêutico, enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo, podendo ter prazo máximo de 01 ano, prorrogável por igual período (o que ocorrer primeiro).
1.6. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração.
1.7. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
1.8. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.9. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
1.10. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e
III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
1.11. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um) ano.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 02 a 10 de outubro de 2014, das 8:30h às 11:00h e da 13:00h às 16:30h, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar, da Secretaria de Saúde de Joaçaba - SC, situada na Av. XV de Novembro, n.º 223, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;
- Comprovante de regularidade no CPF;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Cadastro de Reserva - CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal R$
Farmacêutico	CR	35 horas	R$ 3.095,89
Técnico de Enfermagem SAMU	01 + CR	40 h	R$ 1.087,76

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos

fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.
4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição
4.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 15 de outubro de 2014 no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e no Diário Oficial dos Municípios.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso será considerado a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço na área da saúde, e para o cargo de técnico de enfermagem maior tempo de serviço vinculado à Urgência e Emergência;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de cinco (05) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site joacaba.sc.gov.br;
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 01 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Farmacêutico	• Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; • Fiscalização profissional sanitárias; • Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; • Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; • Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; • Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; • Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; • Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; • Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; • Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; • Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; • Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; • Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; • Atuar em farmácia clínica; • Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; • Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; • Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; • Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; • Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; • Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; • Coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; • Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; • Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os,oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; • Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; • Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; • Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; • Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; • Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; • Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; • Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; • Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; • Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança; • Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho; • Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas; • Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição;	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

	• Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; • Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente; • Executar e/ou supervisionar análises bromatólogicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; • Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os; • Emissão de laudos e pareceres na área afim; • Executar outras tarefas afins.	

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico de Enfermagem	Lei Complementar nº 211/2011, são as seguintes: · Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; · Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa; · Monitorar e aplicar respiradores artificiais; · Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; · Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; · Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; · Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; · Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; · Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; · Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US; · No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; · Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização; · Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; · Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; · Executar outras tarefas afins. · E àquelas previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências - Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN.

ANEXO II

CARGO: FARMACÊUTICO

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada seis meses	3,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	4,0
Estágios extracurriculares na área da saúde	1,0	1,0
Pós-graduação na área da saúde	2,0	2,0
Total máximo de pontuação		10,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	3,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0 (cada curso)	3,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem atuando na área.	1,0 (a cada ano)	1,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem (UTI Móvel) e/ou urgência e emergência (móvel) e em urgência e emergência/UTI em instituição hospitalar.	0,5 (a cada ano)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 008/2014

Nº de inscrição_____Cargo:_____
Nome: _____
Endereço: _____

Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____
CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:
( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Comprovante de regularidade no CPF;
( ) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

Joaçaba - SC, ____/____/2014.

Assinatura do Candidato Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Nº de inscrição _____
Cargo: _____
Nome: _____
Joaçaba - SC, ____/____/2014.

Assinatura do recebedor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 008/2014

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / resumo	Pré - pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

Portaria N.º 3209

PORTARIA Nº 3.209 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"RETIFICAR PORTARIA N.º 3.209/2014".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA N.º 3.209/2014 na qual TRANSFERE o(a) Servidor(a) Sra. DANIELA RADEL BORTOLI PATRZYKOT, Professor Nível III (Mestrado), lotado na Divisão de Habitação para a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo n.º 135.208/2014, retornando as atividades no CERT - Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Onde lê-se: lotado na Divisão de Habitação, Leia-se: lotado na Divisão de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3210
PORTARIA Nº 3.210 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"RETIFICAR PORTARIA N.º 3.207/2014".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA N.º 3.207/2014 na qual COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, o(a) Servidor(a) Sr.(a) EVERTON LOCATELLI, Professor da Fundação, para prestar serviços junto aquele a Secretaria de Educação com carga horária de 20 horas semanais para substituição do período de licença premio na data de 29/09 a 19/10 da Sra. Christine Matzenauer.

Onde lê-se: 29/09 a 19/10 da Sra. Christine Matzenauer, Leia-se: 29/09 a 19/10 da Sra. Juliana Gasparini Mott.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3211
PORTARIA Nº 3.211 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"RETIFICAR PORTARIA N.º 3.208/2014".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA N.º 3.208/2014 na qual COLOCA A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIAROSA MENDES FIEDLER, Professor da Fundação, para prestar serviços junto aquele a Secretaria de Educação com carga horária de 40 horas semanais para substituição do período de licença premio na data de 29/09 a 19/10 da Sra. Juliana Gasparini Mott e de 14/10 a 14/12 da Sra. Marines Ferronato.

Onde lê-se: 29/09 a 19/10 da Sra. Juliana Gasparini Mott e de 14/10 a 14/12 da Sra. Marines Ferronato, Leia-se: 26/09 a 19/10 da Sra. Christine Matzenauer e de 20/10 a 18/12 da Sra. Marines Ferronato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3212
PORTARIA Nº 3.212 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"RETIFICAR PORTARIA N.º 3.047/2014".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA N.º 3.047/2014 na qual INSTAURA "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível infração disciplinar por parte da servidora Sra. Lizziane Flavia Coelho, diante do memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, parecer jurídico.

Onde lê-se: PORTARIA Nº 3.047 DE 14 DE JULHO DE 2014, Leia-se: PORTARIA Nº 3.047 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3213
PORTARIA Nº 3.213 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). CLAUDIA MARIEN ARNHOLD, Professor Nível I (licenciatura), em função da titulação de Mestrado, conforme pedido protocolado através do processo n.º 135.282 de 22 de agosto de 2014, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível III (mestrado) referência A-01.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3214

PORTARIA N.º 3.214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) MILTON GAGLIETTI, Motorista, conforme requerimento protocolado sob n.º 128.679 de 01 de março de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3215

PORTARIA N.º 3.215 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação), conforme requerimento protocolado sob n.º 128.760 de 06 de março de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3216

PORTARIA N.º 3.216 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) LUCIANE APARECIDA NARDI, Professor Nível II (Pós Graduação), conforme requerimento protocolado sob n.º 128.807 de 08 de março de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3217

PORTARIA N.º 3.217 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ROSANA SCHAUFFLER HEBERLE, Professor Nível II (Pós Graduação), conforme requerimento protocolado sob n.º 128.810 de 08 de março de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3218

PORTARIA N.º 3.218 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação), conforme requerimento protocolado sob n.º 128.815 de 08 de março de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3219

PORTARIA Nº 3.219 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ELISANGELA TERESINHA BALESTRIN SOSTER, , Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde de 20 de setembro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3220

PORTARIA Nº 3.220 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) JONIA DA ROSA LUVISON, do cargo de Monitor Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3221

PORTARIA Nº 3.221 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CARLA FIORESE KRUG durante o período de 29 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Mundo Encantado para suprir demanda de alunos na faixa etária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de setembro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de outubro de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3222

PORTARIA Nº 3.222 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ELISABETH SCHNEIDER, do cargo de Professor Nível I (Licenciatura), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3223

PORTARIA Nº 3.223 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) JAIR TREVISOL, do cargo de PROFESSOR NÍVEL II (PÓS GRADUAÇÃO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pedido protocolado através do processo n.º 135.740 de 29 de setembro de 2014, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 § 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3224

PORTARIA Nº 3.224 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. PAULA GIOVANA KLEBER para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 05/2014/FMS de 18 de agosto de 2014, proveniente do Processo de Licitação n.º 18/2014/FMS - Pregão Presencial n.º 13/2014/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de agosto de 2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3225

PORTARIA Nº 3.225 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sra. ARIELA AUGUSTIN e Sr. MARCOS ANTONIO MARTINAZZO para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 07/2014/FMS de 24 de setembro de 2014, proveniente do Processo de Licitação n.º 23/2014/FMS - Pregão Presencial n.º 18/2014/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 24 de setembro de 2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3226

PORTARIA Nº 3.226 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3227

PORTARIA Nº 3.227 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) PAULA GIOVANA KLEBER, Diretor de Saúde, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer cumulativamente o cargo de Secretario Municipal de Saúde, nível CC-1, no período de 25 de setembro de 2014 a 09 de outubro de 2014 (recebendo a remuneração de Secretario neste período), sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de setembro de 2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3228

PORTARIA Nº 3.228 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ROSANI MARIA DA ROSA, Professor com Magistério Nível I (Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.657 de 20 de março de 2014 referente aos períodos de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) e 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 06 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3229

PORTARIA Nº 3.229 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.695 de 24 de março de 2014 referente ao período de 02 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3230

PORTARIA Nº 3.230 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DEYSE ELAINE ROCHA BEVILAQUA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.604 de 18 de março de 2014 referente ao período de 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3231

PORTARIA Nº 3.231 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) RENAN ZILIO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 07 de maio de 2012 a 06 de maio de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3232

PORTARIA Nº 3.232 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) GISLAINE FERREIRA COUTINHO SOARES, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 04 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3233

PORTARIA Nº 3.233 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DANUSA DE BRITTO OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.803 de 28 de março de 2014 referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3234

PORTARIA Nº 3.234 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARINES FERRONATO, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação - cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.716 de 25 de março de 2014 referente aos períodos de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3235

PORTARIA Nº 3.235 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NEI TESSER, Professor da Fundação, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Fundação Municipal de Cultura e Esporte, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3236

PORTARIA Nº 3.236 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) EMANUELE HOFFELDER ROVER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.603 de 18 de março de 2014 referente ao período de 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3237

PORTARIA Nº 3.237 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.686 de 24 de março de 2014 referente aos períodos de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3238

PORTARIA Nº 3.238 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) RAQUEL HOFFMANN PETRY, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.511 de 11 de março de 2014 referente aos períodos de 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2012 (12 dias), 21 de fevereiro de 2012 a 20 de fevereiro de 2013 (12 dias) e 21 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 23 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3239

PORTARIA Nº 3.239 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 128.051 de 15 de janeiro de 2013 referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3240

PORTARIA Nº 3.240 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SONIA REGINA MARESCH, Médica, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de julho de 2012 a 01 de julho de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3241

PORTARIA Nº 3.240 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) EMERSON VIEIRA, Professor da Fundação, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Fundação Municipal de Cultura e Esporte, referente ao período de 14 de agosto de 2011 a 13 de agosto de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

54/2010 TA 05 FMS

CONTRATO Nº 54/2010/FMS - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob o nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO CENTER JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.045/0001-34 estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 426, Centro, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representado pelo Sr. ALCEMIR CARLOS PINTO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 2.632.018 e CPF nº 789.305.379-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 54/2010/FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 3/2010/FMS, homologado no dia 10 de fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos que atendem aos programas do Fundo Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 2.845,80 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondentes a 25% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo ao incremento de 180 horas de serviços de eletricidade, passando de 720 para 900 horas a R$ 15,81 por hora.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 06 de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE
Prefeito

AUTO CENTER JOAÇABA LTDA
ALCEMIR CARLOS PINTO RIBEIRO

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Resolução Nº 028/2014-CMAS-Jba

RESOLUÇÃO Nº 028/2014-CMAS-JBA
Analisa e aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas, do IGD SUAS e do IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - exercício 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 4281 de 2012 e de acordo com a Reunião ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO:
A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício 2013, quanto: aos Serviços e Programas, a gestão do IGD SUAS, e a gestão do IGD PBF.
As resoluções e orientações do MDS e do Fundo Nacional de Assistência Social, com relação a aplicação dos recursos utilizados no cofinanciamento da Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas do IGD SUAS, IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - exercício 2013.

Parágrafo Único - Faz parte da presente resolução o parecer nº 27/2014.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 10 de setembro de 2014.
Dorvalina Lange
Presidente do CMAS

ERRATA AO EXTRATO DO PL 74/2014/PMJ - PP 54/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
ERRATA AO EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a seguinte ERRATA ao extrato do Pregão Presencial Nº 54/2014/PMJ, publicado no DOM em 02/10/2014, cujo objeto é "contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo 26º Batalhão de Polícia Militar relativas ao policiamento de trânsito":

Onde se lê: "Forma de Julgamento: Menor Preço Mensal por Item.".

Leia-se: "Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.".

As demais disposições do extrato permanecem inalteradas.
O edital, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527- 8828/8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba (SC), 06 de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE - Joaçaba

Revogação Alienação JHL 0001/2014 - SIMAE

REVOGAÇÃO DE EDITAL
ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO Nº JHO 0001/2014
PROCESSO Nº JHO 1331/2014
Lei Autorizativa Nº 4.518 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

A Diretora Presidente do SIMAE, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 15.1, revoga o Edital de Alienação nº JHL 0001/2014, para novos estudos e critérios de julgamento, informando que novo edital e nova data para recebimento de propostas serão publicados oportunamente.

Elisabet Maria Zanela Sartori
DIRETORA PRESIDENTE DO SIMAE

Lages

Prefeitura

Extrato Contrato 281/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 281/2014 -PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.099.082/0001-50, com sede a Rua Salvador Inácio Pereira, 421 - Bairro São José CEP: 89.520-000 - Curitibanos/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfaltica da Rua Alfeu Rodolfo da Silva.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.174.621,40 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 282/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 282/2014 -PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.091.927/0001-06, com sede a Rua Fritz Spernau, 653 - Bairro Fortaleza - CEP 89055-200 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfaltica da Rua Portugal
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 616.035,69 (seiscentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 079/2014

DECRETO Nº 079/2014, de 02 de outubro de 2014.
"Aprova desmembramento dos lotes 16 e 17, localizado na Rua Manoel Antunes de Oliveira na cidade de Lebon Régis-SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1o - Fica aprovado o desmembramento do lote 16 e17, quadra 83, localizados na Rua Rua Manoel Antunes de Oliveira, distante 30,00 metros da esquina formada com a Rua Artur Barth, centro do Município de Lebon Régis SC, matrícula 2.454 do Cartório se Registro e Imóveis da Comarca de Lebon Régis/SC, de propriedade de Claresnor Telles da Rocha, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas confrontações:
- FRENTE: Com LESTE na extensão de 30,00 metros confrontando com a Rua Manoel Antunes de Oliveira;
- FUNDOS: Com OESTE na extensão de 30,00 metros confrontando com dois lotes, 15,0 m com Lote 04 de propriedade do Sr. Olavio Agenor Barbosa e 15,0m com Lote 03 de propriedade do Sr Claresnor Telles da Rocha.
- LADO DIREITO: Com SUL na extensão de 24,00 m confrontando com Lote 15 de propriedade da Sra. Josiane Aparecida Caye Lemos
- LADO ESQUERDO: Com NORTE na extensão de 24,00 metros confrontando com Lote 18 de propriedade do Sr. Sergio Ribeiro Palhano.

Art. 2: Do imóvel descrito acima será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constituído pelo Lote 17, da Quadra 83, com Inscrição Imobiliária nº. :01.01.0083.0093.000, conforme cadastro da Prefeitura. Tendo as seguintes confrontações:
- FRENTE: Com LESTE na extensão de 15,00 metros confrontando com a Rua Manoel Antunes de Oliveira;
- FUNDOS: Com OESTE na extensão de 15,00 metros confrontando com Lote 03 de propriedade do Sr Claresnor Telles da Rocha.
- LADO DIREITO: Com SUL na extensão de 24,00 m confrontando com Lote 16 de propriedade do Sr. Claresnor Telles da Rocha "remanescente".
- LADO ESQUERDO: Com NORTE na extensão de 24,00 metros confrontando com Lote 18 de propriedade do Sr. Sergio Ribeiro Palhano.
Art. 3: Do lote descrito no Art. 1 ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) constituído pelo Lote 16 da Quadra 83, com Inscrição Imobiliária nº.: 01.01.0083.0108.000, conforme cadastro da Prefeitura.
Tendo as seguintes confrontações:
- FRENTE: Com LESTE na extensão de 15,00 metros confrontando com a Rua Manoel Antunes de Oliveira;
- FUNDOS: Com OESTE na extensão de 15,00 metros confrontando, com Lote 04 de propriedade do Sr. Olávio Agenor Barbosa.
- LADO DIREITO: Com SUL na extensão de 24,00 m confrontando com Lote 15 de propriedade da Sra. Josiane Aparecida Caye Lemos
- LADO ESQUERDO: Com NORTE na extensão de 24,00 metros confrontando com Lote 17 de propriedade do Sr. Claresnor Telles da Rocha "desmembrado".

Art. 4º - A aprovação do desmembramento objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor Do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica, Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Tito Hurbem de Mello - CREA/SC 071072-2.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 02 de outubro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item. Objeto: contratação de SEGURO para veículos, pertencentes à Secretaria de Educação, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice. Recebimento da documentação e das propostas até 08h30min do dia 17 de Outubro de 2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 08h40min do dia 17/10/2014. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações: (49) 3247-0188.

Thacyana Canalle
Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014
O Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item. Objeto: contratação de SEGURO para veículos, pertencentes à Secretaria de Saúde, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice. Recebimento da documentação e das propostas até 10h30min do dia 17 de Outubro de 2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 10h40min do dia 17/10/2014. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações: (49) 3247-0188.

Thacyana Canalle
Pregoeira.

DECRETO Nº 080/2014

DECRETO Nº 080/2014 - de 06 de outubro de 2014.
"NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR FALTA CONTRATUAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para a condução do Processo Administrativo n.25/2014, que tem por finalidade a aplicação de penalidade de multa prevista no Contrato n. 56/2014 - sequência 562, celebrado entre o Município de Lebon Régis e a empresa K & K CONSTRUÇÕES LTDA-ME, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais:

I - Presidente: Mairon Leonam Ribeiro;
II - Secretária: Lady Dayana Tibes Farias;
III- Membro: Tito Hurbem de Mello.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 06 de outubro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 094/2014

DECRETO Nº 094, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, usando da competência privativa que lhe conferem os incisos VII, XV e XXIII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aproximação do encerramento do exercício de 2014, e visando a economicidade e contenção de gastos, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações assumidas relativas ao orçamento municipal;

Considerando a proximidade de instituição do Horário de Verão a partir do terceiro domingo do mês de outubro, conforme Decreto Federal n.º 6.558/2008; e visando coincidir com o horário de trabalho do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º No período de 07 (sete) de outubro de 2014 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, as repartições e órgão da Administração Municipal cumprirão jornada diária reduzida de trabalho das 13h00min (treze horas) às 19h00min (dezenove horas), podendo ser prorrogada até o término do Horário de Verão.
Art. 2º Excetuam-se do horário reduzido, previsto no artigo primeiro:
I - os estabelecimentos de Educação e o transporte escolar;
II - as Unidades Básicas de Saúde, a Unidade Básica Odontológica e o transporte de pacientes;
III - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Parágrafo Único: Os serviços de coleta de lixo, bem como a limpeza das praças serão realizados nas segundas feiras, como de costume, por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 3º Caso haja necessidade, justificada por interesse público, calamidade Pública, motivo fortuito ou de força maior, os servidores poderão ser convocados a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de outubro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2.620/2014, de 01 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 2.620/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, I, c/c Lei Complementar Municipal nº 234, de 21 de Maio de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Designa a Servidora Pública Municipal LOIRI RECH, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, para exercer as funções de autoridade municipal de trânsito, na forma da lei Complementar Municipal nº 234, de 21 de maio de 2014, percebendo gratificação prevista no § 2º do artigo 17, da referida Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

DECRETO Nº 2.621/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 2.621/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINI9STRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, I, c/c Lei Complementar nº 122/2004, de 02 de fevereiro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Designa o Servidor Público Municipal LEONARDO JUNIOR CAVALLIER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Técnico, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargo em Comissão, percebendo subsídios próprios do cargo, passando a assinar e responder pelo cargo designado, no mês de outubro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação Nº 07/2014
Pregão Presencial Nº 06/2014
Ata de Registro de Preços Nº 12/2014
Interessado(a): Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda

DECISÃO
Acolho, na íntegra, o parecer do Procurador Municipal, fls. 4/578 e adoto como razões dessa decisão, com a finalidade de arquivar o processo administrativo.
Remeta-se cópia deste despacho à empresa referida, juntamente com a manifestação de fls. 574/578.
Serve a presente como notificação.
Publique-se.

Lindóia do Sul/SC, 6 de outubro de 2014.
Leonardo Júnior Cavallier
Secretário de Administração e Finanças em exercício

Registrado e publicado.

Em 06/10/2014.
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO 113/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMLS N° 03/2014 - ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 63/2013
Objeto: Aquisição de um ônibus escolar rural para transporte de estudantes do município.
Valor: R$ 270.000,00
Vigência: 02 de setembro de 2015.
Assinatura: 02 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 114/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 114/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
Objeto: Prestação de serviços de realocação de postes em rede existente, no bairro Flamengo, neste município.
Valor: R$ 6.305,11
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 09 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 115/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 115/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de um mini incubadora biológica.
Valor: R$ 196,30
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 116/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 116/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ANDRADE, PASSINI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de um desumidificador de papel e aparelhos de celular.
Valor: R$ 650,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 118/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DEON MÓVEIS E ELETRO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, caixa de som e televisor.
Valor: R$ 4.704,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 118/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 118/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DEON MÓVEIS E ELETRO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, caixa de som e televisor.
Valor: R$ 4.704,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 119/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 119/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de dois microcomputadores.
Valor: R$ 6.918,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 120/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 121/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Referente aquisição de um Desfibrilador.
Valor: R$ 5.499,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 121/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 121/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Referente aquisição de um Desfibrilador.
Valor: R$ 5.499,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 122/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 122/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: L.A INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PAARA ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição equipamentos de informática.
Valor: R$ 2.479,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 123/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 123/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARCOS LUIZ BIESEK
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de canaletas de PVC para instalações elétricas, um pulverizador costal, uma betoneira e uma roçadeira à gasolina.
Valor: R$ 3.730,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 124/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 124/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TENDENCIA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de celulares, lavadora de alta pressão, tela de projeção retrátil elétrica, quadro branco e armário em MDF 15mm.
Valor: R$ 9.880,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 125/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 125/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014
Objeto: Aquisição de um aparelho de som automotivo, um microcomputador, e ponteiras RJ45 para cabo de rede.
Valor: R$ 4.129,00
Vigência: 11 de setembro de 2015.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 126/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 126/2014 - 1° TA 193/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013
Objeto: Aquisição de mais 157 m³ de brita mista suja.
Valor: R$ 3.925,00
Vigência: 25 de outubro de 2014.
Assinatura: 17 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 127/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 127/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Beneficiado: JUCEMAR CASON ME
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2014
Objeto: Contrato de concessão de incentivos, visando a regularização da ocupação de um Barracão com 85,97 m², sobre o terreno identificado como Lote n. 09, com área de 1.346,12 m², localizado na Área Industrial, Rodovia SC 465, KM 25, Município de Lindóia do Sul, SC, conforme processo administrativo realizado pelo município.
Vigência: 17 de setembro de 2029.
Assinatura: 17 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 128/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 128/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Beneficiado: INDÚSTRIA DE RAÇÕES LINDÓIA ME
Objeto: Dar por encerrado o programa de incentivos econômicos objeto da Lei Municipal n. 364/2000, tendo-o como regular, conforme parecer final da Comissão instaurada pelo Decreto n. 2.496/13.
Assinatura: 17 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 129/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 129/2014 - 8°
TA 54/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 21/2011
Objeto: Alteração do itinerário do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, acarretando em redução da quilometragem percorrida.
Valor reduzido: R$ 1.165,08
Vigência: 31 de dezembro de 2014 com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2014.
Assinatura: 24 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 131/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 131/2014 - 2°
TA 39/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
Objeto: Prorrogação em mais 60 dias, do prazo de vigência contratual e prazo de execução da obra de construção de dois pórticos para a cidade de Lindóia do Sul.
Vigência: 11 de janeiro de 2015.
Assinatura: 26 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 44/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
Objeto: Aquisição de EPI para servidores municipais e materiais de sinalização para proteção e segurança.
Valor registrado: R$ 4.073,50
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 45/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
Objeto: Aquisição de EPI para servidores municipais.
Valor registrado: R$ 341,65
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 46/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: DISBRAPLAC LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
Objeto: Aquisição de lixeiras e placas de sinalização.
Valor registrado: R$ 10.458,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 11 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 47/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2014 - 1° TA 26/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de dotação orçamentária adicional, para pagamento das possíveis despesas, decorrentes de aquisições dos itens da Ata de registro de preços original.
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 17 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 48/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
Objeto: Recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, do valor pago quando da aquisição dos itens n° 1, 2, 3, 6 e 9 da ATA de registro de preços 37/2014.
Valor acrescido: R$ 658,04
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 24 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS N° 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica para distribuição a população.
Valor: R$ 2.252,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 10 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS N° 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica para distribuição a população.
Valor: R$ 1.664,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 10 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS N° 03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 03/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica para distribuição a população.
Valor: R$ 14.364,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 10 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS N° 04/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 04/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica para distribuição a população.
Valor: R$ 1.352,80
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 10 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS N° 05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 05/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica para distribuição a população.
Valor: R$ 6.400,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 10 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS N° 06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 06/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica para distribuição a população.
Valor: R$ 1.501,10
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 10 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS N° 07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 07/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: L A DALLA PORTA JÚNIOR
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica para distribuição a população.
Valor: R$ 496,40
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 10 de setembro de 2014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 50/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 50/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA XV DE NOVEMBRO
Fundamento legal: Lei Ordinária nº 1.216/2014 de 25 de junho de 2014
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.
Valor do repasse: R$ 6.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 17 de setembro de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 51/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 51/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO ITALIANA DE LINDOIA DO SUL
Fundamento legal: Lei Ordinária nº 1.230/2014 de 10 de setembro de 2014
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para a realização de eventos comemorativos a Semana Farropilha.
Valor do repasse: R$ 10.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 18 de setembro de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 52/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 52/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA
Fundamento legal: Lei Ordinária nº 1.208/2014 de 07 de maio de 2014
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para pintura do Centro Comunitário, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.
Valor do repasse: R$ 6.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 18 de setembro de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 53/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 53/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES LTDA - CEJEL
Fundamento legal: Lei Municipal nº 1190 de 16 de dezembro de 2013; Lei Municipal nº 316/1998 de 14 de dezembro de 1998 e Lei Ordinária nº 922/2010 de 05 de abril de 2010
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários cobrir parte das despesas com alimentação e moradia de aluno munícipe de Lindóia do Sul, durante sua estadia na instituição de ensino.
Valor do repasse: R$ 1.500,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 22 de setembro de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 54/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 54/2014 - 1° TA CONVÊNIO 29/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina - PM/SC
Fundamento legal: Lei Ordinária n° 1.139/2013, de 17 de abril de 2013
Objeto: Inclusão do inciso IX, na Cláusula Segunda do termo de convênio original, relativo às obrigações da PMSC.
Vigência: até 18 de abril de 2018.
Assinatura: 24 de setembro de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1895

DECRETO Nº 1895 de 06 de outubro de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas parcialmente ou na sua totalidade, na Atividade, abaixo discriminada, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA
CÂMARA MUNICIPAL
Atividade 01.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 55.032,00
Atividade - 01.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 14.057,00

TOTAL ANULADO R$ 69.089,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída a Atividades abaixo discriminada:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZENA
Atividade - 01.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 69.089,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 69.089,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Resultado da Chamada Pública Nº 02/2014 - Village Marcas E Patentes Ltda

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
INCUBADORA TECNOLÓGICA LUZERNA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, torna público nesta data, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014 das propostas apresentadas a INCUBADORA TECNOLÓGICA DE LUZERNA, órgão de extensão e desenvolvimento tecnológico vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, que buscam apoio da incubadora para o desenvolvimento de seu Projeto e, que possam promover relevantes impactos sociais e econômicos.

A Comissão de avaliação ad hoc, após analisar as propostas de empreendimento apresentadas, deu parecer favorável e aprovou os seguintes empreendimentos.

Empreendimento/ Projeto	Eixo de desenvolvimento	Empreendedores	Pontuação
Village Marcas e Patentes Ltda.	Serviços de registro de marcas e patentes	Gheisler Chbane Bosso Victor Andreas Quaglio	87,96

Os proponentes selecionados serão convocados para entrega dos documentos complementares e assinatura dos contratos de Incubação.
O prazo para recursos se encerra as 17:30h da data de publicação no Diário Oficial.

O recurso deve ser protocolado junto a recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna, Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista - 89609- 000 - Luzerna/SC onde será encaminhado à Comissão de avaliação ad hoc, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Luzerna(SC), 06 de Outubro de 2014.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

CONTROLE INTERNO: PARECER DA AUDITORIA Nº. 002/2014/PML

1 - INTRODUÇÃO

Considerando o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal.
Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 34/2003, especialmente, em seus artigos 2 e 10 e a Lei nº 1106/2013.
Considerando o Decreto nº 496/2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 34/2003, a Controladoria realizou auditoria interna nos setores de compras e licitações e merenda.
Conforme plano anual de auditoria publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Edição: 1447 na data de 17/03/2014, no Mural Público do Município de 14/03/2014 a 31/03/2014 e disponibilizado no site do município os trabalhos da auditoria 002/2014 foram realizados no período de 15/05/2014 a 30/09/2014.
Conforme programa proposto no Plano, foi utilizada a Técnica de análise por amostragem analisando e acompanhando um processo

licitatório de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, acompanhando a solicitação/recebimento, armazenamento, controle de estoque, entre outros aspectos que serão detalhados a seguir.
2 - OBJETIVO

A presente auditoria teve por objetivo a analise do cumprimento das normas e legislações pertinentes bem como a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos para atingir o principal objetivo da administração pública que é o bem comum.

3 - RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

3.1 - Acompanhamento do Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar:

3.1.2 - Acompanhamento de todo o processo, inclusive se for à modalidade do Pregão participação na audiência pública; de seleção da proposta mais vantajosa.
3.1.3 - Verificação da minuta e formalização dos contratos;

3.1.2 - Acompanhamento de todo o processo, inclusive se for à modalidade do Pregão participação na audiência pública; de seleção da proposta mais vantajosa:
O processo licitatório nº 090/2014, pregão presencial nº 055/2014, escolhido para análise durante a auditoria, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Luzerna, foi acompanhado pelo controle interno desde a sua abertura até a execução dos contratos firmados com os vencedores dos itens.
A modalidade escolhida, pregão presencial, tipo menor preço global, registro de preço é a que melhor atende os objetivos da administração na aquisição de gêneros alimentícios para merenda, pois, os itens são adquiridos conforme a necessidade, não havendo a obrigatoriedade de comprar o total dos itens licitados.

3.1.4 - Verificação da minuta e formalização dos contratos:

O Edital cumpre os requisitos da Lei nº 10.520/2002, do artigo 40 da Lei 8666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes. Ainda, o edital e a respectiva minuta foram aprovados pela Assessora jurídica conforme pareceres.
Importante destacar, foi dado publicidade ao processo licitatório mediante publicação no Diário Oficial do Município, site oficial do município e mural público.
A sessão pública do pregão se deu no dia e hora marcada conforme as especificações do Edital, sendo que por se tratar de um processo licitatório que o Controle Interno está acompanhado durante auditoria a coordenadora de controle interno esteve presente. As propostas vencedoras atenderam os aspectos formais exigidos no edital e estavam de acordo com o preço estimado conforme ata inclusa.
Quanto à execução dos contratos propriamente ditos, ou seja, o cumprimento dos prazos para entrega dos itens solicitados serão detalhados no item seguinte. Imprescindível destacar que a pessoa responsável pelo acompanhamento/fiscalização do contrato é a servidora Vali Carolina Spier, conforme memorando anexo aos autos do processo licitatório.

3.2 - Verificação da execução do contrato:

3.2.1 - Verificação e acompanhamento do pedido, entrega e recebimento do produto;
3.2.2 - Local de armazenamento;
3.2.3 - Controle da data de validade dos alimentos
3.2.4 - Controle de estoque;
3.2.5 - Participação da nutricionista na elaboração dos cardápios e acompanhamento com as merendeiras;

3.2.1 - As empresas vencedoras do processo licitatório são: LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, MERCADO RZ LTDA, F.R. GIUSTI COMERCIAL LTDA, COMÉRCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA, GUILHERME BRAGHIROLLI ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, TRASLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E PV ALIMENTOS & TRANSPORTE LTDA - ME.
Verificando juntamente com a servidora responsável por esse encargo Vali Carolina Spier, a execução dos contratos firmados com as empresas supramencionadas constatou-se que a rotina adotada para aquisição dos alimentos se dá da seguinte maneira: primeiramente a servidora Vali Carolina Spier, verifica com as merendeiras a quantidade dos itens a serem solicitados, elabora uma planilha contendo a identificação do produto, valor licitado, quantidade dos itens e cronograma de entrega e envia para a empresa vencedora do item licitado e para o setor de compras e licitações para elaboração e encaminhamento da autorização de fornecimento. Constatou-se que essa pratica agiliza o processo de entrega, pois, ao enviar para empresa na mesma data que envia para o setor de compras, possibilita a empresa separar os alimentos e se programar para a entrega na data solicitada. Entretanto, conforme edital, o prazo para entrega das mercadorias é de 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
O primeiro pedido do processo foi enviado via e-mail para as empresas na data de 01/08/2014, para entrega nos dias 05/08; 13/08; 20/08 e 27/08. Constatou-se que na primeira data de entrega 05/08 as empresas: MERCADO RZ LTDA, PV ALIMENTOS & TRANSPORTE LTDA - ME e COMÉRCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA, cumpriram as determinações do edital, entregando os produtos na quantidade e qualidade propostas. Imprescindível destacar que os produtos entregues eram de ótima qualidade. As mercadorias do primeiro pedido foram entregues conforme cronograma e os produtos de acordo com as especificações do edital.

3.2.2 - Local de armazenamento, preparação e higiene do ambiente:

O local de armazenamento dos alimentos é bem higienizado, ventilado. Os produtos resfriados e congelados ficam acondicionados em refrigeradores de boa qualidade e ótima higiene, o que mantém a qualidade dos produtos.
O local de preparação dos alimentos também é de ótima higienização, as mesas revestidas de inox. Os utensílios como panelas, canecas, pratos e talheres estavam bem higienizados.
As merendeiras no dia da inspeção estavam de mãos lavadas, unhas curtas, sem esmaltes e limpas, cabelos presos e com touca higiênica.

3.2.3 - Controle da data de validade dos alimentos

Verificou-se que existe um cuidado/controle da data de validade dos alimentos. Os alimentos novos que vão chegando são guardados atrás dos disponíveis no estoque para serem consumido posteriormente, e as merendeiras sempre se certificam da data de validade, durante a inspeção não foi encontrado nenhum alimento com a data vencida.

3.2.4 - Controle de estoque

Não existe um controle formal de estoque. Entretanto, semanalmente, as merendeiras verificam a quantidade de alimentos disponíveis para solicitar ao setor de compras e licitações os que necessitam. Informou-se sobre a necessidade de se manter um sistema de controle de estoque ainda que seja manual, através de planilhas, sugerindo-se que, para viabilidade de controle uma das merendeiras seja responsável pela entrega e controle dos alimentos.

3.2.5 - Participação da nutricionista na elaboração dos cardápios, acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar

A nutricionista atualmente responsável pelas unidades escolares do município é a Srta. Jessica Hamaier. É responsável pela elaboração dos cardápios, bem como por capacitação, fiscalização, planejamento, treinamentos das merendeiras, organização de estoque, acompanhamento do cumprimento dos cardápios sugeridos, bem como de todo programa de Alimentação Escolar no Município. Constatou-se existir um manual de Boas Práticas elaborado em 2014, de acordo com a resolução n° 216/2004 da ANVISA, o qual é fiscalizado o seu cumprimento.
Na data de 17/09/2014 foi realizado pela nutricionista um curso/treinamento para todas as merendeiras das unidades escolares do município no qual foi abordado os seguintes temas: Correta higienização do sacos de café; higienização de verduras; luvas formas correta de uso; lavar as mãos; 10 mandamentos da cozinha; consumo consciente do açúcar e do sal;

4 - Existência/Participação do Conselho de Alimentação Escolar

De acordo com o disposto no artigo 18 da Lei n° 11.947/2009, os atuais membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE foram nomeados pelo Decreto Municipal n° 1627 de 13 de maio de 2013: representantes do poder executivo: Cristina Küll; representantes dos professores: Márcia Maria Graef e Hildamara Pasqualini de Almeida Oliveira; Representantes dos pais dos alunos: Clemens Salvi Klein e Maristela Gomes; Representantes da sociedade civil: Fernando Costa Beber e Regis Valter Weiser, todos os representantes possuem suplentes.
Importante mencionar que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE é bem atuante. Desempenham as competências que lhe são atribuídas pela Lei n° 11.947/2009, art. 19. Realizam visitas mensais nas unidades educacionais, seguem um roteiro no qual é analisado: 1) Higiene pessoal das merendeiras; 2) Higiene do ambiente; 3) Higiene dos alimentos; 4) Armazenamento; 5) Preparo e distribuição dos alimentos; 6) Relacionamento da merendeira; 7) Local e segurança no trabalho; 6) Verificação com os alunos dos aspectos no tocante a aceitabilidade (qualidade), regularidade, disponibilidade dos alimentos oferecidos, bem como se o espaço físico onde a merenda é consumida é adequado. Após as visitas realizam reuniões mensais para discussão sobre os aspectos verificados nas visitas e outros relacionados às suas competências.
Conforme se pode constatar na ata de reunião n° 091/2014, realizada na data de 14/08/2014, um dos temas tratados foi um pequeno atraso na entrega de merenda por uma das empresas vencedoras do processo licitatório, fato que já foi solucionado. Em contato telefônico com a empresa foi esclarecido que o não atendimento ao prazo de entrega das mercadorias ensejaria a abertura de procedimento administrativo com a aplicação das penalidades previstas no contrato, desse modo, a empresa entregou as mercadorias e vem cumprindo os prazos nos demais pedidos. Outro tema abordado pela coordenadora da merenda foi sobre a nova nutricionista Srta. Jessica Hamaier, a qual assumiu os trabalhos em todas as unidades escolares.
O controle interno participou da visita do conselho na unidade escolar São Francisco e Espaço da Primeira Infância realizada no dia 10/09/2014, bem como da reunião dos conselheiros realizado dia 11/09/2014. Quanto ao cumprimento do prazo na entrega dos produtos, assunto relatado na visita do mês anterior foi constatado com as merendeiras que foi regularizado e todas as empresas estão cumprindo os prazos. Na reunião foram discutidos outros assuntos, como por exemplo, o fato de uma das merendeiras da escola São Francisco estar usando calçado aberto e com as unhas pintadas, neste caso, o conselho irá emitir um ofício para a secretaria da educação para adoção dos procedimentos cabíveis.
Assim sendo, conforme se pode perceber o conselho é atuante e busca atender as competências que lhe são conferidas na Lei n° 11.947/2009.

5 - Outros aspectos analisados

Anualmente a vigilância sanitária do município, através do técnico de vigilância sanitária procede a inspeções de rotina periódicas dos locais onde são preparados os alimentos, verificando as condições sanitárias. Realiza também palestras, treinamentos educativos em parceria com a nutricionista responsável, visando orientar e fiscalizar as práticas de manipulação dos alimentos. In loco entrevistei o técnico sanitarista e verifiquei os trabalhos realizados, todos documentados e que estão a disposição na vigilância sanitária. Importante destacar que as escolas estão de acordo com as normas de vigilância sanitária.

3- CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos da auditoria realizada pode-se dizer que foram positivos, conforme se pode verificar detalhadamente no relatório os setores auditados encontram-se na regularidade, cumprindo a legislação vigente, buscando adequar e sistematizar as rotinas de trabalho para bem atender os munícipes de Luzerna/SC e, especialmente, no setor de merenda atendem de forma excelente os alunos da rede pública de ensino obedecendo as diretrizes da Alimentação Escolar, conforme Plano Nacional de Alimentação Escolar.

Este é o Parecer.

Luzerna (SC), 02 de outubro de 2014.
Maria Rita Nogueira Pasa
Coordenadora de Controle Interno

Ciente em 02/10/2014.

Juliano Schneider
Prefeito Municipal em Exercício

RECEITAS FEDERAIS DO DIA 03/10/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 03/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.547,40
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	9.306,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	9.306,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	9.306,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.241,40
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.241,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.944,84
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.296,56

Luzerna, 06/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

RECEITAS FEDERAIS DO DIA 02/10/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 02/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		33.950,57
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	31.050,79
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	27.758,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Atenção Básica	27.758,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	27.758,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01	Saúde da Família	11.130,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02	Agentes Comunitários de Saúde	12.168,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03	Saúde Bucal	4.460,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	3.292,79
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	3.292,79
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.899,78
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.899,78
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.739,87
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.159,91

Luzerna, 06/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Macieira

PREFEITURA

Relatório de Compras Mês 09.2014 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 1/21

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELINO DALMINA	Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.		8,000	4,0000	32,00
ADELINO DALMINA	Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.		3,000	4,0000	12,00
ADELINO DALMINA	Alface americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		10,000	2,0500	20,50
ADELINO DALMINA	Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		50,000	2,0500	102,50
ADELINO DALMINA	Brocolis, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		17,000	3,3000	56,10
ADELINO DALMINA	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.		16,000	5,6000	89,60
ADELINO DALMINA	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.		4,000	5,6000	22,40
ADELINO DALMINA	Geléia de frutas, caseira, varios sabores, vidros de 800g		6,000	12,3000	73,80
ADELINO DALMINA	Geléia de frutas, caseira, varios sabores, vidros de 800g		5,000	12,3000	61,50
ADELINO DALMINA	Pão caseiro branco, embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		32,000	5,7000	182,40
ADELINO DALMINA	Pão caseiro branco, embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		14,000	5,7000	79,80
ADELINO DALMINA	Radiche.Característica folha comprida, larga, levemente aveludada, de sabor amargo suave.		10,000	1,9500	19,50
ADELINO DALMINA	Rucula. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e amassadas, em maços. Embalados em plástico de polietileno transparente.		11,000	2,1000	23,10
ADELINO DALMINA	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.		10,000	1,9500	19,50
ADELINO DALMINA	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.		4,000	1,9500	7,80
ADELINO DALMINA	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.		2,000	1,9500	3,90
ADELINO DALMINA	Tomate lisos, de tamanho uniforme, cor vermelho-vivo e ligeiramente mole.		27,000	4,3500	117,45
ADELINO DALMINA	Tomate lisos, de tamanho uniforme, cor vermelho-vivo e ligeiramente mole.		4,000	4,3500	17,40
ADELINO DALMINA	Vagem aparência fresca, tenra, sem defeitos e cor verde ou verde com contorno marrom, embalados em plástico de polielitileno transparente.		2,000	5,5000	11,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELINO DALMINA	Vagem aparência fresca, tenra, sem defeitos e cor verde ou verde com contorno marrom, embalados em plástico de polielitileno transparente.		1,000	5,5000	5,50
ADEMAR BERTOTTO ME	Marmitas	1755	13,000	15,0000	195,00
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Bolacha caseira, pacotes com 01 kg. Massa consistente, com sabor e aroma característicos, livre de contaminantes, coloração e tamanho uniforme, sem danos físiucos. Acondicionados em sacos plásticos apropriados.		10,000	12,3000	123,00
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Bolacha caseira, pacotes com 01 kg. Massa consistente, com sabor e aroma característicos, livre de contaminantes, coloração e tamanho uniforme, sem danos físiucos. Acondicionados em sacos plásticos apropriados.		16,000	12,3000	196,80
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Bolacha de fubá, pacotes com 01 kg. Massa consistente, com sabor e aroma característicos, livre de contaminantes, coloração e tamanho uniforme, sem danos físiucos. Acondicionados em sacos plásticos apropriados.		16,000	12,3000	196,80
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Bolo de conoura. Massa consistente, com sabor e aroma característicos, livre de contaminantes, coloração e tamanho uniforme, sem danos físicos, feito apartir do legume in natura. Acondicionados em sacos plásticos apropriados.		39,000	9,9500	388,05
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.		26,000	7,3500	191,10
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.		39,000	7,3500	286,65
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.		9,000	7,3500	66,15
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.		7,000	7,3500	51,45
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Macarrão com ovos, tipo espaguete, caseiro. Pacotes com 500 gramas, a embalagem deve estar intacta e bem vedada.		3,000	8,9000	26,70
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.		7,000	4,7500	33,25
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.		3,000	4,7500	14,25
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.		5,000	4,7500	23,75
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Pão caseiro branco, embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		19,000	5,7000	108,30
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Pão caseiro branco, embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		13,000	5,7000	74,10
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Pão caseiro integral embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		23,000	6,0000	138,00
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Pão caseiro integral embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		13,000	6,0000	78,00
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Pão caseiro integral embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		34,000	6,0000	204,00
ADRIANE ANTUNES DE LIMA	Pão caseiro integral embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		5,000	6,0000	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Arrame 18	1924	6,000	12,0000	72,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Barra com rosca	1774	1,000	13,5000	13,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	BARRA roscada 5/8 metros zincada	1867	1,000	13,5000	13,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Bota de Borracha	1759	1,000	34,0000	34,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cabo de Bateria	1759	1,000	79,5000	79,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Corda	1924	1,000	45,0000	45,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Corrente	1759	3,000	15,0000	45,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	ESTILETE	1867	1,000	18,5000	18,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Ferro	1924	3,000	29,0000	87,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fio 2 x 2,5	1867	10,000	2,5000	25,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fio Paralelo 2 X 1.5	1759	5,000	3,5000	17,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fita Zebrada	1867	4,000	7,5000	30,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lima	1759	1,000	6,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LIXA	1759	6,000	1,5000	9,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LONA DUPLA FACE 6 M DE LARGURA	1867	6,000	11,0000	66,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LONA PLÁSTICA PRETA, 4 m de largura	1867	50,000	4,9500	247,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luva Raspa	1759	1,000	15,0000	15,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Metros de Arrame Galvanizado	1924	40,000	12,5000	500,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Palanque de concreto 10 x 10 (2,5 m)	1924	15,000	41,0000	615,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Parafuso 5/8 completo sapata	1867	1,000	0,2500	0,25
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO 5 X 4"	1867	1,000	5,5000	5,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Pedra brita mista	1924	1,000	74,0000	74,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego 18x30	1866	7,000	10,0000	70,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego 25 x 72	1759	8,000	9,5000	76,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Rolo de Arrame	1924	3,000	12,5000	37,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Spray branco	1759	2,000	10,0000	20,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	TELHA DE ETERNIT4 MM X ,44 DE COMPRIMENTO X 50 DE LARGURA	1866	80,000	10,9000	872,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tinta Spray Vermelho	1759	2,000	14,0000	28,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	TOMADA FIXA SIMPLES 2 P + ILUMINÁRIA 63140	1867	1,000	6,5000	6,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Trena	1759	1,000	11,0000	11,00
ALMIR SCHNEIDER E CIA LTDA	Refil de Filtro de Agua	1730	2,000	52,0000	104,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Ficus	1828	3,000	5,8000	17,40
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Galhos	1828	9,000	3,2000	28,44
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Galhos e Grama	1828	1,000	20,0000	20,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Papel de fax - Padrão	1917	2,000	7,5000	15,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos	1804	1,000	190,0000	190,00
AUTO POSTO FARENZENA LTDA	Tacografo	1933	1,000	27,8000	27,80
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Aditivo	1775	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Câmara 1000x20	1807	1,000	115,0000	115,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Camara de ar	1772	1,000	115,0000	115,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Colarinho	1807	1,000	30,0000	30,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	CONSERTO DE PNEU	1818	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	CONSERTO DE PNEU	1823	1,000	10,0000	10,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Filtro PSL 123	1922	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Fio Paralelo 2 X 1.5	1809	15,000	2,1000	31,50
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Grampo p/ fio	1809	1,000	1,5000	1,50
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Lâmpadas	1809	1,000	2,1000	2,10
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	MÃO DE OBRA	1809	1,000	70,0000	70,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	MONTAGEM DE PNEU	1736	4,000	20,0000	80,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	MONTAGEM DE PNEU	1772	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	MONTAGEM DE PNEU	1807	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	MONTAGEM DE PNEU	1808	1,000	10,0000	10,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	MONTAGEM DE PNEU	1822	1,000	10,0000	10,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	MONTAGEM DE PNEU	1920	2,000	10,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Montagem pneu	1762	2,000	10,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Óleo lubrificante multiviscosidade á base sintética SAE 15W40, classificação API SN (litro)		4,000	23,4000	93,60
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Óleo lubrificante multiviscosidade á base sintética SAE 15W40, classificação API SN (litro)	1869	4,000	23,4000	93,60
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1748	2,000	177,0000	354,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1750	1,000	177,0000	177,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1752	1,000	177,0000	177,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Oleo lubrificante para transmissão viscosidade 85W140 classificação API GL-5	1749	1,000	207,0000	207,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4	1751	1,000	163,0000	163,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4	1752	1,000	163,0000	163,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4	1753	1,000	163,0000	163,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4	1870	1,000	163,0000	163,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Protetor 1000/20	1818	1,000	30,0000	30,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	soquete diversos	1809	1,000	2,9000	2,90
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Tomada universal sistema x	1809	1,000	6,3000	6,30
BASEGGIO E LEMES COM. E SERVIÇOS LTDA	RECARGA CARTUCHO DE TINTA N° 670 - PRETO - PARA IMPRESSORA HP 4615	1784	1,000	9,0000	9,00
BASEGGIO E LEMES COM. E SERVIÇOS LTDA	RECARGA CARTUCHO TINTA N° 670 - COLORIDO MAGENTA- PARA IMPRESSORA HP 4615	1784	1,000	9,0000	9,00
BASEGGIO E LEMES COM. E SERVIÇOS LTDA	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA Nº. 122 (COLORIDA)		1,000	10,0000	10,00
BASEGGIO E LEMES COM. E SERVIÇOS LTDA	RECARGA DE TONNER ML2851ND PARA IMPRESSORA SANSUNG	1831	1,000	59,0000	59,00
BASEGGIO E LEMES COM. E SERVIÇOS LTDA	RECARGA TONNER 285 PARA IMPRESSORA HP		1,000	43,0000	43,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BASEGGIO E LEMES COM. E SERVIÇOS LTDA	RECARGA TONNER 285 PARA IMPRESSORA HP	1743	1,000	43,0000	43,00
BASEGGIO E LEMES COM. E SERVIÇOS LTDA	RECARGA TONNER 505A IMPRESSORA HP.	1785	1,000	50,0000	50,00
BELI CONFECCÕES LTDA	Tecido	1754	22,500	12,9000	290,25
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Caixa de Pacote	1927	1,000	14,5000	14,50
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Geladinho	1934	8,000	6,5000	52,00
CARLOS A BRANBILA	Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital.		1,000	3,3000	3,30
CARLOS A BRANBILA	Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital.		1,000	3,3000	3,30
CARLOS A BRANBILA	Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital.		2,000	3,3000	6,60
CARLOS A BRANBILA	Alface americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		30,000	2,0500	61,50
CARLOS A BRANBILA	Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		6,000	2,0500	12,30
CARLOS A BRANBILA	Almeirão, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		8,000	1,9900	15,92
CARLOS A BRANBILA	Beterraba fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		8,000	4,6000	36,80
CARLOS A BRANBILA	Brocolis, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte		17,000	3,3000	56,10
CARLOS A BRANBILA	Couve manteiga verde escuro, folhas íntegras e frescas. Embalados em plástico de polielitileno transparente		8,000	3,9000	31,20
CARLOS A BRANBILA	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.		5,000	2,3000	11,50
CARLOS A BRANBILA	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.		13,000	2,3000	29,90
CARLOS A BRANBILA	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.		2,000	1,9500	3,90
CARMEN LURDES FAVARIN PEROVANO	Rucula. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e amassadas, em maços. Embalados em plástico de polietileno transparente.		8,000	2,1000	16,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Abafador de ruidos fone	1919	2,000	9,0000	18,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Avental para proteção individual	1919	1,000	13,0000	13,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Bota nº 39	1919	1,000	35,0000	35,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Capacete de proteção individual	1919	2,000	13,0000	26,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Luvas I	1919	3,000	6,0000	18,00
COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	Bola de futebol de campo (base)	1827	6,000	60,0000	360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	Camisetas	1826	30,000	17,0000	510,00
COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	Troféu	1827	3,000	250,0000	750,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.		2,500	19,9500	49,88
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.		2,000	19,9500	39,90
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega		6,000	23,9500	143,70
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega		2,500	23,9500	59,88
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Queijo muzzarela fatiado. de boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1790	4,500	21,9000	98,55
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Torrada crocante com pão integral. Acondicionado em pacotes de 200 gramas, deverá ser feito na data de entrega.	1932	33,000	3,5000	115,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.		2,000	11,9500	23,90
Comercio de Roupas Feitas Parizotto Ltda	Tecido de Algodão	1824	6,000	6,9900	41,94
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Agnoline. Massa consistente, com sabor e aroma caracteristicos, livre de contaminantes, coloração uniforme, sem danos fisicos. Acondicionados em sacos plásticos apropriados.		18,000	19,8000	356,40
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Alho.Embalagem de até 100g		0,600	17,7000	10,62
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Batata doce. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.		20,000	2,5000	50,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Batata doce. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.		18,000	2,5000	45,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Cebola Branca de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.		5,000	2,6500	13,25
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Cebola Branca de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.		7,000	2,6500	18,55
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Cebola Branca de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.		7,700	2,6500	20,41
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Geléia de frutas, caseira, varios sabores, vidros de 800g		8,000	12,3000	98,40
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Geléia de frutas, caseira, varios sabores, vidros de 800g		4,000	12,3000	49,20
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Geléia de frutas, caseira, varios sabores, vidros de 800g		3,000	12,3000	36,90
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	LARANJA		40,000	2,6000	104,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Linguiça toscana emb. de 01 kg. Dentro dos padrões de qualidade, inspecionada, não picante.		15,000	13,1500	197,25
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Mandioca descascada e picada, em embalagens de 1 kg, bem vedada, o produto deve estar congelado, sem sujeidades, livre de mofos ou contaminação		20,000	4,9500	99,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Nectarina, tamanho uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvras, devendo ser bem desenvolvida, com poupa firme e intacta		55,000	2,4500	134,75
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Pão caseiro integral, embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		14,000	6,0000	84,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Pão caseiro integral, embalado em plastico transparente, com cheiro e coloração característicos do produto, livre de contaminações.		14,000	6,0000	84,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Tomate lisos, de tamanho uniforme, cor vermelho-vivo e ligeiramente mole.		12,000	4,3500	52,20
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Tomate lisos, de tamanho uniforme, cor vermelho-vivo e ligeiramente mole.		7,000	4,3500	30,45
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Tortei de moranga ou abóbora, massa consistente, com aroma e sabor característicos, livre de contaminantes, coloração uniforme. Acondicionados em sacos plásticos apropriados		32,000	16,4000	524,80
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRIN	Tortei de moranga ou abóbora, massa consistente, com aroma e sabor característicos, livre de contaminantes, coloração uniforme. Acondicionados em sacos plásticos apropriados		6,000	16,4000	98,40
ELETRO HATCOPH LTDA ME	Alto Falante	1768	1,000	56,0000	56,00
ELETRO HATCOPH LTDA ME	Alto Falante	1769	1,000	56,0000	56,00
ELETRO HATCOPH LTDA ME	Antena Externa M 3000 VHF/UHF	1769	1,000	32,0000	32,00
ELETRO HATCOPH LTDA ME	Cinta Externa Radio	1769	2,000	0,6000	1,20
ELETRO HATCOPH LTDA ME	Instalação	1769	1,000	30,0000	30,00
ELETRO HATCOPH LTDA ME	Rádio philips	1768	1,000	190,0000	190,00
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Mancal	1841	2,000	23,8400	47,68
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO	1841	2,000	63,5800	127,16
IRMAOS WOSNIAK LTDA	Solda Patrola	1737	1,000	355,0000	355,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1788	18,000	5,1000	91,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1731	5,000	9,1300	45,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1829	1,000	9,1300	9,13
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1858	2,000	9,1300	18,26
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1901	3,000	9,1300	27,39
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses		3,000	9,1300	27,39
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1908	1,000	9,1300	9,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1930	2,000	9,1300	18,26
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral- 20 l.	1738	2,000	7,5100	15,02
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral- 20 l.	1907	4,000	7,5100	30,04
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão pacote com 100 mg	1738	2,000	2,1000	4,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão pacote com 100 mg	1897	8,000	2,1000	16,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão pacote com 100 mg	1907	1,000	2,1000	2,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão pacote com 100 mg	1910	2,000	2,1000	4,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1731	3,000	9,9800	29,94
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1788	1,000	9,9800	9,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1829	1,000	9,9800	9,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1858	3,000	9,9800	29,94
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1930	1,000	9,9800	9,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1788	40,000	1,7900	71,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1829	32,000	1,7900	57,28
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1858	40,000	1,7900	71,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1930	20,000	1,7900	35,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1829	2,000	2,1000	4,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1858	2,000	2,1000	4,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce, tipo maria.. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.		3,000	6,7500	20,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. . Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.		3,000	9,9500	29,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	1731	1,000	9,9000	9,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1788	2,000	2,6500	5,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1858	2,000	2,6500	5,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1930	2,000	2,6500	5,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote		1,000	1,5000	1,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina moída .de segunda categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1930	14,000	14,0000	196,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina picada ou em iscas, , isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1731	12,000	15,4000	184,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cera em pasta	1904	1,000	9,9000	9,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cera em pasta 375 Gr	1738	6,000	9,3500	56,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cera líquida - 750 ml	1912	10,000	7,6000	76,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	1908	2,000	4,4000	8,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1731	6,000	3,7500	22,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1788	3,000	3,7500	11,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1829	2,000	3,7500	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.		2,000	3,7500	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.		6,000	3,7500	22,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1908	3,000	3,7500	11,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1930	2,000	3,7500	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	1738	1,000	13,1000	13,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	1738	6,000	0,7000	4,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	1897	8,000	0,7000	5,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml		5,000	0,7000	3,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	1910	27,000	0,7000	18,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1738	12,000	8,9900	107,88
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1897	12,000	8,9900	107,88
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg		2,000	8,9900	17,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1907	3,000	8,9900	26,97
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1910	15,000	8,9900	134,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ervilha, embalagem tetra pak ou sache com 200g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde.	1930	10,000	1,7500	17,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Esponja de aço 100% ecológica pacote c/ 8 unidades		1,000	1,9000	1,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	1788	1,000	10,9000	10,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1829	1,000	10,4000	10,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ bomba de chimarrão c/ 2 unid	1904	1,000	1,7500	1,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo maço c/ 10 caixas	1897	1,000	1,9000	1,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo maço c/ 10 caixas		1,000	1,9000	1,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo maço c/ 10 caixas	1907	1,000	1,9000	1,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1829	35,000	2,3500	82,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1930	40,000	2,3500	94,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1731	36,000	2,5500	91,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1829	3,000	2,5500	7,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1858	12,000	2,5500	30,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1901	12,000	2,5500	30,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.		8,000	2,5500	20,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1930	48,000	2,5500	122,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Limão galego, casca integra cor verde, odor agradável. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas.	1829	1,000	4,0000	4,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luva plástica descartável para procedimentos, transparente, caixa contendo 100 unidades, para uso na cozinha	1738	2,000	23,3500	46,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1829	25,000	3,9000	97,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	1930	11,000	2,7000	29,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1731	2,000	3,0500	6,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1829	6,000	3,0500	18,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1858	6,000	3,0500	18,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1930	5,000	3,0500	15,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Panela Pipoqueira	1763	1,000	28,0000	28,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato pronto	1912	15,000	3,4000	51,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos		1,000	42,8900	42,89
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pepino. . Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1829	10,000	2,9500	29,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ponkan ou vergamota.Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	1930	20,000	2,9000	58,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Querosene - 800 ml	1738	20,000	8,5000	170,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Raladeira de Inox	1739	1,000	24,0000	24,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades		5,000	2,2000	11,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	1899	8,000	2,2000	17,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	1912	30,000	2,2000	66,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1899	3,000	2,2000	6,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades		5,000	1,9500	9,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tapete tipo capacho anti derrapante tipo capacho 1,50mx0,60m	1738	7,000	19,0000	133,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco		5,000	8,8000	44,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	1899	4,000	5,0000	20,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	1912	10,000	5,0000	50,00
IVANIR ZILIO	BATERIAS	1938	2,000	110,0000	220,00
IVANIR ZILIO	Switch 8 portas	1938	2,000	85,0000	170,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	1941	50,000	15,0000	750,00
IVORLEI RODRIGUES ME	SUCO	1941	50,000	2,0000	100,00
JS PNEUS LTDA	Balanceamento	1799	4,000	11,5000	46,00
JS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU	1799	4,000	11,5000	46,00
LINEAR EQUP ELETRONICOS SA	Serviço de Reparo Antena de TV	1806	1,000	370,0000	370,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Filtro Combustivel	1760	1,000	128,0000	128,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	filtro lubrificante	1760	1,000	75,5000	75,50
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Óleo motor	1760	1,000	330,0000	330,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Pré- filtro	1760	1,000	196,1500	196,15
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO	1760	1,000	1.011,0000	1.011,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Catraca freio	1825	2,000	128,0000	256,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bucha	1802	2,000	20,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Diafragma da cuica	1937	1,000	16,0000	16,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Kit rolamento	1802	2,000	46,0000	92,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	1802	3,000	2,0000	6,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Lampada 10 34 12v PH	1802	2,000	3,5000	7,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1802	1,000	165,0000	165,00
MECANICA FARENZENA LTDA	mola	1937	1,000	102,0000	102,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Pastilha Dianteira	1802	1,000	70,0000	70,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Ponta Eixo	1802	2,000	62,0000	124,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Silencioso	1802	1,000	95,0000	95,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	1802	1,000	40,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal 5 mm	1802	1,000	32,0000	32,00
MIRANDA & MIRANDA COM. DE PEÇAS E MÁQ. F	Reparo de Estabelizador Completo	1921	1,000	110,0000	110,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Deslocamento retirada e colocação do CLP Sirene da Escola	1745	1,000	100,0000	100,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Mão de Obra Engenharia para Programação CLP	1745	1,000	120,0000	120,00
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Adaptador	1843	2,000	139,7300	279,46
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Dente Central	1842	3,000	77,0600	231,18
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Dente Lateral	1842	2,000	77,0600	154,12
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	PARAFUSO	1842	10,000	3,5800	35,80
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	PARAFUSO	1843	8,000	11,0900	88,72
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Ponta PC	1843	5,000	115,0000	575,00
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Porca	1842	10,000	1,8000	18,00
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Porca	1843	8,000	14,3800	115,04
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	TRAVA	1843	5,000	14,0000	70,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA		1733	70,000	1,2000	84,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lanterna	1797	1,000	102,7000	102,70
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Presilha plástica	1733	8,000	0,9700	7,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Serviço de instalaçao	1733	1,367	40,0000	54,68
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita mista	1776	200,000	56,0000	11.200,00
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita mista	1812	150,000	56,0000	8.400,00
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita tipo 01	1776	100,000	62,0000	6.200,00
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita tipo 01	1812	100,000	62,0000	6.200,00
RADIO TROPICAL FM LTDA	Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais de interesse público do município de Macieira e festas tradicionais, através de programa de rádio com recepção de sinal e transmissão em todo o município, bem como divulgação de matérias de caráter informativo, educativo e orientação social.	1942	1,000	1.323,7500	1.323,75
RC COMERCIAL LTDA	Reforma Parque Infantil	1925	1,000	2.440,0000	2.440,00
RESTAURANTE E LANCHONETE AQUARIUS LTDA	Refeições	1928	1,000	111,0000	111,00
RONALDO CERRY	Alto Falante	1923	1,000	100,0000	100,00
ROSALINO PATEL	Mel de abelha potes de 500 gramas do produto e conforme descrições do anexo I do edital.		5,000	13,2000	66,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1688	4.000,000	2,5500	10.200,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1786	4.600,000	2,5500	11.730,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1787	2.400,000	2,5500	6.120,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1864	8.497,340	2,5500	21.668,22
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Abobrinha. Características: casca coriácea com paredes espessas e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1830	3,000	3,7000	11,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Achocolatado em pó instantâneo - Embalagens de 400 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: prazo de validade de no mínimo 01 ano, informação nutricional e ingredientes.	1732	4,000	4,9500	19,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Achocolatado em pó instantâneo - Embalagens de 400 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: prazo de validade de no mínimo 01 ano, informação nutricional e ingredientes.	1931	2,000	4,9500	9,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro		2,000	10,8500	21,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1735	9,000	10,8500	97,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1913	3,000	10,8500	32,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	1758	5,000	4,9900	24,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 1 litro 90%	1898	4,000	4,7900	19,16
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 1 litro 90%	1911	25,000	4,7900	119,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amido de milho. Embalagem de 500g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1926	1,000	6,9800	6,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz integral.Pacotes de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1830	6,000	4,1900	25,14
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Aveia em flocos.Embalagem de 250g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	1830	2,000	3,3500	6,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce, sabor chocolate.Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.		3,000	7,9500	23,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce, tipo laminado de leite. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	1732	14,000	7,3000	102,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce, tipo laminado de leite. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	1789	6,000	7,3000	43,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	1732	8,000	3,8500	30,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	1789	10,000	4,3500	43,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1732	3,000	7,0000	21,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1830	2,000	7,0000	14,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1902	12,000	7,0000	84,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.		4,000	7,0000	28,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1909	2,000	7,0000	14,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1931	4,000	7,0000	28,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjiquinha ou quirera de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1789	12,000	1,7500	21,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Caqui. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente ou caixas plásticas	1732	40,000	3,9500	158,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Caqui. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente ou caixas plásticas		3,500	3,9500	13,83
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	49,4000	49,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	49,4000	49,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	1906	1,000	49,4000	49,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne suína para tipo lombinho, deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1732	26,000	9,9500	258,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne suína para tipo lombinho, deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1789	10,000	9,9500	99,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CERA LIQUIDA	1758	3,000	6,9900	20,97
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cereal matinal de milho com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagens plásticas contendo 300g do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1732	26,000	6,8000	176,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.		2,000	4,3500	8,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade		2,000	4,3500	8,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades	1900	5,000	1,6500	8,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades	1905	3,000	1,6500	4,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml		30,000	3,5500	106,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	1735	22,000	3,5500	78,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	1900	5,000	3,5500	17,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	1905	2,000	3,5500	7,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	1913	4,000	3,5500	14,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1732	10,000	4,9000	49,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1789	15,000	4,9000	73,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1830	10,000	4,9000	49,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1859	6,000	4,9000	29,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1735	12,000	12,8500	154,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1900	2,000	12,8500	25,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1905	1,000	12,8500	12,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1913	4,000	12,8500	51,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml	1758	9,000	3,4500	31,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desodorizador de ambiente spray		2,000	8,5000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desodorizador de ambiente spray	1900	1,000	8,5000	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desodorizador de ambiente spray	1913	3,000	8,5000	25,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	DETERGENTE	1758	4,000	7,9900	31,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente - 500 ml	1758	15,000	1,9900	29,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço	1735	4,000	1,5500	6,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.		5,000	1,2500	6,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	1735	20,000	1,2500	25,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	1900	4,000	1,2500	5,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	1913	20,000	1,2500	25,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1789	1,000	3,0500	3,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1859	11,000	3,0500	33,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1931	8,000	3,0500	24,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 5 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1931	1,000	11,9500	11,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	FILTRO BOMBA CHIMARRÃO C/ 2		2,000	1,4500	2,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Filtro de café 103		2,000	2,9000	5,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Filtro de café 103		2,000	2,9000	5,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fósforo caixa com 10 unidades	1758	5,000	2,4500	12,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 litros	1898	1,000	77,4500	77,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 litros	1911	2,000	77,4500	154,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1732	2,000	11,0000	22,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1789	4,000	11,0000	44,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1902	4,000	11,0000	44,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml	1735	6,000	4,9500	29,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml	1900	2,000	4,9500	9,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml	1913	5,000	4,9500	24,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Lustra móveis-100 ml	1898	1,000	3,1500	3,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1789	30,000	4,2500	127,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maionese	1926	2,000	6,3800	12,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1732	32,000	3,3500	107,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1830	37,000	3,3500	123,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1859	20,000	3,3500	67,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Melão. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1732	32,000	3,9000	124,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho verde, embalagem tetra pak ou sache com 200g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde.	1931	11,000	1,8500	20,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	1735	12,000	14,2500	171,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros		2,000	15,8500	31,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1905	1,000	15,8500	15,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano de limpeza	1758	8,000	7,4500	59,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	1758	12,000	4,9900	59,88
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha pct com 02 rolos	1900	4,000	2,6500	10,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha pct com 02 rolos		24,000	2,6500	63,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra p/ vaso sanitário.	1900	8,000	1,5000	12,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra p/ vaso sanitário.	1913	8,000	1,5000	12,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	1789	13,000	8,6000	111,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	1830	2,000	8,6000	17,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pó para pudim, diversos sabores contendo 05 unid. de 35g cada. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mêsda data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional. Apresentar registro no Ministério da Saúde.	1931	42,000	2,9500	123,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Rodo de borracha 40 cm.		1,000	5,4500	5,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.		2,000	6,4500	12,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1735	8,000	6,4500	51,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete 90 Gr	1906	3,000	1,1900	3,57
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades		3,000	1,9900	5,97
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades		5,000	1,9900	9,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1906	1,000	1,9900	1,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1911	39,000	1,9900	77,61
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades		1,000	2,1500	2,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	1905	2,000	2,1500	4,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	1913	20,000	2,1500	43,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	1789	1,000	1,2500	1,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	1830	4,000	1,2500	5,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1931	3,000	23,1500	69,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas		3,000	4,6000	13,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas	1735	20,000	4,6000	92,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas	1900	10,000	4,6000	46,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas	1905	1,000	4,6000	4,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs		3,000	3,7500	11,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	1735	20,000	3,7500	75,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	1905	1,000	3,7500	3,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Suco natural concentrado, diversos sabores: pessego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade.	1931	15,000	8,7500	131,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de banho	1735	20,000	4,9500	99,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de banho	1900	2,000	4,9500	9,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme		5,000	6,7500	33,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	VASSOURA	1758	2,000	9,9900	19,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	1900	1,000	10,2000	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de palha,	1911	2,000	9,9500	19,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1830	5,000	2,7500	13,75
TECNICARD LTDA ME	Geometria	1805	1,000	30,0000	30,00
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E M	Chicote	1765	1,000	10,5000	10,50
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E M	Fusivel	1765	1,000	3,3500	3,35
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E M	Fusível lamina	1765	1,000	0,7900	0,79
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E M	Lampada 11 41 12v 21v PH	1765	1,000	2,7200	2,72
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E M	Óleo Diferencial	1765	21,000	19,2800	404,88
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E M	Óleo Diferencial	1766	21,000	19,2800	404,88
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E M	Serviço	1766	1,000	232,3700	232,37
VALGOI E FIN ADVOGADOS ASSOCIADOS	Consultoria especializada em gestão pública, compreendendo apoio na instauração e acompanhamento dos procedimentos licitatórios indispensáveis à administração municipal, bem como apoio em demais procedimentos específicos que surjam à administração municipal, prestando ainda orientações técnicas aos servidores públicos municipais quando requisitado, podendo estes ser prestados à distância, via internet ou telefone, e junto à sede administrativa da Prefeitura, "in loco", semanalmente, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, totalizando 8 horas semanais presenciais		4,000	5.500,0000	22.000,00
VERONA ENGENHARIA LTDA	Execução de obra de conclusão (segunda etapa) de ginásio de esportes na localidade do km 30, com área total de 770m², sendo que desta encontram-se executadas a estrutura e a cobertura, sendo executados na segunda etapa, as paredes, o piso, as esquadrias, banheiros, instalações, cobertura e revestimentos dos banheiros e vestiários, pisos, instalações elétricas e hidro-sanitárias, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo.		1,000	209.889,3700	209.889,37
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Avental Raspa	1764	5,000	22,0000	110,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Capa	1800	2,000	8,0000	16,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Capa	1918	4,000	9,0000	36,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	GRAXEIRA CURVA 5/16	1918	5,000	0,6000	3,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Graxeira reta 1/4	1918	10,000	0,5000	5,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Graxeira Reta 1/8	1918	5,000	1,0000	5,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	GRAXEIRA RETA 5/16	1918	5,000	1,0000	5,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Luva Raspa	1764	2,000	7,5000	15,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mangueira	1800	1,900	23,0000	43,70
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mangueira	1918	1,880	29,0000	54,52
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	MÃO DE OBRA	1800	2,000	10,0000	20,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	PF MA 16 X 200	1918	4,000	9,0000	36,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	PORCA PARLOCK 1"	1918	4,000	1,0000	4,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Terminal	1800	2,000	15,0000	30,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Terminal	1918	2,000	40,0000	80,00
VIva Cor Grafica Impressão Rapida	Adesivo	1771	1,000	105,0000	105,00
VIva Cor Grafica Impressão Rapida	Banner	1771	1,000	110,0000	110,00
VIva Cor Grafica Impressão Rapida	bolinhas	1771	500,000	0,0760	38,00
				Total Geral do Mês ---->	350.212,36

RELATÓRIO COMPRAS_MÊS 09.2014_ F.M.A.SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Adubo 9,33 12,50 kg		1,000	50,0000	50,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lona		1,000	150,0000	150,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	PANFLETOS	177	1.000,000	0,2480	248,00
EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA	Prestação de serviços de profissional qualificado na área de psicologia com registro no órgão competente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 80 (oitenta) horas por mês, nos horários e locais de atendimento determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento aos grupos		240,000	31,0000	7.440,00
EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA	Prestação de serviços para realização de aulas de Tae Kwon Do, com profissional qualificado, com carga horária de 04 (quatro) aulas mensais com duração de 03 horas por aula, sendo 012 (doze) horas por mês, nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		36,000	76,0000	2.736,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Porta	172	1,000	1.600,0000	1.600,00
LUCIANE ELOY DE ANDRADE 98783505920	Prestação de serviços para realização de aulas de artesanato, com profissional qualificado, com fornecimento de material necessário, carga horária de 04 (quatro) aulas mensais, com duração de 03 horas e 30 minutos por aula, intercalando uma semana na sede do município, e uma semana km 30, sendo 14 (quatorze) horas por mês, nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		42,000	72,0000	3.024,00
RONALDO CERRY	PELINCULA FUME	178	1,000	180,0000	180,00
				Total Geral do Mês ---->	15.428,00

RELATÓRIO COMPRAS_MÊS 09.2014 - F.M.SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	Botijão Termico 05 Litros	941	2,000	28,0000	56,00
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	Botijão Termico 12 Litros	941	1,000	89,9000	89,90
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Adesivo	915	1.000,000	0,7500	750,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4911	895	3,000	46,6700	140,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartazes	915	150,000	2,4000	360,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Panfletos	915	1.000,000	0,3600	360,00
Atelier de Costura Sol	Jaleco	918	25,000	59,9000	1.497,50
Atelier de Costura Sol	Jaquetas	918	40,000	75,0000	3.000,00
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA		926	1,000	45,0800	45,08
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Bomba vacuo	926	1,000	1.930,0000	1.930,00
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Braçadeira	926	1,000	1,9200	1,92
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Cintas	926	4,000	0,6200	2,48
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Disco de corte	926	1,000	6,9500	6,95
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	FILTRO	926	1,000	23,0000	23,00
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Fluído de freio com qualidade DOT 4 - embalagem de 500 ml.	926	2,000	13,3200	26,64
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Lixa ferro	926	1,000	3,0200	3,02
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Material de limpeza	926	1,000	3,0000	3,00
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	PARAFUSO	926	4,000	1,3200	5,28
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Porca	926	4,000	1,1500	4,60
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	TAMPA DIANTEIRA MOTOR TRANST	926	1,000	116,0000	116,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Filtro Ar	894	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP	Filtro de carte	894	1,000	20,0000	20,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pastel	923	40,000	1,5000	60,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pizza Grande	923	2,000	30,0000	60,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Sanduíches de pão, presunto e queijo	923	23,000	3,0000	69,00
COMPE INFORMATICA LTDA	Bobina 57 X 40 Termica para Relogio Ponto	925	1,000	90,0000	90,00
EDITE C. CREPALDI -ME	Fronhas	896	12,000	12,0000	144,00
EDITE C. CREPALDI -ME	Lençol 1,40x 0,90 cm	896	20,000	17,8000	356,00
EDITE C. CREPALDI -ME	Lençol 2,00 x 1,00 cm	896	22,000	25,0000	550,00
EDITE C. CREPALDI -ME	Lençol 2,00 x 1,50 cm	896	6,000	35,0000	210,00
EDITE C. CREPALDI -ME	Toalha de banho	916	20,000	8,5000	170,00
EDITE C. CREPALDI -ME	Toalha de rosto	916	75,000	5,2000	390,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra, destinados a construção de estacionamento na Unidade Básica de Saúde do km 30, abrangendo estrutura metálica e cobertura em policarbonato 6 mm, com área total de 30 m².		1,000	7.950,0000	7.950,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	OXIGÊNIO	914	2,000	125,0000	250,00
MACROCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Anel de vedação	917	5,000	11,5000	57,50
MACROCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BORRACHA	917	3,000	3,0000	9,00
MACROCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Broca	917	1,000	14,5000	14,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACROCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Cabo de pvc	917	1,000	9,0000	9,00
MACROCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PARAFUSO	917	10,000	7,0000	70,00
MACROCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Ralo 100 x 50	917	5,000	5,0000	25,00
OFICINA MECANICA JOAL LTDA ME	Desmontar e Montar Motor, Trocado Tampão Dianteiro Motor, Trocado Bomba de vacuo	921	1,000	687,0000	687,00
Pegoraro Malharia	Camisetas	938	46,000	16,0000	736,00
				Total Geral do Mês ---->	20.368,37

Mafra

Câmara Municipal

Portaria Nº 30/2014

PORTARIA Nº 30/2014
6 de outubro de 2014
NOMEIA ASSESSOR LEGISLATIVO

Ver. Eder Gielgen, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mafra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07, resolve:

Art. 1º Nomear THIAGO MARTINS NETO, para o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, padrão DAS-3, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 1.803,95 (hum mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 6 de outubro de 2014.
VER. EDER GIELGEN
Presidente em Exercício

Portaria Nº 31/2014

PORTARIA Nº 31/2014
6 de outubro de 2014
NOMEIA ASSESSOR LEGISLATIVO

Ver. Eder Gielgen, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mafra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07, resolve:

Art. 1º Nomear CLEITON PIGATTO, para o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, padrão DAS-3, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 1.803,95 (hum mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 6 de outubro de 2014.
VER. EDER GIELGEN
Presidente em Exercício

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 127/2014

DECRETO Nº 127, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.
Altera o artigo 1º do Decreto nº 81, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 81, de 15 de julho de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a Baixa de Área de Rua de PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e parte do lote urbano nº (11), da quadra nº (8), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de (105,50 m², 1.762,00 m² e 28,69 m²), perfazendo a área total de "Um mil, oitocentos e noventa e seis metros e dezenove centímetros quadrados" (1.896,19 m²), com benfeitoria, de propriedade de COPEMA DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.230.896/0001-22, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 235, Centro, nesta Cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 18.181, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinado pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC/CAU: A50862-4.

BAIXA DE ÁREA DE RUA: ÁREA DESTINADA AO ALARGAMENTO DA AVENIDA 7 DE SETEMBRO

PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da quadra nº (8), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas de (3,00 m² e 49,50 m²), perfazendo a área total de 52,50 m², sem benfeitoria, confrontando:- ao NORTE, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 27,00 metros;- ao SUL, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), na extensão de 27,00 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181;- ao LESTE, com parte do lote urbano nº (13), na extensão de 1,98 metros, de Transportes Tricolor Ltda, M. 884;- ao OESTE, na extensão de 1,50 metros, com a Avenida 7 de Setembro.

REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), e parte do lote urbano nº (11), da quadra nº (8), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas de (102,50 m², 1.712,50 m² e 28,69 m²), perfazendo a área total de 1.843,69 m², com benfeitoria, confrontando em conjunto:- ao NORTE, por duas linhas, uma com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 27,00 metros, e outra, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 1,70 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044;- ao SUL, por duas linhas, uma com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (11), na extensão de 4,55 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 16.397, e outra, com parte do lote urbano nº (9), na extensão de 25,00 metros, de Brasil Telecom S/A, M. 222;- ao LESTE, com parte do lote urbano nº (13), na extensão de 68,50 metros, de Transportes Tricolor Ltda, M. 884;- ao OESTE, por três linhas, uma com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº

(11) e lote urbano nº (12), na extensão de 13,00 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044, outra, com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 25,50 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044, e outra, com o lote "A", parte do lote urbano nº (11), na extensão de 30,00 metros, de Copema Distribuidora Ltda, M. 16.397."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 3 de outubro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

ELIANE F. S. BEDUSCHI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

DECRETO Nº 128/2014

DECRETO Nº 128, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.
Altera o artigo 1º do Decreto nº 82, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 82, de 15 de julho de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a Baixa de Área de Rua da PARTE DO LOTE URBANO Nº (11), e PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da Quadra nº (8), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de (515,31 m² e 14,50 m²), perfazendo a área total de "Quinhentos e vinte e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados" (529,81 m²), sem benfeitoria, de propriedade de CLAUDEMIR ALVINO STIELER, empresário, portador do CPF/MF sob n. 526.488.939/20, CI Nº. 1.713.225-SESP/SC, casado, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, n° 855, e de AIRTON ADOLFO STIELER, empresário, portador do CPF/MF sob n° 576.057.349/72, CI nº. 1.715.754-SESP/SC, casado, domiciliado e residente na Rua General Osório, n° 508, ambos nesta cidade e Comarca de Maravilha - SC, objeto da Matrícula 18.044, do Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC/CAU: A50862-4.

BAIXA DE ÁREA DE RUA: ÁREA DESTINADA AO ALARGAMENTO DA AVENIDA 7 DE SETEMBRO

PARTE DO LOTE URBANO Nº (11), e PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da quadra nº (8), com as áreas respectivas de (26,86 m² e 1,50 m²), perfazendo a área total de (28,36 m²), sem edificação, confrontando:- ao NORTE, por duas linhas, com a Avenida 7 de Setembro, nas extensões de 13,432 metros e 1,00 metro; ao SUL, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 14,432 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044;- ao LESTE, por duas linhas, com a Avenida 7 de Setembro, nas extensões de 0,50 metros e 1,50 metros;- ao OESTE, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 2,00 metros, de Leane Eckert, M. 194.

REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (11), e PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da quadra nº (8), com as áreas respectivas de (488,45 m² e 13,00 m²), perfazendo a área total de (501,45 m²), com edificação, confrontando:- ao NORTE, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 14,432 metros;- ao SUL, por duas linhas, uma com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (11), na extensão de 11,882 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 16.397, e outra, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e, parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 1,70 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181;- ao LESTE, por duas linhas, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), na extensão de 13,00 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181, e outra, com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 25,50 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181;- ao OESTE, com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 38,50 metros, de Leane Eckert, M. 194."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 3 de outubro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

ELIANE F. S. BEDUSCHI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

Licitação 75.2014 Pp45.2014 - Cabeamento Estruturado

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75 / 2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 45/2014 - multientidade

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por lote, visando aquisição de MÃO DE OBRA E MATERIAIS, destinados a rede de cabeamento estruturado no prédio da Prefeitura e do Fundo Municipal de Massaranduba/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 17/10/2014.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 17/10/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na R. 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

Massaranduba, 06 de Outubro de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

SUZANE E. F. REINKE
Gestora

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro Setembro 2014

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2014

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	86.059,19	824.242,84
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	Despesas Correntes	86.059,19	819.387,84
Receitas Correntes	0,00	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	78.104,00	692.793,51
Receita Tributária	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	Outras Despesas Correntes	7.955,19	126.594,33
Receita Patrimonial	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	Despesas de Capital	0,00	4.855,00
Receita Industrial	0,00	0,00	Investimentos	0,00	4.855,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	Amortização da Dívida	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00
(-)Deduções das Receitas Correntes	0,00	0,00			
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00			
(-) Dedução das Receitas Intraorçamentárias Corrente	0,00	0,00			
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Emprestimo	0,00	0,00			
Transferencias de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	0,00			
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
(-) Ded. das Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	130.000,00	1.170.000,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	130.000,00	1.170.000,00	Transferencias Financeiras Concedidas	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	7.476,20	137.913,97	EXTRAORÇAMENTÁRIA	12.623,09	111.063,42
Interferencias Ativas	0,00	0,00	Interferencias Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	16.146,65	127.150,85	Depósitos	12.623,09	111.063,42
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	16.146,65	127.150,85	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	12.623,09	111.063,42
Restos a Pagar	(8.670,45)	10.763,12	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	(8.670,45)	10.763,12	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Valores Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	333.813,79	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	372.607,71	372.607,71
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	333.813,79	0,00	Bancos Conta Movimento	372.607,71	372.607,71
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
(-) Provisão para perdas de Investimentos do RPPS	0,00	0,00	(-) Provisão para perdas de Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	471.289,99	1.307.913,97	TOTAL	471.289,99	1.307.913,97

Notas:

MAURO BRAMORSKI
Presidente da Camara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

Dionisio Kemczynski
Contador

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 269/2014

DECRETO Nº 269/2014 de 01.10.2014.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Modelo, sendo:
VANESSA SIMONE MUNDT - CHEFE DE DEPARTAMENTO

Para proceder a autenticações de documentos, requeridos junto a Prefeitura Municipal de Modelo, conforme determinações legais.

Art. 2º - Ao autenticar cópia de documento público ou particular que extrair ou lhe for fornecida, o notário a confrontará com o original, conferindo os textos e o aspecto morfológico da escrita e verificará, com cautela, se o documento original contém rasuras ou quaisquer outros defeitos, os quais serão ressalvados na autenticação.

Art. 3º - No caso de fundada suspeita de fraude, o notário recusará a autenticação e comunicará o fato imediatamente à autoridade competente.

Art. 4º - É vedada a autenticação de cópia de documento não original, ainda que autenticado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 162/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
ao 01 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Navegantes

Prefeitura

Decreto 649 Suspende Exigibilidade de Crédito de Contribuição de Melhoria

DECRETO N º 649 DE 6 DE OUTUBRO DE 2014
SUSPENDE A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELAS LEIS QUE ABAIXO ESPECIFICA:

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 399 da lei complementar nº 6 de 31 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO a grande quantidade de impugnações administrativas apresentadas pelos contribuintes em relação ao lançamento da Contribuição de Melhoria, decorrente da valorização imobiliária ocorrida com a realização de obras públicas;
CONSIDERANDO que a contribuição de melhoria instituída pelas leis abaixo especificadas estão sendo objeto do inconformismo de um número significativo de contribuintes os quais recorreram ao Poder Judiciário, os quais contestam por variadas razões a cobrança do custo de obra;
CONSIDERANDO que o "múnus" do Poder Público não permite que pairem dúvidas quanto à regularidade dos seus atos e à certeza dos tributos que busca receber dos contribuintes;
CONSIDERANDO que a atual Administração, consciente das responsabilidades que assumiu perante a coletividade, tem a transparência de seus atos como parte do respeito devido aos seus munícipes;
CONSIDERANDO que eventual cobrança de tributos em desacordo com os ditames legais poderia acarretar prejuízos aos cofres públicos com o julgamento contrário em futuras demandas propostas por contribuintes;
CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública anular atos administrativos que ofendam a legalidade (Súmula 473, do STF);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a exigibilidade da Contribuição de Melhoria, instituída pelas seguintes Leis:
I - LEI Nº 2734 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Uruguai
II - LEI Nº 2733 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Beira Rio
III - LEI Nº 2732 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Osvaldo Schmidt
IV - LEI Nº 2731 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Nereu Ramos (Trecho 02)
V - LEI Nº 2730 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Nereu Ramos (Trecho 01)
VI - LEI Nº 2729 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Servidão Manoel Teodoro Dos Santos
VII - LEI Nº 2728 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Leonel Seara (Trecho 02)
VIII - LEI Nº 2727 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Leonel Seara (Trecho 01)
IX - LEI Nº 2726 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Hercílio Gonçalves (Trecho 02)
X - LEI Nº 2725 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Hercílio Gonçalves (Trecho 01)
XI - LEI Nº 2724 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Francisco Avelino Antunes
XII - LEI Nº 2723 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Costa Panorâmica
XIII - LEI Nº 2722 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Argentina
XIV - LEI Nº 2721 DE 6 DE MAIO DE 2013 - Rua Anita Garibaldi
XV - LEI Nº 2713 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Alfredo José Rebelo
XVI - LEI Nº 2712 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Egídio Narciso
XVII - LEI Nº 2711 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Zózimo André

XVIII- LEI Nº 2710 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Senador C. G. de Oliveira
XIX - LEI Nº 2709 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Prefeito Francisco de Almeida
XX - LEI Nº 2708 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Olindo José Bernardes
XXI - LEI Nº 2707 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Juventino Linhares
XXII - LEI Nº 2706 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Jose Menescal Do Monte
XXIII - LEI Nº 2705 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Jose Eugênio Müller
XXIV - LEI Nº 2704 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Engº Paulo Werner
XXV - LEI Nº 2703 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Curt S. V. Hetwing
XXVI - LEI Nº 2702 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Bernardino Antônio Narciso
XXVII - LEI Nº 2701 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Antônio Inácio
XVIII - LEI Nº 2700 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Alfredo Jose Rebelo
XIX - LEI Nº 2699 DE 22 DE MAIO DE 2013 - Rua Osvaldo José Reiser

Art. 2 º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a imediata abertura de processo administrativo tendente à conclusão de estudo a respeito da observância dos requisitos legais e regularidade do lançamento e da cobrança da contribuição de melhoria.
Art. 3 º A suspensão da exigibilidade do crédito referente ao tributo tratado neste Decreto perdurará até decisão final do processo administrativo instaurado para a sua revisão.
Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - Nº 013/2014 FMV.

CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA - Nº 013/2014 FMV.

O Município de Navegantes torna público que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, está sendo revogada a Concorrência n° 013/2014 FMV, que tem por objeto a Delegação da Concessão do Serviço para o Sistema Integrado de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Navegantes, tendo por motivos: o deferimento parcial de liminar oriunda da Justiça do Trabalho e a necessidade de adequação do edital em razão do início de vigência do novo acordo coletivo da categoria de trabalhadores em empresas de Transporte n° SC 002175/2014. Navegantes, 02 de outubro de 2014.
Comissão Especial de Licitação Transporte Público. Jan Ullrich Presidente /Douglas Lemos / Nelson da Cunha/ Janice Freygang / Maria Benedita Corrêa /Fernanda Hassmann Constâncio /Roberto Miguel Celezinsk.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 197/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 197/2014.
PROCESSO: DL197/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTAS INFORMATIVAS) REFERENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NAVEGANTES (REFIS), NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
CNPJ: 95.776.738/0001-51.
Valor: R$ 1.505,28 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Navegantes, 03 de outubro de 2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº272 1541/2014 A 1588/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1588/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAS9575	54994168E	5568/0	09/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
CUA5618	55576749C	5541/3	26/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JAX5000	54993373E	7366/2	06/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
JNL5541	55576690C	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
LXS6938	55575828C	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
LYL4192	54994169E	5568/0	09/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LZB2008	54994569E	6041/2	12/05/2014	R$ 127,69	207
MAX3814	55576574C	6041/1	17/05/2014	R$ 127,69	207
MBL5677	55576739C	6041/1	24/04/2014	R$ 127,69	207
MCX1156	55576919C	5460/0	22/04/2014	R$ 85,12	181 * IX
MCY3841	55575713C	5878/0	11/06/2014	R$ 85,12	199
MDD3472	55577018C	6041/1	26/05/2014	R$ 127,69	207
MDT3996	55575396C	6041/2	18/06/2014	R$ 127,69	207
MDY6599	55577356C	6041/1	28/05/2014	R$ 127,69	207
MDY6599	55577412C	6041/1	22/05/2014	R$ 127,69	207
MER9965	54995076E	6955/0	24/05/2014	R$ 85,12	236
MEY7572	54994176E	5541/1	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFR9191	55582137C	6041/1	22/07/2014	R$ 127,69	207
MGB3568	55575672C	6041/1	12/05/2014	R$ 127,69	207
MGV7137	54992627E	5738/0	01/08/2014	R$ 191,53	186 * II
MHE9401	55577058C	6041/1	17/05/2014	R$ 127,69	207
MHF4411	55575912C	6041/1	05/05/2014	R$ 127,69	207
MHH0945	55577472C	6041/1	09/06/2014	R$ 127,69	207
MIW6184	54993980E	5541/3	09/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJG3885	55576420C	5622/2	09/07/2014	R$ 53,20	182 * VI
MJJ5187	54993876E	5541/6	19/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJJ5834	54994571E	5541/1	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJN7846	54993205E	5460/0	15/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
MJR4134	55575835C	6041/1	09/05/2014	R$ 127,69	207
MJU9888	55575463C	5541/6	04/08/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJW1639	54992619E	5835/0	10/04/2014	R$ 127,69	195
MLC0751	54993984E	5541/3	09/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLC2172	55576415C	5460/0	09/07/2014	R$ 85,12	181 * IX
MLR8473	55576546C	6041/1	03/05/2014	R$ 127,69	207
MLU2583	55577062C	6041/1	17/05/2014	R$ 127,69	207
MMC2963	55577815C	6041/1	10/06/2014	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1587/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHS9273	54993119E	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
AHS9273	54993120E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LYB9980	54994016E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
LYV2129	55577055C	7340/0	17/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
LYX7805	54994258E	6912/0	12/04/2014	R$ 53,20	232
MAS6064	54992612E	5010/0	09/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MAS6064	54992613E	5118/0	09/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBD1823	54993215E	6599/2	05/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MCR9643	54993061E	5010/0	08/08/2014	R$ 574,61	162 * I
MCR9643	54993062E	6599/2	08/08/2014	R$ 191,53	230 * V
MDA8234	54436646E	5118/0	11/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDA8234	54436647E	6610/2	11/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MDA8234	54436648E	6599/2	11/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MDA8234	54436649E	6912/0	11/04/2014	R$ 53,20	232
MDA8234	54436650E	6580/0	11/04/2014	R$ 191,53	230 * IV
MDX1999	54992610E	6599/2	11/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MER9965	54995075E	6912/0	24/05/2014	R$ 53,20	232
MGD0481	54993811E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MHE9848	54994254E	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MHE9848	54994256E	6610/2	12/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MHH3047	55577162C	7340/0	21/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MII4472	54993740E	5010/0	26/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MKY6334	54994257E	5010/0	12/04/2014	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1586/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DEV2444	55582184C	5185/1	10/09/2014	167
ISA3939	55576299C	5452/2	19/08/2014	181 * VIII
MAR1231	55575214C	5541/1	05/09/2014	181 * XVII
MCC3188	55575437C	5541/1	05/09/2014	181 * XVII
MCD6364	55579821C	5568/0	12/09/2014	181 * XIX
MDZ1434	55575210C	5479/0	05/09/2014	181 * X
MFI9434	55579844C	5541/6	16/09/2014	181 * XVII
MFP8040	55579835C	6041/1	15/09/2014	207
MHI0473	55582618C	7030/1	30/08/2014	244 * I
MII0223	55582368C	5835/0	31/08/2014	195
OVJ9547	55582731C	5185/1	28/08/2014	167
OVJ9547	55582733C	5185/2	28/08/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1585/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APK0830	54993898E	6599/2	06/09/2014	230 * V
APK0830	54993899E	6912/0	06/09/2014	232
IMR3866	55579394C	6637/1	30/08/2014	230 * IX
LXE1325	55579392C	6599/2	30/08/2014	230 * V
LYZ2586	55582588C	6610/2	31/08/2014	230 * VII
MBT7964	55577578C	6599/2	31/08/2014	230 * V
MCZ5645	55582666C	6599/2	21/08/2014	230 * V
MDX1681	55579434C	6599/2	04/09/2014	230 * V
MDX1681	55579435C	5118/0	04/09/2014	164 c/c 162 * I
MDX1681	55579436C	6556/1	04/09/2014	230 * I
MEB7256	55579440C	5096/0	04/09/2014	163 c/c 162 * V
MEB7256	55579441C	5045/0	04/09/2014	162 * V
MEO9864	55579327C	6408/0	30/08/2014	221
MFV3620	55577614C	5010/0	30/08/2014	162 * I
MGO0397	55575209C	7340/0	05/09/2014	252 * IV
MGT6978	54993223E	6700/0	05/09/2014	230 * XVI
MHK9677	55579400C	6637/1	30/08/2014	230 * IX
MIG6454	55579444C	6556/1	04/09/2014	230 * I
MIK4391	55575619C	6599/2	30/08/2014	230 * V
MIS8152	55579813C	7340/0	11/09/2014	252 * IV
MJT4741	55579340C	6599/2	04/09/2014	230 * V
MKB5582	55582634C	5045/0	31/08/2014	162 * V
MKB5582	55582636C	5096/0	31/08/2014	163 c/c 162 * V
MKS6621	55575177C	6637/1	31/08/2014	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1584/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABY1676	55575934C	5185/1	08/05/2014	R$ 127,69	167
MBA3586	55576563C	6041/1	17/05/2014	R$ 127,69	207
MBA3586	55577422C	6041/1	24/05/2014	R$ 127,69	207
MCL2208	54992221E	5207/0	21/07/2014	R$ 53,20	169
MEU3296	55575808C	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
MGQ7825	55577715C	5185/1	26/06/2014	R$ 127,69	167
MIJ0577	55576343C	5738/0	27/06/2014	R$ 191,53	186 * II
MLT0483	55577171C	5223/1	22/05/2014	R$ 85,12	171
MLY1801	54992628E	5452/2	01/08/2014	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1583/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAO3404	54683346E	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MCL2208	54992219E	5010/0	21/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MCL2208	54992220E	5118/0	21/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDQ4604	54683843E	5010/0	24/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MED4274	54994134E	6912/0	28/03/2014	R$ 53,20	232
MER3135	55577881C	6556/1	19/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MFB5487	55576211C	6726/1	02/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MFM1631	55577402C	7340/0	22/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MGH0333	54994452E	5053/1	14/04/2014	R$ 191,53	162 * VI
MGL6895	54993299E	6912/0	06/05/2014	R$ 53,20	232
MHI6342	54993269E	5045/0	14/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MJD6253	55576667C	6556/1	14/03/2014	R$ 191,53	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1582/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGC6916	55582638C	5380/0	04/09/2014	181 * I
AKI6223	55582557C	5185/1	14/08/2014	167
BXB1372	55577679C	5738/0	15/08/2014	186 * II
CBA8908	55577682C	5738/0	15/08/2014	186 * II
HGK9857	55582069C	6041/2	09/09/2014	207
IKC4290	55579612C	6041/2	01/09/2014	207
LYZ2586	55579407C	5835/0	30/08/2014	195
MEU1852	55577963C	6041/2	30/08/2014	207
MEW4817	55582190C	5568/0	11/09/2014	181 * XIX
MFM9313	55579649C	6041/1	10/09/2014	207
MHA5545	55579643C	5568/0	10/09/2014	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1581/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BXB1372	55577680C	6408/0	15/08/2014	221
BXB1372	55577681C	6912/0	15/08/2014	232
EOW0238	55576176C	7340/0	31/08/2014	252 * IV
EXD2192	55582664C	6912/0	19/08/2014	232
LBC4020	55582367C	6637/2	30/08/2014	230 * IX
LWR9379	55582364C	6599/2	30/08/2014	230 * V
LYD0307	55579336C	6599/2	30/08/2014	230 * V
LYD0307	55579410C	6580/0	30/08/2014	230 * IV
LZJ7054	55575614C	5274/1	30/08/2014	175
LZJ7054	55575615C	6599/2	30/08/2014	230 * V
MAP1504	55582365C	5010/0	30/08/2014	162 * I
MAP1504	55582366C	5118/0	30/08/2014	164 c/c 162 * I
MAQ1442	55582623C	6912/0	30/08/2014	232
MAU0223	55582955C	6912/0	31/08/2014	232
MBJ1541	55577567C	6637/1	30/08/2014	230 * IX
MBM2483	55582633C	6599/2	31/08/2014	230 * V
MBY1550	55577559C	5010/0	30/08/2014	162 * I
MCG2914	55576170C	6912/0	30/08/2014	232
MCG2914	55576171C	6599/2	30/08/2014	230 * V
MDC7468	55582584C	6599/2	30/08/2014	230 * V
MDP8638	55582579C	6726/1	30/08/2014	230 * XVIII
MDT4842	55575430C	6912/0	22/08/2014	232
MEQ3021	55579389C	6769/2	30/08/2014	230 * XXII
MFE4979	55577569C	5274/1	30/08/2014	175
MFE4979	55577570C	6599/2	30/08/2014	230 * V
MFV3620	55577608C	5274/1	30/08/2014	175

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGQ2892	55582665C	6408/0	21/08/2014	221
MHG7054	55579411C	6599/2	30/08/2014	230 * V
MHG7054	55579412C	5010/0	30/08/2014	162 * I
MHG7054	55579413C	5118/0	30/08/2014	164 c/c 162 * I
MHG7054	55579414C	6726/1	30/08/2014	230 * XVIII
MHJ1342	55579328C	6556/1	30/08/2014	230 * I
MHK0761	55577755C	5045/0	21/08/2014	162 * V
MHK0761	55577756C	5142/0	21/08/2014	164 c/c 162 * V
MHK9677	55579399C	6599/2	30/08/2014	230 * V
MHR4720	55582363C	5010/0	30/08/2014	162 * I
MHS0914	55582635C	6653/1	31/08/2014	230 * XI
MHY3554	55579419C	6556/1	31/08/2014	230 * I
MIC3167	55579383C	6637/2	29/08/2014	230 * IX
MIK0062	55577560C	6912/0	30/08/2014	232
MIK0062	55577561C	5010/0	30/08/2014	162 * I
MIK0062	55577562C	5118/0	30/08/2014	164 c/c 162 * I
MIK3358	55577575C	5169/1	30/08/2014	165
MIK3358	55577576C	5010/0	30/08/2014	162 * I
MIK3358	55577577C	5118/0	30/08/2014	164 c/c 162 * I
MJD1032	55582964C	7340/0	30/08/2014	252 * IV
MLQ1263	55579405C	6599/2	30/08/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1580/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANB3558	54994177E	5541/5	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ARV1820	55577527C	5185/1	31/05/2014	R$ 127,69	167
HTG6695	54994188E	5541/5	29/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LWX8222	55576946C	5185/1	23/04/2014	R$ 127,69	167
MDZ2743	55576336C	5380/0	25/06/2014	R$ 85,12	181 * I
MJB2734	55582281C	6050/1	11/07/2014	R$ 191,53	208
MJB2734	55582282C	6041/1	11/07/2014	R$ 127,69	207
MKM2164	55576352C	6041/2	27/06/2014	R$ 127,69	207
MKU1912	55577464C	6041/1	06/06/2014	R$ 127,69	207
NBI5967	55576724C	7048/1	24/04/2014	R$ 191,53	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1579/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGS6292	54994599E	5045/0	19/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MDY5675	54682441E	6599/2	14/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MGB8902	55577872C	6912/0	18/07/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1578/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CFW1744	55575207C	5185/1	13/08/2014	167
CHO6801	55582301C	6050/2	05/08/2014	208
DDT6447	55582668C	6041/2	23/08/2014	207
IVN3063	55576045C	7366/2	30/07/2014	252 * VI
IVN3063	55576046C	5185/1	30/07/2014	167
KNN0576	54683846E	5541/3	05/08/2014	181 * XVII
KYV1103	55582734C	6041/1	28/08/2014	207
MAB8874	55582169C	5380/0	31/08/2014	181 * I
MDM2295	55582116C	6041/1	21/07/2014	207
MEA7558	55577974C	6041/2	03/09/2014	207
MFL2877	55579602C	6041/1	01/09/2014	207
MGC1400	55582688C	5452/2	23/08/2014	181 * VIII
MGY3557	55577958C	5568/0	18/08/2014	181 * XIX
MHN2326	55582961C	5541/1	13/08/2014	181 * XVII
MIP2317	54992631E	5452/2	09/08/2014	181 * VIII
MJA2485	55577978C	6041/2	03/09/2014	207
MJM3851	55582057C	6041/1	05/09/2014	207
MKR4068	55577979C	6041/2	03/09/2014	207
MLU4042	55582171C	5185/1	02/09/2014	167
NBI5967	55582603C	7030/1	27/08/2014	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1576/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAF1201	55577195C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
ACS3095	55577053C	5185/1	17/05/2014	R$ 127,69	167
ACS3095	55577448C	5185/1	24/05/2014	R$ 127,69	167
ADB3005	55576693C	5380/0	26/04/2014	R$ 85,12	181 * I
ADL1645	55577835C	5185/1	12/06/2014	R$ 127,69	167
AFV5356	55577549C	5185/1	02/06/2014	R$ 127,69	167
AGS6361	55577404C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
AJK7905	54995141E	5568/0	16/06/2014	R$ 127,69	181 * XIX
AMG5266	54994570E	6041/2	12/05/2014	R$ 127,69	207
ANB2640	55577443C	6041/1	24/05/2014	R$ 127,69	207
ANX9671	55577444C	5185/1	24/05/2014	R$ 127,69	167
APO5161	54993874E	5568/0	15/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
APO5161	55577187C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
ASP1609	54994827E	5193/0	11/06/2014	R$ 191,53	168
AXP2960	55576801C	5541/1	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
BVA3977	54995198E	6041/2	11/06/2014	R$ 127,69	207
CCV9281	55577845C	5185/1	12/06/2014	R$ 127,69	167
CGB0893	54993127E	5835/0	24/04/2014	R$ 127,69	195
COM5554	54436688E	5550/0	19/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
CRR3100	54995175E	5568/0	09/06/2014	R$ 127,69	181 * XIX
CYJ2981	55577137C	5185/1	23/06/2014	R$ 127,69	167
DCQ6968	55576620C	5185/1	29/04/2014	R$ 127,69	167
DMP5096	54995139E	5568/0	13/06/2014	R$ 127,69	181 * XIX
DUE4405	55575366C	5452/5	13/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
ELH1430	54994172E	5541/5	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
HXR1518	54993301E	5185/1	12/04/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGJ9938	54994171E	5541/3	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IMD3503	55576722C	5452/3	23/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
IQM9293	55575708C	5452/2	11/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
KFC8501	55577826C	5185/1	12/06/2014	R$ 127,69	167
LXJ5389	55576732C	6041/2	24/04/2014	R$ 127,69	207
LXM3344	55577524C	6041/1	31/05/2014	R$ 127,69	207
LYF4456	55577370C	6050/1	29/05/2014	R$ 191,53	208
LYI6078	54993865E	5568/0	23/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LYK0331	54994304E	6858/0	08/04/2014	R$ 85,12	231 * VII
LYW8430	54992382E	5185/1	20/05/2014	R$ 127,69	167
LZD1153	55577489C	6041/1	09/06/2014	R$ 127,69	207
LZR2203	54994760E	6041/2	09/06/2014	R$ 127,69	207
MAP3587	54683590E	6041/2	09/07/2014	R$ 127,69	207
MAQ4180	54995161E	5487/0	07/06/2014	R$ 127,69	181 * XI
MBC7600	55577445C	5185/1	24/05/2014	R$ 127,69	167
MBD3087	55577830C	5185/1	12/06/2014	R$ 127,69	167
MBH0782	54994178E	5541/5	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBM7528	55577075C	5185/1	19/05/2014	R$ 127,69	167
MBO7503	55576607C	6041/1	28/04/2014	R$ 127,69	207
MBQ5995	55575825C	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
MBV1073	55577487C	6041/1	09/06/2014	R$ 127,69	207
MBV4712	54683839E	5452/1	20/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MCA4405	55576634C	5185/1	30/04/2014	R$ 127,69	167
MCE5903	55576817C	5185/1	16/06/2014	R$ 127,69	167
MCI5409	55577396C	6050/1	30/05/2014	R$ 191,53	208
MCN6807	54994574E	5452/1	14/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MCR7069	55577015C	6041/1	26/05/2014	R$ 127,69	207
MCS5720	54992217E	5185/1	17/04/2014	R$ 127,69	167
MCT0125	54993887E	5541/6	12/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCU6535	54995123E	5541/5	04/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDA0934	55577027C	6041/1	26/05/2014	R$ 127,69	207
MDE7831	54995168E	5452/1	07/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MDG2609	54995185E	5541/1	09/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDG5145	55577824C	5193/0	12/06/2014	R$ 191,53	168
MDK0704	55576527C	6041/1	03/05/2014	R$ 127,69	207
MDM1117	55577395C	5185/1	30/05/2014	R$ 127,69	167
MDO3984	55575805C	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDP2412	55576740C	6041/2	24/04/2014	R$ 127,69	207
MDP4108	54994793E	5541/1	11/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDR4969	55576598C	5185/1	17/05/2014	R$ 127,69	167
MDT4842	54993117E	5835/0	09/04/2014	R$ 127,69	195
MDT4842	54993118E	7056/1	09/04/2014	R$ 191,53	244 * III
MDU7155	54995134E	6122/0	12/06/2014	R$ 191,53	214 * I
MDW7688	55576525C	6041/1	03/05/2014	R$ 127,69	207
MDX2215	54683599E	5614/3	09/07/2014	R$ 127,69	182 * V
MDY0068	55577810C	5185/1	11/06/2014	R$ 127,69	167
MDY2331	55577505C	6041/1	30/05/2014	R$ 127,69	207
MEB6226	55577465C	6041/1	06/06/2014	R$ 127,69	207
MEJ8776	55575778C	6050/1	14/06/2014	R$ 191,53	208
MEK6555	55576689C	5185/1	25/04/2014	R$ 127,69	167
MEM6350	54994889E	5452/4	06/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MEM8191	55577424C	6041/1	24/05/2014	R$ 127,69	207
MEP6080	55577199C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
MEP6080	55577380C	5185/1	30/05/2014	R$ 127,69	167
MEV7721	55575849C	6041/1	09/05/2014	R$ 127,69	207
MEW4355	54995189E	5622/2	09/06/2014	R$ 53,20	182 * VI
MEY3943	55582254C	5380/0	07/07/2014	R$ 85,12	181 * I
MEY9038	54994842E	5452/2	13/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MFA3834	54992104E	5185/1	29/01/2014	R$ 127,69	167
MFA3834	55576802C	5185/1	28/04/2014	R$ 127,69	167
MFA4027	54993921E	7048/1	21/04/2014	R$ 191,53	244 * II
MFA4027	54993922E	5835/0	21/04/2014	R$ 127,69	195
MFE0074	54994381E	6041/2	16/04/2014	R$ 127,69	207
MFP7834	55577337C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207
MFP7834	55577490C	6041/1	09/06/2014	R$ 127,69	207
MFQ3641	55575842C	6041/1	09/05/2014	R$ 127,69	207
MFS4859	55577405C	6041/1	22/05/2014	R$ 127,69	207
MFS7819	55576571C	6041/1	17/05/2014	R$ 127,69	207
MFT0194	54991060E	5835/0	01/06/2014	R$ 127,69	195
MFT8616	55577159C	5967/0	21/05/2014	R$ 191,53	203 * V
MGE2520	55576705C	6041/2	23/04/2014	R$ 127,69	207
MGL7194	55577350C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207
MGM9625	55575770C	5460/0	13/06/2014	R$ 85,12	181 * IX
MGS0178	55575667C	6041/1	12/05/2014	R$ 127,69	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGS2048	55576572C	6041/1	17/05/2014	R$ 127,69	207
MGW0478	55575661C	5185/1	12/05/2014	R$ 127,69	167
MGY6616	54994886E	5452/4	06/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MHA6576	55576520C	5819/6	30/04/2014	R$ 574,61	193
MHA6984	55577519C	6041/1	31/05/2014	R$ 127,69	207
MHC6114	55575945C	6041/1	08/05/2014	R$ 127,69	207
MHJ9052	55575914C	6041/1	05/05/2014	R$ 127,69	207
MHK8340	54995170E	5380/0	07/06/2014	R$ 85,12	181 * I
MHP0288	55577326C	6041/1	04/06/2014	R$ 127,69	207
MHP6730	54993302E	5541/1	12/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHT0523	55576521C	6041/1	30/04/2014	R$ 127,69	207
MHT5778	55575677C	6041/1	12/05/2014	R$ 127,69	207
MHX4724	54995155E	5541/1	06/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHY5073	54994170E	5568/0	09/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHZ5846	55577544C	7030/2	02/06/2014	R$ 191,53	244 * I
MIB0401	55576547C	6050/1	05/05/2014	R$ 191,53	208
MIF6862	55577361C	5185/1	29/05/2014	R$ 127,69	167
MIG5424	55575695C	7366/2	13/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MII1783	55575831C	6041/1	09/05/2014	R$ 127,69	207
MIK6590	54995013E	5541/1	30/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIP6027	54994770E	6041/2	09/06/2014	R$ 127,69	207
MIQ8652	55577172C	7366/2	22/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIX0521	55575699C	7030/2	13/05/2014	R$ 191,53	244 * I
MIY2181	55576805C	7366/2	28/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIY3758	55575887C	6041/1	14/05/2014	R$ 127,69	207
MIY8792	54994199E	5541/5	15/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJF0528	55577050C	5185/1	28/05/2014	R$ 127,69	167
MJF0528	55577457C	5185/1	06/06/2014	R$ 127,69	167
MJH0801	55576606C	6041/1	28/04/2014	R$ 127,69	207
MJH7186	54994836E	5622/2	13/06/2014	R$ 53,20	182 * VI
MJJ6589	55575360C	5541/1	13/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJK0481	55576568C	5185/1	17/05/2014	R$ 127,69	167
MJL4566	55577496C	6041/1	10/06/2014	R$ 127,69	207
MJL8213	55576746C	5541/3	26/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJT4623	55577529C	6041/1	31/05/2014	R$ 127,69	207
MJV8751	55577317C	6041/1	03/06/2014	R$ 127,69	207
MJX4886	55576503C	6041/1	30/04/2014	R$ 127,69	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJY1939	54995130E	6041/2	08/06/2014	R$ 127,69	207
MKA6786	55575689C	5738/0	13/05/2014	R$ 191,53	186 * II
MKC0549	54993978E	6041/2	09/07/2014	R$ 127,69	207
MKK5901	55575851C	5185/1	13/05/2014	R$ 127,69	167
MKL5674	54994173E	5541/1	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKM1189	55577534C	6041/1	31/05/2014	R$ 127,69	207
MKM3018	55577347C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207
MKN9937	55576941C	5967/0	23/04/2014	R$ 191,53	203 * V
MKV5815	55576720C	6041/2	23/04/2014	R$ 127,69	207
MKW9421	55576626C	5185/1	29/04/2014	R$ 127,69	167
MKW9421	55577077C	5185/1	19/05/2014	R$ 127,69	167
MKX5748	55576554C	5819/6	16/05/2014	R$ 574,61	193
MKY8233	54994808E	6050/1	03/06/2014	R$ 191,53	208
MLE9094	54994597E	5452/3	19/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLE9297	54994888E	5452/4	06/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLF6693	55576717C	6041/1	23/04/2014	R$ 127,69	207
MLI1024	54994876E	6041/2	05/06/2014	R$ 127,69	207
MLJ6981	55577184C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
MLN3255	55576932C	6041/2	22/04/2014	R$ 127,69	207
MLN3581	55576530C	6041/1	03/05/2014	R$ 127,69	207
MLU3728	54994184E	5541/6	25/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLW5704	55575833C	6041/1	09/05/2014	R$ 127,69	207
MMA5142	55577434C	6041/1	24/05/2014	R$ 127,69	207
MMI9122	55575856C	5185/1	13/05/2014	R$ 127,69	167
MMJ9930	54995119E	6050/1	28/05/2014	R$ 191,53	208
MOW0840	54995135E	5568/0	12/06/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MPQ7689	55577001C	5185/1	24/05/2014	R$ 127,69	167
MPQ7689	55577450C	5185/1	24/05/2014	R$ 127,69	167
MUA5030	54994587E	5541/5	16/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
NFC8238	54994589E	5541/1	16/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1575/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGK6570	54990445E	6599/2	13/05/2014	R$ 191,53	230 * V
AGK6570	54990446E	5045/0	13/05/2014	R$ 191,53	162 * V
AHZ8959	54995042E	6700/0	04/06/2014	R$ 127,69	230 * XVI
AMG8747	54994388E	6610/2	24/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
APM8362	54994499E	6599/2	02/05/2014	R$ 191,53	230 * V
ASA4057	55576025C	6670/0	16/07/2014	R$ 127,69	230 * XIII
ASA4057	55576445C	6556/1	16/07/2014	R$ 191,53	230 * I
BZU9650	54994843E	5045/0	13/06/2014	R$ 191,53	162 * V
BZU9650	54994844E	5142/0	13/06/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
BZU9650	54994845E	6602/0	13/06/2014	R$ 191,53	230 * VI
CGB0893	54993126E	5010/0	24/04/2014	R$ 574,61	162 * I
CGB0893	54993128E	5274/1	24/04/2014	R$ 191,53	175
CGB0893	54993129E	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
CGB0893	54993130E	6912/0	24/04/2014	R$ 53,20	232
DDR9345	54994916E	5045/0	30/05/2014	R$ 191,53	162 * V
EVR6669	54994665E	6610/2	15/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
EVR6669	54994666E	6912/0	15/05/2014	R$ 53,20	232
EVR6669	54994667E	6599/2	15/05/2014	R$ 191,53	230 * V
HLN5942	54992391E	6599/2	20/05/2014	R$ 191,53	230 * V
HLN5942	54992392E	6610/2	20/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
HQR6018	54994247E	5037/1	10/04/2014	R$ 574,61	162 * III
HQR6018	54994248E	5045/0	10/04/2014	R$ 191,53	162 * V
HTB9509	54994250E	5053/1	10/04/2014	R$ 191,53	162 * VI
IDM0443	54995004E	5010/0	27/05/2014	R$ 574,61	162 * I
IDM0443	54995007E	5118/0	27/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IDM0443	54995008E	6670/0	27/05/2014	R$ 127,69	230 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IEP4975	54683349E	5045/0	12/04/2014	R$ 191,53	162 * V
IEP4975	54994253E	6912/0	12/04/2014	R$ 53,20	232
IHF5586	55575789C	5010/0	16/06/2014	R$ 574,61	162 * I
IHF5586	55575790C	5118/0	16/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IHF5586	55575792C	6599/2	16/06/2014	R$ 191,53	230 * V
IHS5087	54992388E	5045/0	20/05/2014	R$ 191,53	162 * V
IHS5087	54992389E	6599/2	20/05/2014	R$ 191,53	230 * V
IHS5087	54992390E	6912/0	20/05/2014	R$ 53,20	232
JTC7608	54994305E	6599/2	08/04/2014	R$ 191,53	230 * V
JTC7608	54994306E	6912/0	08/04/2014	R$ 53,20	232
LCY7123	54993930E	6599/2	24/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LWV3875	54991447E	6769/1	27/05/2014	R$ 85,12	230 * XXII
LWV3875	54991448E	6726/1	27/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LXH0826	54991951E	6599/2	30/01/2014	R$ 191,53	230 * V
LXS6744	54994816E	6599/2	03/06/2014	R$ 191,53	230 * V
LXS6744	54994817E	6556/1	03/06/2014	R$ 191,53	230 * I
LYM0296	54994259E	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LYM0296	54994260E	6912/0	12/04/2014	R$ 53,20	232
LYM0296	54994261E	5029/2	12/04/2014	R$ 957,69	162 * II
LYQ8916	54993139E	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LYQ8916	54993140E	6599/2	15/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LYS5963	54994638E	5010/0	24/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LYS5963	54994639E	6599/2	24/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LYS5963	54994640E	5118/0	24/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYW8430	54992380E	6912/0	20/05/2014	R$ 53,20	232
LYW8430	54992381E	6700/0	20/05/2014	R$ 127,69	230 * XVI
LZA3063	54994451E	6912/0	14/04/2014	R$ 53,20	232
LZJ4799	54994858E	5045/0	04/06/2014	R$ 191,53	162 * V
LZJ4799	54994859E	5096/0	04/06/2014	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
LZP7703	54991437E	6637/1	27/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
LZP7703	54991442E	6726/1	27/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MAR0103	54991426E	5010/0	27/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MAR0103	54991427E	5118/0	27/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAR7451	54994942E	6912/0	02/06/2014	R$ 53,20	232
MAV9335	54995195E	6556/1	09/06/2014	R$ 191,53	230 * I
MAV9335	54995196E	6602/0	09/06/2014	R$ 191,53	230 * VI
MAV9355	54995197E	6726/1	09/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBD1587	55576942C	7340/0	23/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MBE8493	54994593E	6602/0	19/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MBG9462	54992079E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MBG9462	54992080E	5118/0	26/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBG9462	54992081E	6599/2	26/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBG9462	54992082E	6556/1	26/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MBK4971	54994432E	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBM1961	54994249E	5053/1	10/04/2014	R$ 191,53	162 * VI
MCO0278	54994485E	6408/0	22/04/2014	R$ 85,12	221
MCS5720	54992215E	5029/1	17/04/2014	R$ 957,69	162 * II
MCS5720	54992216E	6408/0	17/04/2014	R$ 85,12	221
MCV9651	54683497E	6599/2	17/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MCV9651	54683498E	5010/0	17/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MCV9651	54683499E	5061/0	17/05/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCV9651	54683500E	6556/1	17/05/2014	R$ 191,53	230 * I
MCY4564	54992218E	6602/0	23/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MCY4911	54994623E	6610/2	22/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MCY4911	54994624E	6912/0	22/05/2014	R$ 53,20	232
MDB0732	55576943C	7340/0	23/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MDT4842	54993116E	5010/0	09/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDW6369	55576427C	5118/0	10/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDZ3973	54994898E	6602/0	09/06/2014	R$ 191,53	230 * VI
MEC0682	54994453E	5010/0	14/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MEC0682	54994454E	6556/1	14/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MEC0682	54994455E	5118/0	14/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEC2597	54994307E	6599/2	08/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MER1596	54994435E	6912/0	24/04/2014	R$ 53,20	232
MEW1267	54995059E	7285/0	19/05/2014	R$ 85,12	250 * III
MEW1267	54995060E	6769/2	19/05/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MEX9853	54994403E	7340/0	14/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MFE6549	54994619E	5010/0	14/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MFE6549	54994620E	6599/2	14/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MFE7572	54994342E	6610/2	12/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MFG1816	55575685C	7340/0	13/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MFK4819	54994372E	5010/0	16/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MFK4819	54994373E	5118/0	16/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFK4819	54994374E	6599/2	16/04/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFK4819	54994375E	6602/0	16/04/2014	R$ 191,53	230 * VI
MFK4819	54994376E	6769/2	16/04/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MFK4819	54994377E	6688/0	16/04/2014	R$ 127,69	230 * XIV
MFO5974	54992379E	6602/0	20/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MFS9311	54994801E	6637/2	19/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFT0194	54991058E	5010/0	01/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MFT0194	54991059E	5118/0	01/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGJ5269	55575773C	5010/0	13/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MGJ5269	55575774C	5061/0	13/06/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGJ8592	54992398E	6556/1	26/05/2014	R$ 191,53	230 * I
MGJ8592	54992399E	6912/0	26/05/2014	R$ 53,20	232
MGL1562	55576437C	5010/0	16/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MGL1562	55576438C	5118/0	16/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGL1562	55576439C	6556/1	16/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MGT5450	54995089E	5010/0	24/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MGT5450	54995090E	5118/0	24/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGW1850	54994322E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGW8269	54994329E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGW8269	54994330E	5118/0	10/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHA6063	54993155E	6599/2	27/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MHA6063	54994650E	5045/0	27/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MHM2246	55575850C	7340/0	12/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHV6875	54993914E	5045/0	11/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MHV6875	54993915E	6602/0	11/04/2014	R$ 191,53	230 * VI
MHX6140	54995065E	6610/2	19/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MIA4903	54993266E	5010/0	14/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MIR7845	55576597C	7340/0	17/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MIV1090	54994420E	6670/0	15/04/2014	R$ 127,69	230 * XIII
MIZ8722	55576966C	5010/0	19/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MJB6446	54995024E	6912/0	30/05/2014	R$ 53,20	232
MJC5204	55576567C	7340/0	17/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MJJ0127	54994660E	5045/0	14/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MJJ0127	54994661E	6610/2	14/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MJJ7050	54994605E	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MJJ7050	54994606E	5045/0	03/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MJJ7050	54994607E	5142/0	03/05/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MJT4623	54994784E	6599/2	09/06/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJT4623	54994785E	6912/0	09/06/2014	R$ 53,20	232
MJY4331	54994861E	6769/1	04/06/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MKF7371	54993133E	6599/2	24/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MKR2157	54994562E	6912/0	07/05/2014	R$ 53,20	232
MKS0851	55577099C	7340/0	21/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MLA5061	54992395E	6610/2	20/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MLE9231	55576640C	7340/0	30/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MLI2350	55577173C	7340/0	22/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MLN3658	54994242E	5045/0	08/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MLN3658	54994243E	6912/0	08/04/2014	R$ 53,20	232
MMI3991	54993277E	6599/2	21/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MMM3757	54994782E	6700/0	09/06/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MMM3757	54994783E	6637/2	09/06/2014	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1574/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIZ7906	55582735C	5193/0	29/08/2014	168
APT6643	55576289C	5568/0	18/08/2014	181 * XIX
APT6643	55577957C	5568/0	18/08/2014	181 * XIX
AYK0260	55582135C	5185/1	22/07/2014	167
IHS3864	55576049C	5541/1	05/08/2014	181 * XVII
IKB0071	55582404C	5541/5	30/07/2014	181 * XVII
IUX3710	54993398E	5452/3	21/08/2014	181 * VIII
JFA9001	54994514E	5452/2	13/08/2014	181 * VIII
KFZ4759	55582714C	5444/0	07/08/2014	181 * VII
MAJ1825	55582716C	5444/0	07/08/2014	181 * VII
MBY6745	55575585C	5738/0	24/07/2014	186 * II
MGW0536	55575428C	5452/2	05/08/2014	181 * VIII
MHQ2225	55579365C	6041/2	28/08/2014	207
MHR4210	55582691C	5452/2	28/08/2014	181 * VIII
MHZ2741	55575573C	5452/2	21/07/2014	181 * VIII
MIF4825	55582674C	5452/5	23/08/2014	181 * VIII
MIK0547	55579369C	6041/2	28/08/2014	207
MIO9488	55582679C	6041/2	23/08/2014	207
MIU0216	55582676C	7030/2	23/08/2014	244 * I
MJV4721	55576032C	5185/1	25/07/2014	167
MKM0529	55582725C	6041/1	13/08/2014	207
MKS1327	55579368C	6041/2	28/08/2014	207
MLH3510	55579360C	5452/2	28/08/2014	181 * VIII
MLO4027	55582672C	6041/2	23/08/2014	207
MLQ4701	55582750C	6041/2	01/09/2014	207
MMI9122	55582108C	6041/1	21/07/2014	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1573/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CLT5733	55582102C	6580/0	17/07/2014	230 * IV
EHU3675	55577684C	6599/2	19/08/2014	230 * V
LZD3622	54993894E	6599/2	26/07/2014	230 * V
LZM8501	54991037E	5010/0	16/08/2014	162 * I
LZM8501	54991038E	6599/2	16/08/2014	230 * V
LZX7759	55575547C	6610/2	26/07/2014	230 * VII
MAL6303	55582660C	6637/2	19/08/2014	230 * IX
MAL6303	55582661C	5118/0	19/08/2014	164 c/c 162 * I
MBE3640	54991972E	6599/2	26/07/2014	230 * V
MBE4064	55575543C	6599/2	25/07/2014	230 * V
MCL4421	54683389E	5010/0	25/08/2014	162 * I
MCL4421	54683390E	5118/0	25/08/2014	164 c/c 162 * I
MCL4421	54683391E	6599/2	25/08/2014	230 * V
MDL1635	55575604C	6602/0	18/07/2014	230 * VI
MDR4373	55577885C	6769/1	19/07/2014	230 * XXII
MEW1880	55575611C	7340/0	28/07/2014	252 * IV
MEY7374	55579303C	6599/2	28/08/2014	230 * V
MEY7374	55579304C	6408/0	28/08/2014	221
MFJ0842	55579354C	6912/0	28/08/2014	232
MFJ0842	55579355C	5045/0	28/08/2014	162 * V
MFJ0842	55579356C	5142/0	28/08/2014	164 c/c 162 * V
MGF2177	55577876C	6610/2	19/07/2014	230 * VII
MIU0216	55582675C	5010/0	23/08/2014	162 * I
MIU0216	55582677C	6637/2	23/08/2014	230 * IX
MIX3785	55582455C	6599/2	23/08/2014	230 * V
MKC9069	55575544C	6599/2	26/07/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKV5124	55579352C	6599/2	28/08/2014	230 * V
MLQ6131	55582608C	5010/0	28/08/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1572/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BNU3917	55576259C	5380/0	02/07/2014	R$ 85,12	181 * I
HGY2292	55576206C	5738/0	30/06/2014	R$ 191,53	186 * II
HGY2292	55576207C	7030/1	30/06/2014	R$ 191,53	244 * I
HGY2292	55576208C	5215/2	30/06/2014	R$ 191,53	170
HTG6695	55576323C	5428/3	18/06/2014	R$ 191,53	181 * V
LYG4853	55575725C	5380/0	18/06/2014	R$ 85,12	181 * I
LZC3290	55577447C	5185/1	24/05/2014	R$ 127,69	167
MDI6365	55577451C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207
MFO8232	54995081E	5452/3	24/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGE4631	55577344C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207
MHT5296	55577526C	6041/1	31/05/2014	R$ 127,69	207
MIG0979	54682030E	5835/0	05/11/2013	R$ 127,69	195
MJN6794	54991035E	5541/5	04/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKH3363	54993879E	5452/6	23/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKO0326	55576379C	5568/0	30/06/2014	R$ 127,69	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1571/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HGY2292	55576203C	5010/0	30/06/2014	R$ 574,61	162 * I
HGY2292	55576204C	5118/0	30/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
HGY2292	55576205C	6912/0	30/06/2014	R$ 53,20	232
HGY2292	55576209C	6556/1	30/06/2014	R$ 191,53	230 * I
LWT2098	54995074E	6912/0	24/05/2014	R$ 53,20	232
MDZ3973	54994900E	6637/1	09/06/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFH2548	54991449E	6602/0	27/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MFO8232	54995080E	6599/2	24/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MJS6711	54993210E	6700/0	24/05/2014	R$ 127,69	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1570/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CEF2374	55577670C	5738/0	13/08/2014	186 * II
CTZ8866	55575690C	5193/0	13/05/2014	168
DZW2338	55582560C	5185/1	21/08/2014	167
MDG2577	54993400E	5452/3	21/08/2014	181 * VIII
MER0224	55575571C	5541/3	17/07/2014	181 * XVII
MIB0834	55582702C	6041/1	31/07/2014	207
MIK0062	55582147C	5738/0	25/07/2014	186 * II
MIM7781	55577718C	5185/1	26/06/2014	167
MIP2377	55575563C	5541/1	15/07/2014	181 * XVII
MIP2377	55575564C	6033/0	15/07/2014	206 * V
MJJ1920	55582257C	5541/5	07/07/2014	181 * XVII
MJU3328	55575565C	5452/3	16/07/2014	181 * VIII
MKO5374	54994277E	7048/1	10/07/2014	244 * II
MLO0706	55577695C	6050/1	21/08/2014	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1569/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CEF2374	55577671C	6912/0	13/08/2014	232
CHO6801	55577883C	6408/0	19/07/2014	221
DVF2994	55576432C	5045/0	16/07/2014	162 * V
DVF2994	55576433C	6599/2	16/07/2014	230 * V
IQH0375	55575452C	5010/0	18/07/2014	162 * I
LZL0003	55577664C	6610/2	11/08/2014	230 * VII
MAI5271	55577685C	6599/2	19/08/2014	230 * V
MAI5271	55577686C	5010/0	19/08/2014	162 * I
MAI5271	55577687C	5118/0	19/08/2014	164 c/c 162 * I
MDC4737	55577692C	6556/1	21/08/2014	230 * I
MDO9568	54994503E	6726/1	08/08/2014	230 * XVIII
MDO9568	55577654C	6556/1	08/08/2014	230 * I
MDO9568	55577657C	5010/0	08/08/2014	162 * I
MDO9568	55577658C	5118/0	08/08/2014	164 c/c 162 * I
MEW7295	54994504E	5169/1	10/08/2014	165
MFP3184	55577874C	6912/0	18/07/2014	232
MFT7230	55575537C	6670/0	23/07/2014	230 * XIII
MHV6289	55577873C	6912/0	18/07/2014	232
MJC5933	54993217E	6700/0	05/07/2014	230 * XVI
MJF1283	55577854C	6599/2	10/07/2014	230 * V
OKH1965	55582652C	6610/2	19/08/2014	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1568/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOV4592	54992148E	6858/0	08/02/2014	R$ 85,12	231 * VII
EJA0700	55575391C	5622/2	18/06/2014	R$ 53,20	182 * VI
EJA0700	55575392C	5541/5	18/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MED6209	55577034C	6041/1	27/05/2014	R$ 127,69	207
MEK1419	55575385C	6041/1	18/06/2014	R$ 127,69	207
MEK1419	55575386C	5622/1	18/06/2014	R$ 53,20	182 * VI
MID1652	55577145C	6041/1	23/06/2014	R$ 127,69	207
MJM4604	55577536C	6041/1	31/05/2014	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1567/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CHT7633	54991480E	6599/2	29/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MEQ4570	55576787C	6599/2	07/03/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1566/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LNE2309	55577915C	5541/3	28/07/2014	181 * XVII
MIK3384	55575506C	7030/1	10/07/2014	244 * I
MJY3483	55582296C	6041/2	15/07/2014	207
MLF5030	55575566C	5541/1	17/07/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1565/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFS4601	54993393E	6726/1	09/08/2014	230 * XVIII
AFS4601	54993394E	5274/1	09/08/2014	175
DVF2994	55576434C	5096/0	16/07/2014	163 c/c 162 * V
IDC4873	55576239C	6599/2	09/07/2014	230 * V
MBD4532	55577673C	6912/0	13/08/2014	232
MCG6860	55576381C	6599/2	02/07/2014	230 * V
MCG6860	55576382C	6602/0	02/07/2014	230 * VI
MCG6860	55576383C	6637/1	02/07/2014	230 * IX
MCV5448	54993895E	5010/0	28/07/2014	162 * I
MDB5182	54994510E	6912/0	11/08/2014	232
MKW7641	55577902C	5010/0	10/07/2014	162 * I
MKW7641	55577903C	6599/2	10/07/2014	230 * V
MKW9072	55576009C	7340/0	17/07/2014	252 * IV
MLQ6554	55577659C	6599/2	11/08/2014	230 * V
MMI9712	55575161C	6912/0	14/07/2014	232
MMI9712	55575516C	7340/0	14/07/2014	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1564/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ARS6647	55577049C	5185/1	28/05/2014	R$ 127,69	167
DKL6325	55577091C	6041/1	20/05/2014	R$ 127,69	207
LWW7194	54994590E	5541/1	16/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ2220	54994764E	6041/2	09/06/2014	R$ 127,69	207
MCU6233	55577378C	5185/1	29/05/2014	R$ 127,69	167
MGP0657	54993379E	7056/1	17/05/2014	R$ 191,53	244 * III
MGP0657	54993380E	5835/0	17/05/2014	R$ 127,69	195
MHF8969	55576317C	6041/2	18/06/2014	R$ 127,69	207
MIQ4645	55577037C	7366/2	28/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MYB3679	55577345C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1563/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGD9038	54994778E	6637/2	09/06/2014	R$ 127,69	230 * IX
AME3692	54994498E	6599/2	02/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MDO3255	54993785E	6599/2	12/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MDO3255	54993786E	5045/0	12/03/2014	R$ 191,53	162 * V
MDO3255	54993787E	6912/0	12/03/2014	R$ 53,20	232
MDO3255	54993789E	6556/1	12/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MFK2247	54994754E	6599/2	19/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MFW3339	54991496E	6556/1	31/01/2014	R$ 191,53	230 * I
MGK5388	54991954E	6599/2	22/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MGP0657	54993381E	5274/1	17/05/2014	R$ 191,53	175
MJE8174	54990334E	6700/0	04/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MJE8174	54990335E	6912/0	04/01/2014	R$ 53,20	232
MLG4185	54995001E	5010/0	20/05/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1562/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DBR5026	54994501E	7030/1	02/08/2014	244 * I
EIS7012	55582406C	5541/1	05/08/2014	181 * XVII
IGG3095	54992626E	5720/0	01/08/2014	186 * I
IKM9411	55582127C	6041/1	21/07/2014	207
JKD4868	55576039C	5541/1	25/07/2014	181 * XVII
JYA5487	55575595C	5460/0	07/08/2014	181 * IX
LXC2048	54992630E	5452/2	05/08/2014	181 * VIII
MBJ8193	55575561C	5541/6	14/07/2014	181 * XVII
MCN1858	55577107C	5185/1	13/06/2014	167
MEM7978	54993985E	5541/3	09/07/2014	181 * XVII
MGZ7894	55582401C	5541/1	30/07/2014	181 * XVII
MHH3049	54993998E	5614/3	09/07/2014	182 * V
MIG2983	55577139C	6041/1	23/06/2014	207
MJD6083	55575556C	5541/5	14/07/2014	181 * XVII
MJO3992	54993990E	6041/2	09/07/2014	207
MKH7344	55576048C	5541/1	05/08/2014	181 * XVII
MLE7291	54683596E	6041/2	09/07/2014	207
MLI1342	55582114C	5819/2	21/07/2014	193
MLJ1182	55576422C	5622/2	09/07/2014	182 * VI
MLS8643	55582259C	5541/6	10/07/2014	181 * XVII
MLV6864	54993986E	5541/3	09/07/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1561/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFE2800	55577882C	6599/2	19/07/2014	230 * V
BRG4457	55577878C	6599/2	19/07/2014	230 * V
CBN2496	55575610C	6599/2	24/07/2014	230 * V
DBR5026	54994502E	6726/1	02/08/2014	230 * XVIII
DBR5026	55577951C	5010/0	02/08/2014	162 * I
DBR5026	55577952C	6599/2	02/08/2014	230 * V
IBZ8367	55575540C	5010/0	24/07/2014	162 * I
IBZ8367	55575541C	5061/0	24/07/2014	163 c/c 162 * I
IBZ8367	55575542C	6599/2	24/07/2014	230 * V
MAP3331	55575157C	5010/0	12/07/2014	162 * I
MAP3331	55575158C	6599/2	12/07/2014	230 * V
MAP3331	55575159C	5010/0	12/07/2014	162 * I
MAV1535	55576410C	6726/1	05/07/2014	230 * XVIII
MAV1535	55576411C	6912/0	05/07/2014	232
MAV1535	55576412C	6610/2	05/07/2014	230 * VII
MBL5677	55575521C	6599/2	15/07/2014	230 * V
MBL5677	55575522C	5010/0	15/07/2014	162 * I
MBL5677	55575523C	6556/1	15/07/2014	230 * I
MCE1371	54991973E	6599/2	26/07/2014	230 * V
MCQ9056	55576106C	5010/0	04/07/2014	162 * I
MDQ0146	54991074E	5010/0	06/07/2014	162 * I
MDQ0146	54991075E	5118/0	06/07/2014	164 c/c 162 * I
MEC3133	54993157E	6599/2	12/07/2014	230 * V
MEI9398	55575545C	5010/0	26/07/2014	162 * I
MEI9398	55575546C	5118/0	26/07/2014	164 c/c 162 * I
MFK5596	55576216C	6599/2	07/07/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFK5596	55576217C	5045/0	07/07/2014	162 * V
MHW2324	55576431C	6912/0	16/07/2014	232
MIL8980	54993975E	6700/0	09/07/2014	230 * XVI
MIU5844	54993322E	6599/2	05/07/2014	230 * V
MKI9281	55582953C	5010/0	16/07/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1560/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALV0538	54683837E	5428/1	11/03/2014	R$ 191,53	181 * V
ARA8807	54994839E	6041/2	13/06/2014	R$ 127,69	207
EAV7684	54995037E	5193/0	02/06/2014	R$ 191,53	168
IMS2773	55575756C	5541/6	11/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
KEX2485	54994788E	5568/0	11/06/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LBS6848	54992718E	5185/1	26/02/2014	R$ 127,69	167
LBS6848	54992720E	5185/2	26/02/2014	R$ 127,69	167
MAY9680	55577455C	5185/1	06/06/2014	R$ 127,69	167
MCZ8898	54994175E	5541/1	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDB5182	54994755E	6041/2	09/06/2014	R$ 127,69	207
MGA4085	54995143E	5541/6	16/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGH9992	55577817C	6041/1	10/06/2014	R$ 127,69	207
MHA8885	55577816C	6041/1	10/06/2014	R$ 127,69	207
MHU8979	54994877E	6041/2	05/06/2014	R$ 127,69	207
MIB0341	54994851E	5827/0	04/06/2014	R$ 127,69	194
MIR0157	54992105E	5185/2	29/01/2014	R$ 127,69	167
MJE5953	54995162E	5487/0	07/06/2014	R$ 127,69	181 * XI
MKD5480	55577193C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
MKD8682	54995136E	6050/1	12/06/2014	R$ 191,53	208
MLJ9445	55577454C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207
MLO0052	54993884E	5541/6	04/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLW3852	54994796E	6041/2	11/06/2014	R$ 127,69	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1559/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKQ2609	54994658E	6637/1	14/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
CDL5742	54990858E	6599/2	10/01/2014	R$ 191,53	230 * V
DTW5950	55576087C	6599/2	14/02/2014	R$ 191,53	230 * V
ITE5542	54992130E	6700/0	06/02/2014	R$ 127,69	230 * XVI
KLQ9029	54993781E	6602/0	12/03/2014	R$ 191,53	230 * VI
LBS6848	55575137C	5037/1	23/01/2014	R$ 574,61	162 * III
LXG1456	54995033E	6610/2	02/06/2014	R$ 127,69	230 * VII
LXG1456	54995034E	6700/0	02/06/2014	R$ 127,69	230 * XVI
LXG1456	54995035E	6726/1	02/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MDB5182	54994756E	6912/0	09/06/2014	R$ 53,20	232
MEP5551	54684385E	6610/2	22/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
MFV5913	54993214E	6700/0	24/05/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MGB3188	54684267E	6599/2	27/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHG5649	55576962C	6599/2	19/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MIB1634	54991839E	7340/0	09/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MIB2586	55577161C	7340/0	21/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MIE5235	55575716C	6653/2	11/06/2014	R$ 127,69	230 * XI
MJZ8916	55573977C	6599/2	22/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MKO1295	54994572E	5010/0	12/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MKO1295	54994573E	6602/0	12/05/2014	R$ 191,53	230 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1558/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADT0281	55575592C	5738/0	05/08/2014	186 * II
ADT0281	55575593C	5525/0	05/08/2014	181 * XV
ADW0911	55576037C	5541/1	24/07/2014	181 * XVII
AOA1759	54991026E	7366/2	26/06/2014	252 * VI
CSD4705	54991093E	5460/0	19/07/2014	181 * IX
CYR3591	55576276C	5541/6	10/07/2014	181 * XVII
EPY4847	55575570C	5541/6	17/07/2014	181 * XVII
IOT1536	55582119C	5185/1	21/07/2014	167
ISC8747	55576372C	6041/2	30/06/2014	207
MBK8298	55582118C	6041/1	21/07/2014	207
MCK9998	55576166C	5185/1	23/07/2014	167
MDP4621	55576257C	5568/0	02/07/2014	181 * XIX
MDZ1434	55575574C	5541/5	21/07/2014	181 * XVII
MDZ1434	55575582C	5541/5	24/07/2014	181 * XVII
MDZ1434	55575583C	5185/1	24/07/2014	167
MDZ1434	55575586C	5835/0	24/07/2014	195
MGC8420	55582138C	6041/1	22/07/2014	207
MGK0713	55575584C	5541/6	24/07/2014	181 * XVII
MGU3000	55582140C	6041/2	23/07/2014	207
MGU3000	55582141C	5185/1	23/07/2014	167
MGW7174	55575459C	5380/0	24/07/2014	181 * I
MHW2394	54995171E	5380/0	07/06/2014	181 * I
MHX3378	55582136C	6041/1	22/07/2014	207
MHX5993	55576047C	5541/1	05/08/2014	181 * XVII
MIL4918	55577728C	5185/1	26/06/2014	167
MIX6913	54992623E	5452/2	23/07/2014	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKE7082	55576325C	5541/1	18/06/2014	181 * XVII
MKZ8858	54992624E	5738/0	23/07/2014	186 * II
MLC0298	55576260C	5568/0	02/07/2014	181 * XIX
MLK6847	55575458C	5541/3	24/07/2014	181 * XVII
MLU3153	55577743C	7366/2	26/06/2014	252 * VI
MLV4428	55576031C	5452/2	18/07/2014	181 * VIII
MMB4181	54991968E	5185/1	04/07/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1557/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACE6387	55576303C	6556/1	16/06/2014	230 * I
ACE6387	55576304C	5010/0	16/06/2014	162 * I
ADL7366	54993892E	6599/2	25/07/2014	230 * V
ADT0281	55575594C	6726/1	05/08/2014	230 * XVIII
JQF5637	55576156C	6700/0	23/07/2014	230 * XVI
JQF5637	55576157C	6610/2	23/07/2014	230 * VII
JQF5637	55576158C	6670/0	23/07/2014	230 * XIII
JQF5637	55576159C	7340/0	23/07/2014	252 * IV
KHH0591	55576041C	6912/0	25/07/2014	232
LWV0233	54683573E	6599/2	08/07/2014	230 * V
LWV0233	54683574E	6726/1	08/07/2014	230 * XVIII
LWV0233	54683575E	6408/0	08/07/2014	221
LYT8633	55577879C	5010/0	19/07/2014	162 * I
LYT8633	55577880C	5118/0	19/07/2014	164 c/c 162 * I
MBK3871	55575532C	6769/1	23/07/2014	230 * XXII
MCE9652	54683841E	5010/0	24/07/2014	162 * I
MCK9998	55575538C	6610/2	23/07/2014	230 * VII
MCK9998	55576163C	5010/0	23/07/2014	162 * I
MCK9998	55576164C	5118/0	23/07/2014	164 c/c 162 * I
MCK9998	55576165C	6637/2	23/07/2014	230 * IX
MDU0091	55577887C	5029/2	21/07/2014	162 * II
MDU0091	55577888C	6556/1	21/07/2014	230 * I
MDZ1434	55575587C	6599/2	24/07/2014	230 * V
MDZ1434	55575588C	5274/1	24/07/2014	175
MED2455	55582451C	6912/0	29/07/2014	232
MED2455	55582452C	6599/2	29/07/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEM3219	54992222E	5010/0	22/07/2014	162 * I
MEM3219	54992223E	5118/0	22/07/2014	164 c/c 162 * I
MEU8481	55577889C	5010/0	21/07/2014	162 * I
MGP4351	55577864C	5010/0	18/07/2014	162 * I
MGP4351	55577865C	5118/0	18/07/2014	164 c/c 162 * I
MGP4351	55577866C	6599/2	18/07/2014	230 * V
MGR9651	55575164C	5010/0	18/07/2014	162 * I
MHW8402	55575549C	5010/0	26/07/2014	162 * I
MHW8402	55577655C	6556/1	26/07/2014	230 * I
MHW8402	55577656C	5061/0	26/07/2014	163 c/c 162 * I
MIX6837	55577891C	5010/0	21/07/2014	162 * I
MIX6837	55577892C	5118/0	21/07/2014	164 c/c 162 * I
MIX6837	55577893C	6599/2	21/07/2014	230 * V
MIX6837	55577894C	6912/0	21/07/2014	232
MIX6837	55577895C	6637/1	21/07/2014	230 * IX
MJL4354	55576405C	6912/0	04/07/2014	232
MKA9438	55577867C	6912/0	18/07/2014	232
MKD5169	55576160C	5010/0	23/07/2014	162 * I
MKD5169	55576161C	5118/0	23/07/2014	164 c/c 162 * I
MLC5771	55576107C	6637/2	04/07/2014	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1556/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABJ4545	55576569C	5185/1	17/05/2014	R$ 127,69	167
APC4201	55575907C	6041/1	05/05/2014	R$ 127,69	207
DTA2425	55577483C	7366/2	09/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
DTA2425	55577484C	5185/1	09/06/2014	R$ 127,69	167
DTA2425	55577485C	6122/0	09/06/2014	R$ 191,53	214 * I
LZI1772	55576570C	5185/1	17/05/2014	R$ 127,69	167
MCI3863	55575679C	6041/1	12/05/2014	R$ 127,69	207
MCO5905	55576528C	6041/1	03/05/2014	R$ 127,69	207
MFA9858	55575901C	6041/1	05/05/2014	R$ 127,69	207
MGJ0263	55577348C	6041/1	05/06/2014	R$ 127,69	207
MGM3480	54683482E	5460/0	10/03/2014	R$ 85,12	181 * IX
MHS8066	54684261E	6041/2	27/12/2013	R$ 127,69	207
MJN1634	55577486C	6041/1	09/06/2014	R$ 127,69	207
MJY8865	55575658C	5185/1	12/05/2014	R$ 127,69	167
MKA4793	54991405E	5568/0	01/02/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MKQ9506	55575864C	6041/1	13/05/2014	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1555/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALU3188	54991577E	6556/1	31/01/2014	R$ 191,53	230 * I
ANG6373	54995095E	6653/2	24/05/2014	R$ 127,69	230 * XI
HWU7716	54990721E	6599/2	07/01/2014	R$ 191,53	230 * V
LWR8074	54992676E	6599/2	21/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LWT2369	54991297E	6599/2	22/01/2014	R$ 191,53	230 * V
LXU2515	54994919E	6610/2	30/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MCN9261	54990771E	5010/0	08/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MCN9261	54990772E	5118/0	08/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCN9261	54990773E	6599/2	08/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MCR3659	54994064E	6602/0	20/03/2014	R$ 191,53	230 * VI
MDD2014	55583742C	6599/2	02/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MDF2569	54994647E	6769/1	26/05/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MEY9631	54991536E	6599/2	31/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MEY9631	54991537E	6726/1	31/01/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MEY9631	54991538E	6912/0	31/01/2014	R$ 53,20	232
MGN1761	54991283E	7340/0	21/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MGO6248	54994649E	5053/1	27/05/2014	R$ 191,53	162 * VI
MHR9501	55575688C	7340/0	13/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHU0120	54994429E	6602/0	22/04/2014	R$ 191,53	230 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1554/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANT7178	55575409C	5568/0	16/07/2014	181 * XIX
HOC3424	55576339C	5452/2	25/06/2014	181 * VIII
IQB3056	55576454C	5568/0	03/07/2014	181 * XIX
LXD8667	55575380C	5452/2	18/06/2014	181 * VIII
LXX3989	55575601C	5452/1	07/07/2014	181 * VIII
MAZ8542	55575513C	5207/0	12/07/2014	169
MBO9761	55577150C	5479/0	25/06/2014	181 * X
MCQ3303	54991030E	5452/2	18/06/2014	181 * VIII
MDG8946	54991960E	5835/0	21/06/2014	195
MDT1166	55582270C	6041/1	10/07/2014	207
MEK5616	55575723C	5479/0	18/06/2014	181 * X
MFH2654	54994798E	5541/1	11/06/2014	181 * XVII
MFW9084	55577491C	6041/1	09/06/2014	207
MGB4920	55577833C	5185/1	12/06/2014	167
MGJ0263	55582279C	7366/2	11/07/2014	252 * VI
MIY2459	55575554C	7366/2	11/07/2014	252 * VI
MLL9261	54991066E	6050/1	21/06/2014	208
MOR4194	55575412C	7366/2	18/07/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1553/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEI7057	54683383E	6556/1	17/06/2014	230 * I
AEI7057	54683384E	6599/2	17/06/2014	230 * V
AEI7057	54683385E	5045/0	17/06/2014	162 * V
AEI7057	54683386E	6912/0	17/06/2014	232
CJJ7337	55576440C	6726/1	16/07/2014	230 * XVIII
DCK1939	55577906C	6912/0	15/07/2014	232
LWR7939	55576341C	6637/2	28/06/2014	230 * IX
MAZ8542	55575512C	5010/0	12/07/2014	162 * I
MBT2211	55575747C	5010/0	24/06/2014	162 * I
MBT2211	55575748C	6599/2	24/06/2014	230 * V
MDG8946	54991956E	5169/1	21/06/2014	165
MDG8946	54991957E	6599/2	21/06/2014	230 * V
MDG8946	54991958E	5010/0	21/06/2014	162 * I
MDG8946	54991959E	5061/0	21/06/2014	163 c/c 162 * I
MDG8946	54991961E	5274/1	21/06/2014	175
MDG8946	54991962E	6726/1	21/06/2014	230 * XVIII
MDJ2667	54991087E	5010/0	15/07/2014	162 * I
MDJ2667	54991088E	5118/0	15/07/2014	164 c/c 162 * I
MDJ2667	54991089E	6599/2	15/07/2014	230 * V
MDJ2667	54991090E	6580/0	15/07/2014	230 * IV
MDQ7831	55577858C	5169/1	18/07/2014	165
MDQ7831	55577859C	5010/0	18/07/2014	162 * I
MDQ7831	55577860C	5118/0	18/07/2014	164 c/c 162 * I
MDQ7831	55577861C	7340/0	18/07/2014	252 * IV
MDQ7831	55577862C	6637/1	18/07/2014	230 * IX
MDQ7831	55577863C	6912/0	18/07/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDS2663	54994828E	6556/1	11/06/2014	230 * I
MDS2663	54994829E	6610/2	11/06/2014	230 * VII
MER3135	55576376C	6610/2	30/06/2014	230 * VII
MER3135	55576377C	6653/2	30/06/2014	230 * XI
MJI4675	54683585E	6912/0	09/07/2014	232
MJQ2195	55577127C	7340/0	20/06/2014	252 * IV
MJU6202	55575526C	7340/0	18/07/2014	252 * IV
MLK1214	55577855C	6599/2	10/07/2014	230 * V
MLK1214	55577856C	6963/0	10/07/2014	237

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1552/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BQP7958	54992741E	5185/2	07/03/2014	R$ 127,69	167
DIB0784	54993906E	5541/1	28/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DWL9348	54435749E	5568/0	01/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
HTG6695	54994753E	5541/1	15/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IBS9757	54683321E	5550/0	21/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
IBS9757	54683322E	5410/0	21/03/2014	R$ 85,12	181 * IV
JPR1695	55576675C	5525/0	17/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
LYI3307	54990467E	5185/1	09/02/2014	R$ 127,69	167
LYO7912	55575269C	5568/0	07/02/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LYY1059	54993612E	5185/1	06/03/2014	R$ 127,69	167
MAX1865	55576957C	5185/1	19/02/2014	R$ 127,69	167
MBG2058	54992755E	5185/2	14/02/2014	R$ 127,69	167
MCG3265	55576713C	6041/1	23/04/2014	R$ 127,69	207
MDD9385	54994477E	6041/2	22/04/2014	R$ 127,69	207
MFA6333	54992539E	6041/2	14/02/2014	R$ 127,69	207
MFH1832	54990407E	5541/1	23/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJJ9300	55576549C	7366/2	05/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJJ9300	55576550C	6050/1	05/05/2014	R$ 191,53	208
MJN7382	55575270C	5460/0	07/02/2014	R$ 85,12	181 * IX
MKC3640	55575830C	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
MKD7156	55577381C	5185/1	30/05/2014	R$ 127,69	167
MKN9937	54992784E	5185/1	28/02/2014	R$ 127,69	167
MKY1380	54992914E	5185/1	19/02/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1551/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANU4908	54994034E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
ARL1710	54992894E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
ATK8880	54992168E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
BET2089	54993484E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
CRJ7710	54993585E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
DHC1236	54993770E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
ECC1993	54992048E	5010/0	09/02/2014	R$ 574,61	162 * I
HXS1000	54994251E	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
IKV0706	54993813E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
IMD7432	54994078E	6920/0	22/03/2014	R$ 127,69	233
IOT7638	54992396E	6637/2	20/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
JPM4509	54994037E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
LXQ1314	54992343E	6920/0	19/02/2014	R$ 127,69	233
LXT6425	55575333C	5010/0	03/02/2014	R$ 574,61	162 * I
LXV6125	54683194E	6599/2	15/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LYU0666	54992652E	6610/2	13/02/2014	R$ 127,69	230 * VII
LZB2008	54992806E	5045/0	26/02/2014	R$ 191,53	162 * V
LZB2008	54992807E	6599/2	26/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LZR4583	54992798E	6599/2	10/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MAP2337	54993815E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MAS2331	54994679E	6599/2	16/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAS2331	54994680E	6602/0	16/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MAS2331	54994681E	5010/0	16/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MAS2331	54994682E	5118/0	16/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAS2331	54994683E	6556/4	16/05/2014	R$ 191,53	230 * I
MAT4644	54992155E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBE3524	54993503E	6602/0	24/02/2014	R$ 191,53	230 * VI
MBM7528	54994096E	6670/0	24/03/2014	R$ 127,69	230 * XIII
MBP1536	54993810E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MBU1629	54993456E	6599/2	06/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MCG5411	54683186E	6599/2	15/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MCQ8289	54993701E	6408/0	12/03/2014	R$ 85,12	221
MCS3939	55576078C	6599/2	13/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MEE9846	54993663E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
MEF7327	55576075C	5010/0	12/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MEH0144	54991711E	6700/0	26/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MEX1591	54992846E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
MEX5412	55575296C	7340/0	27/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MFZ5178	54992967E	6599/2	18/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MFZ5178	54992968E	5010/0	18/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MFZ5178	54992969E	5118/0	18/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGX2932	54993636E	6912/0	08/03/2014	R$ 53,20	232
MHB8604	54992070E	7340/0	01/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHQ1759	54993526E	6912/0	04/03/2014	R$ 53,20	232
MHR4467	54993743E	6912/0	26/03/2014	R$ 53,20	232
MHV0188	54992756E	6599/2	15/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MHW3678	54993031E	6912/0	22/02/2014	R$ 53,20	232
MIR5830	54992576E	6599/2	26/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MIT8608	54993808E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MIX2915	54991506E	6912/0	23/01/2014	R$ 53,20	232
MKF8855	55576614C	7340/0	29/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MKW5734	54992050E	6700/0	09/02/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MKX8341	54991529E	5045/0	30/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MLA6511	54993448E	5045/0	28/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MMK6900	54992908E	6599/2	19/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MXZ9701	54993285E	5010/0	21/04/2014	R$ 574,61	162 * I
NQM2398	54993777E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1550/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJK7905	55575559C	5541/5	14/07/2014	181 * XVII
AJM9451	55582277C	5185/1	11/07/2014	167
BED0143	55582267C	5185/1	10/07/2014	167
DGX7716	55582284C	5185/1	15/07/2014	167
HJJ0329	55582292C	5185/1	15/07/2014	167
HLJ3084	54993889E	5541/5	12/06/2014	181 * XVII
IJO7264	55576417C	6041/2	09/07/2014	207
LWV0453	54995133E	5460/0	12/06/2014	181 * IX
LXJ9433	54995190E	6122/0	09/06/2014	214 * I
LYN5450	54995199E	5738/0	11/06/2014	186 * II
MAJ7760	55577839C	5185/1	12/06/2014	167
MAP3587	54683590E	6041/2	09/07/2014	207
MAP3587	54993988E	6041/2	09/07/2014	207
MCH4849	54994899E	6041/2	09/06/2014	207
MCV7476	55577844C	5185/1	12/06/2014	167
MCW3920	55582260C	5185/1	10/07/2014	167
MDB2145	54994887E	5452/4	06/06/2014	181 * VIII
MDZ1434	55575568C	5541/5	17/07/2014	181 * XVII
MEP6080	55576007C	5185/1	14/07/2014	167
MES6072	55575734C	6041/2	18/06/2014	207
MFD9214	55575451C	5410/0	14/07/2014	181 * IV
MGM4338	54993992E	5541/3	09/07/2014	181 * XVII
MGM7680	55577742C	6041/1	26/06/2014	207
MHA2254	55577724C	5185/1	26/06/2014	167
MHA4817	55582258C	6041/1	10/07/2014	207
MHB8604	55577342C	6041/1	05/06/2014	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHG1648	54994786E	5738/0	11/06/2014	186 * II
MHG7361	55582298C	6041/2	15/07/2014	207
MHL1421	54994645E	5452/2	26/05/2014	181 * VIII
MHP0288	55577460C	6041/1	06/06/2014	207
MHX3575	54991955E	5568/0	10/06/2014	181 * XIX
MIF7778	55575712C	5541/1	11/06/2014	181 * XVII
MIS4401	54994773E	6041/2	09/06/2014	207
MIT3367	55576448C	7048/4	17/07/2014	244 * II
MKJ2871	55575355C	5541/5	13/06/2014	181 * XVII
MKQ4561	55577819C	6050/1	12/06/2014	208
MKQ4561	55577820C	6041/1	12/06/2014	207
MKR7258	55575796C	5622/2	16/06/2014	182 * VI
MKV2568	55582293C	6041/2	15/07/2014	207
MKW8014	55582285C	5185/1	15/07/2014	167
MLC5579	54994831E	6041/2	13/06/2014	207
MLC5579	55575370C	6041/2	13/06/2014	207
MLP0323	54683597E	5452/1	09/07/2014	181 * VIII
MLV6864	55575735C	6041/2	18/06/2014	207
MLV6864	55576319C	6041/2	18/06/2014	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1549/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BCP8599	55576016C	5045/0	16/07/2014	162 * V
BCP8599	55576017C	5142/0	16/07/2014	164 c/c 162 * V
BMH7447	55576020C	6912/0	16/07/2014	232
BMH7447	55576021C	6653/2	16/07/2014	230 * XI
IOV8050	54995009E	6912/0	28/05/2014	232
IOV8050	54995010E	6726/1	28/05/2014	230 * XVIII
JPJ0772	54993211E	6700/0	24/05/2014	230 * XVI
LZA3179	54993308E	6599/2	10/05/2014	230 * V
LZD7621	55575767C	6602/0	11/06/2014	230 * VI
MCY9054	55576215C	6599/2	07/07/2014	230 * V
MCY9054	55576218C	5010/0	07/07/2014	162 * I
MCY9054	55576219C	5061/0	07/07/2014	163 c/c 162 * I
MDA7234	55576214C	6602/0	07/07/2014	230 * VI
MDK8951	54683442E	5010/0	20/05/2014	162 * I
MEC5659	55575160C	7340/0	14/07/2014	252 * IV
MEM1631	55576236C	5045/0	09/07/2014	162 * V
MEM1631	55576237C	6912/0	09/07/2014	232
MEQ2740	55576010C	6700/0	14/07/2014	230 * XVI
MFA3568	54995099E	6408/0	26/05/2014	221
MFE7572	54683584E	6726/1	09/07/2014	230 * XVIII
MFI9300	54993056E	5010/0	07/06/2014	162 * I
MFI9300	54993057E	5169/1	07/06/2014	165
MFK6506	54683587E	5045/0	09/07/2014	162 * V
MHE3599	54993944E	5010/0	06/07/2014	162 * I
MHF4103	55575780C	6556/1	16/06/2014	230 * I
MHV4592	55577822C	7340/0	12/06/2014	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIM1376	55576023C	6599/2	16/07/2014	230 * V
MIT3367	55576447C	6769/1	17/07/2014	230 * XXII
MJM1357	55575514C	7340/0	14/07/2014	252 * IV
MLQ4372	55575779C	6700/0	16/06/2014	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1548/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADY7760	55576066C	7374/0	12/02/2014	R$ 191,53	253
APT1085	54991773E	5185/1	28/01/2014	R$ 127,69	167
HDQ7173	54994196E	5568/0	07/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LXB6260	54991731E	5185/1	29/01/2014	R$ 127,69	167
LXE4502	54991535E	5185/1	31/01/2014	R$ 127,69	167
MCU6383	55577408C	6041/1	22/05/2014	R$ 127,69	207
MES6314	55577183C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
MGK8483	54992658E	5185/1	16/02/2014	R$ 127,69	167
MIF0639	54682985E	5460/0	24/12/2013	R$ 85,12	181 * IX
MKR5942	54994476E	6041/2	22/04/2014	R$ 127,69	207
MKX4708	55577196C	5185/1	22/05/2014	R$ 127,69	167
MKZ5880	55577092C	6041/1	20/05/2014	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1547/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFK8431	54994479E	6599/2	22/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AJP4588	54992196E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
BOW4898	54992166E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
CBW3427	55576854C	5010/0	20/02/2014	R$ 574,61	162 * I
CBW3427	55576855C	6599/2	20/02/2014	R$ 191,53	230 * V
COQ9766	54992176E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
DYN6981	54994025E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
EVR6669	54994668E	5274/1	15/05/2014	R$ 191,53	175
GAL0415	54991672E	6920/0	01/02/2014	R$ 127,69	233
GTK0339	54994049E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
JPJ2998	54994653E	5045/0	14/05/2014	R$ 191,53	162 * V
LOM0945	54992167E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
LXA7643	54992880E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
LYB0366	54993026E	5045/0	22/02/2014	R$ 191,53	162 * V
LYB0366	54993027E	5096/0	22/02/2014	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
LYB0366	54993028E	6912/0	22/02/2014	R$ 53,20	232
LYB0366	54994028E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
MAM3155	54994555E	6912/0	07/05/2014	R$ 53,20	232
MAO2409	55576765C	6556/1	05/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MAS9452	54992476E	5010/0	10/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MBJ2757	54992261E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MBP8183	55576878C	6599/2	21/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MBW8643	54993259E	5010/0	26/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MCA6165	54994321E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MDA9524	54994580E	6602/0	14/05/2014	R$ 191,53	230 * VI
MDD1744	54683374E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDT8931	54994492E	6556/1	30/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MEC4997	54683370E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MEE9231	54683372E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MEF8555	54993850E	6556/1	12/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MFN3822	54683371E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MFQ8916	54993778E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
MFV1877	54993771E	6920/0	10/03/2014	R$ 127,69	233
MGE6171	54992414E	5010/0	08/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MGZ4187	54994309E	6599/2	08/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGZ4187	54994310E	5045/0	08/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MIC1104	54992444E	6912/0	20/02/2014	R$ 53,20	232
MIC1104	54993467E	6912/0	10/03/2014	R$ 53,20	232
MIM9227	54994401E	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MIN4109	54993024E	6912/0	22/02/2014	R$ 53,20	232
MIP4143	54993559E	6599/2	06/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MIP4143	54993611E	6912/0	06/03/2014	R$ 53,20	232
MJE2690	54992896E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MJF6355	54994457E	6556/1	16/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MJF6355	54994458E	6726/1	16/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MKZ4656	54994345E	6912/0	12/04/2014	R$ 53,20	232
MLR7918	54991540E	7340/0	31/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MMZ8114	54992345E	6920/0	19/02/2014	R$ 127,69	233
MVG5659	54994047E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
NNG7787	54993631E	6599/2	08/03/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1546/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJJ1373	55577495C	6041/1	10/06/2014	207
AJZ1551	55576384C	5738/0	29/06/2014	186 * II
AJZ1551	55576385C	5657/0	29/06/2014	182 * IX
ALU0890	54994776E	6041/2	09/06/2014	207
BMB8298	55575726C	5380/0	18/06/2014	181 * I
DEE8716	54991024E	5568/0	20/04/2014	181 * XIX
DEE8716	54991025E	5452/1	20/04/2014	181 * VIII
DMK1185	54995167E	5452/1	07/06/2014	181 * VIII
FOD4444	55576252C	5460/0	25/06/2014	181 * IX
IHS6648	55577747C	5452/3	02/07/2014	181 * VIII
JPG1094	55575375C	5541/3	18/06/2014	181 * XVII
LXO1914	55577825C	5185/1	12/06/2014	167
LZV2949	55577745C	5568/0	03/07/2014	181 * XIX
MBA8824	55577494C	6041/1	10/06/2014	207
MBC8745	55577331C	6041/1	04/06/2014	207
MBQ5862	54992088E	5835/0	27/05/2014	195
MBQ5862	54992089E	7056/1	27/05/2014	244 * III
MBQ5862	54992090E	5207/0	27/05/2014	169
MBQ5862	54992092E	6050/2	27/05/2014	208
MBY0706	55577064C	6041/1	17/05/2014	207
MCA0851	55577391C	6084/1	30/05/2014	211
MCG1301	54995012E	5452/3	28/05/2014	181 * VIII
MCG4295	55577714C	5185/1	26/06/2014	167
MCM7482	55577703C	5185/1	26/06/2014	167
MDF5975	55577707C	5185/1	26/06/2014	167
MDK6796	54994276E	5541/5	06/07/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEE2838	55576263C	5541/5	03/07/2014	181 * XVII
MGQ9550	55577480C	6041/1	09/06/2014	207
MHM6650	54991033E	5452/2	30/06/2014	181 * VIII
MHS4229	54995028E	6041/2	30/05/2014	207
MHV9854	54994911E	7366/2	28/05/2014	252 * VI
MHX5645	55575733C	6041/2	18/06/2014	207
MIA9896	54991073E	5819/6	06/07/2014	193
MIK8738	55577466C	6041/1	06/06/2014	207
MIW4388	55577722C	5185/1	26/06/2014	167
MJO1920	55577340C	6041/1	05/06/2014	207
MJQ8166	55577735C	5185/1	26/06/2014	167
MKO7354	54995129E	5452/2	04/06/2014	181 * VIII
MKR7258	55577493C	5185/1	10/06/2014	167
MKS7552	54994834E	5622/2	13/06/2014	182 * VI
MKY1026	54994664E	5819/2	14/05/2014	193
MKZ5880	55577003C	6041/1	24/05/2014	207
MLR5842	54994875E	6041/2	05/06/2014	207
MMA2394	55577477C	6041/2	09/06/2014	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1545/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJI9448	54993940E	5010/0	02/07/2014	162 * I
ALI9137	54995023E	6602/0	30/05/2014	230 * VI
ANJ9393	54995040E	5029/2	02/06/2014	162 * II
ANJ9393	54995041E	5126/2	02/06/2014	164 c/c 162 * II
COG5851	55576272C	6599/2	06/07/2014	230 * V
LBA3502	55576387C	6769/1	04/07/2014	230 * XXII
LNY3388	55576220C	6610/2	08/07/2014	230 * VII
LYP4626	55576369C	6912/0	30/06/2014	232
LYV9796	55576221C	5045/0	08/07/2014	162 * V
LYV9796	55576222C	6912/0	08/07/2014	232
LYV9796	55576223C	5096/0	08/07/2014	163 c/c 162 * V
MBQ5862	54992091E	6912/0	27/05/2014	232
MBV4712	55576392C	6912/0	05/07/2014	232
MBV4712	55576393C	6769/2	05/07/2014	230 * XXII
MDJ2916	55577827C	7340/0	12/06/2014	252 * IV
MEH3968	54995096E	6599/2	24/05/2014	230 * V
MER4087	54991422E	6610/2	26/05/2014	230 * VII
MFM6140	54994920E	6602/0	30/05/2014	230 * VI
MFM6140	54994921E	6556/1	30/05/2014	230 * I
MGU9117	54991430E	6912/0	27/05/2014	232
MGU9117	54991431E	6769/1	27/05/2014	230 * XXII
MKN1137	54683576E	6700/0	08/07/2014	230 * XVI
MLK1214	54994930E	6912/0	02/06/2014	232
MLK1214	54994933E	6963/0	02/06/2014	237
MMK1245	55576340C	5274/1	28/06/2014	175

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1544/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFV9935	54992459E	5193/0	08/02/2014	R$ 191,53	168
APR2118	55576793C	5479/0	11/03/2014	R$ 85,12	181 * X
ARY4060	55575670C	6041/1	12/05/2014	R$ 127,69	207
DCF0830	54991220E	5185/1	16/01/2014	R$ 127,69	167
DQV4163	54993849E	5568/0	12/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
III1348	54993445E	5720/0	28/02/2014	R$ 127,69	186 * I
KDX3492	54990998E	5380/0	24/03/2014	R$ 85,12	181 * I
KYN2014	54993961E	6076/0	05/04/2014	R$ 191,53	210
LZN0941	55575857C	6041/1	13/05/2014	R$ 127,69	207
MDK9906	55576696C	5185/1	28/04/2014	R$ 127,69	167
MJN1401	54994104E	6955/0	26/03/2014	R$ 85,12	236
MKP2713	55576741C	6041/2	24/04/2014	R$ 127,69	207
MKZ5880	55575848C	6041/1	09/05/2014	R$ 127,69	207
MKZ6472	55576697C	5185/1	28/04/2014	R$ 127,69	167
MLR3055	55576562C	6041/1	17/05/2014	R$ 127,69	207
MMI2281	55576688C	5185/2	25/04/2014	R$ 127,69	167
NDS7044	54992122E	5185/1	05/02/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1543/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BSH5883	54990578E	5010/0	08/01/2014	R$ 574,61	162 * I
BSH5883	54990579E	5118/0	08/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
CVE7955	54993735E	6912/0	24/03/2014	R$ 53,20	232
CVE7955	54993736E	6670/0	24/03/2014	R$ 127,69	230 * XIII
DCF0830	54991217E	6599/2	16/01/2014	R$ 191,53	230 * V
DCF0830	54991219E	5118/0	16/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
DCF0830	54991221E	6637/1	16/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
ECW3825	54683475E	5010/0	10/02/2014	R$ 574,61	162 * I
ECW3825	54683476E	5061/0	10/02/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
ECW3825	54683477E	6912/0	10/02/2014	R$ 53,20	232
ELZ6987	54993725E	6912/0	22/03/2014	R$ 53,20	232
MAW0920	54993501E	6556/1	24/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MBS1061	54994314E	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MBS1061	54994315E	5118/0	10/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBS1061	54994316E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBS1061	54994317E	6653/1	10/04/2014	R$ 127,69	230 * XI
MBS1061	54994318E	6726/1	10/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MBX1804	55576731C	7340/0	24/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MCA0063	54994107E	6556/1	26/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MDC3627	54993555E	6912/0	06/03/2014	R$ 53,20	232
MEF1038	54683823E	5010/0	31/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MEF1038	54683824E	5061/0	31/12/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEF1038	54683980E	7340/0	25/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MFK1352	54683180E	6599/2	12/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MFK1352	54683181E	5045/0	12/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MFK1352	54683182E	6912/0	12/02/2014	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFS8174	54994348E	5037/1	12/04/2014	R$ 574,61	162 * III
MFS8174	54994349E	6556/1	12/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MFS8174	54994350E	6912/0	12/04/2014	R$ 53,20	232
MGN6958	55575896C	7340/0	16/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHF0772	54992986E	6556/1	20/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MIF4608	55685834D	5010/0	14/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MIF4608	55685835D	5118/0	14/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIU2666	54994319E	5053/1	10/04/2014	R$ 191,53	162 * VI
MIZ7367	54993836E	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MKJ1073	54683331E	6912/0	26/03/2014	R$ 53,20	232
MLE8447	54992747E	6599/2	07/03/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1542/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANJ9393	55575724C	5380/0	18/06/2014	181 * I
ANL2723	55577525C	6041/1	31/05/2014	207
AQP4425	55577382C	5185/1	30/05/2014	167
CYX2759	55577101C	5185/1	12/06/2014	167
DUU8890	55577502C	5185/1	30/05/2014	167
DWP7246	55577353C	5185/1	28/05/2014	167
IGJ3075	55577128C	5541/6	18/06/2014	181 * XVII
LYY1059	54994598E	6858/0	19/05/2014	231 * VII
MAI7911	55577335C	6041/1	05/06/2014	207
MDI3422	55577041C	5185/1	28/05/2014	167
MDI7813	54994397E	5835/0	02/05/2014	195
MDI7813	54994398E	5207/0	02/05/2014	169
MDO9331	55577541C	5185/1	02/06/2014	167
MDQ4289	55577117C	5185/1	17/06/2014	167
MDQ4289	55577118C	5185/2	17/06/2014	167
MDQ4289	55577119C	5622/2	17/06/2014	182 * VI
MDY2331	55577143C	6041/1	23/06/2014	207
MDY6599	55577511C	6041/1	30/05/2014	207
MEG5281	55577504C	6041/1	30/05/2014	207
MEM8008	55577475C	5541/3	09/06/2014	181 * XVII
MEN3318	54994879E	6041/2	05/06/2014	207
MEY5578	55576310C	6041/2	18/06/2014	207
MFB4751	54994600E	5452/3	23/05/2014	181 * VIII
MFB5540	55577393C	5185/1	30/05/2014	167
MFD5397	55577138C	5185/1	23/06/2014	167
MFE7158	55575374C	5541/4	18/06/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFK8705	55577115C	5185/1	17/06/2014	167
MFK8705	55577116C	5185/2	17/06/2014	167
MGB6743	55577141C	6041/2	23/06/2014	207
MGC6530	54993878E	5452/6	19/05/2014	181 * VIII
MGF9844	55577122C	5185/1	17/06/2014	167
MGW3963	55577517C	6041/1	31/05/2014	207
MGY1841	55577068C	6041/1	17/05/2014	207
MHF7179	55576365C	5380/0	28/06/2014	181 * I
MHO9026	55575731C	6041/2	18/06/2014	207
MHP4312	55577009C	6041/1	24/05/2014	207
MHY8409	55577082C	6041/1	19/05/2014	207
MID6407	55577007C	5185/1	24/05/2014	167
MIH9153	55577313C	6041/1	03/06/2014	207
MJA2978	54993058E	5568/0	17/06/2014	181 * XIX
MJD3802	55575400C	5541/3	27/06/2014	181 * XVII
MJI3682	55577550C	5185/1	02/06/2014	167
MJN2873	55577113C	5185/1	17/06/2014	167
MJN2873	55577114C	7366/2	17/06/2014	252 * VI
MJN5028	55577320C	6122/0	03/06/2014	214 * I
MJO0706	55576452C	5541/1	03/07/2014	181 * XVII
MJO0741	55575381C	5380/0	18/06/2014	181 * I
MJO9557	55577506C	6041/1	30/05/2014	207
MJX3345	54994596E	7366/2	19/05/2014	252 * VI
MKF4723	55576350C	6041/2	30/06/2014	207
MKJ8434	55576318C	5878/0	18/06/2014	199
MKP8016	55576309C	6041/2	18/06/2014	207
MKQ9893	55577548C	5185/1	02/06/2014	167
MKR1173	55577042C	6041/1	28/05/2014	207
MLP6658	55577513C	6041/1	31/05/2014	207
MMB6502	54991029E	5380/0	18/06/2014	181 * I
MMH8443	55576313C	6041/2	18/06/2014	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1541/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADR4962	55576301C	6599/2	16/06/2014	230 * V
ALR2474	54994690E	6599/2	19/05/2014	230 * V
ALR2474	54994691E	5010/0	19/05/2014	162 * I
ALR2474	54994692E	5118/0	19/05/2014	164 c/c 162 * I
ALR2474	54994693E	6637/1	19/05/2014	230 * IX
ALR2474	54994694E	6726/1	19/05/2014	230 * XVIII
HRY2291	54995006E	6599/2	20/05/2014	230 * V
INK5509	54995011E	6912/0	28/05/2014	232
LXN3786	54995091E	6610/2	24/05/2014	230 * VII
MAX1303	54683443E	5010/0	20/05/2014	162 * I
MAX1303	54683444E	6408/0	20/05/2014	221
MBX2298	54994684E	6912/0	19/05/2014	232
MBX2298	54994685E	6637/2	19/05/2014	230 * IX
MBX2298	54994686E	6653/1	19/05/2014	230 * XI
MBX2298	54994687E	6408/0	19/05/2014	221
MBX2298	54994688E	6726/1	19/05/2014	230 * XVIII
MBZ5111	54995104E	5045/0	17/05/2014	162 * V
MBZ5111	54995105E	6599/2	17/05/2014	230 * V
MBZ5111	54995107E	5096/0	17/05/2014	163 c/c 162 * V
MDE7646	55576407C	6556/1	04/07/2014	230 * I
MDI7813	54994399E	7340/0	02/05/2014	252 * IV
MDI7813	54994400E	6653/1	02/05/2014	230 * XI
MDK8951	54994823E	5010/0	09/06/2014	162 * I
MDK8951	54994824E	5118/0	09/06/2014	164 c/c 162 * I
MDK8951	54994825E	6912/0	09/06/2014	232
MDN3995	54993216E	6912/0	21/06/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MER1259	54993208E	6700/0	20/05/2014	230 * XVI
MER7692	54995092E	5010/0	24/05/2014	162 * I
MEV9084	55575749C	6556/1	25/06/2014	230 * I
MEV9084	55575750C	6637/2	25/06/2014	230 * IX
MEV9084	55576331C	6726/1	25/06/2014	230 * XVIII
MGR9651	55575502C	5010/0	04/07/2014	162 * I
MGR9651	55575503C	5118/0	04/07/2014	164 c/c 162 * I
MGU8307	55577108C	7340/0	13/06/2014	252 * IV
MGY6255	54992400E	5045/0	26/05/2014	162 * V
MGY6255	54994641E	5142/0	26/05/2014	164 c/c 162 * V
MHM6650	54991032E	6599/2	30/06/2014	230 * V
MHO9026	55575732C	6912/0	18/06/2014	232
MHV9631	54994669E	5010/0	16/05/2014	162 * I
MHV9631	54994670E	5118/0	16/05/2014	164 c/c 162 * I
MHV9631	54994671E	6599/2	16/05/2014	230 * V
MIH2027	55576348C	6912/0	30/06/2014	232
MJB9062	54994495E	6599/2	02/05/2014	230 * V
MJJ2479	54992386E	6602/0	20/05/2014	230 * VI
MKR2157	55576388C	6769/1	04/07/2014	230 * XXII
MLN0524	54995085E	5010/0	24/05/2014	162 * I
MLN0524	54995086E	5118/0	24/05/2014	164 c/c 162 * I
MMA4671	54994621E	6599/2	22/05/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

Orleans

Prefeitura

Edital de Homologação do Processo Seletivo Nº011/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Orleans
Edital de Processo Seletivo Nº 011/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna pública a Lista de Candidatos aprovados, conforme estabelece o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº011/2014:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006	DAIANE GALVANI	23/12/1983	8,8	1º LUGAR
008	NATALIA FABRE MENDES	09/11/1991	8,4	2º LUGAR
011	ROSILDA COELHO	02/02/1978	8,0	3º LUGAR
013	SÔNIA APARECIDA RIBEIRO	15/10/1972	6,8	4º LUGAR
010	ROSINETI CAMILO SALVALAGIO GALVANI	05/08/1981	6,8	5º LUGAR
007	MARIA APARECIDA CORREIA CROZETA	13/05/1990	6,0	6º LUGAR

Ficam homologadas as notas e classificação dos candidatos deste Processo Seletivo nº011/2014

Orleans, 06 de outubro de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

AVISO 156
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 156/2014.
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DAS RUAS ABRÃO DALMAGRO, PROFESSOR MAYA, CARLOS VOLPATO, VEREADOR AFONSO ZANINI E JANUÁRIO MAZON, CONFORME ANEXOS.
Recebimento das Propostas: até o dia 22/10/2014 às 14h00m.
Abertura das Propostas: dia 22/10/2014, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 03 de Outubro de 2014.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

Palhoça

Prefeitura

Resultado Pregão Presencial Nº189/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

189/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de veículos zero quilômetro para o Fundo Municipal de Assistência Social de Palhoça e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ITEM 1 - PRIMA VEÍCULOS LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).

Palhoça, 06 de Outubro de 2014.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº188/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
188/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de materiais esportivos para a prática de Educação Física nas Unidades de Ensino do Município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LOTE 1 - ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP foi vencedora, totalizando a importância de R$8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).
LOTE 2 - PATRICIA M. MULLER foi vencedora, totalizando a importância de R$15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).
LOTE 3 - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDO LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R$4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Palhoça, 06 de Outubro de 2014.

CONTRATO Nº201-14 SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE
CONTRATO N.º201/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: drenagem e pavimentação à blocos de concreto (Paver) da Rua Orly João Silveira - Bairro Jardim Eldorado e Rua José Silvério da Silva - Bairro Aririú, neste Município. VALOR: R$ 38.067,70 (trinta e oito mil sessenta e sete reais e setenta centavos). DATA: 27/08/2014.

CONTRATO Nº201-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º201/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: drenagem e pavimentação à blocos de concreto (Paver) da Rua Orly João Silveira - Bairro Jardim Eldorado e Rua José Silvério da Silva - Bairro Aririú, neste Município. VALOR: R$ 141.487,04(cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). DATA: 27/08/2014.

110-14

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº110/2014 do PREGÃO Nº151/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de material de informática e eletrodomésticos para uso em todos os Programas do Fundo de Assistência Social. VALOR: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). DATA: 22/08/2014 A 21/08/2015.

.

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor R$
29	Monitor de 19,5” LED	UN	30	9.840,00
				R$ 30.930,90

TOMADA DE PREÇO 195 - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº195/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº195/2014, no dia de 30 de outubro 2014, às14h-00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº195/2014 tem como objeto a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DRAGAGEM E PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO CUBATÃO com Espigões, Guias Correntes e Enrocamentos na localidade da Guarda do Cubatão neste município de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório. incluindo mão de obra com fornecimento de todo material de acordo com as especificações contidas nos anexos O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço

acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de outubro de 2014. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) PARA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 179/2014

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - E ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - PARA O PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 179/2014.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, na sala de reuniões, a partir das 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL - designada pela Portaria n° 1419/2014. Sob a Presidência do Senhor Júlio César da Cruz, convocando o servidor Eduardo Henrique Machado Sato para secretariar os trabalhos, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para execução de drenagem da Rua José Pedro Correia Filho, localizada no bairro Pontal - Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório. Tendo como critério de julgamento, a conformidade das propostas com o edital e MENOR PREÇO. Empresas participantes que entregaram os envelopes de documentação e proposta até a data e hora marcada para abertura deste processo licitatório: 1 - SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP. Os envelopes foram entregues devidamente lacrados e vistados por todos os presentes. Declarada aberta a reunião pelo Presidente. Presentes à sessão apenas os membros da Comissão Permanente de Licitações. Em seguida passou-se para abertura do envelope de nº 01 - Habilitação - da empresa supracitada. Após abertura do envelope, o Presidente passou os referidos documentos para que todos os presentes fizessem visto. Após análise dos documentos de Habilitação por esta Comissão, foi constatado que a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP apresentou toda documentação conforme exigido no Edital, ficando assim HABILITADA. A licitante apresentou em sua documentação o termo de renúncia de recurso para a fase de habilitação. Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes de Propostas. Foi passada a proposta para visto e apreciação dos presentes. Considerando as cotações da licitante e o critério de julgamento adotado para o presente, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP apresentou proposta com o valor de R$ 281.098,11 (duzentos e oitenta e um mil, noventa e oito reais e onze centavos). Concluídos os trabalhos a Comissão permanente de Licitações declarou VENCEDORA do certame a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP. Determinou ainda a publicação da Ata no mural da Prefeitura Municipal, no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, para efeitos de intimação e ciência dos interessados, abrindo assim o prazo para interposição de recurso na fase de propostas. Não havendo interposição de recurso, o Presidente determinará o envio do processo à autoridade superior para despacho. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, na qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão abaixo assinados.

Palhoça, 06 de outubro de 2014
JÚLIO CÉSAR DA CRUZ — Presidente Da Comissão
EDUARDO HENRIQUE M. SATO — Membro Da Comissão

JANE DAS DORES DA SILVA
Membro Da Comissão

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2467, de 01.10.2014 - Declara Situação de Emergência

DECRETO N. 2467, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
Declara Situação Anormal, Caracterizada como Situação de Emergência, a área do município afetada por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

Dario Schicovski, Prefeito do município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas do inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 1444, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e.
CONSIDERANDO
I - Que as chuvas ocorridas entre os dias 28, 29 e 30 de Setembro de 2014, provocaram alagamentos em parte do município, conforme FIDE (Formulário de Informações do desastre);
II - Que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, combinada com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos e prejuízos constantes no Formulário FIDE, em anexo;
III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, até completar um máximo de 180 dias.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2014.
Dario Schicovski,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2014

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 095/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/09/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.617.050/0001-24, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Leite Infantil e suplementos Alimentares destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.880,00(sete mil, oitocentos e oitenta reais), relativos ao item 05, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 095/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 095/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue diretamente na sede do CAPS, sito a Rua Mafra, nº 1120, Papanduva/SC, conforme solicitação em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da requisição ou pré empenho emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 095/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05(cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade

de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 18 de setembro de 2014.

_____ - Fábio José Padilha - Pregoeiro
_____ - Erli Edvina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ - Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - Center Nutri Comercio de Produtos para Nutrição Enteral Ltda - EPP

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contrato Nº 094/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 094/2014, Referente à Tomada de Preços nº 109/2014. Objeto: Contratação de serviços de rastreamento da frota de veículos terrestres e equipamentos motorizados, em uso pelo governo municipal, abrangendo monitoramento via internet, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação na sede da contratante, configuração, capacitação dos usuários e suporte técnico, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" - Termo de Referencia. Contratada: SEMECAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, totalizando o montante de R$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), relativos a 29 (vinte e nove) veículos, sendo R$ 93,00 (noventa e três reais) por veículo. Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da lei federal 8.666/93.

Papanduva/SC, 30 de setembro de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Extrato de Contrato Pmpt Nº 135/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 135/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: EDUARDO KRAS FERNANDES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
E MATERIAL DE CAFEZINHO PARA USO NO CRAS
(CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)
DESTE MUNICIPIO.
VALOR: R$ 2.562,95
VIGÊNCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO: CV 81/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
(168) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0148

PASSO DE TORRES, 15 DE SETEMBRO DE 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 136/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 136/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DO IMPLEMENTO VASSOURA COM
SARJETERA PARA USO NA MINI CARREGADEIRA NOVA
DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO
VALOR: R$ 21.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO: CV 84/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
(116) 1.051 4.4.90.00.00.00.00.00 0094
(118) 1.051 4.4.90.00.00.00.00.00 0100

PASSO DE TORRES, 16 DE SETEMBRO DE 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 137/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 137/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: GROSMANN & JUNIOR LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANERS, ADESIVO
PERFURADO, PARA USO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2014
VALOR: R$ 1.715,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO: CV 85/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0695 (48)
3.3.90.00.00.00.00.00 0095 (130)
3.3.90.00.00.00.00.00 0100 (131)

PASSO DE TORRES, 22 DE SETEMBRO DE 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 138/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 138/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: LETREL LETRAS E PAINEIS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS LONA ARM. EM MADEIRA,
PLACAS LONA ARM. EM MADEIRA E CHAPA COMPENSADO,
PLACA ARM. EM ALUMINIO E LONA, FAIXA EM LONA, ADESIVO
NORMAL, ADESIVO PROMOCIONAL, LONA BRILHO OU FOSCA,
PLACAS DE TRANSITO PLACAS EM PS (POLIESTIRENO)
PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE
2014
VALOR: R$ 6.569,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO: CV 85/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0695 (48)
3.3.90.00.00.00.00.00 0095 (130)
3.3.90.00.00.00.00.00 0100 (131)

PASSO DE TORRES, 22 DE SETEMBRO DE 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 139/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM
PARA O IV° JOGOS ABERTOS DE PASSO DE TORRES - JAPT/2014
VALOR: R$ 8.360,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO: CV 87/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.3.90.00.00.00.00.00 0100 (58)

PASSO DE TORRES, 22 DE SETEMBRO DE 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 140/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 140/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ANA PAULA CARDOSO KJILLIM ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS
E DISCO PARA TACOGRAFO PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES
DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R$ 8.206,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO: CV 86/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.3.90.00.00.00.00.00 0061 (40)
3.3.90.00.00.00.00.00 0149 (174)

PASSO DE TORRES, 22 DE SETEMBRO DE 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

Portaria Nº 450, de 08 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 450, de 08 de setembro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito dos servidores ao gozo de férias e o pedido dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, aos servidores abaixo discriminados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
Elisiane F. Denardin Bortolini	Enfermeira	15/03/2010 a 14/03/2011	08/09/2014 a 07/10/2014
Nilberto Bortolini	Téc. Vigilancia Sanitária	01/03/2010 a 28/02/2011	08/09/2014 a 07/10/2014

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 08 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 451, de 09 de Setembro de 2014.

PORTARIA N° 451, de 09 de setembro de 2014.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o atestado médico para gestante emitido pelo Dr. Luiz Carlos Pezzali, que sugere o afastamento da servidora Camila Tobias de suas atividades em razão de sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora CAMILA TOBIAS, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/09/2014 a 07/03/2015, retornando as atividades no dia 09/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria Nº 452, de 09 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 452, de 09 de setembro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora MARIA SIDIANE ALBRECHT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 192, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, para serem gozadas do dia 01/09/2014 a 30/09/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 453, de 22 de setembro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora JULIANA CANCELLI, ocupante do cargo de Trabalhador Especializado, matrícula n. 9039, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 14/05/2013, para serem gozadas de 22/09/2014 a 21/10/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 454, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 454, de 23 de setembro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora GENI MANTOVANI, ocupante do cargo de Secretária da Educação e Esportes, matrícula n. 494, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas de 25/09/2014 a 09/10/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 455, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 455, de 23 de setembro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora CLEUSA CUMERLATTO GABIATTI, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura, matrícula n. 9044, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, para serem gozadas de 24/09/2014 a 08/10/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 456, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 456, de 24 de setembro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ADILES JOANA MARINI, ocupante do cargo de Secretária do Desenvolvimento Social, matrícula n. 495, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas de 25/09/2014 a 06/10/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 457, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 457, de 30 de setembro de 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o parecer médico emitido pela Dra. Fernanda Fávero - CRM/SC 10.512 - que relata complicações no quadro clínico da servidora Eva Madalena Rodrigues Barbosa há aproximadamente 15 (quinze) dias;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora EVA MADALENA RODRIGUES BARBOSA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 15/09/2014 a 29/09/2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2014.
Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 30 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Processo Licitatório Nº 0052/2014 Ata de Registro de Preço Nº 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de combustível álcool: 40.000,00 (quarenta mil) litros, de forma parcelada, durante o ano de 2014, para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Etanol (Alcool) (7044)	LIT	TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES (124)		0	2,4250	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de combustível álcool: 40.000,00 (quarenta mil) litros, de forma parcelada, durante o ano de 2014, para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014
PROCESSO N° 52/2014

(124) - TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES

Passos Maia, 6 de Outubro de 2014.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 358/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº358 /2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Kátia Aline de Lima, brasileira, portadora do CPF nº 059.580.559-09, matrícula nº 11029, ocupante do Cargo de Professora de Educação Física, nomeado pela portaria nº 203/2014, a disposição na Secretaria Municipal de Educação, por motivos pessoais.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Luceni Firmino Silvano Fermiano
Secretária Municipal de Administração

Errata E Novo Prazo de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Nº 002/2014

ERRATA E NOVO PRAZO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria Nº 282/2014, nos termos da legislação vigente, TORNA PÚBLICO,

1.1. A RERRATIFICAÇÃO do Edital do processo Seletivo n. 002/2014 deve conter a presente correção, no que diz respeito aos itens abaixo relacionados para fazer constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
2.3	Período de Inscrições	09/09/2014 a 02/10/2014
2.3.1	Publicação do Rol de Inscritos	07/10/2014
2.3.2	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição	10/10/2014
2.4	Homologação das inscrições	13/10/2014
2.4.1	Entrega dos Titulos e Tempo de Serviço	15/10/2014
2.5	Realização da Prova Escrita	19/10/2014
2.6	Publicação do Gabarito Provisório	20/10/2014
2.7	Prazo para recursos da formulação das questões e discondância com o gabarito da prova escrita.	24/10/2014
2.8	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e nota final	27/10/2014
2.9	Prazo para recurso contra a classificação provisória e notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço.	30/10/2014
3.0	Homologação do Resultado Final	03/11/2014

AGORA LEIA-SE:

Item	Cronograma das Atividades	Período
2.3	Período de Inscrições - REABERTURA	07/10/2014 a 21/10/2014
2.3.1	Publicação do Rol de Inscritos	23/10/2014
2.3.2	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição	27/10/2014
2.4	Homologação das inscrições	29/10/2014
2.4.1	Entrega dos Titulos e Tempo de Serviço	31/10/2014
2.5	Realização da Prova Escrita	09/11/2014
2.6	Publicação do Gabarito Provisório	10/11/2014
2.7	Prazo para recursos da formulação das questões e discondância com o gabarito da prova escrita.	14/11/2014
2.8	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e nota final	18/11/2014
2.9	Prazo para recurso contra a classificação provisória e notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço.	21/11/2014
3.0	Homologação do Resultado Final	26/11/2014

ONDE SE LÊ:

8. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

8.1. O cômputo da prova de títulos será feito na forma abaixo:

	Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação Máxima
c	Tempo de serviço no Magistério (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	0,10 pontos a cada ano de trabalho, até no máximo 15 anos ou 1,50 ponto.	1,50

AGORA LEIA-SE:

8. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

8.1. O cômputo da prova de títulos será feito na forma abaixo:

	Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação Máxima
c	Tempo de serviço no EMPREGO público e particular (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	0,10 pontos a cada ano de trabalho, até no máximo 15 anos ou 1,50 ponto.	1,50

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA

Disciplina	Conteúdos
Psicólogo:	Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; legislação em saúde mental: Portaria 10.216/2001; Portaria 336/2002; Portaria 3088/2011; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, A Estratégia de Saúde da Família - ESF e outros da área de atenção básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

AGORA LEIA-SE:
ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA

Disciplina	Conteúdos
Psicólogo:	Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); - Constituição Federal de 1988 (Da Ordem Social - Assistência Social); - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993;- Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990 - 2ª Edição - versão atualizada;- Lei Nº 12010, de 03 agosto de 2009 (altera o ECA); - PNI - Política Nacional do Idoso/1994;- Estatuto do Idoso;- Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011; - Orientações técnicas - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Brasília - 2009; - Orientações técnicas sobre o PAIF - vol.1 - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - MDS -http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/convivencia-e-fortalecimento-de-vínculos; - Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS/2005; - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH/2006; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.2. Ficam mantidas todas as demais disposições estabelecidas pelo Edital Completo de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Nº 002/2014.

Este Edital entra em vigor nesta data.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente errata do Edital.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 06 de outubro de 2014.
Evandro João Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº. 01/14

PORTARIA Nº. 01/14

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 1.272, de 01 de abril de 2008:

RESOLVE
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de C para D, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, brasileira, ALESSANDRA ANA FERNANDES DE SOUZA, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, portadora do CPF n° 024.387.309-35, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, de 07 de outubro 2014.
João dos Passos Custódia
Presidente

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº. 02/14

PORTARIA Nº. 02/14

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 1.272, de 01 de abril de 2008:

RESOLVE
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de C para D, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, brasileiro, FABIANO MAURY RAUPP, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, portador do CPF n° 023.631.889-69, no cargo de Contador.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, de 07 de outubro 2014.
João dos Passos Custódia
Presidente

Publicada a presente Portaria em 07 de outubro de 2014.

Penha

Prefeitura

Contrato 202014 - Fumtur

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2014 - FUMTUR
LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 03/2013 - FUMTUR - Processo Licitatório05/2014 - FUMTUR
CONTRATADA: ANTONIO PAULO SILVEIRA ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Comemoração do Dia das Crianças no Município de Penha/SC.
VALOR: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2014

Penha, 06 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 272/2014

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto acometer a contratada a execução de obra de engenharia, consistente na construção de rede pluvial para prevenção de deslizamentos de encostas, na Rua Antônio Costenaro Filho.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014
EMPRESA CONTRATADA: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS
VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 112.117,07 (cento e doze mil, cento e dezessete reais e sete centavos) - preço global, sendo: R$ 26.867,32 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) referente mão-de-obra e R$ 85.249,76 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) material.

DATA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

PORTARIA Nº, 326 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº, 326 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 13/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, E ADJUDICA O OBJETO A EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 013/2014, modalidade tomada de preços, cujo objeto visa a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na reforma interna da sala do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e adjudica o objeto licitado à empresa LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.580.176/0001-08, pelo valor total de R$ 18.425,70 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE OUTUBRO DE 2.014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 310, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA JANAINA VIECELI, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA EXERCER A FUNÇAO DE PROFESSORA ACT3.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

Considerando o fato de a lista de professores classificados em processos seletivos para função temporária já ter se esgotado;

Considerando o gozo de licença prêmio da servidora Marinês Beal Partyka, ocupante do cargo de professora efetiva;

Considerando que a servidora Jussara Fátima Trevisol Einsweiler, a qual vinha substituindo a servidora que se encontra no gozo de licença prêmio, entrou em licença para tratamento de saúde;

Considerando inexistir tempo hábil para lançamento de processo seletivo simplificado, o que causaria paralisação das aulas, com prejuízos irreparáveis aos alunos;

Considerando tratar-se de questão emergencial;

Considerando, neste caso, ainda que por analogia, o disposto no § único do art. 3º da Lei Complementar nº 194, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia JANAINA VIECELI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 085.393.259-00, em caráter de urgência e por tempo determinado, para a função de professora ACT 3, com licenciatura plena, pelo período compreendido entre 08 de setembro a 03 de outubro de 2014, com vencimentos previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 08 DE SETEMBRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação Nº 039/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 21 de outubro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 039/2014, visando à contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de concurso público para provimento de cargos de caráter efetivo, no âmbito da Administração Direta, do quadro de pessoal da Administração Direta.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 21/10/2014, até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE OUTUBRO 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Extrato do Convênio Nº 010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2014

CONVÊNIO nº 010/2014. Convenente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Conveniada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE - COLÉGIO SINODAL DOUTOR BLUMENAU. Objeto: Uma escola para todos: aprendizagem e convivência na escola inclusiva!. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Prazo: 31/12/2014.

Pomerode/SC, 30 de setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

Dispensa 03

Município de Ponte Serrada- SC
Processo Licitatório: N. 031/2014- FMS Dispensa de Licitação N. 003/2014 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOS MEDICINAL DE FORMA PARCELADA PARA USO JUNTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: RM COMÉRCIO DE GASES LTDA ME
Endereço: CHAPECÓ - Santa Catarina CEP: 89.803-440
CNPJ: 07.290.987/0001-75
Valor total: R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, V do artigo 24, da Lei n. 8666/93
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

Ponte Serrada/SC, 03 de Setembro de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA 10

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA- SC
Processo licitatório nº 0099/2014 Dispensa de Licitação nº 010/2014.
OBJETO: Locação de imóvel urbano, área de 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), localizado na esquina da Rua João Buzeti e Frei Caetano nº 80 sala 02, Centro na cidade de Ponte Serrada - SC, destinada a instalação do programa nacional de acesso ao ensino Técnico e emprego - PRONATEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: IVANOR POLETTO
Endereço: Ponte Serrada - Santa Catarina CEP: 89.683-000
CPF: 020.549.819-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014

Ponte Serrada/SC, 02 de outubro de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Pouso Redondo

Prefeitura

Contrato RH 01 A 202

CONTRATO 001/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARLI VASSELAI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 686.585.329-68, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Alto Sumidor, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 988,96 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Marli Vasselai
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 002/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - IVANIR MAURICIO DE BRITO FRONZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 020.844.199-99, residente e domiciliado (a) na Rua Leopoldo Knoublauch, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.977,92 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Ivanir Mauricio de Brito Fronza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 003/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 035.569.119-14, residente e domiciliado (a) na Rua Prefeito Querino Ferrari, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 988,96 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Nice Luzia Moraes dos Santos
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 004/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ROSELI FARIAS SCHEPERS, brasileira, casada, portador (a) do CPF 677.694.899-20, residente e domiciliado (a) na Rua Arroio Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.977,92 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Roseli Farias Schepers
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 005/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 936.723.579-87, residente e domiciliado (a) na Rua Hartwing Ern, Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.977,92 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Marcia Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 006/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIMARA DA SILVEIRA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 023.512.629-21, residente e domiciliado (a) na Rua Itajai, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.143,34 (um mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Lucimara da Silveira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 007/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - VICENTINA NHAIA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 901.515.699-91, residente e domiciliado (a) na Rua Otto Paulo Bein, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.977,92 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Vicentina Nhaia
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 008/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARLI VASSELAI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 686.585.329-68, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Alto Sumidor, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 988,96 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 13 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Marli Vasselai
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 009/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIMARA DA SILVEIRA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 023.512.629-21, residente e domiciliado (a) na Rua Itajai, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 988,96 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 13 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Lucimara da Silveira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 010/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - VALDIRENE PATRICIA SARDA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 037.423.459-07, residente e domiciliado (a) na Rua Emilio Peters, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 988,96 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 13 de janeiro de 2014 e a terminar em 05 de fevereiro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Valdirene Patricia Sarda
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 012/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JULIANA VOLTOLINI ESSER, brasileira, casada, portador (a) do CPF 033.314.459-75, residente e domiciliado (a) na Localidade Ribeirão Vassouras, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 900,44 (novecentos reais e quarenta e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 22 de janeiro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 22 de janeiro de 2014.

Nair Goulart	Juliana Voltolini Esser
Prefeita Municipal	Contratada

CONTRATO 013/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELDERICA LENZI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 041.518.939-03, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Mariano da Rocha, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Elderica Lenzi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 014/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa

Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ADRIANA APARECIDA DE DEUS DA ROCHA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 016.760.379-50, residente e domiciliado (a) na Rua Eugenio Schneider, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Adriana Ap. De Deus Da Rocha
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 015/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 044.777.249-00, residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Raquel Abigail Constante Siewerdt
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 016/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MICHELE GUTZ BERTOLI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 064.140.119-16, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Corruchel , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Micheli Gutz Bertoli
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 017/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - TATIANI DUBIELA SARDO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 071.148.389-21, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Santa Rita , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Tatiani Dubiela Sardo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 018/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIMARA DA SILVEIRA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 023.512.629-21, residente e domiciliado (a) na Rua Itajaí , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Lucimara da Silveira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 019/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 070.871.009-39, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Vila Adelaide Rancho Queimado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Cristiana da Silva de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 020/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 070.871.009-39, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Vila Adelaide Rancho Queimado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia

oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Cristiana da Silva de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 021/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ROSELI FARIAS SCHEPERS, brasileira, casada, portador (a) do CPF 677.694.899-20, residente e domiciliado (a) na Rua Francisco Tinti, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Roseli Farias Schepers
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 022/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CHEILA NILSEN DAS NEVES, brasileira, casada, portador (a) do CPF 070.781.809-50, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Corruchel, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Cheila Nilsen das Neves
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 023/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JUSCELI DA SILVA SARDO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 040.205.069-06, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Santa Rita, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Jusceli da Silva Sardo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 024/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - TEREZINHA MARGARETE ROOS, brasileira, casada, portador (a) do CPF 992.613.090-15, residente e domiciliado (a) na Rua Frederico Kraemer, Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Terezinha M. Roos
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 025/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - IVANI MARIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 658.071.034-91, residente e domiciliado (a) na Rua Fritz Peplau, Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Ivani Maria Almeida
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 026/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARLI VASSELAI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 686.585.329-68, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Alto Sumidor, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marli Vasselai
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 027/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARLI VASSELAI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 686.585.329-68, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Alto Sumidor, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marli Vasselai
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 028/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JESSICA VENTURI STRINGARI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 081.361.599-20, residente e domiciliado (a) na Rua Ver. Evald Heidrich, Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Jessica Venturi Stringari
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 029/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA MOLINARI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 057.896.339-60, residente e domiciliado (a) na Rua Ella Stamer, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá

ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Luciana Molinari
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 030/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELESSANDRA MARIA SOARES, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 083.706.329-98, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Elessandra Maria Soares
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 031/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELESSANDRA MARIA SOARES, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 083.706.329-98, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Elessandra Maria Soares
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 032/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELISABETE DA SILVA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 075.078.309-50, residente e domiciliado (a) na Rua Otto Hosang, Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (um mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Elisabete da Silva
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 033/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELISABETE DA SILVA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 075.078.309-50, residente e domiciliado (a) na Rua Otto Hosang, Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (um mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Elisabete da Silva
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 034/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa

Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA MONTAGNA FERRARI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 806.961.639-34, residente e domiciliado (a) na Rua Francisco, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marcia Montagna Ferrari
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 035/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA MONTAGNA FERRARI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 806.961.639-34, residente e domiciliado (a) na Rua Francisco, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marcia Montagna Ferrari
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 036/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JURACI SCHWEITZER VERDI brasileira, casada, portador (a) do CPF 292.695.559-68, residente e domiciliado (a) na Rua Albino Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante

pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Juraci Schweitzer Verdi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 037/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA DA SILVA VALZBURGER brasileira, casada, portador (a) do CPF 086.103.669-79, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Sitio Peters, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Luciana da Silva Valzburger
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 038/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - KARINI DA SILVA BROBA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 057.357.949-06, residente e domiciliado (a) na Rua Atilio Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setetnta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de

fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Karini da Silva Borba
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 039/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SCHEILA ALMEIDA FERREIRA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 070.234.779-50, residente e domiciliado (a) na Rua Valdir Rocha, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setetnta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Scheila Almeida Ferreira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 040/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JULIA HASSE, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 098.771.809-60, residente e domiciliado (a) na Rua Otilio Gomes, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias

de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Julia Hasse
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 041/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - THAIS FIGUEREDO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 094.062.179-70, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado Torto, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Thais Figueredo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 042/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CAROLINE CIPRIANI DA SILVA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 068.678.899-05, residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Vieira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Caroline Cipriani da Silva
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 043/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - KATIA KUHNEN, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 099.340.869-99, residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Vieira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Katia Kuhnen
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 044/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JOICE SUELEN DE ANDRADE, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 053.095.049-90, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Joice Suelen de Andrade
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 045/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - DEBORA LUCIA ESSER, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 085.493.449-90, residente e domiciliado (a) na Rua Artur Claudino dos Santos, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Debora Lucia Esser
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 046/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIMAR DA SILVA PORTO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 066.717.909-73, residente e domiciliado (a) na Rua Itajai, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Lucimara da Silva Porto
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 047/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LEILA ALMEIDA FERREIRA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 071.069.619-14, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Valente de Campos, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Leila Almeida Ferreira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 048/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARIO LUCHTENBERG, brasileira, casado, portador (a) do CPF 384.087.249-91, residente e domiciliado (a) na Rua Parana, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Mario Luchtenberg
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 049/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JANAINA POLEZA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 008.723.159-08, residente e domiciliado (a) na Rua Otilio Gomes, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá

ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Janaina Poleza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 050/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARISTELA DE SOUZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 047.099.909-80, residente e domiciliado (a) na Rua Ver. Joao Custodio da Luz, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Maristela de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 051/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CARMELITA DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 024.612.079-76, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Pombinhas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Carmelita do C. de Oliveira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 052/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARIA IRACY JOMES, brasileira, casada, portador (a) do CPF 023.733.309-03, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Alto Pombinhas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Maria Iracy Jomes
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 053/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FABIANA GOULART DE SOUZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 069.938.959-35, residente e domiciliado (a) na Rua Colorindo Sandri, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Fabiana Goulart de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 054/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa

Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SONIA RICHTER, brasileira, casada, portador (a) do CPF 059.699.769-89, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Serra Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.339,06 (hum mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Sonia Richter
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 055/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CAMILA REIF AMENDOEIRA, brasileira, solteiro, portador (a) do CPF 038.760.439-13, residente e domiciliado (a) na Rua 7 de Setembro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Camila Reif Amendoeira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 056/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GEOVANIO HOFFMANN, brasileira, casada, portador (a) do CPF 812.181.769-20, residente e domiciliado (a) na Rua Coronel Federsen, Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Geovanio Hoffmann
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 057/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH, brasileira, casada, portador (a) do CPF 079.979.259-45, residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Vieira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Gislaine Draprinchinski Rech
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 058/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH, brasileira, casada, portador (a) do CPF 079.979.259-45, residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Vieira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Gislaine Draprinchinski Rech
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 059/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 936.723.579-87, residente e domiciliado (a) na Rua Getulio vargas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marcia Ap. dos Santos
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 060/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - TATIANE CORRÊA DA SILVA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 093.372.189-76, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Sitio Petres, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Tatiane Correa da Silva
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 061/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - TATIANE CORRÊA DA SILVA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 093.372.189-76, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Sitio Petres, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Tatiane Correa da Silva
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 062/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CAROLINE VERDI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 070.688.159-10, residente e domiciliado (a) na Rua Itajai, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Caroline Verdi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 063/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CAROLINE VERDI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 070.688.159-10, residente e domiciliado (a) na Rua Itajai, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Caroline Verdi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 064/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MONIEGE NUNES FARIAS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 020.743.964-81, residente e domiciliado (a) na Rua Justino Nunes Ferreira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Moniege Nunes Farias
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 065/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MONIEGE NUNES FARIAS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 020.743.964-81, residente e domiciliado (a) na Rua Justino Nunes Ferreira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Moniege Nunes Farias
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 066/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ADRIANA FERREIRA BARBOSA brasileira, solteira, portador (a) do CPF 062.611.629-56, residente e domiciliado (a) na Rua Otto Paulo Bein, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Adriana F. Barbosa
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 067/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANA CLAUDIA MORATELLI brasileira, solteira, portador (a) do CPF 059.544.399-07, residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados

no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Ana Claudia Moratelli
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 068/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANA CLAUDIA MORATELLI brasileira, solteira, portador (a) do CPF 059.544.399-07, residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Ana Claudia Moratelli
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 069/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ODETE SILVEIRA MACHADO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 993.703.280-68, residente e domiciliado (a) na Rua Arno Jensen, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes,

independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Odete Silveira Machado
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 070/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARIO ANTONIO FLORES MORAN, estrangeiro, solteiro, portador (a) do CPF 012.617.759-70, residente e domiciliado (a) na QD D LT 5 Vila Adelaide, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Mario Antonio Flores Moran
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 071/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - RENATE REIF MOLLO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 035.407.059-29, residente e domiciliado (a) na Rua Prefeito Quirino Ferrari, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setetnta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Renate Reif Mollo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 072/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARIA KAROLINA PETERS SIMPLICIO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 086.799.209-32, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Sitio Peters, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Maria Karolina Peters Simplicio
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 073/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MICHELE APARECIDA DE JESUS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 085.687.049-80, residente e domiciliado (a) na Rua Emilio Peters , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.339,06 (hum mil trezentos e trinta e nove reasi e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Michele Aparecida de Jesus
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 074/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa

Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - VANESSA CRISTOFOLINI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 043.982.279-38, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Alto Pombinhas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 2.142,48 (dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Vanessa Cristofolini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 075/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FRANCIANE EING, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 040.610.349-60, residente e domiciliado (a) na Rua Justino Nunes Ferreira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 07 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 07 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Franciane Eing
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 076/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - PRICILA MARCONCINI, brasileira, Solteira, portador (a) do CPF 059.491.989-48, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Pricila Marconcini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 077/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MAGRID NAGEL MARTINS, brasileira, casada, portador (a) do CPF 693.690.389-49, residente e domiciliado (a) na Rua Atílio Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Magrid Nagel Martins
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 078/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ISOLANE PEREIRA FACHINI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 027.716.579-29, residente e domiciliado (a) na Rua Irineu Bornhausen, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes,

respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Isolane Pereira Fachini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 079/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - EREZOLDA DE CAMPOS DE SOUZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 733.937.709-34, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Jacutinga, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Erezolda de Campos de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 080/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SILVIA ANDREIA MARASCA HOFFMANN, brasileira, casada, portador (a) do CPF 692.205.301-04, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Rancho Queimado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Silvia Andreia Marasca Hoffmann
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 081/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - TERESINHA ROSANGELA NUNES DE LIZ MELO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 068.431.299-94, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Corruchel, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Teresinha Rosangela Nunes de Liz Melo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 082/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANGELITA MANES DE SOUZA DE LIZ, brasileira, casada, portador (a) do CPF 942.617.259-91, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Lageado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Angelita Manes de Souza de Liz
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 083/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - NEUZA MORAES, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 896.026.769-49, residente e domiciliado (a) na Rua Joao Custodio da Luz, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço,

objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Neuza Moraes
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 084/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CLEONICE VERDI, brasileira, Solteira, portador (a) do CPF 005.863.069-43, residente e domiciliado (a) na Rua Joao Custodio da Luz, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Cleonice Verdi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 085/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANGELA MARIA DA SILVA PORTO NOGUEIRA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 028.242.209-96, residente e domiciliado (a) na Rua Joao Custodio da Luz, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Angela Maria da Silva Porto Nogueira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 086/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ROSENILDA BARBOSA, brasileira, Solteira, portador (a) do CPF 003.891.389-59, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Rosenilda Barbosa
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 087/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JANAINA ROSA LOURENÇO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 005.004.589-01, residente e domiciliado (a) na Rua Ver. Helmuth Schlosser, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Janaina Rosa Lourenço
Prefeita Municipal	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 088/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SILVANI MOICK JUST, brasileira, casada, portador (a) do CPF 008.152.729-28, residente e domiciliado (a) na Rua Alfredo Fronza, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Silvani Moick Just
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 089/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIMARA DE SOUZA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 038.338.589-07, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Vila Adelaide, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Lucimara de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 090/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA BRIGNOLI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 016.070.719-67, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Arroio Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23

de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Luciana Brignoli
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 091/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - DAIANA FRONTORIO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 053.566.469-92, residente e domiciliado (a) na Rua Concordia, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Daiana Frontorio
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 092/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JOICE COMPER BALCKER, brasileira, casada, portador (a) do CPF 046.347.369-85, residente e domiciliado (a) na Rua Gottlier Reif, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes,

respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Joice Comper Balcker
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 093/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA PEDROSO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 017.502.449-93, residente e domiciliado (a) na Rua Constantino Antônio Maximiano, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marcia Pedroso
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 094/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MAGALI APARECIDA GRAH, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 049.070.079-90, residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Magali Aparecida Grah
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 095/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JOSIANI SEMA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 053.946.659-07, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Ribeirão Vassouras, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Josiani Sema
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 096/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FRANCIANE EING, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 040.610.349-60, residente e domiciliado (a) na Rua Justino Nunes Ferreira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 07 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 07 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Franciane Eing
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 097/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARINEUSA ZEFERINO PIRES, brasileira, casada, portador (a) do CPF 936.714.319-20, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Serra Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marineusa Zeferino Pires
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 098/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ZONILDO SEMA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 936.714.319-20, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Ribeirao Vassouras, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Zonildo Sema
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 099/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GILMARA FELGER SCHROEDER, brasileira, casada, portador (a) do CPF 015.336.339-83, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral fazenda Viena, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá

ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Gilmara Felger Schroeder
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 100/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LETICIA DA CUNHA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 101.873.699-92, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Ribeirão Vassouras, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Leticia da Cunha
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 101/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA GODERT SEMA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 905.122.789-20, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Ribeirão Vassouras, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Marcia Godert Sema
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 102/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - IOLENE VARELA DA SILVA, brasileira, Solteira, portador (a) do CPF 016.970.859-46, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Valente de Campos, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Iolene Varela da Silva
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 103/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 053.241.989-86, residente e domiciliado (a) na Rua Valdir Rocha, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Edina Salete Ribeiro de Almeida
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 104/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LEILA HONORIO SCHMOLLER, brasileira, casada, portador (a) do CPF 037.884.979-47, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Rio Novo, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23

de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Leila Honorio Schmoller
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 105/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CLEIDICEIA DE LIZ SOUZA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 084.873.509-92, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Lageado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Cleidiceia de Liz Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 106/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CARLOS ELOI VALENTINI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 056.066.729-95, residente e domiciliado (a) na Ribeirão da Vargem , Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.606,86 (hum mil seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Carlos Eloi Valentini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 107/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - INDIANARA BINI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 070.639.379-10, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado Torto , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Indianara Bini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 108/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LINDACIR APARECIDA BORGES, brasileira, casada, portador (a) do CPF 023.510.689-55, residente e domiciliado (a) na Rua Afonso Pena , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 09 de maio de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Lindacir Aparecida Borges
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 109/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CATIANE DE JESUS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 048.585.059-10, residente e domiciliado (a) na Rua Nereu Ramos, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Catiane de Jesus
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 110/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CIBELE CRISTINA FIAMONCINI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 066.102.159-95, residente e domiciliado (a) na Rua 23 de Julho , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Cibele C. Fiamoncini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 111/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa

Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - RAQUEL KURTH BATISTA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 042.301.199-50, residente e domiciliado (a) na Rua Castelo Branco , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Raquel Kurth Batista
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 112/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - DAIANE ALVES DA LUZ CORREA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 041.528.149-00, residente e domiciliado (a) na Rua Otilio Gomes , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.
CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Daiane Alves da Luz Correa
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 113/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FABIANA HILLMANN TRENTINI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 071.191.309-94, residente e domiciliado (a) na Rua Hipodromo, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Fabiana Hillmann Trentini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 114/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FÁBILA ALINE CUNHA PONTIZELLI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 077.753.439-82, residente e domiciliado (a) na Rua Justino Nunes Ferreira , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Fábila Aline Cunha Pontizelli
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 115/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FERNANDA APARECIDA BETONI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 096.866.559-48, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Ribeirão Cicero, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Fernanda Aparecida Betoni
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 116/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - VIVIANE APOLINARIO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 032.337.579-05, residente e domiciliado (a) na Rua Alice Gomes, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Viviane Apolinario
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 117/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ADRIANA DA CRUZ, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 024.020.409-39, residente e domiciliado (a) na Rua Coronel Federsen , Município de Taio, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 12 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 12 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Adriana da Cruz
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 118/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ADRIELLE FRANCIANE AMORIM SCHUTTE, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 054.154.589-21, residente e domiciliado (a) na Rua Getulio Vargas , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.339,06 (hum mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 13 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Adrielle F. A. Schutte
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 119/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - NATASHA DAVID DE ARAUJO, brasileira, divorciada, portador (a) do CPF 932.340.580-91, residente e domiciliado (a) na Rua Rudolf Hasse, Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 2.589,16 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 13 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Natasha David de Araujo
Prefeita Municipal	Contratada

CONTRATO 120/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LEDA DAIANE DA ROSA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 053.095.009-01, residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Vieira , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 446,35 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 14 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 14 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Leda Daiane da Rosa
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 121/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FELIPE HARRY BROERING GOMES, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF 810.108.770-20, residente e domiciliado (a) na Rua Faustino Piazera, Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de ENGENHEIRO AGRONOMO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 2.848,08 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 17 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 17 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Felipe Harry Broering Gomes
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 122/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SIRLENE MOIK, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 036.469.389-43, residente e domiciliado (a) na Rua Pref. Artur Claudino dos Santos , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por

objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 17 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 17 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Sirlene Moik
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 123/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FABIANA DA SILVA DO CARMO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 101.470.649-10, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 17 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 17 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Fabiana da Silva do Carmo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 124/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CLAUDINEIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 079.446.379-70, residente e domiciliado (a) na Rua Otilio Gomes , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 17 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 17 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Claudineia Carvalho da Silva
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 125/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FERNANDA QUEIROZ DA SILVA MATEUSSI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 090.842.399-38, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 17 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 17 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Fernanda Queiroz da Silva Matteussi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 126/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANA PAULA GUCKERT, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 082.530.149-10, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 19 de fevereiro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá

ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 19 de fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Ana Paula Guckert
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 079/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ERIZOLDA DE CAMPOS DE SOUZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 733.937.709-34, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Jacutinga, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Fevereiro de 2014.

Nair Goulart	Erezolda de Campos de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 127/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LARESSA DA SILVA NOLLI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 066.895.439-60, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Barra do Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 05 de Março de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 05 de Março de 2014.

Nair Goulart	Laressa da Silva Nolli
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 128/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELIZANDRA CORRENTE ZEFERINO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 009.872.319-79, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Serra Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 05 de Março de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 05 de Março de 2014.

Nair Goulart	Elizandra Corrente Zeferino
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 129/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SCHEILA KATIANE BLASIUS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 054.737.879-32, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Bini, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 05 de Março de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 05 de Março de 2014.

Nair Goulart	Scheila Katiane Blasius
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 130/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANDRE ARALDI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 042.725.709-35, residente e domiciliado (a) na Rua Getulio Vargas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991

- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 535,62 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 05 de Março de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 05 de Março de 2014.

Nair Goulart	Andre Araldi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 131/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - PATRICIA SCHEPERS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 080.152.229-31, residente e domiciliado (a) na Rua Francisco Tinti, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de Março de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de Março de 2014.

Nair Goulart	Patricia Schepers
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 132/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - IZABEL CRISTINA CORDEIRO RAFAEL, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 005.684.979-61, residente e domiciliado (a) na Rua Rio Grande do Sul, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados

no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 06 de Março de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 06 de Março de 2014.

Nair Goulart	Izabel Cristina Cordeiro Rafael
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 133/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - TALISSA PINHEIRO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 082.137.429-07, residente e domiciliado (a) na Rua Colorindo Sandri, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 07 de Março de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 07 de Março de 2014.

Nair Goulart	Talissa Pinheiro
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 134/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LISSI LEITE ESSER, brasileira, casada, portador (a) do CPF 006.304.339-41, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Santa Rita, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 10 de Março de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 10 de Março de 2014.

Nair Goulart	Lissi Leite Esser
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 135/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ZENITA CHERPERS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 015.752.839-13, residente e domiciliado (a) na Estrada geral São Miguel, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.198,50 (um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 11 de março de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 11 de março de 2014.

Nair Goulart	Zenita Cherpers
Prefeita Municipal	Contratada

CONTRATO 136/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SILVANA KOHL, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 065.311.679-98, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Serra Vencida, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 876,38 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 12 de Março de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 12 de Março de 2014.

Nair Goulart	Silvana Kohl
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 137/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CARLOS ALBERTO GONCALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF 050.577.009-10, residente e domiciliado (a) na Rua Celestino do Nascimento, Município de Xanxere, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 2.848,08 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 12 de março de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 12 de março de 2014.

Nair Goulart	Carlos Alberto Goncalves Junior
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 138/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GLAUBER MAURICIO VIEDO DE AVILA, brasileiro, casado, portador (a) do CPF 570.588.570-91, residente e domiciliado (a) na Rua Samuel Hoffmann, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 2.848,08 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 13 de março de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de março de 2014.

Nair Goulart	Glauber Mauricio Viedo de Avila
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 139/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FABIANA GOULART DE SOUZA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 069.938.959-35, residente e domiciliado (a) na Rua Colorindo Sandri, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 20 de Março de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 20 de Março de 2014.

Nair Goulart	Fabiana Goulart de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 140/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GUILHERME PEIXOTO MARCONDES RIBAS, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF 047.977.539-78, residente e domiciliado (a) na Rua Paulo Frontin, Município de Ponta Grossa, Estado de Parana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MÉDICO , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 14,042,20 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e vinte centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de abril de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de abril de 2014.

Nair Goulart	Guilherme Peixoto Marcondes Ribas
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 141/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FRANCIELI ESSER, brasileira, casada, portador (a) do CPF 100.228.759-64, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Ribeirão Vassoura, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 01 de Abril de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 01 de Abril de 2014.

Nair Goulart	Francieli Esser
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 142/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por seu Prefeito em exercício, Sr. PAULO CESAR VOLTOLINI, brasileiro, solteiro, portador do CPF 383.833.579-15, residente no Município de Rio do Sul, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA REGINA DA SILVA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 004.253.039-49, residente e domiciliado (a) na Rua Estevão Riscarolli, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 08 de Abril de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 08 de Abril de 2014.

Paulo Cesar Voltolini	Marcia Regina da Silva
Prefeito em exercício	Contratado (a)

CONTRATO 143/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por seu Prefeito em exercício, Sr. JUNIOR COELHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF 007.312.529-69, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CAROLINE CIPRIANI DA SILVA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 068.678.899-05, residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Vieira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 24 de Abril de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá

ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 24 de Abril de 2014.

Junior Coelho	Caroline Cipriani da Silva
Prefeito em exercício	Contratado (a)

CONTRATO 144/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por seu Prefeito em exercício, Sr. JUNIOR COELHO, brasileiro, solteiro, portadora do CPF 007.312.529-69, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA DA SILVA VALZBURGER brasileira, casada, portador (a) do CPF 086.103.669-79, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Sitio Peters, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 24 de Abril de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 24 de Abril de 2014.

Junior Coelho	Luciana da Silva Valzburger
Prefeito em exercício	Contratado (a)

CONTRATO 145/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por seu Prefeito em exercício, Sr. JUNIOR COELHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF 007.312.529-69, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JULIA HASSE, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 098.771.809-60, residente e domiciliado (a) na Rua Otilio Gomes, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 24 de Abril de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 24 de Abril de 2014.

Junior Coelho	Julia Hasse
Prefeito em exercício	Contratado (a)

CONTRATO 146/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARIA DE FATIMA SCOTTI MARCOS, brasileira, casada, portador (a) do CPF 948.652.999-04, residente e domiciliado (a) na Rua Rio Grande do Sul, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de Maio de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de Maio de 2014.

Nair Goulart	Maria de Fatima Scotti Marcos
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 147/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JURACI SCHWEITZER VERDI brasileira, casada, portador (a) do CPF 292.695.559-68, residente e domiciliado (a) na Rua Albino Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 02 de maio de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 02 de maio de 2014.

Nair Goulart	Juraci Schweitzer Verdi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 148/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF

247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ROSANGELA LIRA CRUZ, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 036.433.779-67, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Serra Azul, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 02 de Maio de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 02 de Maio de 2014.

Nair Goulart	Rosangela Lira da Cruz
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 149/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - INDIANARA BINI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 070.639.379-10, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado Torto , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 09 de maio de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 09 de maio de 2014.

Nair Goulart	Indianara Bini
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 150/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FRANCIANE GEREMIAS, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 011.066.109-54, residente e domiciliado (a) na Rua Matias Schuinden, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 12 de Maio de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 12 de Maio de 2014.

Nair Goulart	Franciane Geremias
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 151/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELISETE DE FATIMA PAPE DE LIZ, brasileira, casada, portador (a) do CPF 074.514.389-02, residente e domiciliado (a) na Rua Atilio Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (Novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 12 de Maio de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 12 de Maio de 2014.

Nair Goulart	Elisete de Fatima Pape de Liz
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 152/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CAMILA REIF AMENDOEIRA, brasileira, solteiro, portador (a) do CPF 038.760.439-13, residente e domiciliado (a) na Rua 7 de Setembro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo

determinado de duração, com início de vigência em 13 de maio de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de maio de 2014.

Nair Goulart	Camila Reif Amendoeira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 153/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA AMARANTE, brasileira, casada, portador (a) do CPF 010.206.839-96, residente e domiciliado (a) na Rua 7 de Setembro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 535,62 (Quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 20 de maio de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 20 de maio de 2014.

Nair Goulart	Luciana Amarante
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 154/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARA LAÍZ ESTEVÃO DE AMORIN, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 079.347.589-95, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Ribeirão da Erva , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 2.087,28 (Dois mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 21 de maio de 2014 e a terminar em 31 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 21 de maio de 2014.

Nair Goulart	Mara Laíz Estevão de Amorin
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 155/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA MARTIN, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 060.275.579-40, residente e domiciliado (a) na Rua Willy Tomio, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (Novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 22 de Maio de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 22 de Maio de 2014.

Nair Goulart	Marcia Martin
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 156/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - KLEUZA BILK TIVES DE MACEDO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 056.338.889-79, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Serra Azul, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (Novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º, com início de vigência em 22 de Maio de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 22 de Maio de 2014.

Nair Goulart	Kleuza Bilk Tives de Macedo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 157/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MAGRID NAGEL MARTINS, brasileira, casada, portador (a) do CPF 693.690.389-49, residente e domiciliado (a) na Rua Atilio Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 26 de maio de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 26 de maio de 2014.

Nair Goulart	Magrid Nagel Martins
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 158/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - KAREN JANAINA DA ROSA ANDRADE, brasileira, casada, portador (a) do CPF 049.033.469-51, residente e domiciliado (a) na Rua Constantino Antonio Maximiano, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 26 de Maio de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 26 de Maio de 2014.

Nair Goulart	Karen Janaina da Rosa Andrade
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 159/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANE NUNES DE LIZ SCHLICHTING, brasileira, casada, portador (a) do CPF 029.150.489-24, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral

Lageado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 02 de Junho de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 02 de Junho de 2014.

Nair Goulart	Luciane Nunes de Liz Schlichting
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 160/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUDMILLA BARCELLOS PIRES, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 059.992.069-60, residente e domiciliado (a) na Rua Dr Odilon Gallotti, Município de Florianopolis, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de NUTRICIONISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 2.778,17 (Dois mil setecentos e setenta e oito reais e desessete centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 02 de Junho de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 02 de Junho de 2014.

Nair Goulart	Ludmilla Barcellos Pires
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 161/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CLAUDIA CRISTINA APRECIDA DE AZEVEDO LEITE, brasileira, casada, portador (a) do CPF 067.129.109-27, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 03 de Junho de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 03 de Junho de 2014.

Nair Goulart	Claudia Cristina Ap. de Azevedo Leite
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 162/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FRANCINAE REGINA SERAFIM, brasileira, casada, portador (a) do CPF 085.847.809-98, residente e domiciliado (a) na Rua Jenny Schneider, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 09 de junho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 09 de Junho de 2014.

Nair Goulart	Franciane Regina Serafim
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 163/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - TERESINHA EFFTING LUECKMANN, brasileira, casada, portador (a) do CPF 469.923.169-15, residente e domiciliado (a) na Rua Alice Gomes, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 14 de Junho de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes,

independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 14 de Junho de 2014.

Nair Goulart	Teresinha Effting Lueckmann
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 164/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - AFONSO BIANCHET, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF 074.317.719-32, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Alto Pombinhas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.606,86 (Um mil seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 16 de junho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 16 de Junho de 2014.

Nair Goulart	Afonso Bianchet
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 165/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ADRIANA FERREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 062.611.629-56, residente e domiciliado (a) na Rua Otto Paulo Bein, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 24 de junho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 24 de Junho de 2014.

Nair Goulart	Adriana Ferreira Barbosa
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 166/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARLI NUNES, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 423.539.129-15, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Arroio Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de Julho de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de Julho de 2014.

Nair Goulart	Marli Nunes
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 167/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LINDACIR APARECIDA BORGES, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 023.510.689-55, residente e domiciliado (a) na Rua Amadeu Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 04 de julho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 04 de Julho de 2014.

Nair Goulart	Lindacir Aparecida Borges
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 168/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF

247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARISTELA DE SOUZA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 047.099.909-80, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Mariano da Rocha, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de julho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de Julho de 2014.

Nair Goulart	Maristela de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 169/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELISANETTE MARIA BINI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 311.066.509-30, residente e domiciliado (a) na Estrada geral São Miguel, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.285,99 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 10 de julho de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 10 de julho de 2014.

Nair Goulart	Elisanette Maria Bini
Prefeita Municipal	Contratada

CONTRATO 170/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FERNANDA APARECIDA BETONI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 096.866.559-48, residente e domiciliado (a) na Rua Ribeirão Cicero, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991

- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 14 de julho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 14 de Julho de 2014.

Nair Goulart	Fernanda Aparecida Betoni
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 171/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANA CAROLINE CARDOZO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 097.999.149-81, residente e domiciliado (a) na Rua Ribeirão da Erva, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 14 de julho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 14 de Julho de 2014.

Nair Goulart	Ana Carolina Cardozo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 172/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ROSIANI GENI MULLER PIRES DE MORAES, brasileira, casada, portador (a) do CPF 543.620.919-04, residente e domiciliado (a) na Rua Walter Schmitz, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados

no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 16 de julho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 16 de Julho de 2014.

Nair Goulart	Rosiani Geni Muller Pires de Moraes
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 173/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CAUANY BARBARA LOURENÇO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 106.956.899-67, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Ribeirão Vassoura, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 17 de Julho de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 17 de Julho de 2014.

Nair Goulart	Cauany Barbara Lourenço
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 174/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - VIVIANE APOLINARIO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 032.337.579-05, residente e domiciliado (a) na Rua Alice Gomes, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 29 de julho de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 29 de julho de 2014.

Nair Goulart	Viviane Apolinario
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 175/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SIRLENE MOIK, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 036.469.389-43, residente e domiciliado (a) na Rua Pref. Artur Claudino dos Santos , Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 29 de Agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 29 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Sirlene Moik
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 176/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GUILHERME EGER, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF 063.848.519-38, residente e domiciliado (a) na Rua Horacio Machado, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MÉDICO VETERINARIO , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 3.055,99 (Trez mil e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 29 de Julho de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 29 de julho de 2014.

Nair Goulart	Guilherme Eger
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 177/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - NILSO FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF 292.623.999-87, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Rio de Traz, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (Hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de agosto de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Nilso Figueiredo
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 178/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - FABIANA DA SILVA DO CARMO, brasileira, casada, portador (a) do CPF 101.470.649-10, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Fabiana da Silva do Carmo
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 179/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ANA PAULA GUCKERT, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 082.530.149-10, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Ana Paula Guckert
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 180/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA AMARANTE, brasileira, casada, portador (a) do CPF 010.206.839-96, residente e domiciliado (a) na Rua 7 de Setembro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 535,62 (Quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 08 de agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 08 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Luciana Amarante
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 181/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - GILBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador (a) do CPF 969.598.359-68, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.
CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados

no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 13 de Agosto de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 13 de Agosto de 2014.

Nair Goulart	Gilberto dos Santos
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 182/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELIANE ANDRADE BONESSI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 020.642.629-11, residente e domiciliado (a) na Estrada geral Aterrado, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.285,99 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 14 de agosto de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 14 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Eliane Andrade Bonessi
Prefeita Municipal	Contratada

CONTRATO 183/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA PIRES DE MORAES MAGAGNIN, brasileira, casada, portador (a) do CPF 00884679969, residente e domiciliado (a) na Rua Atílio Verdi, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 940,36 (novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 21 de Agosto de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de

Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 21 de Agosto de 2014.

Nair Goulart	Luciana Pires de Moraes Magagnin
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 184/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - IZABEL CRISTINA CORDEIRO RAFAEL, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 005.684.979-61, residente e domiciliado (a) na Rua Rio Grande do Sul, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 21 de Agosto de 2014 pelo período de auxilio doença da servidora Indianara Bini, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 21 de Agosto de 2014.

Nair Goulart	Izabel Cristina Cordeiro Rafael
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 185/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CARMEN DALMOLIN GARBARI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 020.359.849-04, residente e domiciliado (a) na Rua Eugenio Schneider, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 21 de Agosto de 2014 pelo período de auxilio doença da servidora Indianara Bini, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 21 de Agosto de 2014.

Nair Goulart	Carmen Dalmolin Garbari
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 186/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - ELSA HELENA REIF, brasileira, casada, portador (a) do CPF 620.604.149-20, residente e domiciliado (a) na Rua Castelo Branco, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 27 de Agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 27 de Agosto de 2014.

Nair Goulart	Elsa Helena Reif
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 187/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LEILA ALMEIDA FERREIRA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 071.069.619-14, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Valente de Campos, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 28 de agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 28 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Leila Almeida Ferreira
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 188/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF

247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CARLA GIZELI DA ROSA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 039.140.349-47, residente e domiciliado (a) na rua Constantino Antonio Maximiano, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.285,99 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de setembro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Carla Gizeli da Rosa
Prefeita Municipal	Contratada

CONTRATO 189/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CARLOS ROBERTO HANG, brasileiro, casado, portador (a) do CPF 463.795.769-91, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Rio Novo, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (Hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de setembro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Carlos Roberto Hang
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 190/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - LUCIANA MOLINARI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 057.896.339-60, residente e domiciliado (a) na Rua Ella Sthamer, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme

Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de setembro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Luciana Molinari
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 191/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SERGIO PRADO, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF 022.831.639-19, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Geral Serra do Ilheus, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de OPERADOR DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.882,78 (Hum mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 02 de setembro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 02 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Sergio Prado
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 192/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIANO PEREIRA, brasileiro, casado, portador (a) do CPF 004.020.769-23, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Carlos Thiesen, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (Hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de

1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 03 de setembro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 03 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Marciano Pereira
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 193/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - HELENA VENTURI, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 419.466.349-72, residente e domiciliado (a) na Rua Justino nunes ferreira, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 04 de setembro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 04 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Helena Venturi
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 194/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - VALDIR EZIDIO, brasileiro, casado, portador (a) do CPF 471.701.079-53, residente e domiciliado (a) na Vila Adelaide, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.556,04 (Hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 09 de setembro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes,

independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 09 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Valdir Ezidio
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 195/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - CARMEN DALMOLIN GARBARI, brasileira, casada, portador (a) do CPF 020.359.849-04, residente e domiciliado (a) na Rua Eugenio Schneider, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.071,24 (hum mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 12 de Setembro de 2014 ate dia 19 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 12 de Setembro de 2014.

Nair Goulart	Carmen Dalmolin Garbari
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 196/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARIA KAROLINA PETERS SIMPLICIO, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 086.799.209-32, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Sitio Peters, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 446,35 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 18 de setembro de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 18 de setembro de 2014.

Nair Goulart	Maria Karolina Peters Simplicio
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 197/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - THAYS SAMIRA FERRARI FERREIRA, brasileira, casada, portador (a) do CPF 007.945.529-86, residente e domiciliado (a) na Rua Alice Gomes, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de ENFERMEIRA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 3.055,99 (três mil e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 22 de Setembro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 22 de Setembro de 2014.

Nair Goulart	Thays Samira Ferrari Ferreira
Prefeita Municipal	Contratado

CONTRATO 198/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - IZABEL CRISTINA CORDEIRO RAFAEL, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 005.684.979-61, residente e domiciliado (a) na Rua Rio Grande do Sul, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 29 de Agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 29 de Agosto de 2014.

Nair Goulart	Izabel Cristina Cordeiro Rafael
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 199/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita, Sra. NAIR GOULART, brasileiro, solteiro, portador do CPF 383.833.579-15,

residente no Município de Rio do Sul, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARCIA REGINA DA SILVA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 004.253.039-49, residente e domiciliado (a) na Rua Estevão Riscarolli, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei 1972/07 de 17/05/2007 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 892,70 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 29 de Agosto de 2014 e a terminar em 19 de dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 29 de agosto de 2014.

Nair Goulart	Marcia Regina da Silva
Prefeita	Contratado (a)

CONTRATO 200/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - MARLI CUNHA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 98677527915, residente e domiciliado (a) na Rua 25 de Março, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 966,17 (novecentos sessenta e seis reais e dezessete centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de outubro de 2014 e a terminar em 31 de Dezembro de 2014, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de outubro de 2014.

Nair Goulart	Marli Cunha
Prefeita Municipal	Contratada

CONTRATO 201/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESF

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - JENAINA DE SOUZA, brasileira, solteira, portador (a) do CPF 088.458.709-60, residente e domiciliado (a) na Estrada Geral Serra Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, nos termos da Lei Municipal n° 2.472/2014, de 23

de abril de 2014.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo indeterminado conforme lei municipal Nº 2.472/2014, de 23/04/2014, Art. 6º , com início de vigência em 01 de Outubro de 2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitando os prazos de aviso prévio, conforme artigo 487 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 01 de Outubro de 2014.

Nair Goulart	Jenaina de Souza
Prefeita Municipal	Contratado (a)

CONTRATO 202/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83.102.681/0001-26, aqui representado por sua Prefeita Municipal, Sra. NAIR GOULART, brasileira, casada, portadora do CPF 247.437.719-00, residente no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO (a) - SIMONI CANI PETERS, brasileira, casada, portador (a) do CPF 054.385.139-70, residente e domiciliado (a) na Estrada geral Serra Grande, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo Regime Estatutário, para prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n° 1076/91 de 30/04/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e conforme Lei Complementar N° 001/2014 de 15/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo serviço, objeto do presente contrato, fica convencionado que o Contratante pagará a (ao) Contratado (a), a remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 1.285,99 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que deverão ser pagos no mesmo dia de pagamento dos demais Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de faltas aos horários convencionados no presente contrato será efetuado desconto na proporção de 1/30 avos por cada dia faltado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a presente cláusula as faltas não justificadas, ou justificativas não aceitas pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato terá prazo determinado de duração, com início de vigência em 01 de outubro de 2014 e ao termino de afastamento da servidora Cerli Nilsen Schumaker, a partir do que estará plenamente revogado deixando de produzir todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

POUSO REDONDO, 01 de outubro de 2014.

Nair Goulart	Simoni Cani Peters
Prefeita Municipal	Contratada

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 17/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 17/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 14, itens 09, 16 e 24.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 40.217,00 (quarenta mil, duzentos e dezessete reais) para R$ 40.638,40 (quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais, com quarenta centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	02/10/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori — Prefeito Municipal
Marisa Petkov Talini — Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 16/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 16/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 07, itens 04, 17 e 29, lote 08, itens 04, 06, 51 e 56 e lote 13, itens 22 e 24.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 139.091,45 (cento e trinta e nove mil, noventa e um reais, com quarenta e cinco centavos) para R$ 139.770,25 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais, com vinte e cinco centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	02/10/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori — Prefeito Municipal
Marisa Petkov Talini — Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 14/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 14/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 03, itens 02, 07, 15, 19, 21, 22, 25, 35 e 56, lote 05, itens 03 e 33, lote 11, item 18 e lote 12, item 38.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 53.283,18 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e três erais, com dezoito centavos) para R$ 54.524,48 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais, com quarenta e oito centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	02/10/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori — Prefeito Municipal
Marisa Petkov Talini — Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 13/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 13/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 02, itens 20 e 25,e lote 10, item 02.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ R$ 96.673,74 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e três reais, com setenta e quatro centavos) para R$ 98.075,97 (noventa e oito mil, com setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	02/10/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori — Marisa Petkov Talini
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 12/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 12/2014

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 01, itens 21 33, 37 e 45, lote 06, itens 05, 08, 14, 16, 25, 36 e 39.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 65.234,42 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais, com quarenta e dois centavos) para R$ 66.778,52 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais, com cinquenta e dois centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	02/10/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori — Marisa Petkov Talini
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Saúde

Rio do Sul

Prefeitura

3º, 4º E 5º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 321/20136

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2013 firmado em 04/11/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA portador(a) do CPF nº 044.068.039-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 321/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2013 firmado em 04/11/2013, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA portador(a) do CPF nº 044.068.039-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 321/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA ELENITA
Secretário de Administração

APARECIDA DE PAULO FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2013 firmado em 04/11/2013, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA portador(a) do CPF nº 044.068.039-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 321/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º E 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 286/2014 firmado em 01/04/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 286/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 286/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MIRIAN BRODWOLF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 286/2014 firmado em 01/04/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 286/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 286/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MIRIAN BRODWOLF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

TERMOS ADITIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 215/2014 A 278/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 28/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA HAASE portador(a) do CPF nº 008.726.299-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 215/2014, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2014 e encerrando-se em 08/10/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA PEREIRA HASSE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2013 firmado em 11/10/2013, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA SERAFIM portador(a) do CPF nº 055.700.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA SERAFIM
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARLETE CAMPOS portador(a) do CPF nº 060.412.639-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 275/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ARLETE CAMPOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARLETE CAMPOS portador(a) do CPF nº 060.412.639-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 275/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e

encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ARLETE CAMPOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013 firmado em 16/08/2013, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARMEN MARIA HINCKEL portador(a) do CPF nº 891.668.419-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CARMEN MARIA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013 firmado em 16/08/2013, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARMEN MARIA HINCKEL portador(a) do CPF nº 891.668.419-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CARMEN MARIA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2014 firmado em 10/04/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISETE CONZATTI portador(a) do CPF nº 988.569.959-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 297/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISETE CONZATTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2014 firmado em 10/04/2014, com término previsto para 05/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISETE CONZATTI portador(a) do CPF nº 988.569.959-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 297/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISETE CONZATTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISIANA LEAL portador(a) do CPF nº 042.003.569-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 250/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ISIANA LEAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISIANA LEAL portador(a) do CPF nº 042.003.569-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 250/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ISIANA LEAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCILENE VIOLANTE portador(a) do CPF nº 044.732.759-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 276/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e

encerrando-se em 05/09/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCILENE VIOLANTE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCILENE VIOLANTE portador(a) do CPF nº 044.732.759-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 276/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCILENE VIOLANTE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013 firmado em 22/08/2013, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLISE ROCHA DA SILVA portador(a) do CPF nº 051.844.809-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 290/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLISE ROCHA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013 firmado em 22/08/2013, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLISE ROCHA DA SILVA portador(a) do CPF nº 051.844.809-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 290/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLISE ROCHA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013 firmado em 25/10/2013, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NORMA PINHEIRO portador(a) do CPF nº 062.075.659-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 313/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NORMA PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013 firmado em 25/10/2013, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NORMA PINHEIRO portador(a) do CPF nº 062.075.659-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 313/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NORMA PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013 firmado em 05/11/2013, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA BACK DE GOIS portador(a) do CPF nº 067.824.909-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 327/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SABRINA BACK DE GOIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013 firmado em 05/11/2013, com término previsto para 05/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA BACK DE GOIS portador(a) do CPF nº 067.824.909-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 327/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e

encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SABRINA BACK DE GOIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2014 firmado em 17/03/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETE MACHADO portador(a) do CPF nº 654.745.039-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SALETE MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2014 firmado em 17/03/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETE MACHADO portador(a) do CPF nº 654.745.039-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SALETE MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL portador(a) do CPF nº 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

-Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE MARI CARDOSO portador(a) do CPF nº 898.209.329-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 278/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE MARI CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 05/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE MARI CARDOSO portador(a) do CPF nº 898.209.329-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 278/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE MARI CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º E 7º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2013

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013 firmado em 21/10/2013, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CATAFESTA SCHMIDT portador(a) do CPF nº 067.094.799-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 311/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA CATAFESTA SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013 firmado em 21/10/2013, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CATAFESTA SCHMIDT portador(a) do CPF nº 067.094.799-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 311/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA CATAFESTA SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

DECRETO Nº 4328, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO N° 4328, de 02 de outubro de 2014.
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA AUTA SOFKA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação na Rua Auta Sofka, são os seguintes:

I - Fornecimento de projetos e orientação técnica;
II - Abertura de valas necessárias para drenagem e mão de obra para a colocação de tubos;
III - Regularização da Cancha.

Art.2 - O custo estimado dos subsídios é de R$ 53.720,99 (cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

3º E 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIRLEI TEREZINHA SENS portador(a) do CPF nº 690.215.119-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 262/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIRLEI TEREZINHA SENS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIRLEI TEREZINHA SENS portador(a) do CPF nº 690.215.119-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 262/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIRLEI TEREZINHA SENS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

DECRETO Nº 4329, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO N° 4329, de 02 de outubro de 2014.
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA HELMUT HEDELNOS, TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação na Rua Helmut Hedel, são os seguintes:

I - Fornecimento de projetos e orientação técnica;
II - Abertura de valas necessárias para drenagem e mão de obra para a colocação de tubos;
III - Regularização da Cancha;
IV - Participação financeira sobre o orçamento global da obra.

Art.2 - O custo estimado dos subsídios é de R$ 647,95 (seiscentos e quarenta sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4330, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO N° 4330, de 02 de outubro de 2014.
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA IDA LEHZ, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação na Rua Ida Lehz no bairro Canta Galo, são os seguintes:

I - Fornecimento de projetos e orientação técnica;
II - Abertura de valas necessárias para drenagem e mão de obra para a colocação de tubos;
III - Regularização da Cancha;
IV - Construção das respectivas caixas de captação e de redução.

Art.2 - O custo estimado dos subsídios é de R$ 61.170,89 (sessenta e um mil cento e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4331, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO N° 4331, de 02 de outubro de 2014.
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA EMILIO WUTZOW, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação na Rua Emílio Wutzow no bairro Canta Galo, são os seguintes:

I - Fornecimento de projetos e orientação técnica;
II - Abertura de valas necessárias para drenagem e mão de obra para a colocação de tubos;
III - Construção das respectivas caixas de captação e de redução.

Art.2 - O custo estimado dos subsídios é de R$ 40.949,32 (quarenta mil novecentos e quarenta nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA 1065/RH

PORTARIA Nº 1065/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 09/10/2014 a 07/12/2014, a servidora municipal GISELE EUNICE METZGER MARCOLA ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014 de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria 1057/RH

PORTARIA Nº 1057/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao

249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18/09/2014 a 16/11/2014, a servidora municipal ANGELA CRISTINA HAMMANN SCUSSEL, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1056/RH

PORTARIA Nº 1056/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15/09/2014 a 29/10/2014, ao servidor municipal ALTAIR LEDRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria 1055/RH

PORTARIA Nº 1055/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23/09/2014 a 21/11/2014, concedida por meio da Portaria n. 0552/RH, de 12/05/2014, ao servidor municipal LUIZ GONZAGA MAÇANEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria 1054/RH

PORTARIA Nº 1054/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20/09/2014 a 18/12/2014, concedida e convalidada por meio da Portaria n. 0767/RH, de 04/07/2014, a servidora municipal CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1053/RH

PORTARIA Nº 1053/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 04/09/2014 a 03/10/2014, a servidora municipal MARGARETE MARIA EISSMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1052/RH

PORTARIA Nº 1052/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 23/09/2014 a 22/10/2014, a servidora municipal CLEYDE MARIA GUCKERT WEISE, ocupante do cargo de provimento efetivo

Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1051/RH

PORTARIA Nº 1051/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 10/09/2014 a 09/10/2014, a servidora municipal MARLICE STUPP SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1050/RH

PORTARIA Nº 1050/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 22/09/2014 a 21/10/2014, a servidora municipal MARGARETE DUBIELA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1068/RH

PORTARIA Nº 1068/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/09/2014 a 25/11/2014, concedida por meio da Portaria n. 0599/RH, de 23/05/2014, a servidora municipal ROSEMARI MENSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1067/RH

PORTARIA Nº 1067/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/09/2014 a 24/01/2015, concedida por meio da Portaria n. 0694/RH, de 13/06/2014, a servidora municipal VENI APARECIDA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1066/RH

PORTARIA Nº 1066/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28/07/2014 a 24/01/2015, a servidora municipal BEATRIZ

APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1072/RH

PORTARIA Nº 1072/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 07/10/2014 a 05/12/2014, a servidora municipal CAROLINE FRAINER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2014

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 30/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIRLEI TEREZINHA SENS portador(a) do CPF nº 690.215.119-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 262/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2014 e encerrando-se em 03/10/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIRLEI TEREZINHA SENS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º E 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2014 firmado em 08/04/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA KRUEGER portador(a) do CPF nº 086.199.599-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 293/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SABRINA KRUEGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2014 firmado em 08/04/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA KRUEGER portador(a) do CPF nº 086.199.599-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 293/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e

encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SABRINA KRUEGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

PORTARIA Nº 1076/RH

PORTARIA N. 1076/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor FABRICIO ULHMANN, matrícula n. 106011/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1077/RH

PORTARIA N. 1077/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ANA OLIPIA VITORINO, matrícula n. 89931/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº281/2014 firmado em 25/03/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA CRISTINE FILAGRANA portador(a) do CPF nº 057.620.259-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 13/06/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em substituição a Janete Schmidt Hoeller, que está em Licença Maternidade."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/06/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PAMELA CRISTINE FILAGRANA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 317/2014

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 317/2014 firmado em 30/05/2014, com término previsto para 02/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLISE HECK DE SOUZA, portador(a) do CPF 043.815.499-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 317/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa, a partir de 03/09/2014, a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ulrich Hubsch, em substituição a Marcia Catarina Siqueira, que está em Licença para Tratamento de Saúde."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARLISE HECK DE SOUZA
Contratado(a)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2014

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº266/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 01/10/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE MACIEL DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 051.825.949-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 266/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 03/09/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Titio Karan, em substituição a Maria de Lourdes Machado, que está em Licença por motivo de doença em pessoa da família."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TATIANE MACIEL DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Portaria Nº 1063/RH

PORTARIA Nº. 1063/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o CE Aníbal de Barba, a partir de 07/10/2014, a servidora LENICE ALVES DE SOUZA ANTONIO, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, nível "B", lotada no CEI Dea Bornhausen, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 1064/RH

PORTARIA Nº. 1064/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o CEI Tia Bea, a partir de 07/10/2014, a servidora ARLENE MORAES MICHELS MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, nível "B", lotada no CEI Canta Galo, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores, e Memorando nº 455/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Contrato Administrativo Nº 345/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 345/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GERTILDES SCHULTZ SIEVERDT, portador(a) do CPF nº 828.301.349-15 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Regina Pasqualini, n° 272, Bairro Canta Galo - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III e VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas

no(a) CE Daniel Maschio, em substituição a Margarete Dubiela, que está readaptada e 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Roberto Machado, em substituição a Andresa Martins Dolzan, que está designada para exercer cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.800,68 (dois mil e oitocentos reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/10/2014 e encerrando-se em 08/11/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2014.

GIVANILDO SILVA	GERTILDES SCHULTZ SIEVERDT
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 346/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI, portador(a) do CPF nº 003.656.929-13 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Geral Ribeirão do Salto, nº 1708 - Bairro Salto Pilão - Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurth, em substituição a Vanessa Bagattoli.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.800,68 (dois mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/10/2014 e encerrando-se em 05/11/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2014.

GIVANILDO SILVA	JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contrato N°.067/2014

CONTRATO N°.067/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, O (A) KRISSYE LIZ SFREDO PAES VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLINICA MÉDICA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013, publicado no DOM/SC nº. 1287, de 24/07/2013, pgs. 285.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Krissye Liz Sfredo Paes inscrito (a) no CPF / CNPJ sob n° XXX.XXX.XXX, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010064	Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelo (a) profissional médico (a) Krissye Liz Sfredo Paes inscrito (a) no CPF sob n° XXX.XXX.XXX com registro no conselho CREMESC sob o n°. 18404 e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.095 - BLATB - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - nos exercícios financeiros futuros, as

despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é desde a sua assinatura até 31/12/2014, com renovação anual, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de

1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 29 de Setembro de 2014.

Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde	Krissye Liz Sfredo Paes

Testemunhas:

1) Luciane Araujo Mattana
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.XXX.XXXX

2) Fabíola kreusch
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.XXX.XXXX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2014 FMS

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2014 FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de evento de capacitação das Estratégias de Saúde da Família e agentes comunitários de saúde da Secretaria de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 14/10/2014 às 10:00 horas.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30horas do dia 14/10/2014.
.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC.

CONTATO: Luis Hnerique Figueira de Oliveira
e-mail: luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras e Licitações
ÁREA REQUISITANTE: Gabinete do Secretário

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
63 40.001.2097.333900000000000.1640055 - AÇÕES DE SAÚDE COM RECURSOS DO ESTADO
364 40.001.2097.333900000000000.3640055 - BLATB - AÇÕES AGENTE COM. DE SAÚDE

O edital na íntegra pode ser obtido no site www.riodosul.sc.gov.br no link Licitações - Editais da Secretaria de Saúde. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 08, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

Rio do Sul (SC), 07 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 10/2014

SAMAE-SANTA ROSA DO SUL.
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2014
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE-SANTA ROSA DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 03(três) meses a contar de 22/09/2014 até 22/12/2014, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 645,00(seiscentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 22/09/2014 a 22/12/2014.

São Bento do Sul

Prefeitura

Listagem de Portarias Nº 010/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6537, de 01 de outubro de 2014. Revoga, a partir de 01 de outubro de 2014, a Portaria nº 6465/2014 que nomeou servidora pública municipal Liana Leal de Barros, no cargo de Enfermeira, por não comparecimento em tempo hábil.

Portaria nº 6538, de 01 de outubro de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de outubro de 2014. Sirlei das Graças Motta. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 6539, de 01 de outubro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2014. Josiane de Fátima Telma Fendrich. Enfermeiro. Grupo Ocupacional 05. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 6540, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de setembro de 2014, da Classe F para Classe G. Angelina Costa Ramos. Grupo Ocupacional 03. Nível II. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 6541, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 05 de abril de 2014, da Classe D para Classe E. Iracema de Oliveira. Auxiliar de Enfermagem. Grupo Ocupacional 03. Nível I.40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 6542, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 08 de junho de 2014, da Classe G para Classe H. Luciane Raquel Rank. Professor Anos Finais - Especialização. Nível II. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6543, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 31 de julho de 2014, da Classe E para Classe F. Viviane Henning. Professor Anos Iniciais - Especialização. Nível II. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6544, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 11 de agosto de 2014, da Classe D para Classe E. Viviane Consuelo Poerner dos Santos. Professor Educação Infantil - Especialização. Nível II. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6545, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 19 de agosto de 2014, da Classe G para Classe H. Keli Regina Cezario. Professor Anos Iniciais - Magistério. Nível I. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 6546, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 20 de agosto de 2014, da Classe D para Classe E. Silone Cardoso. Auxiliar de Biblioteca. Grupo Ocupacional 03. Nível IV. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6547, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 24 de agosto de 2014, da Classe F para Classe G. Ana Claudia da Silva Murara. Professor Anos Iniciais - Magistério. Nível I. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6548, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de junho de 2014, da Classe A para Classe B. Dino Vaz Morcelli. Vigia. Grupo

Ocupacional 01. Nível I. SECAD.

Portaria nº 6549, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de junho de 2014, da Classe A para Classe B. Andrea Kieski. Atendente Educativo - Magistério. Nível II. SEMED.

Portaria nº 6550, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de junho de 2014, da Classe B para Classe C. Schyrley Terezinha de Oliveira Cieslak. Especialista em Assuntos Educacionais - Especialização. Nível II. SEMED.

Portaria nº 6551, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de junho de 2014, da Classe B para Classe C. Tania Maria Candido Pacheco. Engenheiro de Segurança do Trabalho. Grupo Ocupacional 06. Nível II. SECAD.

Portaria nº 6552, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de outubro de 2014, da Classe F para Classe G. Ari Ribeiro da Silva. Auxiliar de Topógrafo. Grupo Ocupacional 02. Nível I. SEPLU.

Portaria nº 6553, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de julho de 2014, da Classe A para Classe B. Jocenilda Mallon. Atendente Educativo - Ensino Médio. SEMED.

Portaria nº 6554, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de julho de 2014, da Classe B para Classe C. Elaine Maria Ruckl. Professor Educação Infantil - Especialização. SEMED.

Portaria nº 6555, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de julho de 2014, da Classe A para Classe B. Lucineia Chaves Foschera. Atendente Educativo - Ensino Médio. Nível I. SECAD.

Portaria nº 6556, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de agosto de 2014, da Classe A para Classe B. Melita Maros Cristofolini. Atendente Educativo - Ensino Médio. Nível I. SEMED.

Portaria nº 6557, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de agosto de 2014, da Classe E para Classe F. Rosimeri Hannemann da Silva. Professor Anos Iniciais - Especialização. Nível II. SEMED.

Portaria nº 6558, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de agosto de 2014, da Classe B para Classe C. Sonia Regina Naisser. Atendente Educativo - Magistério. Nível II. SEMED.

Portaria nº 6559, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de agosto de 2014, da Classe C para Classe D. José Ribeiro Dantas Filho. Médico Clínico Geral. Grupo Ocupacional 08. Nível I. SEMUS.

Portaria nº 6560, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de agosto de 2014, da Classe C para Classe D. Cecilia Novack de Souza. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 01. Nível I. SEMED.

Portaria nº 6561, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de agosto de 2014, da Classe F para Classe G. Jaqueline Scholz Krieger. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 01. Nível III. SEMUS.

Portaria nº 6562, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de agosto de 2014, da Classe B para Classe C. Fernando Rodrigues Mandalis. Médico Ortopedista. Grupo Ocupacional 08. Nível I. SEMUS.

Portaria nº 6563, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de agosto de 2014, da Classe F para Classe G. Sebastião Adevilsio Gonçalves de Lima. Pedreiro. Grupo Ocupacional 02. Nível I. SEMUS.

Portaria nº 6564, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de agosto de 2014, da Classe B para Classe C. Evelise Woehl. Professor Educação Infantil - Especialização. Nível II. SEMED.

Portaria nº 6565, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de setembro de 2014, da Classe F para Classe G. Adair Carvalho. Vigia. Grupo Ocupacional 01. Nível II. SECAD.

Portaria nº 6566, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de setembro de 2014, da Classe A para Classe B. Luiz Jubanski. Vigia. Grupo Ocupacional 01. Nível I. SECAD.

Portaria nº 6567, de 01 de outubro de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de setembro de 2014, da Classe F para Classe G. Soeli Teresinha Schwinski. Assistente Administrativo. Grupo Ocupacional 04. Nível I. GAPRE.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Resolução 19/2014 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 019/2014
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES E GRUPO DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 17 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1° Constituir as Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul - CMAS, para a gestão 2014/2015, que serão compostas por seus conselheiros titulares e suplentes, como parte delegada auxiliar da Plenária, sendo:

I - Comissão de Financiamento de Assistência Social:

a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Marisa do Amaral e Igor Weiss, e representantes não-governamentais, Roque Heitor Gonçalves e Eunice Cristina Borba Hänsch.
b) Sendo presidida pela conselheira Eunice Cristina Borba Hänsch e terá como relatora a conselheira Marisa do Amaral.

II - Comissão de Política de Assistência Social:

a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Marili Tatiane Theisges da Silva e Maira Denice Gonçalves de Almeida, e representantes não-governamentais, Silvia Santiago Martins e Landivo Geraldo de Oliveira.

b) Sendo presidida pela conselheira Maira Denice Gonçalves de Almeida e terá como relatora a conselheira Silvia Santiago Martins.

III - Comissão de Normas e Regulamentação:

a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Robson Rodrigues da Silva e Aquelina de Fátima Roell, e pelos representantes não-governamentais, Priscila Costa Câmara e Bianca Felippi Chiella Santiago.
b) Sendo presidida pela conselheira Bianca Felippi Chiella Santiago e terá como relatora a conselheira Aquelina de Fátima Roell.

Art. 2º - Competem as Comissões: verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

Art. 3º - Constituir o Grupo de Trabalho para as Conferências Municipal de Assistência Social

a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Marisa do Amaral e Marili Tatiane Theisges da Silva, e pelos representantes não-governamentais, Silvia Santiago Martins e Pedro Sergio Linevi.
b) Com o objetivo de desenvolver o monitoramento das deliberações das Conferências Municipal de Assistência Social e fazer orientações metodológicas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014
Maira Denice Gonçalves de Almeida
Presidente do CMAS

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 932/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 932/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAA4111	8492065503	6050/3	07/09/2014	208
ACH9666	8492065741	7455/0	06/09/2014	218 * I
AFI2137	8492065847	7463/0	07/09/2014	218 * II
AFI2137	8492065852	7455/0	07/09/2014	218 * I
AGM1280	8492065468	7455/0	06/09/2014	218 * I
ALP2232	8492065683	7463/0	03/09/2014	218 * II
ALP2232	8492065796	7455/0	08/09/2014	218 * I
ANL7590	8492065614	7463/0	06/09/2014	218 * II
ANL7590	8492065745	7463/0	06/09/2014	218 * II
APF8372	8492065574	7455/0	05/09/2014	218 * I
APF8372	8492065578	7463/0	05/09/2014	218 * II
API2602	8492065666	7463/0	03/09/2014	218 * II
API2602	8492065798	7463/0	09/09/2014	218 * II
APJ3468	8492065649	7455/0	08/09/2014	218 * I
ARB3009	8492065756	7471/0	06/09/2014	218 * III
AST0425	8492065831	7455/0	03/09/2014	218 * I
AST0475	8492065764	7455/0	07/09/2014	218 * I
AWN2391	8492065393	7455/0	28/08/2014	218 * I
BAT1981	8492065580	7455/0	05/09/2014	218 * I
BBX4050	8492064978	7455/0	12/08/2014	218 * I
CFE5015	8492065535	7455/0	07/09/2014	218 * I
CHR9699	8492065812	7455/0	07/09/2014	218 * I
DDY5846	8492065673	7455/0	03/09/2014	218 * I
DFO7888	8492065720	7463/0	05/09/2014	218 * II
KWD2663	8492065480	7455/0	07/09/2014	218 * I
KWD2663	8492065492	5673/2	03/09/2014	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXQ4005	8492065672	7455/0	03/09/2014	218 * I
LYT4752	8492065658	7455/0	09/09/2014	218 * I
LYT4752	8492065759	7463/0	07/09/2014	218 * II
LYV7117	8492065138	7455/0	19/08/2014	218 * I
LZK1291	8492065841	7455/0	05/09/2014	218 * I
LZO0030	8492065729	7455/0	06/09/2014	218 * I
LZR6524	8492065739	7455/0	06/09/2014	218 * I
MAI6282	8492065743	7455/0	06/09/2014	218 * I
MAM7236	8492065528	7455/0	07/09/2014	218 * I
MAO0220	8492065559	7455/0	04/09/2014	218 * I
MAO0220	8492065571	7455/0	05/09/2014	218 * I
MAS9103	8492065680	7463/0	03/09/2014	218 * II
MBK7265	8492065472	7463/0	03/09/2014	218 * II
MBM7881	8492065458	6050/3	06/09/2014	208
MCE9299	8492065500	5673/2	04/09/2014	183
MCP6649	8492065570	7455/0	05/09/2014	218 * I
MCP6649	8492065785	7455/0	08/09/2014	218 * I
MCP6649	8492065799	7463/0	09/09/2014	218 * II
MCR8525	8492065069	7455/0	17/08/2014	218 * I
MDB0952	8492065470	7463/0	04/09/2014	218 * II
MDJ0040	8492065446	7455/0	31/08/2014	218 * I
MDM3996	8492065511	7463/0	06/09/2014	218 * II
MDP7555	8492065815	7455/0	03/09/2014	218 * I
MDU8707	8492065533	7455/0	06/09/2014	218 * I
MDY6420	8492065485	7455/0	09/09/2014	218 * I
MEI6463	8492065853	7455/0	09/09/2014	218 * I
MEI6777	8492065556	7455/0	03/09/2014	218 * I
MEJ3805	8492065552	7455/0	03/09/2014	218 * I
MEQ5465	8492064820	5673/2	03/08/2014	183
MET2868	8492065762	7463/0	07/09/2014	218 * II
MET2868	8492065774	7463/0	07/09/2014	218 * II
MEV4276	8492065709	7455/0	05/09/2014	218 * I
MFP6053	8492065541	7455/0	06/09/2014	218 * I
MGA3777	8492065829	7455/0	06/09/2014	218 * I
MGC8875	8492065495	5673/2	05/09/2014	183
MGU2055	8492065737	7455/0	06/09/2014	218 * I
MHD5624	8492065296	7455/0	23/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHE1739	8492065827	7455/0	04/09/2014	218 * I
MHL4595	8492065724	7455/0	06/09/2014	218 * I
MHT7972	8492065476	7455/0	09/09/2014	218 * I
MIE3317	8492065622	7471/0	07/09/2014	218 * III
MIE3317	8492065763	7455/0	07/09/2014	218 * I
MIV9082	8492065560	7455/0	04/09/2014	218 * I
MIV9082	8492065661	7455/0	09/09/2014	218 * I
MIY5070	8492065132	7463/0	14/08/2014	218 * II
MIZ5957	8492065548	7463/0	03/09/2014	218 * II
MJE9571	8492065626	7455/0	07/09/2014	218 * I
MJH7561	8492065677	7455/0	03/09/2014	218 * I
MJU8614	8492065523	7455/0	06/09/2014	218 * I
MJW2205	8492065682	7463/0	03/09/2014	218 * II
MKC4712	8492065800	7455/0	09/09/2014	218 * I
MKG4299	8492065696	7455/0	04/09/2014	218 * I
MKO9004	8492065845	7455/0	06/09/2014	218 * I
MKR2567	8492065501	6050/3	04/09/2014	208
MLA4804	8492065704	7455/0	05/09/2014	218 * I
MLO7707	8492065711	7455/0	05/09/2014	218 * I
MLV5067	8492065456	5673/2	07/09/2014	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 933/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 933/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACO2239	8492063445	7455/0	07/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ADC2226	8492063346	6050/3	07/06/2014	R$ 191,53	208
ADE4073	8492064342	6050/3	10/07/2014	R$ 191,53	208
AHJ4680	8492063035	7455/0	22/05/2014	R$ 85,12	218 * I
ALB9690	8492064529	7455/0	20/07/2014	R$ 85,12	218 * I
ANV3556	8492064537	7463/0	21/07/2014	R$ 127,69	218 * II
AOC3496	8492064002	7455/0	29/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AOJ9468	8492063307	7455/0	04/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AOT9710	8492063870	7455/0	22/06/2014	R$ 85,12	218 * I
APH5590	8492064118	7455/0	29/06/2014	R$ 85,12	218 * I
APT4105	8492063692	6050/3	17/06/2014	R$ 191,53	208
AQJ3230	8492064551	7455/0	16/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AQP6570	8492064507	7455/0	22/07/2014	R$ 85,12	218 * I
ATP1989	8492064400	7463/0	10/07/2014	R$ 127,69	218 * II
ATP1989	8492064569	7471/0	19/07/2014	R$ 574,61	218 * III
AWF2163	8492063547	7455/0	14/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AWJ5610	8492063213	7463/0	01/06/2014	R$ 127,69	218 * II
AYC8979	8492063818	7455/0	17/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AYD1926	8492062314	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
BBG0557	8492064343	6050/3	13/07/2014	R$ 191,53	208
CKM3778	8492064651	6050/3	27/07/2014	R$ 191,53	208
DBE4889	8492064004	7455/0	25/06/2014	R$ 85,12	218 * I
EDF5757	8492063997	7455/0	28/06/2014	R$ 85,12	218 * I
EJE1337	8492064385	7455/0	13/07/2014	R$ 85,12	218 * I
EWK8269	8492063842	7455/0	19/06/2014	R$ 85,12	218 * I
FWW2288	8492064389	7455/0	15/07/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KWD2663	8492064357	5673/2	13/07/2014	R$ 85,12	183
LWW1084	8492064305	7455/0	04/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LXK7918	8492064427	7455/0	13/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LXL4492	8492064334	7455/0	13/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LYU5866	8492064127	7455/0	01/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LZD4518	8492064309	5673/2	09/07/2014	R$ 85,12	183
LZQ1882	8492063616	7455/0	14/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LZQ1882	8492063635	7463/0	14/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MAE0787	8492064541	7455/0	16/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MBB9751	8492064217	5673/2	02/07/2014	R$ 85,12	183
MBT1909	8492063728	7455/0	21/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MCG3814	8492064525	7463/0	18/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MCT3841	8492064579	7455/0	22/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MCV2739	8492064495	5673/2	18/07/2014	R$ 85,12	183
MDE3517	8492064693	7455/0	26/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MDM3996	8492064461	7455/0	21/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MDS0189	8492064580	7455/0	17/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MDU8707	8492064534	7455/0	21/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MEN7216	8492064392	7455/0	11/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MEN9442	8492064379	7463/0	14/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MEQ2525	8492064459	7455/0	21/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MEZ5740	8492064431	7455/0	14/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MGG0004	8492064408	7455/0	11/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MGO4876	8492064480	7455/0	21/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MGR0035	8492064317	7455/0	11/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MGX2209	8492063820	7455/0	17/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MHG1440	8492064477	7463/0	18/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MHN0583	8492064582	7455/0	17/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MHT1005	8492064568	7455/0	18/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MIM2500	8492064415	7463/0	09/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MIN2013	8492064473	7455/0	16/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MIQ4487	8492064282	7455/0	05/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MIZ3324	8492064274	7455/0	07/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MJN7761	8492064153	7455/0	05/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MKZ2964	8492063941	7463/0	26/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MLB5302	8492063170	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLB5302	8492063189	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLL8904	8492064393	7455/0	12/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MLR3748	8492064280	7455/0	02/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MLR9138	8492064554	7455/0	19/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MLW1361	8492064484	7455/0	21/07/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1941/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1941/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADU6816	54595381E	6599/2	15/09/2014	230 * V
ADU6816	54595382E	5029/2	15/09/2014	162 * II
ADU6816	54595383E	6637/2	15/09/2014	230 * IX
AJO7087	54595248E	5010/0	15/08/2014	162 * I
AJO7087	54595250E	5118/0	15/08/2014	164 c/c 162 * I
ALQ5039	54593859E	6670/0	13/09/2014	230 * XIII
ASI1135	54595212E	6700/0	16/07/2014	230 * XVI
CNW5496	54594308E	5045/0	17/09/2014	162 * V
CNW5496	54594310E	5142/0	17/09/2014	164 c/c 162 * V
HYF0290	54594014E	6408/0	18/09/2014	221
HYF0290	54594015E	6912/0	18/09/2014	232
IGN3306	54596791E	5096/0	09/09/2014	163 c/c 162 * V
IGN3306	54596792E	6599/2	09/09/2014	230 * V
IGN3306	54596793E	5045/0	09/09/2014	162 * V
JYO9353	54596798E	6599/2	12/09/2014	230 * V
LXD9981	54591628E	5010/0	07/09/2014	162 * I
LXD9981	54591629E	5118/0	07/09/2014	164 c/c 162 * I
LXU9433	54596993E	5029/2	09/09/2014	162 * II
LXU9433	54596994E	5126/2	09/09/2014	164 c/c 162 * II
LXV4806	54595676E	6599/2	29/08/2014	230 * V
LXV4806	54595677E	5010/0	29/08/2014	162 * I
LXV4806	54595678E	5118/0	29/08/2014	164 c/c 162 * I
LZR1213	54594058E	6912/0	12/09/2014	232
MAZ7946	54594206E	6599/2	15/09/2014	230 * V
MBX0254	54594209E	6599/2	17/09/2014	230 * V
MCT1334	54596789E	6912/0	09/09/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDL9626	54596797E	6912/0	12/09/2014	232
MES9810	54595457E	6912/0	17/08/2014	232
MES9810	54595458E	6629/0	17/08/2014	230 * VIII
MEY6925	54595149E	6599/2	12/09/2014	230 * V
MEY6925	54595150E	6637/2	12/09/2014	230 * IX
MFN3355	54593951E	5010/0	14/09/2014	162 * I
MFN3355	54593952E	5118/0	14/09/2014	164 c/c 162 * I
MFN3355	54595681E	6599/2	14/09/2014	230 * V
MHN1223	54594986E	6599/2	18/08/2014	230 * V
MJP9103	54593816E	6599/2	15/09/2014	230 * V
MKJ2866	54596887E	6912/0	03/09/2014	232
MKT8041	54593863E	6912/0	12/09/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1942/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1942/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFC3653	54594011E	6122/0	18/09/2014	214 * I
ARI5153	54926842E	7366/2	10/09/2014	252 * VI
AUC0108	54594987E	5185/1	19/08/2014	167
AUJ2443	54596630E	5460/0	21/08/2014	181 * IX
AVC4424	54926802E	5746/1	22/08/2014	187 * I
AWY2009	54594168E	7366/2	15/09/2014	252 * VI
CSX1174	54595126E	5207/0	11/08/2014	169
DKV1411	54593769E	5185/1	10/09/2014	167
DVO0886	54594167E	7366/2	15/09/2014	252 * VI
LXD9981	54591630E	5720/0	07/09/2014	186 * I
LXM7084	54596883E	5185/2	29/08/2014	167
LXY8037	54926528E	5541/2	11/08/2014	181 * XVII
LYJ1852	54595049E	5185/1	21/08/2014	167
LYR6344	54926740E	5541/4	03/09/2014	181 * XVII
LZC8408	54926951E	5541/2	04/09/2014	181 * XVII
MBR2616	54926952E	5541/2	04/09/2014	181 * XVII
MCZ9791	54926857E	5541/4	30/08/2014	181 * XVII
MDY6043	54926860E	5541/2	03/09/2014	181 * XVII
NYG0223	54594166E	5193/0	12/09/2014	168

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1943/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1943/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABA5123	54593545E	5010/0	11/07/2014	R$ 574,61	162 * I
ABA5123	54593546E	5118/0	11/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
ABA5123	54593547E	6637/2	11/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
AEX9823	54597682E	5010/0	19/07/2014	R$ 574,61	162 * I
AOJ0254	54595215E	6912/0	21/07/2014	R$ 53,20	232
DEJ1264	54595082E	6599/2	22/07/2014	R$ 191,53	230 * V
DEJ1264	54595083E	6629/0	22/07/2014	R$ 127,69	230 * VIII
LYZ6863	54595634E	5029/2	19/07/2014	R$ 957,69	162 * II
LYZ6863	54595635E	5126/2	19/07/2014	R$ 957,69	164 c/c 162 * II
LYZ6863	54595636E	6912/0	19/07/2014	R$ 53,20	232
LYZ6863	54595637E	5045/0	19/07/2014	R$ 191,53	162 * V
LZT7270	54594624E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
MAA0709	54595512E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
MAW6241	54595161E	6912/0	19/07/2014	R$ 53,20	232
MBE9295	54596606E	6599/2	01/08/2014	R$ 191,53	230 * V
MBH2173	54595165E	6599/2	21/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MBH2173	54595167E	6912/0	21/07/2014	R$ 53,20	232
MCO4494	54595109E	6629/0	14/07/2014	R$ 127,69	230 * VIII
MCS1411	54595208E	6700/0	14/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MDE5555	54593481E	6599/2	04/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MDI4073	54594646E	6920/0	27/06/2014	R$ 127,69	233
MGG2130	54596510E	5169/1	28/06/2014	R$ 1.915,38	165
MGG2130	54596511E	5010/0	28/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MHE7193	54593485E	6599/2	13/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MHE7193	54593486E	6556/1	13/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MHP5710	54596563E	6912/0	01/08/2014	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKJ2792	54594703E	5045/0	29/07/2014	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1944/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1944/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACS0543	54926345E	5819/6	10/07/2014	R$ 574,61	193
AFP9683	54926078E	5541/2	18/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AHS7289	54594917E	5185/1	21/07/2014	R$ 127,69	167
ARV1471	55515323D	5185/1	26/05/2014	R$ 127,69	167
AUH5957	54926054E	6130/0	06/06/2014	R$ 191,53	214 * II
CJJ4017	54926100E	5185/1	17/07/2014	R$ 127,69	167
HYF0290	54926581E	7366/2	05/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
KRN2176	55515137D	5541/2	25/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXM1158	54594921E	5185/1	22/07/2014	R$ 127,69	167
MAP6012	54926109E	5541/2	12/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAU3528	54926599E	5185/1	07/08/2014	R$ 127,69	167
MBE0002	54926329E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
MBH3221	54926280E	7366/2	10/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MBS1037	54595213E	5185/1	19/07/2014	R$ 127,69	167
MCZ1940	54926502E	5541/1	04/08/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDL3379	55514880D	5541/2	27/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDU5081	55515325D	5185/1	26/05/2014	R$ 127,69	167
MEA7107	54926473E	7366/2	04/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MEO6006	55515089D	5185/1	28/05/2014	R$ 127,69	167
MES0044	54926452E	5541/2	05/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGE8045	54926323E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
MIO0246	54926353E	7366/2	16/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIR3052	54926427E	7366/2	18/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJC0787	54926381E	5185/1	04/08/2014	R$ 127,69	167
MJR8421	54926259E	5541/2	09/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKC8429	54594918E	5185/1	22/07/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKC8429	54926178E	5185/1	18/06/2014	R$ 127,69	167
MLN0198	54593206E	5460/0	09/06/2014	R$ 85,12	181 * IX
OPN0420	55515149D	5541/2	07/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

LEI Nº 3429/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 1/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			180.875.827,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		26.435.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		25.769.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	15.511.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	10.052.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	5.211.680,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educa	2.521.000,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	2.319.320,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.713.000,00		
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	183.000,00		
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - LIvre	95.160,00		
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educação	45.750,00		
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - Saúde	42.090,00		
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	106.000,00		
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	55.120,00		
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educ	26.500,00		
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	24.380,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	2.424.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	1.260.480,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	606.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Saúde	557.520,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.746.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	1.427.920,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25% Educa	686.500,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	631.580,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	10.258.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.258.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.258.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre	5.386.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação	2.564.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde	2.308.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		664.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	511.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	255.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	190.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	63.000,00		
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.01.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	152.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	2.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.440.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC		2.440.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/ o Serv. de Ilumin. Pública - COSIP	2.440.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.060.500,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		120.000,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	120.000,00		
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	120.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		940.500,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	940.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Depos. de Recursos Vinculados	690.500,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remun. FUNDEB	203.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	203.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remuneração de depositos Bancarios de Recursos	5.200,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de depositos Bancarios de Recurso:	5.200,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	187.200,00		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	80.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Sal. Educaçã	62.700,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	3.600,00		
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FNDE	35.900,00		
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	294.100,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. de Recursos da COSIP	30.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito	39.300,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - Prefeitura	19.700,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PM	12.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PC	7.600,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	26.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facult. - PM	2.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facultat.- BOMBEIROS	24.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FNAS	40.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. FIA	7.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. - CONVÊNIOS	9.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. FUNDETUR	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	3.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun de Outros Dep. Banc de Rec. Vinc. Convenios	100.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Fundo Es	9.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bolsa Famíla	6.300,00		
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FND	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Port. Defic	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Operação Credi	16.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiros	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	250.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	250.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		958.000,00	
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	72.000,00		
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	72.000,00		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	769.000,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	611.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Contribuições Facultativas Polícia Militar	2.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Contribuições Facultativas Bombeiros	609.000,00		
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	65.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	63.000,00		
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	71.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	46.000,00		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	11.000,00		
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume	3.000,00		
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	Preço Público	32.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		145.232.257,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		144.693.257,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	38.700.460,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	31.636.140,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	31.600.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre	16.432.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 25% Educação	7.900.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	7.268.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	25.640,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do ITR - Livre	16.640,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do ITR - 25% Educação	8.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do ITR - Saúde	1.000,00		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	10.500,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	475.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	100.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	375.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	591.220,00		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	591.220,00		
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD	14.700,00		
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	22.300,00		
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Famíia	27.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	288.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	150.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.13.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	13.500,00		
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00	FNAS - Piso Básico Variável II - PBV II	19.800,00		
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	13.920,00		
4.1.7.2.1.34.01.17.00.00	FNAS - Serv. Convivio de Fortalecimento de Vinculo	42.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	5.476.100,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	4.290.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.118.700,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	485.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escola	330.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - AEE	8.700,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - E.J.A.	10.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	285.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	66.400,00		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Fundamental	45.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	1.900,00		
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Médio	19.500,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	192.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	99.840,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Edu	48.000,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saú	44.160,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	330.000,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências da União - CEX	330.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	67.082.097,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	66.427.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	55.800.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	29.016.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	13.950.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	12.834.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA - Livre	5.200.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA - 25% Educação	2.500.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 4/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-parte do IPVA - Saúde	2.300.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	627.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	326.040,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação	156.750,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	144.210,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	655.097,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar	475.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS	180.097,00		
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Média Complexidade	95.040,00		
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Alta Complexidade	72.600,00		
4.1.7.2.2.99.02.03.00.00	Outras Transf. Estado - FEAS BÁSICO CORRENTE	12.457,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	38.910.700,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	38.910.700,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	29.010.700,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	9.900.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40%	9.900.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		43.000,00	
4.1.7.3.0.00.00.00.00.01	Transferência de Instituições Privadas	43.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		1.000,00	
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas	1.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		495.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	97.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	97.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.01.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	97.000,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	226.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	226.000,00		
4.1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outras Conv. Estados	226.000,00		
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	172.000,00		
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Inst. Privadas	172.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.750.070,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		3.064.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	205.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	57.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre	29.640,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	14.250,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	13.110,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	2.000,00		
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Livre	1.040,00		
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educação	500,00		
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	460,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	144.000,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Livre	74.880,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	36.000,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	33.120,00		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	1.000,00		
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas/Juros Mora das Contrib de Melhoria - Livre	1.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Livre	1.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	855.900,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	582.000,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Livre	302.640,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educ	145.500,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	133.860,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	137.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Livre	71.240,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educa	34.250,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	31.510,00		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	6.600,00		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	7.300,00		
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria - Li	7.300,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	123.000,00		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre	123.000,00		
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	27.100,00		
4.1.9.1.5.09.00.00.00.00	MJM Receita Dív Ativa Serv de Inspeç Fiscalização	1.000,00		
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	26.100,00		
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	26.100,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	88.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	88.000,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.888.000,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.672.000,00		
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	732.000,00		
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	730.000,00		
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	1.000,00		
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	1.000,00		
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Transito	940.000,00		
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	780.000,00		
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	80.000,00		
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	80.000,00		
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	210.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos	210.000,00		
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	M Previstas Legisl Defesa Dir Difusos Outros	210.000,00		
4.1.9.1.9.32.00.00.00.00	Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	4.000,00		
4.1.9.1.9.32.20.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	4.000,00		
4.1.9.1.9.32.20.00.00.01	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Conselho Tute	3.000,00		
4.1.9.1.9.32.20.00.00.02	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Policia Militar	1.000,00		
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00		
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00		
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	1.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	29.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	29.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restit. em folha	29.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 40%	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.03.00	Outras Rest. Folha - Trânsito	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.04.00	Outras Rest. Folha - Iluminação Publica	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.05.00	Outras Rest. Folha - MDE	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.06.00	Outras Rest. Folha - Prefeitura	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituiçoes	10.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.656.070,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.632.370,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	1.200.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Livre	624.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	300.000,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	276.000,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	264.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Livre	137.280,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 6/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	66.000,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	60.720,00		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.000,00		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.620,00		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.620,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	156.750,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	156.750,00		
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	156.750,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	23.700,00		
4.1.9.3.2.25.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Serv de Inspeç Fiscalização	1.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	22.700,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	22.700,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			25.200.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		17.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		17.000.000,00	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	17.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		200.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	200.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.000.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		5.000.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	5.000.000,00		
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências União	5.000.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.000.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	1.000.000,00		
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Conv. União Area Educação	1.000.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.000.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	2.000.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. Conv. dos Estados	2.000.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			82.820,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		82.820,00	
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municipios		82.820,00	
4.7.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/Serv. Iluminação Pública	82.820,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-19.648.928,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-19.648.928,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-19.648.928,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.363.528,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.325.128,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-6.320.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução Receita do FPM - FUNDEB	-6.320.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-5.128,00		
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-5.128,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-38.400,00		
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-38.400,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-13.285.400,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-13.285.400,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-11.160.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 7/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS	-11.160.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.000.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.000.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-125.400,00		
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB - IPI E	-125.400,00		
			Total das receitas:	**186.509.719,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENT			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			2.070.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.070.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.070.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	2.070.000,00		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA RECEBIDA	2.070.000,00		
4.5.1.1.2.01.01.00.00.000000	Transferência Financeira Recebida	2.070.000,00		
			Total das transferências	**2.070.000,00**
			Total por entidade:	**188.579.719,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			20.950.975,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		300.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		300.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	300.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		171.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		171.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	171.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	171.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	146.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	42.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Teto	40.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS CEO	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Epidem.	25.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Vig. Sanit.	4.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS DST/AIDS	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	3.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remuneração Depositos Bancarios Gestão SUS	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Vinc. Atenção Bás	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Remuneração de Média e Alta	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.443.475,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		20.443.475,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	17.848.275,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	17.848.275,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	5.225.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.000.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.000.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Saúde da Família	2.575.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	1.030.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	270.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.275.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 8/15
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fund.	650.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Teto Financeiro	11.587.500,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	8.762.500,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	8.500.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	SAMU - Serv. Atend. Móvel de Urgência	157.500,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro Espec. Odontologicas	105.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	420.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo FAEC	5.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	525.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	480.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epid. e Amb. em Saúde - DST/HIV	80.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	45.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	45.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.595.200,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	2.595.200,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica	405.000,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	289.000,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO	79.200,00		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	102.000,00		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	1.200.000,00		
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Media e Alta Complexidade	500.000,00		
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Incentivo para Captação de Órgãos	20.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		36.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	36.000,00		
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	15.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.300.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.300.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.300.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	500.000,00		
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	500.000,00		
4.2.4.2.1.01.03.00.00.00	Bloco de Investimento Média e Alta Complexidade	500.000,00		
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	800.000,00		
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	500.000,00		
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas	300.000,00		
			Total das receitas:	**22.250.975,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENT			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			29.023.040,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		29.023.040,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		29.023.040,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	29.023.040,00		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA RECEBIDA	29.023.040,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 9/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.5.1.1.2.01.01.00.00.000000	Transferência Financeira Recebida	29.023.040,00		
			Total das transferências	**29.023.040,00**
			Total por entidade:	**51.274.015,00**
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			38.949.970,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		6.859.370,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.859.370,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	6.859.370,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	6.826.120,00		
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	4.550.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	341.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	37.900,00		
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.720.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	38.600,00		
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	98.400,00		
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	22.200,00		
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	18.020,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	16.750,00		
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	16.500,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		31.546.600,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		31.546.600,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	31.546.600,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	31.071.600,00		
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	475.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		544.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		544.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	544.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	543.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			12.828.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		12.793.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		12.793.000,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	12.793.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo -Intra-Orçam.	9.430.729,00		
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Prefeitura	6.161.771,00		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - SAMAE	557.788,00		
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. PatronasI Serv. Ativo - Câmara	71.610,00		
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fundo de Saúde	2.375.450,00		
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - EMHAB	56.980,00		
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fund. Cultural	134.750,00		
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fund. Desportos	33.880,00		
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - IPRESBS	38.500,00		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	2.816.971,00		
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - PREFEITURA	1.840.529,00		
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE	166.612,00		
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara	21.390,00		
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAÚDE	709.550,00		
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB	17.020,00		
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fund. Cultural	40.250,00		
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD	10.120,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 10/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS	11.500,00		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	545.300,00		
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.000,00	
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		35.000,00	
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora-Outras Receitas	35.000,00		
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	35.000,00		
			Total das receitas:	**51.777.970,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENT			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			3.057.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		3.057.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		3.057.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	3.057.000,00		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA RECEBIDA	3.057.000,00		
4.5.1.1.2.01.01.00.00.000000	Transferência Financeira Recebida	3.057.000,00		
			Total das transferências	**3.057.000,00**
			Total por entidade:	**54.834.970,00**
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.117.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		76.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		76.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.Rec. Vinculados	2.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	74.000,00		
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.Rec.Não Vinc.	14.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	60.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.041.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		70.000,00	
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	50.000,00		
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	50.000,00		
4.1.9.1.5.99.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	20.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	20.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		500.000,00	
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	500.000,00		
4.1.9.3.2.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Contrib Prev P/Reg Geral Prev Soci	500.000,00		
4.1.9.3.2.01.25.00.00.00	Divida Ativa Não-Tributária (ARLP)	500.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.471.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.471.000,00		
4.1.9.9.0.99.13.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.00.00.00	Outras Receitas Financ. Imobiliario por Grupos	485.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.01.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 1	28.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.02.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 3	12.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.03.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 5	115.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.04.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 6	32.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.05.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 7	32.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.06.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 8	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.07.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 10	37.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 11/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.14.08.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 12	27.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.09.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 13	12.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.10.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 14	14.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.11.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 15	31.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.12.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 16	23.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.13.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 17	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.14.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 18	8.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.15.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 19	7.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.16.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 20	50.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.17.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 21	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.14.18.00.00	Outras Rec. Financ. Diversos	50.000,00		
4.1.9.9.0.99.15.00.00.00	Outras Receitas	985.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			695.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		615.000,00	
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		615.000,00	
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	615.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		80.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	80.000,00		
			Total das receitas:	**2.812.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENT			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			4.940.500,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		4.940.500,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		4.940.500,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	4.940.500,00		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA RECEBIDA	4.940.500,00		
4.5.1.1.2.01.01.00.00.000000	Transferência Financeira Recebida	4.940.500,00		
			Total das transferências	**4.940.500,00**
			Total por entidade:	**7.752.500,00**
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			20.648.980,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.878.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		3.878.000,00	
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.878.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.878.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		480.600,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		480.600,00	
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	200,00		
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	480.400,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	39.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	39.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. Depos. Recursos Oper. Crédito Saneamento	39.500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	440.900,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Depos. Banc. de Recursos Não Vinc.	440.900,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		16.080.280,00	
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	13.823.580,00		
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	10.454.800,00		
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.883.600,00		
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	1.127.600,00		
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	184.180,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 12/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	173.400,00		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	1.988.700,00		
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	1.516.500,00		
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	154.400,00		
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	295.600,00		
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	8.400,00		
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	13.800,00		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	147.100,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	120.900,00		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	7.300,00		
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	60.200,00		
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	300,00		
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	13.800,00		
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	300,00		
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	3.100,00		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	35.900,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		210.100,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		139.500,00	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	139.500,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	139.500,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		46.500,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	3.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	3.000,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	43.500,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	43.500,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	43.500,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		22.700,00	
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	22.700,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	22.700,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	22.700,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.400,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.400,00		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	1.400,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			67.900,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		67.900,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		67.900,00	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	59.100,00		
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de Veículos Diversos	59.100,00		
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	6.400,00		
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensilios Diversos	6.400,00		
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	2.400,00		
4.2.2.1.7.00.01.00.00.00	Alienação de Equipamento de Informática	2.400,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			218.300,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		218.300,00	
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib. Água	201.600,00		
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	201.600,00		
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Dest. Final Res.	16.700,00		
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	16.700,00		
			Total das receitas:	**20.935.180,00**
			Total por entidade:	**20.935.180,00**

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 13/15
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.787.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		9.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. Vinc.	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	1.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		7.000,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	7.000,00		
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	7.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		125.000,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	125.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.650.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.650.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.650.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.650.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas -PMSBS	1.000,00		
			Total das receitas:	**1.787.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENT			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			2.842.940,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.842.940,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.842.940,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	2.842.940,00		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA RECEBIDA	2.842.940,00		
4.5.1.1.2.01.01.00.00.000000	Transferência Financeira Recebida	2.842.940,00		
			Total das transferências	**2.842.940,00**
			Total por entidade:	**4.629.940,00**
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.259.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		18.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		3.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. Depos. Banc. Conta Vinculada	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	2.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinc. 1	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. 2	1.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 14/15
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		15.000,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	15.000,00		
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	8.000,00		
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Proteg	7.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	14.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.220.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.000.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	900.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	900.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	100.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00		
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Outros	100.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		160.000,00	
4.1.7.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	160.000,00		
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome		60.000,00	
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	60.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.000,00	
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	1.000,00		
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	1.000,00		
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	1.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	4.000,00		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			974.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		973.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		65.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	65.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	65.000,00		
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		180.000,00	
4.2.4.3.0.01.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	180.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		728.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	728.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	728.000,00		
			Total das receitas:	**2.233.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENT			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			2.271.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.271.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.271.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	2.271.000,00		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA RECEBIDA	2.271.000,00		
4.5.1.1.2.01.01.00.00.000000	Transferência Financeira Recebida	2.271.000,00		
			Total das transferências	**2.271.000,00**
			Total por entidade:	**4.504.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 15/15
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENT			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			2.800.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.800.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		2.800.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	2.800.000,00		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.000000	COTA RECEBIDA	2.800.000,00		
4.5.1.1.2.01.01.00.00.000000	Transferência Financeira Recebida	2.800.000,00		
			Total das transferências	**2.800.000,00**
			Total por entidade:	**2.800.000,00**
			Total geral das transferências:	**47.004.480,00**
			Total geral das receitas:	**288.305.844,00**
			Total geral:	**335.310.324,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.360.312,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.964.452,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		31.200,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31.200,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		65.930.952,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	35.100,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	13.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.616.722,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.929.020,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.327.110,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		8.002.300,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	8.002.300,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.338.700,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.275.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	2.100.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	175.000,00		
3.2.91.00.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato		63.700,00	
3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	63.700,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		34.057.160,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.150.600,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.007.300,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	143.300,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		81.300,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	81.300,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		32.629.060,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	52.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	111.700,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	68.700,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.072.467,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	9.500,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.192.600,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	41.300,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	93.400,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	542.050,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	214.300,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.707.940,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.175.210,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.715.268,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	235.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	4.281.625,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	110.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		196.200,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.580,00		
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	43.620,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.041.927,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.138.627,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		10.200,00	
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxilios	10.200,00		
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		14.500,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.500,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.113.927,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 2/8
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.353.610,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.744.317,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	16.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		3.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	3.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		6.900.300,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.300.300,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	6.300.300,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos		600.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	Principal de Dívida Contratual Resgatado	600.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	300.000,00		
		Total das despesas:		**143.702.239,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO (			44.877.480,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO		44.877.480,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAC		44.877.480,00	
3.5.1.2.0.00.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	44.877.480,00		
3.5.1.2.1.00.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	44.877.480,00		
3.5.1.2.1.10.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	44.877.480,00		
		Total das transferências:		**44.877.480,00**
		Total da entidade:		**188.579.719,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			49.171.715,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.696.040,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.611.040,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.405.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.057.040,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	590.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	558.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		3.085.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	3.085.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		25.475.675,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		180.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	180.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		475.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	475.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.802.675,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	185.500,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.769.325,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	85.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.505.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	835.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	150.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.994.350,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.086.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		18.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.032.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.032.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.032.300,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.481.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	550.800,00		
		Total das despesas:		**51.204.015,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO (			70.000,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO		70.000,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAC		70.000,00	
3.5.1.2.0.00.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	70.000,00		
3.5.1.2.1.00.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	70.000,00		
3.5.1.2.1.10.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	70.000,00		
		Total das transferências:		**70.000,00**
		Total da entidade:		**51.274.015,00**
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.169.435,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.365.000,00	
3.1.20.00.00.00.00.00	Compensações ao RGPS		5.000,00	
3.1.20.98.00.00.00.00	Compensações ao RGPS	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.310.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	10.060.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	3.240.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	55.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		804.435,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		800.435,00	
3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	5.435,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	500.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	12.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			37.615.535,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		37.615.535,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		37.615.535,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	37.615.535,00		
		Total das despesas:		**54.834.970,00**
		Total da entidade:		**54.834.970,00**
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.880.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.036.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		962.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	865.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	88.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		74.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	74.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		844.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		841.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	75.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	150.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	31.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	100.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.500,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.872.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.722.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.722.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.437.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	250.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		150.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		150.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.5.90.66.00.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos	150.000,00		
		Total das despesas:		**7.752.500,00**
		Total da entidade:		**7.752.500,00**
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.179.550,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.392.400,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.668.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.992.700,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	66.200,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	534.900,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	74.200,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		724.400,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	724.400,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		10.787.150,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		32.100,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	32.100,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais		50.100,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	50.100,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.545.250,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	45.500,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	15.900,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.936.700,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	15.100,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	21.100,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	26.900,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	169.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32.100,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	905.100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.624.050,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	368.200,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	236.800,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	102.900,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	45.900,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		159.700,00	
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrgações Tributárias e Contributivas	159.700,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.698.630,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.669.230,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.669.230,00	
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	600.100,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.458.180,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	576.550,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	29.400,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		29.400,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		29.400,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	29.400,00		
		Total das despesas:		**18.878.180,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO (			2.057.000,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO		2.057.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 6/8
Data: 06/10/2014

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAC		2.057.000,00	
3.5.1.2.0.00.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	2.057.000,00		
3.5.1.2.1.00.00.00.00.000000	Transferência Financeira Concedida	2.057.000,00		
		Total das transferências:		**2.057.000,00**
		Total da entidade:		**20.935.180,00**
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.622.940,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		948.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		904.600,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	739.800,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	33.800,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		44.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	44.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		2.674.340,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		405.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	405.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.259.340,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	6.200,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	922.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	75.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	12.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	368.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.500,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	45.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	732.140,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.007.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.007.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.007.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.002.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total das despesas:		**4.629.940,00**
		Total da entidade:		**4.629.940,00**
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.662.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.592.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.417.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.332.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	72.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		175.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 7/8
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	175.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.070.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		180.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	180.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		888.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	115.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	27.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	134.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	28.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	493.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	72.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.842.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.822.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.822.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.706.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	116.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		20.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	20.000,00		
		Total das despesas:		**4.504.000,00**
		Total da entidade:		**4.504.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.686.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.404.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.311.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.925.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	380.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		93.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	93.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		282.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		277.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	30.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			113.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		113.500,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		113.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	83.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
		Total das despesas:		**2.800.000,00**
		Total da entidade:		**2.800.000,00**
		Total geral das transferências:		**47.004.480,00**
		Total geral das despesas:		**288.305.844,00**
		Total geral:		**335.310.324,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**4.208.900,00**	**569.900,00**	**4.778.800,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**3.443.900,00**	**569.900,00**	**4.013.800,00**
04	Administração		3.443.900,00		3.443.900,00
04.122	Administração Geral		2.510.500,00		2.510.500,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		2.510.500,00		2.510.500,00
04.122.0002.2.002	Gestão do Gabinete do Prefeito		2.510.500,00		2.510.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização		21.700,00		21.700,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		21.700,00		21.700,00
04.125.0002.2.011	Departamento de Controle Interno - DECIN		21.700,00		21.700,00
04.131	Comunicação Social		911.700,00		911.700,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		911.700,00		911.700,00
04.131.0002.4.002	Departamento de Comunicação Social - DECS		911.700,00		911.700,00
28	Encargos Especiais			569.900,00	569.900,00
28.845	Outras Transferências			569.900,00	569.900,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			569.900,00	569.900,00
28.845.0002.0.049	Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e outras Entidades.			569.900,00	569.900,00
Unidade: 02.02 Bombeiros		**0,00**	**709.200,00**	**0,00**	**709.200,00**
04	Administração		75.200,00		75.200,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.200,00		75.200,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		75.200,00		75.200,00
04.302.0002.4.004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS		75.200,00		75.200,00
06	Segurança Pública		634.000,00		634.000,00
06.182	Defesa Civil		634.000,00		634.000,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		634.000,00		634.000,00
06.182.0002.2.004	Manutenção e Conservação da OBM		634.000,00		634.000,00
Unidade: 02.03 Polícia Militar		**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
06	Segurança Pública		5.500,00		5.500,00
06.181	Policiamento		5.500,00		5.500,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		5.500,00		5.500,00
06.181.0002.2.005	Contribuições Facultativas - Polícia Militar		5.500,00		5.500,00
Unidade: 02.04 Manutençao da Defesa Civil		**0,00**	**50.300,00**	**0,00**	**50.300,00**
06	Segurança Pública		50.300,00		50.300,00
06.182	Defesa Civil		50.300,00		50.300,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		50.300,00		50.300,00
06.182.0002.2.003	Departamento de Defesa Civil - DEFIV		50.300,00		50.300,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**4.208.900,00**	**569.900,00**	**4.778.800,00**
Unidade: 02.04 Manutençao da Defesa Civil		**0,00**	**50.300,00**	**0,00**	**50.300,00**
06	Segurança Pública		50.300,00		50.300,00
06.182	Defesa Civil		50.300,00		50.300,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		50.300,00		50.300,00
06.182.0002.2.003	Departamento de Defesa Civil - DEFIV		50.300,00		50.300,00
Órgão: 03.00 Procuradoria		**0,00**	**5.139.225,00**	**0,00**	**5.139.225,00**
Unidade: 03.01 Assessoria Jurídica		**0,00**	**5.139.225,00**	**0,00**	**5.139.225,00**
03	Essencial à Justiça		5.139.225,00		5.139.225,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		5.139.225,00		5.139.225,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica		5.139.225,00		5.139.225,00
03.092.0003.2.006	Gestão da Assessoria Jurídica		5.139.225,00		5.139.225,00
Órgão: 05.00 Secretaria Municipal de Administração		**0,00**	**8.380.500,00**	**1.689.928,00**	**10.070.428,00**
Unidade: 05.01 Administração Geral		**0,00**	**8.080.500,00**	**0,00**	**8.080.500,00**
04	Administração		8.080.500,00		8.080.500,00
04.122	Administração Geral		8.038.000,00		8.038.000,00
04.122.0004	Administração Geral		8.038.000,00		8.038.000,00
04.122.0004.2.008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD		5.836.500,00		5.836.500,00
04.122.0004.2.051	Gestão dos Serviços Públicos		2.201.500,00		2.201.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização		23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.126.0004.2.012	Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN		23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral		7.000,00		7.000,00
04.128.0004.2.009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH		7.000,00		7.000,00
04.131	Comunicação Social		12.000,00		12.000,00
04.131.0004	Administração Geral		12.000,00		12.000,00
04.131.0004.2.048	Publicações Oficiais e Divulgações do Município		12.000,00		12.000,00
Unidade: 05.02 Encargos Especiais		**0,00**	**300.000,00**	**1.689.928,00**	**1.989.928,00**
28	Encargos Especiais			1.689.928,00	1.689.928,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.689.928,00	1.689.928,00
28.846.0004	Administração Geral			1.689.928,00	1.689.928,00
28.846.0004.0.050	Contruibuição ao PASEP			1.641.828,00	1.641.828,00
28.846.0004.0.086	Pagamentos Pensionistas			48.100,00	48.100,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 05.00 Secretaria Municipal de Administração		**0,00**	**8.380.500,00**	**1.689.928,00**	**10.070.428,00**
Unidade: 05.02 Encargos Especiais		**0,00**	**300.000,00**	**1.689.928,00**	**1.989.928,00**
99	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
99.999.0004.2.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Finanças		**0,00**	**2.133.400,00**	**9.239.000,00**	**56.249.880,00**
Unidade: 06.01 Administração Financeira		**0,00**	**2.133.400,00**	**0,00**	**47.010.880,00**
04	Administração		2.133.400,00		2.133.400,00
04.123	Administração Financeira		1.859.600,00		1.859.600,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		1.859.600,00		1.859.600,00
04.123.0005.2.007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN		1.859.600,00		1.859.600,00
04.129	Administração de Receitas		273.800,00		273.800,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		273.800,00		273.800,00
04.129.0005.4.007	Departamento de Receitas - DEREC		273.800,00		273.800,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				44.877.480,00
	Repasse Concedido ao Fundo Municipal de Saúde				29.023.040,00
	Repasse Concedido a EMHAB				1.690.500,00
	Repasse concedido a Fundação Cultural de São Bento do Sul				2.271.000,00
	Repasse concedido a Câmara Municipal de Vereadores				2.800.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Inativos - Prefeitura				3.000.000,00
	Transf. Financ. Convênio União - FNHIS				3.250.000,00
	Repasse Concedido a Fundação Municipal de Desportos				2.842.940,00
Unidade: 06.02 Serviços da Dívida Pública		**0,00**	**0,00**	**9.239.000,00**	**9.239.000,00**
28	Encargos Especiais			9.239.000,00	9.239.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			9.239.000,00	9.239.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			9.239.000,00	9.239.000,00
28.843.0005.0.047	Amortização e Juros da Dívida Pública			9.239.000,00	9.239.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal de Educação		**0,00**	**60.131.572,00**	**0,00**	**60.131.572,00**
Unidade: 07.01 Secretaria de Educação		**0,00**	**21.002.872,00**	**0,00**	**21.002.872,00**
12	Educação		21.002.872,00		21.002.872,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.742.300,00		2.742.300,00
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		2.742.300,00		2.742.300,00
12.306.0015.2.000	Alimentação Escolar		2.742.300,00		2.742.300,00
12.361	Ensino Fundamental		9.053.250,00		9.053.250,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		9.053.250,00		9.053.250,00
12.361.0015.2.023	Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental		8.643.750,00		8.643.750,00
12.361.0015.2.024	Tranporte Escolar - Ensino Fundamental		409.500,00		409.500,00
12.362	Ensino Médio		155.600,00		155.600,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		155.600,00		155.600,00
12.362.0015.8.024	Transporte Escolar - Ensino Médio		155.600,00		155.600,00
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		100.000,00		100.000,00
12.364.0015.6.025	Subvenções ao Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil		8.951.722,00		8.951.722,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		8.951.722,00		8.951.722,00
12.365.0015.2.022	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil		7.714.422,00		7.714.422,00
12.365.0015.2.027	Convênios com Empresas		181.500,00		181.500,00
12.365.0015.4.024	Transporte Escolar - Educação Infantil		17.900,00		17.900,00
12.365.0015.4.027	Recurso do FNDE		1.037.900,00		1.037.900,00
Unidade: 07.02 FUNDEB		**0,00**	**39.128.700,00**	**0,00**	**39.128.700,00**
12	Educação		39.128.700,00		39.128.700,00
12.361	Ensino Fundamental		23.890.100,00		23.890.100,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		23.890.100,00		23.890.100,00
12.361.0015.4.026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB		23.890.100,00		23.890.100,00
12.365	Educação Infantil		15.238.600,00		15.238.600,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		15.238.600,00		15.238.600,00
12.365.0015.4.023	Coordenação, manutenção e ampliaçao da Educação Infantil - FUNDEB		15.238.600,00		15.238.600,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		**20.023.790,00**	**4.295.200,00**	**0,00**	**24.318.990,00**
Unidade: 08.01 Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano		**20.023.790,00**	**2.392.900,00**	**0,00**	**22.416.690,00**
15	Urbanismo	20.023.790,00	2.392.900,00		22.416.690,00
15.122	Administração Geral		2.243.900,00		2.243.900,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência		2.243.900,00		2.243.900,00
15.122.0006.2.014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo		2.243.900,00		2.243.900,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 08.00	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**	**20.023.790,00**	**4.295.200,00**	**0,00**	**24.318.990,00**
Unidade: 08.01	**Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano**	**20.023.790,00**	**2.392.900,00**	**0,00**	**22.416.690,00**
15	Urbanismo	20.023.790,00	2.392.900,00		22.416.690,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.023.790,00	149.000,00		20.172.790,00
15.451.0006	Planejando com Eficiência	20.023.790,00	149.000,00		20.172.790,00
15.451.0006.1.040	Infraestrutura em vias públicas - Operação Tapete Preto	20.023.790,00			20.023.790,00
15.451.0006.2.042	Departamento de Projetos - DEPRO		149.000,00		149.000,00
Unidade: 08.02	**DETRANSBS**	**0,00**	**1.720.700,00**	**0,00**	**1.720.700,00**
15	Urbanismo		1.720.700,00		1.720.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.720.700,00		1.720.700,00
15.451.0006	Planejando com Eficiência		1.720.700,00		1.720.700,00
15.451.0006.2.015	Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA		1.720.700,00		1.720.700,00
Unidade: 08.03	**SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR**	**0,00**	**93.000,00**	**0,00**	**93.000,00**
06	Segurança Pública		93.000,00		93.000,00
06.181	Policiamento		93.000,00		93.000,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência		93.000,00		93.000,00
06.181.0006.2.035	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR		93.000,00		93.000,00
Unidade: 08.04	**SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL**	**0,00**	**88.600,00**	**0,00**	**88.600,00**
06	Segurança Pública		88.600,00		88.600,00
06.181	Policiamento		88.600,00		88.600,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência		88.600,00		88.600,00
06.181.0006.2.036	Convênio SSP/Trânsito - POLICIA CIVIL		88.600,00		88.600,00
Órgão: 09.00	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**	**0,00**	**14.089.327,00**	**0,00**	**14.089.327,00**
Unidade: 09.01	**Obras e Serviços Urbanos**	**0,00**	**14.089.327,00**	**0,00**	**14.089.327,00**
06	Segurança Pública		160.000,00		160.000,00
06.181	Policiamento		160.000,00		160.000,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.		160.000,00		160.000,00
06.181.0008.2.034	Rádio Patrulha		160.000,00		160.000,00
15	Urbanismo		11.375.507,00		11.375.507,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.335.397,00		2.335.397,00
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.335.397,00		2.335.397,00
15.451.0008.2.030	Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais		2.335.397,00		2.335.397,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 6/13
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		**0,00**	**14.089.327,00**	**0,00**	**14.089.327,00**
Unidade: 09.01 Obras e Serviços Urbanos		**0,00**	**14.089.327,00**	**0,00**	**14.089.327,00**
15	Urbanismo		11.375.507,00		11.375.507,00
15.452	Serviços Urbanos		9.040.110,00		9.040.110,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		9.040.110,00		9.040.110,00
15.452.0008.2.013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB		2.036.100,00		2.036.100,00
15.452.0008.2.029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB		7.004.010,00		7.004.010,00
25	Energia		2.553.820,00		2.553.820,00
25.452	Serviços Urbanos		2.553.820,00		2.553.820,00
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.553.820,00		2.553.820,00
25.452.0008.2.031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública		2.553.820,00		2.553.820,00
Órgão: 10.00 Secretaria Municipal de Assistência Social		**355.150,00**	**7.498.177,00**	**49.000,00**	**7.902.327,00**
Unidade: 10.01 Assistência Social		**355.150,00**	**6.540.900,00**	**0,00**	**6.896.050,00**
08	Assistência Social	355.150,00	6.540.900,00		6.896.050,00
08.122	Administração Geral		4.619.650,00		4.619.650,00
08.122.0016	Assistência Social		4.619.650,00		4.619.650,00
08.122.0016.2.037	Gestão Administrativa da SEMAS		4.619.650,00		4.619.650,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.842.000,00		1.842.000,00
08.243.0016	Assistência Social		1.842.000,00		1.842.000,00
08.243.0016.2.039	Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente		258.500,00		258.500,00
08.243.0016.2.082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente		1.583.500,00		1.583.500,00
08.244	Assistência Comunitária	355.150,00	79.250,00		434.400,00
08.244.0016	Assistência Social	355.150,00	79.250,00		434.400,00
08.244.0016.1.030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	235.000,00			235.000,00
08.244.0016.1.041	Horta Comunitária	120.150,00			120.150,00
08.244.0016.8.813	Gestão da Praça CEU		79.250,00		79.250,00
Unidade: 10.02 Fundo de Assistência Social		**0,00**	**942.277,00**	**0,00**	**942.277,00**
08	Assistência Social		942.277,00		942.277,00
08.244	Assistência Comunitária		942.277,00		942.277,00
08.244.0016	Assistência Social		942.277,00		942.277,00
08.244.0016.2.071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS		22.300,00		22.300,00
08.244.0016.2.072	FNAS - Gestão - ACESSUAS		13.320,00		13.320,00
08.244.0016.2.079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		259.897,00		259.897,00
08.244.0016.2.080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		107.600,00		107.600,00
08.244.0016.2.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF		305.000,00		305.000,00
08.244.0016.4.079	Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade		95.040,00		95.040,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 10.00 Secretaria Municipal de Assistência Social		**355.150,00**	**7.498.177,00**	**49.000,00**	**7.902.327,00**
Unidade: 10.02 Fundo de Assistência Social		**0,00**	**942.277,00**	**0,00**	**942.277,00**
08	Assistência Social		942.277,00		942.277,00
08.244	Assistência Comunitária		942.277,00		942.277,00
08.244.0016	Assistência Social		942.277,00		942.277,00
08.244.0016.4.080	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBV II		19.800,00		19.800,00
08.244.0016.4.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família		38.000,00		38.000,00
08.244.0016.6.041	Gestão do FMAS - Port. Deficiência		81.320,00		81.320,00
Unidade: 10.03 Fundo da Infância e Adolescência		**0,00**	**15.000,00**	**49.000,00**	**64.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00	49.000,00	64.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00	49.000,00	64.000,00
08.243.0016	Assistência Social		15.000,00	49.000,00	64.000,00
08.243.0016.0.090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA			49.000,00	49.000,00
08.243.0016.2.044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria Municipal de Desenvolvivmento Econômico		**0,00**	**2.638.530,00**	**0,00**	**2.638.530,00**
Unidade: 11.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico		**0,00**	**1.446.130,00**	**0,00**	**1.446.130,00**
22	Indústria		1.446.130,00		1.446.130,00
22.661	Promoção Industrial		1.446.130,00		1.446.130,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.446.130,00		1.446.130,00
22.661.0007.2.016	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		1.313.630,00		1.313.630,00
22.661.0007.2.070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO		132.500,00		132.500,00
Unidade: 11.02 Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS		**0,00**	**345.100,00**	**0,00**	**345.100,00**
22	Indústria		345.100,00		345.100,00
22.661	Promoção Industrial		345.100,00		345.100,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		345.100,00		345.100,00
22.661.0007.2.078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.		345.100,00		345.100,00
Unidade: 11.03 Turismo		**0,00**	**792.100,00**	**0,00**	**792.100,00**
23	Comércio e Serviços		792.100,00		792.100,00
23.695	Turismo		792.100,00		792.100,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		792.100,00		792.100,00
23.695.0007.2.019	Departamento de Turismo - DETUR		792.100,00		792.100,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**20.378.940,00**	**111.775.471,00**	**11.547.828,00**	**188.579.719,00**
Órgão: 11.00 Secretaria Municipal de Desenvolvivmento Econômico		**0,00**	**2.638.530,00**	**0,00**	**2.638.530,00**
Unidade: 11.04 Fundo Municipal de Turismo		**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
23	Comércio e Serviços		3.000,00		3.000,00
23.695	Turismo		3.000,00		3.000,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		3.000,00		3.000,00
23.695.0007.2.020	Fundo Municipal de Turismo		3.000,00		3.000,00
Unidade: 11.05 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor		**0,00**	**52.200,00**	**0,00**	**52.200,00**
14	Direitos da Cidadania		52.200,00		52.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		52.200,00		52.200,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		52.200,00		52.200,00
14.422.0007.2.087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON		52.200,00		52.200,00
Órgão: 13.00 Secretaria Municipal de Agricultura		**0,00**	**3.260.640,00**	**0,00**	**3.260.640,00**
Unidade: 13.01 Agricultura		**0,00**	**2.757.040,00**	**0,00**	**2.757.040,00**
20	Agricultura		2.757.040,00		2.757.040,00
20.606	Extensão Rural		2.757.040,00		2.757.040,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		2.757.040,00		2.757.040,00
20.606.0017.2.017	Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI		2.718.040,00		2.718.040,00
20.606.0017.2.018	Departamento de Pecuária - DEPEC		39.000,00		39.000,00
Unidade: 13.02 Meio Ambiente		**0,00**	**473.100,00**	**0,00**	**473.100,00**
18	Gestão Ambiental		368.100,00		368.100,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		368.100,00		368.100,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		368.100,00		368.100,00
18.541.0017.4.003	Departamento de Meio Ambiente - DEMAM		368.100,00		368.100,00
20	Agricultura		105.000,00		105.000,00
20.544	Recursos Hídricos		105.000,00		105.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		105.000,00		105.000,00
20.544.0017.4.008	Consórcio Quiriri - Contrato de Rateio		105.000,00		105.000,00
Unidade: 13.03 Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento		**0,00**	**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**
20	Agricultura		30.500,00		30.500,00
20.606	Extensão Rural		30.500,00		30.500,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		30.500,00		30.500,00
20.606.0017.4.017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário		30.500,00		30.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**1.321.500,00**	**49.882.515,00**	**0,00**	**51.274.015,00**
Órgão: 17.00 Fundo Municipal de Saúde		**1.321.500,00**	**49.882.515,00**	**0,00**	**51.274.015,00**
Unidade: 17.01 Fundo Municipal de Saúde		**1.321.500,00**	**49.882.515,00**	**0,00**	**51.274.015,00**
10	Saúde	1.321.500,00	49.882.515,00		51.204.015,00
10.301	Atenção Básica	1.321.500,00	34.048.540,00		35.370.040,00
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.321.500,00	34.048.540,00		35.370.040,00
10.301.0010.1.024	Ampliação da rede Física da Saúde	810.500,00			810.500,00
10.301.0010.1.025	Ampliação da Rede Físcica da Saude - Média e Alta Complexidade	511.000,00			511.000,00
10.301.0010.2.054	Ações Voltadas á Atenção Básica		24.893.540,00		24.893.540,00
10.301.0010.2.101	Estratégia da Saúde da Familia		6.764.000,00		6.764.000,00
10.301.0010.2.102	Gestão do SUS		10.500,00		10.500,00
10.301.0010.2.401	Atenção Farmaceutica		2.380.500,00		2.380.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.269.200,00		15.269.200,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		15.269.200,00		15.269.200,00
10.302.0010.2.201	Ações Voltadas á Media e Alta Complexidade		14.052.050,00		14.052.050,00
10.302.0010.2.202	Operação e Manutenção do SAMU		322.500,00		322.500,00
10.302.0010.2.203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontologico		474.650,00		474.650,00
10.302.0010.2.501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS		420.000,00		420.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		49.000,00		49.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		49.000,00		49.000,00
10.304.0010.2.301	Ações Voltadas á Vigilancia Sanitária		49.000,00		49.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		515.775,00		515.775,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		515.775,00		515.775,00
10.305.0010.2.302	Ações Voltadas á Vigilancia Epidemiologica		425.000,00		425.000,00
10.305.0010.2.303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST		90.775,00		90.775,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				70.000,00
	Transf. p/Cobertura do Atendimento Pré-Hospitalar				70.000,00
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL		**0,00**	**54.834.970,00**	**0,00**	**54.834.970,00**
Órgão: 19.00 IPRESBS		**0,00**	**54.834.970,00**	**0,00**	**54.834.970,00**
Unidade: 19.01 IPRESBS		**0,00**	**54.834.970,00**	**0,00**	**54.834.970,00**
09	Previdência Social		17.219.435,00		17.219.435,00
09.122	Administração Geral		1.139.000,00		1.139.000,00
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.139.000,00		1.139.000,00
09.122.0014.4.062	Administração e Funcionamento do IPRESBS		1.139.000,00		1.139.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL		**0,00**	**54.834.970,00**	**0,00**	**54.834.970,00**
Órgão: 19.00 IPRESBS		**0,00**	**54.834.970,00**	**0,00**	**54.834.970,00**
Unidade: 19.01 IPRESBS		**0,00**	**54.834.970,00**	**0,00**	**54.834.970,00**
09	Previdência Social		17.219.435,00		17.219.435,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		16.080.435,00		16.080.435,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		16.080.435,00		16.080.435,00
09.272.0014.2.062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS		16.080.435,00		16.080.435,00
99	Reserva de Contingência		37.615.535,00		37.615.535,00
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS		37.615.535,00		37.615.535,00
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		37.615.535,00		37.615.535,00
99.997.0014.2.068	Superávit Financeiro do RPPS		37.615.535,00		37.615.535,00
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO		**6.149.000,00**	**1.603.500,00**	**0,00**	**7.752.500,00**
Órgão: 16.00 EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**6.149.000,00**	**1.603.500,00**	**0,00**	**7.752.500,00**
Unidade: 16.01 Empresa Municipal de Habitação		**3.552.000,00**	**1.403.500,00**	**0,00**	**4.955.500,00**
16	Habitação	3.552.000,00	1.403.500,00		4.955.500,00
16.122	Administração Geral		1.403.500,00		1.403.500,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		1.403.500,00		1.403.500,00
16.122.0009.2.055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB.		1.403.500,00		1.403.500,00
16.482	Habitação Urbana	3.552.000,00			3.552.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	3.552.000,00			3.552.000,00
16.482.0009.1.018	Programa FNHIS	3.300.000,00			3.300.000,00
16.482.0009.1.050	Convênios - Trabalho Técnico Social	252.000,00			252.000,00
Unidade: 16.02 Fundo Rotativo Habitacional		**2.597.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**2.797.000,00**
16	Habitação	2.597.000,00	200.000,00		2.797.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.597.000,00	200.000,00		2.797.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	2.597.000,00	200.000,00		2.797.000,00
16.482.0009.1.017	Investindo em Programs Habitacionais	2.597.000,00			2.597.000,00
16.482.0009.2.056	Regularização Fundiária Habitacional		200.000,00		200.000,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		**1.424.380,00**	**17.453.800,00**	**0,00**	**20.935.180,00**
Órgão: 23.00 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		**1.424.380,00**	**17.453.800,00**	**0,00**	**20.935.180,00**
Unidade: 23.01 Serviços Administrativos		**0,00**	**3.367.400,00**	**0,00**	**5.424.400,00**
17	Saneamento		3.367.400,00		3.367.400,00
17.122	Administração Geral		3.367.400,00		3.367.400,00
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.367.400,00		3.367.400,00
17.122.0013.2.063	Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos		3.210.400,00		3.210.400,00
17.122.0013.2.067	Contribuição ao PASEP		157.000,00		157.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		**1.424.380,00**	**17.453.800,00**	**0,00**	**20.935.180,00**
Órgão: 23.00 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		**1.424.380,00**	**17.453.800,00**	**0,00**	**20.935.180,00**
Unidade: 23.01 Serviços Administrativos		**0,00**	**3.367.400,00**	**0,00**	**5.424.400,00**
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				2.057.000,00
	Transf. Finac. p/Pagto Dívida Pública - Princ. e Amort. Saneamento				2.000.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Aposentados e Pensionistas - SAMAE				57.000,00
Unidade: 23.02 Abastecimento de Água		**949.680,00**	**6.673.100,00**	**0,00**	**7.622.780,00**
17	Saneamento	949.680,00	6.673.100,00		7.622.780,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	949.680,00	6.673.100,00		7.622.780,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	949.680,00	6.673.100,00		7.622.780,00
17.512.0013.1.001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratata	395.680,00			395.680,00
17.512.0013.1.002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Águ	554.000,00			554.000,00
17.512.0013.2.064	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água		6.673.100,00		6.673.100,00
Unidade: 23.03 Sistema de Esgoto Sanitário		**368.900,00**	**2.654.400,00**	**0,00**	**3.023.300,00**
17	Saneamento	368.900,00	2.654.400,00		3.023.300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	368.900,00	2.654.400,00		3.023.300,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	368.900,00	2.654.400,00		3.023.300,00
17.512.0013.1.003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	368.900,00			368.900,00
17.512.0013.2.065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário		2.654.400,00		2.654.400,00
Unidade: 23.04 Sanemaneto Geral		**105.800,00**	**880.900,00**	**0,00**	**986.700,00**
17	Saneamento	105.800,00	880.900,00		986.700,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	105.800,00	880.900,00		986.700,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	105.800,00	880.900,00		986.700,00
17.512.0013.1.004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	105.800,00			105.800,00
17.512.0013.2.066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia		880.900,00		880.900,00
Unidade: 23.05 Serviços de Resíduos Sólidos		**0,00**	**3.878.000,00**	**0,00**	**3.878.000,00**
15	Urbanismo		3.878.000,00		3.878.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.878.000,00		3.878.000,00
15.452.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.878.000,00		3.878.000,00
15.452.0013.2.069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos		3.878.000,00		3.878.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 12/13
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS		**1.656.000,00**	**2.973.940,00**	**0,00**	**4.629.940,00**
Órgão: 15.00 Fundação Municipal de Desportos		**1.656.000,00**	**2.973.940,00**	**0,00**	**4.629.940,00**
Unidade: 15.01 Fundação Municipal de Desportos		**1.656.000,00**	**2.973.940,00**	**0,00**	**4.629.940,00**
27	Desporto e Lazer	1.656.000,00	2.973.940,00		4.629.940,00
27.122	Administração Geral		1.604.800,00		1.604.800,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		1.604.800,00		1.604.800,00
27.122.0011.2.057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos		1.604.800,00		1.604.800,00
27.811	Desporto de Rendimento		1.337.140,00		1.337.140,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania		1.337.140,00		1.337.140,00
27.811.0011.2.058	Desporto de Iniciação e Rendimento		1.337.140,00		1.337.140,00
27.812	Desporto Comunitário	1.656.000,00	32.000,00		1.688.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.656.000,00	32.000,00		1.688.000,00
27.812.0011.1.029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas	1.656.000,00			1.656.000,00
27.812.0011.2.059	Desporto Comunitário		32.000,00		32.000,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL		**2.201.000,00**	**2.303.000,00**	**0,00**	**4.504.000,00**
Órgão: 18.00 Fundação Cultural de São Bento do Sul		**2.201.000,00**	**2.303.000,00**	**0,00**	**4.504.000,00**
Unidade: 18.01 Fundação Cultural de São Bento do Sul		**2.201.000,00**	**2.103.000,00**	**0,00**	**4.304.000,00**
13	Cultura	2.201.000,00	2.103.000,00		4.304.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.201.000,00	83.000,00		2.284.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	2.201.000,00	83.000,00		2.284.000,00
13.391.0012.1.031	Investindo na Cultura	2.201.000,00			2.201.000,00
13.391.0012.2.061	Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material e Imateri		83.000,00		83.000,00
13.392	Difusão Cultural		2.020.000,00		2.020.000,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		2.020.000,00		2.020.000,00
13.392.0012.2.060	Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades		2.020.000,00		2.020.000,00
Unidade: 18.02 Fundo Municipal de Incentivo à Cultura		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
13	Cultura		200.000,00		200.000,00
13.392	Difusão Cultural		200.000,00		200.000,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		200.000,00		200.000,00
13.392.0012.2.076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		200.000,00		200.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 13/13
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.800.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.800.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.800.000,00**
01	Legislativa		2.800.000,00		2.800.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.800.000,00		2.800.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.800.000,00		2.800.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores		2.800.000,00		2.800.000,00
				Total geral:	**335.310.324,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.800.000,00		2.800.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.800.000,00		2.800.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.800.000,00		2.800.000,00
03	Essencial à Justiça		5.139.225,00		5.139.225,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		5.139.225,00		5.139.225,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica		5.139.225,00		5.139.225,00
04	Administração		13.733.000,00		13.733.000,00
04.122	Administração Geral		10.548.500,00		10.548.500,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		2.510.500,00		2.510.500,00
04.122.0004	Administração Geral		8.038.000,00		8.038.000,00
04.123	Administração Financeira		1.859.600,00		1.859.600,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		1.859.600,00		1.859.600,00
04.125	Normatização e Fiscalização		21.700,00		21.700,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		21.700,00		21.700,00
04.126	Tecnologia da Informatização		23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral		7.000,00		7.000,00
04.129	Administração de Receitas		273.800,00		273.800,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		273.800,00		273.800,00
04.131	Comunicação Social		923.700,00		923.700,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		911.700,00		911.700,00
04.131.0004	Administração Geral		12.000,00		12.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.200,00		75.200,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		75.200,00		75.200,00
06	Segurança Pública		1.031.400,00		1.031.400,00
06.181	Policiamento		347.100,00		347.100,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		5.500,00		5.500,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência		181.600,00		181.600,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.		160.000,00		160.000,00
06.182	Defesa Civil		684.300,00		684.300,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		684.300,00		684.300,00
08	Assistência Social	355.150,00	7.498.177,00	49.000,00	7.902.327,00
08.122	Administração Geral		4.619.650,00		4.619.650,00
08.122.0016	Assistência Social		4.619.650,00		4.619.650,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	355.150,00	7.498.177,00	49.000,00	7.902.327,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.857.000,00	49.000,00	1.906.000,00
08.243.0016	Assistência Social		1.857.000,00	49.000,00	1.906.000,00
08.244	Assistência Comunitária	355.150,00	1.021.527,00		1.376.677,00
08.244.0016	Assistência Social	355.150,00	1.021.527,00		1.376.677,00
09	Previdência Social		17.219.435,00		17.219.435,00
09.122	Administração Geral		1.139.000,00		1.139.000,00
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.139.000,00		1.139.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		16.080.435,00		16.080.435,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		16.080.435,00		16.080.435,00
10	Saúde	1.321.500,00	49.882.515,00		51.204.015,00
10.301	Atenção Básica	1.321.500,00	34.048.540,00		35.370.040,00
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.321.500,00	34.048.540,00		35.370.040,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.269.200,00		15.269.200,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		15.269.200,00		15.269.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		49.000,00		49.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		49.000,00		49.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		515.775,00		515.775,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		515.775,00		515.775,00
12	Educação		60.131.572,00		60.131.572,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.742.300,00		2.742.300,00
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		2.742.300,00		2.742.300,00
12.361	Ensino Fundamental		32.943.350,00		32.943.350,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		32.943.350,00		32.943.350,00
12.362	Ensino Médio		155.600,00		155.600,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		155.600,00		155.600,00
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil		24.190.322,00		24.190.322,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		24.190.322,00		24.190.322,00
13	Cultura	2.201.000,00	2.303.000,00		4.504.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.201.000,00	83.000,00		2.284.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	2.201.000,00	83.000,00		2.284.000,00
13.392	Difusão Cultural		2.220.000,00		2.220.000,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		2.220.000,00		2.220.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14	Direitos da Cidadania		52.200,00		52.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		52.200,00		52.200,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		52.200,00		52.200,00
15	Urbanismo	20.023.790,00	19.367.107,00		39.390.897,00
15.122	Administração Geral		2.243.900,00		2.243.900,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência		2.243.900,00		2.243.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.023.790,00	4.205.097,00		24.228.887,00
15.451.0006	Planejando com Eficiência	20.023.790,00	1.869.700,00		21.893.490,00
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.335.397,00		2.335.397,00
15.452	Serviços Urbanos		12.918.110,00		12.918.110,00
15.452.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.878.000,00		3.878.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		9.040.110,00		9.040.110,00
16	Habitação	6.149.000,00	1.603.500,00		7.752.500,00
16.122	Administração Geral		1.403.500,00		1.403.500,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		1.403.500,00		1.403.500,00
16.482	Habitação Urbana	6.149.000,00	200.000,00		6.349.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	6.149.000,00	200.000,00		6.349.000,00
17	Saneamento	1.424.380,00	13.575.800,00		15.000.180,00
17.122	Administração Geral		3.367.400,00		3.367.400,00
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.367.400,00		3.367.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.424.380,00	10.208.400,00		11.632.780,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	1.424.380,00	10.208.400,00		11.632.780,00
18	Gestão Ambiental		368.100,00		368.100,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		368.100,00		368.100,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		368.100,00		368.100,00
20	Agricultura		2.892.540,00		2.892.540,00
20.544	Recursos Hídricos		105.000,00		105.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		105.000,00		105.000,00
20.606	Extensão Rural		2.787.540,00		2.787.540,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		2.787.540,00		2.787.540,00
22	Indústria		1.791.230,00		1.791.230,00
22.661	Promoção Industrial		1.791.230,00		1.791.230,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.791.230,00		1.791.230,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços		795.100,00		795.100,00
23.695	Turismo		795.100,00		795.100,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		795.100,00		795.100,00
25	Energia		2.553.820,00		2.553.820,00
25.452	Serviços Urbanos		2.553.820,00		2.553.820,00
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.553.820,00		2.553.820,00
27	Desporto e Lazer	1.656.000,00	2.973.940,00		4.629.940,00
27.122	Administração Geral		1.604.800,00		1.604.800,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		1.604.800,00		1.604.800,00
27.811	Desporto de Rendimento		1.337.140,00		1.337.140,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania		1.337.140,00		1.337.140,00
27.812	Desporto Comunitário	1.656.000,00	32.000,00		1.688.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.656.000,00	32.000,00		1.688.000,00
28	Encargos Especiais			11.498.828,00	11.498.828,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			9.239.000,00	9.239.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			9.239.000,00	9.239.000,00
28.845	Outras Transferências			569.900,00	569.900,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			569.900,00	569.900,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.689.928,00	1.689.928,00
28.846.0004	Administração Geral			1.689.928,00	1.689.928,00
99	Reserva de Contingência		37.915.535,00		37.915.535,00
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS		37.615.535,00		37.615.535,00
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		37.615.535,00		37.615.535,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
	Total:	**33.130.820,00**	**243.627.196,00**	**11.547.828,00**	**288.305.844,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Repasse Concedido ao Fundo Municipal de Saúde				29.023.040,00
	Transf. Finac. p/Pagto Dívida Pública - Princ. e Amort. Saneamento				2.000.000,00
	Repasse Concedido a EMHAB				1.690.500,00
	Repasse concedido a Fundação Cultural de São Bento do Sul				2.271.000,00
	Repasse concedido a Câmara Municipal de Vereadores				2.800.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Aposentados e Pensionistas - SAMAE				57.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Inativos - Prefeitura				3.000.000,00
	Transf. p/Cobertura do Atendimento Pré-Hospitalar				70.000,00
	Transf. Financ. Convênio União - FNHIS				3.250.000,00
	Repasse Concedido a Fundação Municipal de Desportos				2.842.940,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.004.480,00**
	Total geral:	**33.130.820,00**	**243.627.196,00**	**11.547.828,00**	**335.310.324,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.800.000,00		2.800.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.800.000,00		2.800.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	2.800.000,00		2.800.000,00
03	Essencial à Justiça	5.139.225,00		5.139.225,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	5.139.225,00		5.139.225,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica	5.139.225,00		5.139.225,00
04	Administração	13.657.800,00	75.200,00	13.733.000,00
04.122	Administração Geral	10.548.500,00		10.548.500,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	2.510.500,00		2.510.500,00
04.122.0004	Administração Geral	8.038.000,00		8.038.000,00
04.123	Administração Financeira	1.859.600,00		1.859.600,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	1.859.600,00		1.859.600,00
04.125	Normatização e Fiscalização	21.700,00		21.700,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	21.700,00		21.700,00
04.126	Tecnologia da Informatização	23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral	23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral	7.000,00		7.000,00
04.129	Administração de Receitas	273.800,00		273.800,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	273.800,00		273.800,00
04.131	Comunicação Social	923.700,00		923.700,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	911.700,00		911.700,00
04.131.0004	Administração Geral	12.000,00		12.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.200,00	75.200,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		75.200,00	75.200,00
06	Segurança Pública	303.300,00	728.100,00	1.031.400,00
06.181	Policiamento	253.000,00	94.100,00	347.100,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		5.500,00	5.500,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência	93.000,00	88.600,00	181.600,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.	160.000,00		160.000,00
06.182	Defesa Civil	50.300,00	634.000,00	684.300,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	50.300,00	634.000,00	684.300,00
08	Assistência Social	7.802.627,00	99.700,00	7.902.327,00
08.122	Administração Geral	4.619.650,00		4.619.650,00
08.122.0016	Assistência Social	4.619.650,00		4.619.650,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.855.000,00	51.000,00	1.906.000,00
08.243.0016	Assistência Social	1.855.000,00	51.000,00	1.906.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	7.802.627,00	99.700,00	7.902.327,00
08.244	Assistência Comunitária	1.327.977,00	48.700,00	1.376.677,00
08.244.0016	Assistência Social	1.327.977,00	48.700,00	1.376.677,00
09	Previdência Social	17.219.435,00		17.219.435,00
09.122	Administração Geral	1.139.000,00		1.139.000,00
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência	1.139.000,00		1.139.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	16.080.435,00		16.080.435,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência	16.080.435,00		16.080.435,00
10	Saúde	29.902.540,00	21.301.475,00	51.204.015,00
10.301	Atenção Básica	28.382.540,00	6.987.500,00	35.370.040,00
10.301.0010	Inovando na Saúde	28.382.540,00	6.987.500,00	35.370.040,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.520.000,00	13.749.200,00	15.269.200,00
10.302.0010	Inovando na Saúde	1.520.000,00	13.749.200,00	15.269.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		49.000,00	49.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		49.000,00	49.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		515.775,00	515.775,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		515.775,00	515.775,00
12	Educação	44.654.472,00	15.477.100,00	60.131.572,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.742.300,00		2.742.300,00
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	2.742.300,00		2.742.300,00
12.361	Ensino Fundamental	26.098.900,00	6.844.450,00	32.943.350,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	26.098.900,00	6.844.450,00	32.943.350,00
12.362	Ensino Médio	155.600,00		155.600,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	155.600,00		155.600,00
12.364	Ensino Superior	100.000,00		100.000,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil	15.557.672,00	8.632.650,00	24.190.322,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	15.557.672,00	8.632.650,00	24.190.322,00
13	Cultura	2.303.000,00	2.201.000,00	4.504.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	83.000,00	2.201.000,00	2.284.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	83.000,00	2.201.000,00	2.284.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.220.000,00		2.220.000,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	2.220.000,00		2.220.000,00
14	Direitos da Cidadania	52.200,00		52.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.200,00		52.200,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	52.200,00		52.200,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14	Direitos da Cidadania	52.200,00		52.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.200,00		52.200,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	52.200,00		52.200,00
15	Urbanismo	39.380.397,00	10.500,00	39.390.897,00
15.122	Administração Geral	2.243.900,00		2.243.900,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência	2.243.900,00		2.243.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	24.228.887,00		24.228.887,00
15.451.0006	Planejando com Eficiência	21.893.490,00		21.893.490,00
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.	2.335.397,00		2.335.397,00
15.452	Serviços Urbanos	12.907.610,00	10.500,00	12.918.110,00
15.452.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	3.878.000,00		3.878.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.	9.029.610,00	10.500,00	9.040.110,00
16	Habitação	7.752.500,00		7.752.500,00
16.122	Administração Geral	1.403.500,00		1.403.500,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade	1.403.500,00		1.403.500,00
16.482	Habitação Urbana	6.349.000,00		6.349.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	6.349.000,00		6.349.000,00
17	Saneamento	15.000.180,00		15.000.180,00
17.122	Administração Geral	3.367.400,00		3.367.400,00
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	3.367.400,00		3.367.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	11.632.780,00		11.632.780,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	11.632.780,00		11.632.780,00
18	Gestão Ambiental	368.100,00		368.100,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	368.100,00		368.100,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	368.100,00		368.100,00
20	Agricultura	2.892.540,00		2.892.540,00
20.544	Recursos Hídricos	105.000,00		105.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	105.000,00		105.000,00
20.606	Extensão Rural	2.787.540,00		2.787.540,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	2.787.540,00		2.787.540,00
22	Indústria	1.791.230,00		1.791.230,00
22.661	Promoção Industrial	1.791.230,00		1.791.230,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	1.791.230,00		1.791.230,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	792.100,00	3.000,00	795.100,00
23.695	Turismo	792.100,00	3.000,00	795.100,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	792.100,00	3.000,00	795.100,00
25	Energia		2.553.820,00	2.553.820,00
25.452	Serviços Urbanos		2.553.820,00	2.553.820,00
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.553.820,00	2.553.820,00
27	Desporto e Lazer	2.978.940,00	1.651.000,00	4.629.940,00
27.122	Administração Geral	1.604.800,00		1.604.800,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania	1.604.800,00		1.604.800,00
27.811	Desporto de Rendimento	1.337.140,00		1.337.140,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania	1.337.140,00		1.337.140,00
27.812	Desporto Comunitário	37.000,00	1.651.000,00	1.688.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	37.000,00	1.651.000,00	1.688.000,00
28	Encargos Especiais	11.498.828,00		11.498.828,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	9.239.000,00		9.239.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	9.239.000,00		9.239.000,00
28.845	Outras Transferências	569.900,00		569.900,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	569.900,00		569.900,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.689.928,00		1.689.928,00
28.846.0004	Administração Geral	1.689.928,00		1.689.928,00
99	Reserva de Contingência			37.915.535,00
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS			37.615.535,00
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência			37.615.535,00
99.999	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999.0004	Administração Geral			300.000,00
	Total:	**241.387.978,00**	**46.917.866,00**	**288.305.844,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Repasse Concedido ao Fundo Municipal de Saúde	29.023.040,00		29.023.040,00
	Transf. Finac. p/Pagto Dívida Pública - Princ. e Amort. Saneamento	2.000.000,00		2.000.000,00
	Repasse Concedido a EMHAB	1.690.500,00		1.690.500,00
	Repasse concedido a Fundação Cultural de São Bento do Sul	2.271.000,00		2.271.000,00
	Repasse concedido a Câmara Municipal de Vereadores	2.800.000,00		2.800.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Aposentados e Pensionistas - SAMAE	57.000,00		57.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Inativos - Prefeitura	3.000.000,00		3.000.000,00
	Transf. p/Cobertura do Atendimento Pré-Hospitalar		70.000,00	70.000,00
	Transf. Financ. Convênio União - FNHIS	3.250.000,00		3.250.000,00
	Repasse Concedido a Fundação Municipal de Desportos	2.842.940,00		2.842.940,00
	Total:	**46.934.480,00**	**70.000,00**	**47.004.480,00**
	Total geral:	**241.387.978,00**	**46.917.866,00**	**335.310.324,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.800.000,00		2.800.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.800.000,00		2.800.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	2.800.000,00		2.800.000,00
03	Essencial à Justiça	5.139.225,00		5.139.225,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	5.139.225,00		5.139.225,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica	5.139.225,00		5.139.225,00
04	Administração	13.657.800,00	75.200,00	13.733.000,00
04.122	Administração Geral	10.548.500,00		10.548.500,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	2.510.500,00		2.510.500,00
04.122.0004	Administração Geral	8.038.000,00		8.038.000,00
04.123	Administração Financeira	1.859.600,00		1.859.600,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	1.859.600,00		1.859.600,00
04.125	Normatização e Fiscalização	21.700,00		21.700,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	21.700,00		21.700,00
04.126	Tecnologia da Informatização	23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral	23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral	7.000,00		7.000,00
04.129	Administração de Receitas	273.800,00		273.800,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	273.800,00		273.800,00
04.131	Comunicação Social	923.700,00		923.700,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	911.700,00		911.700,00
04.131.0004	Administração Geral	12.000,00		12.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.200,00	75.200,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		75.200,00	75.200,00
06	Segurança Pública	303.300,00	728.100,00	1.031.400,00
06.181	Policiamento	253.000,00	94.100,00	347.100,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		5.500,00	5.500,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência	93.000,00	88.600,00	181.600,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.	160.000,00		160.000,00
06.182	Defesa Civil	50.300,00	634.000,00	684.300,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	50.300,00	634.000,00	684.300,00
08	Assistência Social	7.802.627,00	99.700,00	7.902.327,00
08.122	Administração Geral	4.619.650,00		4.619.650,00
08.122.0016	Assistência Social	4.619.650,00		4.619.650,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.855.000,00	51.000,00	1.906.000,00
08.243.0016	Assistência Social	1.855.000,00	51.000,00	1.906.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	7.802.627,00	99.700,00	7.902.327,00
08.244	Assistência Comunitária	1.327.977,00	48.700,00	1.376.677,00
08.244.0016	Assistência Social	1.327.977,00	48.700,00	1.376.677,00
09	Previdência Social	17.219.435,00		17.219.435,00
09.122	Administração Geral	1.139.000,00		1.139.000,00
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência	1.139.000,00		1.139.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	16.080.435,00		16.080.435,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência	16.080.435,00		16.080.435,00
10	Saúde	29.902.540,00	21.301.475,00	51.204.015,00
10.301	Atenção Básica	28.382.540,00	6.987.500,00	35.370.040,00
10.301.0010	Inovando na Saúde	28.382.540,00	6.987.500,00	35.370.040,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.520.000,00	13.749.200,00	15.269.200,00
10.302.0010	Inovando na Saúde	1.520.000,00	13.749.200,00	15.269.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		49.000,00	49.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		49.000,00	49.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		515.775,00	515.775,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		515.775,00	515.775,00
12	Educação	44.654.472,00	15.477.100,00	60.131.572,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.742.300,00		2.742.300,00
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	2.742.300,00		2.742.300,00
12.361	Ensino Fundamental	26.098.900,00	6.844.450,00	32.943.350,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	26.098.900,00	6.844.450,00	32.943.350,00
12.362	Ensino Médio	155.600,00		155.600,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	155.600,00		155.600,00
12.364	Ensino Superior	100.000,00		100.000,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil	15.557.672,00	8.632.650,00	24.190.322,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	15.557.672,00	8.632.650,00	24.190.322,00
13	Cultura	2.303.000,00	2.201.000,00	4.504.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	83.000,00	2.201.000,00	2.284.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	83.000,00	2.201.000,00	2.284.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.220.000,00		2.220.000,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	2.220.000,00		2.220.000,00
14	Direitos da Cidadania	52.200,00		52.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.200,00		52.200,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	52.200,00		52.200,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14	Direitos da Cidadania	52.200,00		52.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.200,00		52.200,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	52.200,00		52.200,00
15	Urbanismo	39.380.397,00	10.500,00	39.390.897,00
15.122	Administração Geral	2.243.900,00		2.243.900,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência	2.243.900,00		2.243.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	24.228.887,00		24.228.887,00
15.451.0006	Planejando com Eficiência	21.893.490,00		21.893.490,00
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.	2.335.397,00		2.335.397,00
15.452	Serviços Urbanos	12.907.610,00	10.500,00	12.918.110,00
15.452.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	3.878.000,00		3.878.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.	9.029.610,00	10.500,00	9.040.110,00
16	Habitação	7.752.500,00		7.752.500,00
16.122	Administração Geral	1.403.500,00		1.403.500,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade	1.403.500,00		1.403.500,00
16.482	Habitação Urbana	6.349.000,00		6.349.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	6.349.000,00		6.349.000,00
17	Saneamento	15.000.180,00		15.000.180,00
17.122	Administração Geral	3.367.400,00		3.367.400,00
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	3.367.400,00		3.367.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	11.632.780,00		11.632.780,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	11.632.780,00		11.632.780,00
18	Gestão Ambiental	368.100,00		368.100,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	368.100,00		368.100,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	368.100,00		368.100,00
20	Agricultura	2.892.540,00		2.892.540,00
20.544	Recursos Hídricos	105.000,00		105.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	105.000,00		105.000,00
20.606	Extensão Rural	2.787.540,00		2.787.540,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	2.787.540,00		2.787.540,00
22	Indústria	1.791.230,00		1.791.230,00
22.661	Promoção Industrial	1.791.230,00		1.791.230,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	1.791.230,00		1.791.230,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	792.100,00	3.000,00	795.100,00
23.695	Turismo	792.100,00	3.000,00	795.100,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	792.100,00	3.000,00	795.100,00
25	Energia		2.553.820,00	2.553.820,00
25.452	Serviços Urbanos		2.553.820,00	2.553.820,00
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.553.820,00	2.553.820,00
27	Desporto e Lazer	2.978.940,00	1.651.000,00	4.629.940,00
27.122	Administração Geral	1.604.800,00		1.604.800,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania	1.604.800,00		1.604.800,00
27.811	Desporto de Rendimento	1.337.140,00		1.337.140,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania	1.337.140,00		1.337.140,00
27.812	Desporto Comunitário	37.000,00	1.651.000,00	1.688.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	37.000,00	1.651.000,00	1.688.000,00
28	Encargos Especiais	11.498.828,00		11.498.828,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	9.239.000,00		9.239.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	9.239.000,00		9.239.000,00
28.845	Outras Transferências	569.900,00		569.900,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	569.900,00		569.900,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.689.928,00		1.689.928,00
28.846.0004	Administração Geral	1.689.928,00		1.689.928,00
99	Reserva de Contingência			37.915.535,00
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS			37.615.535,00
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência			37.615.535,00
99.999	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999.0004	Administração Geral			300.000,00
	Total:	**241.387.978,00**	**46.917.866,00**	**288.305.844,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Repasse Concedido ao Fundo Municipal de Saúde	29.023.040,00		29.023.040,00
	Transf. Finac. p/Pagto Dívida Pública - Princ. e Amort. Saneamento	2.000.000,00		2.000.000,00
	Repasse Concedido a EMHAB	1.690.500,00		1.690.500,00
	Repasse concedido a Fundação Cultural de São Bento do Sul	2.271.000,00		2.271.000,00
	Repasse concedido a Câmara Municipal de Vereadores	2.800.000,00		2.800.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Aposentados e Pensionistas - SAMAE	57.000,00		57.000,00
	Transf. Financ. p/Pagto de Inativos - Prefeitura	3.000.000,00		3.000.000,00
	Transf. p/Cobertura do Atendimento Pré-Hospitalar		70.000,00	70.000,00
	Transf. Financ. Convênio União - FNHIS	3.250.000,00		3.250.000,00
	Repasse Concedido a Fundação Municipal de Desportos	2.842.940,00		2.842.940,00
	Total:	**46.934.480,00**	**70.000,00**	**47.004.480,00**
	Total geral:	**241.387.978,00**	**46.917.866,00**	**335.310.324,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	206.158.647,00	219.842.717,00	235.703.327,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	180.875.827,00	193.000.597,00	207.303.107,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	26.435.000,00	29.629.400,00	33.285.720,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	25.769.000,00	28.845.400,00	32.457.720,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	15.511.000,00	18.177.400,00	21.362.720,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	10.052.000,00	11.966.400,00	13.964.720,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	5.211.680,00	6.206.400,00	7.244.720,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educa	2.521.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	2.319.320,00	2.760.000,00	3.220.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.713.000,00	3.300.000,00	4.313.000,00
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	183.000,00	193.000,00	205.000,00
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - LIvre	95.160,00	100.360,00	106.600,00
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educação	45.750,00	48.250,00	51.250,00
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - Saúde	42.090,00	44.390,00	47.150,00
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	106.000,00	107.000,00	108.000,00
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	55.120,00	55.640,00	56.160,00
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educ	26.500,00	26.750,00	27.000,00
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	24.380,00	24.610,00	24.840,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	2.424.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	1.260.480,00	1.560.000,00	2.080.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	606.000,00	750.000,00	1.000.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Saúde	557.520,00	690.000,00	920.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.746.000,00	2.911.000,00	3.085.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	1.427.920,00	1.513.720,00	1.604.200,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25% Educa	686.500,00	727.750,00	771.250,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	631.580,00	669.530,00	709.550,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	10.258.000,00	10.668.000,00	11.095.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.258.000,00	10.668.000,00	11.095.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.258.000,00	10.668.000,00	11.095.000,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre	5.386.000,00	5.602.000,00	5.826.000,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação	2.564.000,00	2.666.000,00	2.773.000,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde	2.308.000,00	2.400.000,00	2.496.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	664.000,00	781.000,00	824.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	511.000,00	568.000,00	598.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	255.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	190.000,00	232.000,00	246.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	63.000,00	71.000,00	75.000,00
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.1.2.1.99.00.01.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00	213.000,00	226.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	152.000,00	211.000,00	223.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.1.2.2.99.00.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.440.000,00	2.493.620,00	2.559.850,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 2/15
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.440.000,00	2.493.620,00	2.559.850,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/ o Serv. de Ilumin. Pública - COSIP	2.440.000,00	2.493.620,00	2.559.850,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.060.500,00	1.111.800,00	1.159.300,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	120.000,00	127.000,00	135.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	120.000,00	127.000,00	135.000,00
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	120.000,00	127.000,00	135.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	940.500,00	984.800,00	1.024.300,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	940.500,00	984.800,00	1.024.300,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Depos. de Recursos Vinculados	690.500,00	724.800,00	754.300,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remun. FUNDEB	203.000,00	210.000,00	212.000,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	203.000,00	210.000,00	212.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remuneração de depositos Bancarios de Recı	5.200,00	5.300,00	5.400,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de depositos Bancarios de Re	5.200,00	5.300,00	5.400,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	187.200,00	190.200,00	193.500,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	80.000,00	81.000,00	82.000,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Sal. Educaçã	62.700,00	63.000,00	63.700,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	3.600,00	3.700,00	3.800,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FNDE	35.900,00	37.000,00	38.000,00
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	5.000,00	5.500,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	294.100,00	317.800,00	341.400,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. de Recursos da COSIP	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito	39.300,00	40.800,00	42.400,00
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - Prefeitura	19.700,00	20.300,00	20.900,00
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PM	12.000,00	12.500,00	13.000,00
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PC	7.600,00	8.000,00	8.500,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	26.500,00	27.500,00	28.500,00
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facult. - PM	2.500,00	3.000,00	3.500,00
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facultat.- BOMBEIROS	24.000,00	24.500,00	25.000,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FNAS	40.000,00	41.000,00	42.000,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. FIA	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. - CONVÊNIOS	9.500,00	10.000,00	10.500,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. FUNDETU	3.000,00	3.500,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	3.500,00	4.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun de Outros Dep. Banc de Rec. Vinc. Convenios	100.000,00	110.000,00	120.000,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Fundo Es	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bolsa Famíla	6.300,00	7.000,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FND	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Port. Defic	1.000,00	2.500,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Operação Credi	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiros	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	250.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	250.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	958.000,00	1.017.000,00	1.078.000,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	72.000,00	73.000,00	74.000,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	72.000,00	73.000,00	74.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	769.000,00	818.000,00	871.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00	35.000,00	40.000,00
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	611.000,00	648.000,00	688.000,00
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Contribuições Facultativas Polícia Militar	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Contribuições Facultativas Bombeiros	609.000,00	645.000,00	684.000,00
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	65.000,00	69.000,00	73.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	63.000,00	66.000,00	70.000,00
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	71.000,00	76.000,00	80.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	46.000,00	50.000,00	53.000,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	Preço Público	32.000,00	34.000,00	35.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.232.257,00	153.690.437,00	163.916.537,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	144.693.257,00	153.134.337,00	163.342.337,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	38.700.460,00	42.238.500,00	47.334.840,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	31.636.140,00	35.038.680,00	40.041.720,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	31.600.000,00	35.000.000,00	40.000.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre	16.432.000,00	18.200.000,00	20.800.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 25% Educação	7.900.000,00	8.750.000,00	10.000.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	7.268.000,00	8.050.000,00	9.200.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	25.640,00	27.680,00	29.720,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do ITR - Livre	16.640,00	17.680,00	18.720,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do ITR - 25% Educação	8.000,00	8.500,00	9.000,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do ITR - Saúde	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	10.500,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	475.000,00	520.000,00	535.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	100.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	375.000,00	410.000,00	420.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	591.220,00	612.820,00	625.320,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	591.220,00	612.820,00	625.320,00
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD	14.700,00	15.300,00	16.800,00
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	22.300,00	22.300,00	22.300,00
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Famíia	27.000,00	28.000,00	29.000,00
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	288.000,00	288.000,00	288.000,00
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	150.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.2.1.34.01.13.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	13.500,00	13.500,00	13.500,00
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00	FNAS - Piso Básico Variável II - PBV II	19.800,00	19.800,00	19.800,00
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	13.920,00	13.920,00	13.920,00
4.1.7.2.1.34.01.17.00.00	FNAS - Serv. Convivio de Fortalecimento de Vinculo	42.000,00	42.000,00	42.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	5.476.100,00	5.529.000,00	5.576.800,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	4.290.000,00	4.300.000,00	4.310.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.118.700,00	1.155.000,00	1.181.200,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	485.000,00	495.000,00	500.000,00
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escola	330.000,00	340.000,00	350.000,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - AEE	8.700,00	9.000,00	9.200,00
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - E.J.A.	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	285.000,00	300.000,00	310.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	66.400,00	72.000,00	82.600,00
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Fundamental	45.000,00	50.000,00	60.000,00
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	1.900,00	2.000,00	2.100,00
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Médio	19.500,00	20.000,00	20.500,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	192.000,00	198.000,00	206.000,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	99.840,00	102.960,00	106.600,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Edu	48.000,00	49.500,00	52.250,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saú	44.160,00	45.540,00	47.150,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	330.000,00	340.000,00	350.000,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências da União - CEX	330.000,00	340.000,00	350.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	67.082.097,00	69.095.537,00	71.193.097,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	66.427.000,00	68.430.440,00	70.529.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	55.800.000,00	57.500.000,00	59.300.000,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	29.016.000,00	29.900.000,00	30.836.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	13.950.000,00	14.375.000,00	14.825.000,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	12.834.000,00	13.225.000,00	13.639.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00	10.300.000,00	10.600.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA - Livre	5.200.000,00	5.356.000,00	5.512.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA - 25% Educação	2.500.000,00	2.575.000,00	2.650.000,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-parte do IPVA - Saúde	2.300.000,00	2.369.000,00	2.438.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	627.000,00	630.440,00	629.000,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	326.040,00	329.000,00	327.080,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação	156.750,00	157.000,00	157.250,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	144.210,00	144.440,00	144.670,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	655.097,00	665.097,00	664.097,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar	475.000,00	485.000,00	495.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS	180.097,00	180.097,00	169.097,00
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Média Complexidade	95.040,00	95.040,00	95.040,00
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Alta Complexidade	72.600,00	72.600,00	72.600,00
4.1.7.2.2.99.02.03.00.00	Outras Transf. Estado - FEAS BÁSICO CORRENTE	12.457,00	12.457,00	1.457,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	38.910.700,00	41.800.300,00	44.814.400,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	38.910.700,00	41.800.300,00	44.814.400,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	29.010.700,00	30.900.300,00	32.914.400,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	9.900.000,00	10.900.000,00	11.900.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40%	9.900.000,00	10.900.000,00	11.900.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	43.000,00	43.100,00	43.200,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.01	Transferência de Instituições Privadas	43.000,00	43.100,00	43.200,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	495.000,00	512.000,00	530.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	97.000,00	103.000,00	109.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	97.000,00	103.000,00	109.000,00
4.1.7.6.1.99.00.01.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	97.000,00	103.000,00	109.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	226.000,00	227.000,00	228.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	226.000,00	227.000,00	228.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 5/15
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outras Conv. Estados	226.000,00	227.000,00	228.000,00
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	172.000,00	182.000,00	193.000,00
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Inst. Privadas	172.000,00	182.000,00	193.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.750.070,00	5.058.340,00	5.303.700,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	3.064.000,00	3.260.700,00	3.391.600,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	205.000,00	218.000,00	232.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	57.000,00	60.000,00	64.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre	29.640,00	31.200,00	33.280,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	14.250,00	15.000,00	16.000,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	13.110,00	13.800,00	14.720,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Livre	1.040,00	1.560,00	2.080,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educação	500,00	750,00	1.000,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	460,00	690,00	920,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	144.000,00	153.000,00	162.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Livre	74.880,00	79.560,00	84.240,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	36.000,00	38.250,00	40.500,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	33.120,00	35.190,00	37.260,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas/Juros Mora das Contrib de Melhoria - Livre	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Livre	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	855.900,00	906.700,00	960.600,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	582.000,00	617.000,00	654.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Livre	302.640,00	320.840,00	340.080,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educ	145.500,00	154.250,00	163.500,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	133.860,00	141.910,00	150.420,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	137.000,00	145.000,00	153.000,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Livre	71.240,00	75.400,00	79.560,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educa	34.250,00	36.250,00	38.250,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	31.510,00	33.350,00	35.190,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	6.600,00	7.000,00	7.600,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	7.300,00	7.700,00	8.000,00
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria - Li	7.300,00	7.700,00	8.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	123.000,00	130.000,00	138.000,00
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre	123.000,00	130.000,00	138.000,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	27.100,00	29.500,00	31.000,00
4.1.9.1.5.09.00.00.00.00	MJM Receita Dív Ativa Serv de Inspeç Fiscalização	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	26.100,00	27.500,00	28.000,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	26.100,00	27.500,00	28.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	88.000,00	93.000,00	99.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	88.000,00	93.000,00	99.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.888.000,00	2.013.500,00	2.069.000,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.672.000,00	1.784.000,00	1.826.000,00
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	732.000,00	744.000,00	756.000,00
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	730.000,00	740.000,00	750.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 6/15
Data: 06/10/2014

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Transito	940.000,00	1.040.000,00	1.070.000,00
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	780.000,00	860.000,00	870.000,00
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	80.000,00	90.000,00	100.000,00
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	80.000,00	90.000,00	100.000,00
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	M Previstas Legisl Defesa Dir Difusos Outros	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.9.1.9.32.00.00.00.00	Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	4.000,00	5.500,00	7.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	4.000,00	5.500,00	7.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.01	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Conselh	3.000,00	3.500,00	4.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.02	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Policia M	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.000,00	36.000,00	43.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	29.000,00	36.000,00	43.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	29.000,00	36.000,00	43.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restit. em folha	29.000,00	36.000,00	43.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 40%	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.03.00	Outras Rest. Folha - Trânsito	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.04.00	Outras Rest. Folha - Iluminação Publica	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.05.00	Outras Rest. Folha - MDE	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.06.00	Outras Rest. Folha - Prefeitura	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituiçoes	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.656.070,00	1.759.640,00	1.866.100,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.632.370,00	1.733.540,00	1.837.500,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Livre	624.000,00	661.440,00	700.960,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	300.000,00	318.000,00	337.000,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	276.000,00	292.560,00	310.040,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	264.000,00	280.000,00	297.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Livre	137.280,00	145.600,00	154.440,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	66.000,00	70.000,00	74.250,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	60.720,00	64.400,00	68.310,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.620,00	11.000,00	11.500,00
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.620,00	11.000,00	11.500,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	156.750,00	168.540,00	178.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	156.750,00	168.540,00	178.000,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	156.750,00	168.540,00	178.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	23.700,00	26.100,00	28.600,00
4.1.9.3.2.25.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Serv de Inspeç Fiscalização	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	22.700,00	24.100,00	25.600,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	22.700,00	24.100,00	25.600,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	25.200.000,00	26.750.000,00	28.300.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências União	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Conv. União Area Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. Conv. dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	82.820,00	92.120,00	100.220,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	82.820,00	92.120,00	100.220,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municipios	82.820,00	92.120,00	100.220,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/Serv. Iluminação Pública	82.820,00	92.120,00	100.220,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(19.648.928,00)	(20.731.224,00)	(22.152.944,00)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(19.648.928,00)	(20.731.224,00)	(22.152.944,00)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(19.648.928,00)	(20.731.224,00)	(22.152.944,00)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(19.648.928,00)	(20.731.224,00)	(22.152.944,00)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(6.363.528,00)	(7.045.136,00)	(8.047.144,00)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(6.325.128,00)	(7.005.536,00)	(8.005.944,00)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(6.320.000,00)	(7.000.000,00)	(8.000.000,00)
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução Receita do FPM - FUNDEB	(6.320.000,00)	(7.000.000,00)	(8.000.000,00)
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(5.128,00)	(5.536,00)	(5.944,00)
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(5.128,00)	(5.536,00)	(5.944,00)
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(38.400,00)	(39.600,00)	(41.200,00)
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(38.400,00)	(39.600,00)	(41.200,00)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(13.285.400,00)	(13.686.088,00)	(14.105.800,00)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(13.285.400,00)	(13.686.088,00)	(14.105.800,00)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(11.160.000,00)	(11.500.000,00)	(11.860.000,00)
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS	(11.160.000,00)	(11.500.000,00)	(11.860.000,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(2.000.000,00)	(2.060.000,00)	(2.120.000,00)
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(2.000.000,00)	(2.060.000,00)	(2.120.000,00)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	(125.400,00)	(126.088,00)	(125.800,00)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB - IPI E	(125.400,00)	(126.088,00)	(125.800,00)
Total entidade:		186.509.719,00	199.111.493,00	213.550.383,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	22.250.975,00	22.338.200,00	22.213.900,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.950.975,00	21.038.200,00	21.113.900,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	146.500,00	149.700,00	152.900,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	42.000,00	42.000,00	42.000,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Teto	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS CEO	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Epidem.	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Vig. Sanit.	4.000,00	4.100,00	4.200,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS DST/AIDS	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	3.500,00	3.600,00	3.700,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remuneração Depositos Bancarios Gestão SUS	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Vinc. Atenção Bás	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Remuneração de Média e Alta	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.443.475,00	20.525.500,00	20.596.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.443.475,00	20.525.500,00	20.596.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	17.848.275,00	17.890.000,00	17.923.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	17.848.275,00	17.890.000,00	17.923.000,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	5.225.000,00	5.228.000,00	5.231.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Saúde da Família	2.575.000,00	2.577.000,00	2.579.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	270.000,00	271.000,00	272.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.275.000,00	1.276.000,00	1.277.000,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fund.	650.000,00	651.000,00	652.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Teto Financeiro	11.587.500,00	11.615.000,00	11.633.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	8.762.500,00	8.778.000,00	8.789.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	8.500.000,00	8.510.000,00	8.515.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	SAMU - Serv. Atend. Móvel de Urgência	157.500,00	158.000,00	159.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro Espec. Odontologicas	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	420.000,00	421.000,00	422.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00	2.410.000,00	2.415.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00	2.410.000,00	2.415.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo FAEC	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	525.775,00	532.000,00	539.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	480.775,00	486.000,00	492.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00	405.000,00	410.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epid. e Amb. em Saúde - DST/HIV	80.775,00	81.000,00	82.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.595.200,00	2.635.500,00	2.673.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	2.595.200,00	2.635.500,00	2.673.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica	405.000,00	406.000,00	407.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	289.000,00	311.000,00	334.000,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO	79.200,00	79.500,00	80.000,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	102.000,00	109.000,00	117.000,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	1.200.000,00	1.210.000,00	1.215.000,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Media e Alta Complexidade	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Incentivo para Captação de Órgãos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	36.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.01.03.00.00.00	Bloco de Investimento Média e Alta Complexidade	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	800.000,00	800.000,00	600.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	500.000,00	500.000,00	300.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total entidade:		22.250.975,00	22.338.200,00	22.213.900,00
9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	51.777.970,00	52.562.480,00	53.472.210,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	38.949.970,00	39.138.130,00	39.556.540,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.859.370,00	6.912.130,00	7.015.540,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.859.370,00	6.912.130,00	7.015.540,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	6.859.370,00	6.912.130,00	7.015.540,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	6.826.120,00	6.878.530,00	6.981.340,00
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	4.550.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	341.000,00	342.000,00	343.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 10/15
Data: 06/10/2014

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	37.900,00	38.000,00	38.500,00
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.720.000,00	1.721.000,00	1.722.000,00
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	38.600,00	38.700,00	38.800,00
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	98.400,00	98.500,00	98.600,00
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	22.200,00	22.300,00	22.400,00
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	18.020,00	18.030,00	18.040,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	16.750,00	17.000,00	17.500,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	16.500,00	16.600,00	16.700,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.546.600,00	31.680.000,00	31.985.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.546.600,00	31.680.000,00	31.985.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	31.546.600,00	31.680.000,00	31.985.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	31.071.600,00	31.200.000,00	31.500.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	475.000,00	480.000,00	485.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.000,00	546.000,00	556.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	544.000,00	546.000,00	556.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	544.000,00	546.000,00	556.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	543.000,00	545.000,00	555.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.828.000,00	13.424.350,00	13.915.670,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.793.000,00	13.389.350,00	13.880.670,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.793.000,00	13.389.350,00	13.880.670,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	12.793.000,00	13.389.350,00	13.880.670,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo -Intra-Orçam.	9.430.729,00	9.889.918,50	10.398.934,70
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Prefeitura	6.161.771,00	6.572.758,50	7.030.184,70
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - SAMAE	557.788,00	591.360,00	626.780,00
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Patronasl Serv. Ativo - Câmara	71.610,00	80.080,00	90.090,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fundo de Saúde	2.375.450,00	2.375.450,00	2.375.450,00
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - EMHAB	56.980,00	57.750,00	58.520,00
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fund. Cultural	134.750,00	138.600,00	142.450,00
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fund. Desportos	33.880,00	34.650,00	35.420,00
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - IPRESBS	38.500,00	39.270,00	40.040,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	2.816.971,00	2.954.131,50	2.936.435,30
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - PREFEITURA	1.840.529,00	1.963.291,50	2.099.925,30
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE	166.612,00	176.640,00	17.480,00
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara	21.390,00	23.920,00	26.910,00
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAÚDE	709.550,00	709.550,00	709.550,00
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB	17.020,00	17.250,00	17.480,00
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fund. Cultural	40.250,00	41.400,00	42.550,00
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD	10.120,00	10.350,00	10.580,00
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS	11.500,00	11.730,00	11.960,00
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	545.300,00	545.300,00	545.300,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora-Outras Receitas	35.000,00	35.000,00	35.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Página: 11/15
Data: 06/10/2014

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Total entidade:		51.777.970,00	52.562.480,00	53.472.210,00
10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	2.812.000,00	2.840.000,00	2.868.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.117.000,00	2.143.000,00	2.169.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00	79.000,00	82.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	76.000,00	79.000,00	82.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76.000,00	79.000,00	82.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.Rec. Vinculados	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	74.000,00	76.000,00	78.000,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.Rec.Não Vinc.	14.000,00	15.000,00	16.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	60.000,00	61.000,00	62.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.041.000,00	2.064.000,00	2.087.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	70.000,00	72.000,00	74.000,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.1.5.99.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.3.2.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Contrib Prev P/Reg Geral Prev Soci	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.3.2.01.25.00.00.00	Divida Ativa Não-Tributária (ARLP)	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.471.000,00	1.491.000,00	1.511.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.471.000,00	1.491.000,00	1.511.000,00
4.1.9.9.0.99.13.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.14.00.00.00	Outras Receitas Financ. Imobiliario por Grupos	485.000,00	503.000,00	521.000,00
4.1.9.9.0.99.14.01.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 1	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.99.14.02.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 3	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.9.9.0.99.14.03.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 5	115.000,00	116.000,00	117.000,00
4.1.9.9.0.99.14.04.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 6	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.9.9.0.99.14.05.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 7	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.9.9.0.99.14.06.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 8	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.14.07.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 10	37.000,00	38.000,00	39.000,00
4.1.9.9.0.99.14.08.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 12	27.000,00	28.000,00	29.000,00
4.1.9.9.0.99.14.09.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 13	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.9.9.0.99.14.10.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 14	14.000,00	15.000,00	16.000,00
4.1.9.9.0.99.14.11.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 15	31.000,00	32.000,00	33.000,00
4.1.9.9.0.99.14.12.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 16	23.000,00	24.000,00	25.000,00
4.1.9.9.0.99.14.13.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 17	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.14.14.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 18	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.9.9.0.99.14.15.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 19	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.9.9.0.99.14.16.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 20	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.9.0.99.14.17.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 21	2.000,00	3.000,00	4.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
4.1.9.9.0.99.14.18.00.00	Outras Rec. Financ. Diversos	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.9.0.99.15.00.00.00	Outras Receitas	985.000,00	986.000,00	987.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	697.000,00	699.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	615.000,00	616.000,00	617.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	615.000,00	616.000,00	617.000,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	615.000,00	616.000,00	617.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	81.000,00	82.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	80.000,00	81.000,00	82.000,00
Total entidade:		2.812.000,00	2.840.000,00	2.868.000,00
12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	20.935.180,00	22.481.300,00	23.776.170,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.648.980,00	22.177.700,00	23.454.370,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	480.600,00	509.600,00	540.100,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	480.600,00	509.600,00	540.100,00
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	200,00	300,00	300,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	480.400,00	509.300,00	539.800,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	39.500,00	41.900,00	44.400,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	39.500,00	41.900,00	44.400,00
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. Depos. Recursos Oper. Crédito Saneamento	39.500,00	41.900,00	44.400,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	440.900,00	467.400,00	495.400,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Depos. Banc. de Recursos Não Vinc.	440.900,00	467.400,00	495.400,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	16.080.280,00	17.048.600,00	18.016.770,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	13.823.580,00	14.655.700,00	15.541.300,00
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	10.454.800,00	11.082.100,00	11.747.100,00
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.883.600,00	1.996.700,00	2.116.500,00
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	1.127.600,00	1.195.300,00	1.267.000,00
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	184.180,00	197.700,00	215.800,00
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	173.400,00	183.900,00	194.900,00
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	1.988.700,00	2.108.300,00	2.234.800,00
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	1.516.500,00	1.607.500,00	1.704.000,00
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	154.400,00	163.700,00	173.500,00
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	295.600,00	313.400,00	332.200,00
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	8.400,00	9.000,00	9.500,00
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	13.800,00	14.700,00	15.600,00
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	147.100,00	156.000,00	165.300,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	120.900,00	128.600,00	75.370,00
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	7.300,00	7.800,00	8.300,00
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	60.200,00	63.900,00	6.770,00
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	300,00	400,00	400,00
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	13.800,00	14.700,00	15.600,00
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	300,00	400,00	400,00
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	3.100,00	3.300,00	3.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	35.900,00	38.100,00	40.400,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.100,00	223.500,00	237.500,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	139.500,00	147.900,00	156.800,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	139.500,00	147.900,00	156.800,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	139.500,00	147.900,00	156.800,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.500,00	49.400,00	52.300,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	43.500,00	46.200,00	48.900,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	43.500,00	46.200,00	48.900,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	43.500,00	46.200,00	48.900,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.400,00	1.500,00	1.600,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.400,00	1.500,00	1.600,00
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	1.400,00	1.500,00	1.600,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	67.900,00	72.100,00	76.400,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	67.900,00	72.100,00	76.400,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	67.900,00	72.100,00	76.400,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	59.100,00	62.700,00	66.500,00
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de Veículos Diversos	59.100,00	62.700,00	66.500,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	6.400,00	6.800,00	7.200,00
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensilios Diversos	6.400,00	6.800,00	7.200,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	2.400,00	2.600,00	2.700,00
4.2.2.1.7.00.01.00.00.00	Alienação de Equipamento de Informática	2.400,00	2.600,00	2.700,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	218.300,00	231.500,00	245.400,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	218.300,00	231.500,00	245.400,00
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib. Água	201.600,00	213.700,00	226.600,00
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	201.600,00	213.700,00	226.600,00
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Dest. Final Res.	16.700,00	17.800,00	18.800,00
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	16.700,00	17.800,00	18.800,00
Total entidade:		20.935.180,00	22.481.300,00	23.776.170,00
13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.787.000,00	1.792.500,00	1.798.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.787.000,00	1.792.500,00	1.798.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00	9.500,00	10.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. Vinc.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas -PMSBS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total entidade:		1.787.000,00	1.792.500,00	1.798.000,00
14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	2.233.000,00	2.724.000,00	2.722.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.259.000,00	1.583.000,00	1.790.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	23.000,00	25.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. Depos. Banc. Conta Vinculada	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinc. 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. 2	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	15.000,00	20.000,00	22.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	15.000,00	20.000,00	22.000,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Proteg	7.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	15.000,00	17.500,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	14.000,00	15.000,00	17.500,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.220.000,00	1.537.000,00	1.740.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000.000,00	1.302.000,00	1.480.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	100.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Outros	100.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	170.000,00	190.000,00
4.1.7.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	160.000,00	170.000,00	190.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 15/15
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	4.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	974.000,00	1.141.000,00	932.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	973.000,00	1.140.000,00	931.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	65.000,00	50.000,00	60.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	65.000,00	50.000,00	60.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	65.000,00	50.000,00	60.000,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	180.000,00	190.000,00	200.000,00
4.2.4.3.0.01.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	180.000,00	190.000,00	200.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	728.000,00	900.000,00	671.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	728.000,00	900.000,00	671.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	728.000,00	900.000,00	671.000,00
Total entidade:		2.233.000,00	2.724.000,00	2.722.500,00
Total geral:		288.305.844,00	303.849.973,00	320.401.163,00

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	110.360.312,00	117.932.883,00	126.516.464,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.964.452,00	79.379.776,00	85.639.278,50
Transf. a Consórcios Públicos	31.200,00	36.550,00	38.152,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	31.200,00	36.550,00	38.152,50
Aplicacoes Diretas	65.930.952,00	70.807.176,00	76.471.016,00
Aposentadorias e Reformas	35.100,00	36.000,00	37.000,00
Pensoes	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.616.722,00	65.151.716,00	70.423.213,00
Obrigacoes Patronais	3.929.020,00	4.182.928,00	4.469.860,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.327.110,00	1.412.532,00	1.515.943,00
Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	8.002.300,00	8.536.050,00	9.130.110,00
Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	8.002.300,00	8.536.050,00	9.130.110,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.338.700,00	2.744.000,00	2.850.000,00
Aplicacoes Diretas	2.275.000,00	2.680.000,00	2.785.000,00
Juros sobre a Divida por Contrato	2.100.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	175.000,00	180.000,00	185.000,00
Juros sobre a Divida por Contrato	63.700,00	64.000,00	65.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	63.700,00	64.000,00	65.000,00
Transferencias a Uniao	34.057.160,00	35.809.107,00	38.027.185,52
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.150.600,00	1.207.500,00	1.329.200,00
Contribuicoes	1.007.300,00	1.049.100,00	1.153.800,00
Subvencoes Sociais	143.300,00	158.400,00	175.400,00
Transferências a Consórcios Públicos	81.300,00	92.175,00	97.033,75
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.300,00	92.175,00	97.033,75
Aplicacoes Diretas	32.629.060,00	34.293.312,00	36.361.431,77
Outros Beneficios Assistenciais	52.000,00	53.000,00	54.000,00
Diarias - Civil	111.700,00	124.800,00	138.000,00
Auxilio Financeiro a Estudantes	68.700,00	81.900,00	95.100,00
Material de Consumo	9.072.467,00	9.996.500,00	10.601.740,00
Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	9.500,00	11.500,00	13.500,00
Material de Distribuicao Gratuita	3.192.600,00	3.218.925,00	3.248.176,25
Passagens e Despesas com Locomocao	41.300,00	52.205,00	61.415,52
Servicos de Consultoria	93.400,00	101.000,00	109.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	542.050,00	563.470,00	592.700,00
Locacao de Mao-de-obra	214.300,00	219.000,00	225.500,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.707.940,00	11.025.990,00	11.756.840,00
Auxilio-Alimentacao	2.175.210,00	2.232.050,00	2.287.540,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.715.268,00	1.794.572,00	1.860.200,00
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	235.000,00	235.000,00	235.000,00
Sentencas Judiciais	4.281.625,00	4.466.400,00	4.964.720,00
Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Indenizacoes e Restituicoes	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	196.200,00	216.120,00	239.520,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.580,00	165.700,00	183.300,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	43.620,00	50.420,00	56.220,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	33.041.927,00	39.698.529,52	42.954.545,66

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			
INVESTIMENTOS	26.138.627,00	31.361.642,00	33.115.103,25
Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	10.200,00	8.000,00	10.000,00
Auxilios	10.200,00	8.000,00	10.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	14.500,00	16.525,00	18.576,25
Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.500,00	16.525,00	18.576,25
Aplicacoes Diretas	26.113.927,00	31.337.117,00	33.086.527,00
Obras e Instalacoes	20.353.610,00	25.538.500,00	27.162.070,00
Equipamentos e Material Permanente	5.744.317,00	5.782.617,00	5.908.457,00
Aquisicao de Imoveis	16.000,00	16.000,00	16.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Aplicacoes Diretas	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Aquisicao de Imoveis	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização da Dívida	6.900.300,00	8.333.887,52	9.836.442,41
Aplicacoes Diretas	6.300.300,00	7.633.887,52	9.036.442,41
Principal da Divida Contratual Resgatado	6.300.300,00	7.633.887,52	9.036.442,41
Aplic. Direta entre Órgãos	600.000,00	700.000,00	800.000,00
Principal de Dívida Contratual Resgatado	600.000,00	700.000,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Reserva de Contingencia	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da entidade:	143.702.239,00	157.931.412,52	169.771.009,68
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DESPESAS CORRENTES (I)	49.171.715,00	51.236.810,00	53.806.820,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.696.040,00	25.669.410,00	28.154.720,00
Aplicacoes Diretas	20.611.040,00	22.584.410,00	25.069.720,00
Contratacao por Tempo Determinado	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.057.040,00	20.020.410,00	22.495.720,00
Obrigacoes Patronais	590.000,00	600.000,00	610.000,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	558.000,00	558.000,00	558.000,00
Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	3.085.000,00	3.085.000,00	3.085.000,00
Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	3.085.000,00	3.085.000,00	3.085.000,00
Transferencias a Uniao	25.475.675,00	25.567.400,00	25.652.100,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Contribuicoes	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	475.000,00	475.000,00	475.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	475.000,00	475.000,00	475.000,00
Aplicacoes Diretas	24.802.675,00	24.894.400,00	24.979.100,00
Diarias - Civil	185.500,00	188.500,00	190.500,00
Auxilio Financeiro a Estudantes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Material de Consumo	1.769.325,00	1.811.950,00	1.873.550,00
Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	85.000,00	85.000,00	85.000,00
Material de Distribuicao Gratuita	2.505.500,00	2.551.600,00	2.572.700,00
Passagens e Despesas com Locomocao	835.000,00	835.000,00	835.000,00
Servicos de Consultoria	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Locacao de Mao-de-obra	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.994.350,00	17.994.350,00	17.994.350,00
Auxilio-Alimentacao	1.086.000,00	1.086.000,00	1.086.000,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Sentencas Judiciais	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00	18.000,00	18.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.032.300,00	2.032.300,00	1.832.300,00
INVESTIMENTOS	2.032.300,00	2.032.300,00	1.832.300,00
Aplicacoes Diretas	2.032.300,00	2.032.300,00	1.832.300,00
Obras e Instalacoes	1.481.500,00	1.481.500,00	1.281.500,00
Equipamentos e Material Permanente	550.800,00	550.800,00	550.800,00
Total da entidade:	51.204.015,00	53.269.110,00	55.639.120,00
9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	17.169.435,00	17.395.907,85	17.630.421,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.365.000,00	16.573.000,00	16.789.000,00
Compensações ao RGPS	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Compensações ao RGPS	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Aplicacoes Diretas	16.310.000,00	16.517.000,00	16.732.000,00
Aposentadorias e Reformas	10.060.000,00	10.162.000,00	10.272.000,00
Pensoes	3.240.000,00	3.341.000,00	3.442.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.250.000,00	2.251.000,00	2.252.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00	701.000,00	702.000,00
Obrigacoes Patronais	55.000,00	56.000,00	57.000,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferencias a Uniao	804.435,00	822.907,85	841.421,83
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuicoes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicacoes Diretas	800.435,00	818.907,85	837.421,83
Salario-Familia	5.435,00	5.907,85	6.421,83
Diarias - Civil	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Auxilio Financeiro a Estudantes	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Material de Consumo	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00	41.000,00	42.000,00
Locacao de Mao-de-obra	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Auxilio-Alimentacao	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Sentencas Judiciais	500.000,00	510.000,00	520.000,00
Indenizacoes e Restituicoes	12.000,00	13.000,00	14.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL			
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.000,00	60.000,00	70.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Aplicacoes Diretas	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Obras e Instalacoes	50.000,00	60.000,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	37.615.535,00	38.164.572,15	38.830.788,17
RESERVA DE CONTINGENCIA	37.615.535,00	38.164.572,15	38.830.788,17
RESERVA DE CONTINGENCIA	37.615.535,00	38.164.572,15	38.830.788,17
Reserva de Contingencia	37.615.535,00	38.164.572,15	38.830.788,17
Total da entidade:	54.834.970,00	55.620.480,00	56.531.210,00
10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.880.500,00	1.687.500,00	1.644.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.036.000,00	1.041.000,00	1.046.000,00
Aplicacoes Diretas	962.000,00	966.000,00	970.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	865.000,00	868.000,00	871.000,00
Obrigacoes Patronais	88.000,00	89.000,00	90.000,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	74.000,00	75.000,00	76.000,00
Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	74.000,00	75.000,00	76.000,00
Transferencias a Uniao	844.500,00	646.500,00	598.500,00
Aplicacoes Diretas	841.000,00	643.000,00	595.000,00
Diarias - Civil	6.000,00	6.500,00	7.000,00
Material de Consumo	75.000,00	75.500,00	76.000,00
Material de Distribuicao Gratuita	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00	250.000,00	200.000,00
Auxilio-Alimentacao	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Sentencas Judiciais	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Indenizacoes e Restituicoes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	500,00	500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.872.000,00	2.548.000,00	2.624.000,00
INVESTIMENTOS	5.722.000,00	2.398.000,00	2.474.000,00
Aplicacoes Diretas	5.722.000,00	2.398.000,00	2.474.000,00
Obras e Instalacoes	5.437.000,00	1.963.000,00	2.189.000,00
Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Aquisicao de Imoveis	250.000,00	400.000,00	250.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Aplicacoes Diretas	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Concessao de Emprestimos e Financiamentos	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da entidade:	7.752.500,00	4.235.500,00	4.268.500,00
12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE			
DESPESAS CORRENTES (I)	16.179.550,00	17.357.700,00	18.317.800,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.392.400,00	5.740.300,00	6.043.200,00
Aplicacoes Diretas	4.668.000,00	4.972.300,00	5.229.200,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.992.700,00	4.255.600,00	4.469.300,00
Obrigacoes Patronais	66.200,00	70.700,00	75.200,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	534.900,00	567.200,00	601.200,00
Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	74.200,00	78.800,00	83.500,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	724.400,00	768.000,00	814.000,00
Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	724.400,00	768.000,00	814.000,00
Transferencias a Uniao	10.787.150,00	11.617.400,00	12.274.600,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	32.100,00	34.100,00	36.100,00
Contribuicoes	32.100,00	34.100,00	36.100,00
Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais	50.100,00	53.200,00	56.300,00
Contribuicoes	50.100,00	53.200,00	56.300,00
Aplicacoes Diretas	10.545.250,00	11.366.900,00	12.015.700,00
Diarias - Civil	45.500,00	48.400,00	51.300,00
Auxilio Financeiro a Estudantes	15.900,00	17.000,00	18.000,00
Material de Consumo	1.936.700,00	2.046.500,00	2.162.200,00
Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	15.100,00	16.100,00	17.000,00
Material de Distribuicao Gratuita	21.100,00	22.000,00	23.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	26.900,00	28.600,00	30.400,00
Servicos de Consultoria	169.000,00	179.100,00	189.700,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32.100,00	34.100,00	36.100,00
Locacao de Mao-de-obra	905.100,00	959.600,00	1.017.200,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.624.050,00	7.216.600,00	7.624.700,00
Auxilio-Alimentacao	368.200,00	390.500,00	413.900,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	236.800,00	250.500,00	264.800,00
Sentencas Judiciais	102.900,00	109.100,00	115.700,00
Indenizacoes e Restituicoes	45.900,00	48.800,00	51.700,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	159.700,00	163.200,00	166.500,00
Obrgações Tributárias e Contributivas	159.700,00	163.200,00	166.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.698.630,00	2.965.600,00	3.199.370,00
INVESTIMENTOS	2.669.230,00	2.934.400,00	3.166.270,00
Aplicacoes Diretas	2.669.230,00	2.934.400,00	3.166.270,00
Material de Consumo	600.100,00	636.400,00	675.300,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	6.900,00	8.400,00
Obras e Instalacoes	1.458.180,00	1.638.459,00	1.782.800,00
Equipamentos e Material Permanente	576.550,00	620.641,00	666.770,00
Aquisicao de Imoveis	29.400,00	32.000,00	33.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	29.400,00	31.200,00	33.100,00
Aplicacoes Diretas	29.400,00	31.200,00	33.100,00
Aquisicao de Imoveis	29.400,00	31.200,00	33.100,00
Total da entidade:	18.878.180,00	20.323.300,00	21.517.170,00
13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS			
DESPESAS CORRENTES (I)	3.622.940,00	3.503.740,00	3.530.840,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.600,00	950.800,00	953.800,00
Aplicacoes Diretas	904.600,00	905.800,00	907.800,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	739.800,00	740.000,00	741.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS			
Obrigacoes Patronais	130.000,00	131.000,00	132.000,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	33.800,00	33.800,00	33.800,00
Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	44.000,00	45.000,00	46.000,00
Obrigações Patronais	44.000,00	45.000,00	46.000,00
Transferencias a Uniao	2.674.340,00	2.552.940,00	2.577.040,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	405.000,00	256.000,00	257.000,00
Contribuicoes	405.000,00	256.000,00	257.000,00
Aplicacoes Diretas	2.259.340,00	2.285.940,00	2.308.040,00
Diarias - Civil	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Auxilio Financeiro a Estudantes	6.200,00	6.300,00	6.400,00
Material de Consumo	922.000,00	934.000,00	941.000,00
Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	30.000,00	31.000,00	32.000,00
Material de Distribuicao Gratuita	75.000,00	76.000,00	77.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32.000,00	33.000,00	34.000,00
Locacao de Mao-de-obra	12.500,00	13.000,00	13.500,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	368.000,00	376.500,00	385.000,00
Auxilio-Alimentacao	20.500,00	21.000,00	22.000,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	45.000,00	46.000,00	47.000,00
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	732.140,00	733.140,00	734.140,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	11.000,00	12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.007.000,00	1.009.100,00	1.011.200,00
INVESTIMENTOS	1.007.000,00	1.009.100,00	1.011.200,00
Aplicacoes Diretas	1.007.000,00	1.009.100,00	1.011.200,00
Obras e Instalacoes	1.002.000,00	1.003.000,00	1.004.000,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	6.100,00	7.200,00
Total da entidade:	4.629.940,00	4.512.840,00	4.542.040,00
14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.662.000,00	2.677.000,00	2.701.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.592.000,00	1.601.000,00	1.608.000,00
Aplicacoes Diretas	1.417.000,00	1.421.000,00	1.423.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.332.000,00	1.335.000,00	1.336.000,00
Obrigacoes Patronais	72.000,00	73.000,00	74.000,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	175.000,00	180.000,00	185.000,00
Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	175.000,00	180.000,00	185.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.070.000,00	1.076.000,00	1.093.500,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Contribuicoes	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Aplicacoes Diretas	888.000,00	894.000,00	911.500,00
Diarias - Civil	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Material de Consumo	115.000,00	119.000,00	123.500,00
Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	27.000,00	29.000,00	37.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 7/8
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL			
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	134.000,00	134.000,00	134.000,00
Locacao de Mao-de-obra	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	493.000,00	493.000,00	493.000,00
Auxilio-Alimentacao	72.000,00	72.000,00	72.000,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.000,00	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.842.000,00	2.328.000,00	2.310.000,00
INVESTIMENTOS	1.822.000,00	2.308.000,00	2.290.000,00
Aplicacoes Diretas	1.822.000,00	2.308.000,00	2.290.000,00
Obras e Instalacoes	1.706.000,00	2.192.000,00	2.174.000,00
Equipamentos e Material Permanente	116.000,00	116.000,00	116.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Aplicacoes Diretas	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Aquisicao de Imoveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da entidade:	4.504.000,00	5.005.000,00	5.011.500,00
15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.686.500,00	2.912.330,48	3.080.613,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.404.500,00	2.630.330,48	2.798.613,32
Aplicacoes Diretas	2.311.500,00	2.526.330,48	2.681.613,32
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.925.500,00	2.100.130,48	2.200.113,32
Obrigacoes Patronais	380.000,00	420.000,00	475.000,00
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.000,00	6.200,00	6.500,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	93.000,00	104.000,00	117.000,00
Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	93.000,00	104.000,00	117.000,00
Transferencias a Uniao	282.000,00	282.000,00	282.000,00
Aplicacoes Diretas	277.000,00	277.000,00	277.000,00
Diarias - Civil	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Material de Consumo	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Locacao de Mao-de-obra	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Auxilio-Alimentacao	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	113.500,00	40.000,00	40.000,00
INVESTIMENTOS	113.500,00	40.000,00	40.000,00
Aplicacoes Diretas	113.500,00	40.000,00	40.000,00
Obras e Instalacoes	83.500,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2015	2016	2017
15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			
Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da entidade:	2.800.000,00	2.952.330,48	3.120.613,32
Total geral:	288.305.844,00	303.849.973,00	320.401.163,00

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.272.697,36	20.201.262,73	14.035.225,29	15.663.700,00	14.764.000,00	13.865.000,00
Outras dívidas	163.439,45	947.897,84	485.722,08	663.700,00	764.000,00	865.000,00
Contratual	24.677.326,44	18.999.503,21	13.399.503,21	15.000.000,00	14.000.000,00	13.000.000,00
Tributos federais	998.641,51	253.861,68	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	433.289,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.515.157,95	9.126.924,14	6.300.000,00	4.550.000,00	4.750.000,00	5.000.000,00
Ativo disponível	7.828.607,68	10.910.772,57	8.000.000,00	7.300.000,00	7.500.000,00	7.800.000,00
Haveres financeiros	0,00	3.698,35	1.500.000,00	550.000,00	650.000,00	700.000,00
(-) Restos a pagar processados	2.313.449,73	1.787.546,78	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	20.757.539,41	11.074.338,59	7.735.225,29	11.113.700,00	10.014.000,00	8.865.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	20.757.539,41	11.074.338,59	7.735.225,29	11.113.700,00	10.014.000,00	8.865.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	22.162.877,13	(9.683.200,82)	(3.339.113,30)	3.378.474,71	(1.099.700,00)	(1.149.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2012 no resultados_nominais_valor de R$ (1.405.337,72).

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.272.697,36	20.201.262,73	14.035.225,29	15.663.700,00	14.764.000,00	13.865.000,00
Outras dívidas	163.439,45	947.897,84	485.722,08	663.700,00	764.000,00	865.000,00
Contratual	24.677.326,44	18.999.503,21	13.399.503,21	15.000.000,00	14.000.000,00	13.000.000,00
Tributos federais	998.641,51	253.861,68	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	433.289,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	5.515.157,95	9.126.924,14	6.300.000,00	4.550.000,00	4.750.000,00	5.000.000,00
Ativo disponível	7.828.607,68	10.910.772,57	8.000.000,00	7.300.000,00	7.500.000,00	7.800.000,00
Haveres financeiros	0,00	3.698,35	1.500.000,00	550.000,00	650.000,00	700.000,00
(-) Restos a pagar processados	2.313.449,73	1.787.546,78	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	20.757.539,41	11.074.338,59	7.735.225,29	11.113.700,00	10.014.000,00	8.865.000,00

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	266.506.572,00	280.790.247,00	297.090.637,00
Receita Tributária	30.613.000,00	34.325.400,00	38.245.720,00
Receita de Contribuição	9.382.190,00	9.497.870,00	9.675.610,00
Receita Patrimonial	33.359.200,00	33.584.600,00	33.976.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	17.177.280,00	18.210.600,00	19.247.270,00
Transferências Correntes	168.385.732,00	177.232.937,00	187.712.537,00
Outras Receitas Correntes	7.589.170,00	7.938.840,00	8.233.200,00
DEDUÇÕES (II)	27.060.298,00	28.198.354,00	29.734.484,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	19.648.928,00	20.731.224,00	22.152.944,00
Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	543.000,00	545.000,00	555.000,00
Contrib de Pensionista Civil	16.500,00	16.600,00	16.700,00
Contrib de Servidor Inativo Civil	16.750,00	17.000,00	17.500,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	37.900,00	38.000,00	38.500,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	38.600,00	38.700,00	38.800,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	98.400,00	98.500,00	98.600,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	22.200,00	22.300,00	22.400,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.720.000,00	1.721.000,00	1.722.000,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	18.020,00	18.030,00	18.040,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	341.000,00	342.000,00	343.000,00
Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	4.550.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00
M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	8.000,00	9.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	239.446.274,00	252.591.893,00	267.356.153,00

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Página: 1/2
Data: 08/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.519.875,38	36.709.792,72	12.663.865,41
RECEITAS CORRENTES	21.524.555,98	37.332.627,16	17.167.734,92
Receita de Contribuições dos Segurados	4.043.725,43	4.976.188,16	5.532.926,25
Pessoal Civil	4.043.725,43	4.976.188,16	5.532.926,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.850.433,75	31.968.634,10	9.799.649,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	630.396,80	387.804,90	1.835.159,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	626.271,98	387.566,35	1.834.686,15
Demais Receitas Correntes	4.124,82	238,55	473,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.680,60	-622.834,44	-4.503.869,51
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.724.864,67	8.631.100,89	9.830.894,03
RECEITAS CORRENTES	7.679.864,67	8.586.100,89	9.821.512,50
Receita de Contribuições Patronais	6.172.638,59	6.634.603,30	7.502.523,43
Pessoal Civil	6.172.638,59	6.634.603,30	7.502.523,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.429.224,75	1.900.942,78	1.882.397,73
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	393.659,23
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	78.001,33	50.554,81	42.932,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.001,33	50.554,81	42.932,11
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-35.618,47
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**29.244.740,05**	**45.340.893,61**	**22.494.759,44**

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.035.030,61	10.921.182,14	11.848.986,60
ADMINISTRAÇÃO	423.867,00	31.934,19	19.864,35
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	423.867,00	31.934,19	19.864,35
PREVIDÊNCIA	8.611.163,61	10.889.247,95	11.829.122,25
Pessoal Civil	7.753.672,22	9.755.006,28	10.819.567,23
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	857.491,39	1.134.241,67	1.009.555,02
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.424,99	4.203,41	1.380,21
Demais Despesas Previdenciárias	853.066,40	1.130.038,26	1.008.174,81

Página: 2/2
Data: 08/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	19.827,43	26.730,03	27.700,32
ADMINISTRAÇÃO	19.827,43	26.730,03	27.700,32
Despesas Correntes	19.827,43	26.730,03	27.700,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**9.054.858,04**	**10.947.912,17**	**11.876.686,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**20.189.882,01**	**34.392.981,44**	**10.618.072,52**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.445.281,51	2.538.249,38	2.836.058,28
Plano Financeiro	0,00	0,00	2.836.058,28
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	2.836.058,28
Plano Previdenciário	2.445.281,51	2.538.249,38	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	2.445.281,51	2.538.249,38	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17.424.161,27	19.949.141,91	24.547.364,68
BENS E DIREITOS DO RPPS	123.949.105,50	160.293.530,60	162.197.192,50

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art 4º, § 3º R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Processos judiciais em trâmite	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais, a partir do cancelamento de Despesas Discricionárias.	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Riscos de chuvas, alagamentos e temporais com danos e prejuízos.	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais, a partir do cancelamento de Despesas Discricionárias.	200.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.170.424,43	86.290.986,08	0,00	100.784.519,26	110.542.312,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.880.114,44	57.208.086,45	0,00	66.609.743,38	73.964.452,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.209,60	7.128,00	0,00	32.000,00	31.200,00
3.1.71.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Con	907,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Consórcio	302,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	7.128,00	0,00	32.000,00	31.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	42.592.764,80	50.321.521,45	0,00	59.096.919,01	65.930.952,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	17.803,75	15.553,36	0,00	22.600,00	35.100,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	4.935,37	7.332,57	0,00	11.300,00	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.037.919,86	47.539.293,72	0,00	54.247.370,28	60.616.722,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.532.105,82	2.759.341,80	0,00	3.431.648,73	3.929.020,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	720.000,00	1.327.110,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	664.000,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Orgãos	5.286.140,04	6.879.437,00	0,00	7.480.824,37	8.002.300,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	5.286.140,04	6.879.437,00	0,00	7.480.824,37	8.002.300,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.544.747,75	1.924.917,44	0,00	2.427.000,00	2.338.700,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.460.443,19	1.874.362,63	0,00	2.403.000,00	2.275.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.282.403,79	1.706.380,75	0,00	2.235.000,00	2.100.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	178.039,40	167.981,88	0,00	168.000,00	175.000,00
3.2.91.00.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	84.304,56	50.554,81	0,00	24.000,00	63.700,00
3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	84.304,56	50.554,81	0,00	24.000,00	63.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.745.562,24	27.157.982,19	0,00	31.747.775,88	34.239.160,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tribtutárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucr	1.719.973,31	867.322,08	0,00	1.524.111,42	1.150.600,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	1.546.764,36	638.261,79	0,00	1.399.800,00	1.007.300,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	173.208,95	229.060,29	0,00	124.311,42	143.300,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	43.268,80	5.832,00	0,00	84.000,00	81.300,00
3.3.71.30.00.00.00.00	Material de Consumo Consórcio	100,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Consó	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	42.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Part. Cons. Público	0,00	5.832,00	0,00	84.000,00	81.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	25.883.884,90	26.174.507,13	0,00	29.936.264,46	32.811.060,00
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	21.676,70	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	2.684,28	38.000,00	0,00	50.000,00	52.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	180.112,50	129.890,00	0,00	112.500,00	111.700,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	60.470,24	71.158,52	0,00	108.000,00	68.700,00
3.3.90.27.00.00.00.00	Enc.pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Sim.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.256.808,13	6.708.302,02	0,00	6.946.158,13	9.072.467,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 2/10
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artisticas,Científ. e Outras	11.052,89	1.932,00	0,00	7.500,00	9.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.235.549,50	1.145.289,98	0,00	3.286.897,21	3.192.600,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	28.668,24	36.142,10	0,00	40.000,00	41.300,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	89.700,00	150.441,00	0,00	62.000,00	93.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	393.161,80	438.190,62	0,00	520.232,25	542.050,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	249.791,81	306.439,11	0,00	228.700,00	214.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.583.358,91	13.937.266,65	0,00	13.225.067,73	10.707.940,00
3.3.90.45.00.00.00.00	Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.99.00.00.00	Outras Equalizações de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	530.169,77	1.435.006,94	0,00	1.908.900,00	2.175.210,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.194.891,15	1.273.088,81	0,00	1.594.309,14	1.715.268,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.300,00	88.324,00	0,00	131.000,00	235.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	863.971,41	400.666,40	0,00	1.600.000,00	4.463.625,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	40.000,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	86.517,57	14.368,98	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Orgãos	98.435,23	110.320,98	0,00	203.400,00	196.200,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.435,23	110.320,98	0,00	151.700,00	152.580,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	51.700,00	43.620,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.218.421,51	17.591.263,67	0,00	43.261.935,82	33.041.927,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.200.114,96	14.346.689,08	0,00	37.343.935,82	26.138.627,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	98.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.42.00.00.00.00	Auxilios	98.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	101.558,26	0,00	0,00	35.066,42	10.200,00
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxilios	101.558,26	0,00	0,00	35.066,42	10.200,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	201,60	0,00	0,00	13.000,00	14.500,00
4.4.71.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	201,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	13.000,00	14.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	14.999.905,10	14.346.689,08	0,00	37.295.869,40	26.113.927,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	48.647,60	123.200,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.32.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.767,80	36.795,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	8.894.170,98	12.155.128,67	0,00	33.817.853,90	20.353.610,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.008.043,72	2.021.846,82	0,00	3.457.015,50	5.744.317,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	1.000,00	16.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	9.718,59	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	3.167.878,36	400.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.167.878,36	400.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	3.167.878,36	400.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.850.428,19	2.844.574,59	0,00	5.915.000,00	6.900.300,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.805.428,19	2.799.574,59	0,00	5.453.277,92	6.300.300,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	2.805.428,19	2.799.574,59	0,00	5.453.277,92	6.300.300,00
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos	45.000,00	45.000,00	0,00	461.722,08	600.000,00
4.6.91.71.00.00.00.00	Principal de Dívida Contratual Resgatado	45.000,00	45.000,00	0,00	461.722,08	600.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9.9.99.99.01.00.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**98.388.845,94**	**103.882.249,75**	**0,00**	**144.346.455,08**	**143.884.239,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.863.418,85	40.483.448,78	0,00	46.868.722,02	49.171.715,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.479.722,58	22.127.352,42	0,00	22.088.500,00	23.696.040,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	12.944,07	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Con	9.922,47	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Consórcio	3.021,60	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	15.667.838,16	19.420.186,27	0,00	19.153.500,00	20.611.040,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	624.000,00	989.983,65	0,00	1.080.000,00	1.405.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.314.149,79	14.433.138,53	0,00	16.988.800,00	18.057.040,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	529.452,47	419.988,32	0,00	534.700,00	590.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	352.935,00	475.475,77	0,00	540.000,00	558.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	2.844.096,25	3.101.600,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	3.204,65	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.798.940,35	2.707.166,15	0,00	2.935.000,00	3.085.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Previdência Próp	1.798.940,35	2.707.166,15	0,00	2.935.000,00	3.085.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.383.696,27	18.356.096,36	0,00	24.780.222,02	25.475.675,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	332.570,22	448.806,00	0,00	465.000,00	475.000,00
3.3.71.30.00.00.00.00	Material de Consumo Consórcio	937,74	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção Consórcio	729,35	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Consórc	515,76	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Consó	330.387,37	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios	0,00	448.806,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	465.000,00	475.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.862.499,21	17.716.589,88	0,00	24.119.222,02	24.802.675,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	178.585,00	112.790,00	0,00	214.500,00	185.500,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	22.562,80	27.562,79	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.376.575,42	1.236.151,10	0,00	1.710.227,02	1.769.325,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	0,00	0,00	0,00	60.000,00	85.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.042.087,34	1.642.586,19	0,00	2.327.600,00	2.505.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	544.977,51	583.163,09	0,00	635.000,00	835.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	21.200,00	0,00	0,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	51.820,40	47.361,86	0,00	149.000,00	150.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	59.999,58	71.573,93	0,00	80.000,00	80.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 4/10
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.3.90.38.00.00.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.401.539,66	13.560.901,34	0,00	17.985.895,00	17.994.350,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	143.931,84	429.444,88	0,00	750.000,00	1.086.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.810,21	5.054,70	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	7.781,45	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.628,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Orgãos	8.626,84	10.700,48	0,00	16.000,00	18.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8.626,84	10.700,48	0,00	16.000,00	18.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	446.629,31	904.338,46	0,00	2.480.750,00	2.032.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	446.629,31	904.338,46	0,00	2.480.750,00	2.032.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	446.629,31	904.338,46	0,00	2.480.750,00	2.032.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	59.834,03	728.928,47	0,00	2.020.250,00	1.481.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	386.795,28	175.409,99	0,00	460.500,00	550.800,00
	Total por entidade:	**35.310.048,16**	**41.387.787,24**	**0,00**	**49.349.472,02**	**51.204.015,00**
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	15.591.200,00	17.169.435,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	14.773.000,00	16.365.000,00
3.1.20.00.00.00.00.00	Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.20.98.00.00.00.00	Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	14.723.000,00	16.310.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	8.969.000,00	10.060.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	0,00	0,00	0,00	2.574.000,00	3.240.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	600.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	75.000,00	55.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	818.200,00	804.435,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	716.200,00	800.435,00
3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	0,00	0,00	0,00	6.200,00	5.435,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0,00	0,00	0,00	14.000,00	20.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	40.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	80.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL						
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	11.000,00	15.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	476.700,57	50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	476.700,57	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	476.700,57	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	406.700,57	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	37.615.535,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	37.615.535,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	37.615.535,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	37.615.535,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.787.122,53**	**54.834.970,00**
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.280.334,00	1.880.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	883.434,00	1.036.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	820.711,00	962.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	746.101,00	865.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	63.807,00	88.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	9.803,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	62.723,00	74.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	62.723,00	74.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	396.900,00	844.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	395.000,00	841.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	76.000,00	75.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	213.000,00	450.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	0,00	0,00	15.000,00	31.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	1.900,00	3.500,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	400,00	500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	7.053.500,00	5.872.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 6/10
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO						
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	6.353.500,00	5.722.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	6.353.500,00	5.722.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	6.315.000,00	5.437.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	38.500,00	35.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	700.000,00	150.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	700.000,00	150.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.333.834,00**	**7.752.500,00**
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.711.361,83	8.974.926,63	0,00	11.218.355,59	16.179.550,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.949.117,55	3.948.292,15	0,00	5.119.372,51	5.392.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.608.667,64	3.437.088,30	0,00	4.449.316,51	4.668.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	14.206,70	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	0,00	0,00	0,00	3.331,61	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.232.373,50	3.002.012,45	0,00	3.811.870,00	3.992.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	23.330,00	13.793,87	0,00	45.500,20	66.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	352.964,14	421.281,98	0,00	504.408,00	534.900,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	70.000,00	74.200,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	340.449,91	511.203,85	0,00	670.056,00	724.400,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	340.449,91	511.203,85	0,00	670.056,00	724.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.762.244,28	5.026.634,48	0,00	6.098.983,08	10.787.150,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tribtutárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	29.936,50	16.899,00	0,00	30.240,74	32.100,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	29.936,50	16.899,00	0,00	30.240,74	32.100,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais	34.185,50	34.086,95	0,00	47.174,24	50.100,00
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	34.185,50	34.086,95	0,00	47.174,24	50.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.684.465,99	4.962.725,56	0,00	5.986.118,70	10.545.250,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	40.632,50	21.563,00	0,00	42.623,02	45.500,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	1.942,92	0,00	14.839,00	15.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.211.047,00	1.249.308,51	0,00	1.688.900,00	1.936.700,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	5.137,00	1.987,00	0,00	14.095,66	15.100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	7.134,62	10.129,10	0,00	1.000,00	21.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.484,87	6.893,43	0,00	20.450,10	26.900,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	34.369,48	73.501,52	0,00	86.377,28	169.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.390,00	400,50	0,00	30.240,74	32.100,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	335.051,20	412.788,45	0,00	517.153,00	905.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.698.597,26	2.721.035,82	0,00	2.944.911,00	6.624.050,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	175.352,31	219.037,19	0,00	312.220,00	368.200,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	135.510,82	181.021,75	0,00	210.898,06	236.800,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 7/10
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE						
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	0,00	45.352,22	0,00	59.262,48	102.900,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	20.758,93	17.764,15	0,00	43.148,36	45.900,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	13.656,29	12.922,97	0,00	35.449,40	37.700,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrgações Tributárias e Contributivas	13.656,29	12.922,97	0,00	35.449,40	37.700,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
3.3.93.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.784.402,44	11.650.548,88	0,00	3.868.387,64	2.698.630,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.784.402,44	11.650.548,88	0,00	3.840.687,64	2.669.230,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.784.402,44	11.650.548,88	0,00	3.840.687,64	2.669.230,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	1.428.776,54	0,00	561.800,00	600.100,00
4.4.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	125.840,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.378.706,18	9.121.491,73	0,00	2.643.590,54	1.458.180,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	405.696,26	974.440,61	0,00	607.597,10	576.550,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	27.700,00	29.400,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	27.700,00	29.400,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	27.700,00	29.400,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	27.700,00	29.400,00
	Total por entidade:	**11.495.764,27**	**20.625.475,51**	**0,00**	**15.086.743,23**	**18.878.180,00**
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.354.648,38	2.698.944,27	0,00	2.490.196,00	3.472.940,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	613.778,87	677.508,88	0,00	925.846,00	948.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	593.499,44	643.578,89	0,00	888.252,00	904.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508.819,79	552.184,61	0,00	756.000,00	739.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	76.888,65	76.086,00	0,00	121.252,00	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	7.791,00	15.308,28	0,00	10.000,00	33.800,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	20.279,43	33.929,99	0,00	37.594,00	44.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Previdência Próp	20.279,43	33.929,99	0,00	37.594,00	44.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	1.740.869,51	2.021.435,39	0,00	1.564.350,00	2.524.340,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucr	393.969,49	386.464,77	0,00	270.000,00	255.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	393.969,49	386.464,77	0,00	270.000,00	255.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.342.251,23	1.634.970,62	0,00	1.290.350,00	2.259.340,00
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	8.420,00	11.252,50	0,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	209.674,77	275.253,36	0,00	230.000,00	922.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	23.273,15	22.518,70	0,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	18.850,00	75.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	876,94	1.155,04	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.968,76	17.708,30	0,00	13.000,00	32.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 8/10
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS						
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	8.263,82	19.372,78	0,00	20.000,00	12.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384.994,70	402.293,24	0,00	350.500,00	368.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	3.120,67	7.622,51	0,00	10.000,00	20.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	52.133,42	84.384,19	0,00	20.000,00	45.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	640.525,00	793.410,00	0,00	608.000,00	732.140,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas entre Órgãos	4.648,79	0,00	0,00	4.000,00	10.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.648,79	0,00	0,00	4.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	838.312,03	71.664,49	0,00	1.560.000,00	1.007.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	838.312,03	71.664,49	0,00	1.560.000,00	1.007.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	838.312,03	71.664,49	0,00	1.560.000,00	1.007.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	598.419,30	48.906,82	0,00	1.470.000,00	1.002.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	239.892,73	22.757,67	0,00	90.000,00	5.000,00
	Total por entidade:	**3.192.960,41**	**2.770.608,76**	**0,00**	**4.050.196,00**	**4.479.940,00**
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.495.437,51	2.212.488,36	0,00	1.958.752,00	2.662.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.131,85	1.164.104,84	0,00	1.457.252,00	1.592.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	669.343,74	1.042.326,13	0,00	1.302.137,00	1.417.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	602.392,34	975.847,71	0,00	1.233.000,00	1.332.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	66.951,40	66.478,42	0,00	66.137,00	72.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	55.788,11	121.778,71	0,00	155.115,00	175.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Previdência Próp	55.788,11	121.778,71	0,00	155.115,00	175.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	770.305,66	1.048.383,52	0,00	501.500,00	1.070.000,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	264,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tribtutárias e Contributivas	264,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	457.200,00	221.513,50	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	457.200,00	221.513,50	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.50.42.00.00.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	311.938,53	823.203,23	0,00	320.000,00	888.000,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	692,05	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	8.020,00	3.700,00	0,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	33.417,06	32.594,38	0,00	56.000,00	115.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	10.136,50	4.997,50	0,00	23.000,00	27.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.827,59	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.338,49	60.900,35	0,00	56.000,00	134.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	10.765,08	12.617,66	0,00	8.000,00	28.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.903,65	658.534,20	0,00	116.000,00	493.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	7.824,00	30.149,61	0,00	50.000,00	72.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.014,11	17.273,28	0,00	9.000,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	2.436,25	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 9/10
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Orgãos	903,13	1.206,79	0,00	1.500,00	2.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	903,13	1.206,79	0,00	1.500,00	2.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	375.919,04	467.157,59	0,00	765.000,00	1.842.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	375.919,04	467.157,59	0,00	755.000,00	1.822.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	375.919,04	467.157,59	0,00	755.000,00	1.822.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	323.090,20	287.874,61	0,00	550.000,00	1.706.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.828,84	179.282,98	0,00	205.000,00	116.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
	Total por entidade:	**1.871.356,55**	**2.679.645,95**	**0,00**	**2.723.752,00**	**4.504.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.831.453,38	0,00	0,00	2.482.000,00	2.686.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.495.382,15	0,00	0,00	2.200.000,00	2.404.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.467.226,50	0,00	0,00	2.115.000,00	2.311.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.246.048,38	0,00	0,00	1.760.000,00	1.925.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	219.329,60	0,00	0,00	350.000,00	380.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.848,52	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	28.155,65	0,00	0,00	85.000,00	93.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Previdência Próp	28.155,65	0,00	0,00	85.000,00	93.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.071,23	0,00	0,00	282.000,00	282.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	335.047,40	0,00	0,00	277.000,00	277.000,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	28.080,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	31.731,28	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.342,90	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.183,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	81.348,38	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184.020,38	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.190,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	151,46	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Orgãos	1.023,83	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.023,83	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.687,00	0,00	0,00	160.500,00	113.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.687,00	0,00	0,00	160.500,00	113.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	32.687,00	0,00	0,00	160.500,00	113.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	130.500,00	83.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	32.687,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 10/10
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
	Total por entidade:	**1.864.140,38**	**0,00**	**0,00**	**2.642.500,00**	**2.800.000,00**
	Total geral:	**152.123.115,71**	**171.345.767,21**	**0,00**	**271.320.074,86**	**288.337.844,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

	2015			2016			2017		
Especificação	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
Receita Total	288.337.844,00	288.337.844,00	----	303.883.573,00	303.883.573,00	----	320.436.443,00	320.436.443,00	----
Receitas Primárias (I)	224.024.824,00	224.024.824,00	----	238.182.703,00	238.182.703,00	----	253.284.753,00	253.284.753,00	----
Despesa Total	288.337.844,00	288.337.844,00	----	303.883.573,00	303.883.573,00	----	320.436.443,00	320.436.443,00	----
Despesas Primárias (II)	266.575.744,00	266.575.744,00	----	279.663.815,48	279.663.815,48	----	293.921.370,59	293.921.370,59	----
Resultado Primário III = (I-II)	(42.550.920,00)	(42.550.920,00)	----	(41.481.112,48)	(41.481.112,48)	----	(40.636.617,59)	(40.636.617,59)	----
Resultado Nominal	3.378.474,71	3.378.474,71	----	(1.099.700,00)	(1.099.700,00)	----	(1.149.000,00)	(1.149.000,00)	----
Dívida Pública Consolidada	15.663.700,00	15.663.700,00	----	14.764.000,00	14.764.000,00	----	13.865.000,00	13.865.000,00	----
Dívida Consolidada Líquida	11.113.700,00	11.113.700,00	----	10.014.000,00	10.014.000,00	----	8.865.000,00	8.865.000,00	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (Crescimento % anual)	2,000	3,900	2,200
Percentual de crescimento da receita do mês do último ano	7,000	7,000	7,000
Índice inflacionário	6,240	6,000	6,000

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	222.142.646,25	----	155.856.891,94	----	(66.285.754,31)	(29,839)
Receitas Primárias (I)	188.245.867,67	----	151.937.660,86	----	(36.308.206,81)	(19,288)
Despesa Total	233.867.965,19	----	0,00	----	(233.867.965,19)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	225.115.920,02	----	0,00	----	(225.115.920,02)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(36.870.052,35)	----	151.937.660,86	----	188.807.713,21	(512,090)
Resultado Nominal	(9.683.200,82)	----	0,00	0,000	9.683.200,82	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	20.201.262,73	----	0,00	0,000	(20.201.262,73)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	11.074.338,59	----	0,00	0,000	(11.074.338,59)	(100,000)

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	182.594.442,00	233.867.965,19	28,080	271.320.074,86	16,010	288.337.844,00	6,270	303.883.573,00	5,390	320.436.443,00	5,450
Receitas Primárias (I)	164.909.172,00	188.245.867,67	14,150	216.717.360,38	15,120	224.024.824,00	3,370	238.182.703,00	6,320	253.284.753,00	6,340
Despesa Total	214.913.630,91	233.867.965,19	8,820	271.320.074,86	16,010	288.337.844,00	6,270	303.883.573,00	5,390	320.436.443,00	5,450
Despesas Primárias (II)	208.003.630,91	225.115.920,02	8,230	251.233.513,09	11,600	266.575.744,00	6,110	279.663.815,48	4,910	293.921.370,59	5,100
Resultado Primário III = (I-II)	(43.094.458,91)	(36.870.052,35)	(14,440)	(34.516.152,71)	(6,380)	(42.550.920,00)	23,280	(41.481.112,48)	(2,510)	(40.636.617,59)	(2,040)
Resultado Nominal	22.162.877,13	(9.683.200,82)	(143,690)	(3.339.113,30)	(65,520)	3.378.474,71	(201,180)	(1.099.700,00)	(132,550)	(1.149.000,00)	4,480
Dívida Pública Consolidada	26.272.697,36	20.201.262,73	(23,110)	14.035.225,29	(30,520)	15.663.700,00	11,600	14.764.000,00	(5,740)	13.865.000,00	(6,090)
Dívida Consolidada Líquida	20.757.539,41	11.074.338,59	(46,650)	7.735.225,29	(30,150)	11.113.700,00	43,680	10.014.000,00	(9,890)	8.865.000,00	(11,470)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	182.594.442,00	233.867.965,19	28,080	271.320.074,86	16,010	288.337.844,00	6,270	303.883.573,00	5,390	320.436.443,00	5,450
Receitas Primárias (I)	164.909.172,00	188.245.867,67	14,150	216.717.360,38	15,120	224.024.824,00	3,370	238.182.703,00	6,320	253.284.753,00	6,340
Despesa Total	214.913.630,91	233.867.965,19	8,820	271.320.074,86	16,010	288.337.844,00	6,270	303.883.573,00	5,390	320.436.443,00	5,450
Despesas Primárias (II)	208.003.630,91	225.115.920,02	4,750	251.233.513,09	11,600	266.575.744,00	6,110	279.663.815,48	4,910	293.921.370,59	5,100
Resultado Primário III = (I-II)	(43.094.458,91)	(36.870.052,35)	(14,440)	(34.516.152,71)	(6,380)	(42.550.920,00)	23,280	(41.481.112,48)	(2,510)	(40.636.617,59)	(2,040)
Resultado Nominal	22.162.877,13	(9.683.200,82)	(143,690)	(3.339.113,30)	(65,520)	3.378.474,71	(201,180)	(1.099.700,00)	(132,550)	(1.149.000,00)	4,480
Dívida Pública Consolidada	26.272.697,36	20.201.262,73	(23,110)	14.035.225,29	(30,520)	15.663.700,00	11,600	14.764.000,00	(5,740)	13.865.000,00	(6,090)
Dívida Consolidada Líquida	20.757.539,41	11.074.338,59	(46,650)	7.735.225,29	(30,150)	11.113.700,00	43,680	10.014.000,00	(9,890)	8.865.000,00	(11,470)

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	207.241.480,00	93,50	140.123.129,00	67,61	122.009.050,00	87,07
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.414.306,00	6,50	67.118.348,00	32,39	18.114.079,00	12,93
TOTAL	221.655.786,00	100,00	207.241.477,00	100,00	140.123.129,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	28.494.669,00	813,42	-43.937.622,00	-154,20	-44.220.189,00	100,64
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-24.991.606,00	-713,42	72.432.291,00	254,20	282.567,00	-0,64
TOTAL	3.503.063,00	100,00	28.494.669,00	100,00	-43.937.622,00	100,00

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	59.058,00	623.598,00	8.268,00
Alienação de Bens Móveis	14.058,00	623.598,00	8.268,00
Alienação de Bens Imóveis	45.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**59.058,00**	**623.598,00**	**8.268,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	74.150,00	0,00
Investimentos	0,00	74.150,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**74.150,00**	**0,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**616.774,00**	**557.716,00**	**8.268,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Página: 1/2
Data: 08/08/2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2014	17.484.495,45	10.244.200,48	7.240.294,97	170.452.685,03
2015	18.553.027,59	11.412.312,43	7.140.715,16	177.593.400,19
2016	18.808.576,54	12.958.187,20	5.850.389,34	183.443.789,53
2017	19.324.034,50	16.153.927,99	3.170.106,51	186.613.896,04
2018	17.289.570,26	2.639.029,76	14.650.540,50	201.264.436,54
2019	20.403.653,88	18.953.348,07	1.450.305,81	202.714.742,35
2020	21.015.009,02	20.769.763,43	245.245,59	202.959.987,94
2021	21.626.880,02	22.211.168,18	(584.288,16)	202.375.699,78
2022	22.235.189,03	23.929.364,77	(1.694.175,74)	200.681.524,04
2023	22.816.134,86	25.972.340,19	(3.156.205,33)	197.525.318,71
2024	23.387.246,95	28.577.696,91	(5.190.449,96)	192.334.868,75
2025	23.956.309,93	30.621.665,38	(6.665.355,45)	185.669.513,30
2026	24.556.034,13	31.874.863,08	(7.318.828,95)	178.350.684,35
2027	25.123.967,44	34.975.705,28	(9.851.737,84)	168.498.946,51
2028	25.727.685,18	36.612.714,02	(10.885.028,84)	157.613.917,67
2029	26.333.607,08	37.746.241,29	(11.412.634,21)	146.201.283,46
2030	26.924.139,94	39.289.196,60	(12.365.056,66)	133.836.226,80
2031	27.511.805,85	40.662.427,45	(13.150.621,60)	120.685.605,20
2032	28.069.591,09	43.070.065,65	(15.000.474,56)	105.685.130,64
2033	28.595.660,66	44.630.591,23	(16.034.930,57)	89.650.200,07
2034	28.698.789,91	45.954.167,95	(17.255.378,04)	72.394.822,03
2035	28.804.641,29	47.314.592,76	(18.509.951,47)	53.884.870,56
2036	28.914.058,71	48.413.655,91	(19.499.597,20)	34.385.273,36
2037	29.003.259,63	49.763.227,40	(20.759.967,77)	13.625.305,59
2038	29.093.926,26	51.414.088,33	(22.320.162,07)	-8.694.856,48
2039	29.173.375,08	52.359.832,01	(23.186.456,93)	-31.881.313,41
2040	29.247.155,31	53.407.277,21	(24.160.121,90)	-56.041.435,31
2041	29.337.788,87	54.352.751,74	(25.014.962,87)	-81.056.398,18
2042	29.431.610,02	55.112.149,03	(25.680.539,01)	-106.736.937,19
2043	29.493.527,16	55.674.414,50	(26.180.887,34)	-132.917.824,53
2044	29.578.465,00	56.278.353,95	(26.699.888,95)	-159.617.713,48
2045	18.260.096,93	56.661.271,32	(38.401.174,39)	-198.018.887,87
2046	18.333.820,60	57.091.877,62	(38.758.057,02)	-236.776.944,89
2047	18.428.599,30	58.366.668,00	(39.938.068,70)	-276.715.013,59
2048	18.413.170,12	58.584.988,86	(40.171.818,74)	-316.886.832,33
2049	18.448.706,26	58.807.417,88	(40.358.711,62)	-357.245.543,95
2050	18.491.882,16	59.304.832,26	(40.812.950,10)	-398.058.494,05
2051	18.496.878,24	59.458.661,84	(40.961.783,60)	-439.020.277,65
2052	18.548.283,85	60.160.164,43	(41.611.880,58)	-480.632.158,23
2053	18.521.252,20	60.225.317,17	(41.704.064,97)	-522.336.223,20
2054	18.520.661,11	60.116.975,16	(41.596.314,05)	-563.932.537,25
2055	18.524.455,62	60.038.603,24	(41.514.147,62)	-605.446.684,87
2056	18.513.854,90	59.809.205,65	(41.295.350,75)	-646.742.035,62
2057	18.521.955,13	59.797.935,11	(41.275.979,98)	-688.018.015,60
2058	18.505.267,02	59.735.839,58	(41.230.572,56)	-729.248.588,16
2059	18.473.107,79	59.459.161,04	(40.986.053,25)	-770.234.641,41
2060	18.476.270,81	59.547.723,55	(41.071.452,74)	-811.306.094,15
2061	18.416.802,89	59.059.754,86	(40.642.951,97)	-851.949.046,12
2062	18.413.873,26	58.833.362,45	(40.419.489,19)	-892.368.535,31

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2063	18.386.289,32	58.587.406,78	(40.201.117,46)	-932.569.652,77
2064	18.335.952,94	58.012.283,35	(39.676.330,41)	-972.245.983,18
2065	18.334.662,97	57.789.855,46	(39.455.192,49)	-1.011.701.175,67
2066	18.301.703,94	57.503.059,80	(39.201.355,86)	-1.050.902.531,53
2067	18.246.097,11	56.805.209,65	(38.559.112,54)	-1.089.461.644,07
2068	18.282.168,33	57.088.792,55	(38.806.624,22)	-1.128.268.268,29
2069	18.212.647,80	56.679.417,48	(38.466.769,68)	-1.166.735.037,97
2070	18.180.818,80	56.253.795,90	(38.072.977,10)	-1.204.808.015,07
2071	18.139.883,29	55.685.926,41	(37.546.043,12)	-1.242.354.058,19
2072	18.120.697,51	55.166.048,84	(37.045.351,33)	-1.279.399.409,52
2073	18.104.933,11	54.805.805,10	(36.700.871,99)	-1.316.100.281,51
2074	18.087.601,21	54.470.614,87	(36.383.013,66)	-1.352.483.295,17
2075	18.042.249,27	53.776.651,09	(35.734.401,82)	-1.388.217.696,99
2076	18.039.620,84	53.343.798,50	(35.304.177,66)	-1.423.521.874,65
2077	18.035.007,58	53.122.611,24	(35.087.603,66)	-1.458.609.478,31
2078	18.011.008,90	52.813.148,91	(34.802.140,01)	-1.493.411.618,32
2079	17.997.652,24	52.546.758,76	(34.549.106,52)	-1.527.960.724,84
2080	17.989.157,75	52.347.251,38	(34.358.093,63)	-1.562.318.818,47
2081	17.979.186,86	52.161.783,46	(34.182.596,60)	-1.596.501.415,07
2082	17.980.351,44	52.150.970,85	(34.170.619,41)	-1.630.672.034,48
2083	17.967.272,60	52.016.781,62	(34.049.509,02)	-1.664.721.543,50
2084	17.961.911,96	51.888.749,90	(33.926.837,94)	-1.698.648.381,44
2085	17.955.275,04	51.709.830,50	(33.754.555,46)	-1.732.402.936,90
2086	17.982.285,77	51.980.052,97	(33.997.767,20)	-1.766.400.704,10
2087	17.948.028,87	51.785.688,25	(33.837.659,38)	-1.800.238.363,48
2088	17.954.704,57	51.702.365,52	(33.747.660,95)	-1.833.986.024,43

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Página: 1/1

Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 637/2012

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	Remissão	Cultura/Fundação Cultural	84.099,75	88.304,74	92.719,98	"Institui o Sistema Municipal de Cultura e dá outras Providências." "Insitui o Sistema Municipal de Cultura - SIMDEC e dá outras Providências".
Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	Remissão	Cultura/Fundação Cultural	105.000,00	110.250,00	115.762,50	
Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	Remissão	EMHAB/EMHAB	262.500,00	395.500,00	472.500,00	Isenção das casas cadastradas no Programa COHAB, com valor do imóvel até R$ 75.000,00
Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	Remissão	Pacientes Portadores de Câncer/Secretaria de Finanças	32.000,00	33.600,00	35.280,00	Concede isenção aos pacientes portadores de câncer, conforme legislação nacional
Total			483.599,75	627.654,74	716.262,48	

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	266.588.752,00	DESPESAS CORRENTES	191.024.152,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.613.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.151.292,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.299.370,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.275.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.362.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.597.860,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.177.280,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.708.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.545.732,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.247.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.591.170,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	63.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.129.120,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	397.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.875.820,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	218.300,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-19.648.928,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-19.648.928,00		
		Superavit	56.335.992,00
Total	260.068.944,00	Total	260.068.944,00
Superavit do orçamento corrente	56.335.992,00		
RECEITAS DE CAPITAL	28.236.900,00	DESPESAS DE CAPITAL	46.057.357,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.000.000,00	INVESTIMENTOS	39.554.657,00
ALIENAÇÃO DE BENS	883.900,00	INVERSOES FINANCEIRAS	202.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	Amortização da Dívida	6.300.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.273.000,00	DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600.000,00
		Amortização da Dívida	600.000,00
Deficit	18.420.457,00		
Total	46.657.357,00	Total	46.657.357,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	266.588.752,00	79,51 %	DESPESAS CORRENTES	203.732.952,00	60,76 %
RECEITAS DE CAPITAL	28.236.900,00	8,42 %	DESPESAS DE CAPITAL	46.657.357,00	13,91 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	13.129.120,00	3,92 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	37.915.535,00	11,31 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-19.648.928,00	-5,86 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	47.004.480,00	14,02 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	47.004.480,00	14,02 %			
Total	335.310.324,00	100,00 %	Total	335.310.324,00	100,00 %

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	135.309.324,05	157.051.172,84	139.971.111,30	203.577.732,72	206.158.647,00	219.842.717,00	235.703.327,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	131.487.883,38	137.835.572,54	136.197.473,26	166.323.744,62	180.875.827,00	193.000.597,00	207.303.107,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	24.653.762,08	27.242.872,98	25.570.467,56	32.034.903,91	26.435.000,00	29.629.400,00	33.285.720,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	21.421.033,88	23.659.059,42	22.276.542,24	27.660.473,85	25.769.000,00	28.845.400,00	32.457.720,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	11.082.853,83	12.580.794,39	13.272.080,74	15.137.201,37	15.511.000,00	18.177.400,00	21.362.720,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	7.671.308,86	8.002.668,27	8.814.372,65	9.104.215,45	10.052.000,00	11.966.400,00	13.964.720,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp.s/Propr.Predial e Territl.Urbana - Rec.Livres	4.219.295,14	4.321.439,31	4.627.543,61	4.779.713,11	5.211.680,00	6.206.400,00	7.244.720,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educa	1.917.783,08	2.000.665,11	2.203.591,71	2.276.053,86	2.521.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	1.534.230,64	1.680.563,85	1.983.237,33	2.048.448,48	2.319.320,00	2.760.000,00	3.220.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.988.665,36	2.723.231,58	2.160.794,05	3.618.788,40	2.713.000,00	3.300.000,00	4.313.000,00
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	46.113,40	108.441,53	137.145,01	174.088,75	183.000,00	193.000,00	205.000,00
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - Livre	25.362,21	56.851,86	72.007,48	90.526,15	95.160,00	100.360,00	106.600,00
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educação	11.528,50	29.480,55	34.282,92	43.522,19	45.750,00	48.250,00	51.250,00
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - 15% Saúde	9.222,69	22.109,12	30.854,61	40.040,41	42.090,00	44.390,00	47.150,00
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	71.466,14	116.042,17	94.643,18	143.050,21	106.000,00	107.000,00	108.000,00
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J.- Líquida de Inc.Fiscais - Livre	39.331,53	62.662,61	50.058,41	74.386,11	55.120,00	55.640,00	56.160,00
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educ	17.852,59	29.010,67	23.465,73	35.762,55	26.500,00	26.750,00	27.000,00
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	14.282,02	24.368,89	21.119,04	32.901,55	24.380,00	24.610,00	24.840,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.841.305,65	2.498.747,88	1.929.005,86	3.301.649,44	2.424.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	1.013.151,66	1.349.324,76	1.012.727,89	1.716.857,71	1.260.480,00	1.560.000,00	2.080.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	460.085,69	624.686,66	482.251,65	825.412,36	606.000,00	750.000,00	1.000.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Saúde	368.068,30	524.736,46	434.026,32	759.379,37	557.520,00	690.000,00	920.000,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - Livre	16.379,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - 25% Educação	7.445,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - 15% Saúde	5.956,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.422.879,61	1.854.894,54	2.296.914,04	2.414.197,52	2.746.000,00	2.911.000,00	3.085.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	779.890,48	1.001.641,44	1.205.878,24	1.255.382,71	1.427.920,00	1.513.720,00	1.604.200,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv.e Dir.-25% Educ	357.214,61	463.722,49	574.227,42	603.549,38	686.500,00	727.750,00	771.250,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	285.774,52	389.530,61	516.808,38	555.265,43	631.580,00	669.530,00	709.550,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	10.338.180,05	11.078.265,03	9.004.461,50	12.523.272,48	10.258.000,00	10.668.000,00	11.095.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.338.180,05	11.078.265,03	9.004.461,50	12.523.272,48	10.258.000,00	10.668.000,00	11.095.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.723.734,65	5.982.261,64	4.727.333,88	12.523.272,48	10.258.000,00	10.668.000,00	11.095.000,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre	0,00	0,00	0,00	6.512.101,69	5.386.000,00	5.602.000,00	5.826.000,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	3.130.818,12	2.564.000,00	2.666.000,00	2.773.000,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde	0,00	0,00	0,00	2.880.352,67	2.308.000,00	2.400.000,00	2.496.000,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educação	2.563.634,01	2.769.564,60	2.251.110,55	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - 15% Saúde	2.050.811,39	2.326.438,79	2.026.017,07	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	3.212.622,71	3.569.190,97	3.287.378,58	4.358.133,64	664.000,00	781.000,00	824.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	421.543,97	436.142,48	425.478,57	797.103,31	511.000,00	568.000,00	598.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	256.060,42	263.950,28	236.237,15	605.196,70	255.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	114.964,81	121.630,22	137.534,47	135.421,06	190.000,00	232.000,00	246.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	45.807,53	47.429,25	50.334,55	52.987,75	63.000,00	71.000,00	75.000,00
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	832,82	845,95	180,49	945,20	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	3.878,39	2.286,78	1.191,91	2.552,60	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.1.2.1.99.00.01.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.791.078,74	3.133.048,49	2.861.900,01	3.561.030,33	153.000,00	213.000,00	226.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	78.644,24	62.578,11	95.763,32	95.761,92	152.000,00	211.000,00	223.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	2.710.934,50	3.068.470,38	2.765.136,69	3.460.950,94	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.500,00	2.000,00	1.000,00	4.317,47	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.1.2.2.99.00.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.105,49	14.622,59	6.546,74	16.296,42	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	20.105,49	14.622,59	6.546,74	16.296,42	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.189.147,80	2.485.035,57	2.198.380,83	2.678.356,84	2.440.000,00	2.493.620,00	2.559.850,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.189.147,80	2.485.035,57	2.198.380,83	2.678.356,84	2.440.000,00	2.493.620,00	2.559.850,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio para o Serviço de Iluminação Pública-COSIP	2.189.147,80	2.485.035,57	2.198.380,83	2.678.356,84	2.440.000,00	2.493.620,00	2.559.850,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.340.952,30	869.817,27	1.477.842,52	639.694,64	1.060.500,00	1.111.800,00	1.159.300,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	94.945,33	101.644,44	97.059,08	113.288,63	120.000,00	127.000,00	135.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	94.945,33	101.644,44	97.059,08	113.288,63	120.000,00	127.000,00	135.000,00
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	94.945,33	101.644,44	97.059,08	113.288,63	120.000,00	127.000,00	135.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS.	1.246.006,97	768.172,83	1.380.783,44	526.406,01	940.500,00	984.800,00	1.024.300,00
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária	63,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.245.943,26	768.172,83	1.380.783,44	526.406,01	940.500,00	984.800,00	1.024.300,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Depos. de Recursos Vinculados	588.208,17	504.428,22	429.185,38	494.597,71	690.500,00	724.800,00	754.300,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	247.939,97	82.441,33	83.401,12	95.000,00	203.000,00	210.000,00	212.000,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	247.939,97	82.441,33	83.401,12	95.000,00	203.000,00	210.000,00	212.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remuneração de depositos Bancarios de Recursos \	0,00	0,00	4.152,19	0,00	5.200,00	5.300,00	5.400,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de depositos Bancarios de Recursos	0,00	0,00	4.152,19	0,00	5.200,00	5.300,00	5.400,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	150.167,04	137.896,81	97.186,51	154.316,72	187.200,00	190.200,00	193.500,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	79.591,71	76.426,02	72.014,54	85.587,58	80.000,00	81.000,00	82.000,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun.Depós.Banc.de Rec.Vinculados-FNDE-SAL.EDUCAÇ	65.431,62	54.123,10	22.343,10	60.503,43	62.700,00	63.000,00	63.700,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	5.143,71	7.347,69	2.828,87	8.225,71	3.600,00	3.700,00	3.800,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00	37.000,00	38.000,00
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	2.112,76	44,91	2.395,24	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	190.101,16	281.977,32	244.400,65	242.885,75	294.100,00	317.800,00	341.400,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração de Recursos da COSIP	38.089,40	28.692,09	8.934,43	32.275,41	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito	68.596,23	39.801,35	25.423,30	44.708,52	39.300,00	40.800,00	42.400,00
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura Municipal	57.233,78	33.904,09	18.607,79	38.083,81	19.700,00	20.300,00	20.900,00
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Militar	7.408,70	3.967,76	4.556,59	4.460,62	12.000,00	12.500,00	13.000,00
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Civil	3.953,75	1.929,50	2.258,92	2.164,09	7.600,00	8.000,00	8.500,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	30.396,21	27.186,80	23.264,57	29.000,00	26.500,00	27.500,00	28.500,00
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facult. - PM	12.413,58	12.404,36	2.770,78	13.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facultat.- BOMBEIROS	17.982,63	14.782,44	20.493,79	16.000,00	24.000,00	24.500,00	25.000,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc. de Rec. Vinc. FNAS	21.758,63	15.022,05	16.773,08	16.704,86	40.000,00	41.000,00	42.000,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun. de Outros Depos. Banc. de Rec. Vinc CONV.	133,72	0,00	116.583,10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. FIA	4.407,15	142,72	1.706,14	159,04	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rem. de Outros Depós. Banc. de Rec. Vinc CONV	7.942,41	65.971,06	5.663,37	3.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Depós Banc de Rec Vinc Fundetur	2.045,67	2.060,08	1.898,06	2.306,10	3.000,00	3.500,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	16.731,74	2.638,97	1.776,05	2.917,26	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	0,00	10.748,37	13.802,51	11.974,50	3.500,00	4.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun de Outros Dep. Banc de Rec. Vinc. Convenios	0,00	58.971,48	846,21	65.209,62	100.000,00	110.000,00	120.000,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Fundo Es	0,00	6.256,35	2.751,14	7.021,39	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bolsa Família	0,00	1.158,40	24.661,43	1.290,97	6.300,00	7.000,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FND	0,00	8.172,59	0,18	9.202,09	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun de Outros Depos Banc de Rec Vinc Port.defici	0,00	5,89	317,08	6,56	1.000,00	2.500,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Operação Credi	0,00	13.719,51	0,00	15.609,43	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiros	0,00	1.429,61	0,00	1.500,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	657.735,09	263.744,61	951.598,06	31.808,30	250.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc	657.735,09	263.744,61	951.598,06	31.808,30	250.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.025.948,47	945.218,57	764.720,39	1.780.615,26	958.000,00	1.017.000,00	1.078.000,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	48.716,43	78.537,75	65.997,84	203.071,91	72.000,00	73.000,00	74.000,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receitas de Terminais Rodoviários	48.716,43	78.537,75	65.997,84	203.071,91	72.000,00	73.000,00	74.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	903.507,99	776.088,98	604.001,68	1.163.923,31	769.000,00	818.000,00	871.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	652.780,16	679.003,96	498.315,13	853.000,00	611.000,00	648.000,00	688.000,00
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Contribuições Facultativas Polícia Militar	194.235,37	164.620,00	1.763,60	250.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	FUNREBOM - Bombeiros	458.544,79	514.383,96	496.551,53	603.000,00	609.000,00	645.000,00	684.000,00
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	45.600,04	50.127,06	53.886,93	158.131,32	65.000,00	69.000,00	73.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	205.127,79	46.957,96	51.799,62	152.791,99	63.000,00	66.000,00	70.000,00
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	48.970,77	55.893,41	57.612,54	161.963,51	71.000,00	76.000,00	80.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	24.753,28	34.698,43	37.108,33	251.656,53	46.000,00	50.000,00	53.000,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	2.786,77	11.716,02	9.496,53	150.704,17	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda-Volume	600,00	850,00	2.008,00	100.952,36	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	PREÇO PUBLICO	21.366,51	22.132,41	25.603,80	0,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.759.059,75	102.232.725,13	101.952.582,56	117.503.569,09	145.232.257,00	153.690.437,00	163.916.537,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	95.702.191,28	102.091.164,66	101.375.932,14	117.314.161,33	144.693.257,00	153.134.337,00	163.342.337,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	26.568.561,49	27.347.686,86	27.133.063,29	31.549.051,84	38.700.460,00	42.238.500,00	47.334.840,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	21.656.351,30	22.281.101,01	20.692.121,02	25.928.020,55	31.636.140,00	35.038.680,00	40.041.720,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	21.613.399,59	22.259.109,21	20.665.164,88	25.898.851,92	31.600.000,00	35.000.000,00	40.000.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre	10.267.841,57	9.515.606,54	10.849.211,48	13.467.403,00	16.432.000,00	18.200.000,00	20.800.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 25% Educação	5.403.349,96	5.564.777,36	5.166.291,27	6.474.712,98	7.900.000,00	8.750.000,00	10.000.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 15% Saúde	5.942.208,06	7.178.725,31	4.649.662,13	5.956.735,94	7.268.000,00	8.050.000,00	9.200.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	42.951,71	21.991,80	26.956,14	29.168,63	25.640,00	27.680,00	29.720,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Livre	23.623,38	11.875,52	14.151,95	15.167,69	16.640,00	17.680,00	18.720,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - 25% Educação	10.737,99	5.498,01	6.739,07	7.292,16	8.000,00	8.500,00	9.000,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do ITR - Saúde	8.590,34	4.618,27	6.065,12	6.708,78	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	289.713,86	358.606,53	398.720,22	462.409,05	475.000,00	520.000,00	535.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	17.339,47	31.077,20	89.740,71	41.790,93	100.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	272.374,39	327.529,33	308.979,51	420.618,12	375.000,00	410.000,00	420.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	599.773,91	617.224,96	568.587,51	599.377,27	591.220,00	612.820,00	625.320,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	432.133,91	617.224,96	568.587,51	599.377,27	591.220,00	612.820,00	625.320,00
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD	15.916,16	14.691,84	13.467,52	16.304,86	14.700,00	15.300,00	16.800,00
4.1.7.2.1.34.01.05.00.00	FNAS - Outros Detalhamentos	386.603,63	407.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	0,00	20.571,18	16.727,40	16.000,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Famíia	29.614,12	55.851,94	71.942,80	90.372,41	27.000,00	28.000,00	29.000,00
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF	0,00	0,00	204.000,00	216.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	0,00	0,00	137.500,00	150.000,00	150.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.2.1.34.01.13.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	0,00	118.350,00	103.509,79	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00	FNAS - Piso Básico Variável II - PBV II	0,00	0,00	19.800,00	23.700,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00
4.1.7.2.1.34.01.15.00.00	FNAS - BPC Questionarios	0,00	0,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	87.000,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00
4.1.7.2.1.34.01.17.00.00	FNAS - Serv. Convivio de Fortalecimento de Vinculo	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
4.1.7.2.1.34.02.01.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - Convênios Estado	167.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	3.294.893,22	3.726.194,01	4.808.259,98	4.338.955,18	5.476.100,00	5.529.000,00	5.576.800,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.398.664,29	2.684.512,14	2.951.679,15	3.110.341,95	4.290.000,00	4.300.000,00	4.310.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	772.620,00	840.948,00	932.604,00	1.010.043,22	1.118.700,00	1.155.000,00	1.181.200,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	429.300,00	421.440,00	383.256,00	467.258,31	485.000,00	495.000,00	500.000,00
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE Pré-Esc.	101.580,00	140.952,00	232.020,00	172.969,52	330.000,00	340.000,00	350.000,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	9.000,00	9.200,00
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - E.J.A.	48.660,00	6.060,00	7.548,00	6.716,83	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	193.080,00	272.496,00	309.780,00	363.098,56	285.000,00	300.000,00	310.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	123.608,93	97.944,27	82.810,00	108.128,89	66.400,00	72.000,00	82.600,00
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Fundamental	0,00	79.709,00	64.395,52	87.975,65	45.000,00	50.000,00	60.000,00
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	0,00	3.597,43	882,16	3.975,80	1.900,00	2.000,00	2.100,00
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Médio	0,00	14.637,84	17.532,32	16.177,44	19.500,00	20.000,00	20.500,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	102.789,60	841.166,83	110.441,12	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	102.789,60	841.166,83	110.441,12	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	198.850,44	197.823,36	173.668,20	220.289,79	192.000,00	198.000,00	206.000,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf.Financ.ICMS-Deson.L.C. nº 87/96 - Livre	109.427,41	106.824,60	91.175,74	114.550,69	99.840,00	102.960,00	106.600,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf.Financ.ICMS-Deson.L.C.nº 87/96-25% Educação	49.679,50	49.455,82	43.417,08	55.072,45	48.000,00	49.500,00	52.250,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saú	39.743,53	41.542,94	39.075,38	50.666,65	44.160,00	45.540,00	47.150,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	528.978,76	166.736,99	491.706,36	0,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências da União - CEX	0,00	166.736,99	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Transf. AFM Apoio Financ aos Municípios L 12859	0,00	0,00	491.706,36	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	42.637.166,72	46.060.892,52	44.259.228,09	50.865.109,49	67.082.097,00	69.095.537,00	71.193.097,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	42.426.218,88	45.464.120,52	43.635.062,09	50.186.464,98	66.427.000,00	68.430.440,00	70.529.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	36.104.384,15	38.482.832,51	36.778.551,81	42.194.604,08	55.800.000,00	57.500.000,00	59.300.000,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	18.903.901,38	20.295.210,43	18.495.861,68	21.269.194,12	29.016.000,00	29.900.000,00	30.836.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	9.979.605,95	10.088.540,26	9.194.638,23	10.898.651,02	13.950.000,00	14.375.000,00	14.825.000,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	7.220.876,82	8.099.081,82	9.088.051,90	10.026.758,94	12.834.000,00	13.225.000,00	13.639.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.421.446,44	6.255.052,99	6.289.425,82	7.296.919,81	10.000.000,00	10.300.000,00	10.600.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA - Livre	2.981.795,19	3.376.874,39	3.301.948,24	3.794.398,30	5.200.000,00	5.356.000,00	5.512.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA - 25% Educação	1.355.361,88	1.564.227,64	1.572.356,70	1.824.229,95	2.500.000,00	2.575.000,00	2.650.000,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	1.084.289,37	1.313.950,96	1.415.120,88	1.678.291,56	2.300.000,00	2.369.000,00	2.438.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	707.123,48	624.864,36	561.938,72	694.941,09	627.000,00	630.440,00	629.000,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	388.917,84	337.426,69	295.017,74	361.369,37	326.040,00	329.000,00	327.080,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação	176.780,92	156.216,14	140.484,75	173.735,27	156.750,00	157.000,00	157.250,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	141.424,72	131.221,53	126.436,23	159.836,45	144.210,00	144.440,00	144.670,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	193.264,81	101.370,66	5.145,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	210.947,84	596.772,00	624.166,00	663.644,51	655.097,00	665.097,00	664.097,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Trasnsf. Estados - Transporte Escolar	210.947,84	429.132,00	456.526,00	476.789,05	475.000,00	485.000,00	495.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS	0,00	167.640,00	167.640,00	186.855,46	180.097,00	180.097,00	169.097,00
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Média Complexidade	0,00	95.040,00	95.040,00	104.855,46	95.040,00	95.040,00	95.040,00
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Alta Complexidade	0,00	72.600,00	72.600,00	82.000,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00
4.1.7.2.2.99.02.03.00.00	Outras Transf. Estado - FEAS BÁSICO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.457,00	12.457,00	1.457,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	26.496.463,07	28.682.585,28	29.983.640,76	34.900.000,00	38.910.700,00	41.800.300,00	44.814.400,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	26.496.463,07	28.682.585,28	29.983.640,76	34.900.000,00	38.910.700,00	41.800.300,00	44.814.400,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	21.100.900,76	21.441.003,68	20.778.328,78	26.400.000,00	29.010.700,00	30.900.300,00	32.914.400,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	5.395.562,31	7.241.581,60	9.205.311,98	8.500.000,00	9.900.000,00	10.900.000,00	11.900.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	9.900.000,00	10.900.000,00	11.900.000,00
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	42.068,84	0,00	43.000,00	43.100,00	43.200,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.01	Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	43.100,00	43.200,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	0,00	0,00	24.127,52	22.907,38	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas	0,00	0,00	0,00	22.907,38	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	56.868,47	141.560,47	510.454,06	166.500,38	495.000,00	512.000,00	530.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	26.868,47	0,00	85.675,00	8.984,49	97.000,00	103.000,00	109.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	26.868,47	0,00	85.675,00	8.984,49	97.000,00	103.000,00	109.000,00
4.1.7.6.1.99.00.01.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	103.000,00	109.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	30.000,00	0,00	285.323,11	0,00	226.000,00	227.000,00	228.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	30.000,00	0,00	285.323,11	0,00	226.000,00	227.000,00	228.000,00
4.1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outras Conv. Estados	30.000,00	0,00	285.323,11	0,00	226.000,00	227.000,00	228.000,00
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	0,00	141.560,47	139.455,95	157.515,89	172.000,00	182.000,00	193.000,00
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Inst. Privadas	0,00	141.560,47	139.455,95	157.515,89	172.000,00	182.000,00	193.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.519.012,98	4.059.903,02	4.233.479,40	11.686.604,88	4.750.070,00	5.058.340,00	5.303.700,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	3.477.600,92	2.539.988,19	2.600.438,43	3.307.395,28	3.064.000,00	3.260.700,00	3.391.600,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	98.598,06	139.393,97	160.227,91	193.532,28	205.000,00	218.000,00	232.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	26.055,61	23.331,77	36.318,90	25.567,96	57.000,00	60.000,00	64.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre	14.328,93	12.597,14	19.065,75	13.295,34	29.640,00	31.200,00	33.280,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	6.512,56	5.831,52	9.078,51	6.391,99	14.250,00	15.000,00	16.000,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	5.214,12	4.903,11	8.174,64	5.880,63	13.110,00	13.800,00	14.720,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	1.467,95	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.560,00	2.080,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	750,00	1.000,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	690,00	920,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	72.240,54	115.930,49	121.907,51	167.964,32	144.000,00	153.000,00	162.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o ISS - Livre	39.730,66	62.600,66	63.997,44	87.341,45	74.880,00	79.560,00	84.240,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o ISS - 25% Educação	18.059,00	28.981,23	30.474,01	41.991,08	36.000,00	38.250,00	40.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	14.450,88	24.348,60	27.436,06	38.631,79	33.120,00	35.190,00	37.260,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	301,91	131,71	325,82	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib.de Melhoria-Livre	213,43	71,08	325,82	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora das CME - 25% Educação	49,13	32,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora das CME - 15% Saúde	39,35	27,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	207,73	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	207,73	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Livre	0,00	0,00	207,73	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.672.196,82	614.760,76	700.600,07	904.747,89	855.900,00	906.700,00	960.600,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.333.014,42	377.081,09	479.382,27	571.038,72	582.000,00	617.000,00	654.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Livre	989.481,07	371.712,44	251.660,83	296.940,13	302.640,00	320.840,00	340.080,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educ	190.851,90	2.917,74	119.834,19	142.759,68	145.500,00	154.250,00	163.500,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa s/IPTU - 15% Saúde	152.681,45	2.450,91	107.887,25	131.338,91	133.860,00	141.910,00	150.420,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	193.312,86	102.278,80	112.747,63	151.123,97	137.000,00	145.000,00	153.000,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Livre	106.320,57	55.229,01	59.190,08	78.584,47	71.240,00	75.400,00	79.560,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educa	48.327,13	25.568,53	28.185,16	37.780,99	34.250,00	36.250,00	38.250,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativa s/ISS - 15% Saúde	38.665,16	21.481,26	25.372,39	34.758,51	31.510,00	33.350,00	35.190,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Víg. San.	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	7.000,00	7.600,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	64.993,39	23.488,33	6.998,88	26.157,37	7.300,00	7.700,00	8.000,00
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa CME - Livre	59.969,42	12.682,76	6.998,88	26.157,37	7.300,00	7.700,00	8.000,00
4.1.9.1.3.98.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa CME - 25% Educação	2.790,77	5.871,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa CME - 15% Saúde	2.233,20	4.934,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	80.876,15	111.912,54	101.471,29	156.427,83	123.000,00	130.000,00	138.000,00
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre	78.905,52	110.713,05	101.471,29	156.427,83	123.000,00	130.000,00	138.000,00
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa Out.Trib.-25% Educa	1.094,80	651,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa Out.Trib.-15% Saúde	875,83	547,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0,00	0,00	11.594,68	0,00	27.100,00	29.500,00	31.000,00
4.1.9.1.5.09.00.00.00.00	Multas/Juros da Recita de DA dos serv. de inspeção	0,00	0,00	46,17	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0,00	0,00	11.548,51	0,00	26.100,00	27.500,00	28.000,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	0,00	0,00	11.548,51	0,00	26.100,00	27.500,00	28.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	116.295,76	72.416,11	73.803,04	82.691,99	88.000,00	93.000,00	99.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	116.295,76	72.416,11	73.803,04	82.691,99	88.000,00	93.000,00	99.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.590.510,28	1.713.417,35	1.654.212,73	2.126.423,12	1.888.000,00	2.013.500,00	2.069.000,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.522.828,84	1.672.274,29	1.624.389,55	2.080.254,60	1.672.000,00	1.784.000,00	1.826.000,00
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	810.480,86	877.424,92	722.144,59	1.199.530,02	732.000,00	744.000,00	756.000,00
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	771.471,42	737.485,90	698.452,65	920.898,91	730.000,00	740.000,00	750.000,00
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Militar	19.504,72	69.969,51	11.845,97	139.300,81	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Civil	19.504,72	69.969,51	11.845,97	139.330,30	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Transito	712.347,98	794.849,37	902.244,96	880.724,58	940.000,00	1.040.000,00	1.070.000,00
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura Municipal	641.910,04	680.359,51	716.547,06	755.494,44	780.000,00	860.000,00	870.000,00
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Militar	35.218,97	57.244,93	92.798,95	62.615,07	80.000,00	90.000,00	100.000,00
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	35.218,97	57.244,93	92.898,95	62.615,07	80.000,00	90.000,00	100.000,00
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	66.151,44	40.343,06	29.823,18	45.249,82	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.9.1.9.26.00.00.00.01	Multas p/infração ao Cod.Defesa do Consumidor	0,00	0,00	29.823,18	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos	66.151,44	40.343,06	0,00	45.249,82	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	M Previstas Legisl Defesa Dir Difusos Outros	66.151,44	40.343,06	0,00	45.249,82	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.9.1.9.32.00.00.00.00	Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.500,00	7.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.500,00	7.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.01	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Conselho Tutela	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.02	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.530,00	800,00	0,00	918,70	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	918,70	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.816,67	82.331,20	89.614,22	149.506,18	29.000,00	36.000,00	43.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	31.816,67	82.331,20	89.614,22	149.506,18	29.000,00	36.000,00	43.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.9.2.2.07.01.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.07.02.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	2.045,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	26.870,76	82.331,20	89.614,22	149.506,18	29.000,00	36.000,00	43.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restit. em folha	0,00	0,00	0,00	149.506,18	29.000,00	36.000,00	43.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.03.00	Outras Rest. Folha - Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.04.00	Outras Rest. Folha - Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.05.00	Outras Rest. Folha - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.06.00	Outras Rest. Folha - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituiçoes	0,00	0,00	0,00	137.506,18	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	0,00	0,00	75.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições - Fundeb 18	0,00	0,00	9.245,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituições - Fundeb 19	0,00	0,00	1.007,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituições - MDE	0,00	0,00	353,73	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.05.00.00.00	Outras Restituições - Trânsito	0,00	0,00	3.341,05	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.935.338,79	1.149.273,30	1.429.423,70	8.178.166,24	1.656.070,00	1.759.640,00	1.866.100,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.935.338,79	1.149.273,30	1.373.820,68	8.178.166,24	1.632.370,00	1.733.540,00	1.837.500,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	2.076.237,94	667.218,82	977.250,06	7.318.166,24	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Livre	1.141.928,15	360.295,38	513.041,59	2.650.602,51	624.000,00	661.440,00	700.960,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	519.057,60	166.802,52	244.302,12	2.036.133,25	300.000,00	318.000,00	337.000,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do IPTU - 15% Saúde	415.252,19	140.120,92	219.906,35	2.631.430,48	276.000,00	292.560,00	310.040,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	463.960,37	196.444,32	216.328,73	700.000,00	264.000,00	280.000,00	297.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do ISS - Livre	255.176,58	106.078,34	113.570,12	357.000,00	137.280,00	145.600,00	154.440,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	115.989,09	49.109,93	54.080,37	175.000,00	66.000,00	70.000,00	74.250,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	92.794,70	41.256,05	48.678,24	168.000,00	60.720,00	64.400,00	68.310,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	87.209,80	19.379,80	10.806,21	10.000,00	10.620,00	11.000,00	11.500,00
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	82.581,24	10.464,20	10.806,21	10.000,00	10.620,00	11.000,00	11.500,00
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	Rec.Dív.Ativa das Contrib.de Melhoria-25% Educação	2.571,04	4.844,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.03.00.00.00	Rec.Dív.Ativa das Contrib.de Melhoria-15% Saúde	2.057,52	4.071,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	307.930,68	266.230,36	169.435,68	150.000,00	156.750,00	168.540,00	178.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	307.930,68	266.230,36	169.435,68	150.000,00	156.750,00	168.540,00	178.000,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dív.Ativa de Outros Trib.-Princ - Livre	289.383,47	143.761,66	169.435,68	150.000,00	156.750,00	168.540,00	178.000,00
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	Rec.da Dív.Ativa de Outros Trib.-Princ-25% Educaçã	10.303,43	66.555,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.03.00.00	Rec.da Dív.Ativa de Outros Trib.-Princ.- 15% Saúde	8.243,78	55.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	55.603,02	0,00	23.700,00	26.100,00	28.600,00
4.1.9.3.2.25.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Serv de Inspeç Fiscalização	0,00	0,00	50,21	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	55.552,81	0,00	22.700,00	24.100,00	25.600,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	55.552,81	0,00	22.700,00	24.100,00	25.600,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	74.256,60	288.310,33	114.003,05	51.537,18	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.98.00.00.01.01	Expoama	0,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	74.256,60	285.725,33	114.003,05	51.537,18	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras receitas - devolução salário pg a maior	0,00	18.306,24	0,00	51.537,18	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	0,00	8.085,69	0,00	51.537,18	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.02	Outras receitas - Fundeb 18	0,00	7.614,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.03	Outras receitas - Fundeb 19	0,00	2.605,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.06	Outras receitas - Restituição Pasep - não utilizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.02.01	Outras receitas - Restituição PASEP	0,00	240.263,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.03.01	Outras receitas - Leilão sucata	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - FIA	26.335,78	20.455,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - Fundo de Turismo	28.226,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas - PMSBS.	19.694,30	3.400,00	61.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.13.00.00.00	Outras Receitas - Policia Militar	0,00	0,00	52.584,42	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.821.440,67	19.215.600,30	3.773.638,04	37.165.438,70	25.200.000,00	26.750.000,00	28.300.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	848.391,48	14.603.265,40	2.105.947,48	16.343.518,62	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	848.391,48	14.603.265,40	2.105.947,48	16.343.518,62	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
4.2.1.1.4.99.00.01.01.00	IPRESBS - PREF.	0,00	0,00	549.093,64	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.01.02.00	IPRESBS - FMS	0,00	0,00	701.072,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	848.391,48	14.603.265,40	855.781,58	16.343.518,62	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	8.268,36	552.250,00	0,00	609.810,22	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	8.268,36	552.250,00	0,00	609.810,22	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	8.268,36	552.250,00	0,00	609.810,22	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.964.780,83	4.060.084,90	1.667.690,56	20.212.109,86	8.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.908.999,50	2.902.537,07	1.508.922,32	18.952.543,96	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.908.999,50	2.902.537,07	1.508.922,32	18.952.543,96	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências União	0,00	0,00	0,00	18.952.543,96	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00
4.2.4.2.1.02.00.10.00.00	Prog Nac Reest Aparelhagem Rede Esc Púb Educ Inf	0,00	478.492,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.02.00.99.00.00	Outras Transf Recursos Destinados Prog Educação	0,00	98.852,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. da União	1.908.999,50	2.325.192,12	1.508.922,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.00	Outras Transf. União - Prefeitura	0,00	0,00	1.508.922,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.055.781,33	1.157.547,83	158.768,24	1.259.565,90	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.055.781,33	891.000,00	158.768,24	989.153,97	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	517.393,33	891.000,00	158.768,24	989.153,97	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Conv. União Area Educação	0,00	891.000,00	158.768,24	989.153,97	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf.Convênios da União Destin.Programas Saneam.	538.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	266.547,83	0,00	270.411,93	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	266.547,83	0,00	270.411,93	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. Conv. dos Estados	0,00	249.229,83	0,00	270.411,93	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.2.99.00.02.00.00	Outras transferencias de Convênios dos Estados Edu	0,00	17.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	88.549,40	82.820,00	92.120,00	100.220,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	88.549,40	82.820,00	92.120,00	100.220,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municipios	0,00	0,00	0,00	88.549,40	82.820,00	92.120,00	100.220,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/Serv. Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	88.549,40	82.820,00	92.120,00	100.220,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.728.764,41	-13.505.140,52	-12.947.735,30	-15.502.418,62	-19.648.928,00	-20.731.224,00	-22.152.944,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.728.764,41	-13.505.140,52	-12.947.735,30	-15.502.418,62	-19.648.928,00	-20.731.224,00	-22.152.944,00
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Dedução s/o Imp.Predial e Territ.Urbano-Rec.Livres	-16.482,57	-19.711,83	-1.950,03	-17.351,42	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Dedução s/o Imp.Predial e Territ.Urbano-25% Educ	0,00	-524,71	-928,61	-8.342,03	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Dedução s/o Imp.Predial e Territ.Urbano-15 Saúde	0,00	-440,76	-835,73	-7.674,66	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - Livre	-23.254,10	-18.058,31	-15.077,30	-14.739,13	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 25% Educação	0,00	-2.325,29	-7.179,68	-7.086,12	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 15% Saúde	0,00	-1.953,24	-6.461,72	-6.519,23	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N - Rec. Livres	-55.532,76	-48.458,98	-4.306,27	-171.111,49	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Dedução ISS - Livre	0,00	0,00	0,00	-88.977,98	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Dedução ISSQN - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	-42.777,87	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Dedução ISS - Saúde	0,00	0,00	0,00	-39.355,64	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N. - Rec .25% Educação	0,00	-17.320,74	-1.979,93	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N - Rec. 15% Saúde	0,00	-14.549,43	-1.781,94	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Dedução de Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	-836,27	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.13.03.02.00.00	FUNREBOM - Bombeiros	0,00	-624,06	-1.788,18	-706,86	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Dedução da Receita de Serv.de Inspeção e Fiscaliz.	0,00	0,00	-246,80	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.632.020,67	-13.379.444,78	-12.901.484,61	-15.266.954,99	-19.648.928,00	-20.731.224,00	-22.152.944,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-12.632.020,67	-13.379.444,78	-12.901.484,61	-15.266.954,99	-19.648.928,00	-20.731.224,00	-22.152.944,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.187.119,01	-4.306.597,40	-4.173.108,04	-5.229.661,99	-6.363.528,00	-7.045.136,00	-8.047.144,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.147.348,97	-4.267.032,80	-4.138.374,43	-5.185.604,11	-6.325.128,00	-7.005.536,00	-8.005.944,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-4.142.783,47	-4.262.634,58	-4.132.983,30	-5.179.770,38	-6.320.000,00	-7.000.000,00	-8.000.000,00
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução Receita do FPM - FUNDEB	-4.142.783,47	-4.262.634,58	-4.132.983,30	-5.179.770,38	-6.320.000,00	-7.000.000,00	-8.000.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-4.565,50	-4.398,22	-5.391,13	-5.833,73	-5.128,00	-5.536,00	-5.944,00
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-4.565,50	-4.398,22	-5.391,13	-5.833,73	-5.128,00	-5.536,00	-5.944,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-39.770,04	-39.564,60	-34.733,61	-44.057,88	-38.400,00	-39.600,00	-41.200,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded.Rec.p/Form.do FUNDEB-ICMS-Deson.L.C.nº 87/96	-39.770,04	-39.564,60	-34.733,61	-44.057,88	-38.400,00	-39.600,00	-41.200,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-8.444.901,66	-9.072.847,38	-8.728.376,57	-10.037.293,00	-13.285.400,00	-13.686.088,00	-14.105.800,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-8.444.901,66	-9.072.847,38	-8.728.376,57	-10.037.293,00	-13.285.400,00	-13.686.088,00	-14.105.800,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-7.220.875,89	-7.696.565,49	-7.355.638,09	-8.438.920,82	-11.160.000,00	-11.500.000,00	-11.860.000,00
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS	-7.220.875,89	-7.696.565,49	-7.355.638,09	-8.438.920,82	-11.160.000,00	-11.500.000,00	-11.860.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.084.288,25	-1.251.303,24	-1.260.350,76	-1.459.383,96	-2.000.000,00	-2.060.000,00	-2.120.000,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.084.288,25	-1.251.303,24	-1.260.350,76	-1.459.383,96	-2.000.000,00	-2.060.000,00	-2.120.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-139.737,52	-124.978,65	-112.387,72	-138.988,22	-125.400,00	-126.088,00	-125.800,00
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB - IPI E	-139.737,52	-124.978,65	-112.387,72	-138.988,22	-125.400,00	-126.088,00	-125.800,00
9.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Ded. Multas/Juros Mora da Div. Ativa IPTU - Livre	0,00	0,00	-48,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Ded. Multas/Juros Mora Div. Ativa IPTU - 25% Educ	0,00	0,00	-23,30	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Ded. Multas/Juros Mora Div. Ativa IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	-20,96	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Dedução - Multas Lombadas eletrônicas	0,00	0,00	-172,39	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Dedução - Multas de Trânsito - Convenio SSP/Trânsi	-1.474,31	-1.728,39	-2.328,14	-1.932,69	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Dedução Multas de Trânsito Conv. SSP/Trânsito	0,00	0,00	0,00	-1.932,69	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Dedução Receita Dívida Ativa - IPTU - Rec.Livres	0,00	0,00	-149,37	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Dedução Rec. Div. Ativa do IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	-71,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Deduçao Rec. Div. Ativa do IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	-64,02	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**122.580.559,64**	**143.546.032,32**	**127.023.376,00**	**188.075.314,10**	**186.509.719,00**	**199.111.493,00**	**213.550.383,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	16.830.524,76	20.213.977,18	17.264.743,88	22.262.595,00	22.250.975,00	22.338.200,00	22.213.900,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	16.810.524,76	19.487.593,45	16.438.250,58	20.462.595,00	20.950.975,00	21.038.200,00	21.113.900,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	230.155,57	252.344,64	238.469,45	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	230.155,57	252.344,64	238.469,45	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	230.155,57	252.344,64	238.469,45	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	230.155,57	252.344,64	238.469,45	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	98.972,07	110.199,71	155.056,81	146.500,00	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS.	98.972,07	110.199,71	155.056,81	146.500,00	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários.	98.972,07	110.199,71	155.056,81	146.500,00	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	98.972,07	110.199,71	155.056,81	146.500,00	171.500,00	174.700,00	177.900,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS	73.328,79	88.458,77	135.709,07	123.500,00	146.500,00	149.700,00	152.900,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	28.216,56	22.929,64	24.775,83	41.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Teto	21.259,86	41.309,68	33.175,52	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS CEO	5.178,24	2.851,97	6.119,75	5.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Epidem.	11.565,38	12.872,13	20.406,16	20.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Vig. Sanit.	1.413,72	1.536,47	1.654,46	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.200,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS DST/AIDS	2.573,44	4.394,56	7.401,68	4.500,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	2.738,05	2.195,20	33.964,62	3.000,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remuneração Depositos Bancarios Gestão SUS	383,54	369,12	298,51	500,00	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Vinc. Atenção Bás	0,00	0,00	7.912,54	500,00	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.03.11.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Vinc UPA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Remuneração de Média e Alta	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	24.113,48	12.990,27	17.247,33	13.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun.Depós.Banc.de Rec. Vinculados-Ações e Serviç	1.529,80	881,41	2.100,41	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.de Rec.Vinculados	0,00	7.869,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc. de Rec. Vincinculado	0,00	7.869,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.09.00	Remun. de Outros Dep.Banc. Rec. Vinc. Aten. Basica	0,00	3.584,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.10.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. UPA	0,00	4.284,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.464.745,11	19.103.219,03	15.977.941,61	19.986.095,00	20.443.475,00	20.525.500,00	20.596.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.464.745,11	19.103.219,03	15.977.941,61	19.986.095,00	20.443.475,00	20.525.500,00	20.596.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.504.995,31	15.293.890,32	13.843.213,28	16.824.345,00	17.848.275,00	17.890.000,00	17.923.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	12.504.995,31	15.293.890,32	13.843.213,28	16.824.345,00	17.848.275,00	17.890.000,00	17.923.000,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.040.085,94	4.397.804,93	3.732.926,42	4.991.850,00	5.225.000,00	5.228.000,00	5.231.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.407.268,94	1.676.904,76	1.443.220,00	1.938.600,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.407.268,94	1.676.904,76	1.443.220,00	1.938.600,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Saúde da Família	1.624.717,00	2.266.589,00	1.816.600,00	2.423.250,00	2.575.000,00	2.577.000,00	2.579.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	710.100,00	920.600,00	713.000,00	969.300,00	1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	195.400,00	241.200,00	185.900,00	269.250,00	270.000,00	271.000,00	272.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	719.217,00	1.104.789,00	917.700,00	1.184.700,00	1.275.000,00	1.276.000,00	1.277.000,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fund	8.100,00	454.311,17	473.106,42	630.000,00	650.000,00	651.000,00	652.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Teto Financeiro	8.556.196,76	9.872.879,90	9.474.947,13	10.807.070,00	11.587.500,00	11.615.000,00	11.633.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	6.898.025,61	8.115.800,83	7.212.885,48	8.350.000,00	8.762.500,00	8.778.000,00	8.789.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	6.668.825,61	7.857.600,83	6.991.010,48	8.100.000,00	8.500.000,00	8.510.000,00	8.515.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	150.000,00	162.500,00	139.375,00	150.000,00	157.500,00	158.000,00	159.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	79.200,00	95.700,00	82.500,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	30.000,00	0,00	401.689,72	400.000,00	420.000,00	421.000,00	422.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	1.626.244,62	1.756.750,73	1.822.337,34	2.046.300,00	2.400.000,00	2.410.000,00	2.415.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	1.626.244,62	1.756.750,73	1.822.337,34	2.046.300,00	2.400.000,00	2.410.000,00	2.415.000,00
4.1.7.2.1.33.12.28.00.00	Transplantes - Outros	0,00	0,00	38.034,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas de Financ. Fundo a Fundo FAEC	1.926,53	328,34	0,00	10.770,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	350.972,76	562.984,09	342.673,68	530.775,00	525.775,00	532.000,00	539.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	307.512,84	519.524,17	313.700,38	480.775,00	480.775,00	486.000,00	492.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	227.030,30	439.041,63	233.217,84	400.000,00	400.000,00	405.000,00	410.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde-DST/HIV	80.482,54	80.482,54	80.482,54	80.775,00	80.775,00	81.000,00	82.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	43.459,92	43.459,92	28.973,30	50.000,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	43.459,92	43.459,92	28.973,30	50.000,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	552.739,85	460.221,40	292.666,05	484.650,00	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	422.739,85	390.221,40	292.666,05	484.650,00	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	422.739,85	390.221,40	292.666,05	484.650,00	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.40.01.00	Farmácia Popular do Brasil	130.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação Gestão do SUS	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação Gestão do SUS	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	3.959.749,80	3.809.328,71	2.134.728,33	3.161.750,00	2.595.200,00	2.635.500,00	2.673.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	3.959.749,80	3.393.072,64	2.134.728,33	3.161.750,00	2.595.200,00	2.635.500,00	2.673.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica	299.187,96	299.187,96	249.323,30	376.950,00	405.000,00	406.000,00	407.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	212.500,00	246.250,00	188.000,00	269.250,00	289.000,00	311.000,00	334.000,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO	43.620,00	51.120,00	44.385,00	50.000,00	79.200,00	79.500,00	80.000,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	60.052,80	57.267,40	76.247,60	100.000,00	102.000,00	109.000,00	117.000,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmacia Basica Diabetes	37.398,48	37.398,48	31.165,40	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgencia e Emergencia	3.306.990,56	2.656.848,80	1.100.000,00	2.315.550,00	1.200.000,00	1.210.000,00	1.215.000,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Media e Alta Complexidade	0,00	0,00	429.813,83	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Incentivo Estado ao programa de Captação de Orgão	0,00	45.000,00	15.793,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Incentivo para Captação de Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Outros	0,00	416.256,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.652,01	21.830,07	66.782,71	30.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.652,01	21.830,07	29.342,26	30.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	16.652,01	21.830,07	29.342,26	30.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	9.888,21	16.032,82	19.924,99	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.763,80	5.797,25	9.417,27	10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	9.417,27	10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.9.9.0.21.00.00.00.00	Receita de Seguros decorrente da Indenização por S	0,00	0,00	37.440,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	726.383,73	826.493,30	1.800.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	726.383,73	826.493,30	1.800.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.000,00	726.383,73	826.493,30	800.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	20.000,00	726.383,73	826.493,30	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.000,00	586.383,73	826.493,30	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.01	Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	826.493,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.03.00.00.00	Bloco de Investimento Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.01	Bloco Investimensto - UPA	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**16.830.524,76**	**20.213.977,18**	**17.264.743,88**	**22.262.595,00**	**22.250.975,00**	**22.338.200,00**	**22.213.900,00**
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	41.986.922,53	51.777.970,00	52.562.480,00	53.472.210,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	30.025.323,08	38.949.970,00	39.138.130,00	39.556.540,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	6.098.318,58	6.859.370,00	6.912.130,00	7.015.540,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	6.098.318,58	6.859.370,00	6.912.130,00	7.015.540,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	6.098.318,58	6.859.370,00	6.912.130,00	7.015.540,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	6.073.584,74	6.826.120,00	6.878.530,00	6.981.340,00
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	4.061.720,57	4.550.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	0,00	0,00	0,00	290.924,17	341.000,00	342.000,00	343.000,00
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	0,00	0,00	0,00	26.909,49	37.900,00	38.000,00	38.500,00
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	1.533.082,51	1.720.000,00	1.721.000,00	1.722.000,00
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	0,00	0,00	0,00	34.527,76	38.600,00	38.700,00	38.800,00
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	0,00	0,00	0,00	82.501,75	98.400,00	98.500,00	98.600,00
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	0,00	0,00	0,00	19.718,49	22.200,00	22.300,00	22.400,00
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	24.200,00	18.020,00	18.030,00	18.040,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	9.754,60	16.750,00	17.000,00	17.500,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	14.979,24	16.500,00	16.600,00	16.700,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	23.400.000,00	31.546.600,00	31.680.000,00	31.985.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	23.400.000,00	31.546.600,00	31.680.000,00	31.985.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	23.400.000,00	31.546.600,00	31.680.000,00	31.985.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	22.800.000,00	31.071.600,00	31.200.000,00	31.500.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	600.000,00	475.000,00	480.000,00	485.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	527.004,50	544.000,00	546.000,00	556.000,00
4.1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros Mora Alienação Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	6.004,50	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	521.000,00	544.000,00	546.000,00	556.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	521.000,00	544.000,00	546.000,00	556.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	0,00	0,00	0,00	520.000,00	543.000,00	545.000,00	555.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	11.916.599,45	12.828.000,00	13.424.350,00	13.915.670,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	11.892.599,45	12.793.000,00	13.389.350,00	13.880.670,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	11.892.599,45	12.793.000,00	13.389.350,00	13.880.670,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00	11.892.599,45	12.793.000,00	13.389.350,00	13.880.670,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo -Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00	9.181.049,90	9.430.729,00	9.889.918,50	10.398.934,70
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	5.984.659,50	6.161.771,00	6.572.758,50	7.030.184,70
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	0,00	0,00	0,00	536.044,80	557.788,00	591.360,00	626.780,00
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Patronasl Serv. Ativo - Câmara	0,00	0,00	0,00	68.000,00	71.610,00	80.080,00	90.090,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	2.375.450,00	2.375.450,00	2.375.450,00
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - EMHAB	0,00	0,00	0,00	50.178,40	56.980,00	57.750,00	58.520,00
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	0,00	0,00	0,00	124.092,00	134.750,00	138.600,00	142.450,00
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fund. Desportos	0,00	0,00	0,00	30.075,20	33.880,00	34.650,00	35.420,00
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	38.500,00	39.270,00	40.040,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	2.294.827,47	2.816.971,00	2.954.131,50	2.936.435,30
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	1.496.164,87	1.840.529,00	1.963.291,50	2.099.925,30
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE	0,00	0,00	0,00	134.011,20	166.612,00	176.640,00	17.480,00
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara	0,00	0,00	0,00	17.000,00	21.390,00	23.920,00	26.910,00
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	587.000,00	709.550,00	709.550,00	709.550,00
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB	0,00	0,00	0,00	12.544,60	17.020,00	17.250,00	17.480,00
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fund. Cultural	0,00	0,00	0,00	31.023,00	40.250,00	41.400,00	42.550,00
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD	0,00	0,00	0,00	7.518,80	10.120,00	10.350,00	10.580,00
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	9.565,00	11.500,00	11.730,00	11.960,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL								
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	416.722,08	545.300,00	545.300,00	545.300,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	24.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	24.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora-Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	24.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	24.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.8.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.986.922,53**	**51.777.970,00**	**52.562.480,00**	**53.472.210,00**
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	453.387,44	1.576.000,00	2.812.000,00	2.840.000,00	2.868.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	390.490,86	611.500,00	2.117.000,00	2.143.000,00	2.169.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	41.389,07	28.000,00	76.000,00	79.000,00	82.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	41.389,07	28.000,00	76.000,00	79.000,00	82.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	41.389,07	28.000,00	76.000,00	79.000,00	82.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	0,00	0,00	41.389,07	28.000,00	74.000,00	76.000,00	78.000,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.Rec.Não Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	0,00	0,00	41.389,07	28.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	349.101,79	583.500,00	2.041.000,00	2.064.000,00	2.087.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	26.540,73	8.000,00	70.000,00	72.000,00	74.000,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.1.5.99.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	26.540,73	8.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	26.540,73	8.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.3.2.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Contrib Prev P/Reg Geral Prev Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.3.2.01.25.00.00.00	Divida Ativa Não-Tributária (ARLP)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	322.561,06	575.500,00	1.471.000,00	1.491.000,00	1.511.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	322.561,06	575.500,00	1.471.000,00	1.491.000,00	1.511.000,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	322.561,06	575.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.13.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.14.00.00.00	Outras Receitas Financ. Imobiliario por Grupos	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	503.000,00	521.000,00
4.1.9.9.0.99.14.01.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 1	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.99.14.02.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 3	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.9.9.0.99.14.03.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 5	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	116.000,00	117.000,00
4.1.9.9.0.99.14.04.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 6	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.9.9.0.99.14.05.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 7	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.9.9.0.99.14.06.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 8	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.14.07.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 10	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00
4.1.9.9.0.99.14.08.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 12	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
4.1.9.9.0.99.14.09.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.9.9.0.99.14.10.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 14	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
4.1.9.9.0.99.14.11.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 15	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
4.1.9.9.0.99.14.12.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 16	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
4.1.9.9.0.99.14.13.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.14.14.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 18	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.9.9.0.99.14.15.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 19	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.9.9.0.99.14.16.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 20	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.9.0.99.14.17.00.00	Outras Rec. Financ. Imob. Grupo 21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.14.18.00.00	Outras Rec. Financ. Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.9.9.0.99.15.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00	986.000,00	987.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	62.896,58	964.500,00	695.000,00	697.000,00	699.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO								
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	890.000,00	615.000,00	616.000,00	617.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	890.000,00	615.000,00	616.000,00	617.000,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	890.000,00	615.000,00	616.000,00	617.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	62.896,58	74.500,00	80.000,00	81.000,00	82.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	0,00	0,00	62.896,58	74.500,00	80.000,00	81.000,00	82.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**453.387,44**	**1.576.000,00**	**2.812.000,00**	**2.840.000,00**	**2.868.000,00**
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	11.006.193,03	12.175.691,16	11.010.264,56	14.786.743,23	20.935.180,00	22.481.300,00	23.776.170,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.900.513,35	12.006.956,41	10.917.443,80	14.529.422,81	20.648.980,00	22.177.700,00	23.454.370,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.396.000,00	4.660.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	284.779,21	246.659,41	161.620,14	260.621,15	480.600,00	509.600,00	540.100,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	284.779,21	246.659,41	161.620,14	260.621,15	480.600,00	509.600,00	540.100,00
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	140,90	104,82	37,48	110,79	200,00	300,00	300,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	284.638,31	246.554,59	161.582,66	260.510,36	480.400,00	509.300,00	539.800,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	35.424,65	37,89	37.346,01	39.500,00	41.900,00	44.400,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	35.424,65	37,89	37.346,01	39.500,00	41.900,00	44.400,00
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. Depos. Recursos Oper. Crédito Saneamento	0,00	35.332,08	0,00	37.346,01	39.500,00	41.900,00	44.400,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. de Outros Depós.Banc. de Rec. Vinculados -	0,00	92,57	37,89	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	284.638,31	211.129,94	161.544,77	223.164,35	440.900,00	467.400,00	495.400,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun.de Outros Dep.Banc.de Recursos ñ Vinculados	284.638,31	211.129,94	161.544,77	223.164,35	440.900,00	467.400,00	495.400,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.449.652,94	11.600.187,37	10.642.282,56	14.102.409,46	16.080.280,00	17.048.600,00	18.016.770,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	9.198.300,62	10.113.281,21	9.227.901,21	12.176.874,96	13.823.580,00	14.655.700,00	15.541.300,00
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	7.230.626,28	7.887.119,79	7.061.055,96	9.133.574,16	10.454.800,00	11.082.100,00	11.747.100,00
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.239.904,85	1.382.871,97	1.336.419,31	1.748.816,61	1.883.600,00	1.996.700,00	2.116.500,00
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	511.154,98	638.695,97	670.499,45	1.065.339,49	1.127.600,00	1.195.300,00	1.267.000,00
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	60.521,30	62.193,93	49.937,16	69.657,20	184.180,00	197.700,00	215.800,00
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	156.093,21	142.399,55	109.989,33	159.487,50	173.400,00	183.900,00	194.900,00
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	1.081.919,20	1.291.914,67	1.265.731,32	1.676.944,43	1.988.700,00	2.108.300,00	2.234.800,00
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	870.171,82	1.030.055,14	984.534,55	1.253.661,76	1.516.500,00	1.607.500,00	1.704.000,00
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	71.374,07	85.745,35	100.478,61	146.034,79	154.400,00	163.700,00	173.500,00
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	129.870,38	159.566,97	166.970,43	258.715,01	295.600,00	313.400,00	332.200,00
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	799,86	5.226,93	5.864,77	5.854,16	8.400,00	9.000,00	9.500,00
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	9.703,07	11.320,28	7.882,96	12.678,71	13.800,00	14.700,00	15.600,00
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	92.060,21	96.171,40	80.299,78	137.711,97	147.100,00	156.000,00	165.300,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	77.372,91	98.820,09	68.350,25	110.878,10	120.900,00	128.600,00	75.370,00
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	6.079,22	5.926,14	4.704,34	6.637,28	7.300,00	7.800,00	8.300,00
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	43.722,34	49.444,15	41.219,68	55.377,45	60.200,00	63.900,00	6.770,00
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	58,01	22,74	13,06	225,47	300,00	400,00	400,00
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	8.041,47	11.308,73	11.282,84	12.665,38	13.800,00	14.700,00	15.600,00
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	199,62	199,62	0,00	223,57	300,00	400,00	400,00
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	907,73	2.487,42	7.601,27	2.785,91	3.100,00	3.300,00	3.500,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	18.364,52	29.431,29	3.529,06	32.963,04	35.900,00	38.100,00	40.400,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.081,20	160.109,63	113.541,10	166.392,20	210.100,00	223.500,00	237.500,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	94.965,30	100.501,72	89.059,42	101.598,40	139.500,00	147.900,00	156.800,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	79.810,57	93.466,79	89.059,42	101.598,40	139.500,00	147.900,00	156.800,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora.	79.810,57	93.466,79	89.059,42	101.598,40	139.500,00	147.900,00	156.800,00
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	15.154,73	7.034,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.600,36	39.258,10	17.148,67	42.673,55	46.500,00	49.400,00	52.300,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.220,98	2.521,62	0,00	2.741,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	1.220,98	2.521,62	0,00	2.741,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	37.379,38	36.736,48	17.148,67	39.932,55	43.500,00	46.200,00	48.900,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	37.379,38	36.736,48	17.148,67	39.932,55	43.500,00	46.200,00	48.900,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE								
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	17.148,67	39.932,55	43.500,00	46.200,00	48.900,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	32.515,54	19.174,89	7.333,01	20.843,11	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	32.515,54	19.174,89	7.333,01	20.843,11	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	32.515,54	19.174,89	7.333,01	20.843,11	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	32.515,54	19.174,89	7.333,01	20.843,11	22.700,00	24.700,00	26.800,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	1.174,92	0,00	1.277,14	1.400,00	1.500,00	1.600,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	1.174,92	0,00	1.277,14	1.400,00	1.500,00	1.600,00
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	0,00	1.174,92	0,00	1.277,14	1.400,00	1.500,00	1.600,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	57.300,00	0,00	62.285,10	67.900,00	72.100,00	76.400,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	57.300,00	0,00	62.285,10	67.900,00	72.100,00	76.400,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	57.300,00	0,00	62.285,10	67.900,00	72.100,00	76.400,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	0,00	49.938,87	0,00	54.283,55	59.100,00	62.700,00	66.500,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.23	Alienação de Veículos Diversos	0,00	49.938,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	54.283,55	59.100,00	62.700,00	66.500,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	0,00	5.385,59	0,00	5.854,14	6.400,00	6.800,00	7.200,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.23	Alienação de Móveis e Utensílios Diversos.	0,00	5.385,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensilios Diversos	0,00	0,00	0,00	5.854,14	6.400,00	6.800,00	7.200,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	0,00	1.975,54	0,00	2.147,41	2.400,00	2.600,00	2.700,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.23	Alienação de Equipamentos de Informática	0,00	1.975,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.00.01.00.00.00	Alienação de Equipamento de Informática	0,00	0,00	0,00	2.147,41	2.400,00	2.600,00	2.700,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	105.679,68	111.434,75	92.820,76	195.035,32	218.300,00	231.500,00	245.400,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	105.679,68	111.434,75	92.820,76	195.035,32	218.300,00	231.500,00	245.400,00
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib. Água	92.821,14	97.742,50	81.261,67	179.700,00	201.600,00	213.700,00	226.600,00
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	92.821,14	97.742,50	81.261,67	179.700,00	201.600,00	213.700,00	226.600,00
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Dest. Final Res.	12.858,54	13.692,25	11.559,09	15.335,32	16.700,00	17.800,00	18.800,00
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	12.858,54	13.692,25	11.559,09	15.335,32	16.700,00	17.800,00	18.800,00
9.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	-384,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Dedução - Outras Multas e Juros de Mora	-341,65	-3.637,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Ded.de Multa de Infração à Legislação de Licitação	-5.791,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**10.999.675,80**	**12.172.053,36**	**11.010.264,56**	**14.786.743,23**	**20.935.180,00**	**22.481.300,00**	**23.776.170,00**
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	169.084,61	190.765,74	96.839,16	1.745.500,00	1.787.000,00	1.792.500,00	1.798.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	169.084,61	190.765,74	96.839,16	1.745.500,00	1.787.000,00	1.792.500,00	1.798.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	79.252,18	81.868,74	16.273,06	22.500,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	74.230,46	75.174,82	11.575,04	16.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	74.230,46	75.174,82	11.575,04	16.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	74.230,46	75.174,82	11.575,04	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun.de Outros Dep.Banc.de Recursos ñ Vinculados	74.230,46	75.174,82	11.575,04	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	5.021,72	6.693,92	4.698,02	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	5.021,72	6.693,92	4.698,02	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	5.021,72	6.693,92	4.698,02	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	71.359,00	101.172,75	79.482,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	71.359,00	101.172,75	79.482,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.473,43	7.724,25	1.084,10	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.084,10	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.084,10	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 14/15
Data: 06/10/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS								
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.084,10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	18.473,43	7.724,25	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	18.473,43	7.724,25	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas -PMSBS	18.473,43	7.724,25	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total por entidade:	**169.084,61**	**190.765,74**	**96.839,16**	**1.745.500,00**	**1.787.000,00**	**1.792.500,00**	**1.798.000,00**
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	151.967,96	119.436,92	8.280,90	887.000,00	2.233.000,00	2.724.000,00	2.722.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	151.967,96	119.436,92	8.280,90	672.000,00	1.259.000,00	1.583.000,00	1.790.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.409,31	12.865,11	0,00	6.000,00	18.000,00	23.000,00	25.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	14.409,31	12.865,11	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14.409,31	12.865,11	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.020,32	4.205,09	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	3.020,32	4.205,09	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. Depos. Banc. Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun. de Outros Depos. Banc. de Rec. Vinc CONV.	3.020,32	4.205,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	11.388,99	8.660,02	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	11.388,99	8.660,02	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinc. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. 2	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	6.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	0,00	0,00	0,00	6.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Proteg	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	11.138,70	11.329,22	8.280,90	13.000,00	14.000,00	15.000,00	17.500,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	11.138,70	11.329,22	8.280,90	13.000,00	14.000,00	15.000,00	17.500,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.042,02	75.199,74	0,00	649.000,00	1.220.000,00	1.537.000,00	1.740.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	101.467,00	75.199,74	0,00	444.000,00	1.000.000,00	1.302.000,00	1.480.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	379.000,00	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	379.000,00	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	101.467,00	0,00	0,00	65.000,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	101.467,00	0,00	0,00	65.000,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Outros	101.467,00	0,00	0,00	65.000,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.2.4.99.00.00.18.00	Receita de Patrocínio	0,00	75.199,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	14.575,02	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00
4.1.7.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.377,93	20.042,85	0,00	4.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.377,93	20.042,85	0,00	4.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	10.377,93	20.042,85	0,00	4.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	10.377,93	20.042,85	0,00	4.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	215.000,00	974.000,00	1.141.000,00	932.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	215.000,00	973.000,00	1.140.000,00	931.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	45.000,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	45.000,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	45.000,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
4.2.4.3.0.01.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
4.2.4.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	900.000,00	671.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	900.000,00	671.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	900.000,00	671.000,00
	Total por entidade:	**151.967,96**	**119.436,92**	**8.280,90**	**887.000,00**	**2.233.000,00**	**2.724.000,00**	**2.722.500,00**
	Total geral:	**150.731.812,77**	**176.242.265,52**	**155.856.891,94**	**271.320.074,86**	**288.305.844,00**	**303.849.973,00**	**320.401.163,00**

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Página: 1/2
Data: 06/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.519.875,38	36.709.792,72	12.663.865,41
RECEITAS CORRENTES	21.524.555,98	37.332.627,16	17.167.734,92
Receita de Contribuições dos Segurados	4.043.725,43	4.976.188,16	5.532.926,25
Pessoal Civil	4.043.725,43	4.976.188,16	5.532.926,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.850.433,75	31.968.634,10	9.799.649,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	630.396,80	387.804,90	1.835.159,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	626.271,98	387.566,35	1.834.686,15
Demais Receitas Correntes	4.124,82	238,55	473,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.680,60	-622.834,44	-4.503.869,51
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.724.864,67	8.631.100,89	9.830.894,03
RECEITAS CORRENTES	7.679.864,67	8.586.100,89	9.821.512,50
Receita de Contribuições Patronais	6.172.638,59	6.634.603,30	7.502.523,43
Pessoal Civil	6.172.638,59	6.634.603,30	7.502.523,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.429.224,75	1.900.942,78	1.882.397,73
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	393.659,23
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	78.001,33	50.554,81	42.932,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.001,33	50.554,81	42.932,11
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-35.618,47
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**29.244.740,05**	**45.340.893,61**	**22.494.759,44**

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.035.030,61	10.921.182,14	11.848.986,60
ADMINISTRAÇÃO	423.867,00	31.934,19	19.864,35
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	423.867,00	31.934,19	19.864,35
PREVIDÊNCIA	8.611.163,61	10.889.247,95	11.829.122,25
Pessoal Civil	7.753.672,22	9.755.006,28	10.819.567,23
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	857.491,39	1.134.241,67	1.009.555,02
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.424,99	4.203,41	1.380,21
Demais Despesas Previdenciárias	853.066,40	1.130.038,26	1.008.174,81

Página: 2/2
Data: 06/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	19.827,43	26.730,03	27.700,32
ADMINISTRAÇÃO	19.827,43	26.730,03	27.700,32
Despesas Correntes	19.827,43	26.730,03	27.700,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**9.054.858,04**	**10.947.912,17**	**11.876.686,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**20.189.882,01**	**34.392.981,44**	**10.618.072,52**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.445.281,51	2.538.249,38	2.836.058,28
Plano Financeiro	0,00	0,00	2.836.058,28
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	2.836.058,28
Plano Previdenciário	2.445.281,51	2.538.249,38	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	2.445.281,51	2.538.249,38	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17.424.161,27	19.949.141,91	24.547.364,68
BENS E DIREITOS DO RPPS	123.949.105,50	160.293.530,60	162.197.192,50

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 1/1
Data: 08/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/01/2015 (A)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
3 Essencial à Justiça	92 Representação Judicial e Extrajudicial
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	125 Normatização e Fiscalização
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	128 Formação de Recursos Humanos
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	131 Comunicação Social
4 Administração	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	122 Administração Geral
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	122 Administração Geral
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	122 Administração Geral
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	122 Administração Geral
17 Saneamento	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	544 Recursos Hídricos
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	452 Serviços Urbanos
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	997 Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

LEI Nº 3429, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n°101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais,
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas

respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4. 320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 17. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar documentação exigida pela legislação vigente.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a cessão de servidores públicos a entes públicos e privados no Exercício 2015, desde que atendido ao previsto em lei específica.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 22. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução,

de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 31. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Artigo 14 da LRF)

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, Parágrafo 3º da LRF)

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 349/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 349/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/09/2014 a 17/10/2014, concedido a servidora ANA LUCIANE PAZDA WOSSGRAU ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 317/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/09/2014.

São Bento do Sul, 02/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 350/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 350/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 04/10/2014 a 17/11/2014, a servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/09/2014 a 03/10/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/10/2014.

São Bento do Sul, 02/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 351/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 351/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2014 a 31/01/2015, concedido a servidora CAROLINE PRISCILA MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 203/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2014.

São Bento do Sul, 02/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 352/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 352/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2014 a 16/01/2015, concedido ao servidor CLAUDIO DE LIMA NASCIMENTO ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, através da Portaria IPRESBS nº. 329/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2014.

São Bento do Sul, 02/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 353/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 353/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 27/09/2014 a 10/12/2014, a servidora ITAMARA FERREIRA STIEGLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 12/09/2014 a 26/09/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/09/2014.

São Bento do Sul, 02/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 354/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 354/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 09/09/2014 a 11/03/2015, concedido ao servidor MAURO VAZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 213/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/09/2014.

São Bento do Sul, 02/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 355/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 355/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/09/2014 a 28/11/2014, a servidora SECLINDES RUTH MEY LEVANDOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 09/09/2014 a 23/09/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/09/2014.

São Bento do Sul, 03/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 356/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 356/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2014 a 16/01/2015, concedido ao servidor DORLI FRUCHTIN DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 238/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2014.

São Bento do Sul, 03/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 357/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 357/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 11/09/2014 a 24/10/2014, ao servidor ANTONIO CLAUDIO HACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/08/2014 a 10/09/2014, compete ao SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/09/2014.

São Bento do Sul, 03/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 358/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 358/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº326/2014, à servidora ROGERIA WEBER KOSMALA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/09/2014 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/09/2014.

São Bento do Sul, 06/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

Aviso de Licitação Nº 69/2014

Pregão Eletrônico n° 69/2014
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 69/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberto o Processo Licitatório 69/2014, e o envio das propostas será das 17:00hrs do dia 07/10/2014 até as 08:00hrs do dia 20/10/2014 pelo site www.bll.org.br. Início da sessão pública virtual será às 13:00hrs do dia 20/10/2014 (Horário de Brasília).

DO OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais elétricos diversos para realização das atividades (reparos, consertos, instalações) do Setor eletromecânico.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo no site www.bll.org.br e também no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, na Rua Marechal Floriano, n° 214, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1732 de 03 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 1732 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento da entidade Fundo de Saúde, nas seguintes modalidades de aplicação e fonte de recurso:

10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal

Da Classificação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	6	01.0002	80.000,00

Para Classificação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	11	01.0002	80.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de outubro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1733, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 1733, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na seguinte programação de despesa:

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	16	01.0066	17.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0066 - Transferências de Recursos da Vigilância em Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de outubro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

Convite Audiência Pública

Convite para 1ª (primeira) Audiência Pública

A Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São João do Sul convida todos para participar da 1ª (primeira) Audiência Pública para discussão do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo.
O Plano Municipal é um instrumento de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto de ações e metas para assegurar a proteção integral a criança e ao adolescente.
O presente plano tem por objetivo, adotar medidas em conformidade com a Lei do SINASE (Sistema nacional de Atendimento Socioeducativo - Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012), que trouxe uma série de inovações no diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades, bem como procurando corrigir algumas distorções verificadas quando do atendimento dessa importante e complexa demanda.

Data: 10/10/2014
Horário: 13horas e 30minutos
Local: Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul.
Desde já agradecemos a presença de todos!

Decreto Nº. 090 de 06 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 090 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Estabelece horário de atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais de São João do Sul a partir da data que especifica, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido TURNO ÚNICO para atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, a partir de 08 de outubro de 2014, de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde, terão horário diferenciado de atendimento das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação terá horário de atendimento das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min.

§1º - O horário de que trata o caput não comprometerá o Calendário Escolar 2014, bem como o funcionamento das Escolas da Rede Municipal e do Transporte Escolar Municipal;

Art. 4º - O Conselho Tutelar fará atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 015 de 24 de fevereiro de 2014, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de outubro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Edital de Prorrogação de Inscrições Nº 04/Funesj/2014

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 04/FUNESJ/2014

A Prefeitura de São José, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ, torna público o presente Edital de Chamada para Seleção, destinado a entidades sem finalidades lucrativas, interessadas em executar PROJETOS DE ESPORTE / RENDIMENTO e PROJETOS SOCIAIS na área do esporte e lazer no Município de São José (SC), de acordo com o Edital nº 02 e 03/2014 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município, edição 1575, de 19/09/2014, RESOLVE:
PRORROGAR o período de inscrições dos Projetos até às 23h 59 min do dia 09/10/2014 (horário de Brasília), exclusivamente pelo endereço: conveios.esporte@pmsj.sc.gov.br.

ANDRÉA LUIZA GRANDO
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer

Resolução Nº. 022/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 022/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO DU PROJETOS".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Extraordinária do dia 17 de Setembro de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o registro da Entidade "Associação Du Projetos";

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 17 de Setembro de 2014.
LILIANE FERREIRA MARTINS
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 023/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 023/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO "ESPORTE E LAZER" DA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Extraordinária do dia 17 de Setembro de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto Técnico intitulado "ESPORTE E LAZER", elaborado pela Instituição AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS, no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). O referido Projeto visa proporcionar com o esporte e lazer, saúde e bem estar, ensinando valores fundamentais, como a autoconfiança, a inclusão social, o trabalho em equipe e o respeito pelas outras pessoas. E é nessa faixa etária que a prática esportiva ganha importância proporcionando tudo isso com muita disciplina.
Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Artigo 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 17 de Setembro de 2014.
LILIANE FERREIRA MARTINS
Presidente do CMDCA/SJ

Tomada de Preços Nº 019/2014

COMUNICADO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 225/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENIRO MARTINS, LOCALIZADA NA RUA LUIZ RIBEIRO MARTINS, S/Nº - BAIRRO CENIRO MARTINS - SÃO JOSÉ - SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSO SINE DIE o certame em epígrafe, conforme solicitação da Secretaria requerente.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC - Fone: 3381-0100, das 13 às 18 horas.

São José, 06 de outubro de 2014.
Carlos Schmidt
Presidente da CPL

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014 - Processo nº 180/2014 Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestiário do CEM Santa Terezinha do Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 24 de outubro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 24 de outubro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

PREGÃO PRESENCIAL 067/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 067/2014 - Processo nº 222/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliário em MDF com finalidade de atender a rede de atenção básica e demais setores vinculados a Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 17/10/2014 às 08h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/10/2014 às 08h15min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2014 - Processo nº 171/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual locação de ônibus executivo, micro-ônibus e van para o transporte de atletas da Fundação de Esportes e Lazer nas competições esportivas do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 22/10/2014 às 14h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/10/2014 às 14h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 063/2014 - Processo nº 211/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de passagens aéreas e terrestres (nacionais e internacionais) para atender diversas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, da Prefeitura Municipal de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 24/10/2014 às 13h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/10/2014 às 13h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO PRESENCIAL 100/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 100/2014 - Processo nº 264/2014: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de documentos de cobrança (carnês) de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para a Secretaria da Receita

do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 22/10/2014 às 13h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/10/2014 às 13h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 060/2014 - Processo nº 193/2014: Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 22/10/2014 às 16h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/10/2014 às 16h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO PRESENCIAL 070/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 070/2014 - Processo nº 216/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados aos eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 24/10/2014 às 14h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/10/2014 às 14h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO PRESENCIAL 088/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 088/2014 - Processo nº 242/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os veículos tipo micro-ônibus que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 24/10/2014 às 16h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/10/2014 às 16h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO PRESENCIAL 089/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 089/2014 - Processo nº 244/2014: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo zero quilômetro destinado ao Programa Bolsa Família da Prefeitura Municipal de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 28/10/2014 às 13h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 28/10/2014 às 13h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2014 - REABERTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2014 - REABERTURA - Processo nº 187/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de solução de email, com ferramenta tecnológica na nuvem, incluindo os serviços de instalação, configuração, parametrização, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema para o Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de outubro de 2014 às 18h00min até dia 28 de outubro de 2014, às 16h00minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h00min do dia 28 de outubro de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2014 - Processo nº 207/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos para motociclistas, destinados ao setor de trânsito do 7º Batalhão Da Polícia Militar, localizado no Município de São José/SC, previsto no convênio de trânsito nº 13.838/2009-0, referente aos itens revogados no processo nº 025/2014, modalidade pregão eletrônico nº 004/2014. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de outubro de 2014 às 18h00min até dia 28 de outubro de 2014, às 15h00minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h00min do dia 28 de outubro de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

DECRETO Nº 3269/2014

DECRETO Nº 3269/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com os Editais nº 027/2014/FUNDESJ e 021/2014/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação	Data Admissão
I	Fabrício Constante	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Ciências Contábeis (Vaga 7.1) - 2º colocado.	05h	25/09/2014
II	Ivan Luís Tonon	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Administração Financeira (Vaga 2.1) - 2º colocado.	05h	26/09/2014

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3268/2014

DECRETO Nº 3268/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora CIBEREN QUADROS OURIQUES, matrícula 22.697, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 06 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3267/2014

DECRETO Nº 3267/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Secretaria	Carga Horária Contratação
Cindiomara Ferreira Rosa	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	40h/s

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3266/2014

DECRETO Nº 3266/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Marcelo Almeida Pacheco para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3265/2014

DECRETO Nº 3.265/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
GISELLI OSTROSKI DE SOUZA FERREIRA	Professor - M	20 horas	26/09/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 3264/2014

DECRETO Nº 3.264/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratadas, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
MARIA MUSSAK CASAGRANDE	Auxiliar de Sala	40 horas	24/09/2014
REBECKA DA SILVA MARTINS	Professor - M	40 horas	24/09/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 3263/2014

DECRETO Nº 3.263/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
CRISTIANE ALVES	Professor - M	20 horas	24/09/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 3262/2014

DECRETO Nº 3.262/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ANGELA MARIA DA SILVA GODINHO	Professor - M	20 horas	23/09/2014
CLAUDIO JOAO DE MIRANDA	Professor - H	27 horas aulas	23/09/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

LEI N.º 5.441 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR SOB REGIME DE CONCESSÃO OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar sob regime de concessão os serviços públicos de remoção e estada de veículos automotores, nos casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do art. 175 da Constituição da República, do art. 21, VI, da Lei Orgânica Municipal e das demais normas federais, estaduais e municipais que regulam a matéria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Edital Nº 048/2014/Fundesj

EDITAL Nº 048/2014/FUNDESJ
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES - EDITAL Nº 043/2014/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ - Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 043/2014/FUNDESJ, publicada através do Edital nº 047/2014/FUNDESJ no dia 02 de outubro de 2014, é o constante no Anexo Único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 06 de outubro de 2014.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 043/2014/FUNDESJ

Área: Educação / Educação Especial - Vaga 1.1		
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Classificação
003	895.679.789-72	1º

Área: Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 2.1		
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Classificação
001	040.261.099-76	1º
002	706.503.491-72	2º

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1431/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1431/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHZ9817	55673400C	5185/1	06/09/2014	167
AKJ4842	55673608C	5185/1	10/09/2014	167
ALT9136	55673269C	5185/1	25/08/2014	167
AOM7577	55673616C	7366/2	10/09/2014	252 * VI
AQO3103	55669356C	5541/1	07/08/2014	181 * XVII
AQZ2126	55673071C	5185/1	17/08/2014	167
ASV5879	55673259C	6041/2	22/08/2014	207
AVI9909	55673026C	7366/2	07/08/2014	252 * VI
BRE3199	55672119C	5460/0	06/09/2014	181 * IX
DGG5595	55673627C	5452/1	10/09/2014	181 * VIII
DKR6518	55673392C	5185/1	06/09/2014	167
DRK4766	55673263C	6122/0	25/08/2014	214 * I
GKJ5814	55673065C	5185/1	17/08/2014	167
GSV5691	55669363C	5541/4	11/08/2014	181 * XVII
IHE6631	55673371C	5185/1	06/09/2014	167
JYI1126	55672896C	5525/0	02/09/2014	181 * XV
KLH9242	55673261C	6041/2	22/08/2014	207
LIR5589	55673381C	5185/1	06/09/2014	167
LXC6974	55672874C	5452/1	09/08/2014	181 * VIII
MBG9593	55671092C	5550/0	22/08/2014	181 * XVIII
MBR0298	55673098C	7366/2	21/08/2014	252 * VI
MBZ7352	55673405C	5452/1	06/09/2014	181 * VIII
MDB4967	55671093C	5550/0	22/08/2014	181 * XVIII
MDI1943	55673081C	5185/1	21/08/2014	167
MDM7913	55673365C	5991/0	02/09/2014	206 * I
MDM8471	55669269C	5541/1	17/08/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDO7047	55670914C	5541/6	22/08/2014	181 * XVII
MDQ0534	55672904C	5738/0	01/09/2014	186 * II
MEK5662	55669365C	5541/1	19/08/2014	181 * XVII
MFC0337	55670582C	5550/0	15/08/2014	181 * XVIII
MFF3368	55673042C	5185/1	07/08/2014	167
MFX7210	55673397C	5185/1	06/09/2014	167
MGK3126	55661516C	5541/1	13/08/2014	181 * XVII
MGM6106	55673452C	5460/0	09/09/2014	181 * IX
MHB6733	55673041C	5967/0	07/08/2014	203 * V
MHI0485	55671086C	5550/0	22/08/2014	181 * XVIII
MHS6100	55671323C	5185/1	18/08/2014	167
MHS6100	55673034C	5185/1	07/08/2014	167
MIC7195	55670581C	7366/2	11/08/2014	252 * VI
MIH4044	55673387C	7366/2	06/09/2014	252 * VI
MIQ1873	55669357C	5541/4	07/08/2014	181 * XVII
MIQ4812	55673294C	7366/2	29/08/2014	252 * VI
MIQ4812	55673621C	7366/2	10/09/2014	252 * VI
MIR1559	55672957C	5509/0	17/08/2014	181 * XIII
MIT8773	55672754C	5452/2	12/08/2014	181 * VIII
MIV8387	55673398C	5185/1	06/09/2014	167
MIX7235	55664396C	5460/0	09/09/2014	181 * IX
MIZ4764	55673622C	7366/2	10/09/2014	252 * VI
MJD2457	55673201C	5738/0	22/08/2014	186 * II
MJD5372	55665491C	5550/0	08/09/2014	181 * XVIII
MJS3106	55673362C	5550/0	02/09/2014	181 * XVIII
MJZ5504	55672885C	5541/5	19/08/2014	181 * XVII
MJZ6283	55670513C	5541/4	04/08/2014	181 * XVII
MJZ7742	55672866C	7366/2	05/08/2014	252 * VI
MKF4179	55646583C	5541/4	12/08/2014	181 * XVII
MKO1036	55661521C	5541/4	14/08/2014	181 * XVII
MLC5396	55673053C	5452/1	13/08/2014	181 * VIII
MLG8987	55670519C	5541/6	05/09/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1433/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1433/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMZ9105	55672050C	5452/1	24/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
AOD0301	55668290C	5550/0	27/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
BHJ9023	55672045C	5452/1	24/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
CYW5176	55671589C	5185/1	12/06/2014	R$ 127,69	167
DRT9472	55672044C	5452/1	24/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
EBU9743	55661508C	5541/4	18/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
GZN6273	55671592C	5185/1	16/06/2014	R$ 127,69	167
HBY8421	55671575C	5185/1	12/06/2014	R$ 127,69	167
IBD5617	55672648C	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
IIJ3298	55671772C	6041/2	27/06/2014	R$ 127,69	207
IUE0845	55669783C	7366/2	01/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
IUE0845	55669960C	5185/1	01/07/2014	R$ 127,69	167
KUX8454	55667153C	7366/2	16/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
LAI8070	55672047C	5452/1	24/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LXC6110	55672604C	5452/1	10/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LXD3233	55671554C	5185/1	06/06/2014	R$ 127,69	167
LYO5759	55668285C	5568/0	24/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LZB1281	55672175C	5550/0	28/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
LZQ8463	55671162C	5452/1	27/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LZT1703	55671396C	7366/2	04/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
MAM0153	55672173C	5550/0	28/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MAR5232	55672017C	6041/2	20/06/2014	R$ 127,69	207
MAU1092	55672496C	6050/1	08/07/2014	R$ 191,53	208
MBW3925	55671757C	5452/1	11/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MCC0774	55670285C	5738/0	21/05/2014	R$ 191,53	186 * II
MCE6341	55671188C	6122/0	29/05/2014	R$ 191,53	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDD0119	55670996C	6017/5	15/07/2014	R$ 191,53	206 * III
MDF0336	55669425C	5550/0	18/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MDK7336	55672668C	5550/0	14/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MDT0067	55672329C	5622/2	14/07/2014	R$ 53,20	182 * VI
MDU2868	55672669C	5550/0	14/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MEI2463	55672035C	5185/1	24/06/2014	R$ 127,69	167
MEP2606	55669952C	5460/0	26/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
MFB9655	55671455C	5819/1	30/06/2014	R$ 574,61	193
MFD3770	55670114C	5541/4	26/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFV3647	55671294C	5541/4	18/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFW3293	55668244C	7366/2	24/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGJ5371	55672052C	5185/1	26/06/2014	R$ 127,69	167
MGK2287	55671165C	5452/1	27/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MHS6100	55672020C	5185/1	24/06/2014	R$ 127,69	167
MHT0247	55672025C	5185/1	24/06/2014	R$ 127,69	167
MHZ7275	55671191C	5452/1	29/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIA5941	55671033C	7056/1	03/06/2014	R$ 191,53	244 * III
MIW4263	55667323C	5568/0	24/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MKA5886	55670871C	6041/2	19/05/2014	R$ 127,69	207
MKE2043	55672048C	7366/2	24/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
MKF8589	55672157C	6017/1	26/06/2014	R$ 191,53	206 * III
MLB7403	55672172C	5550/0	28/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLM5632	55673547C	5185/1	03/08/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1908/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1908/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHC8643	55082790E	5460/0	07/09/2014	181 * IX
ALZ0897	55821362E	5452/2	20/08/2014	181 * VIII
ARM6177	55822512E	5550/0	19/09/2014	181 * XVIII
AUI2884	55540076E	7056/1	14/08/2014	244 * III
BPE7268	55820866E	5967/0	19/08/2014	203 * V
DIV5193	55821474E	5460/0	06/09/2014	181 * IX
DMB3414	55822204E	5541/4	28/08/2014	181 * XVII
FUI4022	55541615E	7366/2	19/08/2014	252 * VI
GTP9803	55541621E	7366/2	20/08/2014	252 * VI
GTP9803	55541622E	5185/1	20/08/2014	167
GTP9803	55541623E	5622/2	20/08/2014	182 * VI
IEW8719	55823204E	5550/0	12/09/2014	181 * XVIII
ILX1460	55158485C	5550/0	19/09/2014	181 * XVIII
IMJ8782	55821539E	5541/4	22/09/2014	181 * XVII
JVC3590	55542640E	5185/1	20/08/2014	167
KJQ2041	55821917E	7366/2	21/08/2014	252 * VI
LOA4527	55084169E	5550/0	18/08/2014	181 * XVIII
LYH5671	55540453E	5380/0	10/09/2014	181 * I
LZB6030	55540046E	5185/1	21/08/2014	167
LZE1777	55539170E	6017/5	26/08/2014	206 * III
LZF5022	55822287E	5819/4	11/09/2014	193
LZF5858	55821812E	5550/0	22/08/2014	181 * XVIII
LZK3531	55822106E	5550/0	23/08/2014	181 * XVIII
MBF5136	55822403E	5541/6	09/09/2014	181 * XVII
MBK6883	55821721E	5185/1	20/08/2014	167
MBL0102	55542827E	5185/1	20/08/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBL0358	55820876E	5185/1	20/08/2014	167
MBR5557	55822717E	5550/0	13/09/2014	181 * XVIII
MBS8988	55542824E	5550/0	17/08/2014	181 * XVIII
MCJ5561	55821921E	5185/2	22/08/2014	167
MCJ5561	55821922E	5185/1	22/08/2014	167
MCL8757	55087524E	7048/1	24/08/2014	244 * II
MDP7006	55542629E	6122/0	20/08/2014	214 * I
MEB0578	55823235E	5185/1	12/09/2014	167
MEB0578	55823236E	5185/2	12/09/2014	167
MEB3084	55823109E	5541/4	16/09/2014	181 * XVII
MFF3639	55540050E	5185/1	21/08/2014	167
MFN9426	55540049E	5185/1	21/08/2014	167
MFP0183	55821916E	7366/2	21/08/2014	252 * VI
MFR3307	55820879E	5185/1	20/08/2014	167
MFZ1622	55538683E	5835/0	18/08/2014	195
MGC9602	55822645E	6076/0	17/09/2014	210
MGC9602	55822646E	5835/0	17/09/2014	195
MGC9602	55822647E	6050/1	17/09/2014	208
MGG9205	55822599E	7366/2	13/09/2014	252 * VI
MGM8354	55540043E	5185/1	20/08/2014	167
MGN0011	55540982E	5550/0	14/09/2014	181 * XVIII
MHC0932	55082793E	5185/1	07/09/2014	167
MHF9456	55821810E	5550/0	22/08/2014	181 * XVIII
MHM9762	55540288E	5541/4	15/08/2014	181 * XVII
MIG7702	55539883E	5738/0	13/08/2014	186 * II
MJF7371	55539038E	5738/0	21/08/2014	186 * II
MJG2223	55821913E	5185/2	21/08/2014	167
MJG2223	55821914E	5185/1	21/08/2014	167
MJG8599	55538939E	6017/5	12/09/2014	206 * III
MJL1679	55821372E	5452/1	25/08/2014	181 * VIII
MJL7130	55821894E	5541/4	16/09/2014	181 * XVII
MJO5932	55821529E	5541/4	16/09/2014	181 * XVII
MJV7678	55542637E	5185/1	20/08/2014	167
MJV7678	55542638E	5185/2	20/08/2014	167
MKB3134	55822600E	6050/1	13/09/2014	208
MKD8545	55088699E	5541/4	26/08/2014	181 * XVII
MKX4771	55542896E	5550/0	15/08/2014	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLC4424	55542826E	5185/1	20/08/2014	167
MLK0500	55542623E	5185/1	15/08/2014	167
MLN2384	55822308E	7366/2	23/08/2014	252 * VI
MLQ1351	55822305E	5185/1	22/08/2014	167
MMH2900	55821728E	5185/1	21/08/2014	167
MMJ9856	55539896E	6041/2	15/08/2014	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1910/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1910/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ0814	55541085E	5452/1	22/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
AEH7243	55539062E	5541/7	21/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AIX9378	55540700E	5185/1	24/07/2014	R$ 127,69	167
AUP2965	54446626E	5550/0	18/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
AXE0291	55540505E	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
BOI5296	55541913E	6050/1	15/07/2014	R$ 191,53	208
CDL2409	55540501E	6050/1	12/07/2014	R$ 191,53	208
CTH7936	55540759E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
DAV2890	55540351E	5541/5	09/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DGB2134	55540205E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
EBT4340	55540677E	7366/2	14/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
EBT4340	55540678E	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
HOU0022	55539959E	5185/1	15/07/2014	R$ 127,69	167
IHZ8318	55541153E	5185/1	09/07/2014	R$ 127,69	167
IHZ8318	55541757E	5185/1	12/07/2014	R$ 127,69	167
ILU3334	55087898E	7030/2	19/07/2014	R$ 191,53	244 * I
IPF8182	55820977E	7366/2	07/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
IQH6939	55541754E	5185/1	12/07/2014	R$ 127,69	167
IQN9027	55539603E	5738/0	09/07/2014	R$ 191,53	186 * II
JAZ1932	55542509E	5509/0	21/07/2014	R$ 85,12	181 * XIII
JBA2222	55540727E	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	167
JQP8763	55540012E	7366/2	16/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
KIT9032	55538762E	5185/1	09/07/2014	R$ 127,69	167
KXG2978	55540023E	5185/1	18/07/2014	R$ 127,69	167
LBV2601	55538558E	5550/0	18/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
LXA4227	55540903E	5550/0	10/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXC6110	55913842D	5452/1	18/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LYK4860	55540214E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
LZL0045	55539080E	5185/1	22/07/2014	R$ 127,69	167
LZL6870	55155997C	5568/0	20/07/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LZX0377	55541761E	5185/1	12/07/2014	R$ 127,69	167
MAI9812	55538003E	5622/2	28/05/2014	R$ 53,20	182 * VI
MAS8730	55540363E	5550/0	11/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBJ9924	55088324E	5550/0	07/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBK4887	55541155E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
MBK9655	55541949E	5231/1	06/08/2014	R$ 85,12	172
MCI2614	55540513E	7366/2	17/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCK7232	55541779E	5550/0	14/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MCM0077	55088665E	5460/0	07/07/2014	R$ 85,12	181 * IX
MCN1038	55820979E	7366/2	07/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCP0848	55088391E	5460/0	04/07/2014	R$ 85,12	181 * IX
MDD9893	55541307E	5185/1	13/07/2014	R$ 127,69	167
MDK0060	55539756E	5185/1	08/07/2014	R$ 127,69	167
MDK4911	55541160E	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	167
MDO2865	55085463E	5550/0	22/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MDY1621	55540718E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
MEG2633	55540781E	6440/0	10/07/2014	R$ 53,20	224
MEN3903	55538761E	7366/2	09/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MEP3646	55540684E	5550/0	21/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MEV2988	54767936E	5550/0	21/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MEX1648	55540213E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
MFA4006	54932498E	7056/1	23/04/2014	R$ 191,53	244 * III
MFB1255	54446624E	5380/0	18/07/2014	R$ 85,12	181 * I
MFO1553	55086032E	5541/1	27/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFY7270	55538781E	5185/1	09/07/2014	R$ 127,69	167
MGD0668	55542465E	5541/2	18/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGL3044	55542022E	7366/2	23/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGN2162	55542712E	5550/0	24/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MGR3730	54932240E	5452/2	11/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGS3772	55541725E	5460/0	16/07/2014	R$ 85,12	181 * IX
MGY7759	55539608E	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	167
MGZ7078	55541718E	5541/4	15/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHM5639	55542103E	5452/1	18/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHY6577	55538259E	5550/0	06/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MII6415	55540240E	5738/0	11/07/2014	R$ 191,53	186 * II
MIS3441	55541086E	5452/7	23/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIX6605	55088638E	7366/2	11/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJA2876	55538988E	7366/2	18/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJA6188	55539010E	7048/1	23/07/2014	R$ 191,53	244 * II
MJC6482	55539725E	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
MJN9395	55087236E	5452/1	02/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKC9132	55542545E	5550/0	11/08/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MKW4922	54767941E	5541/4	22/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKX0964	55541005E	5452/7	10/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKY2372	55085387E	5460/0	07/07/2014	R$ 85,12	181 * IX
MLO0604	55541401E	5185/1	12/07/2014	R$ 127,69	167
MMA9495	55541859E	7366/2	16/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MRX7700	55538603E	5185/1	08/07/2014	R$ 127,69	167
NFH2083	55088633E	7366/2	10/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
NGM7622	55088233E	5452/1	18/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
NSI7614	55538960E	7366/2	10/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
QIM4000	55538969E	7366/2	14/07/2014	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1430/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1430/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABK4109	55672114C	6726/1	17/08/2014	230 * XVIII
MBI6140	55646297C	6599/2	27/08/2014	230 * V
MBI6140	55646298C	6912/0	27/08/2014	232
MBI6140	55646299C	5169/1	27/08/2014	165
MCH9789	55673411C	5010/0	10/09/2014	162 * I
MCH9789	55673412C	6556/1	10/09/2014	230 * I
MCR9837	55665488C	5045/0	07/08/2014	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1432/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1432/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALW0288	55671203C	6599/2	08/07/2014	R$ 191,53	230 * V
ALW0288	55671204C	6912/0	08/07/2014	R$ 53,20	232
ARM6099	55671114C	6726/1	27/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
ARM6099	55671115C	5010/0	27/05/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1907/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1907/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFN6550	55821019E	5045/0	18/08/2014	162 * V
AFN6550	55821020E	5096/0	18/08/2014	163 c/c 162 * V
AFN6550	55821021E	6726/1	18/08/2014	230 * XVIII
AFN6550	55821022E	6637/1	18/08/2014	230 * IX
AFN6550	55821954E	6912/0	18/08/2014	232
AFN6550	55821955E	6637/1	18/08/2014	230 * IX
AFU4792	55822293E	5045/0	14/09/2014	162 * V
AHC8643	55082791E	6599/2	07/09/2014	230 * V
ALT9136	55542642E	7358/0	21/08/2014	252 * V
AMM0679	55821825E	5010/0	23/08/2014	162 * I
AMM0679	55821826E	6416/0	23/08/2014	221 § Único
HEA6729	55821720E	6700/0	19/08/2014	230 * XVI
IGY8530	55821962E	6912/0	21/08/2014	232
IKX2481	55820816E	6726/1	19/08/2014	230 * XVIII
IOS3078	55542798E	5045/0	11/08/2014	162 * V
LXJ1951	55087531E	6599/2	14/09/2014	230 * V
LXJ1951	55087532E	5045/0	14/09/2014	162 * V
LXK1310	55821838E	6700/0	26/08/2014	230 * XVI
LYT9655	55821647E	5274/1	10/09/2014	175
LZF5858	55821813E	6726/1	22/08/2014	230 * XVIII
LZF5858	55821814E	6912/0	22/08/2014	232
MAM8669	55087528E	6599/2	10/09/2014	230 * V
MAM8669	55087529E	5010/0	10/09/2014	162 * I
MBS6696	55822292E	5045/0	14/09/2014	162 * V
MCB7194	55915290D	6599/2	08/09/2014	230 * V
MCB7194	55915291D	5010/0	08/09/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCL8757	55087522E	6637/2	24/08/2014	230 * IX
MCL8757	55087523E	5045/0	24/08/2014	162 * V
MCS7511	55542265E	6599/2	07/08/2014	230 * V
MDP2168	54769676E	6726/1	14/08/2014	230 * XVIII
MDS0629	55820949E	5010/0	20/08/2014	162 * I
MDS0629	55820950E	6912/0	20/08/2014	232
MDY0533	55821326E	6599/2	28/08/2014	230 * V
MDY0533	55821327E	6416/0	28/08/2014	221 § Único
MEB9884	55820776E	5010/0	23/08/2014	162 * I
MEF7530	55822627E	5010/0	15/09/2014	162 * I
MEF7530	55822628E	6599/2	15/09/2014	230 * V
MEF7530	55822629E	6726/1	15/09/2014	230 * XVIII
MEV6358	55820929E	5010/0	16/08/2014	162 * I
MEV6358	55820930E	6912/0	16/08/2014	232
MEX3544	55822803E	6599/2	11/09/2014	230 * V
MEY8162	55158487C	5010/0	20/09/2014	162 * I
MEZ4735	55086908E	6912/0	07/09/2014	232
MEZ4735	55086909E	5045/0	07/09/2014	162 * V
MFZ1622	55538682E	5010/0	18/08/2014	162 * I
MFZ1622	55538684E	6556/1	18/08/2014	230 * I
MGC9602	55822648E	6599/2	17/09/2014	230 * V
MGC9855	55821674E	6599/2	20/09/2014	230 * V
MGR2032	55822642E	6912/0	17/09/2014	232
MHF2955	55820938E	6599/2	20/08/2014	230 * V
MHF2955	55820939E	5045/0	20/08/2014	162 * V
MHF2955	55820940E	6912/0	20/08/2014	232
MHU1949	55822636E	6599/2	17/09/2014	230 * V
MHU1949	55822637E	6637/2	17/09/2014	230 * IX
MHY4488	55821316E	6599/2	22/08/2014	230 * V
MHY4488	55821317E	5010/0	22/08/2014	162 * I
MIG6761	55822472E	6556/1	01/09/2014	230 * I
MIR0754	55821070E	6599/2	12/09/2014	230 * V
MJC0829	55540976E	6599/2	10/09/2014	230 * V
MJZ5173	55822638E	6599/2	17/09/2014	230 * V
MJZ5173	55822639E	5045/0	17/09/2014	162 * V
MJZ5173	55822640E	6637/2	17/09/2014	230 * IX
MJZ8430	55539943E	6599/2	17/09/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJZ8430	55539944E	5061/0	17/09/2014	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1909/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1909/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ0814	55541084E	6726/1	22/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
AFJ5112	55910035D	5010/0	06/07/2014	R$ 574,61	162 * I
BKO5522	55088535E	6599/2	02/07/2014	R$ 191,53	230 * V
CFW3688	55542408E	6599/2	20/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LWV9822	55087104E	5010/0	09/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LXW3007	55540943E	6912/0	22/07/2014	R$ 53,20	232
LYD6426	55538551E	6610/2	16/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
LYV4903	55085218E	6610/2	28/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
LZG6781	55910490D	6599/2	02/08/2014	R$ 191,53	230 * V
LZG6781	55910491D	5010/0	02/08/2014	R$ 574,61	162 * I
LZY8985	54768370E	6599/2	22/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LZY8985	54768371E	5010/0	22/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MAY1196	55541053E	6610/2	11/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
MBB0254	55087896E	6912/0	19/07/2014	R$ 53,20	232
MBJ5370	55539633E	5010/0	22/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MBJ5370	55539634E	6599/2	22/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MBJ5370	55539635E	6726/1	22/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MBK9655	55541948E	7358/0	06/08/2014	R$ 85,12	252 * V
MCN7641	55087841E	6416/0	09/06/2014	R$ 85,12	221 § Único
MCV6992	55087925E	6599/2	02/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MCV6992	55087926E	6726/1	02/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MDA6228	55540855E	6912/0	13/07/2014	R$ 53,20	232
MDS9653	55542229E	6599/2	23/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MDS9653	55542230E	6912/0	23/07/2014	R$ 53,20	232
MDU3566	55539806E	6610/2	12/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
MEE1816	55542366E	6599/2	21/07/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFB0198	55540939E	6637/1	22/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFC1638	55539922E	6599/2	22/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MFC1638	55539923E	6726/1	22/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MFC4181	55540776E	6769/1	10/07/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MFC8003	55540941E	6912/0	22/07/2014	R$ 53,20	232
MFF7992	55082442E	6599/2	26/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MFJ8700	55087806E	6610/2	24/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MFJ8700	55087807E	6700/0	24/05/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MFJ8700	55087808E	6726/1	24/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MFL5639	55539055E	7358/0	20/07/2014	R$ 85,12	252 * V
MFP3115	55087909E	6912/0	24/06/2014	R$ 53,20	232
MGB5938	55087942E	6726/1	16/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGP4001	55088314E	6726/1	04/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGQ7683	55088545E	6599/2	04/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MGW0630	55086982E	6726/1	15/05/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MHC9181	55538572E	6726/1	22/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MHH2899	55539585E	6912/0	18/07/2014	R$ 53,20	232
MHH2899	55539586E	5045/0	18/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MHW4355	54769589E	6599/2	05/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MIE4013	54768041E	6637/1	29/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MIJ9247	55542315E	6416/0	21/07/2014	R$ 85,12	221 § Único
MIJ9247	55542316E	5045/0	21/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MIS3441	55541087E	6726/1	23/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MIX2401	55542383E	6610/2	23/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
MIX2401	55542386E	6556/1	23/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MIX5274	55082788E	6599/2	09/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MJD7899	55086035E	5045/0	08/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MJJ0658	55540508E	6912/0	15/07/2014	R$ 53,20	232
MKA9304	55542367E	5045/0	23/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MKI5064	55542405E	6912/0	20/07/2014	R$ 53,20	232
MKX7096	55538560E	6700/0	19/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MLP4665	55820907E	6726/1	08/08/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MLP4665	55820908E	6637/1	08/08/2014	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

Câmara Municipal

Extrato de Contrato - 1° Termo Aditivo - Contrato Nº 011/2013 - PR 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2013 - PR 010/2013
CONTRATO Nº 011/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
CONTRATADA: EMPRESA DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA/ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, instalados na sede da Câmara Municipal de São José/SC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.417.00.00.00
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.346 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.346 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
HOMOLOGA LISTA TRÍPLICE PARA INDICAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica homologada a lista tríplice para indicação do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de São José, nos termos do artigo 8º, da Lei nº. 5.215, de 09 de julho de 2012, deliberada na Reunião do dia 29 de agosto de 2014, conforme Ata de Reunião do Secretariado do Município de São José (parte integrante deste Decreto), a qual aprovou tríplice indicação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 25 de Setembro de 2014.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº. 200/2014 - Sf

DECRETO Nº. 200/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"29" 3.3.90.39.00.00.10002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 75.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, Fonte 1.0002, no valor R$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de outubro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de outubro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 201/2014 - Sf

DECRETO Nº. 201/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 37.625,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.092 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA
"74" 3.3.90.39.00.00.3.0064 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 37.625,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizados os recurso relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso Atenção Básica, Fontes 3.0064, no valor de R$ 37.625,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de outubro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de outubro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 202/2014 - Sf

DECRETO Nº. 202/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 7° e inciso II do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"125" 3.3.90.39.00.00.1.0019 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R$ 13.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), Recurso Transferência FUNDEB 40%, Fonte 1.0019, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"123" 3.3.90.30.00.00.1.0019 Material de Consumo R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de outubro de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de outubro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 203/2014 - Sf
DECRETO Nº. 203/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 7° e inciso II do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERIAS
"63" 3.3.90.47.00.00.1.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.600,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERIAS
"60" 3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo R$ 3.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de outubro de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 03 de outubro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.958, de 06 de Outubro de 2014.
DECRETO Nº 4.958, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01.04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	14	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP		
06.01.04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	13	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de outubro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.959, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
DECRETO Nº 4.959, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		102	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		097	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de outubro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 110/2014 - Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 004/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 500 KVA, DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012.
FORNECEDOR: QUARK ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 12.496.490/0001-48.
VALOR: R$ 64.792,69 (sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).
TOTAL: R$ 64.792,69 (sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2014.
VIGÊNCIA: 26/09/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014, PR Nº 005/2014 - CDM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/10/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NO 2º (SEGUNDO) CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2014. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN
GERENTE EXECUTIVO

Schroeder

Prefeitura

II Errata da Chamada Pública Nº. 01/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2013-FMS

PROCESSO Nº. 45/2013-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2013-FMS, visando a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de Psiquiatria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Schroeder/SC.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2015, as 08h, até dia 30 de novembro de 2015, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

II Errata da Chamada Pública Nº. 05/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2013-FMS

PROCESSO Nº. 99/2013-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 05/2013-FMS, visando a contratação de serviço de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Schroeder/SC.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2015, as 08h, até dia 30 de novembro de 2015, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

II ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2013-PMS

PROCESSO Nº. 12/2013-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2013-PMS, visando o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1 O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.
1.2 Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2015, as 08h, até dia 30 de novembro de 2015, às 17h o qual deverá ser entregue na

Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 210/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 210/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 87/2014-PMS
Processo nº. 192/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ESTOFADOS JARAGUÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 12.843.846/0001-72, estabelecida na Rua Ernesto Lessmann nº 23, Térreo, Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-300.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa para serviço de reforma de cadeiras e longarinas da Polícia Militar de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa para serviço de reforma de cadeiras e longarinas da Polícia Militar de Schroeder/SC.	01	Unidade	570,00	570,00
TOTAL R$					570,00

Valor do contrato: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 06/10/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014-PMS

PROCESSO Nº. 182/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 84/2014-PMS, visando a contratação de prestadora de seguros para veículos zero quilômetros para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2- Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 20 de outubro de 2014
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 20 de outubro de 2014 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

VII - DA HABILITAÇÃO
(...)
7.1.7 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

Schroeder, 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2014-PMS

PROCESSO Nº. 191/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa especializada em transporte escolar coletivo para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal e estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério; horário matutino, vespertino e noturno, abrangendo todas as unidades escolares do município de Schroeder, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de outubro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de outubro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 211/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 211/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 88/2014-PMS
Processo nº. 193/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: UNIFORME GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.777.319/0001-53, estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 110, Centro, no Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.138-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de conjuntos de fardamento (calças, camisas e coberturas) para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Conjuntos de fardamento (calças, camisas e coberturas) para atender as necessidades da Policia Milita.	15	Unidade	158,00	2.370,00
TOTAL R$					2.370,00

Valor do contrato: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 06/10/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

III ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

III ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2014-PMS

PROCESSO Nº. 153/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 73/2014-PMS, tendo em vista a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, PROCON, Defesa Civil, sala de musica (antiga Biblioteca) e Setor de Esportes (no Ginásio de esportes) do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 17 de outubro de 2014.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 17 de outubro de 2014 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

Exclui-se:

VII - DA HABILITAÇÃO
(...)
7.1.15 - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, do domicílio ou sede da licitante relativa ao exercício de 2013/2014, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas legalmente habilitado junto ao CRA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação de que o responsável técnico compõe o quadro da licitante deverá se dar através de contrato de trabalho, registro profissional ou contrato social.

Schroeder, 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.749/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.749/2014, de 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Guideleine Alves, com efeitos retroativos a partir de 03/10/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº. 5.750/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº. 5.750/2014, de 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR o Sr. Marcos Dellagiustina, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 5.751/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.751/2014, de 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2014;

Considerando o Decreto n°. 3.064/2014, de 04/09/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Grazielle Baniski Pacheco para exercer o cargo de Farmacêutica, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 001/2014, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 5.752/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.752/2014, de 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 003/2014/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.034/2014, de 08/08/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ivane Leu para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 003/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.103/2014 DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 3.103/2014 de 2 de outubro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.046/2014 de 1 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 86.685,46 (oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - ADMINISTRAÇÃO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 18.185,46
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.243.3012.2.333 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 8.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.363.3009.2.324 - Manutenção do Ensino Profissionalizante
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 21.000,00

05.02.12.364.3009.2.328 - Contribuição Bolsa a Estudantes Universitários
3.3.90.18.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 30.000,00

05.02.12.366.3009.2.326 - Man. Núcleo Avançado de Ensino Supletivo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais R$ 6.449,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.04.122.3001.2.307 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Agricultura,Ind. Com. e Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 895,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 436,46
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.04.122.3001.2.307 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Agricultura,Ind. Com. e Turismo
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 195,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.753/2014, de 06 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº. 5.753/2014, de 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pelo servidor Sr. Douglas da Silva Bremm, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária do servidor Sr. Douglas da Silva Bremm, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA CONCORRÊNCIA 02/2014-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 2/2014 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 163/2014** **Data do Processo: 02/09/2014**

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 130/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de faixas elevadas I e lombadas do tipo II em diversas ruas do Município de Schroeder (SC), de acordo com o projeto, memorial descritivo, conforme ANEXO IX - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório, ao longo de 12 meses.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, as empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., sendo entregues devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas, bem como os documentos para credenciamento a empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial da União e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, constatou-se que as empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. não apresentaram os documentos para o credenciamento e não possuem representantes presentes na sessão. Constatou-se que o representante da empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 13 de outubro de 2014, às 17h, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 14 de outubro de 2014, às 14h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata para as empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2014 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 163/2014 Data do Processo: 02/09/2014

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 130/2014 (Sequência: 1)

Schroeder, 6 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Leonice Engler Kafer	- ..... -	Membro
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO LIMA MORAES	- ..... -	Representante
ELOIR JOSÉ WENDT	- ..... -	Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2014 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 163/2014 Data do Processo: 02/09/2014

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 130/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de faixas elevadas I e lombadas do tipo II em diversas ruas do Município de Schroeder (SC), de acordo com o projeto, memorial descritivo, conforme ANEXO IX - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório, ao longo de 12 meses.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, as empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., sendo entregues devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas, bem como os documentos para credenciamento a empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial da União e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, constatou-se que as empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. não apresentaram os documentos para o credenciamento e não possuem representantes presentes na sessão. Constatou-se que o representante da empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 13 de outubro de 2014, às 17h, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 14 de outubro de 2014, às 14h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata para as empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2014 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 163/2014 Data do Processo: 02/09/2014

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 130/2014 (Sequência: 1)

Schroeder, 6 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Leonice Engler Kafer	- ..... -	Membro
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO LIMA MORAES	- ..... -	Representante
ELOIR JOSÉ WENDT	- ..... -	Setor Solicitante

DISPENSA 87/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 87/2014 - DL** **Processo Nr.: 192/2014** **Data: 06/10/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ESTOFADOS JARAGUA LTDA.-ME** Código: 12107
Endereço: R ERNESTO LESSMANN, 23
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 12.843.846/0001-72 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para serviço de reforma de cadeiras e longarinas da Polícia Militar de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa para serviço de reforma de cadeiras e longarinas da Polícia Militar de Schroeder/SC.	UN	570,00	570,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade desse serviço para o bom desempenho dos serviços da Polícia Militar e é imprescindível para o Setor de Segurança Pública no Município, solicitamos a aquisição do serviço acima citado para o melhor fluir dos serviços da Polícia Militar do Município de Schroeder.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Outubro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 87/2014 - DL** **Processo Nr.: 192/2014** **Data: 06/10/2014**

Folha: 2/2

22/09/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Setembro de 2014

Valor da Despesa: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 88/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 88/2014 - DL** **Processo Nr.: 193/2014** **Data: 06/10/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **UNIFORMES GERAIS LTDA** Código: 12571
Endereço: R ADERBAL RAMOS DA SILVA, 110, SLJ
Cidade: Ascurra - SC
CNPJ: 02.777.319/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de conjuntos de fardamento (calças, camisas e coberturas) para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	Conjuntos de fardamento (calças, camisas e coberturas) para atender as necessidades da Policia Milita.	UN	158,00	2.370,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade desta compra para o bom desempenho dos serviços da Policia Militar e é imprescindível para o Setor Segurança Pública no Município, solicitamos, a aquisição da compra acima citado para melhor fluir os serviços da Policia Militar do Município de Schroeder.

Schroeder, 6 de Outubro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 88/2014 - DL** **Processo Nr.: 193/2014** **Data: 06/10/2014**

Folha: 2/2

30/9/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Setembro de 2014

Valor da Despesa: 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DECRETO Nº 3.098/2014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 3.098/2014 de 25 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 115.190,59 (cento e quinze mil cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.243.3012.2.333 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 190,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 1.200,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 20.444,83
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 78.000,00
05.04.12.365.3009.2.365 - Manutençao Educ Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 15.355,76

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.243.3012.2.333 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 1.390,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 20.444,83
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 78.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.365.3009.2.365 - Manutençao Educ Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 15.355,76

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de setembro de 2014.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.098/2014 de 25 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 115.190,59 (cento e quinze mil cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.243.3012.2.333 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 190,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 1.200,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 20.444,83
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 78.000,00
05.04.12.365.3009.2.365 - Manutençao Educ Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 15.355,76

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.243.3012.2.333 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 1.390,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 20.444,83
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 78.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.365.3009.2.365 - Manutençao Educ Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 15.355,76

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de setembro de 2014.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N° 158/2014

DECRETO Nº. 158/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.
"Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Municipal VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 32 da Lei Municipal 498/2001 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1°. Fica Exonerada mediante concessão de aposentadoria, a Servidora Municipal VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA, CPF 845924949-20, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Educacional nível 63 do Grupo 6 - MAG, lotado na Secretaria de Educação, 40 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando DECRETO Nº 006/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:
VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato Carta Convite Nº 60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014
CARTA CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 060/2014
Tipo: Menor Preço por item.
OBJETO: Execução da Pintura Externa do Prédio do Centro Administrativo Municipal, a ser executada no Município de Serra Alta. A obra compreende uma área aproximada de 825,88m², de dois pavimentos, em alvenaria, localizada na Av. Dom Pedro II, 830, centro, e objetiva revitalizar a infraestrutura do prédio, protegendo e conservando o imóvel contra os efeitos da ação do tempo e clima que causaram trincas e fissuras no mesmo.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2014.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2014.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 06 de outubro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA nº 92-2014.

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado o senhor JANDIR RAMPANELLI e ORLANDA MARLY CECATO RAMPANELLI, brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF nº 621.249.279-49 e 071.147.3399-40 e portadores do RG nº 12R 1.233.418 e 4.256.478, respectivamente, residentes e domiciliados na Linha Lajeado Grande, em Serra Alta/SC, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 80.622.319/001-98, representada pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO ARTUR BOTH, CPF Nº 353.597.570-00, brasileiro, casado, residente neste município, tem por justo e contratado a Exploração de Cascalheira, onde mutuamente aceitam e outorgam a saber:

O primeiro nomeado, aqui denominado VENDEDOR, sendo proprietário de uma Cascalheira localizada na Linha Lajeado Grande, neste município, com área de área de 95.110 ha, registrado no INCRA sob o nº 8130100322803, Matrícula nº 2.318, donde será explorado a área de 5.000m2 e vende ao segundo, nomeado como COMPRADOR, mediante as cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA I

O prazo de exploração da Cascalheira inicia-se na data de assinatura do Contrato estendendo-se até 31 de dezembro de 2.014. Expirada a vigência, fica rescindido o presente contrato sem qualquer formalidade.

CLÁUSULA II

O COMPRADOR tem pleno direito de retirar do imóvel em questão todo o cascalho necessário para o revestimento das estradas vicinais do Município de Serra Alta, durante o período ora contratado.

CLÁUSULA III

O valor ajustado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago até dia 31/12/2014, cujo valor dará plena e total quitação.

CLÁUSULA IV

E, por assim estarem justos, acertados e contratados, firmam o presente documento, que foi elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e, a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Serra Alta/SC, em 01 de outubro de 2.014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal
Comprador

JANDIR RAMPANELLI ORLANDA
Vendedor

MARLY CECATO RAMPANELLI
vendedora

TESTEMUNHAS:
Vanderli Rui de Gaspari

Delmar Frantz

EXTRATO CONTRATUAL Nº 095/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	095/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01, 02 referente a Aquisição de tubos de concreto armado, para canalização de águas pluviais, reparo e manutenção de redes, entre outros serviços necessários, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações dos itens constantes no Anexo D do Edital em comento; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2014 - PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objetos licitados o valor total proposto de R$ 23.650,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência.... Dotação	07/10/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS 08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 2.110- Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00 Despesa 61 - DR 0015
SERRA ALTA, 07 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Siderópolis

Prefeitura

FMS 35 2014 Dispensa Computadores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo FMS n° 34/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 07/2014

O Município de Siderópolis, por meio do parecer da procuradoria do município, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e Lei 8.245/91 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para aquisição de 03 microcomputadores completos através dos Recursos da portaria 2363 de 18 de outubro de 2014 do Governo do Estado de Santa Catarina/Diretoria de Vigilância Epidemiológica, sendo que a proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado e verificação quanto à regularidade da documentação.
CONTRATADO: TEIXEIRA ALAMINI & CARARA LTDA ME
VALOR ESTIMADO: Até R$ 6.270,00
VIGÊNCIA: Até o adimplemento da obrigação.

Siderópolis, 06 de outubro de 2014.
Hélio Roberto Cesa.
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

Pregão Presencial 113/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014
Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero km, do tipo passeio com capacidade para 5 (cinco) passageiros e um veículo automotor zero km, do tipo minivan com capacidade para 7 (sete) passageiros
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislação aplicável à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 13h:45min do dia 16 de outubro de 2014, com inicio da credenciamento e abertura marcada para as 14h:00min do dia 16 de outubro de 2014.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.

Sombrio-SC, 03 de outubro de 2014.
Cleonaldo Colares Coelho
Pregoeiro

Inexigibilidade 112/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
LICITAÇÃO Nº 112/2014
Modalidade - Inexigibilidade nº 112/2014
Fundamento Legal: art. 15, I e art. 25, I, todos da Lei nº 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVA DO(S) APLICATIVO(S) DE BETHA PROCURADORIA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL, BEM COMO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO NO USO DO SISTEMA.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
VIGÊNCIA: 01/10/2014 á 31/12/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais) - TOTAL.
JUSTIFICATIVA: a presente inexigibilidade justifica-se pelo fato da municipalidade já possuir o sistema de Tributos da empresa Betha Sistemas, considerando a necessidade da integração entre ambos e considerando e ainda que a contratação de outro sistema traria custos adicionais ao município em virtude da necessidade do desenvolvimento da integração entre sistemas de diferentes linguagens de programação.

Sombrio - SC, em 01 de Outubro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N.º 06 2014 Fumdec - Horas Máquina E Tubos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 06/2014 - FUMDEC

OBJETO: contratação de horas máquina (escavadeira hidráulica) destinadas à limpeza e remoção de escombros e entulhos e aquisição de tubos propostos ao restabelecimento e recuperação das áreas urbanas e rurais danificadas pelas chuvas do mês de setembro/2013, conforme Convênio n.º 074/SCD/2013, processo n.º 4210/SDC/2013 realizado entre o Estado de Santa Catarina por meio do Fundo Estadual da Defesa Civil e Município de Timbó (repetição parcial pregão presencial n.º 01/2014 FUMDEC). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 20 de outubro de 2014. ABERTURA: dia 20 de outubro de 2014 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBÓ (SC), 02/10/2014
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127 2014 PMT - AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERATURA INFANTIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 127/2014 - PMT

OBJETO: aquisição de livros de literatura infantil destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI) e Unidades Pré-escolares (UPE). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 20 de outubro de 2014. ABERTURA: dia 20 de outubro de 2014 as 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 06/10/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO 2014.125 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/125
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DONA CLARA.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca externo), localizado na parte externa do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último ali instale e promova todas as atividades e o funcionamento do GUARDA VOLUMES. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.126 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/126
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DONA CLARA.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca), localizado na parte externa do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: Sorvete e Guloseimas (Pipoca, Bala e Chicletes). PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.127 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/127
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS CAPITAIS.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca nº 02), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: Pizza e X-Salada. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.128 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/128
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARAPONGUINHAS.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente aos estandes/barracas nº 03 e 04), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: Churros, Crepe, Cocada, Pé-de-moleque, Coco Frito, Batata Fatiada, Algodão Doce e Maçã-do-amor. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.129 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/129
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOS ESTADOS.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca nº 05), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: Cachorro-quente e porção de peixe.. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.130 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/130
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca nº 06 e 07), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: bolinho, espetinho, coxinha e vinho. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.131 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/131
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA GERMER.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca nº 08), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: Batata recheada, morango no palito e fondue (fruta com chocolate). PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.132 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/132
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: LIONS CLUBE DE TIMBÓ.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca nº 09), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute a comercialização de chope artesanal. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.133 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/133
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS NAÇÕES.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca nº 10), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento do alimento: Pastel. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.134 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/134
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: Sociedade Desportiva Recreativa Cultural e de Caça e Tiro São Roque.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca nº 11), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: café colonial. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.135 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/135
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca externo), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último ali instale e promova todas as atividades e o funcionamento da TENDA DO TIRO. PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.136 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/136
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL ALEGRIA.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao espaço da churrasqueira situado no piso térreo em baixo do restaurante), localizado na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", para que este último, durante a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, ali execute o fornecimento dos alimentos: Churrasco com acompanhamentos (pão, pepino e farinha). PRAZO: 10/10/14 até 12/10/14. Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014.138 - FUMTRAN
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/138
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó.
AUTORIZADO: Focalle Engenharia Viária Ltda.
OBJETO: A locação e manutenção, de equipamentos de geração de imagens e monitoramento fotoeletrônico de condutas ilícitas no trânsito, especificamente o avanço de sinal, parada sobre a faixa de pedestres e/ou excesso de velocidade nas vias do município de Timbó/SC, e o fornecimento, de programa de computador (software) para gerenciamento das informações e bancos de dados, inerente as infrações flagradas, de acordo com as especificações pertinentes ao Processo de Pregão Presencial nº. 06/2014 FUMTRAN.
VALOR: R$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário DE Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO CONVÊNIO 2014.013 - FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 2014/013
CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL LIBERDADE DE TIMBÓ.
OBJETO: execução, pelo CONVENIADO, de atividades de CAIXA durante toda a duração do evento denominado 24ª FESTA DO IMIGRANTE, o qual se realizará nos dias 10/10/2014 a 12/10/2014, junto às dependências do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul". VALOR: a CONVENENTE disponibilizará ao CONVENIADO, o valor equivalente a R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais). Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONVÊNIO 2014.014 - FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 2014/014
CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONVENIADO: ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE.
OBJETO: execução, pelo CONVENIADO, de atividades/serviços durante toda a duração do evento denominado 24ª FESTA DO IMIGRANTE, o qual se realizará nos dias 10/10/2014 a 12/10/2014, junto às dependências do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul". VALOR: a CONVENENTE disponibilizará ao CONVENIADO, o valor equivalente a R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais). Data da Assinatura 10/09/14.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONVÊNIO 2014.015 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 2013/015
CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONVENIADOS:
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS CAPITAIS
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS ESTADOS
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GERMER
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS NAÇÕES
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARAPONGUINHAS
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DONA CLARA
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE
- SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL LIBERDADE DE TIMBO
- CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL FRITZ LORENZ
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DUQUE DE CAXIAS
- CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER
- SOCIEDADE DE BOCHA E BOLÃO, RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL NOVE DE MAIO
- SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL E DE CAÇA E TIRO SÃO ROQUE,
- SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL ALEGRIA
- ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBÓ
- CLUBE GINÁSTICO GUAIRACÁS
- ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE

OBJETO: execução, pelos CONVENIADOS, de atividades de organização, representação e participação nos desfiles a serem realizados nos dias 10 e 12 de outubro de 2014, os quais se realizarão junto a Avenida Getúlio Vargas, cidade de Timbó. VALOR: a CONVENENTE disponibilizará para cada um dos CONVENIADOS o valor equivalente a R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Data da Assinatura 06/10/2014.

CONVENENTE
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013_57 - FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/57
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Tânia Maria Silva Slomp através da Imobiliária Central Alternativa Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo de reajuste de valor.
VALOR: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2014

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO - 22.2014 PMT - ABELAM
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 22/2014
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Comercial Abelam Ltda.
OBJETO: Equilíbrio econômico financeiro do item 040 (coxa e sobrecoxa de frango congelada marca BIG), que fica acrescido proporcionalmente ao aumento ocorrido, passando a ser de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 544/2014; Nº 098 1741/2014; Nº 098 1742/2014; Nº 098 1747/2014; Nº 098 1748/2014; Nº 098 1751/2014;Nº 098 1752/2014; Nº 098 1755/2014; Nº 098 1756/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 544/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DBE9653	8756045560	7455/0	12/09/2014	218 * I
ICG0821	8756045549	7455/0	14/09/2014	218 * I
LZZ6137	8756045553	7455/0	12/09/2014	218 * I
MEL0056	8756045582	7455/0	12/09/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1741/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BQO4715	54573445E	5169/1	20/07/2014	165
BQO4715	54573446E	5010/0	20/07/2014	162 * I
BQO4715	54573447E	5118/0	20/07/2014	164 c/c 162 * I
LYU2542	54573056E	5010/0	19/07/2014	162 * I
LYU2542	54573057E	6599/2	19/07/2014	230 * V
LYU2542	54573058E	5118/0	19/07/2014	164 c/c 162 * I
LYU2542	54573440E	6637/2	19/07/2014	230 * IX
LYU2542	54573441E	6637/2	19/07/2014	230 * IX
LZS4568	54573449E	5169/1	05/08/2014	165
MFM9368	54722708E	6548/0	24/07/2014	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1742/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DNY2825	54722716E	5452/1	29/07/2014	181 * VIII
LXM1563	54573151E	5428/1	25/07/2014	181 * V
LXM4307	54722720E	5541/1	30/07/2014	181 * XVII
NIY3949	54722664E	5746/3	11/07/2014	187 * I
OLS5231	54722692E	7366/2	18/07/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1747/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATK2302	54722485E	6726/1	15/08/2014	230 * XVIII
BOZ2164	54573110E	6769/1	02/09/2014	230 * XXII
BOZ2164	54573111E	6769/2	02/09/2014	230 * XXII
DHO3721	54572807E	6599/2	31/08/2014	230 * V
JPK5259	54722782E	5274/1	19/08/2014	175
LXO5227	54571742E	6599/2	04/09/2014	230 * V
LXO5227	54571743E	5010/0	04/09/2014	162 * I
LXO5227	54571744E	5169/1	04/09/2014	165
LXV2277	54571935E	6637/2	22/08/2014	230 * IX
LYS2919	54573063E	5010/0	01/08/2014	162 * I
LYS2919	54573064E	5118/0	01/08/2014	164 c/c 162 * I
LZY9083	54573525E	6599/2	27/08/2014	230 * V
MBQ3113	54573530E	6599/2	04/09/2014	230 * V
MCW7241	54573107E	5045/0	21/08/2014	162 * V
MCW7241	54573108E	6408/0	21/08/2014	221
MEG1076	54573084E	6599/2	01/09/2014	230 * V
MEG1076	54573085E	6912/0	01/09/2014	232
MEN0500	54571741E	6599/2	27/08/2014	230 * V
MGF9392	54573105E	6599/2	20/08/2014	230 * V
MGF9392	54573106E	6408/0	20/08/2014	221
MHC9124	54572391E	5169/1	30/08/2014	165
MHC9124	54573004E	5045/0	30/08/2014	162 * V
MJE6568	54573153E	5010/0	23/08/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1748/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JPK5259	54722781E	5541/7	19/08/2014	181 * XVII
JPK5259	54722783E	5835/0	19/08/2014	195
LYS2919	54573065E	5835/0	01/08/2014	195
LYS2919	54573066E	5215/2	01/08/2014	170
MGN0356	54722779E	5541/6	19/08/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1751/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKQ2742	54722489E	6599/2	15/08/2014	230 * V
EOS1964	54573062E	6599/2	19/07/2014	230 * V
KNG6034	54573448E	6408/0	04/08/2014	221
KOK1471	54572809E	5010/0	31/08/2014	162 * I
KOK1471	54572810E	6599/2	31/08/2014	230 * V
LYO6754	54722482E	6599/2	15/08/2014	230 * V
MAT2305	54573532E	5010/0	13/09/2014	162 * I
MAT2305	54573533E	6599/2	13/09/2014	230 * V
MET4072	54573072E	5010/0	13/08/2014	162 * I
MEV3941	54571937E	5010/0	11/09/2014	162 * I
MGD6703	54573616E	6599/2	07/08/2014	230 * V
MGL2486	54571936E	6599/2	11/09/2014	230 * V
MHF8241	54571657E	5010/0	12/09/2014	162 * I
MHF8241	54571658E	5118/0	12/09/2014	164 c/c 162 * I
MHF8241	54571660E	6653/1	12/09/2014	230 * XI
MHF8241	54571661E	6610/2	12/09/2014	230 * VII
MIC1782	54722491E	6726/1	15/08/2014	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1752/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIG2657	54722732E	5746/3	01/08/2014	187 * I
MLM1007	54722760E	7366/2	11/08/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1755/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KBF5491	54722859E	6726/1	11/09/2014	230 * XVIII
MCJ6415	54722808E	6599/2	11/09/2014	230 * V
MCJ6415	54722809E	6602/0	11/09/2014	230 * VI
MGD4672	54573537E	6599/2	15/09/2014	230 * V
MGD4672	54573539E	6637/2	15/09/2014	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1756/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGU9788	54722815E	7048/1	16/09/2014	244 * II
MHU1410	54722814E	5541/1	16/09/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 540/2014;Nº 756 541/2014;Nº 756 542/2014; Nº 756 543/2014; Nº 756 545/2014;Nº 098 1743/2014; Nº 098 1744/2014; Nº 098 1745/2014; Nº 098 1746/2014; Nº 098 1749/2014; Nº 098 1750/2014;Nº 098 1753/2014;

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 540/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEB1394	8756043233	7463/0	10/04/2014	R$ 127,69	218 * II
AGW7074	8756043118	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AII4389	8756045276	7455/0	25/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AKN6019	8756045134	6050/3	27/05/2014	R$ 191,53	208
ALM0526	8756045353	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AMB1612	8756044779	6050/3	15/05/2014	R$ 191,53	208
AMC3018	8756043866	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AMK6151	8756043602	6050/3	18/04/2014	R$ 191,53	208
AMK6151	8756043603	7463/0	18/04/2014	R$ 127,69	218 * II
BAS8100	8756043571	7463/0	20/04/2014	R$ 127,69	218 * II
DEL0641	8756043644	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DEX8187	8756045197	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
DLB9054	8756043034	6050/3	04/04/2014	R$ 191,53	208
DPM0431	8756045303	7455/0	31/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DYE9930	8756045133	5673/2	27/05/2014	R$ 85,12	183
IIL8607	8756043457	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IYI9000	8756043668	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXC6618	8756045229	7463/0	25/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LXF2500	8756043642	6050/3	17/04/2014	R$ 191,53	208
LXN1942	8756044176	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXQ8255	8756044608	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LXS8907	8756044834	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYA7072	8756045036	7455/0	21/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYF3850	8756045392	7463/0	27/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LYS9315	8756045210	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZL1512	8756043380	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZW2579	8756045196	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZY2562	8756043122	6050/3	06/04/2014	R$ 191,53	208
MAB9568	8756036283	6050/3	19/09/2013	R$ 191,53	208
MBC1897	8756044268	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MBQ1808	8756044326	7455/0	08/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MCR2545	8756045159	7463/0	25/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MCW8607	8756045284	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MCY3021	8756044188	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDA7203	8756045274	7455/0	25/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDG2433	8756044547	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDH6438	8756045145	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDO4469	8756044512	6050/3	10/05/2014	R$ 191,53	208
MDQ6134	8756045032	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDQ6134	8756045073	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEA1581	8756043488	7463/0	16/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MEF0115	8756045477	7463/0	30/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MEG7298	8756045193	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEH8812	8756043221	5673/2	09/04/2014	R$ 85,12	183
MEK3851	8756043947	7463/0	02/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MEO2457	8756044498	6050/3	08/05/2014	R$ 191,53	208
MEO3936	8756044654	7455/0	17/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MET6651	8756043661	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEZ7293	8756043108	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFI1147	8756043676	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFN4428	8756045190	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGF5464	8756043326	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGH3009	8756043641	6050/3	17/04/2014	R$ 191,53	208
MGK9536	8756045074	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGL4668	8756045293	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGM2283	8756044574	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGW3677	8756045285	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHG6189	8756044135	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHK3310	8756043895	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHP9966	8756044377	5673/2	09/05/2014	R$ 85,12	183
MIK1232	8756044976	5673/2	18/05/2014	R$ 85,12	183
MIP5399	8756044614	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIP6573	8756043149	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIP7686	8756044336	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIQ2059	8756043515	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIQ8005	8756043685	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIX3390	8756045060	7455/0	24/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJD4351	8756045199	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MJF2133	8756043643	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJN1609	8756044706	7455/0	11/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJP7591	8756045385	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKD1315	8756045314	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKG0531	8756044339	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKM8294	8756044276	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKO4656	8756043555	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKO9599	8756045234	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKO9599	8756045283	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLD3065	8756045295	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLN0163	8756043471	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLY1130	8756043630	7455/0	15/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLY4351	8756043460	7463/0	16/04/2014	R$ 127,69	218 * II
NTW4286	8756043541	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
NXA5695	8756045376	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 541/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AET1034	8756044292	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AET1034	8756044442	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
APD1088	8756043754	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
APF2477	8756044365	5673/2	09/05/2014	R$ 85,12	183
ARN0576	8756043723	7455/0	25/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AWG1401	8756043543	7471/0	18/04/2014	R$ 574,61	218 * III
BOA5385	8756044029	6050/3	01/05/2014	R$ 191,53	208
DLB9054	8756043780	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
GZW7530	8756045343	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
JPP5855	8756044433	7463/0	09/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LWY6745	8756043720	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXB4693	8756044545	7455/0	05/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LXF3742	8756043942	7463/0	02/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LXQ5743	8756045360	7455/0	26/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYA3201	8756044538	7455/0	05/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYK1831	8756043744	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYS8666	8756043918	7463/0	02/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LYT5359	8756044322	7455/0	08/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZG4567	8756044044	7463/0	03/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LZZ7694	8756045453	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MAL0303	8756043844	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBA6320	8756044477	6050/3	07/05/2014	R$ 191,53	208
MBR3749	8756044010	5673/2	03/05/2014	R$ 85,12	183
MBV3148	8756044030	5673/2	01/05/2014	R$ 85,12	183
MBY8631	8756044990	5673/2	23/05/2014	R$ 85,12	183
MCC6032	8756044427	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCO1373	8756043746	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCO6122	8756044074	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDA4788	8756044452	7455/0	05/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDH2866	8756043959	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDP3612	8756045445	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDQ8389	8756045047	7463/0	19/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MDV8702	8756043752	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEC4641	8756044434	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MED6766	8756044040	7455/0	01/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MER3967	8756044525	7455/0	08/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MER3967	8756044529	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MER3967	8756044531	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFG5771	8756044373	5673/2	06/05/2014	R$ 85,12	183
MFG6358	8756044070	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFG7376	8756044064	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFN6989	8756044274	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFV2152	8756043750	7463/0	21/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MHF4033	8756044426	7463/0	05/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MHG0913	8756044519	7463/0	06/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MHG9435	8756044415	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHL8309	8756043751	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHO7223	8756044152	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHO7223	8756044508	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MID5818	8756043791	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIL0775	8756045416	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIT6534	8756045086	7455/0	22/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJE4059	8756045180	7455/0	31/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJR2914	8756044048	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKA4756	8756044385	6050/3	04/05/2014	R$ 191,53	208
MLB5478	8756044389	6050/3	04/05/2014	R$ 191,53	208
MLC4820	8756042524	7455/0	22/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MLM8855	8756045269	7455/0	25/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLV9834	8756043920	7463/0	02/05/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 542/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DRJ4700	8756045290	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
IQB8735	8756043824	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYS9485	8756045158	7455/0	25/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDQ8389	8756045235	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDQ8389	8756045289	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGE8605	8756044847	7463/0	19/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MJE9497	8756045200	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MLR1793	8756044904	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 543/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFS8246	8756045129	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CFM0255	8756044825	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DIR7242	8756044464	6050/3	09/05/2014	R$ 191,53	208
HBS6636	8756044769	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
ICP0888	8756044670	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
IDP0613	8756044926	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LWX2481	8756045309	6050/3	01/06/2014	R$ 191,53	208
LXR0253	8756044872	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LXW8654	8756044679	7455/0	11/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYD1115	8756044980	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYE4301	8756044761	6050/3	12/05/2014	R$ 191,53	208
LZA4927	8756043889	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZK2148	8756044986	5673/2	24/05/2014	R$ 85,12	183
LZZ1210	8756044028	6050/3	28/04/2014	R$ 191,53	208
MBF5622	8756044955	7455/0	21/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MCI6385	8756045037	7455/0	22/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MCY9200	8756044674	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDU9978	8756044111	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFA0313	8756044675	7463/0	14/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MFJ2248	8756045030	7455/0	24/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFQ1600	8756044101	7455/0	01/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGG4259	8756043115	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGI7514	8756044565	7463/0	13/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MGZ0933	8756043903	7463/0	02/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MHG0913	8756045034	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHL8309	8756044683	7463/0	14/05/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIS9963	8756044822	7463/0	16/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MJJ2498	8756044830	7455/0	17/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJQ4482	8756044768	7463/0	14/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MKO5655	8756045027	7455/0	23/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLR3732	8756043859	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MMD1832	8756044184	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 545/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAD3757	8756045019	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AAN9153	8756044216	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CCR1117	8756045257	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
CDN1183	8756045261	6050/3	25/05/2014	R$ 191,53	208
CIG1010	8756045132	5673/2	27/05/2014	R$ 85,12	183
LCY7770	8756045471	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LXP5559	8756045323	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZM8130	8756044611	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZM8130	8756045355	7463/0	26/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MAY0119	8756045312	7463/0	25/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MAZ8043	8756044979	5673/2	23/05/2014	R$ 85,12	183
MBJ9217	8756045440	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEA1581	8756044728	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGR7871	8756045422	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHN7821	8756045280	7455/0	26/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MII8581	8756045092	7455/0	24/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKB0569	8756045223	6050/3	01/06/2014	R$ 191,53	208
MKG2258	8756044648	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKW3158	8756045370	7463/0	26/05/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1743/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHF7187	54571928E	5169/1	15/06/2014	R$ 1.915,38	165
AHF7187	54571929E	5010/0	15/06/2014	R$ 574,61	162 * I
AHF7187	54571930E	6912/0	15/06/2014	R$ 53,20	232
AHF7187	54571931E	6599/2	15/06/2014	R$ 191,53	230 * V
AOZ3606	54573666E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
CPW7076	54573675E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
LXW4152	54573668E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
LYH1427	54571655E	5045/0	09/06/2014	R$ 191,53	162 * V
LYH1427	54571656E	6912/0	09/06/2014	R$ 53,20	232
LYY6202	54573659E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
LYZ8435	54573676E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
LZT8303	54573696E	6920/0	03/06/2014	R$ 127,69	233
LZX8713	54573265E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
MBV9570	54571926E	6912/0	14/06/2014	R$ 53,20	232
MDI5776	54573260E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
MEO0476	54573654E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
MFE4101	54573408E	5169/1	01/06/2014	R$ 1.915,38	165
MFE4101	54573409E	5304/0	01/06/2014	R$ 957,69	176 * III
MFL5809	54573657E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
MIE3758	55371188D	5010/0	06/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MJD0681	54572336E	6599/2	18/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MKR5540	54573677E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1744/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBL7971	54722426E	5541/6	01/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBQ1808	54722510E	5185/1	02/05/2014	R$ 127,69	167
MDV0873	54722619E	5541/1	02/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEJ5761	54572385E	5207/0	16/06/2014	R$ 53,20	169
MIO1738	54722620E	7366/2	02/06/2014	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1745/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABH2513	54573299E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
ACW7262	54573271E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
AHA5856	54572495E	6599/2	21/06/2014	R$ 191,53	230 * V
AHX4481	54572498E	6599/2	05/07/2014	R$ 191,53	230 * V
AHX4481	54572499E	6912/0	05/07/2014	R$ 53,20	232
LZS9654	54572337E	6920/0	05/07/2014	R$ 127,69	233
LZZ6372	54572380E	6599/2	14/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MBH0945	54573587E	6610/2	31/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
MBS7975	54573276E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
MEA0692	54572329E	6599/2	18/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MEE4876	54573482E	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233
MEF1004	54573272E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
MEI0772	54572492E	6602/0	21/06/2014	R$ 191,53	230 * VI
MEI0772	54572493E	6726/1	21/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MFN2783	54572330E	6599/2	18/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MHE4272	54572367E	6599/2	15/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MJS7765	54573263E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1746/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CJM3161	54722518E	5541/6	05/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IJQ6597	54722526E	5541/6	07/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZZ6372	54572381E	5185/2	14/06/2014	R$ 127,69	167
LZZ6372	54572382E	6564/0	14/06/2014	R$ 191,53	230 * II
MGR6994	54722633E	5967/0	24/06/2014	R$ 191,53	203 * V
MIY1352	55371978D	5185/1	10/12/2012	R$ 127,69	167
MMI2011	54722534E	5967/0	09/05/2014	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1749/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXS2176	54573410E	6599/2	05/06/2014	R$ 191,53	230 * V
LXS2176	54573411E	5010/0	05/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MAY7555	54722700E	6548/0	22/07/2014	R$ 85,12	229
MBH0945	54573586E	7285/0	31/05/2014	R$ 85,12	250 * III
MCC6554	54573433E	6556/1	03/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MEE5155	54571932E	6556/1	25/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MEE5155	54571933E	5010/0	25/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MEE5155	54571934E	5061/0	25/07/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGW4024	54572326E	6912/0	18/06/2014	R$ 53,20	232
MHX3231	55371698D	6637/1	21/05/2014	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1750/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEM0221	54722610E	7366/2	27/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MBH0945	54573589E	5819/1	31/05/2014	R$ 574,61	193
MBQ1808	54573602E	5185/1	08/05/2014	R$ 127,69	167
MHE8597	54722631E	5967/0	24/06/2014	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1753/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKS5920	54573259E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
BJN3784	54573266E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
CNZ4583	54722705E	6548/0	23/07/2014	R$ 85,12	229
GVE2327	54573317E	6920/0	06/07/2014	R$ 127,69	233
LYC1109	54573295E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
LYJ8132	54722613E	6548/0	28/05/2014	R$ 85,12	229
LZN8252	54572147E	6599/2	20/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LZN8252	54572148E	6912/0	20/05/2014	R$ 53,20	232
LZV1672	54573694E	6920/0	03/06/2014	R$ 127,69	233
MBE6024	54573516E	6599/2	19/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MBE6024	54573518E	6408/0	19/07/2014	R$ 85,12	221
MEO1220	54573452E	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233
MHG5151	54572142E	6700/0	14/05/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MLA0438	54573284E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1754/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GXA3634	55371699D	5185/1	21/05/2014	R$ 127,69	167
GXA3634	55371700D	5835/0	21/05/2014	R$ 127,69	195
LXY3543	55371453D	5347/0	29/06/2013	R$ 85,12	178
MBH0945	54573588E	5185/1	31/05/2014	R$ 127,69	167
MDE4341	54722557E	5460/0	15/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
MGC4666	54722602E	5967/0	27/05/2014	R$ 191,53	203 * V
MIK3445	54722470E	5541/5	19/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIO2425	54722651E	5746/3	09/07/2014	R$ 85,12	187 * I
MLQ3806	54722545E	6122/0	13/05/2014	R$ 191,53	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1757/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYG5729	54573684E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
MDO8474	54722748E	6637/1	06/08/2014	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1758/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXM5049	54571993E	5967/0	08/05/2014	R$ 191,53	203 * V
MDY8233	54722576E	5185/1	20/05/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 6 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Vargem Bonita

Prefeitura

Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

Melania Aparecida Roman Meneghini, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014, TORNA PUBLICO o presente Edital que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014, conforme segue abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF) MICRO AREA 08

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
001	Ivete Antunes de Oliveira Santos	5,0	1º
004	Ana Paula dos Santos	5,0	2º
003	Caren Aline Batista	5,0	3º

OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
-	Não Houve Inscritos	-	-

OPERADOR MAQUINAS PESASAS

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
002	Paulo Roberto Vesaro	5,0	1º

Vargem Bonita, 07 de outubro de 2014.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 21/2014 - Eventual Aquisição de Camisetas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa para Eventual Confecção de Camisetas com manga curta adulto, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, cada mês será produzido uma cor, gola careca em ribana largura 3 cm, escrita na frente e costas em uma cor, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG. Para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 17 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 17 de outubro de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 06 de outubro de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 78/2014 - FECHAMENTO GINÁSIO ESCOLA GERMANO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 78/2014

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para Mão de Obra, de pedreiros, carpinteiros, auxiliares, serralheria, bem como a relação completa do material necessário para fechamento de um ginásio da Escola Germano, material para a parte de serralheria, localizado neste município de VIDAL RAMOS. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura - Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2014, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do 27 de outubro de 2014, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 06 de outubro de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 142/2014-PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 142/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DOS VIOLEIROS 2014", A SER REALIZADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2014, NO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:30 horas do dia 24/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 03 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 57/2014-FMS. 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO DUCATO, PLACAS MHB 1569, FROTA 178 DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 23/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 06 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014-PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 143/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50, ANO 1982, FROTA 171 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:30 horas do dia 29/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5.

INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 06 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0556/14

Extrato do Contrato n. 0556/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDREY LUCAS SCHWARTZ
CPF: 062.028.339-47
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA REGIANE LOUISE BEHER MORAES EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
VIGÊNCIA: de 08 de agosto de 2014 a 30 de novembro de 2014
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.165,38 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0579/14

Extrato do Contrato n. 0579/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CIDANE ORSATTO MANENTI
CPF: 020.520.789-83
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA BERNARDETE RETTORE LEMOS MORAES EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2014 a 01 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.189,52 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0580/14

Extrato do Contrato n. 0580/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVA SALETE BORGES
CPF: 028.710.139-85
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLAUDIA CARLA ZAGO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2014 a 01 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.189,52 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0588/14

Extrato do Contrato n. 0588/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIONE APARECIDA JOSÉ PETRY
CPF: 893.387.909-91
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.627,41 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 13/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 - PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 462,00 M² PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TR Nº 1314 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SDR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA E MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PROCESSO SDR 09 1474/2014, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADAS as empresas Construtora e Incorporadora Silva e Silva Ltda - EPP, Ademir Luiz Bogoni - FI EPP e Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda EPP. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 15/10/2014, às 14:00 hrs, desde que não haja interposição de recursos.

Videira, 06 de Outubro de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1327/14

PORTARIA nº 1327/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16863/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ADRIANE RIBEIRO MADRUGA, Especialista em Educação, de 30 de setembro de 2014 até 30 de dezembro de 2014, referente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2008 até 05 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2014.

Videira, 02 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1328/14

PORTARIA nº 1328/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.033/14;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2014 até 30 de outubro de 2014, o gozo de férias do servidor RICARDO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2013 até 20 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Videira, 02 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1329/14

PORTARIA nº 1329/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.021/14;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2014 até 30 de outubro de 2014, o gozo de férias do servidor NILSON BISOL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2012 até 31 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Videira, 02 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1330/14

PORTARIA Nº 1330/14
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00062/10-5, nos assentos funcionais da servidora IVANILDE DUTRA OGLIARI, detentora da matrícula funcional nº 5506, e do cargo de provimento efetivo de Zeladora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 16891/2014,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora IVANILDE DUTRA OGLIARI, detentora da matrícula nº 5506 e do cargo de provimento efetivo de Zeladora, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00062/10-5, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1331/14

PORTARIA nº 1331/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.034/14;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2014 até 30 de outubro de 2014, o gozo de férias do servidor ANTONIO PALEZZO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2012 até 09 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Videira, 02 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Termo Aditivo N. 006/2014 ao Contrato 017/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato de Termo Aditivo nº 006/2014

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira publica o que segue:
Termo Aditivo 006/2014 ao contrato nº 017/2012
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.
OBJETO: Reajuste do Termo Aditivo nº 003/2013 ao contrato 017/2012 em 3,5414 % conforme IGP-M (FGV) acumulado em 12 (doze) meses, para locação mensal do sistema Betha Ponto Eletrônico.
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: 3.044,16 (três mil quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 01/10/2015.
ASSINATURA: 01/10/2015.

Videira, 01 de Outubro de 2014.
LOURENÇO BECKER
Presidente

Associações

GRANFPOLIS

Portaria Nº 05/2014
PORTARIA N° 005/2014

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

RESOLVE
1 - Admitir, a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2014, a senhora BIANCA ANA COELHO, portadora da CTPS nº 8.773.193, Série 003-0 - SC, para ocupar o cargo de Arquiteto.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2014.

Florianópolis(SC), em 06 de outubro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

Aviso de Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Audiência Pública n° 001/2014, tendo como objeto a minuta, respectivamente, das Resoluções n° 005/2014 e 006/2014, as quais versam sobre os Procedimentos para Comunicação de Interrupções Programadas na Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e da Coleta de Esgoto Sanitário Regulados pela Agir e dá Outras Providências; e sobre o Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos Municípios Consorciados a AGIR.
A Audiência Pública n° 001/2014 ocorrerá no Auditório da Fundação Municipal de Desportos ☐ FMD, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 544 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC, com início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.
O regulamento, a documentação e a ficha de inscrição da Audiência Pública n° 001/2014 podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: ana@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 06 de outubro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretora Geral da AGIR

ANISIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

Regulamento da Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Audiência Pública n° 001/2014, tendo como objeto a minuta, respectivamente, das Resoluções Normativas n° 005/2014 e 006/2014, as quais versam sobre os Procedimentos para Comunicação de Interrupções Programadas na Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e da Coleta de Esgoto Sanitário Regulados pela Agir e dá Outras Providências; e sobre o Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos Municípios Consorciados a AGIR.

1. OBJETO:

A Audiência Pública de que trata este Regulamento, aprovado nas Reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, realizadas em 29/07/2013 e 29/08/2013, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Resolução acima evidenciadas, nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela AGIR. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no site da AGIR, qual seja: http://www.agir.sc.gov.br.
A Audiência Pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR. A realização desta Audiência Pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n° 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.
A documentação objeto da Audiência Pública n° 001/2014; ou seja, as minutas das Resoluções Normativas nº 005/2014 e 006/2014 podem ser obtidas no site da AGIR, qual seja http://www.agir.sc.gov.br ou na sede da AGIR, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: ana@agir.sc.gov.br.

2. DATA/HORÁRIO E LOCAL:
A Audiência Pública n° 001/2014 ocorrerá no Auditório da Fundação Municipal de Desportos ☐ FMD, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 544 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC, com início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.

3. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

A Audiência Pública será realizada em sessão solene e com acesso livre e gratuito a todos os interessados.
Os participantes interessados deverão fazer inscrição, preenchendo formulário disponibilizado no site da AGIR (http://www.agir.sc.gov.br), na sede da AGIR conforme endereço acima declinado, ou na data da Audiência Publica, no próprio local da sua realização.
Deve constar do formulário: nome, endereço completo, telefone, fax, nome da entidade/empresa que representa e número do documento de identidade. Salienta-se que somente poderão fazer a exposição na Audiência Pública aqueles que preencherem o citado formulário de inscrição.
Cabe informar que um mesmo interessado não poderá realizar mais de uma apresentação.
O período de inscrição aos expositores interessados é o que se segue:
• Até às 17:00 horas do dia 28/10/2014.
• As inscrições deverão ser efetivadas através do envio por meio do endereço eletrônico ana@agir.sc.gov.br e pelo fax (47) 3331-5828. Ainda, considerar-se-ão efetivadas as inscrições entregues pessoalmente na sede da AGIR.
• Inscrições posteriores ao período supramencionado poderão ser consideradas caso o espaço físico e o tempo total previstos para as manifestações do público não estejam completamente preenchidos pelas inscrições prévias. Estas eventuais inscrições serão consignadas no dia e local da realização da Audiência Pública.
As exposições serão sempre orais e no âmbito da realização da Audiência Pública.
Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo.

4. PROCEDIMENTOS:

a) SOLENIDADE DE ABERTURA:

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.
A Mesa Diretora será composta pelo Diretor Geral da AGIR e Coordenador da Mesa Diretora, pelo Presidente do Comitê de Regulação e por um Secretário.
O Coordenador da Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à mesa técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
O Secretário será designado pelo Coordenador, por ocasião da

composição da Mesa Diretora.

b) EXPOSIÇÃO TÉCNICA:

A sessão da Audiência Pública se iniciará com apresentação técnica sobre as minutas da Resolução n° 005/2014 e 006/2014.
A AGIR fará a exposição técnica limitada a 60 (sessenta) minutos.
Na segunda parte da tarde, a Mesa Diretora abrirá para pronunciamento dos inscritos.
O tempo permitido para cada exposição/pergunta será, em princípio, de 05 (cinco) minutos, sendo que este tempo poderá será dimensionado pelo Coordenador da Mesa Diretora em razão do número dos inscritos. O tempo inicial poderá ser estendido, a critério exclusivo do Coordenador da Mesa Diretora, caso se faça necessário para melhor entendimento das questões apresentadas pelos expositores. Ao final das exposições, caso ainda subsista tempo, poderá, a critério exclusivo do Coordenador da Mesa Diretora, ser concedido, àqueles que assim o desejarem, tempo adicional para novas considerações sobre suas exposições.
As exposições dos interessados inscritos serão por ordem de inscrição. No entanto, a critério exclusivo da Coordenação da Mesa Diretora, poderá ser admitida outra ordem, desde que garanta melhor apresentação dos trabalhos, minimize dificuldades ou atenda a critérios previstos em legislação pertinente.
Não serão permitidos apartes.
O Coordenador e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente, necessários.
Todos os depoimentos e exposições serão registrados e divulgados pela AGIR por meio de ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

5. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública n° 001/2014 terá seu início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.
A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Coordenador da Mesa Diretora e o seu encerramento será efetuado pelo Coordenador da Mesa Diretora.

Blumenau (SC), em 06 de outubro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ANISIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

Ficha de Inscrição Para Os Participantes da Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

FICHA DE INSCRIÇÃO: PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Entidade/Empresa:
Cargo:
Identidade:
Obs.:

- Esta ficha deverão ser remetida para sua efetivação através do endereço eletrônico ana@agir.sc.gov.br ou pelo fax (47) 3331-5828. Ainda, considerar-se-ão efetivadas as inscrições entregues pessoalmente na sede da AGIR, localidade na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC.

CIGA

Aviso de Licitação Nº 16/2014 - Pregão Presencial Nº 08/2014

Aviso de Licitação nº 16/2014
Pregão Presencial nº 08/2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) torna público que fará realizar no dia 17 de outubro de 2014, às 14 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Início do recebimento das propostas: 13h00min do dia 08/10/2014.
- Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 17/10/2014.
- Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 15/10/2014.
- Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 17/10/2014.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br
- Site: www.ciga.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101

Florianópolis, 06 de outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

Extrato Contrato 375 - PGC - Governador Celso Ramos

Extrato de Contrato nº 375/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Governador Celso Ramos
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
CONTRATO Nº: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Administrativo Nº 03/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 26 de setembro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0004/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0004/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de material de expediente, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Irani, durante o período de 24 de setembro a 30 de setembro de 2014.
FORNECEDOR:
ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS ME - Ata nº AT-14CIMCATARINA3209.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 24.09.2014 à 30.09.2014. PAL nº: 0007/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 06 de outubro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA ABDON BATISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/1
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA:30/09/2014 . VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 06/10/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 0019_2014 (CIMCATARINA)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO ADITIVO Nº-0019/2014
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0006/2013/CINCO, TA0006/2014/CINCO E TA0010/2014/CIMCATARINA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA. CONTRATADA: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME OBJETO DO CONTRATO LICENÇA DO USO DE SOFTWARE "CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO", NÃO EXCLUSIVO, PARA USO DE FORMA TEMPORÁRIA, NÃO TRANSFERÍVEL E ONEROSO OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE , PRESENTE NA CLÁUSULA SEGUNDA PASSANDO A VIGORAR ATÉ 12/09/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 06/10/2014
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 0020_2014 (CIMCATARINA)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO ADITIVO Nº-0020/2014
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0007/2011/CINCO, TA0002/2012/CINCO, TA0002/2013/CINCO, TA0001/2014/CINCO E TA0014/2014/CIMCATARINA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA. CONTRATADA: HBINFO PROVEDOR LTDA-ME OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS DO CONSÓRCIO OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE , PRESENTE NA CLÁUSULA SEGUNDA PASSANDO A VIGORAR ATÉ 30/09/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 06/10/2014
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA

CIMVI

Resolução Nº 105, de 30 de Setembro de 2014

RESOLUÇÃO N° 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional Especial por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$4.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.003.0004.0695.0006.2003 - Gestão de Turismo	
339000000000000 - Aplicações Diretas	R$4.000,00
Total	R$4.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 30 de setembro de 2014.
Hartwig Persuhn
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

RESOLUÇÃO N° 106, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Constitui Comissão Especial de Concurso Público para coordenar todas as etapas do Concurso Público nº 01/2014.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, e fundamentado no Artigo 17 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 98, de 10/07/14, resolve:

CONSTITUIR
Os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Concurso Público nº 01/2014, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a contar desta data:

Nome	Emprego/Função
Carla Moser	Contadora
Maria Angélica Faggiani	Oficial de serviços administrativos
Renato Carlos Brandes	Dentista (representante do Sindicato)

Timbó - SC, em 06 de Outubro de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

RESOLUÇÃO N° 107, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
Constitui Comissão Técnica do Concurso Público n° 01/2014.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, e fundamentado no Artigo 17 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 98, de 10/07/14, resolve:

CONSTITUIR
Comissão Técnica que se responsabilizará pela elaboração, aplicação e correção das provas do Concurso Público nº 01/2014 do CIMVI, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF nº
Adamir Isidoro Kolacki	620.869.109-59
Grace Jennifer Trautmann Ratzmann	636.640.203-59
Márcio João de Figueiredo	023.233.639-86

Timbó - SC, em 06 de Outubro de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS/AMFRI

Extrato de Contrato Nº. 001/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2014

Objeto: O objeto do presente contrato perfaz o aluguel mensal de espaço avulso para armazenagem de caixas de arquivo - tipo normal -, para armazenamento de documentos do CIS-AMFRI.
Fundamento: O CITMAR formaliza a presente justificativa de Dispensa de Licitação com fulcro no §8º do art. 23 c/c art. 24, inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
Valor Global: Pelos serviços do presente contrato o CIS-AMFRI pagará ao CONTRATADO a importância correspondente a R$ 1,00 (hum real) mensal por caixa de arquivo referente a locação de espaço, bem como as respectivas despesas correntes de materiais, boleto bancário e serviços solicitados, mediante apresentação de nota fiscal em nome do CIS-AMFRI.
Contratado: ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 07.800.640/0001-25.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e término em 13/08/2015.

Itajaí/SC, 02 de Setembro de 2014.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 25/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI.
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 25/2013
Do Objeto do Termo Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Além dos procedimentos credenciados para prestação de serviços pelo CREDENCIADO fica acrescido ao objeto do contrato principal firmado os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	03.03.07.004-8	49,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO /DUODENO	03.03.07.005-6	47,25
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	25,83
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Credenciado: TORRES CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA - CITOLAB - CNPJ 10.193.774/0001-30.
Data de Assinatura: 04.09.2014.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Programa E Rateio Nº. 01/2014

Extrato de Contrato
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 01/2014
Município: Balneário Piçarras/SC

Cláusula Primeira - Dos Valores e Forma de Repasse: Considerando os investimentos em ações à saúde, realizados até o presente momento, o montante apurado no Contrato Principal não foi suficiente para a cobertura de gastos em respectivos, havendo desta forma, a necessidade da ampliação dos valores na importância de mais R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos pelo CONTRATANTE, de acordo com a utilização dos serviços. Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária: O presente contrato correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2014.
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/09/2014.
Assinantes: Leonel José Martins pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

CIS/AMOSC

Extrato Agosto E Setembro Cisamosc

MÊS DE AGOSTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 29/2014
PRESTADOR: ELISETE MARIA SPERRY BEDIN
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Analises Clinicas
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 30/2014
PRESTADOR: LISTONI E DEROSSI CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Colonoscopia e Polipectomia.
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 31/2014
PRESTADOR: CRISTIANE CELIA PERES SALAH
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia em Psicologia
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 32/2014
PRESTADOR: ALICEU KANNEMBERG
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Consulta em Ginecologia.
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 33/2014
PRESTADOR: REJANE KUCZMAINSKI
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia em Psicologia
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 34/2014
PRESTADOR: ALINE CAMPIGOTTO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia em

Psicologia
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO ADITIVO Nº: 05/2014
PRESTADOR: FERNANDO BONETTO SCHINKO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exame Ecodoppler.
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO ADITIVO Nº: 06/2014
PRESTADOR: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Ressonância Magnética.
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO ADITIVO Nº: 07/2014
PRESTADOR: CLINICA COMUNICAÇÃO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exame processamento auditivo central.
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO ADITIVO Nº: 08/2014
PRESTADOR: CASTRO DOS SANTOS E DORNELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exame Ecodoppler.
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO N 01/2014 - PROTESES AUDITIVAS
PRESTADOR: CLÍNICA INTEGRADA OESTE LTDA
OBJETO: Fornecer aparelhos de amplificação sonora (AASI).
VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2014

MÊS DE SETEMBRO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 35/2014
PRESTADOR: ELISA GRANDO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Consulta em Dermatologia, Eletrocoagulação de lesão cutânea e Biópsia de pele e partes moles.
VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº: 09/2014
PRESTADOR: DIAGNÓSTICOS VIA IMAGEM S/S LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exame Ecodoppler.
VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2014

CITMAR

Extrato de Contrato Nº. 008/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2014 - TERMO DE COOPERAÇÃO

Objeto: É objeto do presente Termo a participação da ACBC no "IV Fórum Mundial da Bicicleta" na cidade de Medellím na Colômbia, onde será a maior concentração de entusiastas da bicicleta e adeptos do Cicloturismo do mundo, lugar ideal para realizar a apresentação dos potenciais regionais através de apresentação com vídeos, na visão de um cicloturista.
Fundamento: O CITMAR formaliza a presente justificativa de Dispensa de Licitação com fulcro no §8º do art. 23 c/c art. 24, inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E CAMBORIÚ, CNPJ nº. 07.987.351/0001-87.
Vigência: O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando ate 31/04/2015, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Itajaí/SC, 18 de agosto de 2014.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.10.07 14:07:41 -03'00'